

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**CREDCIAMENTO Nº 002/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
**DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

Às 09:00 horas do dia vinte e dois de maio de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 002/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento as seguintes empresas:

**CEMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA,**  
**CNPJ: 02.266.905/0001-33.****BIO ANÁLISES LABORATORIO LTDA, CNPJ:**  
**20.897.601/0001-56.**

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a **empresa 01 não atendeu o item 3.1.9 (apresentou certidão federal fora do prazo de validade) do edital. A Empresa 02 no item 3.1.3 não marcou os procedimentos a credenciar, como também não apresentou o item 3.1.14 do edital (certidão estadual de concordata, falência e recuperação judicial); a empresa apresentou declarações usando o timbre do consorcio, conforme item 3.2. Todas as declarações devem ser editadas em papel timbrado da interessada.** Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Presidente da CPL

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**

Membro

**FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO**

Membro

**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador: A82D0799****SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**CARTA ABERTA AOS PREFEITOS DA AMSO-TR, EM 16 DE**  
**MAIO DE 2023**

Caros prefeitos que compõem a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR,

Venho por meio desta solicitar minha renúncia do meu cargo de Presidente desta instituição, mantendo o município de Parelhas como filiado desta decenária entidade.

Sabemos que passaram por aqui vários Presidentes e todos honrosos, sabemos também e torcemos que passem muitos outros e, em face disto, não estando podendo dar o tempo que a AMSO-TR merece, uma vez que o meu município que é prioridade, está me consumindo demasiado e para manter um alto nível de satisfação e de trabalho ao meu povo, prefiro de maneira democrática sair.

Não posso e nem vou jamais prejudicar os municípios, pelos meus pensamentos ou ideias, mas continuarei defendendo os meus projetos, os meus candidatos e a minha vida pública da maneira que eu julgue correta.

Quando candidato, não me foi dito que teria que pensar conforme todos os prefeitos. Meu pensamento na presidência, era usar a AMSO-TR para fortalecer os municípios e não para a individualidade. E, até hoje, usei a instituição para todos, sem nunca tentar ferir ninguém.

Desde já agradeço o apoio que tive até agora dos pares e continuo à disposição para o que julgarem necessário.

Um abraço do prefeito Dr. Tiago Almeida

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Presidente da AMSO-TR

CPF Nº 030.335.144-64

**Publicado por:**Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador: 48DF5998**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA  
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA  
RESOLUCAO 003/2023**

**Estado do Rio Grande do Norte CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ CNPJ 15.605.955/0001-40**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2023.**

**REPUBLIÇÃO POR ERRO DE NÚMERO**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Seridó como o instrumento de Planejamento do *Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó/RN – CIM SERIDÓ*.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM SERIDÓ**, usando de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o seu Estatuto, e

**CONSIDERANDO** o que prevê a Cláusula Trigésima Segunda do Contrato de Consórcio do CIM SERIDÓ;

**CONSIDERANDO** que o CPRRSS foi criado em decorrência dos Plano Estaduais de Resíduos Sólidos e da Regionalização para a gestão integrada de resíduos sólidos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica adotado o Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Seridó como instrumento de Planejamento das ações do CIM SERIDÓ, mais especificamente da Câmara Temática de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único – O Plano Intermunicipal vigente servirá de referência até que este seja atualizado ou até que seja elaborado outro Plano observado o conteúdo mínimo exigido pela Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

**Art. 2º** Os efeitos deste reconhecimento retroagem ao ano de ratificação do primeiro protocolo de intenções do Consórcio.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 28 de abril de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente do CIM Serido

**Publicado por:**

Bernardo Gomes de Oliveira Neto

**Código Identificador:**297FFDAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-  
AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2023**

**Contrato de Rateio Nº 13/2023**

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: NÍSIA FLORESTA /RN; CNPJ: 08.167.306/0001-49

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção, desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 22/05/2023 a 31/12/2023

Do valor: Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2023 o valor total estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 22/05/2023

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - Presidente CIM.AMLAP,  
DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES - Prefeito de NÍSIA FLORESTA

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**11DF5B43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 007/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 007/2023**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Areia Branca/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 007/2023

**OBJETO:** Adesão do Município de Areia Branca ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Convenente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças – Prefeito Municipal de Areia Branca/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

**Código Identificador:**B5C5A0D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2023**

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 realizado através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de 02 vagas + formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, na função de Entrevistador/Digitador do Cadastro Único para Programas Sociais, desta Prefeitura Municipal, seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo IV do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 003/2023, especificamente para ocupar 02 vagas + formação cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, na função de Entrevistador/Digitador do Cadastro Único para Programas Sociais, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari – RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 23 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
DÊ-SE CIÊNCIA.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:20D1BC47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN**, com sede na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Bairro Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, o resultado final para 02 vagas + formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, na função de Entrevistador/Digitador do Cadastro Único para Programas Sociais, conforme segue abaixo:

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	MARIANNE GLENDA DANTAS GALVÃO	065.891.684-07	9,1	APROVADA
02	GABRIELLY DE SOUZA SANTOS	087.602.404-58	9,0	APROVADA
03	ROSIMERY DAYANE DOS SANTOS ALMEIDA	094.054.474-16	6,1	CLASSIFICADA
04	DILENE DE ARAÚJO DANTAS ASSUNÇÃO	413.595.504-53	6,0	CLASSIFICADA

Acari/RN, 23 de maio de 2023.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**  
Presidente da CPMIPSS

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**  
Secretária da CPMIPSS

**DECÊNIO ARLEI RIBEIRO**  
Vogal CPMIPSS

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:7394C988

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2023**

Revoga a suspensão de nomeação do cargo de Diretoria Administrativa e Projetos Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica revogada a suspensão de nomeação do cargo de Diretoria Administrativa e Projetos Especiais, lotado no Gabinete do Prefeito criado pela Lei Municipal nº 581/2017, Artigo 34, parágrafo único, inciso II, na qual estava suspensa a nomeação em virtude do Decreto nº 01/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 23 de Maio de 2023

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:916012D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 072/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**PORTARIA Nº 072/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023**

Altera a portaria que constituiu comissão com a finalidade de coordenar, implementar, operacionalizar e acompanhar a execução dos procedimentos vinculados à realização de Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere, por força da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º. Fica alterado artigo 1º da Portaria que instituir a Comissão de Coordenação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos cuja redação acerca da composição passa a ser:

– LINDORMANDO NASCIMENTO OLIVEIRA DA SILVA – CPF nº 084.382.134-56.

– JOSÉ CORDEIRO DE SOUZA – CPF nº 155.543.094-53

– ANDRESSA TATIANNY DE MORAIS GOMES MACHADO – CPF nº 053.835.824-60

Art. 2º. Os membros nominados no Artigo 1º desta Portaria são titulares, não havendo previsão de suplentes.

Art. 3º. A Coordenação da Comissão do Concurso Público ficará sob a responsabilidade do Assessor de Planejamento e Gestão, com auxílio da Procuradoria Geral, Controladoria Geral, Consultoria Geral, Contadoria Geral e Recursos Humanos do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º. São atribuições da Comissão ora constituída, dentre outras:  
– Encaminhar a Contadoria a relação dos cargos e, respectivas remunerações, a fim de viabilizar a elaboração dos estudos que tratam a Lei de Responsabilidade Fiscal.

- Participar do processo de seleção da Entidade organizadora do Concurso Público;

– Acompanhar a elaboração do Edital do Concurso Público; IV – Promover a Entidade organizadora das informações necessárias a realização do Concurso Público;

V – Viabilizar, em parceria com a Entidade Organizadora e os demais entes e/ou órgãos públicos a estrutura necessária, para aplicação das provas.

§ 1º. A continuidade dos procedimentos necessários a efetivação do Concurso Público, fica vinculada a conclusão dos pareceres a serem emitidos pela Contadoria Geral e Controladoria Geral, quanto ao atendimento dos requisitos dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. Afastamento da Comissão do Concurso Público:

I - Aplicam-se aos membros da Comissão e aos seus parentes consanguíneos ou por afinidade, os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público.

II. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

§ 1º A existência de candidatos funcionalmente vinculados à Comissão do Concurso Público;

§ 2º A participação, como candidato de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros da Comissão do Concurso Público; Art. 6º Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas.

Art. 6º Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas.

Art. 7º. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação de candidatos inscritos no Diário Oficial.

I – Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos, por outros agentes públicos indicados pelo Coordenador.

Art. 8º. A Comissão do Concurso Público deve dispensar todos os esforços, para que o Edital de abertura do concurso público seja publicado de forma célere, obedecendo-se os trâmites e prazos legais.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra, 23 de Maio de 2023

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**33A0E662

### LICITAÇÃO REMARcado PE 13-2023 - DESERTO

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados, o resultado do certame, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº 13/2023, do tipo “maior oferta”, “DESERTO”. Fica a partir da publicação deste, REMARcado, a segunda sessão pública de realização do Pregão acima, com data de abertura para o dia 02.06.2023 às 09:h:00:m. Objeto: Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários e vencimentos da folha gerada pelo município, e sem exclusividade a concessão de créditos consignado aos servidores públicos municipais do município de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 23.Maio.2023.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**A1DDF068

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.05.22-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.05.22-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE

ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DO TRABALHO – LTCAT E ENVIO NO E–SOCIAL – S2210 E S2240, DOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2023. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ARAUJO AZEVEDO ENGENHARIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 43.387.391/0001-51, com sede a Rua Castelo Branco, 423 – Batalhão – Catolé do Rocha/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 15.920,00(quinze mil novecentos e vinte reais)

Alexandria - RN, 22 de maio de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**63DA0750

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2022.05.12-0001 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 2022.05.12-0001 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.12-0001 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão e/ou majoração do valor do preço da GASOLINA COMUM, ALCOOL COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500 e ÓLEO DIESEL S-10, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da REDUÇÃO de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme e de conhecimento de todos bem como consta neste termo e nos documentos comprobatórios em anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a GASOLINA COMUM: Onde antes o valor do litro era **R\$ 5,49(cinco reais e quarenta e nove centavos)**, com a SUPRESSÃO do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma REDUÇÃO nos preços conforme consta no documento encaminhado a esta administração pelo POSTO FREI DAMIÃO, datado de 06/07/2022, solicitando realinhamento de preço, tendo este um **DECRÉSCIMO de R\$ 0,10(dez centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para GASOLINA COMUM. O valor de **R\$ 5,39(cinco reais e trinta e nove centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MAIS de **R\$ 0,10(dez centavos)**. No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a ÓLEO DIESEL COMUM S500: Onde antes o valor do litro era **R\$ 6,64(seis reais sessenta e quatro centavos)**, com a SUPRESSÃO do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma REDUÇÃO nos preços conforme consta no documento encaminhado a esta administração pelo POSTO FREI DAMIÃO, datado de 06/07/2022, solicitando realinhamento de preço, tendo este um **DECRÉSCIMO de R\$ 1,05(hum real e cinco centavos)**, no preço de cada litro, repassados

aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **ÓLEO DIESEL COMUM S500. O valor de R\$ 5,59(cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ **1,05(hum real e cinco centavos)**. No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **ÓLEO DIESEL S10**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 6,74(seis reais e setenta e quatro centavos)**, com a **SUPRESSÃO** do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma **REDUÇÃO** nos preços conforme consta no documento encaminhado a esta administração pelo POSTO FREI DAMIÃO, datado de 06/07/2022, solicitando realinhamento de preço, tendo este um **DECRÉSCIMO de R\$ 0,85(oitenta e cinco centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **ÓLEO DIESEL S10. O valor de R\$ 5,89(cinco reais e oitenta e nove centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ **0,85(oitenta e cinco centavos)**. No preço de cada litro fornecido.

Alexandria/RN, 22 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**5B402088

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.05.22-0002**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.05.22-0002**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR, PARA OS FUNCIONÁRIOS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2023. DOTAÇÃO: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ARAUJO AZEVEDO ENGENHARIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 43.387.391/0001-51, com sede a Rua Castelo Branco, 423 – Batalhão – Catolé do Rocha/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 14.330,00(quatorze mil trezentos e trinta reais)

Alexandria - RN, 22 de maio de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**EBF002C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DO TRABALHO – LTCAT E ENVIO NO E–SOCIAL – S2210 E S2240, DOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 19/05/2023.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**FEE0C4D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.05.22-0003**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.05.22-0003**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2175: INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 24.955.001/0001-58, com sede a Rua 13 de maio, 324 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9. Valor: R\$ 10.610,00(dez mil seiscentos e dez reais)

Alexandria - RN, 22 de maio de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**C68C9CCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR, PARA OS FUNCIONÁRIOS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 19/05/2023.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**AFE4BF46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 19/05/2023.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**53E5505D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00010/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00010/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DO TRABALHO – LTCAT E ENVIO NO E-SOCIAL – S2210 E S2240, DOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARAUJO AZEVEDO ENGENHARIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 43.387.391/0001-51, com sede a Rua Castelo Branco, 423 – Batalhão – Catolé do Rocha/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 15.920,00(quinze mil novecentos e vinte reais)

Alexandria - RN, 19 de maio de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**D392A4F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00011/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00011/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR, PARA OS FUNCIONÁRIOS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARAUJO AZEVEDO ENGENHARIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 43.387.391/0001-51, com sede a Rua Castelo Branco, 423 – Batalhão – Catolé do Rocha/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 14.330,00(quatorze mil trezentos e trinta reais)

Alexandria - RN, 19 de maio de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**E9E6E01F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00012/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00012/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 24.955.001/0001-58, com sede a Rua 13 de maio, 324 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9. Valor: R\$ 10.610,00(dez mil seiscentos e dez reais)

Alexandria - RN, 19 de maio de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**EA47AFC1

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 1.260, DE 23 DE MAIO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.260, DE 23 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a criação de cargo comissionado, modificando o anexo VI da Lei 933, de 09 de outubro de 2009, modificada pela Lei 1.252, de 03 de abril de 2023, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Cargo a ser incluído no Anexo VI da Lei 933, de 09 de outubro de 2009:

ANEXO VI			
QUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES COMISSONADAS			
FG - 1	CONTADOR GERAL DO SAAE	3.000,00	1
TOTAL			1

Art. 2º – Art. 14 A – A diretoria Executiva do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Alexandria-SAAE, composto de cargos de provimento comissionado, respeitado o que dispõe o caput do artigo 3º, da Lei nº 385 de 05 de julho de 1965, com vencimentos definidos na forma que se segue:

I – Contador Geral do SAAE, com vencimentos equivalente ao Cargo CC-1, Secretário Municipal previsto no artigo 5º da Lei Municipal nº 915 de 29 de janeiro de 2009, a quem compete:

a – Coordenar os trabalhos de Contabilidade do SAAE;

b – Assinar os processos relacionados a despesas, empenhos, prestações de contas, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, bem como junto ao Município de Alexandria;

*c – a execução, a centralização e a superintendência de todos os serviços de contabilidade do SAAE;*

*d – o estudo, a fiscalização e a orientação das atividades relativas à contabilidade e à escrituração em todos os órgãos do SAAE que, de qualquer modo, arrecadam rendas ou efetuam despesas, administrem ou guardem bens do SAAE;*

*e – O preparo e a organização das tomadas de contas de todos os responsáveis para com o SAAE, a fim de enviá-las ao julgamento final do Município;*

*f – o levantamento dos balanços gerais do SAAE, de cada exercício, com os demonstrativos que forem julgados necessários; e*

*g – zelar pelo fiel cumprimento das leis de contabilidade pública.*

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias, dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão, conforme a necessidade de implementação das disposições desta Lei.

Art. 4º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:8DD9C1C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 321, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 321, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **RAUL JULIO DA SILVA FIGUEIREDO**, CPF nº 702.226.854-17, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Coordenador de Comunicação Social, Imprensa e Cerimonial, Matrícula nº 1.864-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.059-3, referente a diária no período do dia **19 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Fermurn Escola dos Municípios, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:66D363A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 322, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 322, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ALADY FERREIRA DE SOUZA JUNIOR**, CPF nº 050.118.134-28, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Controlador Interno, Matrícula nº 1.864-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 15.454-7, referente a diária no período do dia **19 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Fermurn Escola dos Municípios, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:69BF9E3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 323, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 323, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) ) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 171,00 (cento e setenta e um)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período do dia **19 de maio de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade – Femurn Escola dos Municípios, ficando-lhe atribuída 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**065CC428

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 324, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 324, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO**, CPF nº 083.699.424-82, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 1.432 para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.906-7, referente a diária no período do dia **19 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Femurn Escola dos Municípios, ficando-lhe atribuído 01 (uma), no valor unitário de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**BE960B65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 325, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 325, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Matrícula nº 1428, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.420-8, referente à diária no período do dia **19 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Femurn Escola dos Municípios, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de maio de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F42B3954

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 326, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 326, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **GUSTAVO HENRIQUE DE PAIVA ARAUJO**, portador do CPF nº 090.902.254-20, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Matrícula nº 1868-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.354-8, referente à diária no período do dia **18 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Femurn Escola dos Municípios, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**ED035288

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 327, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 327, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **FRANCISCO SALES HENRIQUES**, Matrícula nº 1.725-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 90 (noventa) dias, a ser gozada de 11 de maio a 08 de agosto 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos



**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**EE8113A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 328, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 328, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciada no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **TANIA CRISTINA ALVES DA COSTA**, Matrícula n.º 1300462-3, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, a serem gozadas de 1º a 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de maio de 2023].

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**CC348081

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 329, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 329, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula n.º 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 25.822-9, referente à diária no período do dia **22 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3E2735FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 330, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 330, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO**, portador do CPF n.º 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula n.º 1861-6, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 22.034-5, referente a diária no período do dia **22 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**2947CBE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 331, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 331, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Matrícula n.º 1428, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 5.420-8, referente à diária no período do dia **22 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Encontro Formativo no Polo 8 (UNDIME RN em Movimento), ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de maio de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**65DBB42F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 332, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 332, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCA EDIONE SATURNO**, CPF nº 761.616.094-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenador de Escola Urbana, Matrícula nº 1.469-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 88300516-6, referente à diária no período do dia **22 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, Encontro Formativo no Polo 8 (UNDIME RN em Movimento), ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**310E9A8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 333, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 333, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA**, CPF nº 038.089.894-24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Matrícula nº 842-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.735-9, referente à diária no período do dia **22 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, Encontro Formativo no Polo 8 (UNDIME RN em Movimento), ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**31E535B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 334, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 334, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO**, CPF nº 083.699.424-82, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 1.432 para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.906-7, referente a diária no período do dia **23 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – I Encontro RN FAZ BONITO, ficando-lhe atribuído 01 (uma), no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DB0ACCD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 335, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 335, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **TERESA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA**, portadora do CPF nº 915.557.104-25, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula nº 442-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8067-5, referente a diária no período do dia **22 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – I Encontro RN FAZ BONITO, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B4F1110F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 336, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 336, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA DO SOCORRO QUEIROZ SILVA**, Matrícula n.º 857, ocupante do cargo de Contadora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06 de junho de 2022 a 05 de junho de 2023, a serem gozadas no período de 1º a 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**61B80F5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 337, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 337, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder a **FRANCISCO LINDEMBERG DE BRITO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula n.º 1.453, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 29.312-1, referente à diária no período do dia **23 de maio de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de março de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E2C3E923

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 338, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 338, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARCONDES LOBO DA SILVA**, Matrícula n.º 40, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes Urbanismo, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, a serem gozadas de 1º a 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A7D5CC7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 339, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 339, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula n.º 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 20.209-6, referente a diária no período do dia **24 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de maio de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**DF245FBC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 13, DE 23 DE ABRIL DE 2023**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria Compulsória pela servidora pública municipal, a Sra. CECILIA MARIA DA CONCEIÇÃO, admitido no serviço público municipal em 01/02/1988, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, §1º, III, letra b, §3º e 17 da CF/88 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 32, da Lei 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RETIFICAR a Portaria nº 31 de 01 de outubro de 2015 para CONCEDER a **CECILIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de auxiliar de serviços gerais, portadora da carteira de Identidade nº 2.503.340 SSP/RN e do CPF/MF nº 943.108.664-68, **APOSENTADORIA COMPULSORIA** com proventos proporcionais ao tempo de serviço, cadastrada sob o número 101.101.105-2, conforme disciplina o art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 30 da Lei nº. 840, de 01 de junho de 2005, definindo-se a título de provento básico proporcional o valor correspondente à média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição do período base de cálculo – PBC, considerando a sistemática de cálculo definida pelo artigo §§ 3º e 17 do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 1º da Lei nº 10.887 de 2004.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 23 de maio de 2023.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**13D41618

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 2022.10.31-0001**

OBJETO: Reequilíbrio-Econômico e Financeiro do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme

**especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE000008/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMOVIGÊNCIA: Até 30/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o 08.019.143/0001-57. Com sede a Rua DR. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN.

**Item(s):** Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a GASOLINA COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 6,15(seis reais e quinze centavos), per-fazendo assim uma supressão A MENOS de R\$ 0,16(dezesseis centavos), com o SUPRES-SÃO do valor repassado pelo posto a este órgão SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este uma ACRÉSCI-MO de R\$ 00,16(dezesseis centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 5,99(cinco reais e noventa e nove centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,16(dezesseis centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL COMUM S500: Onde antes o valor do litro era R\$ 6,49(seis reais e quarenta e nove centavos), perfazendo assim uma SUPRESSÃO A MENOS de R\$ 0,60(sessenta centavos), com a SUPRESSÃO do valor repassado pelo posto a este órgão SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este uma SUPRESSÃO de R\$ 0,60(sessenta centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL COMUM S500. O valor de R\$ 5,89(cinco reais e oitenta e nove seis reais e quarenta e nove centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,60(sessenta centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL S-10: Onde antes o valor do litro era R\$ 6,59(seis reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo assim uma SUPRESSÃO A MENOS de R\$ 0,60(sessenta centavos), com a SUPRESSÃO do valor repassado pelo posto a este órgão SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este uma SUPRESSÃO de R\$ 0,60(sessenta centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL S-10. O valor de R\$ 5,99(cinco reais e noventa e nove centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,60(sessenta centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria - RN, 03 de maio de 2023

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do SAAE.

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**5A5A0AE3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.05.01-0001**

OBJETO: LOCAÇÃO DE 02(UAS) IMPRESSORAS PORTÁTEIS COM FORNECIMENTO MENSAL DE 42(QUARENTA E DUAS) BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO PERSONALIZADO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO NO CASO DE QUALQUER UMA APRESENTAR PROBLEMAS, MATERIAL DE APOIO, DESTINADAS AO FATURAMENTO DAS CONTAS DE

CONSUMO DE ÁGUA, JUNTO AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 01/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: J3A SOLUCOES LTDA - EPP, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 18.146.900/0001-07, com sede a Rua Rosa Borges, 107 – Casa “A” – Tamarineira – CEP 52.110-100 – Recife/PE. Item(s): 1. Valor: R\$ 15.165,60(quinze mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

Alexandria - RN, 01 de Maio de 2023

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA -**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**ID0EA8E8

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.05.22-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CHAVES SOFT-STARTER, PARA UTILIZAÇÃO DESTE ÓRGÃO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.44-00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 22/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: ELETROMESA – INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 40.768.301/0001-84, com sede a Rua Vicente Gomes Bezerra, 685 – Setor Distrito Industrial – Santa Julia - CEP 59640-660 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 17.473,24(dezessete mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos)

Alexandria - RN, 22 de maio de 2023

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente do SAAE.

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**7A4B2697

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2023. OBJETO: LOCAÇÃO DE 02(UAS) IMPRESSORAS PORTÁTEIS COM FORNECIMENTO MENSAL DE 42(QUARENTA E DUAS) BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO PERSONALIZADO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO NO CASO DE QUALQUER UMA APRESENTAR PROBLEMAS, MATERIAL DE APOIO, DESTINADAS AO FATURAMENTO DAS CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA, JUNTO AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 28/04/2023.

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**E393FFBF

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CHAVES SOFT-STARTER, PARA UTILIZAÇÃO DESTE ÓRGÃO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 22/05/2023.

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**C15060F7

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00006/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE 02(UAS) IMPRESSORAS PORTÁTEIS COM FORNECIMENTO MENSAL DE 42(QUARENTA E DUAS) BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO PERSONALIZADO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO NO CASO DE QUALQUER UMA APRESENTAR PROBLEMAS, MATERIAL DE APOIO, DESTINADAS AO FATURAMENTO DAS CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA, JUNTO AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J3A SOLUCOES LTDA - EPP, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 18.146.900/0001-07, com sede a Rua Rosa Borges, 107 – Casa “A” – Tamarineira – CEP 52.110-100 – Recife/PE. Item(s): 1. Valor: R\$ 15.165,60(quinze mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

Alexandria - RN, 28 de abril de 2023

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA -**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**8806E2B2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00007/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CHAVES SOFT-STARTER, PARA UTILIZAÇÃO DESTE ÓRGÃO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELETROMESA – INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 40.768.301/0001-84, com sede a Rua Vicente Gomes Bezerra, 685 – Setor Distrito Industrial – Santa Julia - CEP 59640-660 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 17.473,24(dezessete mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos)

Alexandria - RN, 22 de maio de 2023

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA -**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**1DA71888

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOS, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; ADJUDICO o seu objeto a: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA - R\$ 74.433,00; TOP PEÇAS LTDA ME - R\$ 32.438,00.

Alexandria - RN, 16 de Maio de 2023

**ULISSES NETO DE MESQUITA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**3426C50D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOS, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA - R\$ 74.433,00; TOP PEÇAS LTDA ME - R\$ 32.438,00.

Alexandria - RN, 23 de maio de 2023

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA -**  
Presidente do Saae

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**65FE3867

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2023**

**PORTARIA Nº 073/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

*Designa servidores para atuar como agentes de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

**CONSIDERANDO**, o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Angicos/RN, possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75 e alterações pelo Decreto Nº. 11.317/2022 de 29.12.2022;

**CONSIDERANDO**, a Decreto Municipal Nº 013/2023 de 12 de maio de 2023 e publicado em 18.05.2023 (FEMURN), que dispõe sobre a seguinte EMENTA: “Regulamenta o processo de contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no Município de Angicos/RN e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores para atuar como agentes de contratação nos processos de contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 3º, Parágrafo Único do Decreto Municipal Nº 013/2023 de 12 de maio de 2023:

I - Diego Alax Pinheiro Alexandre, matrícula nº 10219;  
II - Tonyzette Darlyton da Silva, matrícula nº 3506;

**Parágrafo único.** Compete ao agente de contratação designado no caput conduzir e coordenar, verificando o atendimento de que trata os Artigos 72, 74 e 75 além da instrução do procedimento auxiliar de contratação a que se refere o inciso I do artigo 78 e o artigo 79, todos da Lei 14.133 de 1º abril de 2021, e em conformidade com o Decreto Municipal Nº 013/2023 de 12 de maio de 2023.

**Art. 2º** O Agente de contratação será assistido em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

**Art. 3º** Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 23 de maio de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Lediane da Cunha Macêdo  
**Código Identificador:**8953147A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18050001/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 18050004/2023

Dispensa: Nº 18050004/2023

Número da Licitação: 18050004/2023

Objeto: Celebração de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Apodi e a Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN (EMPARN) para a execução do Programa de Incentivo à Avicultura - PROMIA, referente à aquisição de aves caipira, tipo: pintos, com um dia de nascido, apropriados para criação como aves caipira, que serão destinados aos pequenos agricultores das comunidades rurais deste Município.

Contratado: EMPARN EMP PESQ AGROP RN SA (08.510.158/0001-13)

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Base legal:

Art. 24, inc. VIII

Apodi/RN, 18/05/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**4734DBF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 18050001/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. VIII de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EMPARN EMP PESQ AGROP RN SA (08.510.158/0001-13), referente à Celebração de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Apodi e a Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN (EMPARN) para a execução do Programa de Incentivo à Avicultura - PROMIA, referente à aquisição de aves caipira, tipo: pintos, com um dia de nascido, apropriados para criação como aves caipira, que serão destinados aos pequenos agricultores das comunidades rurais deste Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 18/05/2023

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**0FAC9185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº**  
**18050001/2023**

**AUTORIZAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Celebração de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Apodi e a Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN (EMPARN) para a execução do Programa de Incentivo à Avicultura - PROMIA, referente à aquisição de aves caipira, tipo: pintos, com um dia de nascido, apropriados para criação como aves caipira, que serão destinados aos pequenos agricultores das comunidades rurais deste Município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. VIII, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa EMPARN EMP PESQ AGROP RN SA (08.510.158/0001-13), objetivando Celebração de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Apodi e a Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN (EMPARN) para a execução do Programa de Incentivo à Avicultura - PROMIA, referente à aquisição de aves caipira, tipo: pintos, com um

dia de nascido, apropriados para criação como aves caipira, que serão destinados aos pequenos agricultores das comunidades rurais deste Município., com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 18/05/2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**40FEDDB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 18050001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 18050004/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: EMPARN EMP PESQ AGROP RN SA

OBJETO: Celebração de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Apodi e a Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN (EMPARN) para a execução do Programa de Incentivo à Avicultura - PROMIA, referente à aquisição de aves caipira, tipo: pintos, com um dia de nascido, apropriados para criação como aves caipira, que serão destinados aos pequenos agricultores das comunidades rurais deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO: 356 - 2 . 2027 . 20 . 606 . 5 . 2.74 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
713 - 2 . 2027 . 20 . 606 . 5 . 2.74 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: 18/05/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**2E7F424F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE Nº 04050001/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE Nº 04050001/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47-LUIS SABINO DA COSTA NETO, CPF: 052.734.434-66. PORTARIA Nº 018/2017.

CONTRATADA: A & E CLINICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA OBJETO: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO, Nº 04050001-1/2023, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, TERAPIA ABA, PSICOMOTRICISTA, MUSICOTERAPIA, PSICOPEDAGOGO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO E NO ART. 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, ASSINATURA: 22/05/2023.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**04A6B7A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO PRORROGAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Apodi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, designado pela Portaria 1029/2022 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA** visando **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é aquisição e instalação de câmaras de monitoramento que serão instalados no âmbito da prefeitura municipal de Apodi e secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail do Setor de Licitação, cpl.pmapodi@gmail.com até as 09h00 do dia 25 de maio de 2023, quando será verificado a menor proposta para aquisição do objeto e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Apodi/RN, 23 de maio de 2023.

### **EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Agente de Contratação  
Portaria 1029/2022

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO QUE SERÃO INSTALADAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, OBJETIVANDO A VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COMO TAMBÉM O AUMENTO DA SEGURANÇA DOS SERVIDORES, USUÁRIOS E CIDADÃOS.**

Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	12814 – Gravadora MHDX 1216 HD 2 T	UND	1		
02	SWITCH 08 portas	UND	2		
03	Mini Gabinete de ferro para DVR	UND	1		
04	Câmera Bullet 1130 vip	UND	12		
05	Fonte 12 v 10ª comeia fonte 12v 10a comeia	UND	2		
06	NOOBREEK 720 VW	UND	1		
07	CAMERA VHD 3240 B VF G6	UND	2		
08	CAMERA IM5 WI-FI C/CARTAO 32 G	UND	35		
09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA.	SERVIÇO	5		

O objeto deste TR está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

Objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste TR.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **JUSTIFICATIVA**

As câmeras que será instalada no âmbito da prefeitura municipal de Apodi/RN, trará mais seguranças tanto aos servidores, bem como usuários e cidadãos que frequente e trabalha no local referido.

Importante salientar que a aquisição dos referidos só se dará mediante a prévia autorização oficial de cada Secretaria do município, com a emissão de ORDEM;

**Justificativa de dispensa de licitação:** As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem

obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Na Lei nº 8.666/93, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 24. Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber: “Art. 24 É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.” No caso em questão, em razão do valor dos cursos pretendidos, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

#### **PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

A contratação terá vigência imediata por se tratar de dispensa licitatória, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/1993, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

#### **VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

#### **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.



Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =  $0, \frac{\quad}{\quad} / UF16438$ , assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = $0, \frac{\quad}{\quad} / UF16438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

### **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os materiais serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de APODI - RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 0001/2021

#### **Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador: FAF63356

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02 - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 124.401/2023 - RESULTADO FINAL**

**Objeto: Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Miguel Figueiredo, zona rural do Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2023, às 12h10min, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 076/2021, composta pelo Senhor Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos - Membro, e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao julgamento das Propostas de Preços, das empresas declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 006/2023, cujo conteúdo dos envelopes foi conhecido às 10h00min do dia 18 de maio de 2023.

A Comissão Permanente de Licitações por não possuir conhecimento técnico acerca da matéria, reportou-se ao Setor de Engenharia do Município para emissão de Relatório de Análise das Propostas de Preços, o qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

Foram analisadas as propostas de preços das empresas abaixo, que apresentaram dentro do prazo estabelecido em Edital, quando da análise da qualificação técnica, conforme quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTA DA
1	QUALITY ENGENHARIA LTDA	30.399.726/0001-00	R\$ 116.325,77
2	SOLAR ENGENHARIA EIRELI	30.500.281/0001-02	R\$ 121.211,28
3	REFERÊNCIA ENGENHARIA EIRELI	48.723.165/0001-18	R\$ 127.354,79
4	CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI	36.182.708/0001-58	R\$ 130.894,22

Conforme planilha acima, as licitantes estão classificadas de acordo com o preço global apresentado.

Porém, a empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, CNPJ: 36.182.708/0001-58, apresentou preço unitário divergente da mão de obra com relação aos demais itens. Na composição do item 1.1 (*Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada – Ver 02\_01/2022*), os valores unitários de carpinteiro de formas e servente com os encargos complementares estão R\$ 19,05 e R\$ 16,29 respectivamente, diferentes dos preços usados os demais itens, como por exemplo no item 5.2 (*Fabricação e instalação de estrutura pontalexada de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e para telha cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. AF\_12/2015*) que foi de R\$ 19,67 para carpinteiro de formas com encargos. Bem como no item 1.3 (*Retirada de portas e janelas, inclusive batentes*) no qual o preço unitário com encargos complementares de pedreiro e servente estão R\$ 19,95 e R\$ 16,51 respectivamente, divergente do item 1.2 (*Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF\_12/2017*) que está apresentado com os valores de R\$ 20,32 e R\$ 17,01.

As demais empresas atenderam todos as exigências do Edital da TP 006/2023.

Com isso, a QUALITY ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 30.399.726/0001-00 apresentou menor o valor de **R\$ 116.325,77** (Cento e dezesseis mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).

Em conformidade com o Relatório de Análise das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitações, resolve divulgar resultado final das Propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

ORDEM	LICITANTES	Nº PAGINAS	VALOR R\$
01	QUALITY ENGENHARIA LTDA/30.399.726/0001-00	43	116.325,77
02	SOLAR ENGENHARIA LTDA/30.500.281/0001-02	74	121.211,28
03	REFERENCIA ENGENHARIA LTDA/48.723.165/0001-18	32	127.354,79
04	CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI/36.182.708/0001-58	69	Desclassificada

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, declara **VENCEDORA** a licitante **QUALITY ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.399.726/0001-00, com o valor total de **R\$ 116.325,77** (Cento e dezesseis mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e na própria sede do Município de Arez/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso, conforme estabelecido no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, 23 de maio de 2023.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### MUNICÍPIO DE AREZ/RN

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**3A95ADBF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 150502/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PROCESSO Nº 100957/2022 (SALDO REMANESCENTE)

**Espécie:** Contrato nº 150502/2023, firmado em 28/04/2023; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO, CNPJ nº 12.887.643/0001-88; **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição gradual de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022; **Processo:** 100957/2022; **Vigência:** de 15/05/2023 a 31/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022**, para o exercício de 2023, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 127.835,14 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Vinícius Madeiro de Figueiredo.

Arez/RN, 15 de maio de 2023.

#### BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**2F02032F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 150501/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PROCESSO Nº 100957/2022 (SALDO REMANESCENTE)

**Espécie:** Contrato nº 150501/2023, firmado em 28/04/2023; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** MATHEUS DE MELO FAGUNDES, CNPJ nº 26.950.087/0001-51; **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição gradual de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022; **Processo:** 100957/2022; **Vigência:** de 15/05/2023 a 31/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022**, para o exercício de 2023, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 39.527,41 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Matheus de Melo Fagundes.

Arez/RN, 15 de Maio de 2023.

#### BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**7058AD81

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PROCESSO Nº 125119/2023

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 06 de junho de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 015/2023, cujo objeto é a Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar, em caráter de exclusividade, os serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do Município de Arez/RN, com, inclusive, as condições para prestação de serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações E-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 23 de maio de 2023.

#### FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**E3272298

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023 - DISPENSA Nº 048/2023

Extrato do Contrato nº 053/2023

Dispensa nº 048/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA 08322808445 - CNPJ: 45.945.910/0001-85

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviço técnico pedagógico na área da educação para implantar, realizar formação e monitorar a implantação da Educação em Tempo Integral, no Município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 16.000,00, (dezesesseis mil reais)

VIGÊNCIA: De: 16/05/2023 a 31/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 16 de maio de 2023

#### CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante

Prefeita

#### KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA

08322808445 -

P/Contratada

Representante

**Publicado por:**  
Milena Carolyn Cordeiro da Silva  
**Código Identificador:**73E3E8C5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023

Extrato do Contrato nº 052/2023

Carona nº 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS - CNPJ: 29.917.460/0001-60

OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de digitalização de todo o acervo processual físico e em trâmite, na Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, com peças iniciais e intercorrentes, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os equipamentos e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços, com licença perpétua de software aplicativo de GED - Gerenciamento eletrônico de documentos

VALOR: R\$ 61.625,00, (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: De: 16/05/2023 a 15/05/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013

BAIA FORMOSA/RN, 16 de maio de 2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

P/Contratante

Prefeita

**FERNANGELA SOUSA DE MEDEIROS DE LIMA**

P/Contratada

Socia

**Publicado por:**

Milena Caroliny Cordeiro da Silva

**Código Identificador:**03C8BF31

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 252/2005, combinada com as Leis 524/2012 e 535/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **RAQUEL ADRIELLY SOUZA BERNARDINO** para o cargo de **ASSESSORA EXECUTIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de maio de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**4A90C082

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 096/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à

cidade de Natal/RN, para participar do I Encontro Estadual “RN faz Bonito”, promovido pela SETHAS, no dia 23 de maio de 2023.

1. SARA NIELLY DE OLIVEIRA SILVA SOUZA – Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social - Matrícula 11517, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

2. KATYA SILVA DE OLIVEIRA PAIVA PEIXOTO – Coordenadora do CREAS Matrícula 11754, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de maio de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**89A6FF50

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,5 (uma e meia) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da **10ª Conferência Estadual de Saúde do RN**, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.

01. DEYSE DANIELLE DA SILVA BEZERRA – Professora, Matrícula 00570 - Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

02. FRANCISCA COSTA DA S. DUARTE – Técnica de Enfermagem, Matrícula 00116 - Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

03. NUBIA BONIFACIO DUARTE – Conselheira Tutelar, Matrícula 10871, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de maio de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**E3AE946C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098/2023 – GP**

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 520/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação - CME, para o biênio 2023/2025:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

- **Laís Ferreira dos Santos Madeiro** - Secretária de Educação e Cultura – Titular;
- **Emmanuel do Nazareno da Silva Alves** - Secretária de Educação e Cultura – Suplente;
- **Elionaide do Nascimento Martins** – Secretária de Trabalho e Assistência Social – Titular;
- **Géssica da Silva Freire** - Secretária de Trabalho e Assistência Social - Suplente.

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO:**

- **Rozângela Padilha da Costa Ferreira** - Centro Educacional Maria da Conceição Freire – Titular;
- **Adriana Matias Freire** - Escola Municipal Professor Bartolomeu Fagundes- Suplente.

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ESTADO:**

- **Jeane Aleixo de Araújo** - Escola Estadual Paulo Freire – Titular;
- **Auriberto Nias de Araújo** - Escola Estadual Paulo Freire - Suplente.

**REPRESENTANTES DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

- **Lusane do Nascimento de Araújo** – Titular
- **Maria Caroline Carvalho da Silva** – Suplente.

**REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PRIVADAS DO MUNICÍPIO:**

- **Michelle Ferreira da Costa Silva** – Universidade do Guri – Titular
- **Rute Tanoeiro de Oliveira** – Jardim Escola Mundo da Criança – Suplente.

**REPRESENTANTES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:**

- **Dulcineia Miguel Gomes** – Escola Municipal Professor Bartolomeu Fagundes – Titular
- **Lindomar Cardoso da Silva** - Escola Municipal Professor Bartolomeu Fagundes – Suplente.

**REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO – SINTERN – NÚCLEO DE BÁIA FORMOSA:**

- **Joana Dárc de Araújo Cândido** – Titular
- **Silvana Barbosa da Silva Cipriano** – Suplente

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo ao dia 14 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 22 de maio de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:EE94839B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA Nº 01, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes da creche, da pré-escola e anos iniciais do ensino fundamental.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 048/2021 - GP, resolve:

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e

adolescentes da Creche, Pré-escola e anos iniciais do ensino fundamental.

**Art. 2º** A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES**

**Art. 3º** Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

**Art.4º** Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

**Art.5º** Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

**Art.6º** O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

**Art.5º** O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 7º.** Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:F4E70393**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023, E TERMO DE  
ADESÃO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023**

Fica desconsiderada publicação de extrato de contrato nº 001/2023, e Termo de Adesão Termo de Adesão nº 002/2023, à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 011/2022, cujo objeto tratava-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo destinados aos eventos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Desporto da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. Conforme Termo de Adesão nº 002/2023, Processo Administrativo nº 27020001/2023. Publicado no Diário Oficial da FEMURN No dia 19/05/2023. Edição 3035.

**MOTIVO:** Por uma falha do setor de contratação, foi publicado erroneamente a extrato de contrato nº 001/2023 e o Termo de Adesão Termo de Adesão nº 002/2023, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura.

Baraúna/RN, 23 de maio de 2023.

**MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA**

Secretária de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**FE233A42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050001/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA DE 400 MBPS DE DOWNLOAD E 200 MBPS DE UPLOAD ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN (E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, INCLUINDO ZONA RURAL), E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES- INTERNET, 24 HORAS POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **HIPERNET SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 10.607.201/0001-05, VENCEDORA do item nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 23 de maio de 2023

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**687A6A40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 49/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica(m) concedida(s) 01 (**uma**) **DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 340,00** (trezentos e quarenta reais), perfazendo o total de **R\$ 340,00** (trezentos e quarenta reais) à(ao) servidor(a) **MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**, matrícula nº 0000367-4, ocupante do cargo/função de **Vice-Prefeito do município de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para participar do evento **UNDIME/RN EM MOVIMENTO**, Polo 10, que deverá ocorrer no(s) dia(s) **24 de maio de 2023**, no Jardim Escola Municipal Tia Alice - Rua Lourival Gurgel, 141, Bairro Onézimo Maia, no município de Janduí/RN, 50, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 23 de maio de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**A43C1EC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 06/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023. **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica(m) concedida(s) 01 (**uma**) **DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 200,00** (duzentos reais), perfazendo o total de **R\$ 200,00** (duzentos reais) à(ao) servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA BEZERRA**, matrícula nº 0000024 -1, ocupante do cargo/função de **Coordenadora Municipal do Ensino Fundamental – Anos Finais da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para participar do evento **UNDIME/RN EM MOVIMENTO**, Polo 10, que deverá ocorrer no(s) dia(s) **24 de maio de 2023**, no Jardim Escola Municipal Tia Alice - Rua Lourival Gurgel, 141, Bairro Onézimo Maia, no município de Janduí/RN, 50, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 23 de maio de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 038/2023, de 03/01/2023

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**AC141DEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 07/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023. **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica(m) concedida(s) 01 (**uma**) **DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 200,00** (duzentos reais), perfazendo o total de **R\$ 200,00** (duzentos reais) à(ao) servidor(a) **ROSILENE DA COSTA BEZERRA RAMOS**, matrícula nº 0000264-1, ocupante do cargo/função de **Coordenadora Municipal de Projetos de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para participar do evento **UNDIME/RN EM MOVIMENTO**, Polo 10, que deverá ocorrer no(s) dia(s) **24 de maio de 2023**, no Jardim Escola Municipal Tia Alice - Rua Lourival Gurgel, 141, Bairro Onézimo Maia, no município de Janduí/RN, 50, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 23 de maio de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 038/2023, de 03/01/2023

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**6EAE33E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 08/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023. **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica(m) concedida(s) 01 (**uma**) **DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 200,00** (duzentos reais), perfazendo o total de **R\$ 200,00** (duzentos reais) à(ao) servidor(a) **ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 0000096-1, ocupante do cargo/função de **Coordenadora Municipal de Educação Infantil da SME do município de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para participar do evento **UNDIME/RN EM MOVIMENTO**, Polo 10, que deverá ocorrer no(s) dia(s) **24 de maio de 2023**, no Jardim Escola Municipal Tia Alice - Rua Lourival Gurgel, 141, Bairro Onézimo Maia, no município de Janduí/RN, 50, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 23 de maio de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 038/2023, de 03/01/2023

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**BC7E0B7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 09/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023. **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica(m) concedida(s) 01 (**uma**) **DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R\$ 200,00** (duzentos reais), perfazendo o total de **R\$ 200,00** (duzentos reais) à(ao) servidor(a) **FRANCISCO REGINALDO DE SOUZA**, matrícula nº 0000031-1, ocupante do cargo/função de **Assessor Especial da SME do município de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para participar do evento **UNDIME/RN EM MOVIMENTO**, Polo 10, que deverá ocorrer no(s) dia(s) **24 de maio de 2023**, no Jardim Escola Municipal Tia Alice - Rua Lourival Gurgel, 141, Bairro Onézimo Maia, no município de Janduí/RN, 50, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições

contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretária Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 23 de maio de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**

Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 038/2023, de 03/01/2023

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:** 2E6D9BE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONADOR 24642730/2023  
- NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR  
24642730/2023 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 270108/2022 e 161208/2022  
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

EMPRESA: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ nº **28.091.295/0001-78**

MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas do fornecedor NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA. Nesse sentido, o setor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN encaminhou relatório descrevendo a conduta do fornecedor descrito no relato infra:

1. No dia 05 de maio de 2023, foi enviado ao setor de fiscalização de contratos dois relatórios informando que:
2. As ordens de compras 102/2023 e 106/2024 foram enviados a empresa no dia 13/04/2023 e até o presente envio deste notificação a empresa não efetuou a entrega tampouco esclareceu o motivo do atraso a qual já exaurido conforme edital

Nessa esteira, atendendo ao princípio constitucional ofertando à empresa a ampla defesa e ao contraditório, pelo prazo de 05 (cinco) dias para que a notificada se manifestasse nos autos e a mesma não o fez de forma tempestiva.

**É o que basta relatar!**

Do Mérito

Nesse momento, fica evidente o desmazelo da empresa para entregar o material licitado, visto que a empresa venceu a licitação de diversos itens sendo medicamentos de usabilidade recorrente pela população, causando assim um desabastecimento total do setor da farmácia do município causando um alto prejuízo ao fornecimento.

O instrumento editalício em seu termo de referência no item 16.1 e na Cláusula Sétima, assim leciona:

**16. DAS SANÇÕES**

**16.1. Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a Lei nº 10.520/02, se:**

- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- 16.1.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento;
- 16.1.3. Apresentar documento ou fizer declaração falsa;

16.1.4. Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;

16.1.5. Não manter a proposta, injustificadamente;

**16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;**

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.8. Cometer fraude fiscal ou fraude.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do produto contratado, sobre o valor da parcela não executada do contrato;

16.2.3 suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BARCELONA por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado a licitante o pedido de reconsideração da decisão do PREFEITO, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

16.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

16.4 As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

16.5 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do MUNICÍPIO através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), fornecida pelo Setor de Tributação do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração municipal, reter o valor correspondente de pagamentos futuros. devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

16.6 As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

16.7 A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

16.8 A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação. 16.9 Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado na proposta do licitante, por fax ou e-mail do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

16.10 Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

16.11 A infração de qualquer outra cláusula do termo de referência sujeitará o contratado à multa de até 2% do valor total dos produtos os quais tenha a obrigação de entrega para com o Contratante, dobrável na reincidência.

16.12 As sanções previstas nos subitens 16.1, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenham:

16.12.1 Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.12.2 Praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.12.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



16.13 As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei nº 8.666/93.

16.14 A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos da Lei n. 8666/93 e regras contidas no Edital.

Ainda nessa esteira, assim versa a Ata de Registro de Preços em sua CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

[...]

**III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.**

Comprovada toda falha na execução do contrato, entendemos ser possível a aplicação da penalidade com fulcro no item 16 do termo de referência, a luz do princípio da razoabilidade, IMPEDIR a empresa: **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ 28.091.295/0001-78 de licitar e contratar com o Município de Barcelona por 5 (cinco) anos e aplicação de multa de 10% (dez por cento) conforme Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços e CANCELAMENTO imediato da Ata de Registro de Preços 161208/2022.

#### CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação das penalidades de IMPEDIR a empresa **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.091.295/0001-78 licitar e contratar com o Município de Barcelona/RN pelo período de 5 (cinco) anos, MULTA de R\$ 2.744,86 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) referente o valor das mercadorias não entregue no prazo e CANCELAMENTO imediato da Ata de Registro de Preços 161208/2022 com a convocação das empresas classificadas subsequentes a vencedora, a contar da publicação desta decisão, nos termos do item 16.1. do edital e Art. 7 da Lei nº 10.520/02 e Cláusula Sétima no item III e parágrafo primeiro do termo de referência do edital.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Major Artur, 156, Centro, Setor de Licitação, Centro, Barcelona/RN.

Publique-se. Intime-se.

Barcelona/RN, 23 de maio de 2023.

( Assinado Eletronicamente)

**MARIA NELY DA SILVA FERREIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**CFD2681B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057A/2023 - GP**

**Portaria Nº 057A/2023 - GP** Bento Fernandes/RN, 02 de Maio de 2023.

*Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora publica municipal, Sra. **CARLOS JUSSIER SILVA DE SOUZA**, ocupante da função de **GUARDA MUNICIPAL - EF**, matrícula e vínculo nº 1301675-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 02/05/2023 à 28/10/2023**, correspondente ao decênio referente ao período de **31/07/2007 à 31/07/2017**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de Maio de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**48BB36EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023 –**  
**PROCESSO Nº 1.670/2023.**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 018/2023, cujo objeto trata-se de um Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Maternidade “Dr. Paulo de Souza” e UBS do Município de Boa Saúde/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 24/05/2023 das 08h até às 09h00min do dia 05/06/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 05/06/2023. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo Site [www.boasaude.rn.gov.br](http://www.boasaude.rn.gov.br); e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmbms@gmail.com](mailto:cpl.pmbms@gmail.com) ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 23 de maio de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:**C6093FD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**LEI Nº 424 - QUE DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO**  
**SALÁRIO MÍNIMO QUE VIGORARÁ A PARTIR DE 01 DE**  
**MAIO DE 2023**

**LEI Nº 424, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a adequação do SALÁRIO MÍNIMO que vigorará a partir de 01 de maio de 2023, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Boa Saúde/RN, o Sr. José Wellington Alves Rocha**, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara de Vereadores de Boa Saúde/RN aprovou e ele Promulgo e Sanciona a Seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

**Art. 2º** - Este valor segue parâmetros que são definidos pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

**Art. 3º** - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, o valor fixado no art. 1º será ajustado conforme diretrizes estabelecidas nas regras específicas de cada categoria, respectivamente.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, em 11 de maio de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walison Vitoriano  
**Código Identificador:**1BF29733

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO**  
**CONTRATO Nº 024/2021 — VINCULADO AO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 776/2021, ADESÃO Nº 003/2021.**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO**  
**CONTRATO Nº 024/2021 — VINCULADO AO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 776/2021, ADESÃO Nº 003/2021.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
ME - CNPJ: 06.004.897/0001-08 **OBJETO:** Prorrogação da vigência  
indicada na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA DO  
CONTRATO de nº 016/2022.

**VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei nº  
8.666/93 em sua atual redação.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas  
e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são  
expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e  
Jefferson Gomes de Vasconcelos – pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 23 de maio de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edilson Francisco do Nascimento  
**Código Identificador:**72787D35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 04/2023 - CMDCA**

Divulga a lista preliminar de candidaturas habilitadas  
à membro do Conselho Tutelar.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Bodó/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 045/2000 e suas alterações, torna público a lista preliminar de candidaturas habilitadas, à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024-2028.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**

- 01 - Ariane Caroline da Silva (deferida)
- 02 - Ana Isaura dos Santos Paz (deferida)
- 03 - Cleide Maria de Macêdo Silva (deferida)
- 04 - Estella Tayná da Silva Victor (deferida)
- 05 - Francisca Josieni de Medeiros (deferida)
- 06 - Geremias Augusto Pereira (deferido)
- 07 - Lindalicy Medeiros Rodrigues (deferida)
- 08 - Maria Givonilda de Oliveira da Silva (deferida)
- 09 - Roberto Pereira Galvão (deferido)
- 10 - Stela Monik de Carvalho (deferida)

Bodó/RN, 23 de maio de 2023.

**ROSÂNGELA RIBEIRO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**E3C5FDB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023 EXTRATO**  
**DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 22.722.085/0001-54. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARTÓRIO. VALOR GLOBAL: R\$ 16.028,00 (DEZESSEIS MIL E VINTE E OITO REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, caput da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 11 de maio de 2023.

Município De Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**1839335B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023 TERMO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93.

**RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARTÓRIO, com a empresa OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN (22.722.085/0001-54), com valor total de **R\$ 16.028,00 (DEZESSEIS MIL E VINTE E OITO REAIS)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 11 de maio de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**F1CDD317**GABINETE DO PREFEITO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023 EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 055.596.834-00. **OBJETO:** INSCRIÇÃO DE DUAS EQUIPES NO 10º CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY - MAXINARE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Esporte. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, caput da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 19 de maio de 2023.

Município de Bodó –

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**AC6C6599**GABINETE DO PREFEITO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a INSCRIÇÃO DE DUAS EQUIPES NO 10º CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY - MAXINARE, com JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS (055.596.834-00), com valor total de **R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 19 de maio de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**B6CAD670**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 39 DE 23 DE MAIO 2023/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar o servidor (a) Público Municipal, o Sr. *Francisco Francimar da Silva*, Matrícula nº 2178, CPF nº 066.891.514-50, concursado, para exercer o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para prestar serviços como Motorista na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/05/2023, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 23 de maio de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**874159BD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 40 DE 23 DE MAIO 2023/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar o servidor (a) Público Municipal, o Sr. *José Denilson de Moura*, Matrícula nº 69, CPF nº 376.779.854-91, concursado, para exercer o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para prestar serviços como Motorista na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/05/2023, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 23 de maio de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**0289F330**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 41 DE 23 DE MAIO 2023/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar o servidor (a) Público Municipal, o Sr. *Plenilson Domingos dos Santos*, Matrícula nº 642, CPF nº 046.318.724-54, concursado, para exercer o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para prestar serviços como Motorista na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/05/2023, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 23 de maio de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**939330F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -**  
**BJPREV**  
**PORTARIA Nº 000009/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 000009/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN, DANIEL SILVA PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, designa formalmente a Sra. Ana Cláudia da Cunha, inscrita no CPF/MF sob o nº XX1.252.344-XX, para a função de Gestor de Investimentos do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus-BJPREV.

Esse documento entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10/10/2022.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**  
Gerente de Previdência  
Portaria nº 158/2022 - GP

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**321D383E

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -**  
**BJPREV**  
**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO**  
**CONSELHO FISCAL**

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Fiscal do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 14h30min do dia 25 de maio 2023, na sede do BJPREV, localizado à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**  
Gerente de Previdência

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**B087FE33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023-SMECD - EMANUEL**  
**ANDRADE DE LIMA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2023-SMECD  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:  
08.002.404/0001-26  
Contratado: EMANUEL ANDRADE DE LIMA – CPF:  
XX8.429.204-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Porteiro no CEMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.  
Dotação Orçamentária: FUNDEB 70.  
Vigência: 02/05/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Emanuel Andrade De Lima

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**A898E3BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2023-SMECD - IZAURA**  
**VALCACIO COSMO NETA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2023-SMECD  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:  
08.002.404/0001-26

Contratado: IZAURA VALCACIO COSMO NETA - CPF:  
XX4.009.024-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor P2 na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.  
Vigência: 02/05/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Izaura Valcacio Cosmo Neta

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**301F8095

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - ANGELA**  
**MARIA DO NASCIMENTO XAVIER**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:  
08.002.404/0001-26

Contratado: ANGELA MARIA DO NASCIMENTO XAVIER – CPF:  
XX2.584.518-XX

Objeto: Rescisão do contrato nº 146/2023 de prestação de serviços como Professora Estagiária na Escola Municipal Demétrio Soares, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Vigência: 09/02/2023 a 02/05/2023

Assinaturas:  
Clécio Da Câmara Azevedo  
Angela Maria Do Nascimento Xavier

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**115EAB28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - DANIELE**  
**ARAUJO DA SILVA**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:  
08.002.404/0001-26

Contratado: DANIELE ARAUJO DA SILVA – CPF: XX2.066.924-XX

Objeto: Rescisão do contrato nº 062/2023 de prestação de serviços como Professora no CEMEI Julita Bezerra, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Vigência: 09/02/2023 a 02/05/2023

Assinaturas:  
Clécio Da Câmara Azevedo  
Daniele Araujo Da Silva

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**A8B02030

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Onde lê-se 07 de janeiro de 2023  
Leia-se 05 de janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**1A01CB9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 011/2023**

**PROCESSO Nº 010/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** FERNANDO ALMEIDA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 017.493.554-42, com endereço na Rua São Pedro, nº 251, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL, NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

**ASSINATURAS** em 20/01/2023 com validade até 20/01/2024.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN  
**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Pela Contratante

**FERNANDO ALMEIDA DOS SANTOS**  
CPF: 017.493.554-42  
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 20 de janeiro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**22C59959

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 012/2023**

**PROCESSO Nº 011/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** THALITA THAYNÁ TENÓRIO DA SILVA, inscrita no CPF: 124.403.484-30, com endereço na Rua São Pedro, nº 261, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 31.900,00 (Dez mil e novecentos reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades

fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

**ASSINATURAS** em 24/01/2023 com validade até 24/01/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**  
Alcélio Fernandes Barbosa  
**Pela Contratante**

**THALITA THAYNÁ TENÓRIO DA SILVA**  
CPF: 124.403.484-30  
**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 24 de janeiro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**0051C2E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 013/2023**

**PROCESSO Nº 012/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO ROGERIO CUNHA DE LIMA, inscrita no CPF: 087.328.574-38, com endereço na Rua do Morro, nº 450, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

**ASSINATURAS** em 02/02/2023 com validade até 02/02/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**  
Alcélio Fernandes Barbosa  
**Pela Contratante**

**FRANCISCO ROGERIO CUNHA DE LIMA**  
CPF: 087.328.574-38  
**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 02 de fevereiro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**E9891ADB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 024/2023-GP-PMCN**

*Revoga a portaria Nº 023/2023-GP-PMCN, publicada em 23 de maio de 2023 que concedia pagamento de diárias à Servidores Públicos do município de Caiçara do Norte/RN.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997.

**Resolve:**

**Art. 1º.** REVOGAR a Portaria 023/2023-GP-PMCN publicada no diário oficial da FEMURN, em 23 de maio de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 22 de maio de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 23 de maio de 2023.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
Código Identificador: B5E4EB5D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2023-GP-PMCN**

*Nomeia os membros da Comissão de Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização voluntário, de Professor Alfabetizador para o ano de 2023 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de oferecimento de vagas para Assistentes Voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do MEC;

**CONSIDERANDO** que esse Programa do MEC, visa auxiliar o aluno na melhoria de sua aprendizagem em leitura, escrita e matemática;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear os membros da Comissão do 1º Processo Seletivo de Assistentes de Alfabetização Voluntários de Professores Alfabetizadores para o ano de 2023, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção de Assistentes de Alfabetização, através de processo seletivo de provas de títulos, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de voluntários que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º A Comissão terá como integrantes as servidoras/pedagogas: ELISILEIDE SANTOS GOMES, ADRIANA LUCAS EVANGELISTA DA COSTA e EDIVANIA PEREIRA SILVESTRE.

§ 2º A Comissão terá como Presidente a servidora ADRIANA LUCAS EVANGELISTA DA COSTA, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Educação, tornar-se-á responsável pela convocação dos voluntários

para o cargo de Assistente de Alfabetização, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 23 de maio de 2023.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
Código Identificador: B8D0F987

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
037/2023**

**Ref. Processo Licitatório MC/RN nº. 2023.04.17.0052**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.04.17.0052**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 037/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao para **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE POSTES TELECÔMICO, POSTES DECORATIVOS E BRAÇOS, COM MONTAGEM/INSTALAÇÃO**, para atender as necessidades de funcionamento das Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 24/05/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 05/06/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 23 de maio de 2023.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador: B2718296

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 261 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pela Servidora **REILTA DA SILVA**, matrícula nº 1.1050/1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com

efeitos a contar de 01 de maio de 2023, em razão de sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**1F85B146

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 262 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2022.12.01.0033;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **GEILDA ARAÚJO MARIZ**, matrícula nº 1.0369/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 2.263,06 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e seis centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**FB825552

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 263 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2022.12.28.0059;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **SILVANEIDE SOUZA DA FONSECA**, matrícula nº 1.1603/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.789,50 (hum mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**6DA5CBBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 264 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2022.12.01.0009;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **LUCIA DANTAS DOS SANTOS**, matrícula nº 1.0654/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.417,99 (hum mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**057D3DA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 265 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do

Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/EII, antes ocupado pela Servidora **GEILDA ARAÚJO MARIZ**, matrícula nº 1.0369/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que na data de 01 de maio de 2023, teve início a sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**40D95E83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 266 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/EII, antes ocupado pela Servidora **SILVANEIDE SOUZA DA FONSECA**, matrícula nº 1.1603/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que na data de 01 de maio de 2023, teve início a sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**1B730B26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 267 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/EII, antes ocupado pela Servidora **LUCIA DANTAS DOS SANTOS**, matrícula nº 1.0654/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que na data de 01 de maio de 2023, teve início a sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**51151051

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE  
DIÁRIA Nº 145/2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio do Secretário Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 21/2017, de 26 de julho de 2017 e art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Sr(a). EMANUELLE KALYNE BARBOSA SPENCEL TEIXEIRA, matrícula nº 2914, enfermeira, 03 (três) diárias, a fim de custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da **10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte**, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023, no Centro de Convenções, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 12hs no dia 23 de maio de 2023 e retorno previsto para 20hs do mesmo dia; no dia 24 de maio de 2023 com saída prevista para às 06h30m e retorno às 19hs e dia 25 de maio de 2023 com saída prevista para às 06h30m e retorno às 18hs.

Art. 3º - O valor de uma diária para o Nordeste é de R\$ 100,00 (cem reais) para esse cargo, sendo que, na forma do Parágrafo Único do art. 7º c/c art. 8º do Decreto Municipal nº 21/2017, de 26 de julho de 2017, é devido 50% (cinquenta por cento) das diárias, totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelas três diárias. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) e na forma do Anexo IV do Decreto Municipal nº 21/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN e art. 16 do Decreto Municipal nº 21/2017, de 26 de julho de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.



Canguaretama/RN, 23 de maio de 2023.

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde, Portaria 141/2023.

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**9B881C31

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE  
DIÁRIA Nº 146/2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio do Secretário Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 21/2017, de 26 de julho de 2017 e art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Sr(a). TIALLISON FELIPE MARTINS DE ANDRADE, matrícula nº 3584, Ouvidor, 03 (três) diárias, a fim de custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da **10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte**, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023, no Centro de Convenções, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 12hs no dia 23 de maio de 2023 e retorno previsto para 20hs do mesmo dia; no dia 24 de maio de 2023 com saída prevista para às 06h30m e retorno às 19hs e dia 25 de maio de 2023 com saída prevista para às 06h30m e retorno às 18hs.

Art. 3º - O valor de uma diária para o Nordeste é de R\$ 100,00 (cem reais) para esse cargo, sendo que, na forma do Parágrafo Único do art. 7º c/c art. 8º do Decreto Municipal nº 21/2017, de 26 de julho de 2017, é devido 50% (cinquenta por cento) das diárias, totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelas três diárias. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) e na forma do Anexo IV do Decreto Municipal nº 21/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN e art. 16 do Decreto Municipal nº 21/2017, de 26 de julho de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Canguaretama/RN, 23 de maio de 2023.

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde, Portaria 141/2023.

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**C5082497

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE  
DIÁRIA Nº 147/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio do Secretário Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 21/2017, de 26 de julho de 2017 e art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Sr(a). JOÃO SEVERINO VICENTE DE ABREU, CPF nº XXX.342.XXX-XX, usuário da rede pública de saúde, 03 (três) diárias, a fim de custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da **10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte**, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023, no Centro de Convenções, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 12hs no dia 23 de maio de 2023 e retorno previsto para 20hs do mesmo dia; no dia 24 de maio de 2023 com saída prevista para às 06h30m e retorno às 19hs e dia 25 de maio de 2023 com saída prevista para às 06h30m e retorno às 18hs.

Art. 3º - O valor de uma diária para o Nordeste é de R\$ 100,00 (cem reais) para esse cargo, sendo que, na forma do Parágrafo Único do art. 7º c/c art. 8º do Decreto Municipal nº 21/2017, de 26 de julho de 2017, é devido 50% (cinquenta por cento) das diárias, totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelas três diárias. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) e na forma do Anexo IV do Decreto Municipal nº 21/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN e art. 16 do Decreto Municipal nº 21/2017, de 26 de julho de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Canguaretama/RN, 23 de maio de 2023.

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde, Portaria 141/2023.

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**B571A6F1

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE  
DIÁRIA Nº 148/2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio do Secretário Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 21/2017, de 26 de julho de 2017 e art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Sr(a). KÁTIA FERREIRA DA SILVA ROSA, matrícula nº 2031, atendente de consultório dentário, 03 (três) diárias, a fim de custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da **10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte**, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023, no Centro de Convenções, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 12hs no dia 23 de maio de 2023 e retorno previsto para 20hs do mesmo dia; no dia 24 de maio de 2023 com saída prevista para às 06h30m e retorno às 19hs e dia 25 de maio de 2023 com saída prevista para às 06h30m e retorno às 18hs.

Art. 3º - O valor de uma diária para o Nordeste é de R\$ 100,00 (cem reais) para esse cargo, sendo que, na forma do Parágrafo Único do art. 7º c/c art. 8º do Decreto Municipal nº 21/2017, de 26 de julho de 2017, é devido 50% (cinquenta por cento) das diárias, totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelas três diárias. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) e na forma do Anexo IV do Decreto Municipal nº 21/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN e art. 16 do Decreto Municipal nº 21/2017, de 26 de julho de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Canguaretama/RN, 23 de maio de 2023.

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde, Portaria 141/2023.

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**97CE3340

---

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE  
DIÁRIA Nº 149/2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio do Secretário Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 21/2017, de 26 de julho de 2017 e art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Sr(a). LÚCIA SEVERINA DE SOUSA, CPF nº XXX.120.XXX-XX, usuária da rede pública de saúde, 03 (três) diárias, a fim de custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da **10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte**, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023, no Centro de Convenções, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 12hs no dia 23 de maio de 2023 e retorno previsto para 20hs do mesmo dia; no dia 24 de maio de 2023 com saída prevista para às 06h30m e retorno às 19hs e dia 25 de maio de 2023 com saída prevista para às 06h30m e retorno às 18hs.

Art. 3º - O valor de uma diária para o Nordeste é de R\$ 100,00 (cem reais) para esse cargo, sendo que, na forma do Parágrafo Único do art. 7º c/c art. 8º do Decreto Municipal nº 21/2017, de 26 de julho de 2017, é devido 50% (cinquenta por cento) das diárias, totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelas três diárias. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) e na forma do Anexo IV do Decreto Municipal nº 21/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do

afastamento, atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN e art. 16 do Decreto Municipal nº 21/2017, de 26 de julho de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Canguaretama/RN, 23 de maio de 2023.

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde, Portaria 141/2023.

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**7C935AF3

---

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE  
DIÁRIA Nº 150/2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio do Secretário Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 21/2017, de 26 de julho de 2017 e art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Sr(a). SERGIO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 419, Secretário Municipal de Pesca, 03 (três) diárias, a fim de custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da **10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte**, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023, no Centro de Convenções, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 12hs no dia 23 de maio de 2023 e retorno previsto para 20hs do mesmo dia; no dia 24 de maio de 2023 com saída prevista para às 06h30m e retorno às 19hs e dia 25 de maio de 2023 com saída prevista para às 06h30m e retorno às 18hs.

Art. 3º - O valor de uma diária para o Nordeste é de R\$ 100,00 (cem reais) para esse cargo, sendo que, na forma do Parágrafo Único do art. 7º c/c art. 8º do Decreto Municipal nº 21/2017, de 26 de julho de 2017, é devido 50% (cinquenta por cento) das diárias, totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelas três diárias. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) e na forma do Anexo IV do Decreto Municipal nº 21/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN e art. 16 do Decreto Municipal nº 21/2017, de 26 de julho de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Canguaretama/RN, 23 de maio de 2023.

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde, Portaria 141/2023.

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**8831C3BE

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE  
DIÁRIA Nº 151/2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio do Secretário Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 21/2017, de 26 de julho de 2017 e art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Sr(a). TAMIRES MACENA SILVA, CPF nº XXX.786.XXX-XX, usuária da rede pública de saúde, 03 (três) diárias, a fim de custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da **10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte**, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023, no Centro de Convenções, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 12hs no dia 23 de maio de 2023 e retorno previsto para 20hs do mesmo dia; no dia 24 de maio de 2023 com saída prevista para às 06h30m e retorno às 19hs e dia 25 de maio de 2023 com saída prevista para às 06h30m e retorno às 18hs.

Art. 3º - O valor de uma diária para o Nordeste é de R\$ 100,00 (cem reais) para esse cargo, sendo que, na forma do Parágrafo Único do art. 7º c/c art. 8º do Decreto Municipal nº 21/2017, de 26 de julho de 2017, é devido 50% (cinquenta por cento) das diárias, totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelas três diárias. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) e na forma do Anexo IV do Decreto Municipal nº 21/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN e art. 16 do Decreto Municipal nº 21/2017, de 26 de julho de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Canguaretama/RN, 23 de maio de 2023.

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde, Portaria 141/2023.

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**60922988

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE  
DIÁRIA Nº 152/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio do Secretário Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 21/2017, de 26 de julho de 2017 e art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Sr(a). VANDERSON TAVARES BARBOSA, CPF nº XXX.666.XXX-XX, usuário da rede pública de saúde, 03 (três) diárias, a fim de custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da **10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte**, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023, no Centro de Convenções, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 12hs no dia 23 de maio de 2023 e retorno previsto para 20hs do mesmo dia; no dia 24 de maio de 2023 com saída prevista para às 06h30m e retorno às 19hs e dia 25 de maio de 2023 com saída prevista para às 06h30m e retorno às 18hs.

Art. 3º - O valor de uma diária para o Nordeste é de R\$ 100,00 (cem reais) para esse cargo, sendo que, na forma do Parágrafo Único do art. 7º c/c art. 8º do Decreto Municipal nº 21/2017, de 26 de julho de 2017, é devido 50% (cinquenta por cento) das diárias, totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelas três diárias. Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) e na forma do Anexo IV do Decreto Municipal nº 21/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN e art. 16 do Decreto Municipal nº 21/2017, de 26 de julho de 2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Canguaretama/RN, 23 de maio de 2023.

**BELCHIOR MARTINS TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde, Portaria 141/2023.

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**252D69A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 05 de junho de 2023, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando Contratação Futura de Empresa especializada no fornecimento de material esportivo, jogos de tabuleiros e materiais lúdicos, destinados ao funcionamento das atividades das Secretarias à Prefeitura Municipal durante o exercício de 2023. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 24 de maio de 2023. **23 de maio de 2023.**

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**2D11ED44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

## LICITAÇÃO N.º 018/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal acondicionados em cilindros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

OXIBORGES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito pelo CNPJ nº 03.936.626/0002-83, saiu vencedora no item: 01, 02 e 03; com valor total de R\$ 8.022,30 (oito mil, vinte e dois reais, trinta centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de maio de 2023.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**B00FB432

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

## LICITAÇÃO N.º 018/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal acondicionados em cilindros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

OXIBORGES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito pelo CNPJ nº 03.936.626/0002-83, saiu vencedora no item: 01, 02 e 03; com valor total de R\$ 8.022,30 (oito mil, vinte e dois reais, trinta centavos).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de maio de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**A892D6B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 019 DE 23 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA nº 019 de 23 de maio de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Brenno Luiz Marques Correia de Melo** (Secretário Adjunto da Assistência Social), 1 ½ (uma e meia) diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, nos dias 24 e 25 de maio de 2023, onde será realizada a visita técnica, nos dias 24 e 25 de Maio de 2023, cujo objetivo será firmar um convênio entre a Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim e a Instituição de Acolhimento Institucional para Adolescentes (AIA) via Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude de Mossoró, visando atender a demanda do Ministério Público. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 23 de maio de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**45EC7B46

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 021 DE 23 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA nº 021 de 23 de maio de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Conceder a Senhora **Elizinaide Clemente Oliveira Souza da Silva**, 1 ½ (uma e meia) diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, nos dias 24 e 25 de maio de 2023, onde será realizada a visita técnica, nos dias 24 e 25 de Maio de 2023, cujo objetivo será firmar um convênio entre a Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim e a Instituição de Acolhimento Institucional para Adolescentes (AIA) via Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude de Mossoró, visando atender a demanda do Ministério Público. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 23 de maio de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**F619CF0B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 020 DE 23 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA nº 020 de 23 de maio de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Senhor **Rodrigo Costa da Silva** (Gestor da Divisão de Apoio a Deliberação), 1 ½ (uma e meia) diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, nos dias 24 e 25 de maio de 2023, onde será realizada a visita técnica, nos dias 24 e 25 de Maio de 2023, cujo objetivo será firmar um convênio entre a Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim e a Instituição de Acolhimento Institucional para Adolescentes (AIA) via Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude de Mossoró, visando atender a demanda do Ministério Público. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 23 de maio de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**27A14C68

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 022 DE 23 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA nº 022 de 23 de maio de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a Senhora Ana CarolinaSouza de Macedo Ferreira Coordenadora Geral do Programa Família Acolhedor) 1 ½ (uma e meia) diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, nos dias 24 e 25 de maio de 2023, onde será realizada a visita técnica, nos dias 24 e 25 de Maio de 2023, cujo objetivo será firmar um convênio entre a Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim e a Instituição de Acolhimento Institucional para Adolescentes (AIA) via Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude de Mossoró, visando atender a demanda do Ministério Público. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 23 de maio de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AC3041D0

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.183 DE 23 DE MAIO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.183 DE 23 DE MAIO DE 2023.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.112 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, *caput*, e art. 39, IV e VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica extinto o cargo de Diretor da Guarda Legislativa.

**Art. 2º.** Fica acrescido mais um cargo de Assistente Jurídico.

**Art. 3º.** Os servidores que compõem o quadro de pessoal efetivo, como os cedidos para este Poder, farão jus as gratificações de função previstas na legislação da Câmara Municipal Ceará- Mirim.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 23 de maio de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4373175C

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 5ª CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 5ª CHAMADA**

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Ceará-Mirim, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

**CONSIDERANDO** o Edital publicado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17 de março de 2023, Edição Extraordinária 2993, publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/). Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

**RESOLVE**

**Publicar a Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heraclito Vilar nº 700, centro de Ceará- Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Ceará Mirim, munidos dos seguintes documentos conforme anexo I.**

**Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta terceira chamada, serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, dentro do prazo da vigência do Processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública, e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.**

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública, importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação,

**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 5ª CHAMADA DO PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

JOAO MARIA DO NASCIMENTO SILVA	MOTORISTA
--------------------------------	-----------

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DF37C923

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.195 DE 22 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.195 DE 22 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear José Maria Alves de Oliveira Junior, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção Automotiva (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de maio de 2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**2A368BCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de LOCAÇÃO DE PRANCHÃO, para ser utilizado no “Evento Santo Antônio do Povo”, no dia 08 de junho de 2023, no Município de Ceará-Mirim/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 24 de maio de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**CC15E0D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio, para atuação nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN durante o ano de 2023**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 24 de maio de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**209DA3D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010030/2022 –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ – 08.173.502/0001-26.

**CONTRATADA:** CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA, INSCRITA NO CPF Nº 018.363.514-02, RESIDENTE NO SÍTIO FILGUEIRA, S/N, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

**OBJETO:** SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DOS CAIXAS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CERRO CORÁ/RN.

**VIGÊNCIA:** PRORROGADA ATÉ 31 DE MAIO DE 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 22 DE MAIO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES –**

Prefeito Municipal

**CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA-**

Administradora

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira

**Código Identificador:**5BDDAEB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato Nº. 01032205/2023, firmado em 22 de maio de 2023; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 003/2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ Nº. 08.158.669/0001-18; **Contratado:** F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ nº. 27.141.623/0001-30; **Objeto:** Contratação de shows musicais dos artistas – Edyr Vaqueiro e Banda, a se apresentar no dia 09 de junho do ano em curso, com duração de 1h:30m (uma hora e meia) de show, e Tetê Pessoa Circuito Musical e Banda, no dia 10 de junho do ano em curso, com duração de 1h:30m (uma hora e meia) de show, durante as festividades alusivas a 11ª (décima primeira) CAPRIFEIRA deste Município de Coronel Ezequiel/RN; **Valor:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); **Classificação Orçamentária:** 05.001 - Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento; 2023 - Promoção das Ações da Caprifeira; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 30 (trinta) dias contados da data de assinatura; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Claudio Marques de Macêdo – Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, Pelo **Contratado** – Fernando Ivo de Macêdo, Titular/Empresário

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**0C980E27

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato Nº. 02032205/2023, firmado em 22 de maio de 2023; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 003/2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ Nº. 08.158.669/0001-18; **Contratado:** F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 32.447.721/0001-30; **Objeto:** Contratação de show musical do artista – Banda Forró Xegado, a se apresentar no dia 10 de junho do ano em curso, com duração de 02:00h (duas horas) de show, durante as festividades alusivas a 11ª (décima primeira) CAPRIFEIRA deste Município de Coronel Ezequiel/RN; **Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **Classificação Orçamentária:** 05.001 - Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento; 2023 - Promoção das Ações da Caprifeira; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 30 (trinta) dias contados da data de assinatura; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Claudio Marques de Macêdo – Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, Pelo **Contratado** – Fellyphe Jackson de Moura, Titular/Empresário

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**862D9672

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 049/2023 - DIARIA DANIEL MARTINS**

**Portaria nº 049 /2023- GP**  
Em, 23 de Maio de 2023

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º TORNAR PUBLICO a concessão de 1/2 (meia) diária, no valor de R\$100,00(cem reais), ao Sr. DANIEL MARTINS ARAÚJO, portador do CPF/MF Nº.: 324.021.548-96, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social. Essa diária se faz necessária para custear despesas de alimentação na cidade de Natal/RN no dia 25 de maio do corrente ano, onde participará de uma reunião do COEGEMAS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**26EBBA95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2023 -**  
**RETIFICADO**

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2023, em favor de SUELLY DA SILVA COSTA, CPF nº. 128.205.034-62, para LOCAÇÃO DE TAPETES EM GRAMA SINTÉTICA, BALAIOS, ARTIGOS ARTESANAIS, ESTANDARTES E LANTERNAS, DESTINADO A 11º CAPRIFEIRA, no valor total de R\$ 129,00 (Cento e vinte e nove reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de maio de 2023.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**8B58D52F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 046/2022  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93  
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel  
CONTRATADO: JCL ENGENHARIA EPP  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DESTA MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN  
ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 046/2022**, para 30 de junho de 2023, com base nas cláusulas 11 e 21 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do **dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 30 de junho de 2023**, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.  
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2022

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**5F28FB7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 144/2023**

Decreto Suplementar Nº. 144/2023 Coronel João Pessoa/ RN, 03 de abril de 2023. Por anulação e remanejamento de despesa. A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 851.330,00 (oitocentos e cinquenta e um mil e trezentos e trinta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo: Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas. II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício. IV - Reserva de Contingência. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 03/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 03 de abril de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

ANEXO RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA  
Suplementação Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa 1 - Câmara Municipal de Coronel João Pessoa 1001 - CAMARA MUNICIPAL 2.1 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 16 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção Fonte: 15000000 R\$ 15.000,00 19 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 50.000,00 Total da Ação: R\$ 65.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 65.000,00 Fonte de Suplementação: Anulação da reserva de contingência 2 - Município de Coronel João Pessoa 2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO 2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO 43 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil Fonte: 15000000 R\$ 8.000,00 Total da Ação: R\$ 8.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 8.000,00 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 113 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 R\$

180.000,00 Total da Ação: R\$ 180.000,00 2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES 554 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15401070 R\$ 120.000,00 Total da Ação: R\$ 120.000,00 2.14 - APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15500000 R\$ 30.000,00 Total da Ação: R\$ 30.000,00 2.54 - Contra Partida da merenda escolar - recursos próprio 503 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001001 R\$ 22.000,00 Total da Ação: R\$ 22.000,00 2.72 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT

1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15421070 R\$ 180.000,00 2 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15421070 R\$ 25.000,00 Total da Ação: R\$ 205.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 557.000,00 2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES 184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 120.000,00 Total da Ação: R\$ 120.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 120.000,00 3 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 1.46 - TRANSFERENCIAS FNS/SUS - Incremento Temporario 598 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17063110 R\$ 50.000,00 Total da Ação: R\$ 50.000,00 2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 330 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 13.020,00 565 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R\$ 4.235,00 Total da Ação: R\$ 17.255,00 2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 460 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 9.700,00 570 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R\$ 3.175,00 Total da Ação: R\$ 12.875,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 80.130,00 4 - Fundo Municipal de Assistência Social 2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.33 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA 133 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 5.000,00 Total da Ação: R\$ 5.000,00 2.52 - REPASSE DO FNAS/ SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULO - SCFV 367 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte: 16600000 R\$ 5.000,00 Total da Ação: R\$ 5.000,00 2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social 475 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 8.000,00 527 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15000000 R\$ 3.200,00 Total da Ação: R\$ 11.200,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 21.200,00 Valor total Suplementado: R\$ 851.330,00 Redução 1 - Câmara Municipal de Coronel João Pessoa 1001 - CAMARA MUNICIPAL 1.1 - AQUIS. DE VEICULO PARA CAMARA MUNICIPAL 9 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15000000 R\$ 30.000,00 Total da Ação: R\$ 30.000,00 2.1 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 12 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte: 15000000 R\$ 2.000,00 15 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 14.000,00 22 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15000000 R\$ 5.000,00 23 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15000000 R\$ 10.000,00 552 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15000000 R\$ 4.000,00 Total da Ação: R\$ 35.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 65.000,00 2 - Município de Coronel João Pessoa 2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1.999 - Reserva de Contingência 608 - 9.9.99.99.00 - A Classificar Fonte: 199900000 R\$ 786.330,00 Total da Ação: R\$ 786.330,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 786.330,00 Valor total Reduzido: R\$ 851.330,00

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**1B827D0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023 -  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MC/RN Nº 054/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA; **PROMITENTE CONTRATADA:** COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS, CNPJ n.º 14.426.441/0001-64; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 164.346,60 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Cruzeta/RN, 12 de maio de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**DEA6E9C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 -  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MC/RN Nº 054/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CHAMADA PÚBLICA; **PROMITENTE CONTRATADA:** ENILDO DE SOUZA SOARES, CPF n.º 732.454.534-34; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 39.987,00 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais).

Cruzeta/RN, 12 de maio de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**AE852388

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
034/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
034/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZETA - CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** A.O.S SOFTWARE LTDA EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE MICRO EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.385.898/0001-80; **OBJETO:**



CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE PESSOAL E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**: 29 DE JUNHO DE 2023 A 28 DE JUNHO DE 2024; **SIGNATÁRIOS**: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; A.O.S SOFTWARE LTDA EPP – CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 09 de maio de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**EBA83D24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO - CONCORRÊNCIA**  
**001/2023**

**Concorrência nº 001/2023 - Processo Licitatório MC/RN nº 051/2023**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão-de-obra.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO**

Trata-se de Impugnações ao Edital apresentadas pelas empresas **INOVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, devidamente registrada no CNPJ/MF sob o nº 12.907.259/0001-08, legalmente estabelecida no município de Paulista/PE, à Rua Henrique Justa, 106, loja 15 Janga Paulista/PE, CEP: 53.439-190 e **NATAL RIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.814.409/0001-65, com sede na Rua Dr. João Primeiro, nº 190, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173.-000, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado.

As Impugnantes sustentam, em síntese, os seguintes pontos:

Visa a presente Impugnação Administrativa, provar, como de fato o fará que a exigência descrita nos subitens 6.1.3.1, 6.1.3.2., 6.1.3.3, 6.1.3.4 e 6.1.3.4.1, do edital em tela é por demais restritiva, fere e restringi o caráter competitivo;

Nesta toada, queremos nos ater nos diplomas editalícios que vem exigindo, como condição de habilitação, que o licitante possua registro ou visto no Conselhos Regionais de Administração – CRA no local de realização da licitação ou na localidade em que será executado a obra ou serviços licitada;

Entendemos que se trata de uma exigência restritiva que ofende o inciso I, § 1º do artigo 3º da Lei 8666/93 no qual veda aos agentes públicos estabelecer “preferências ou distinções em razão da sede ou domicílio dos licitantes” eis que é evidente que as empresas estarão inscritas nos conselhos de seu local de origem. Poderá ainda o Sr. Pregoeiro alegar que a exigência está fundamentada a regras impostas pelo próprio CRA, ou seja, os Conselhos Regionais de Administração, observe que tal exigência e uma norma interna onde a Administração pública sequer tem a obrigação de atender lá;

Diante de todo o exposto, diante ao descumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações, ante a flexibilidade que a Administração tem de rever seus atos com o devido amparo legal devidamente fundamentado nas disposições contrárias aqui transcritas requer a **INOVA SERVIÇOS GERAIS LTDA** CNPJ: 12.907.259/0001-08, que seja revisto o predisposto no subitem 6.2.3, do item 6 do edital em tela;

Ante todo o exposto, mui digna e respeitosamente, REQUER a **NATAL RIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** à Vossa Senhoria a imediata suspensão do processo, de forma a possibilitar a revisão e/ou readequação dos itens supra referidos, possibilitando assim a manutenção da lisura, equidade e legalidade do certame, sob pena de

adotar-se as medidas cabíveis para discussão das questões aqui trazidas, por ser expressão da mais sensata Justiça.

**I - DA ADMISSIBILIDADE DOS PEDIDOS**

A previsão legal do instituto das impugnações de instrumento convocatório em processo licitatório jaz na Lei de Licitações nº 8.666/1993, Art. 41, conforme os excertos seguintes:

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada:*

*§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. § 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.*

Dito isso, as peças recursais *lato sensu*, nestas abrangidas as impugnações, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca dos pedidos de impugnações formulados, tem-se que:

**II - TEMPESTIVIDADE**

A data de abertura da sessão pública do certame, foi marcada originalmente para ocorrer em 25 de maio de 2023. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida na Lei 8.666/93, os pedidos de impugnações em exame foram protocolizados tempestivamente, posto que recebidos via e-mail institucional da CPL (cplcruzeta@gmail.com) no dia 21 e 22 de maio de 2023 respectivamente.

**III - LEGITIMIDADE**

Entende-se que as empresa, são parte legítima para apresentarem razões de impugnação, conforme interpretação da Lei 8.666/93.

**IV - FORMA**

Os pedidos das recorrentes foram formalizados pelo meio previsto em Edital, com identificação das licitantes subscritos por pessoas indicadas como representantes legais das empresas, em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido.

Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, os pedidos de impugnação de Edital apresentados não possuem vício formal em suas peças e, portanto, são aptas.

**V - EXIGÊNCIA DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO**

As exigências atacadas estão presentes nos itens 6.1.3.1, 6.1.3.2, 6.1.3.3, 6.1.3.4 e 6.1.3.4.1 do edital e versa sobre a necessidade de registro e regularidade das empresas interessadas em participar do certame no conselho de classe respectivo a atividade. O processo tem como objeto a contratação de empresas para prestação de serviço especializados em mão-de-obra: **Agente de Limpeza; Agente de Limpeza de Áreas verdes (podador); Auxiliar de Eletricidade; Auxiliar de Escritório; Auxiliar de Serviços Gerais; Coveiro; Motorista; Operador de Máquinas**, logo, a empresa interessada em

participar deverá terceirizar a mão de obra relativa aos cargos que deverão ser disponibilizados a autarquia.

Não é de hoje que os Tribunais Pátrios e Corte de Contas têm se deparado com questionamentos sobre a necessidade de se exigir o registro junto ao Conselho Regional de Administração competente nas licitações para a contratação de serviços terceirizados. Os referidos questionamentos têm origem no artigo 3º da Resolução Normativa do Conselho Federal de Administração, de 30 de setembro de 2010, *in verbis*:

*Art. 3º – Serão obrigatoriamente registradas nos CRAs as Pessoas Jurídicas (PJ) de direito público e privado que explorem, sob qualquer forma, atividades de Administrador.*

Especificamente sobre os serviços terceirizados, o Conselho Federal de Administração, através do Acórdão nº 01/97 decidiu:

*(...) julgar obrigatório o registro das empresas prestadoras de serviços terceirizados (limpeza e conservação, segurança e vigilância, copeiragem e outros), cuja execução requer o fornecimento de mão de obra, nos Conselhos Regionais de Administração, por ficar caracterizadas atividades típicas do profissional Administrador, tais como: recrutamento, seleção, admissão, treinamento, desenvolvimento, movimentação e supervisão de recursos humanos.*

Depreende-se do presente processo que se trata de colocar à disposição de terceiro, mão de obra selecionada e qualificada, exercendo atividades de administração, a exemplo de recrutamento e seleção de pessoal, admissão, demissão e administração de pessoal, pagamento de salários, gratificações, atividades inseridas no campo de recursos humanos, área privativa do Administrador, em consonância com o art. 2º da Lei 4.769/65.

Registre-se, por oportuno, que o **inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, autoriza o órgão ou entidade licitante a exigir, para fins de qualificação técnica dos interessados, “registro ou inscrição na entidade profissional competente”**.

Não estamos diante de um procedimento simples de locação de veículos ou máquinas, mas de uma terceirização de mão de obra (Agente de Limpeza; Agente de Limpeza de Áreas verdes (podador); Auxiliar de Eletricidade; Auxiliar de Escritório; Auxiliar de Serviços Gerais; Coveiro; Motorista; Operador de Máquinas) que exercerão atividades diretamente vinculadas a administração pública.

Segundo as normas contidas nos artigos 5º, XIII, e 170, parágrafo único, ambos da Constituição Federal de 1988, o exercício de profissões e de atividades econômicas, via de regra, é livre.

Todavia, há profissões e atividades econômicas cujo exercício está regulamentado por lei, como ocorre nos casos da advocacia (Lei nº 8.906/94), da administração de empresas (Lei nº 4.769/65) e da engenharia e da arquitetura (Lei nº 5.194/66), dentre outras. Nesses casos, o exercício não é totalmente livre, devendo se amoldar às normas previstas na legislação de regência. Quem fiscaliza o cumprimento da regulamentação contida nas referidas normas de regência pelos profissionais e empresas são os chamados conselhos fiscalizadores das profissões, que são entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público, criadas sob a forma de autarquias. A título exemplificativo, citamos os Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, os Conselhos Regionais de Administração – CRA’s e os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA’s, dentre tantos outros.

As referidas entidades, no exercício do poder de polícia, além de dar concretude às disposições legais, através da edição de atos normativos, promovem a inscrição dos profissionais e o registro de empresas do ramo em seus quadros, desde que cumpram as exigências legais e regulamentares para tanto. **Deixar de exigir o Registro no respectivo conselho de Classe, seria como permitir que empresas sem registro no CREA/CAU participassem de licitações de obras públicas, ou escritórios de Advocacia sem registro na OAB firmassem contratos públicos.**

Em diversas manifestações, o Tribunal de Contas da União posicionou-se no sentido de que a exigência da inscrição **junto ao CRA competente nos casos de terceirização de serviços é válida.**

Vejamos a título exemplificativo: **ACÓRDÃO Nº 2783/2003 – PRIMEIRA CÂMARA**, oportunidade na qual ficou assentado que seria “notório que empresas de conservação e limpeza devem ter lastro na área do conhecimento sobre Administração, haja vista as atividades de gerenciamento e execução de atividades laborais, o que justifica sem maiores problemas tal exigência do registro no CRA. (Relator: Ministro Marcos Vinícius Vilaça. Sessão em 11/11/2003).

A obrigação cadastral da empresa interessada em participar de licitações com terceirização de mão de obra no CRA da localidade em que atua a empresa, além de previsão legal, não constitui caráter restritivo à competição, mas confere maior segurança ao processo licitatório, garantindo a qualidade dos serviços prestados pelas prestadoras de serviços e evitando riscos de contratações com entidades desqualificadas tecnicamente ou inidôneas.

O Administrador, ao atuar como Responsável Técnico nas empresas em que haja terceirização de pessoal, exerce um papel de vital importância, já que utilizará todas as técnicas de Administração e Seleção de Pessoal para garantir a execução e continuidade dos serviços prestados.

Caso as atividades de recrutamento, seleção, treinamento e administração de pessoal sejam desempenhadas por uma pessoa sem qualificação, com certeza haverá reflexos negativos na execução do contrato, envolvendo uma má prestação de serviços, elevada rotatividade de pessoal e aumento de despesas, as quais poderão comprometer a saúde financeira da empresa.

Um único contrato, mal gerido, pode acarretar a falência da empresa e a demissão de centenas de funcionários, os quais, muitas vezes, nem receberão os salários e indenizações a que tem direito, comprometendo a renda de suas famílias.

A empresa ou órgão público que contrata uma empresa tecnicamente despreparada, neste caso sem um Administrador, está incorrendo em sério risco, pois em um eventual inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte da empresa de terceirização, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá responder subsidiariamente, conforme dispõe a Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho - TST (BRASIL, 2003):

“Contrato de prestação de serviços. Legalidade (Revisão da Súmula nº 256 - Res. 23/1993, DJ 21.12.1993. Inciso IV alterado pela Res. 96/2000, DJ 18.09.2000).

I - A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 03.01.1974).

II - A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da CF/1988).

III - Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.

IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que haja participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993).”

Assim dispõe o art. 15 da Lei 4.769/65 e o art. 1º da Lei 6.839/80:

“Art. 15 da Lei 4.769/65 – Serão obrigatoriamente registrados nos CRA as empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob

qualquer forma, atividades do Administrador, enunciadas nos termos desta Lei.”

“Art. 1º da Lei 6.839/80 – O registro de empresas e anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação aquela pela qual prestem serviços à terceiros.”

Como se vê, os dispositivos legais supratranscritos determinam que as pessoas jurídicas que exploram atividade profissional do Administrador sejam registradas nos Conselhos Regionais de Administração.

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que nas licitações deve haver a comprovação de habilitação técnica, (BRASIL, 1993):

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

**I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;” (grifos nossos). II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**

**III - [...]**

**IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.**

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (grifos nossos)

**I — capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedada as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.” [...]**

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

Como sabemos a qualificação técnica exigida é um conjunto de atributos profissionais que o licitante deverá reunir para a concretização plena do objeto da licitação, de sorte a provar que é qualificado tecnicamente e, tais exigências, só estariam satisfatoriamente atendidas caso regularmente certificados pela entidade profissional competente, como bem asseveram os dispositivos legais acima transcritos.

Assim, o que se busca efetivamente através da licitação é uma disputa justa entre os interessados concorrentes, com o objetivo final de se obter a oferta mais proveitosa e lucrativa.

Ora, ocorre que para se chegar a tanto por óbvio a Administração Pública deve se cercar de todas as garantias possíveis, pois é o dinheiro da comunidade que será gasto, portanto, não basta selecionar o melhor preço, urge se saber, também, se a empresa-candidata se acha mesmo em condições econômicas, estruturais e técnicas para desenvolver os trabalhos que serão contratados.

Exatamente por isso é de rigor a imposição de várias exigências para o fim de habilitação ou qualificação do interessado, as quais constarão obrigatoriamente do edital convocatório e devem guardar consonância

absoluta aos regramentos previstos nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Ao exigir que as empresas interessadas em participar do presente certame, que possui terceirização de mão de obra, como **Agente de Limpeza; Agente de Limpeza de Áreas verdes (podador); Auxiliar de Eletricidade; Auxiliar de Escritório; Auxiliar de Serviços Gerais; Coveiro; Motorista; Operador de Máquinas**, tenham registro no CRA, a administração pública não está apenas cumprindo a lei, mas também se certificando que a empresa conta com os serviços de um Administrador devidamente habilitado, o qual vai responder por qualquer irregularidade na execução do contrato.

Além de fiscalizar a empresa de terceirizada, no que tange a atuação do Administrador, o CRA efetua o registro dos seus atestados de capacidade técnica, para que estes sejam apresentados em certames licitatórios.

As empresas que possuam atividades de terceirização de mão de obra são obrigadas a se registrar nos Conselhos Regionais de Administração, até mesmo porque sentem a necessidade dos serviços de um Administrador, pois este é o profissional que reúne os conhecimentos necessários para a execução das atividades de recrutamento, seleção, treinamento e administração de pessoal.

As empresas que se recusam a efetuar o registro estão à margem da lei e impedidas de participar de licitações. O judiciário já reconhece que a terceirização de mão de obra é atividade privativa do Administrador:

**ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO SOCIAL: LOCAÇÃO A TERCEIRO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA. ATIVIDADE PREPONDERANTE NÃO PREVISTA NO ART. 2º DA LEI N. 4.769/65. EXIGIBILIDADE DA INSCRIÇÃO.**

1. O fator determinante da inscrição de uma empresa em determinado conselho profissional é a atividade preponderante por ela exercida ou em relação à natureza dos serviços prestados a terceiros (art. 1º da Lei n. 6.839/80).

2. A Lei n. 4.769/65 dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração e estabelece, em seu art. 15, que serão obrigatoriamente registrados nos C.R.T.A. as empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades do Técnico de Administração, enunciadas nos termos da referida lei.

3. No caso dos autos, como a empresa impetrante tem por objeto social a locação a terceiro de mão-de-obra temporária (cláusula segunda da décima sexta alteração contratual à fl. 13), está sujeita a registro no CRA, uma vez que coloca à disposição de terceiro mão-de-obra selecionada e qualificada, exercendo atividades de administração e seleção de pessoal, privativas do Técnico de Administração, prevista no art. 2º, b, da Lei n. 4.769/65.

4. Apelação improvida. (TRF 1º Reg. Ap. em Mand. Segurança nº 2000.34.00.023115-2/DF, 8ª Turma, Rel. Des. Federal Leomar Barros Amorim de Souza, DJF1 08/08/2008)

Sobre a exigência de registro no Conselho Regional de Administração para participação em processos de licitação, em decisão o Tribunal Regional Federal da 4ª Região se manifestou da seguinte forma:

**ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. IMPUGNAÇÃO FORA DO PRAZO. EXIGÊNCIA DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

1. A parte apelante deixou transcorrer o prazo para a impugnação do edital, pois somente após tornar-se vencedora do certame veio a impugná-lo.

2. Não se vislumbra flagrante ilegalidade na exigência de comprovação do registro da empresa prestadora de serviço de organização de eventos no Conselho Regional de Administração, pois não desbordam da documentação relativa à qualificação técnica prevista no art. 30, I, II e § 1º da Lei nº. 8.666/93. (TRF-4 - AC: 50174340820144047200 SC 5017434-08.2014.4.04.7200, Relator: SALISE MONTEIRO SANCHOTENE, Data de Julgamento: 10/12/2014, TERCEIRA TURMA).

(grifamos)

Como pode ser verificado pelo acórdão supracitado o fornecimento de mão de obra não pode ser interpretado como a simples alocação de pessoal, pois o contratante também está pagando pelos serviços técnicos de recrutamento, seleção, treinamento e gerenciamento de pessoal, que são inerentes a profissão de Administrador.

Nesse sentido, transcrevemos abaixo trecho da Decisão TCU nº 46/97 – Publicado no Diário Oficial da União de 04/03/97:

“... **compete ao CRA** à fiscalização das empresas que prestam serviços nas áreas de administração, segurança e vigilância patrimonial, conservação e limpeza, de informática e processamento de dados, atribuída a este Conselho por ter sido considerada atividade conexa, de que trata a alínea “b” do art. 2º da Lei 4.769/65. “Demonstra-se, ademais, a “incorreta leitura do termo editalício” por parte a empresa, haja vista inserir-se na competência o CRA a certificação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. (voto). Dar ciência à Representante desta Decisão, bem como do Relatório e voto que a fundamentam.

Por sua vez por meio da Decisão nº 469/96 – Plenário, o TCU, mesmo negando o mérito (que buscava o registro junto ao CREA), reconheceu a obrigação do registro, **mas no Conselho Regional de Administração**, nos seguintes termos do relator, Ministro Humberto Souto:

“Por outro lado, verifico que o contrato firmado com a empresa especificou a locação de dez funcionários para a prestação dos serviços de manutenção nas áreas de marcenaria, alvenaria, serralheria, hidráulica e pintura”. Tal fato confere ao objeto do referido contrato a natureza de locação de mão-de-obra e este Tribunal tem apreciado diversos processos. (grifamos). Pela Declaração do Conselho Regional de Administração, nos autos, restou esclarecido que lhe compete a fiscalização das empresas prestadoras de serviços de locação de mão-de-obra.” (DOU nº 160, de 19/08/96).

No relatório do Processo 001.581/2003-5, o Ministro do TCU Excelentíssimo Senhor Marcos Vinício Vilaça, reconhece o registro das empresas de limpeza e conservação, nos seguintes termos:

“É notório que empresas de conservação e limpeza devem ter lastro na área do conhecimento sobre Administração, haja vista as atividades de gerenciamento e execução de atividades laborais, o que justifica sem maiores problemas tal exigência do registro no CRA.”

Fato contínuo, através do Acórdão nº 883/2006, proferido nos autos do TC-004.661/2006-6, examinado pela 2ª Câmara do TCU na recente sessão ordinária do dia 18/04/06, restou decidido pelo Tribunal de Contas da União:

**“Determinações/Recomendações:**

**1- Seja conhecida a presente representação, nos termos do art. 113, §1º, da Lei nº 8.666/93, observando o art. 237, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal c/c arts. 68 e 69, inciso VII, da Resolução TCU nº 136/2000, para, no mérito, considerá-la procedente;**

**2- Sejam expedidas a Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes determinações para reflexos nas licitações realizadas pela entidade Pública:**

**2.1 - Faça constar de seus editais de licitação, na modalidade Pregão Presencial, as exigências legais de qualificação técnica constantes do art. 14, inciso H, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, observando o uso subsidiário dos art. 27, inciso II, e art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no tocante aos requisitos de habilitação dos interessados; 2.2 -proceda à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, neste caso concreto o Conselho Regional de Administração Pará/Amapá, em estrita observância aos ditames legais acima referenciados e jurisprudência predominante do Tribunal Pleno desta Corte de Contas da União, registrada nas Decisões nºs 468/1996, 126/1999, 342/2002, 384/2002 e no Acórdão nº 473/2004;**

Reconhece a Corte de Contas da União que, não obstante a inexistência de atividade-fim relacionada à figura do bacharel/técnico de Administração, à vista do objeto licitado destinar-se à contratação de empresa especializada em mão-de-obra, consoante entendimento exarado em diversos julgados do próprio TCU, a exemplo das deliberações do Plenário do TCU nas Decisões nºs 468/1996, 126/1999, 343/2002, 348/2002 e no Acórdão nº 473/2004, fica mantida a obrigação do discutido registro, conservando ao Conselho Regional de Administração o poder de fiscalizar as pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades de locação de mão-de-obra.

Com o propósito de buscar uma posição adequada à legislação que objetiva a segurança na contratação de serviços faz-se imprescindível o cumprimento da exigência do registro cadastral das empresas e do seu Administrador Responsável Técnico no Conselho Regional de Administração, nos termos dos arts. 14 e 15 da Lei Federal 4.769/1965, bem como no art. 5º da CF.

Sendo assim, concluímos que a exigência constante no Edital de que a empresa apresente a comprovação de registro da empresa e do administrador na entidade competente (CRA) da região em que estiver vinculada é legal e amparada pela legislação pertinente e os entendimentos proferidos pelos Tribunais Superiores, conforme acima mencionado.

Desta forma, diante de todo exposto, julgamos pela manutenção da exigência de Registro profissional e operacional junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, nos termos do Art. 30 da Lei 8.666/93.

## VI. CONCLUSÃO

Ante o exposto, e tendo por fulcro a Lei Federal 8.666/93, decide por acolher as impugnações apresentadas tendo em vista serem tempestivas, para no mérito NEGAR PROVIMENTO, por serem contrárias a legislação pertinente.

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital.

Cruzeta/RN, 23 de maio de 2023.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO**

Membro

**ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA**

Membro

APROVO as razões do parecer e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Cruzeta/RN, 23 de maio de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros

**Código Identificador:**B1585F2A

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 023/2023

### GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 023/2023, Processo Licitatório nº. 075/2023, fundamentada no Art. 24º, Inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, **perfazendo a importância de R\$ 955.93** (Novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), referente à **Contratação dos serviços de revisão de veículo de 20.000km, sendo este recomendado pelo fabricante. Veículo tipo FIAT STRADA FREEDOM CD, de placa OJY 9E99, lotado no gabinete do prefeito, pertencente a guarda municipal.** Ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 23 de maio de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**B1C95478

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 019/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 019/2023, Processo Licitatório nº. 076/2023, fundamentada no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL - ME, inscrita no CNPJ nº 20.659.771/0001-00, Cantor, representante legal e exclusivo da banda RODOLFO LOPES, no valor de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais), referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas ao Co-padroeiro do Município – Santo Antônio – RODOLFO LOPES**, para apresentação no dia 09 de junho de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 22 de maio de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**796D71D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 020/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2023, Processo Licitatório nº. 077/2023, fundamentada no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da 3L PRODUÇÕES LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: **29.105.165/0001-00**, representante legal e exclusivo da banda LITTO LINS, no valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais), referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas ao Co-padroeiro do Município – Santo Antônio – LITTO LINS**, para apresentação no dia 10 de junho de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 22 de maio de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**F81C28B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 021/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2023, Processo Licitatório nº. 078/2023, fundamentada no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450, inscrita no CNPJ: 27.999.079/0001-62, cantor, representante legal e exclusivo da banda HUGO & HEITOR, no valor de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais), referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas ao Co-padroeiro do Município – Santo Antônio – HUGO E HEITOR**, para apresentação no dia 10 de junho de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 22 de maio de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**4C4FC127

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 022/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 022/2023, Processo Licitatório nº. 079/2023, fundamentada no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS, inscrita no CNPJ: **32.255.939/0001-93**, representante legal e exclusivo de NARA CASTRO, no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas ao Co-padroeiro do Município – Santo Antônio - NARA CASTRO**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 22 de maio de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**8D8A1F7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 023/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023, Processo Licitatório nº. 080/2023, fundamentada no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME, inscrita no CNPJ: **14.898.657/0001-22**, representante legal e exclusivo da artista, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), referente à **Solicitação de licitação para a Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas ao Co-padroeiro do Município – Santo Antônio – GUILLIAN MONTE**, para apresentação no dia 03 de junho de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 22 de maio de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robeth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:390F600F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 024/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2023, Processo Licitatório nº. 081/2023, fundamentada no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da VOCALIZE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: **30.640.398/0001-91**, representante legal e exclusivo da artista, no valor de **R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais), referente à **Solicitação de licitação para a Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas ao Co-padroeiro do Município – Santo Antônio – GIANNINI ALENCAR**, para apresentação no dia 03 de junho de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 22 de maio de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robeth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:14ADC9C8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 098/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** ½ (meias) diária.

**Destino:** Mossoró/RN

**Data do Afastamento:** 20 de maio de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Mossoró/RN, com a finalidade de transportar paciente.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 22 de maio de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:9E070E96**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 097/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Jacira Maria de Jesus Santos.

**Cargo /Função:** Delegado para conselho de saúde.

**Quantidade:** 2 (duas) diárias e ½ (meia).

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 23, 24 e 25 de maio de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da Conferência Estadual de Saúde, representando o conselho municipal.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 22 de maio de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**4C32DC98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 096/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Darci Pereira de Medeiros.

**Cargo /Função:** Delegado para conselho de saúde.

**Quantidade:** 2 (duas) diárias e ½ (meia).

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 23, 24 e 25 de maio de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da Conferência Estadual de Saúde, representando o conselho municipal.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 22 de maio de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**1EEDECCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 095/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Francisca Sebastiana Lopes.

**Cargo /Função:** Secretária municipal de saúde.

**Quantidade:** 2 (duas) diárias e ½ (meia).

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 23, 24 e 25 de maio de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da Conferência Estadual de Saúde, representando o conselho municipal.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 22 de maio de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**90AD5BD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 094/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Jose Erivan da Silva.

**Cargo /Função:** Enfermeiro.

**Quantidade:** 2 (duas) diárias e ½ (meia).

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 23, 24 e 25 de maio de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da Conferência Estadual de Saúde, representando o conselho municipal.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 22 de maio de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**F915D42A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 093/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Francimária Moisés da Silva.

**Cargo /Função:** Coodenadora de vigilância sanitária.

**Quantidade:** 1/4 (um quarto) diária.

**Destino:** Caicó/RN

**Data do Afastamento:** 16 de maio de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Caico/RN, com a finalidade de participar da oficina de alinhamento conceitual das etapas 8.2 e 4.2 do planificaSUS.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 19 de maio de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**146D1D37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 092/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Leandro Jordão Oliveira de Góes.

**Cargo /Função:** Enfermeiro.

**Quantidade:** 1/4 (um quarto) diária.

**Destino:** Caico/RN

**Data do Afastamento:** 16 de maio de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Caico/RN, com a finalidade de participar da oficina de alinhamento conceitual das etapas 8.2 e 4.2 do planificaSUS.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 19 de maio de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**41FD45C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 091/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Jose Erivan da Silva.

**Cargo /Função:** Enfermeiro.

**Quantidade:** 1/4 (um quarto) diária.

**Destino:** Caico/RN

**Data do Afastamento:** 16 de maio de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Caico/RN, com a finalidade de participar da oficina de alinhamento conceitual das etapas 8.2 e 4.2 do planificaSUS.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 19 de maio de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**BF8C7B52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 090/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Aldair Sérgio Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 1/2 (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 17 de maio de 2023.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite



Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 19 de maio de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**6276410D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0626, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 041/2023-SEMSA/PMCN/GP, de 03/05/2023, protocolizado sob nº 7.599/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Sr. **José Iran de Medeiros**, ocupante do cargo de **Chefe do Departamento de Transportes**, matrícula 33529-2, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, devidamente habilitado conforme Registro nº 03985899942, categoria B, com validade até 01/02/2027, a conduzir temporariamente os veículos de placas RGE6F25; QGU2D35; QGQ9J55; QGQ9J45; QGS8033; QGS8043; RGN4D46; QGN8273 pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente no exercício de duas atribuições, em deslocamento intermunicipal, no período descrito, e para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais).

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Revoga-se as disposições contidas na Portaria nº 0072, de 29 de janeiro de 2020.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 08 de maio de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**E826B2A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0693, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais, e de acordo com o art. 101 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o requerimento de autoria do(a) próprio(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 4.507/2023;

Considerando ainda, o despacho favorável da Procuradoria Geral do Município sobre a possibilidade da concessão;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **José Erivan de Araújo**, matrícula nº 2312-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos à disposição da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARES, pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, com usufruto no período de 24 de maio de 2023 a 22 de maio de 2026.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo é sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a este limite.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor no dia 24 de maio de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de maio de 2023.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**DF49E35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0559, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 2.870/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **José Nailson de Macêdo**, matrícula nº 2764-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2012-2017, com usufruto no período compreendido entre 02/05/2023 a 30/07/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de maio de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de abril de 2023.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8E87D6EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 38/2023 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Em 23 de maio de 2023.

Á  
FABIO DE MIRANDA BURCHTEIN  
GOLDEN CLEAN PRODUTOS E COMERCIAIS LTDA.  
CNPJ: 15.250.965/0001-00.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 343/2023 referente à Ata de Registro de Preço 338/2022, Pregão Eletrônico 67/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa GOLDEN CLEAN PRODUTOS E COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.250.965/0001-00;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 07 de março de 2023, com prazo de entrega de 10 (dez) dias, os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 343/2023/CG/SEMSA.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa GOLDEN CLEAN PRODUTOS E COMERCIAIS LTDA para que em até 5 (cinco) dias efetue a entrega dos itens solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**27CCAFF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
231/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.660/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ANGIO IMAGEM VASCULAR LTDA, CNPJ: 30.622.661/0001-10, para prestação de serviços especializados em ginecologia, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 22 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) a consulta médica em atenção especializada - ginecologista, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) consultas; R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) o atendimento clínico p/ indicação, fornecimento e inserção do dispositivo intra-uterino (DIU), obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) atendimentos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.851/2023.

Currais Novos, 10 de maio de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**54338B5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 423/2023 - DUNAS COMÉRCIO  
DE VEÍCULOS LTDA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADA:** DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 33.486.979/0001-09  
**OBJETO:** Serviço de revisão de garantia de 10.000 km, 20.000 km, 30.000 km, 40.000 km, 50.000 km, 60.000 km, 70.000 km, 80.000 km do veículo C3 Live 1.0 de placa RQA0G35 pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
**VIGENCIA:** 26 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 26 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**666C53D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2023 - DUNAS COMÉRCIO  
DE VEÍCULOS LTDA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 33.486.979/0001-09  
**OBJETO:** Aquisição de peças, produtos e acessórios para revisão de garantia de 10.000 km, 20.000 km, 30.000 km, 40.000 km, 50.000 km, 60.000 km, 70.000 km, 80.000 km do veículo C3 Live 1.0 de placa RQA0G35 pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).  
**VIGENCIA:** 26 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 26 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**CED321B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 90 DE 23 DE MAIO DE 2023 - CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS/RN**

*Tendo em vista que a Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 88 e 89/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos/RN, ter se reunido para avaliação da documentação apresentada pelos candidatos, e haver diligências a serem executadas e sanadas para que o processo tenha candidatos viáveis a concorrência, decide:*

**CONVOCAR** todos os 17 participantes a comparecerem na sede do CMDCA, situado à Rua Dr. João Dutra de Almeida, 512, bairro JK, Currais Novos/RN, no dia 26 de maio de 2023, às 9 horas, para apresentação das inconsistências encontradas em suas documentações. E por essa medida, fica designada as próximas datas do Processo Eleitoral:

1. Maxsuel de Araújo Lima;
2. Kátia Cristina da Silva Macêdo Medeiros;
3. Arthur Breno de Medeiros;
4. José Ademir Dantas Adriano;
5. Ana Cláudia Lima Garcia Nascimento;
6. Neilson Luiz de Souza;
7. Rogério Tiago Hipólito Fernandes;
8. Maria Aparecida Bernardino;
9. Lucas David Gomes da Silva;
10. Emerson Silva do Nascimento;
11. Maria Lúcia Lima Santos;

12. Noêmia Assunção de Souza;
13. Edivânia Maria Sabino;
14. Joás Diego da Silva Oliveira;
15. Marcos Antônio Bezerra;
16. José Fernandes Dantas Júnior;
17. Walter Wagner dos Santos.

- Apresentação da documentação complementar: até às 17 horas do dia 31/05/2023, na sede do CMDCA;

- Comissão se reunirá para avaliar os documentos complementares: 01/06/2023;

- Publicação do resultado dos que foram aprovados na etapa de documentação: 05/06/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 05/06/2023 a 12/06/2023;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 13/06/2023;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 14/06/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 15/06/2023 a 16/06/2023;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 19/06/2023;

As demais datas permanecem inalteradas, conforme Edital 01/2023.

Currais Novos/RN, 23 de maio de 2023.

**PEDRO ANTONIONY ARAÚJO DA SILVA**

Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**1F096CC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23050001/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 23050001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 23050001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de cadeira de rodas Tilt reclinável 35x40x35, visando garantir a habilidade e a reabilitação para o exercício de atividades e desempenhos de funções do paciente Pietro Samuel Rocha Silva, portador do CPF 167.158.564-00, que tem como responsável legal a sua mãe, a senhora Rizia Mabelle Rocha Silva, portadora do CPF 136.234.754-08, residente na rua José Carlos Filho, 12, Bairro Antonio Cajazeira, Encanto, RN., pelos valores abaixo descrito:

**1225 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEÇÃO (70.031.356/0001-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18951 - Cadeira de Rodas	UND	1	3.038,00	3.038,00
<b>Total Geral</b>					<b>3.038,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/05/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador:**FDf27A37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO N.º 010/2023**

Dispõe sobre Devolução de valores não utilizados e não reprogramados referentes ao cofinanciamento estadual FEAS - benefícios eventuais ano 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 416 de 06 de Março de 2018 e com base nas deliberações tomadas na 4ª reunião extraordinária de 18 de Maio de 2023.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos dos incisos XVII no Art 28, da Lei Municipal nº 416/2018 acompanhar os critérios para a programação e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos

CONSIDERANDO a portaria-sei nº 73, de 27 de março de 2020 que Dispõe sobre o cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020, a serem repassados aos municípios do Rio Grande do Norte, em caráter excepcional, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO a PORTARIA-SEI Nº38 DE 26 DE MARÇO DE 2021 que Dispõe sobre a prestação de contas referente aos repasses de 2018, 2019 (Proteção Social Especial de Média Complexidade e benefícios eventuais de 2020) e reprogramação de saldos dos recursos cofinanciados por meio do repasse fundo a fundo para execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade e custeio de benefícios eventuais repassados em caráter excepcional em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO decisão na 4ª reunião extraordinária do CMAS na data 18 de Maio de 2023

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a devolução de valores não utilizados e não reprogramados referentes ao cofinanciamento estadual FEAS - benefícios eventuais ano 2020 em sua integralidade com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 18 de Maio de 2023

**JÉSSICA RUANA DE SOUZA GURGEL**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Francisco Gerlenio de Lira

**Código Identificador:**CE8560B0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 171 /2023 GP FELIPE GUERRA/RN, 22 DE  
MAIO DE 2023**

Ementa: Nomeia os membros que constituirão o Conselho Municipal de Cultura do Município de Felipe Guerra

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e conforme o inciso XI do Art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra/RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**Art. 1º-** Nomeia os membros que constituirão Conselho Municipal Cultura do Município de Felipe Guerra/RN.

**PODER PÚBLICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

TITULAR: Márcio Diego da Silva Dantas – CPF: 101.870.424-89  
SUPLENTE: José Wandilson dos Santos – CPF: 967.826.174-04

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: Helano Guilherme Góis e Silva – CPF: 098.307.284-12  
SUPLENTE: Kedna Marisa da Silva Cavalcante – CPF: 083.133.474-65

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Luiz Agnaldo de Souza – CPF: 489.740.724-91  
SUPLENTE: Darcilio Carlos de Souza e Silva – CPF: 042.053.354-07

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TITULAR: Viviane Lucena de Souza – CPF: 100.988.394-66  
SUPLENTE: Francisca Danielly Alves da Silva – CPF: 064.129.564-25

#### SOCIEDADE CÍVIL

#### ARTISTAS DA ÁREA DA MÚSICA

TITULAR: Gessiele Martins de Oliveira – CPF: 016.659.414-98  
SUPLENTE: Wanderson Cristiano de Brito – CPF: 029.286.744-11

#### ARTISTAS DA ÁREA DO TEATRO

TITULAR: Aires Kennedy Silva Amorim – CPF: 105.737.214-59  
SUPLENTE: Judas Tadeu Rosa de Araújo – CPF: 078.613.414-37

#### ARTISTA DA ÁREA DO ARTESANATO

TITULAR: Kadja Erinidia de Oliveira Lira – CPF: 082.847.894-50  
SUPLENTE: Lucineide Leite do Nascimento Souza – CPF: 904.459.104-53

#### ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUNICIPAL

TITULAR: Ducivan Fernandes de Souza – CPF: 663.815.764-72  
SUPLENTE: Jamerson Costa e Souza – CPF: 073.351.714-58

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**41008E48

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 173/2023 – GP EM, 23/05/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

#### R E S O L V E

**Art. 1º**  
Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JESSICA RUANA DE SOUZA GURGEL, CPF: XXX.XXX.564-84, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 23 DE MAIO de 2023, onde irá participar Do I Encontro Estadual "RN Faz Bonito"

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 23/05/2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**5B560211

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 174/2023 – GP EM, 23/05/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

#### R E S O L V E

**Art. 1º**  
Concessão de 01 (uma) diária, a servidora AMANDA LAYZE SOARES BARRA, CPF: XXX.XXX.094-10, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 23 DE MAIO de 2023, onde irá participar Do I Encontro Estadual "RN Faz Bonito"

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 23/05/2023**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**9D6E5B73

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18050002/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: J HUDSON DE ALMEIDA – CNPJ: 30.616.352/0001-37. OBJETIVO: Contratação da banda musical “Forró da Mídia”, apresentação em praça pública no dia 20 de maio de 2023, na realização da “Tradicional Festejo do Dia das Mães” – Edição 2023, do município de Felipe Guerra/RN, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. de Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais – Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; Valor contratual de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Termo de Ratificação em: 19/05/2023.

Felipe Guerra/RN, 19 de maio de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**14EBC2F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1/2022 DO TOMADA DE PREÇO 8/2022**

PROCESSO Nº 3110001/2022- P.P. Nº 8/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ/CPF Nº 09.388.076/0001-00 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO para EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO BARRA, localizada na zona urbana do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 01/07/2023. Local/data: Felipe Guerra RN, 02 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C75323B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 0175/2023-SMARH EM, 23 DE MAIO DE 2023.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Elisson de Souza Pinheiro no cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Elisson de Souza Pinheiro** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 22/05/2023 a 19/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 23 de Maio de 2023.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**FA954FA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 23050001/2023; Espécie: Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 30/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ: 08.349.086/0001-74; **Contratada:** CERTIMAIS SOLUÇÕES E EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ/MF 31.014.048/0001-82; Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento e emissão de Certificados Digitais para pessoas físicas (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ), (A3 - validade de 03 (três) anos), padrão ICP-Brasil, destinado ao uso das Unidades Administrativas Solicitantes do Município, para acesso a dados, de sítios oficiais do governo, destinados a atender as necessidades Secretaria Municipais De Assistência Social e da Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da prefeitura de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Valor Estimado: R\$ 1.140,00 (Mil cento e quarenta reais); Termo de Dispensa em 23/05/2023. Ratifico, conforme previsto no Art. 26 da Lei nº 8.666/1993. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social. Ação: 2058 - Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Munic.de Desenvolvimento Econ. Turismo e Eventos. Ação: 2034 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Enquadramento: Art. 24, Incisos II da Lei nº 8.666/1993 e pelas razões expostas e na forma do Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993;

Felipe Guerra/RN, 23 de maio de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**D974FB9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**

**PROCESSO Nº 143/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 22.780.805/0001-38

**OBJETO:**Contratação de pessoa jurídica para levantamento e elaboração de projetos topográficos de pavimentação e terrenos do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 50.050,00 (Cinquenta mil e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 005 – Sec. Mun. De Obras, Infraestrutura e Urbanismo; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2057 – Man. Das Ações da Sec. Mun. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 17 de abril 2023 com validade até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

Pessoa Engenharia Projetos e Construções LTDA  
**EMERSON TALLES PESSOA**  
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 17 de abril de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:DD22D1AB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023 – INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

**PROCESSO Nº 504/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** DANILO BEZERRA ARAUJO

**CNPJ:** 19.686.025/0001-19

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 21.600,00 (Vinte um mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2106- Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 04 Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 244 – Assistência comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão de Política Municipal; **Projeto/Atividade:** 2102 – Manutenção Do Fundo municipal de assistência social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS: em 25 de abril 2023 com validade até 25 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**  
Pela Contratante

**DANILO BEZERRA ARAUJO**  
**Daniilo Bezerra Araújo**  
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 25 de abril de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:4CDA95A1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023 – DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 022/2023**

**PROCESSO Nº 378/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 03.633.939/0001-81

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para os serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva da autoclave para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações do Fundo Mun. de Saúde; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 26 de abril 2023 com validade até 26 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**  
Pela Contratante

**E R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA**  
**Ednaldo Rodrigues de Almeida**  
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 26 de abril de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

José Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:671DEAE0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023 – DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 023/2023**

**PROCESSO Nº 1.067/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE

**CNPJ:** 12.120.272/0001-04

**OBJETO:**Rateio entre o município de Fernando Pedroza/RN (consorciado) e o COPIRN, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2090 – Rateio para participação em Consorcio Público; **Elementos de Despesa:** 33.71.70.00 – Rateio para participação em Consorcio Público.

ASSINATURAS: em 27 de abril 2023 com validade até 27 de abril de 2024.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**

**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**

Pela Contratante

#### **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Jose Arnor da Silva**

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 27 de abril de 2023.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**20002EE3

#### **GABINETE DA PREFEITA**

#### **EDITAL Nº 001/2023 - 3ª EDIÇÃO DO CONCURSO MISS E MISTER FERNANDO PEDROZA 2023**

O Município de Fernando Pedroza, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, torna público o Edital nº 1 para premiação da Miss e Mister Fernando Pedroza 2023, que acontecerá no dia 24 de junho de 2023, na Praça Fabrício Pedroza, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, Centro, a partir das 18h.

As inscrições deverão ser feitas no período de 29 de maio a 02 de junho de 2023, na sede da Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme consta no anexo deste EDITAL.

Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social, cidadania e Habitação.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**ÓRGÃO:** 02 – poder executivo **UNIDADE:** 01– Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social, **SUBFUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2078 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.31.00 – premiações culturais. Artística. Científica. Despesas e outras. **FONTE:** 15000000.

Recursos não vinculados de impostos. Valor global 4.200,00

Fernando Pedroza, RN, 23 de maio de 2023

**MARIA ANDREZA SOUZA XAVIER**

Secretária de Assistência Social, Cidadania e Habitação

## **REGULAMENTO**

### **1. DO OBJETIVO**

1.1 A 3ª edição do Concurso Miss e Mister Fernando Pedroza tem como objetivo principal premiar os Miss e Mister Fernando Pedroza 2023, representantes da beleza, graça e simpatia feminina e masculina, valorizando os talentos locais da sociedade pedrozense.

### **2. DO EVENTO**

2.1 O evento/desfile realizar-se-á no dia 24 de junho de 2023, às 18 horas, na Praça Central.

2.2 No evento serão outorgados os títulos de: **Miss e Mister Fernando Pedroza 2023 das categorias: Mirim, Pré Teen, Teen e Adulto**, feminina e masculina, fazendo jus a prêmios oferecidos pela organização do evento.

2.3 O mandato dos eleitos tem duração de 1 (um) ano, quando então realiza-se novo Concurso.

2.4 A coordenação do evento para premiação dos ganhadores do concurso é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do desfile, candidatas, que tenham idade maior ou igual a 6 anos e idade menor ou igual a 21 anos, solteiro (a), sem filhos, sem estado gestacional, estudante ou que já tenha concluído o ensino médio, residentes no município de Fernando Pedroza.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição neste EDITAL é gratuita e implica a aceitação das condições nele expressas.

4.2 As inscrições serão feitas na sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) entre os dias 29 de maio e 02 de junho no horário das 9h às 12h.

4.3 As inscrições devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- I. ficha de inscrição (anexo I);
- II. cópia de RG (na impossibilidade será aceito o registro de nascimento) e III. CPF do participante e seu responsável legal;
- IV. comprovação de matrícula em uma instituição de ensino ou certificado de conclusão de ensino médio;
- V. comprovação de residência;
- VI. termo de responsabilidade autorização devidamente assinados pelo representante legal concordando com todos os itens contidos neste regulamento (anexo a este regulamento);
- VII. declaração de uso de direitos autorais, de imagem e de exibição assinado pelo responsável legal.

4.4 Caso as inscrições dos candidatos não apresente todos os documentos relacionados os candidatos estarão automaticamente desclassificados da participação neste Edital.

4.7 O material solicitado neste regulamento não será devolvido aos candidatos, passando a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

4.8 Serão encerradas as inscrições após completar 06 candidatos (as) inscritos em cada categoria.

4.9 Os quesitos de avaliação da comissão serão:

- a) beleza;
- b) simpatia;
- c) popularidade;

4.10 A nota para cada item será de 1 (um) a 3 (três) pontos, sendo classificados os candidatos com maior pontuação, na somatória das notas em ordem decrescente.

### **5. DOS TRAJES E ACESSÓRIOS**

5.1 Os candidatos se apresentarão no dia do evento (desfile) com dois trajes. Sendo um traje a camisa do evento (disponibilizada pela secretaria) e a parte de baixo fica a critério do participante. E o

segundo, um traje de gala também de responsabilidade do participante.

5.2 É de responsabilidade da Comissão Organizadora do Concurso:

a) a escolha e disponibilização da camisa (com logomarca do Município) que compõe o traje para o desfile e sua disponibilização para as todos os candidatos inscritos.

5.3 É de responsabilidade de cada candidato (a) inscrito (a) para no dia do Concurso:

- a) Os trajes esportivos (masculino: Calça ou bermuda, feminino: Calça, short ou saia e calçado) para compor com a camiseta do evento.  
b) O traje de gala.  
c) Os calçados.

## 6. DO JULGAMENTO

6.1 O corpo de jurados no dia do desfile será composto por pessoas indicadas pela Coordenação do evento.

6.2 Serão utilizados os seguintes quesitos de avaliação:

- a) beleza;  
b) simpatia;  
c) popularidade;

6.2.1 A nota para cada item será de 01 (um) a 03 (três) pontos, sendo classificados os candidatos com maior pontuação, na somatória das notas, em ordem decrescente.

6.3 Para o julgamento os candidatos desfilarão em palco ou passarela afim de que o corpo de jurados realize a avaliação.

6.4 Serão classificados os candidatos que obtiverem maior número de pontos da soma das notas por jurados, por categoria, somadas à pontuação obtida com as curtidas recebidas na página oficial do instagram.

6.5 As curtidas no instagram serão assim contabilizadas: a cada 100 (cem) curtidas a candidata obterá 1 (um) ponto, sendo que a pontuação máxima obtida através das curtidas é de 03 (três) pontos.

6.6 A classificação obedecendo à sequência:

a) 1º lugar: Miss/Mister Mirim Fernando Pedroza 2023 -Miss Pré Teen Fernando Pedroza 2023 -Miss Teen 2023 -Miss/Mister Adulto 2023.

6.5 Em caso de empate, o critério de avaliação será a nota mais alta: O 1º quesito avaliado será de Beleza, havendo empate o 2º quesito será simpatia e o 3º quesito popularidade, persistindo o empate, o desempate será efetuado por sorteio.

6.6 A decisão do corpo de jurados não será passível de recurso.

## 7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Os candidatos eleitos serão premiados, por categoria, nos seguintes termos:

- a) 1º lugar: faixa e prêmio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);  
b) 2º lugar: Prêmio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Sempre que solicitado, os candidatos eleitos deverão estar à disposição do Município de Fernando Pedroza para participações em eventos promovidos pelo Município ou em razão de sua representação, bem como no concurso que elegerá seus sucessores, deixando o título e passando a faixa à respectivos eleitos.

8.2 Ao efetuar a inscrição as candidatas declaram conhecer e concordar com o Regulamento deste Edital Miss e Mister Fernando Pedroza, e se comprometem a cumpri-lo em todos os seus termos sob pena de ter a inscrição cancelada sem qualquer direito a indenizações.

8.3 Os candidatos inscritos, desde já autorizam, a título gratuito, a utilização de sua imagem e nome em todos os tipos de mídias, a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza e a Secretaria Municipal de Assistência Social, cidadania e habitação.

8.4 Havendo alterações nas condições citadas neste regulamento, antes, durante ou após a realização do concurso, deverá os candidatos eleitos notificar imediatamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, cidadania e habitação, e tais infringências poderão resultar na sua desclassificação, perda do título e devolução dos prêmios recebidos.

8.5 A Comissão Organizadora poderá desclassificar os candidatos que não cumprirem com o regulamento do concurso, prestarem informações incorretas/falsas ou manterem comportamento incompatível com a ocasião.

8.6 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Fernando Pedroza, RN, 23 de maio de 2023

**MARIA ANDREZA SOUZA XAVIER**

Secretária de Assistência Social, Cidadania e Habitação

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO MISS E MISTER FERNANDO PEDROZA 2023

NOME			
IDADE		DATA DE NASCIMENTO	
NATURALIDADE			
RG		CPF	
ENDEREÇO			
TELEFONE			
ESCOLARIDADE			
Nº MANEQUIM			
APRESENTAÇÃO PESSOAL:			

Fernando Pedroza, RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura: \_\_\_\_\_

CANDIDATO (A)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pais/Representante Legal

## ANEXO II

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

CONCURSO MISS E MISTER FERNANDO PEDROZA 2023

\* Declaro ter pleno conhecimento do Regulamento do concurso *Miss e Mister Fernando Pedroza 2023*, sendo verdadeiras as informações prestadas e documentos anexos, manifestando minha concordância integral com os termos nele constantes, comprometendo-me a cumpri-lo sob pena de cancelamento da inscrição.

\* Declaro que cumprirei integralmente a agenda de eventos estipulada pela Prefeitura de Fernando Pedroza-RN e Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação antes, durante e após a realização do concurso, estando à disposição para participações em festas, eventos, viagens e demais eventos, sejam eles promovidos pelo Município ou em razão de sua representação, bem como no concurso que elegerá seus sucessores, deixando o título e passando a faixa aos respectivos eleitos.

\* Em caso de gravidez, casamento, problemas de saúde graves, entre outros que prejudiquem a participação e/ou realização do concurso ou na participação de eventos antes, durante e após a realização do concurso, notificarei imediatamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, podendo resultar na desclassificação, perda do título e da premiação prevista no item 8 do regulamento.

Fernando Pedroza, RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura: \_\_\_\_\_

CANDIDATO (A)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pais/Representante Legal

## ANEXO III

### AUTORIZAÇÃO



## CONCURSO MISS E MISTER FERNANDO PEDROZA 2023

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	

Na qualidade de pais/responsável legal, AUTORIZO:

NOME	
RG/Registro	
CPF	
ENDEREÇO	

A participar do Concurso *Miss e Mister Fernando Pedroza 2023* como também, a título gratuito, a utilização da imagem e nome do (a) mesmo (a) em todos os tipos de mídias, a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Fernando Pedroza, RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pais ou responsável legal

## ANEXO III

## AUTORIZAÇÃO

CONCURSO MISS E MISTER FERNANDO PEDROZA 2023

NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	

AUTORIZO: A título gratuito, a utilização da minha imagem e nome em todos os tipos de mídias, a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Fernando Pedroza, RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura: \_\_\_\_\_

CANDIDATO

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:** 1DF15F5D

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03, DE 23 DE MAIO  
DE 2023**

Convocam-se representantes da comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil, deste município, com potenciais interessados em acompanhar o desenvolvimento das atividades da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Lei Paulo Gustavo - LPG), para uma assembleia geral que será realizada no dia **06 de junho** do corrente ano, às 9h00min, na oportunidade será feita a escolha dos membros que comporão, na qualidade de seus representantes, o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT no quadriênio 2023/2026.

Local: Estação ferroviária de Fernando Pedroza-RN -  
Rua: Maria das Dores Xavier, Bairro: Centro  
Município: Fernando Pedroza/RN

Fernando Pedroza/RN, 23 de maio de 2023.

**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**

Secretário de Educação, Cultura e Turismo  
Port. 006/2021 - Mat. 6994

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:** 9DF0FF53

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095, DE 23 DE MAIO DE 2023**

**O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, CPF nº 703.670.784-49, matrícula nº 6571, no cargo de **PREFEITA**, lotada no Gabinete da Prefeita, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$848,40 (oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) totalizando R\$424,20 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **REUNIÃO NA SEDE DA CAERN EM NATAL/RN**, a ser realizada no dia 24 de maio de 2023, na sede da CAERN, localizada na Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 584 – Natal/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de maio de 2023

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:** E5806FE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO  
EDITAL 01/2023**

2º FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA DA PEDRA DO SAPO

**I - PREÂMBULO**

A prefeita do município de Fernando Pedroza, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, no uso de sua atribuição de garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos neste edital como o direito à livre criação e expressão e em respeito ao princípio do fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais, previstos no sistema municipal de cultura e tendo em vista as estratégias e ações 3.5, 3.5.1 do Plano Nacional de Cultura e considerando o objetivo do fundo municipal de cultura inciso IV, do art. 4º do decreto nº 081, de 30 de dezembro de 2020, resolve tornar público o presente edital para premiação de 3 (três) quadrilhas juninas, marcador, rainha e casal de noivos.

As inscrições devem ser feitas no período de 24 a 12 de junho de 2023, por meio de formulário eletrônico disponível no formulário <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScWxsoEEplGRmdNwG-oZGXl8aVTnf0MdeqZYI8LYP>  
ZM-Uyp6GQ/viewform, Conforme Consta Neste Edital.

**II - OBJETO**

2.1 O Edital 01/2023 tem por objeto a seleção e premiação das 3 (três) melhores apresentações de quadrilha junina, a melhor apresentação do casal de noivos, a melhor apresentação da rainha e a melhor apresentação de marcador, inscritas no II Festival de Quadrilha Junina da Pedra do Sapo no Município de Fernando Pedroza. Especificamente espera-se com o edital:

- fortalecer os grupos locais de quadrilha junina por meio das trocas de experiências;
  - promover o acesso da população aos festejos juninos, tradição na Região Nordeste do Brasil; e
  - valorizar as manifestações da cultura popular.
- 2.2 Enquadra-se como Festival de Quadrilhas Juninas: eventos com programação cultural voltada para promoção e valorização dos festejos juninos, realizados em locais ou órgãos públicos, abertos ou cobertos, de fácil acesso ao público, contendo, obrigatoriamente, apresentações competitivas de quadrilhas juninas, incluindo

casamento, grupo musical regional (com no mínimo sanfona, zabumba, triângulo e pandeiro) ou gravação em mídia digital, feira com comidas típicas do ciclo junino e, preferencialmente, programação adicional de manifestações artísticas regionais e da cultura tradicional popular.

### III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação provém da dotação orçamentária 0204.13.392.0012.2.046 – manutenção do setor de cultura. Fonte: 1500000000 - recursos não vinculados de impostos, com aporte financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

### IV - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste Edital é de 3 (três) meses.

### V - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Edital grupo de quadrilha junina que tenham interesse em apresentar-se no II Festival de Quadrilha Junina da Pedra do Sapo no Município de Fernando Pedroza.

5.2 O grupo de quadrilha junina interessado em participar deverá ter no mínimo 20 (vinte) pares.

5.3 O grupo interessado deverá ter um coordenador que responda pelo mesmo, inclusive como responsável financeiro.

5.4 A idade mínima do coordenador responsável pelo grupo é de 18 anos e deverá dispor de todas as certidões necessárias para o recebimento do prêmio.

5.5 A execução de música ao vivo ou gravada é obrigatória e de responsabilidade do grupo participante, ficando a cargo da SMECTur a responsabilidade pela estrutura de equipamento de som.

### VI - VALOR DO PRÊMIO

6.1 Será concedido prêmio as 3 (três) quadrilhas juninas com maior pontuação.

6.2 Será concedido prêmio a 1 (um) casal de noivos com a maior pontuação.

6.3 Será concedido prêmio a 1 (uma) rainha com a maior pontuação.

6.4 Será concedido prêmio a 1 (um) marcador com a maior pontuação.

6.5 A premiação será assim distribuída:

6.5.1 - 1º lugar receberá um prêmio no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

6.5.2 - 2º lugar receberá um prêmio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

6.5.3 - 3º lugar receberá um prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

6.5.4 - Melhor casal de noivos receberá um prêmio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

6.5.5 - Melhor rainha receberá um prêmio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

6.5.6 - Melhor marcador receberá um prêmio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

6.6 A classificação será realizada conforme os critérios definidos no item 10.1.

### VII - PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições deverão ser feitas até às 23h59min. do dia 12 de junho de 2023 no site da Coordenação de Cultura <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScWxsoEEpIGRmdNwG0ZGXl8aVTnf0MdeqZY18LYPZM-Uyp6GQ/viewform>.

7.2 A inscrição será gratuita e aberta a pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, necessariamente de natureza cultural.

7.3 Não serão aceitas modificações ou substituições depois de finalizada a inscrição.

7.4 Para participação no certame, as quadrilhas juninas deverão fornecer as informações contidas nos formulários e anexar os documentos elencados neste Edital, obrigatoriamente.

7.5 O fornecimento de informações inverídicas ou não comprovadas documentalmente ensejará a desclassificação da quadrilha.

7.6 São documentos indispensáveis para a inscrição no presente chamamento público:

7.6.1 - ficha de inscrição;

7.6.2 - currículo/histórico da quadrilha;

7.6.3 - relação completa de participantes;

7.6.4 - cópia do CPF, RG e DADOS BANCARIOS do proponente (pessoa física);

7.6.5 - cópia do CPF, RG e DADOS BANCARIOS da rainha

7.6.6 - cópia do CPF, RG e DADOS BANCARIOS do noivo/noiva

7.6.7 - cópia do CPF, RG e DADOS BANCARIOS do marcador

7.6.8 - cópia do CNPJ (pessoa jurídica).

7.7 - A SMECTur fornecerá comprovante de inscrição, enviado para o e-mail indicado no ato da inscrição.

7.8 - Não serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.

7.9 - Todas as despesas decorrentes da participação neste Edital e a veracidade dos documentos apresentados é de responsabilidade do proponente ao se inscrever.

### VIII - ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 A etapa de habilitação terá início logo após o prazo de inscrição, nos dias 13 e 14 de junho de 2023.

8.2 A Comissão de Licitação do Município é a responsável técnica para conferir se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

8.3 A lista com os habilitados será divulgada no Instagram da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo @smecturfp no dia 14 de junho de 2023 a partir das 17h.

8.4 Havendo grupo de quadrilha inabilitado, estes poderão recorrer em formulário próprio nos dias 15 e 16 de junho.

### IX - FORMA E CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção será constituída por 06 (seis) membros, sendo eles nomeados pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo por meio de portaria e terão como função avaliar as quadrilhas juninas participantes conforme os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

9.2 É vetada a participação na Comissão de Avaliação membros que:

9.2.1 - participem de alguma das quadrilhas participantes, ou se tal situação ocorra quanto ao cônjuge, companheiros ou parente e afins até o terceiro grau; e tenha domicílio no mesmo município das quadrilhas participantes.

9.3 O membro da Comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob a pena de nulidade dos atos que praticar.

### X - DA AVALIAÇÃO

10.1 A Comissão Avaliadora, composta conforme item X, julgará observando os seguintes itens:

QUESITO	PONTO
a)Repertório Música: letra, ritmo, relação com o tema e com os festejos juninos.	5 - 10
b)Coreografia/Entrosamento: criatividade das coreografias, coordenação, precisão dos movimentos, e harmonia entre os componentes.	5 - 10
c)Animação: empolgação, entusiasmo de todos os componentes e o envolvimento do grupo durante a apresentação.	5 - 10
d)Figurino: vestuário usado pelos componentes, efeito em conjunto, harmonia das cores, acabamento e manuseio, coerência do vestuário com a temática apresentada pelo grupo.	5 - 10
e)Marcador: Ritmo, empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade, afinidade com o público e clareza na marcação.	5 - 10
f)Noivo e noiva: Ritmo, empolgação, desenvoltura, figurino, simpatia, sincronia, harmonia e afinidade com o público.	5 - 10
g)Rainha: Ritmo, empolgação, coreografia, figurino, simpatia e desenvoltura, harmonia e afinidade com o público.	5 - 10

10.2 A pontuação será de 5 (cinco) pontuação mínima a 10(dez) pontuação máxima, não podendo haver números fracionados.

Em caso de empate será considerada como de maior pontuação a que tiver maior pontuação no quesito e. Persistindo o empate segue para quem tiver maior pontuação na seguinte ordem, quesito g e f.

### XI - DAS APRESENTAÇÕES

11.1 As quadrilha juninas habilitadas se apresentarão no dia 18 de junho de 2023, às 18h00min na praça central do Município de Fernando Pedroza-RN.

11.2 A ordem de apresentação das quadrilhas juninas será definida por sorteio, realizado até 02 (dois) dias antes do evento, com a presença ou não de representantes dos grupos inscritos.

11.3 O sorteio de ordem de apresentação das quadrilhas juninas deverá indicar data, horário e local previamente agendados e dar amplo conhecimento aos interessados.

11.4 Realizado o sorteio é definida a data e ordem de apresentação de cada quadrilha inscrita, ficando vedada qualquer modificação posterior. Essa decisão será documentada pela coordenação do evento junto aos grupos participantes e fornecida uma cópia às partes.

11.5 Em caso de troca de horário, descumprindo o item 11.3 deste Edital, as quadrilhas envolvidas poderão se apresentar, mas PERDERÃO um ponto do total de pontos obtidos.

11.6 A quadrilha junina deve estar concentrada no local do Festival pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para sua apresentação.

11.6.1 - Havendo atraso da quadrilha junina, o seu horário de apresentação permanecerá de acordo com o previsto na programação, devendo o Presidente de Mesa iniciar a contagem de tempo no horário estabelecido.

11.6.2 No caso da quadrilha junina com atraso não realizar sua apresentação no tempo que lhe resta, independentemente de quanto seja ou esgotado esse tempo de apresentação, esta será considerada ausente e automaticamente DESCLASSIFICADA do festival.

11.7 Nos casos em que o atraso no horário das apresentações for de responsabilidade da organização do evento, seja qual for a razão, fica assegurado às quadrilhas juninas a ordem previamente estabelecida.

11.8 Cada quadrilha junina terá direito de utilizar o espaço de apresentação por 50 (cinquenta) minutos, sendo distribuídos em:

a) 15 (quinze) minutos para montagem de cenário, volta de apresentação, se houver;

b) 30 (trinta) minutos para realizar a apresentação, sendo admitido até 02 (dois) minutos excedentes do tempo determinado. A partir dessa tolerância, o grupo perderá um 01 (um) ponto por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado, no total de suas notas;

c) 05 (cinco) minutos após o término da apresentação para retirada de cenários e saída do espaço de apresentação.

11.9 O tempo de duração da apresentação deverá ser cronometrado pelo Presidente da Mesa Avaliadora, cabendo ao responsável da quadrilha junina informar o momento do encerramento da apresentação, através de placa sinalizadora com a palavra (FIM) que deverá ser fornecida pela organização do evento, não sendo necessário a SAÍDA de todos integrantes para paralisação do cronômetro/tempo de apresentação.

11.10 O acompanhamento musical ficará a critério de cada quadrilha junina participante, podendo ser ao vivo ou por reprodução de pen-drive e outras mídias compatíveis com o equipamento fornecido pela organização do festival.

11.11 Problemas na reprodução de pen-drive e outras mídias não serão de responsabilidade da organização do festival.

11.12 Cabe a organização do festival disponibilizar equipamentos de som.

11.13 É terminantemente proibido o uso de fogos e/ou qualquer elemento de pirotecnia, inflamável, pó químico ou de combustão no local das apresentações e adjacências, durante ou após as apresentações das quadrilhas juninas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

11.14 A organização do festival deverá garantir a privacidade do local de trabalho da Comissão Avaliadora, vedando a presença de qualquer pessoa, salvo a do responsável pelo suporte/apoio da Comissão.

11.15 O resultado do festival deverá ser divulgado logo após o encerramento dos trabalhos da Comissão Avaliadora.

11.16 Findo os trabalhos da Comissão Avaliadora, todo material da Comissão deverá ser entregue à organização do festival.

## XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Serão DESCLASSIFICADAS as quadrilhas juninas que causarem desordem ou prejuízo moral e/ou material, bem como aquelas que praticarem quaisquer atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito ou agressão às comissões a outras quadrilhas e/ou ao público presente.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Fernando Pedroza, RN, 19 de maio de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita

**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**

Secretário de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Francisco Hudson de Araújo  
Código Identificador:905ADEF1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03, DE 23 DE MAIO DE 2023

Convocam-se representantes da comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil, deste município, com potenciais interessados em acompanhar o desenvolvimento das atividades da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Lei Paulo Gustavo - LPG), para uma assembleia geral que será realizada no dia **06 de junho** do corrente ano, às 9h00min, na oportunidade será feita a escolha dos membros que comporão, na qualidade de seus representantes, o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT no quadriênio 2023/2026.

Local: Estação ferroviária de Fernando Pedroza-RN -  
Rua: Maria das Dores Xavier, Bairro: Centro  
Município: Fernando Pedroza/RN

Fernando Pedroza-RN, 23 de maio de 2023.

**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**

Secretário de Educação, Cultura e Turismo

Port. 006/2021 - Mat. 6994

**Publicado por:**

Francisco Hudson de Araújo  
Código Identificador:49FF748A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

*Pregão nº 03/2023PP*

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-  
**Objeto:** Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para manutenção dos prédios públicos e ambientes urbanos da cidade de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09h:00min** do dia 06 de junho 2023, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 23/05/2023

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Adolfo da Silveira Neto  
Código Identificador:29B961E4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010050058/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010050058/2023**Objeto:** Serviços de consertos mecânicos e manutenção do Chevrolet Spin da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ (032.078.264-66)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.542,11**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8826F2E2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050059/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010050059/2023**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a ambulancia kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saude**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.141,38**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8F9B3F6B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 326/2023/GP-PMG****EMENTA:** Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:**R E S O L V E:****Art. 1º** - Conceder ao Sr. **RODRIGO WAGNER DA SILVA MONTORIL DE ARAÚJO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 061.835.114-04, Membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de Galinhos/RN, 3 (três) diárias de R\$ 200,00 (duzentos reais) que totaliza o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para **X CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE**, que será do dia 23 ao dia 25 de maio de 2023.

Local de Destino: Natal/RN

**Art. 2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 23 de maio de 2023

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**925A2BE7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO P.E Nº 022/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Registro de Preços Eletrônico - 22/2023					
Resultado da Homologação					
0002 - 0006755 - PNEU 205/60 R15 - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT. - MAGNUM - Valor Referência: 615,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA	MAGNUM	52,00 Unidade	499,00	25.948,00	Homologado em 23/05/2023 11:50:19 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0032929 - PNEUS 7.50- R16 original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT. - ANTEO - Valor Referência: 1.693,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA	ANTEO	12,00 Unidade	1.001,01	12.012,12	Homologado em 23/05/2023 11:50:19 Por: HOSANIRA GALVAO

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**358B7AC8**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023.****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA-  
**CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73****Contratada:** TIAGO ESTEVAM DA SILVA – CNPJ sob nº 103.833.804-21**Processo Administrativo nº 249/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023****Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA OS ENCONTROS COM OS IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICIPIO, O EVENTO SERA REALIZADO CONFORME A NECESSIDADES DA SECRETARIA, COM DURAÇÃO DE 2H DE SHOW.**VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**  
**DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023****VIGÊNCIA: 31/12/2023.****Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social****Ação 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV****Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA****Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS****REPUBLICADO****Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**807EFF68**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1.473/2023, 23 DE MAIO DE 2023.***Regulamenta o Salário Mínimo Nacional no âmbito do Município de Goianinha.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo.

DECRETA:

Art. 1º - A partir de maio de 2023, o salário mínimo, o valor diário do salário mínimo e o valor horário, no âmbito do município de Goianinha/RN, obedecerá na íntegra os valores instituídos pela Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, do Presidente da República.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Prefeita de Goianinha/RN, 23 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Sandro Ferreira da Silva  
Código Identificador:47467997

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**  
**DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADO:** H&M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF nº 01.233.506/0001-03.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 198/2021, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada destinada a execução dos serviços de pavimentação complementar da comunidade de Miranda a barrocas, município de Goianinha/RN.

**VIGÊNCIA:** 02/12/2022 á 02/12/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

H&M Construções LTDA EPP

CNPJ/MF sob o nº 01.233.506/0001-03

**CARLOS HENRIQUE DE LIMA E SILVA**

CPF 761.804.094-04

Contratada

Publicado por:  
Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:CC5EF668

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 008/2023-SEMPRAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 027/2023 e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar o servidor **DERICK JULIO DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal da Juventude, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se os efeitos da Portaria 017/2022.

Goianinha/RN, 26 de janeiro de 2023.

**WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:C393F4E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA 273/2023 - GP, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Designa pregoeiros e equipe técnica de apoio para conduzir os procedimentos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, na modalidade Pregão, eletrônico ou presencial, disciplinado pela Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, no ano de 2023, e dá outras providências.

**HOSANIRA GALVÃO**, Prefeita Constitucional do Município de Goianinha - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** os deveres constitucionais do agir administrativo, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e eficiência do serviço público;

**CONSIDERANDO** a necessidade permanente de aquisição de bens e contratação de serviços comuns por parte deste ente público;

**CONSIDERANDO** a qualificação técnica dos servidores deste órgão;

**CONSIDERANDO** os dispositivos legais constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em sua regulamentação;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores **DANIEL ANSELMO SOARES**, inscrito n CPF nº 008.491.424-66, e **GLÊNIO RAMALHO PRAXEDES**, inscrito no CPF nº 034.355.624-39 para exercerem a função de **PREGOEIROS OFICIAIS** da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, para, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, atuarem nesta qualidade nos procedimentos licitatórios deste órgão que ostente a natureza de PREGÃO, seja este eletrônico ou presencial.

Art. 2º. Designar, nos termos do art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, a equipe de apoio que auxiliará o pregoeiro em suas atribuições, sendo esta formada pelos servidores **CRISLAINE MOREIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 014.036.664-40; **JANAINE DE FREITAS TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 915.363.594-91; **DEILA FERREIRA PINTO**, inscrita no CPF sob o nº 018.269.514-07.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se; publique-se; e cumpra-se!**

Centro Administrativo Prefeito Rubens de Andrade Lisboa, em 23 de maio de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal de Goianinha/RN

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**27F94748

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**175/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME, CNPJ nº 19.206.823/0001-04.

**Processo nº 461/2021 – Tomada de Preço nº 003/2021 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo Do contrato da Tomada de Preço acima identificada, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada destinada a execução dos serviços de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedos pelo método convencional, no distrito do Miranda, município de Goianinha/RN, por mais 120 (cento e vinte) dias.

**DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Ação 1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas; Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recursos 17000000-15000000. **DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2022. **VIGÊNCIA:** início em 27/10/2022 a 27/10/2023.

Município de Goianinha/ RN  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME**  
CNPJ nº 19.206.823/0001-04  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**8D2D3F9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA 272/2023 - GP, DE 23 DE MAIO DE 2023**

Ementa: Designa servidores da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, para conduzir procedimentos licitatórios no ano de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**, Prefeita Constitucional do Município de Goianinha - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, a necessidade de realização dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no que atine ao procedimento licitatório aplicado ao regime jurídico de direito público dos entes administrativos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Investir os servidores **DANIEL ANSELMO SOARES**, inscrito no CPF nº 008.491.424-66; **GLÊNIO RAMALHO PRAXEDES**, inscrito no CPF nº 034.355.624-39; **CRISLAINE MOREIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 014.036.664-40; **JANAINE DE FREITAS TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 915.363.594-91; **DEILA FERREIRA PINTO**, inscrita no CPF sob o nº 018.269.514-07, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, referente aos procedimentos licitatórios decorrentes das necessidades deste Município, durante o ano corrente.

Art. 2º. Designar o servidor **DANIEL ANSELMO SOARES**, inscrito no CPF nº 008.491.424-66, para desempenhar a função de Presidente desta Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se; publique-se; e cumpra-se!**

Centro Administrativo Prefeito Rubens de Andrade Lisboa, em 23 de maio de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal de Goianinha/RN

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**17DE7D33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** H&M Construções LTDA-EPP CNPJ 01.233.506/0001-03

**Processo nº 657/2021 – Tomada de Preço nº 09/2021 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato da Tomada de Preço acima identificada

Município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária 16.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ação 1054 – Construção e reforma de quadras de esporte Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15000000-Recursos não vinculados de impostos. 17040000- Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.

**DATA DA ASSINATURA:**02/02/2023.

**VIGÊNCIA:**04/02/2023 a 02/02/2024

Município de Goianinha/RN  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**H& M CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**  
CNPJ 01.233.506/0001-03  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**4BF42D76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADO:** SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ: **08.381.234/0001-38**

**OBJETO:** aditivo de 25 % dos itens do contrato nº 07/2023, cujo objeto consiste em para contratação de empresa especializada em publicidade de editais e licitações, em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte.

**UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças**

**NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)**

**FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos**

**ASSINATURA: 11 de maio de 2023.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**  
CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73  
Contratante

**SEC PUBLICIDADE LTDA,**  
Inscrita no CNPJ: 08.381.234/0001-38  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**FFE77CB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **06 de junho de 2023, às 09h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ACESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO *IN LOCO* DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA/DF, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [cpdixsept@gmail.com](mailto:cpdixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de maio de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**EC60D78F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **13 de junho de 2023, às 09h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARA COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 931174/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [cpdixsept@gmail.com](mailto:cpdixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de maio de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**79082D01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública a Tomada de Preços Nº 001/2023 – Processo Administrativo Nº 048/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À**

**CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA – AÇUDE DO INGLÊS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no dia **12 de junho de 2023, às 09h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado localizada à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, sito à Sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN ou pelo *e-mail eletrônico*: [cpdixsept@gmail.com](mailto:cpdixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 23 de maio de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**A9BDD99C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 740/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 740  
DE 22 DE MAIO DE 2023**

*Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Bayern Grossos Futsal, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Vereador Dauster Renard Souza de Oliveira, aprova e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Bayern Grossos Futsal, instituição civil de direito privado de caráter social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 46.102.246/0001-75, com sede neste Município à Rua Antônio Amâncio de Mendonça, 20, Centro e foro nesta Comarca sediada em Areia Branca/RN.

**Art. 2º.** A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior.

**Art. 3º.** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I - Deixar de cumprir as exigências do art. 2º.
- II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.
- III - Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos - RN Em, 22 de maio de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**3D6940D2

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 741/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 741  
DE 22 DE MAIO DE 2023**

*Institui a Câmara Mirim no município de Grossos/RN, estabelece normas para seu funcionamento e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, a "Câmara Mirim", com os seguintes objetivos:

I - Despertar no jovem a consciência da cidadania, aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;

II - Integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;

III - criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, num processo de contínua aprendizagem;

IV - Compete à "Câmara Mirim" especificamente, encaminhar propostas relativas à temas tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse do Município.

**Art. 2º.** Constituem objetivos específicos do programa:

I - Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, lei e atividades gerais da Câmara Municipal de Grossos;

II - Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Grossos e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município de Grossos que mais afetam à população;

IV - Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V - Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto "Câmara Mirim" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

**Art. 3º.** A "Câmara Mirim" será composta pelo mesmo número de Vereadores oficiais permitidos para o município de Grossos, que atualmente é de nove (09) Vereadores, sendo três (03) vagas reservadas aos alunos do sétimo ano, três (03) vagas para oitavo ano e três (03) vagas para o nono ano, respectivamente, matriculados em estabelecimentos públicos e privados do ensino fundamental do Município de Grossos, mediante processos seletivos de escolha, sendo vedada reeleição.

§1º. Participarão do processo de escolha dos vereadores mirins, os alunos do sétimo ao nono ano do ensino fundamental das escolas da rede de ensino do município, do estado e particulares:

§2º. A candidatura a Vereador Mirim é individual, podendo candidatar-se alunos matriculados no sétimo, oitavo e nono anos, com idade até 15 anos;

§3º. O processo de escolha dos Vereadores Mirins dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto, dela podendo participar como eleitores os alunos devidamente matriculados do sétimo ao nono ano.

§4º. A campanha deverá se desenvolver internamente, nos estabelecimentos públicos de ensino fundamental, no período de dez (10) dias anteriores à realização da eleição, priorizando-se o debate e exposição de ideais, sendo expressamente proibida a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária.

§5º. Caberá à Câmara Municipal criar uma comissão, formada pela assessoria da Câmara, para a organização e coordenação da eleição da Câmara Mirim, estabelecendo normas, estipulando dias, horários e outras condições que deverão ser observadas pelos candidatos, garantindo igualdade de oportunidade durante a campanha eleitoral.

§6º. Esses e outros critérios para eleição dos vereadores mirins, posse e exercício do mandato, serão definidos pela comissão formada para esse fim.

§7º. Haverá uma reunião com todos os diretores de escolas da rede pública e particular, que poderão participar da eleição, para apresentação do projeto "Câmara Mirim" na Câmara Municipal de Grossos, a fim de esclarecimento sobre datas e demais dúvidas.

§8º. A Comissão enviará para as escolas o regulamento eleitoral, no qual constarão as instruções do processo eleitoral.

**Art. 4º.** A eleição para Câmara Mirim ocorrerá no máximo até o décimo quinto (15º) dia do mês de junho.

§1º. O período do mandato do vereador-mirim terá a duração correspondente ao ano letivo em que foi eleito.

§2º. As despesas necessárias para o exercício do mandato serão custeadas por verba buscada na iniciativa privada pela Câmara Municipal, que convidará empresas interessadas em patrocinar o projeto.

**Art. 5º.** Participarão das eleições para a Câmara Mirim quatro (04) escolas, sendo duas da rede estadual e duas da rede municipal, cabendo uma vaga para a Escola Coronel Solon, duas vagas para Escola São José, três vagas para a escola Manoel João e três vagas para a Escola Sagrado Coração de Jesus.

§ 1º. Estarão aptos a concorrerem as vagas os alunos que obtiveram médias ponderadas igual ou superior a 6,0 e frequência em sala de aula igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) quando do levantamento desses escores;

§ 2º. Elaboradas as listas de candidatos aptos a disputa, a eleição se fará por turma especificamente conforme cada representante;

§ 3º. Encerrada a apuração, dos dois mais votados serão eleitos e empossados o titular e o suplente respectivamente.

**Art. 6º.** A comissão criada pela Câmara Municipal acompanhará os trabalhos de eleição dos vereadores mirins.

**Art. 7º.** Serão considerados eleitos nove (09) vereadores mirins e nove (09) suplentes.

§1º. Os candidatos eleitos participarão de Sessão Solene realizada pela Câmara para diplomação e posse na última semana do mês de junho.

§2º. A primeira Reunião deverá promover a eleição para composição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Mirim, mediante votação aberta, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário e 2º secretário.

**Art. 8º.** Compete à "Câmara Mirim", especificamente, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade grossense, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

§1º. O Poder legislativo fornecerá todas as informações necessárias, normas e modelos de proposições para que os Vereadores-Mirins possam sistematizar suas propostas;

§2º. As propostas dos Vereadores Mirins serão, por parte do Legislativo Municipal, objeto de análise, deliberação das proposições e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

**Art. 9º.** As sessões da Câmara Mirim realizar-se-ão mensalmente, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município.

§1º. A mesa da Câmara Municipal estabelecerá, anualmente, calendário para as sessões da Câmara Mirim.

§2º. As reuniões da Câmara Mirim serão publicadas e terão duração de uma hora, iniciando às 18h e encerrando às 19h, sempre na primeira terça-feira de cada mês. Os Vereadores Mirins deverão comparecer trajando a farda de suas escolas.

§3º. Os suplentes deverão comparecer às sessões para o caso de substituir o vereador ausente.

**Art. 10.** As deliberações da Câmara Mirim serão tomadas sempre pelo quórum de maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores Mirins.

§1º. Para garantir quórum integral, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste, mediante simples comunicado.

§2º. O suplente somente assumirá a vaga do titular, caso o eleito deixe de tomar posse sem motivo justificado ou peça desistência formalizada, ou ainda se este faltar a duas (02) sessões consecutivas também sem motivo justificável.

**Art. 11.** O mandato dos Vereadores Mirins encerra-se na última semana do mês de novembro do mesmo ano da eleição, em sessão solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Grossos, os quais serão homenageados através de entrega de diploma.

Parágrafo Único. Os vereadores mirins não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos - RN Em, 22 de maio de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional



**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**EA23A3D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**19/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 1.448/2023, Pregão Eletrônico nº. 019/2023.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de material de consumo médico- hospitalar, visando atender as necessidades das unidades primárias de saúde, centro de especialidade odontológica, núcleo de apoio à saúde da família, centro especializado em reabilitação, ambulatório médico especializado, Unidade de Pronto Atendimento Francisca Maria da Conceição e o Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, quanto aos Grupos de Itens 02, 03, 17 e 25;  
-04.040.383/0001-82 - INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA, quanto aos Grupo de itens 39;  
-18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, quanto aos Grupos de Itens 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43 e item 319;  
-20.035.686/0001-63 - ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, quanto aos Grupos de Itens 16 e 19; e  
- 59.309.302/0001-99 - INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, quanto ao Grupo de Itens 08;

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**70290BDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**21/2023**

Nesta data e hora, após analisado o resultado do Pregão nº 021/2023, referente ao Processo nº 1.723/2023, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO:** Registro de preços, com vigência de 01 ano, para eventual contratação de empresa especializada na aquisição de materiais permanentes odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológica – CEO – do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

• 07.897.039/0001-00 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, quanto aos itens 01, 02, 05 e 07.

• 28.877.319/0001-19 - PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, quanto ao item 09.  
• 31.770.650/0001-40 - BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, quanto ao item 04.  
• 42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, quanto aos itens 03, e 08.  
• 71.505.564/0001-24 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, quanto ao item 06.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**A87F7256

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.055/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **IANCA DA SILVA RIBEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 22 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**961F5B42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.056/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOELMA DA SILVA ALVES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 22 de maio de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**CAEF0424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS LTDA - CNPJ/MF Nº 05.097.586/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, SEM MOTORISTAE SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nas Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda as exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.103/2023;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 06 (SEIS) MESES, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 428.934,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais);

FIRMADO EM: 04/05/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: ALEXANDRE VERAS BRITO - CPF Nº 778.510.994-04

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**4EBA54A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: TERRA DOURADA LOCAÇÕES LTDA - CNPJ/MF Nº 08.874.590/0001-93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, SEM MOTORISTAE SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nas Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda as exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.098/2023;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 06 (SEIS) MESES, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais);

FIRMADO EM: 04/05/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: ADILIO ARAÚJO DE LIMA - CPF Nº 066.993.744-43

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**A6C226A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO:  
030/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato: 030/2023

Contratante: PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRLEI EPP

CNPJ: 18.876.112/0001-76

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 17/2023 – PMIM/RN, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2023 – PMIM/RN.

Valor do Contrato: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 (no que couber).

Dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.092-SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Vinculação: Esse termo de contrato é decorrente do processo administrativo nº. 074/2023, que originou a DISPENSA ELETRÔNICA nº. 17/2023.

Vigência do contrato: O contrato tem vigência pelo compreendendo o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Vigência do contrato: O contrato tem vigência pelo compreendendo o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Vigência do contrato: O contrato tem vigência pelo compreendendo o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Vigência do contrato: O contrato tem vigência pelo compreendendo o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Vigência do contrato: O contrato tem vigência pelo compreendendo o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Vigência do contrato: O contrato tem vigência pelo compreendendo o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Vigência do contrato: O contrato tem vigência pelo compreendendo o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Vigência do contrato: O contrato tem vigência pelo compreendendo o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Vigência do contrato: O contrato tem vigência pelo compreendendo o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Vigência do contrato: O contrato tem vigência pelo compreendendo o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Vigência do contrato: O contrato tem vigência pelo compreendendo o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Vigência do contrato: O contrato tem vigência pelo compreendendo o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Vigência do contrato: O contrato tem vigência pelo compreendendo o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Vigência do contrato: O contrato tem vigência pelo compreendendo o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Ielmo Marinho/RN, 23 de maio de 2023.

Signatários:  
 Rossane Marques Lima Patriota  
 Prefeita Municipal  
 Pela Contratante  
 Alexandre da Silva Bandetini  
 Representante Legal  
 CPF Nº. 163.813.638-60  
 Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**F6ACB8F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO:**  
**031/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Contrato: 031/2023  
 Contratante: PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN  
 CNPJ: 08.004.525/0001-07  
 Contratada: EDITORA DIARIO DO ESTADO LTDA ME  
 CNPJ: 24.946.442/0001-93  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 17/2023 – PMIM/RN, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2023 – PMIM/RN.  
 Valor do Contrato: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).  
 Fundamentação legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 (no que couber).  
 Dotação orçamentária:  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS  
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 3.3.90.39.092-SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 Vinculação: Esse termo de contrato é decorrente do processo administrativo nº. 074/2023, que originou a DISPENSA ELETRÔNICA nº. 17/2023.  
 Vigência do contrato: O contrato tem vigência pelo compreendendo o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Ielmo Marinho/RN, 23 de maio de 2023.

Signatários:  
 Rossane Marques Lima Patriota  
 Prefeita Municipal  
 Pela Contratante  
 Eunice Braz  
 Representante Legal  
 CPF Nº. 589.759.261-68  
 Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**DFDA27BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº**  
**20/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2023**

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 20/2023** -

**Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, maquinas e implementos, com disponibilização de mão de obra, para atendimento das demandas do município de Ielmo marinho e suas Secretarias**, no dia **06 de junho de 2023 (terça-feira)** às **09:01 (nove e um) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69– Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de maio de 2023.

**ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO.**  
 Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**B523FCES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO:**  
**029/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Contrato: 029/2023  
 Contratante: PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN  
 CNPJ: 08.004.525/0001-07  
 Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA EPP  
 CNPJ: 08.381.234/0001-38  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 17/2023 – PMIM/RN, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2023 – PMIM/RN.  
 Valor do Contrato: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).  
 Fundamentação legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 (no que couber).  
 Dotação orçamentária:  
 02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS  
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
 3.3.90.39.092-SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL  
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
 Vinculação: Esse termo de contrato é decorrente do processo administrativo nº. 074/2023, que originou a DISPENSA ELETRÔNICA nº. 17/2023.  
 Vigência do contrato: O contrato tem vigência pelo compreendendo o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Ielmo Marinho/RN, 23 de maio de 2023.

Signatários:  
 Rossane Marques Lima Patriota  
 Prefeita Municipal  
 Pela Contratante  
 Gilvan Araújo Lopes  
 Representante Legal  
 CPF Nº. 365.735.824-20  
 Pela Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:** FDF36095

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

O Agente de Contratação do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Chamamento Público Nº 001/2023** - que tem como objeto o **credenciamento de empresas operadoras de cartão de crédito e/ou compras para prestar serviços por meio eletrônico a servidores e empregados públicos municipais ativos, cujos valores das prestações devidas, desde que autorizadas por estes, serão consignados em folha de pagamento**, data de início para recebimento dos envelopes: **24 de maio de 2023** até o dia **31 de dezembro de 2023**.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no e-mail [pmim.licitacoes@gmail.com](mailto:pmim.licitacoes@gmail.com) e na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69 – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de maio de 2023.

**ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO.**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:** A2088FCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO:**  
**032/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Contrato: 032/2023

Contratante: PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA ME

CNPJ: 23.330.896/0001-72

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL COM FRANQUIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor do Contrato: R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/1993 (no que couber).

Dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.098 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Vinculação: Esse termo de contrato é decorrente do processo administrativo nº. 219/2022, que originou o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 044/2022.

Vigência do contrato: O contrato tem vigência pelo compreendendo o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Ielmo Marinho/RN, 19 de maio de 2023.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

Pela Contratante

Igor Barbosa Brandão

Representante Legal

CPF Nº. 095.515.864-84

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:** 962F08BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

O Município de Ielmo Marinho – RN, por intermédio da Prefeita Municipal, no uso de sua competência constitucional e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pelas Leis federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis às licitações do pregão e ainda o Decreto nº 10.024/2019.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condição de encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância.

Considerando as razões transcritas na Ata de Sessão Pública do certame licitatório, emitida pelo Pregoeiro em exercício, bem como, DESPACHO efetuado a este Gabinete Municipal.

Declara **FRACASSADO**, em todos os seus termos, o certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 018/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, DE VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICÍPIO, conforme o Termo de Referência deste instrumento”.

REMETA-SE a presente ao Setor competente, para a publicidade pelos meios oficiais, a fim de que todos tenham conhecimento.

COMUNICANDO desde já, que promoverá abertura de novo processo buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de maio de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**33FE9329

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 176/2023-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Exonerar** o Senhor ANTONIO PINHEIRO DANTAS NETO portador do CPF: 084.727.794-16 do cargo comissionado de Diretor de Orçamento e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de maio de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**735B98FD

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº  
001/2023 (9º CONVOCAÇÃO)**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Ielmo Marinho tornam público o Edital de convocação dos candidatos selecionados no **Processo Seletivo Nº 001/2023**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município para provimento de cargos em caráter temporário. Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na sede da sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, no dia **25 de maio de 2023**, às 8 horas.

**RELAÇÃO DO CANDIDATO:**

**E10 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CIÊNCIAS**

**JOSÉ DO NASCIMENTO  
JAQUELINE DE ALMEIDA RODRIGUES**

**Orientações:**

Os candidatos deverão apresentarem cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação:

- Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 01 (uma) fotografia 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Cópia da carteira do respectivo Conselho/órgão de classe atualizada
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (declaração) expedida em no máximo 30 dias, contato a partir da homologação do resultado do certame;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- PIS;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Ficha cadastral do servidor, declaração de bens, declaração de relação de parentesco e declaração de não acumulação de cargos;
- Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.
- Conta bancária (cópia do cartão);

Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**BD388004

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
LEI 551/2023**

*Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos do quadro de servidores do município de Ipueira para adequação ao novo valor do salário mínimo e dá outras providências.*

O Povo do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 1,3% (um, vírgula três por centos) os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional, passando ao valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

**Art. 2º** Nenhum servidor receberá a título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira, 19 de maio de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**12FBD695

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**LEI 549/2023**

Altera o Artigo 2º da lei 523/2022 que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder com permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL/ DE IPUEIRA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso das atribuições que lhe confere, sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**

Art. 1º Altera o artigo 2º da lei 523/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º Os imóveis de propriedade do Município de Ipueira/RN consubstanciados em 01(um) terreno que compreende a área de 1.208,53 m² (um mil, duzentos e oito vírgula cinquenta e três metros quadrados), no qual, corresponde aos Lotes 142,143,144,145 e 146 situado na Quadra 23 do Conjunto Habitacional Luiz Nobile dos Santos, limitando-se ao Norte com terreno do Sr. Silvan Alencar de Medeiros, ao Sul com terras do Município de Ipueira, ao Leste com a rua Anselmo Sebastião de Medeiros e ao Oeste com terras pertencentes a Sra. Marli Alencar de Medeiros, localizado no Município de Ipueira, esta área do patrimônio acima descrita será permutada pelo imóvel rural de propriedade pertencente a Sra. Maria de Fátima Alencar de Medeiros, CPF: 154.861.094.15, que tem área total medindo consubstanciada em 01(um) terreno que compreende a área de 1.067,444 m² (um mil, sessenta e sete, vírgula quarenta e quatro metros quadrados), situado no prolongamento da Rua Francisco Xavier, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte: 43,52; ao Sul: 39,67; ao leste: 28,64; Oeste:23,39 localizado no sítio Ipueira, limitando-se ao Norte, Sul e Leste com as terras pertencentes a Sra. Maria de Fátima Alencar de Medeiros e ao Oeste, com a rua Francisco Xavier conforme Planta baixa em anexo, tudo através da competente lavratura de escritura pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira, 19 de maio de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**98C85479

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**LEI 550/2023**

Altera o Artigo 2º da lei 524/2022 que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder com permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso das atribuições que lhe confere, sanciona a seguinte Lei

**CAPÍTULO I**

Art. 1º Altera o artigo 2º da lei 524/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º Os imóveis de propriedade do Município de Ipueira/RN consubstanciados em 01(um) terreno que compreende a área de 330 m² (trezentos e trinta metros quadrados), no qual, corresponde aos Lotes 124 e 125 situados na Quadra 18 do Conjunto Habitacional Luiz Nobile dos Santos, limitando-se ao Norte com terras do Município de Ipueira RN, ao Sul com a Rua Joaquim Justino Pereira da Costa, ao

Leste com a Sra. Maria do Carmo da Silva e ao Oeste com a rua José Horácio de Medeiros, localizado no Município de Ipueira, um (um) terreno que compreende a área de 576 m² (quinhentos e setenta e seis metros quadrados), no qual, corresponde aos lotes 132, 133, 134 e 135 situados na Quadra 21, limitando-se ao Norte com a rua Adauto Vicente de Lucena, ao Sul com a rua Ana Marina de Medeiros, ao Leste com a rua José Horácio de Medeiros e ao Oeste com a rua Anselmo Sebastião de Medeiros, localizado no Município de Ipueira e 1 (um) terreno que compreende a área de 396 m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados), no qual, corresponde aos Lotes 136, 137 e 138 situados na Quadra 22, limitando-se ao Norte com a rua Ana Marina de Medeiros, ao Sul com a rua Ozana Lucena, ao Leste com a rua José Horácio de Medeiros e ao Oeste com a rua Anselmo Sebastião de Medeiros localizado no Município de Ipueira, esta área do patrimônio acima descrita será permutada pelo imóvel rural de propriedade pertencente ao Sr. Silvan Alencar de Medeiros, CPF: 086.226.554-15, que tem área total medindo consubstanciada em 01(um) terreno que compreende a área de 1.091,79 m² (um mil, noventa e um vírgula setenta e nove metros quadrados), situado no prolongamento da Rua Isabel Idalina de Araujo, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte: 25,58; ao Sul: 25,16; ao leste: 65,55; Oeste: 51,10 localizado no sítio Ipueira, limitando-se ao Norte com a rua Izabel Idalina de Araújo, ao Sul com o Sr. Silvan Alencar de Medeiros, ao Leste com o Sr. Silvan Alencar de Medeiros e ao Oeste com a rua Nicodemos José de Medeiros, conforme Planta baixa em anexo, tudo através da competente lavratura de escritura pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira, RN, em 19 de maio de 2023

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**78FD6718

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 091/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de secretária municipal de saúde, 1,5 (UMA DIÁRIA E MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) com objetivo de participar de Reunião do Conselho Estadual de Saúde na cidade de Natal RN, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 de maio de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**B9C25B25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 092/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de chefe de gabinete, 0,5 (MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) com objetivo de tratar de interesse administrativo junto aos órgãos de estado na cidade de Natal RN, no dia 23 de maio de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 de maio de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**E76B385C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 093/2023 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ RIBAMAR LEITE NOBREGA, ocupante do cargo de vice prefeito, 0,5 (MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) com objetivo de tratar de interesse administrativo junto aos órgãos de estado na cidade de Natal RN, no dia 23 de maio de 2023.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 de maio de 2023.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**FF52CA75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 230520230001

**Objeto:** SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE UM CURSO GIRO ABIPEM COM COMPREV NA PRÁTICA. VISANDO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DESTE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**Contratado:** ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM (29.184.280/0001-17), com Valor Total Julgado: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais )

**Base legal:** Art. 24, inc. II.

Itaú/RN, 23/05/2023

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**25D2D07B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM (29.184.280/0001-17), referente à SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE UM CURSO GIRO ABIPEM COM COMPREV NA PRÁTICA. VISANDO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DESTE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 23/05/2023

**THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**  
Presidente do RPPS

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**B2A324B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE UM CURSO GIRO ABIPEM COM COMPREV NA PRÁTICA. VISANDO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DESTE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM (29.184.280/0001-17), objetivando SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE UM CURSO GIRO ABIPEM COM COMPREV NA PRÁTICA. VISANDO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DESTE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Com o valor total julgado de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 23/05/2023

**THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO**  
Presidente do RPPS

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**0B0F2D19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo 001/2023

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DA EMPRESA MULTIMED DENTAL EIRELI EPP (CNPJ nº 29.894.043/0001-40).

**CONSIDERANDO** os Processos Administrativos instaurados para apurar supostos descumprimentos por parte da empresa **MULTIMED DENTAL EIRELI EPP** (CNPJ nº 29.894.043/0001-40), no âmbito das Atas de Registro de Preço celebradas oriundas do Pregão Eletrônico de nº 009/2022 – SRP (REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR) e Pregão Eletrônico de nº 0012/2022 – SRP (REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO);

**CONSIDERANDO** que, após o devido processo legal, e garantida a ampla defesa e o contraditório da empresa acima referida, foi determinado o **cancelamento** das Atas de Registro de Preço celebradas oriundas do Pregão Eletrônico de nº 009/2022 – SRP e Pregão Eletrônico de nº 0012/2022;

**CONSIDERANDO** que, na decisão proferida nos autos daqueles processos administrativos, a Secretaria Municipal de Saúde determinou a deflagração de processo administrativo apuratório em desfavor da empresa **MULTIMED DENTAL EIRELI EPP** (CNPJ nº 29.894.043/0001-40), oportunidade em que, igualmente, deve ser respeitado o seu direito à ampla defesa e ao contraditório,

**DETERMINO** a instauração de processo administrativo em desfavor da empresa **MULTIMED DENTAL EIRELI EPP** (CNPJ nº 29.894.043/0001-40), oportunidade em que deve ser averiguado os motivos que levaram o não cumprimento das Atas de Registro de Preço celebradas oriundas do Pregão Eletrônico de nº 009/2022 – SRP (REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR) e Pregão Eletrônico de nº 0012/2022 – SRP (REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO).

Encaminhem-se à Comissão de Processo Administrativo constituída para adoção das providências de estilo, comunicando à empresa acima referida da instauração deste processo.

Cumpra-se, Publique-se.

ITAÚ/RN, 24 de maio de 2023.

**GABRIELA KAYNARA FERREIRA FERNANDES SOUZA**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**3747BA0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000003/2023 - PMJ/RN**

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000003/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE HIGIÊNICO**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das **08:00h** do dia **24/05/2023** até às **08:00h** do dia **05/06/2023**. A disputa de preços acontecerá das **08:00h** do dia **05/06/2023** até às **14:00h** do dia **05/06/2023**, o processo será realizado

exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Espírito Santo/RN, 23 de maio de 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**33AF230D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº012/2023.

Decreta Luto Oficial no Município, pelo falecimento da Professora aposentada pela rede estadual de ensino, Ex Secretária Municipal de Administração do município de Janduís e Escriturária aposentada pela Câmara Municipal de Janduís ANA MARIA GURGEL PINHEIRO BRILHANTE, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o falecimento da Professora aposentada pela rede estadual de ensino, Ex. Secretária Municipal de Administração do município de Janduís e Escriturária aposentada pela Câmara Municipal de Janduís, **ANA MARIA GURGEL PINHEIRO BRILHANTE**, ocorrido hoje dia 23 de maio do corrente ano;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis serviços prestados ao município de Janduís, realizando seu trabalho com humildade, inteligência, competência e firmeza, sempre com muito zelo pelos bens públicos e pelo bom atendimento à população.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial, por três dias, no âmbito do município de Janduís.

Art. 2º - Determina o hasteamento da Bandeira do Município a meio mastro, nesta data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de hoje 23 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Janduis Em 23 de maio de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**2B742D74

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO APÓS AJUSTES DE DATAS - EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 119/2023-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das**



**8h30min (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 06/06/2023, (terça-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é o registro de preço para contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento futuro, eventual e parcelado de material gráfico, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduí-RN, 19 de maio de 2023.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Pregoeiro Oficial – Port. 119/2023

CPF: 030.520.694-03

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**3BACFA62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através da Prefeita Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº 013/2022, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônica para registro de Preços Nº 013/2022, Realizado pelo Município de Lajes Pintadas/RN, que tem como objeto: Contratação De Empresas Para Serviço mecânicos automotivos para fins de Manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota do Município de Japi/RN. Empresas Fornecedoras: LUA T P DANTAS COMERCIO SERVIÇOS & INCOPORACOES LTDA: 22.560.754/0001-39 Adesão realizada no Item 01- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO (MOTOR SUSPENSÃO, E CONGÊNERES E ELÉTRICOS, EM VEICULOS LEVES) (GASOLINA/ETANOL), QUE SERÃO EXECUTADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL ITEM 02- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO (MOTOR SUSPENSÃO, E CONGÊNERES) E ELÉTRICOS, EM VEICULOS PESADOS (DIESEL), QUE SERÃO EXECUTADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. ITEM 03- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO (MOTOR SUSPENSÃO, E CONGÊNERES E ELÉTRICOS, EM VEICULOS MAQUINAS PESADAS (DIESEL), QUE SERÃO EXECUTADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL). Valor total da Adesão R\$ 293.800,00 (duzentos e noventa e três mil e oitocentas reais).

Japi-RN, 23 Maio de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Beatriz Silva Nascimento

**Código Identificador:**9F2F467E

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

(ABERTURA): 05/06/2023 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/06/2023 – 08:10 HORAS - OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis para a frota de veículos e máquinas do Município o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua João Batista confessor, Centro, na cidade de Japi-RN – pelo e-mail: [cpl.pmjapi2023@gmail.com](mailto:cpl.pmjapi2023@gmail.com), pelo site do Município <http://japi.rn.gov.br/> ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/);

Japi-RN, 23 de maio de 2023.

**LEONARDO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Beatriz Silva Nascimento

**Código Identificador:**20E1100C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 013/2023 –  
PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 097/2023**

**Licitação nº 059/2023**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 05/06/2023. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 05 de junho de 2023**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigidos na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.jardimdeangicos.rn.gov.br/](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br/)**

Jardim de Angicos/RN, 23 de maio de 2023.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**277EFB6B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis: “Art. 24 – É dispensável a Licitação:

**XVII-** para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses

equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 10.000 QUILOMETROS DO VEÍCULO OFICIAL TIPO FIAT/MOBI, PLACA RGD6131, ANO/MODELO 2023/2023, CHASSI 9BD341ACZPY858610, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A GARANTIA DE FÁBRICA**, em favor da empresa: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 70.166.350/0001-08**, estabelecida a Av. Romualdo Galvão, nº 1700, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP – 59056-100, com valor global estimado de R\$ 979,07 (novecentos e setenta e nove reais e sete centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 120/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 23 de maio de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:BC94CA0A**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA FILARMÔNICA JOSÉ RAIMUNDO CAVALCANTI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2023. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 1076 – AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS 4490520000 – Equipamentos e material permanente 27000000 – Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00103/2023 - 18.05.23 - RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - R\$ 22.083,40; CT Nº 00104/2023 - 18.05.23 - STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 4.575,00; CT Nº 00105/2023 - 16.05.23 - METAL ZONE

COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - R\$ 863,99.

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:421DBF3C**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 198/2023 - GP/PMJP

#### PORTARIA Nº 198/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, a senhora **MARILENE DE MEDEIROS**, matrícula 410, inscrita no CPF sob nº 336.659.664-34, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 08 de maio de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 22.04.2008 a 22.04.2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:7D54C519**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 200/2023 - GP/PMJP

#### PORTARIA Nº 200/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre as promoções verticais de servidores da rede municipal de ensino e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal de 03.04.1990.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** Progressões Verticais, conforme a Lei nº 872/2018 - PCCRM - Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica Pública do Município de Jardim de Piranhas - RN, aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	PROMOÇÃO REQUERIDA
JALBY FAULE CAVALCANTI DE ARAÚJO (3079)	Nível II para o Nível III
JALBY FAULE CAVALCANTI DE ARAÚJO (634)	Nível IV para o Nível V

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**24F0F056

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº**  
**412.011/2023**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8.666/1993** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 009/2023, tendo como objeto: **“Contratação de empresa especializada em locação de escavadeira hidráulica sobre esteira, para execução e manutenção de serviços em atendimento as demandas das Secretarias Municipais.** O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de maio de 2023 às 10h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de junho de 2023 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 23 de junho de 2023 às 08h:01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 23 de maio de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**36179D88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.367, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 026/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que *“Dispõe sobre a nova equiparação do salário mínimo nos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais.”*, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.367.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.367 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 23 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.367, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nova equiparação do salário mínimo nos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais.*

**FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º.** Aplicam-se aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais o salário mínimo nacional unificado na quantia de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais), nos termos da vigente Medida Provisória nº 1.172/2023, que “dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023”.

**Art. 2º.** Nenhum servidor público municipal poderá receber menos do que o salário estabelecido no “caput” do art. 1º da presente lei, pelo exercício do seu cargo.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C63DB218

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.368, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 027/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que *“Altera o art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 867, de 21 de março de 2011, e dá outras providências.”*, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.368.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.368 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 23 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.368, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

**SÚMULA:** *Altera o art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 867, de 21 de março de 2011, e dá outras providências.*

**FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 867, de 21 de março de 2011, passando a vigor com a seguinte redação:

- “ I – Pedreiro*  
a) **NÍVEL I – R\$200,00 (duzentos reais);**  
b) **NÍVEL II – R\$300,00 (trezentos reais);**  
c) **NÍVEL III – R\$400,00 (quatrocentos reais).**

II – Encanador:

- a) NÍVEL I – R\$200,00 (duzentos reais);  
b) NÍVEL II – R\$300,00 (trezentos reais);  
c) NÍVEL III – R\$400,00 (quatrocentos reais).

III – Eletricista:

- a) NÍVEL I – R\$200,00 (duzentos reais);  
b) NÍVEL II – R\$300,00 (trezentos reais);  
c) NÍVEL III – R\$600,00 (seiscentos reais).

IV – Calceteiro:

- a) NÍVEL I – R\$200,00 (duzentos reais);  
b) NÍVEL II – R\$300,00 (trezentos reais);  
c) NÍVEL III – R\$400,00 (quatrocentos reais).

**Art. 2º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de maio de 2023.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**5187AECA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.369, DE 23 DE MAIO DE 2023.

#### TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 029/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre denominação de ‘BIBLIOTECA PROFESSORA MARIA ROSEANE CIRNE DE BRITO’, a Biblioteca da Escola Municipal Zélia Costa da Cunha.*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.369.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.369 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 23 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.369, DE 23 DE MAIO DE 2023.

**SÚMULA:** *Dispõe sobre denominação de ‘BIBLIOTECA PROFESSORA MARIA ROSEANE CIRNE DE BRITO’, a Biblioteca da Escola Municipal Zélia Costa da Cunha.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de “BIBLIOTECA PROFESSORA MARIA ROSEANE CIRNE DE BRITO”, a Biblioteca da Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a afixar placa de identificação no referido bem público.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**07008D2E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA 1.370, DE 23 DE MAIO DE 2023.

#### TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 005/2023 do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre a equiparação do salário mínimo nos vencimentos básicos dos servidores do Poder Legislativo Municipal para o ano de 2023 e dá outras providências.*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.370.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.370 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 23 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA 1.370, DE 23 DE MAIO DE 2023.

“*Dispõe sobre a equiparação do salário mínimo nos vencimentos básicos dos servidores do Poder Legislativo Municipal para o ano de 2023 e dá outras providências.*”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DA CASA E, POR SEUS VEREADORES APROVA A PRESENTE LEI:**

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Aplicam-se aos vencimentos básicos dos servidores do Poder Legislativo Municipal o salário mínimo nacional unificado na quantia de R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), nos termos da Medida Provisória 1.172/2023.

**Art. 2º.** Nenhum servidor público municipal poderá receber menos do que o salário estabelecido no “caput” do art. 1º da presente lei, pelo exercício do seu cargo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**D978FA05

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 262, DE 23 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 159, de 23 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Administração, que concede férias a Sra. Lyzandra Costa de Azevedo, Secretária Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhorita **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, 082.860.594-76, ocupante do cargo Comissionado de Coordenadora da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelos expedientes da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, pelo período de 01 de junho de 2023 a 10 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**4A4ECBE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 263, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.064, de 08 de junho de 2017; e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 210/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores Municipais da área médica, abaixo discriminados, para recompor a Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó/RN.

Nome	CRM	Função
Poliana Oliveira da Cruz	CRM/RN - 10457	Presidente
Gabriel Dantas de Medeiros Gomes	CRM/RN - 5585	Membro
Cintia Ciliania Oliveira de Moraes	CRM/RN - 12424	Membro
Daniela Priscila Azevedo de Oliveira	CRM/RN- 11306	Membro

**Art. 2º** Fica designada a Servidora **Poliana Oliveira da Cruz** para responder pela Presidência da Junta Médica Oficial do município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 3º** As remunerações e funções da Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó deverão seguir o estabelecido pelo artigo 89, da Lei Complementar nº 1.144, 10 de setembro de 2019.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**97CC2FAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 264, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Sra. **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula nº 1997, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal-RN no dia 25 de maio de 2023, para participar das Eleições 2023 do COEGEMAS/RN - biênio 2023-2025.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**458FF2A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 265, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, matrícula nº 1796, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal-RN, no dia 31 de maio de 2023, para participar da 2ª edição do encontro formativo Undime/RN em Movimento, que tem como objetivo promover formação técnica e pedagógica, referente aos programas, projetos e ações que a instituição tem apoiado e desenvolvido nos 167 municípios do estado do Rio Grande do norte, realizado pela Undime/RN em Movimento 2023.

**Art. 2º** As informações repassadas nesse fórum são de suma importância para a qualificação dos servidores públicos quanto aos

planejamentos nas áreas administrativas e educacionais, assim como desenvolver rotinas eficientes na Secretaria de Educação e nas unidades escolares, enfatizando que os temas permeiam diariamente essas instituições de ensino.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**2BDDC662

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 266, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar estável o servidor público **JARDELL CUNHA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1783, empossado em 04 de maio de 2020, para o cargo efetivo de Motorista, aprovado em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme pareceres da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeados por meio da Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**79BAF14E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 159, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/05/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1863, ocupante do cargo de Secretária CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 01/06/2023 à 10/06/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de maio de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**FE349D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**

A concessão de anotação de tempo de serviço amparada na Lei Municipal de nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos servidores do Município de Jardim do Seridó/RN, bem como na Lei Municipal de nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, que institui o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

Analisando a documentação nos autos do Processo Administrativo nº 106/2023, bem como, CTPS e a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC de nº 13001070.1.00094/22-7 emitida pelo INSS, em 30 de dezembro de 2022, observa-se que o requerente prestou serviço na seguinte instituição:

**MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDO**, inscrita no CNPJ sob nº 08.086.662/0001-38, de 20 de abril de 1998 a 15 de fevereiro de 2004 correspondente à 5 (cinco) anos, 9 (nove) meses, 26 (vinte e seis) dias.

Diante do acima exposto, declaramos para os devidos fins de direito, que registraremos na pasta funcional do servidor o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.620.563 SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 025.050.624-63, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde/Endemias PD-III, desde 16 de fevereiro de 2004, sob matrícula nº 0393, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN, o tempo de serviço de 20/04/1998 a 15/02/2004 que **totaliza 5 (cinco) anos, 9 (nove) meses, 26 (vinte e seis) dias** de contribuições para o Município de Jardim do Seridó-RN inscrita no CNPJ sob nº 08.086.662/0001-38, conforme autos do Processo Administrativo de nº 106/2023.

Igualmente, a Secretaria Municipal de Administração, firma a presente Declaração de Averbação de Tempo de Contribuição em 03 (três) vias, para que produza todos os efeitos legais e publica-se.

Jardim do Seridó-RN, 23 de maio de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**0F12AD5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 014, 23 DE MAIO DE 2023**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Sra. **Edilza Maria de Azevedo**, servidora ocupante do cargo de Pedagoga, matrícula nº 1523, 01 (uma) diária, na importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal-RN, tendo em vista participar **Seminário Regime de Colaboração: acesso, permanência e equidade na Educação Básica**, que será realizado no dia 29 de maio de 2023, pela União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME-RN.

**Art. 2º** Considera-se de fundamental importância a implementação dos conhecimentos que são voltados para as ações da educação, logo que o aperfeiçoamento de profissionais é uma das formas de tornar as atividades direcionadas para a Educação mais eficientes e enfatizar o compromisso da Administração Municipal com o ensino público.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Sede da **Secretaria Municipal de Educação**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de maio de 2023.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Walquiria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**3426E763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 002/2023**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Iago Silva de Oliveira Araújo, vem por meio desta, NOTIFICAR a Empresa R. M. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 00.118.689/0001-53, localizada na Avenida Maria Irene nº 865, João Baixo, Recife/PE, representada pelo Sr. Carlos Roberto Barbosa de Miranda, inscrito no CPF sob o nº 178.737.624-91, brasileiro, empresário sócio – administrador, casado, residente na rua Francisco da Cunha, nº 654, APT. 804, Boa Viagem, Recife/PE.

A notificação presente acontece devido ao descumprimento no item 5 do termo de referência do Pregão Eletrônico Nº 004/2023 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 227.018/2023 e do item 6.2 da Ata de Registro de Preço Nº 52/2023. Informamos que o descumprimento supracitado acarreta em transtornos para a administração pública e para toda a população que necessita dos serviços realizados pela Sec. de Obras e Serviços Urbanos. Informamos para os devidos fins, que será aberto processo administrativo para o cancelamento definitivo da Ata.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, Jardim do Seridó/RN, 23/05/2023

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

José Maria de Lucena Moraes

**Código Identificador:**097455F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 826/ 2023**

Institui incentivo para a regularização de transações imobiliárias através da redução do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) para quem esteja adquirindo o primeiro imóvel através de Programa Nacional de Habitação Urbana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**Art. 1º.** Fica instituído incentivo para regularização de transações imobiliárias por meio de concessão de redução do valor do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

**Parágrafo Único.** O benefício fiscal previsto no *caput* deste artigo será concedido apenas àquele contribuinte que estiver adquirindo o primeiro imóvel residencial urbano, via Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), financiado pelas instituições financeiras oficiais federais.

**Art. 2º.** A primeira transação de imóvel residencial urbano, ao mutuário, beneficiário de Programa Nacional de Habitação Urbana de interesse social tem os seguintes incentivos fiscais:

I – Redução de oitenta por cento (80%) do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, no caso de imóveis destinados às famílias que não possuam renda superior a três (03) salários mínimos;

II – Redução de sessenta por cento (60%) do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, no caso de imóveis destinados às famílias que possuam renda superior a três (03) salários mínimos e inferior a dez (10) salários mínimos.

**Art. 3º.** O benefício fiscal incidirá apenas sobre o valor financiando, mantendo-se a alíquota de 3% (três por cento) sobre o valor remanescente (entrada e parte da dívida não financiada).

**Art. 4º.** O incentivo constante nesta lei complementar será exclusivo para o primeiro imóvel urbano e poderá ser concedido após solicitação formalizada por meio de requerimento administrativo.

§1º - O requerimento administrativo deverá ser formalizado pelo contribuinte, ou seu representante legal, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato de financiamento imobiliário, e instruído com os seguintes documentos:

Formulário específico disponibilizado pela secretaria da fazenda municipal ou no portal de serviços;  
Contrato de promessa de compra e venda realizado por instrumento público, na data da sua assinatura;  
Contrato de Financiamento Imobiliário;  
Guia de ITBI emitida pelo Cartório de Registro Imobiliário;  
Cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência do requerente;  
Procuração, em caso de requerimento formalizado por representante legal;  
Outros documentos que a entidade julgadora entender imprescindíveis à solicitação.

§ 2º Os requerimentos administrativos que não forem instruídos com documentos listados no § 1º deste artigo serão indeferidos.

**Art. 5º.** O pedido de concessão do benefício fiscal previsto nesta Lei será apreciado pela Secretaria de Tributação, através dos Fiscais de Tributos.

**Art. 6º.** As guias de ITBI emitidas, nos termos desta Lei complementar, terão validade máxima de 30 (trinta) dias para efetuação do pagamento.

§ 1º A falta de pagamento até a data de vencimento das guias de ITBI acarretará a perda imediata do incentivo.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no § 1º, deste artigo, sem que seja realizado o pagamento, o imposto terá que ser pago mediante a emissão de nova guia, com o valor real integral.

§ 3º No caso previsto no § 2º deste artigo, o contribuinte deverá solicitar nova guia de ITBI.

**Art. 7º.** É vedado qualquer revisão de guia já quitadas antes da entrada em vigor desta Lei Complementar.

**Art. 8º.** Para os fins desta Lei, considera-se habitação de interesse social os imóveis com área construída de até 70m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados) em uma área total de até 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados).

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 02 de maio de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**D6D258FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 009/2023**

Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de João Câmara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA** em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência no Município.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica Convocada **XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a ser realizada no dia 06 de julho de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

**Art.2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

**Art.3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 23 de maio de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**D9D7426F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 092/2023- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o Senhor **JOSÉ ANSELMO ROMEIRO**, portador do CPF: 444.\*\*\*.\*\*\*-00, do cargo em comissão de Coordenador Especial do CREAS da Secretaria

Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 23 de maio de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**39E7177D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 338/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 338/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Maio de 2023.

O **PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Maio de 2023.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D4642A17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 339/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 339/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Maio de 2023.

O **PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Maio de 2023.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CCD9CF5F



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 340/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 340/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Maio de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A25D1D5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 24040001/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº  
10.520/2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que a sessão pública prevista para o dia **25 de maio de 2023 às 09:00** horas, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CONFECAÇÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO E BRINDES EM GERAL**, decide SUSPENDER o certame, em virtude de Pedido de Esclarecimentos do Edital por licitante. A nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial e Portal Compras Públicas.

Jucurutu/ RN, 23 de maio de 2023

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**3AF3FFA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 2º  
PUBLICAÇÃO**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU-RN**, considerando a necessidade de disponibilizar informações sobre dados deste município, primando pelo princípio da publicidade e transparência conforme legislação vigente.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br), **até as 15h00 do dia 29 de maio de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 23 de maio de 2023.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU-RN**, cujo o link é <https://www.jucurutu.rn.gov.br>, conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID. MED.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de hospedagem e manutenção de Website e e-mail institucional da Prefeitura Municipal de Jucurutu, cujo o link é: <a href="https://www.jucurutu.rn.gov.br">https://www.jucurutu.rn.gov.br</a>	12	MÊS		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

Os serviços objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

O Website deverá atender os seguintes objetivos:

Possibilitar fácil acesso aos conteúdos;

Apresentar elevado desempenho na navegação das páginas;

O layout deverá permitir uma boa interação do usuário com o Website;

Permitir interação com sistema RP do município;

Permitir uma fácil e rápida atualização do conteúdo pelos administradores;

O Website deverá conter painel de gestão de conteúdo; possibilitando a inserção de páginas, conteúdo, menus, banners, entre outros, pelo administrador e outros usuários com permissão;

Criação de layout exclusivo para a prefeitura. O layout do Website deverá ser responsivo, permitindo o acesso através de dispositivos móveis; moderno, agradável e de fácil navegação, podendo sofrer alterações.

A contratada será responsável por manutenção, suporte e hospedagem; O serviço deverá contemplar a hospedagem do Website pelo período de 12 meses. - O desenvolvimento poderá ser feito utilizando a linguagem PHP com banco de dados MYSQL, plataforma Wordpress ou plataforma Joomla;

Deverá conter banner rotativo; gabinete; galeria de prefeitos; legislação; secretarias; o município; história; telefones uteis; turismo e lazer; fale com a prefeitura; ações e programas; galeria de fotos; notícias; notícias em destaque; obras; publicas; eventos realizados (galerias de fotos); agenda de eventos; links externos; vídeos; portal de empregos; turismo; acessibilidade; criação de formulários de pesquisas com resultados/relatórios; entre outros;

Deverá o Website ainda conter sistema de acesso à informação com geração de números de protocolo; portal de serviços; ouvidoria com geração de protocolo; permitir a geração de páginas customizadas;

O Website deverá conter possibilidade de cadastro de leis municipais, com categorização das leis para pesquisa no portal que possibilite a consulta por ano, categoria, contém e palavra-chave;

O Website deverá conter possibilidade de cadastro de Decretos: cadastro de decretos com a possibilidade de categorização dos decretos para pesquisa no portal que possibilite a consulta por ano, categoria, contém e palavra-chave;

O Website ainda deverá conter a Integração com o portal da transparência: integração com o portal da transparência já utilizado pela prefeitura, possibilitando a criação e categorização das publicações; até o total funcionamento do novo portal.

O Website deverá conter o Portal do fornecedor: publicação dos editais de licitação, com divulgação do status da licitação. O Portal deverá permitir o cadastro de todos os documentos referentes ao andamento da licitação para o acompanhamento pelo município. Com o objetivo de facilitar o acesso às informações, os avisos das licitações mais recentes, deverão ser publicadas na home do Website.

O Website deverá conter um Painel exclusivo dedicado para Concursos: publicação de editais de concursos, com sistema administrativo para publicação de informações, editais, anexos e resultados, organizados por ano e com recurso de pesquisa no banco de concursos.

O Website será de total propriedade do contratante após o período dos 12 meses, devendo o contratado disponibilizar os dados do banco de dados do mesmo.

O prazo para a migração dos dados/informações do Portal atual para o apresentado pela licitante vencedora, bem como para proceder às adaptações e à customização necessária é de 30 (trinta) dias, devido a urgência no atendimento das exigências da Lei de acesso a informação e transparência.

O Serviço de hospedagem, manutenção técnica e suporte ficarão à cargo da CONTRATADA, sem custo adicional para CONTRATANTE: serviço de hospedagem pelo período de 12 (doze) meses, com espaço em disco ilimitado, manutenção técnica e suporte do Website/portal da transparência 24 horas por dia, 7 dias da semana. Treinamento do mesmo não se faz necessário presente, poderá ser feito através de vídeo conferência.

A CONTRATADA deverá conhecer e cumprir, a LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD). Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, e todas as suas resoluções, normativas e regulamentos

O Website deverá possuir um sistema de Busca onde os internautas poderão buscar informações por todo o Site/Portal. Para que a busca seja concluída o internauta deverá informar os seguintes dados no sistema de busca: ( texto e/ou nome do que deseja buscar), após preencher os dados da pesquisa o sistema irá automaticamente mostrar todos os itens relacionados às informações digitadas pelo internauta, caso a pesquisa não localize itens relacionados à busca o sistema irá emitir um comunicado de que sua pesquisa não teve nenhum resultado encontrado e desta maneira o internauta poderá fazer uma nova busca pelo Site/Portal;

O Website deverá atender na totalidade as especificações da Lei de Acesso a Informação, Lei Federal 12.527/2011, e demais disposições legais nos aspectos da transparência pública;

#### **DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços será realizada de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de execução **não superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os serviços objeto deste Termo de Referência, devem ser executados no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais, das **7h às 12h e 14h às 17h**.

#### **JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade da presente contratação considerando a necessidade de disponibilizar informações sobre dados deste município, primando pelo princípio da publicidade e transparência conforme legislação vigente.

Importante salientar que a prestação dos serviços só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de **ORDEM DE SERVIÇO**.

#### **PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação será de 01 (um ano), nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de **serviço continuado**.

#### **VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O valor estimativo da contratação será realizado de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, regulamento pelo Decreto Municipal

1.338/2022 e será anexado o mapa comparativo aos autos, juntamente com as comprovações de onde os valores foram extraídos.

#### **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

A contratação deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando sempre ampliar a competitividade e consequentemente a busca pela melhor proposta para a administração.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

##### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

##### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

##### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

##### **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante será informado na respectiva Ordem de Serviço e os dados bancários do contratado constará na Nota Fiscal dos serviços.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto dos serviços, com

base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

## DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 9.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

## RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do atesto provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a execução dos serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais

documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

## DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

#### DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 17 de maio de 2023.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**  
Secretária Municipal de Compras

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**F81123C3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 198 DE 23 DE MAIO DE 2023

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 198 DE 23 DE MAIO DE 2023

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Francisco Lourenço Silva de Arruda  
**CARGO/FUNÇÃO:** Conselheiro Tutelar  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS  
**MATRÍCULA:** 5093  
**CPF:** 033.420.564-60  
**RG:** 1750.025

**CIDADE DESTINO:** Caicó-RN

**JUSTIFICATIVA:** Participar de uma audiência concentrada da 1ª Vara da Comarca de Caicó que será realizada no Centro de Atendimento Socio Educativo de Caicó neste dia 25 de maio de 2023, referente ao Ofício/Mandado de ordem da Comarca de Caicó sobre as medidas socioeducativas ao autos do Processo nº 081.3248-10.2022.8.20.5106.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 25 de maio de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 23 de maio de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**27C883F1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 156, DE 23 DE MAIO DE 2023.

#### PORTARIA Nº 156, DE 23 DE MAIO DE 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público do Município de São Tomé/RN e convocado para assumir o cargo efetivo inacumulável de Agente de Endemias naquela cidade;

Considerando o Art. 35 inciso VI da Lei Complementar Municipal nº6/2006 que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jucurutu;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DECLARAR a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado pelo servidor público efetivo **Bruno Rafael Góis de Oliveira**, matrícula nº 3011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, CPF: \*\*\*.192.\*\*\*-45, para fins de posse em outro cargo efetivo inacumulável.

**Art. 2º** - A VACÂNCIA fica limitada ao período de 02 anos conforme parecer jurídico, e despacho do excelentíssimo prefeito municipal e conforme Regime Jurídico Único dos Servidores de Jucurutu, a partir de **24 de maio de 2023 até 23 de maio de 2025** resguardando o retorno ao cargo de origem em caso de inaptidão em estágio probatório no novo cargo que foi nomeado.

**Art. 3º** - Após o período estabelecido em caso de não retorno do servidor ao cargo no próximo dia útil após o período de 24 meses, perdera definitivamente o cargo de origem que ocupa nesta edilidade.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 23 de maio de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**0FC4F540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199 DE 23 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199 DE 23 DE MAIO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Alexsandro Fernandes dos Santos*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Motorista*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 2742  
**CPF:** \*\*\*.133.\*\*\*-32  
**RG:** 001.\*\*\*.3\*\*

**CIDADE DESTINO:** *São Gonçalo do Amarante/RN*

**JUSTIFICATIVA:** Conduzir um conselheiro tutelar do Município de Jucurutu que irá cumprir diligência na cidade de São Gonçalo do Amarante no dia 25 de maio de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 25 de maio de 2023.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (*duzentos reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 100,00 (*cem reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 23 de maio de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Jucurutu

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**875A80A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200 DE 23 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200 DE 23 DE MAIO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Márcio Sales de Souza*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Chefe de Setor do Cadastro Único do Município*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 5030  
**CPF:** \*\*\*.436.\*\*\*-85  
**RG:** 002.\*\*\*.6\*\*

**CIDADE DESTINO:** *Natal/RN*

**JUSTIFICATIVA:** Participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN na cidade de Natal.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 25 de maio de 2023.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (*cento e vinte e cinco reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 23 de maio de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Jucurutu

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**57C279AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201 DE 23 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201 DE 23 DE MAIO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Eliel Medeiros Pereira  
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 4023  
**CPF:** 055.382.304-30  
**RG:** 001.983.748

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA:** Conduzir servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social para participarem de Audiência concentrada da 1ª vara da Comarca de Caicó no Centro de Atendimento Socio Educativo que acontecerá por Mandado no dia 25 de maio de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 25 de maio de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 23 de maio de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**72F35BED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202 DE 23 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202 DE 23 DE MAIO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Anderson Gilson de Lima Almeida Araújo  
**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor de Gestão de Trabalho  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 5032  
**CPF:** 090.\*\*\*.544-\*\*  
**RG:** 002.\*\*\*.80

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA:** Participar de Audiência concentrada da 1ª Vara da Comarca de Caicó no Centro de Atendimento Socio Educativo que acontecerá por Mandado no dia 25 de maio de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 25 de maio de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 23 de maio de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**E11FCFED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203 DE 23 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203 DE 23 DE MAIO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Helenna Taylla Souza  
**CARGO/FUNÇÃO:** Assessora Jurídica  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 5028  
**CPF:** 082.\*\*\*.474-\*\*  
**RG:** 2.\*\*\*.90

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA:** Participar de Audiência concentrada da 1ª Vara da Comarca de Caicó no Centro de Atendimento Socio Educativo que acontecerá por Mandado no dia 25 de maio de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 25 de maio de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 23 de maio de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**99B724DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204 DE 23 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204 DE 23 DE MAIO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Pedro Henrique Cassiano Araújo  
**CARGO/FUNÇÃO:** Psicólogo  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 2997  
**CPF:** 082.\*\*\*.474-\*\*  
**RG:** 2.\*\*\*.82

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA:** Participar de Audiência concentrada da 1ª Vara da Comarca de Caicó no Centro de Atendimento Socio Educativo que acontecerá por Mandado no dia 25 de maio de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 25 de maio de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
Jucurutu/RN, 23 de maio de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**E34CF51C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205 DE 23 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205 DE 23 DE MAIO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de

realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Maria Alane da Silva Azevedo  
**CARGO/FUNÇÃO:** Assistente Social  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 5207  
**CPF:** 082.\*\*\*.394-\*\*  
**RG:** 002.\*\*\*.59

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA:** Participar de Audiência concentrada da 1ª Vara da Comarca de Caicó no Centro de Atendimento Socio Educativo que acontecerá por Mandado no dia 25 de maio de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 25 de maio de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
Jucurutu/RN, 23 de maio de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**8DC1DBAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206 DE 23 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206 DE 23 DE MAIO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Sílvia Patrícia Batista de Araújo  
**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe da Proteção Social Básica  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 5033  
**CPF:** 916.\*\*\*.004-\*\*  
**RG:** 001.\*\*\*.54

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA:** Participar de Audiência concentrada da 1ª Vara da Comarca de Caicó no Centro de Atendimento Socio Educativo que acontecerá por Mandado no dia 25 de maio de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 25 de maio de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 23 de maio de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**0C7C2CDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207 DE 23 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207 DE 23 DE MAIO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Aline Batista dos Santos Alves

**CARGO/FUNÇÃO:** Conselheira Tutelar

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**MATRÍCULA:** 5092

**CPF:** 075.\*\*\*.034-\*\*

**RG:** 002.\*\*\*.43

**CIDADE DESTINO:** São Gonçalo do Amarante/RN

**JUSTIFICATIVA:** irá cumprir diligência acompanhando os responsáveis legais até o Aeroporto de São Gonçalo do Amarante para receber dois menores de idade que estão vindo de Santa Helena/GO no dia 25 de maio de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 25 de maio de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 23 de maio de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**559C6E1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 208 DE 23 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 208 DE 23 DE MAIO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Maria Ioneide da Silva

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Assistência Social

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**MATRÍCULA:** 5004

**CPF:** 075.\*\*\*.034-\*\*

**RG:** 1\*\*.76

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** Participar da Assembleia Ordinária do COGEMAS/RN em Natal dia 25 de maio de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 25 de maio de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 23 de maio de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**C6776994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209 DE 23 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209 DE 23 DE MAIO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*



**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Niedja Valcácia Araújo Carvalho*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Advogada do CREAS*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 5066  
**CPF:** 937.\*\*\*.864-\*\*  
**RG:** 1.\*\*\*.\*93

**CIDADE DESTINO:** *Caicó/RN*

**JUSTIFICATIVA:** Participar de Audiência concentrada da 1ª Vara da Comarca de Caicó no Centro de Atendimento Socio Educativo que acontecerá por Mandado no dia 25 de maio de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 25 de maio de 2023.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
 Jucurutu/RN, 23 de maio de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**03791EE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210 DE 23 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210 DE 23 DE MAIO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Rosângela de Fátima Garcia dos Santos Freitas*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Assistente Social*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 1940-1

**CPF:** 379.\*\*\*.414-\*\*  
**RG:** \*\*\*.471

**CIDADE DESTINO:** *Caicó/RN*

**JUSTIFICATIVA:** Participar de Audiência concentrada da 1ª Vara da Comarca de Caicó no Centro de Atendimento Socio Educativo que acontecerá por Mandado no dia 25 de maio de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 25 de maio de 2023.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
 Jucurutu/RN, 23 de maio de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**13699605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211 DE 23 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211 DE 23 DE MAIO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Roberto Soares da Cruz*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Chefe do Setor de Proteção Especial*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 5029  
**CPF:** 073.\*\*\*.784-\*\*  
**RG:** 002.\*\*\*.349

**CIDADE DESTINO:** *Caicó/RN*

**JUSTIFICATIVA:** Participar de Audiência concentrada da 1ª Vara da Comarca de Caicó no Centro de Atendimento Socio Educativo que acontecerá por Mandado no dia 25 de maio de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 25 de maio de 2023.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 23 de maio de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**396FE99E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212 DE 23 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212 DE 23 DE MAIO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Herlany Alves da Silva*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Psicóloga do CREAS*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 5065  
**CPF:** 079.\*\*\*.804-\*\*  
**RG:** 002.\*\*\*.792

**CIDADE DESTINO:** *Caicó/RN*

**JUSTIFICATIVA:** Participar de Audiência concentrada da 1ª Vara da Comarca de Caicó no Centro de Atendimento Socio Educativo que acontecerá por Mandado no dia 25 de maio de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 25 de maio de 2023.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 23 de Maio de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**52F9ECE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.085, DE 23 DE MAIO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.085, DE 23 DE MAIO DE 2023**

*Estabelece a atualização do piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no município de Jucurutu/rn e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias passa a ser de R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos quatro reais), sendo devidamente atualizados com base na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 cujos valores serão repassados aos profissionais citados mediante repasse pela União Federal, conforme Portaria GM/MS nº 1.971 e Portaria 2.109 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** -As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando automaticamente incluídas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

**Art. 3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, aplicando seus efeitos retroativos a Janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 23 de maio de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**D30542BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 157, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 157, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a pedido a servidora Pública efetiva **Janaína da Silva Teixeira**, CPF nº \*\*\*.733.\*\*\*-22, do cargo efetivo de **Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu.

**Art. 2º** - Fica declarada a Vacância do Cargo de **Coordenadora Pedagógica na Secretaria de Educação e Cultura** no Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora acima mencionada e exonerada.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO,** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de maio de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**B0E8ECAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 381 DE 2023**

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou em sessão ordinária realizada no dia 17/05/2023, e ele **SANCIONA** a Lei nº 381/2023, que dispõe sobre a instituição no âmbito do Poder Legislativo Municipal da verba indenizatória que visa custear as despesas com combustível, lubrificantes, limpeza/lavagem, e demais fluídos do veículo utilizado por cada Vereador no regular exercício do mandato popular, e dá outras providências.

*Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 23 de maio de 2023.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**C4B91DFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 381/2023**

*Dispõe sobre a instituição no âmbito do Poder Legislativo Municipal da verba indenizatória que visa custear as despesas com combustível, lubrificantes, limpeza/lavagem, e demais fluídos do veículo utilizado por cada Vereador no regular exercício do mandato popular, e dá outras providências.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal propôs e aprovou, bem como ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica instituída a verba de natureza indenizatória, nos termos do artigo 37, § 11, da Constituição Federal, no valor máximo mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para o fim específico de custear as despesas com combustível de cada Vereador no exercício de sua atividade parlamentar.

**Artigo 2º**- A verba de natureza indenizatória será paga mensalmente aos Vereadores e se destina ao custeio de combustível, lubrificantes, limpeza/lavagem, e demais fluídos do veículo utilizado por cada Vereador.

§ 1º. O Vereador suplente, no exercício do mandato, fará jus a verba que trata essa Lei, sendo vedado o seu pagamento ao Vereador afastado de suas atividades parlamentares.

§ 2º. O pagamento de verba indenizatória que trata esta Lei não impede o recebimento de diárias que o Vereador fizer jus no exercício do seu mandato.

**Artigo 3º** - O Vereador para justificar o recebimento da verba de natureza indenizatória deverá apresentar os comprovantes de despesas relacionados aos gastos de combustível, lubrificantes, limpeza/lavagem, e/ou demais fluídos do veículo utilizado.

§ 1º. O Vereador deverá apresentar um relatório com a descrição, a data e o local das atividades parlamentares desenvolvidas.

§ 2º. O relatório será elaborado sob inteira responsabilidade do Vereador e deverá ser apresentado mensalmente a Tesouraria da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN, até o dia 25 de cada mês, para conferência e consequente pagamento da verba indenizatória.

§ 3º. O Vereador poderá utilizar o Relatório Circunstanciado que trata o Anexo I desta Lei para apresentar mensalmente a Tesouraria da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN.

**Artigo 4º** - A verba indenizatória não será computada para efeitos de limites constitucionais remuneratórios, não constituindo também valor de aplicação para base de cálculo de gasto com pessoal, sendo atribuída aos Vereadores como receita não tributária para efeitos de imposto de renda.

**Artigo 5º**- As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário e qualquer outra Resolução ou Lei correlata que trate sobre o tema tratado nesta Lei.

**Artigo 7º**- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Lagoa d'Anta/RN, 23 de maio de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**21588BB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PE Nº 016/2023**

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **INTRAL SA INDUSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS** (CNPJ nº 88.611.264/0001- 22), licitante do Pregão Eletrônico nº 016/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTINADA A MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE REFERENTE A ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, alterando a decisão guerreada para classificar a Recorrente para os itens: Nº 007 (Lâmpada LED Alta Potência 30W), Nº 008 (Lâmpada LED Alta Potência 40W) e Nº 009 (Lâmpada LED Alta Potência 50W). A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvío Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 22 de maio de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**40F0D6BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.624/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DE VALORES DO FUNDEB QUE NÃO FORAM REPASSADOS AO MUNICÍPIO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90, COM SEDE NA RUA ENGENHEIRO OSCAR FERREIRA, Nº 47 – BAIRRO CASA FORTE – RECIFE/PE - CEP: 52061-022.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**VALOR GLOBAL:** SERÁ PAGO AO CONTRATADO O VALOR FIXO E IRREAJUSTÁVEL DE R\$ 00,20 (VINTE CENTAVOS) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DAS AÇÕES JUDICIAIS IMPRETADAS PELO CONTRATADO.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**BASE LEGAL:** ARTIGO 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

**LAGOA NOVA/RN, 23 DE MAIO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**9C41B8C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 021/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.641/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO TRIBUTÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSIÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS COM O OBJETIVO DE OBTER O CORRETO REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90, COM SEDE NA RUA ENGENHEIRO OSCAR FERREIRA, Nº 47 – BAIRRO CASA FORTE – RECIFE/PE - CEP: 52061-022.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**VALOR GLOBAL:** SERÁ PAGO AO CONTRATADO O VALOR FIXO E IRREAJUSTÁVEL DE R\$ 00,20 (VINTE CENTAVOS) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DAS AÇÕES JUDICIAIS IMPRETADAS PELO CONTRATADO.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**BASE LEGAL:** ARTIGO 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

**LAGOA NOVA/RN, 23 DE MAIO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**43D4CA5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 022/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.642/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DE VALORES DO FUNDEF QUE NÃO FORAM REPASSADOS AO MUNICÍPIO.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90, COM SEDE NA RUA ENGENHEIRO OSCAR FERREIRA, Nº 47 – BAIRRO CASA FORTE – RECIFE/PE - CEP: 52061-022.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**VALOR GLOBAL:** SERÁ PAGO AO CONTRATADO O VALOR FIXO E IRREAJUSTÁVEL DE R\$ 00,20 (VINTE CENTAVOS) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DAS AÇÕES JUDICIAIS IMPRETADAS PELO CONTRATADO.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**BASE LEGAL:** ARTIGO 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

**LAGOA NOVA/RN, 23 DE MAIO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**88C4F21C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº  
016/2023**

Processo Administrativo nº 0954/2023

Pregão Eletrônico nº 016/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 44.910.893/0001-88; 2) INTRAL S.A INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ: 88.611.264/0001-22; 3) LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP - CNPJ: 70.047.329/0001-93, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 23 de maio de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**4F33A91B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 016/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTINADA A MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE REFERENTE A ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, com início em **28 de março de 2023**, com sessão realizada em **14 de abril de 2023**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 44.910.893/0001-88, saiu vencedora no(s) item(ns): 006 e 014, com o valor global de R\$ 27.787,50 (vinte e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

2) INTRAL S.A INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ: 88.611.264/0001-22, saiu vencedora no(s) item(ns): 007, 008 e 009, com o valor global de R\$ 60.341,00 (sessenta mil trezentos e quarenta e um reais);

3) LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP - CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 010, 011, 012 e 013, com o valor global de R\$ 329.850,00 (trezentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

Lagoa Nova/RN, 23 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**26E16FCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 016/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 016/2023, realizado em 14/04/2023, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTINADA A MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE REFERENTE A ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

1) DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 44.910.893/0001-88, saiu vencedora no(s) item(ns): 006 e 014, com o valor global de

R\$ 27.787,50 (vinte e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

2) INTRAL S.A INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ: 88.611.264/0001-22, saiu vencedora no(s) item(ns): 007, 008 e 009, com o valor global de R\$ 60.341,00 (sessenta mil trezentos e quarenta e um reais);

3) LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP - CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 010, 011, 012 e 013, com o valor global de R\$ 329.850,00 (trezentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

Lagoa Nova/RN, 23 de maio de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**EF628281

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 020/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM FORMATO DE CURSINHO PREPARATÓRIO AO ENEM (EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO) NA CIDADE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 020/2023**, com início em **03 de maio de 2023**, com sessão realizada em **15 de maio de 2023**, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) M L ALVES FELIX – CNPJ: 11.454.703/0001-06, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais);

Lagoa Nova/RN, 23 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**2979AEAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº  
020/2023**

Processo Administrativo nº 0651/2023

Pregão Eletrônico nº 020/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) M L ALVES FELIX – CNPJ: 11.454.703/0001-06, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 23 de maio de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**A992B9DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 020/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 020/2023, realizado em 15/05/2023, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM FORMATO DE CURSINHO PREPARATÓRIO AO ENEM (EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO) NA CIDADE LAGOA NOVA/RN.**

1) M L ALVES FELIX – CNPJ: 11.454.703/0001-06, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais);

Lagoa Nova/RN, 23 de maio de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**25DEBA2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 018/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, com início em **11 de abril de 2023**, com sessão realizada em **24 de abril de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

- 1) A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora no(s) item(ns): 140, com o valor global de R\$ 1.825,00 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais);
- 2) AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ: 11.383.230/0001-01, saiu vencedora no(s) item(ns): 104, com o valor global de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
- 3) ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370 - CNPJ: 25.683.419/0001-16, saiu vencedora no(s) item(ns): 078, 079, 094 e 095, com o valor global de R\$ 30.330,00 (trinta mil trezentos e trinta reais);
- 4) GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.824.426/0001-53, saiu vencedora no(s) item(ns): 120 e 121, com o valor global de R\$ 12.635,00 (doze mil seiscentos e trinta e cinco reais);
- 5) LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.340.684/0001-49, saiu vencedora no(s) item(ns): 119 e 125, com o valor global de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais);
- 6) LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora no(s) item(ns): 122 e 126, com o valor global de R\$ 14.999,90 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos);
- 7) M2 PLACAS E REVESTIMENTOS LTDA - CNPJ: 11.621.320/0001-85, saiu vencedora no(s) item(ns): 096, com o valor global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais);
- 8) MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora no(s) item(ns): 123 e 124, com o valor global de R\$ 9.899,90 (nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Lagoa Nova/RN, 23 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**2742C378

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº  
018/2023**

Processo Administrativo nº 0769/2023

Pregão Eletrônico nº 018/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37; 2) ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370 - CNPJ: 25.683.419/0001-16; 3) GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.824.426/0001-53; 4) LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.340.684/0001-49; 5) LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29; 6) M2 PLACAS E REVESTIMENTOS LTDA - CNPJ: 11.621.320/0001-85; 7) MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60; 8) AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ: 11.383.230/0001-01, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 23 de maio de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**DD9A65C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 018/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 018/2023, realizado em 24/04/2023, a saber:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

- 1) A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora no(s) item(ns): 140, com o valor global de R\$ 1.825,00 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais);
- 2) AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ: 11.383.230/0001-01, saiu vencedora no(s) item(ns): 104, com o valor global de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
- 3) ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370 - CNPJ: 25.683.419/0001-16, saiu vencedora no(s) item(ns): 078, 079, 094 e 095, com o valor global de R\$ 30.330,00 (trinta mil trezentos e trinta reais);
- 4) GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.824.426/0001-53, saiu vencedora no(s) item(ns): 120 e 121, com o valor global de R\$ 12.635,00 (doze mil seiscentos e trinta e cinco reais);
- 5) LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.340.684/0001-49, saiu vencedora no(s) item(ns): 119 e 125, com o valor global de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais);
- 6) LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora no(s) item(ns): 122 e 126, com o valor global de R\$ 14.999,90 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos);
- 7) M2 PLACAS E REVESTIMENTOS LTDA - CNPJ: 11.621.320/0001-85, saiu vencedora no(s) item(ns): 096, com o valor global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais);
- 8) MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora no(s) item(ns): 123 e 124, com o valor global de R\$ 9.899,90 (nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Lagoa Nova/RN, 23 de maio de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**5F2C7BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0329/2023-GP**

**Portaria nº 0329/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 23 de maio de 2023.

“Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN á outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário da servidora **MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO** – Mat. Nº **3353**; Cargo de **Assessora Executiva**, lotada na Procuradoria Geral do Município, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

**Art. 2º** Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2022/2023** onde gozará de férias de 01 de junho de 2023 até o dia 30 de junho de 2023, conforme **Portaria nº 0271/2023 – GP**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 08/05/2023. Edição 3026.

**Art. 3º** Considerando a necessidade da servidora a suas atividades diárias para dar celeridade aos Processos Licitatórios, tendo em vista que a referida é responsável pela elaboração de documentos que compõem os respectivos processos oriundos das diversas Secretarias do município, sendo este serviço imprescindível para continuidade das demandas que chegam a esta Unidade Administrativa. Considerando que o papel da Assessoria Executiva é de suma importância para o andamento dos Processos Administrativos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

**Art. 4º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **01 de junho de 2023 a 10 de junho de 2023**, em pecúnia.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**9427E793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 081/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 081/2023 – SMADMRH**Lagoa Nova/RN, 23 de maio de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 1472	JABIS AEL ALBINO RIBEIRO DA SILVA	CEDIDO	2022/2023	ASG	01.06.2023 15.06.2023	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**99018E55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0331/2023-GP**

**Portaria nº 0331/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 23 de maio de 2023.

“NOMEIA O SENHOR ANDERSON DIEGO DE MENESES, AO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR CONTÁBIL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **ANDERSON DIEGO DE MENESES**, funcionário efetivo, MAT; **1473**, ao cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR CONTÁBIL**, simbologia – **CC4**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** Compete ao Subcoordenador Contábil:

- I** - Controlar saldos de empenho e lançamentos de notas fiscais e faturas para pagamento das obrigações atinentes aos contratos existentes e/ou finalizados;
- II** - Propor e auxiliar o aperfeiçoamento e adequação da legislação, na elaboração de normas e manuais, na sistematização e padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, visando à uniformização das atividades;
- III** - Elaborar e/ou revisar relatório sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Instituição, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários aos relatórios oficiais e à tomada de decisões pela atividade superior;
- IV** - Executar planos, programas e projetos de natureza administrativa no âmbito da Secretaria, providenciando meios para a eficiente execução, em como a avaliação, visando orientar os superiores e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas, visando atender aos princípios da administração pública;
- V** - Desenvolver e aprimorar estudos específicos nas áreas de atuação, formulando estratégias de ação adequada para cada área;
- VI** - Orientar o superior hierárquico para a tomada de decisão com propostas e soluções mais vantajosas;

**VIII** - orientar no desenvolvimento de atividades inerentes à operacionalização de políticas, estratégias e normas com observação da aplicação da legislação vigente;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**B1DB27FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0332/2023 - GP**

**Portaria nº 0332/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 23 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para São Gonçalo do Amarante/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **GEIZA JESSICA DA SILVA LIMA**, matrícula nº **3530**; Cargo de **Coordenadora da Biblioteca**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem a cidade de São Gonçalo do Amarante/RN no dia 27 de maio de 2023, para participar da capacitação dos monitores da SESITEC Lagoa Nova/RN, que acontecerá na unidade do SESI Escola São Gonçalo do Amarante, localizado na Av. Bacharel Tomaz Landim, 351 - Igapó, São Gonçalo do Amarante – RN.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**62AFF09A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0333/2023 - GP**

**Portaria nº 0333/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 23 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para São Gonçalo do Amarante/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **LUELDES LUIZ DA SILVA**, matrícula nº **3431**; Cargo de **Subcoordenadora de Juventude e Projetos**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem a cidade de São Gonçalo do Amarante/RN no dia 27 de maio de 2023, para participar da capacitação dos monitores da SESITEC Lagoa Nova/RN, que acontecerá na unidade do SESI Escola São Gonçalo do Amarante, localizado na Av. Bacharel Tomaz Landim, 351 - Igapó, São Gonçalo do Amarante – RN.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**5EA1D0FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA. - EPP

**CNPJ:** 03.072.637/0001-81

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de maio de 2023, válido até 22 de maio de 2024, e reajustar o valor do Contrato nº 76/2022 com base na variação do IPCA-E, referente ao acumulado do período de maio de 2022 a abril de 2023.

**REAJUSTE:** Fica concedido, nos termos do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, reajuste de 4,16% (quatro vírgula dezesseis por cento), através do acumulado do IPCA-E – índice Nacional de Preço ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses, passando o valor mensal do presente contrato a ser de R\$ 8.488,64 (oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** prorrogado até o 22 de MAIO de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 57, § 1º, inciso I c/c art. 65, II, “d” e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 1.151/2022, Pregão Eletrônico nº 015/2022.

Lagoa Nova/RN, em 22 de maio de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**ANNE CAROLINE PEREIRA PROTASIO**  
Sócia Administradora

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**61ACA21A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 027/2023 –**  
**PML/RN**



**Processo administrativo nº 234/2023**  
**Licitação nº 086/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PROMOVER O ACESSO À ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, DESSEMENTAÇÃO ANIMAL E PEQUENA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS EM DIVERSAS LOCALIDADES MAIS ATINGIDAS PELA SECA OU FALTA REGULAR DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 05/06/2023. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 05 de junho de 2023**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou por e-mail [cpl@lajes.rn.gov.br](mailto:cpl@lajes.rn.gov.br) ou através do site institucional [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).**

Lajes/RN, 23 de maio de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador: BAC92536****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023****Processo administrativo nº 193/2023**  
**Licitação nº 076/2023**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 023/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam o certame FRACASSADO, por não haver licitante(s) devidamente habilitado(s). Novo edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

Lajes/RN, 23 de maio de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PML**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador: D730477B****GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS ADAPTADA, PARA UM MUNICÍPE DIAGNOSTICADO COM TETRAPLEGIA SECUNDÁRIA E TRAUMATISMO RAQUIMEDULAR, REFERENTE AO PROCEDIMENTO Nº 02.23.2015.0000004/2023-36, DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em favor de **SERVIP COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ/CPF nº 38.249.122/0001-99**, estabelecida à Rua São João José do campestre, nº 2604, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-090, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 3.999,99 (três mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 197/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 23 de maio de 2023

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador: 22AE7FAD****GABINETE DO PREFEITO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO Nº 014, DE 16 DE MAIO DE 2023**

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **reunião ordinária**, realizada no dia **16 de maio de 2023** no uso de suas atribuições conferidas pela legislação do Conselho Municipal de Saúde, e considerando o estado democrático de direito em que a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos;

**CONSIDERANDO** a análise e apreciação da apresentação da Transposição de Recurso dos Saldos Remanescentes, e dá outras providências.**RESOLVE:**

**Art. 01º.** - **Aprovar** por unanimidade a Transposição de Recurso dos Saldos Remanescentes, e dá outras providências

**Art. 02º.** -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 16 de maio de 2023.

**AILTON AMORIM DE SOUZA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**79A504D3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 268, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

*“Designar os fiscais de contratos no âmbito das secretarias municipais e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** disposto na legislação vigente sobre licitações e contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os membros abaixo relacionados para compor o exercer a função de **Fiscais de Contratos no Âmbito das Secretarias Municipais**;

**1. GABINETE DO PREFEITO:**

TITULAR – ROBSON AUGUSTO COSME DE SOUZA

SUPLENTE – RODRIGO CARVALHO DA SILVA

**2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA**

TITULAR – HÉRICA LETÍCIA SOARES DE LIMA

SUPLENTE – ALAN HELTON DO NASCIMENTO

**3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:**

TITULAR – ELIENE BARBOSA DE LIMA

SUPLENTE – CRISTIANO DE SOUZA MOURA

**4. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER:**

TITULAR – JADY BORGES DE SOUZA ALVES

SUPLENTE – THALES VINÍCIUS FERNANDES BARBOSA

**5. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR:**

TITULAR – MARIA DE CONCEIÇÃO FERNANDES NECO

SUPLENTE – FERNANDO VICTOR ARAÚJO RODRIGUES DA SILVA

**6. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:**

TITULAR – RAIMUNDO DENÍLSON BARBOSA

SUPLENTE – LAERTON PESSOA DE OLIVEIRA

**7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

TITULAR – JACCSO MATHEUS LOURENÇO DA CRUZ

SUPLENTE – DOMINGOS FELIPE PORFIRIO DE MELO

**8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

TITULAR – TALLISON SALVIANO PEREIRA

SUPLENTE – RENATA THUIZA RODRIGUES DAMASCENO NUNES

**9. SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA:**

TITULAR – RAPHAEL OTHON SANTOS DE SOUZA

SUPLENTE – DIOGO MILITAO LOPES DE ARAÚJO

**10. SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE:**

TITULAR – EDILENE VICTOR DE LIMA LEMOS

SUPLENTE – RAIANE KARLA DA SILVA LAURENTINO

**11. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO:**

TITULAR – JAILSON DA SILVA ROCHA

SUPLENTE – MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA

**Art. 2º.** - Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Manter disponível a cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de março de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**75537C22

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na letra f, do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no **Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO EDUCACIONAL DIRECIONADO AO APRIMORAMENTO E DISCUSSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM O PROPÓSITO DE PROMOVER A CAPACITAÇÃO E O INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTOS ENTRE OS GESTORES PÚBLICOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, SUPERVISORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE LAJES, CONFORME PRECONIZADO PELA LEI 14.133/2021, em favor de UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ sob nº 00.596.662/0001-76, estabelecida à Rua João Pessoa nº 634, Centro, Natal/RN – CEP: 59.025-000, com valor global estimado de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 456/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 23 de maio de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**A0F9C7FD

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010, DE 18 DE MAIO DE  
2023\***

*“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal - Edital 001/2019”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 804/2018, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 23 de agosto de 2019:

**CONSIDERANDO** as disposições apresentadas no processo administrativo nº 423/2023;

**REOSLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) conforme o anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso Público.

a) Apresentar cópia de documento de identificação com foto. Serão considerados os seguintes documentos de identificação que contenham foto:

I. Carteira Nacional de Identificação ou Carteira Nacional de Habilitação;

II. Carteira de Trabalho (CTPS);

III. Inscrição PIS/PASEP;

IV. Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

V. Certificado de reservista;

VI. Carteira de trabalho e previdência social;

VII. Carteira nacional de habilitação.

b) Comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

I. Apresentar Título de Eleitor;

d) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

e) Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função, comprovado através da entrega do atestado ASO e Atestado de Saúde Mental;

f) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

g) Haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

h) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

i) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

k) Apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

l) Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

m) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

n) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal;

o) Apresentar, no ato da apresentação, certidão de nascimento ou de casamento;

p) Apresentar, no ato da apresentação, certidão de nascimento dos filhos, se caso tiver;

**Art. 2º** - O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de até 30 dias, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital

**Art. 3º** - Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 07:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira.

**Art. 4º** - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de maio de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*****ANEXO UNICO**

Convocação dos Profissionais Aprovados no Concurso Público, edital nº 001/2019;

**LISTA DE CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO**

CARGO: FISCAL SANITARIO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
6º	JANESMAR SILVA DE OLIVEIRA	142644-6
7º	ANA PAULA VITELBINO DA NOBREGA	142383-8

CARGO: NUTRICIONISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
3º	NIEGIA GRACIELY MEDEIROS ALVES	142644-6

CARGO: PSICOLOGA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
18º	ALINE DE OLIVEIRA SILVA	142421-2

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de maio de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:7E6293DB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 961/2023 – PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **Francisco Lidiano da Cunha**, CPF nº 011.903.924-96, RG 1.885.334 ITEP/RN, Matrícula 090044-3, Assessor de Eventos Culturais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Rodolfo Fernandes/RN, dia 23 de maio de 2023, para participar da 2ª Edição do Encontro Formativo Undime/RN em Movimento. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 23 de maio de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:A5B73844**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 962/2023 – PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a Secretária Municipal **Maria José Duarte Leite**, CPF nº 943.150.004-34, RG 1.418.181 ITEP/RN, Matrícula 090130-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Rodolfo Fernandes/RN, dia 23 de maio de 2023, para participar da 2ª Edição do Encontro Formativo Undime/RN

em Movimento. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 23 de maio de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:7E74510C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 963/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 22 e 23 de maio de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de maio de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:6CFA459A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2023.03.27.012.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2023.03.27.012**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

PRESTADORA Nº 01: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023/2024, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2023.03.27.012, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2023.03.27.012, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, CNPJ: 07.115.086/0001-47  
E-MAIL: adri\_son@hotmail.com, TELEF: Nº 83 9.9614:9777  
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARTINS MOREIRA, S/N, MARIA DE N. LOPES FERREIRA, CAJAZEIRAS/PB, CEP Nº 58.900-000.  
REPRESENTANTE: ADRIANO DOS SANTOS JALES, CPF Nº 030.535.444-23.  
INTENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025 E 0026 EM DISPUTA.  
VALOR R\$ 904.400,00 (NOVECIENTOS E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).  
DO VALOR DA ATA R\$: 904.400,00 (Novecentos e Quatro Mil e Novecentos Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 08 de maio de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de maio de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR  
Adriano dos Santos Jales – PRESTADOR

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**74221912

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.17.010.001**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.17.010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO – ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.17.010, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 36.285,00 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE

DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.361.1002.1.17 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15520000; 02.05.12.361.1002.2.10 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15001001; 02.05.12.365.1002.1.43 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15520000; 02.05.12.365.1002.1.44 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA / PNAE / CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15520000; 02.05.12.365.1002.1.46 – MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15001001; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.366.1002.1.51 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15520000; 02.05.12.365.2003.2.57 – MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.366.1002.2.14 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000; 02.05.12.367.1002.2.61 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE Nº 15000000 E 15520000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Maria Sulene Dantas Sarmento – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**3A3F12C2

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2023.03.17.010.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 2023.03.17.010**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
FORNECEDORA Nº 01: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO – ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.03.17.010.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.03.17.010, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.03.17.010 e seus Anexos, proposta da empresa: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO – ME, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - MARIA SULENE DANTAS SARMENTO – ME, CNPJ: 01.396.747/0001-73.

E-MAIL: veinhoatacarejo@yahoo.com.br, TELEF: Nº 083 9-91120092.

ENDEREÇO: RUA JOÃO PINTO, Nº 98, CENTRO, CEP 58.915-000 – UIRAÚNA/PB, CEP Nº 58.915-000.

REPRESENTANTE: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, CPF Nº 768.222.494-00.

ITENS: 0001, 0002 e 0003, EM DISPUTA.

VALOR TOTAL R\$: 72.570,00, (SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

DO VALOR R\$: 72.570,00, (Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 10 de abril de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR

Maria Sulene Dantas Sarmento – FORNECEDOR

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**B2CA436D

#### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.14.008.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.14.008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: CLEANGELO ALLAN FELIX SILVA 11755308400

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual execução fracionada dos serviços de captação de imagens, produção de vídeos institucionais, lives com transmissão ao vivo, gravação de vinhetas, locação de sistema de sonorização mine porte, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.14.008, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 42.150,00 (Quarenta e Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade:

02.01.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.01.13.392.2003.2.33 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.02.04.122.2003.2.4 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.04.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.366.1002.2.11 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE Nº 15000000; 02.05.27.812.1002.1.58 – APOIO AOS EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE Nº 15000000; 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE Nº 15000000; 02.08.10.301.1008.2.24 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.08.10.301.1008.2.26 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.11.08.244.2.003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - FONTE Nº 15000000 E 02.12.08.244.1.001.2031 – MANUT. ATIVIDADE-FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.014.13.392.25.1010.1.195 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – GRUPOS TEATROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.014.13.392.1010.2.54 – MANUT. DAS ATIVIDADE ARTISTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Cleangelo Allan Felix Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**3B26B8EC

#### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.14.008.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.14.008

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

PRESTADORA Nº 01: CLEANGELO ALLAN FELIX SILVA 11755308400

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para eventual execução fracionada dos serviços de captação de imagens, produção de vídeos institucionais, lives com transmissão ao vivo, gravação de vinhetas, locação de sistema de sonorização mine porte, a fim de

atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2023.03.14.008, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2023.03.14.008, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

84.300,00 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos Reais), apurado durante a fase de lance do Pregão Presencial nº 2023.03.14.008.

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros a seguir, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

LICITANTE: 01 - CLEANGELO ALLAN FELIX SILVA 11755308400, CNPJ: Nº 30.626.185/0001-05E-MAIL: tvserraseserto@gmail.com, TELEF: Nº 084: 9.9950:5860  
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES PASCOAL, Nº S/N, CENTRO, LUÍS GOMES/RN CEP Nº 59.940-000  
REPRESENTANTE: CLEANGELO ALLAN FELIX SILVA, CPF Nº 117.553.084-00  
INTENS: 0001, 0002, 0003, 0004 E 0005, EM DISPUTA.  
VALOR R\$ 84.300,00 (OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).  
DO VALOR DA ATA R\$: 84.300,00 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 04 de abril de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR  
Cleangelo Allan Felix Silva – PRESTADOR

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:7C92AEB7**

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.05.30.012.002**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.30.012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: CHEVROMAIS – COMERCIO DE PESCA, ACESSORIOS E LUBRIF. LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.05.30.012, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto

Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 130.198,70 (Cento e Trinta Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Setenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.2.003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 15000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15760000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030, 15421030; 02.006.12.365.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 15400000, 15411030, 15421030; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.009.10.301.1008. 1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/

SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 15000000; 02.010.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.11.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.11.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.11.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA- CONS. M. APOIO CRIANÇA/ ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.12.08.244.1001. 2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.12.08.244.1001. 2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de maio de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Kaue Muniz do Amaral - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
Código Identificador:0B592551

#### GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.02.15.003.003  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.15.003**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material esportivo e correlatos, a fim de atender demanda específica do departamento de esportes do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.02.15.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 200.272,50 (Duzentos Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.005.12.361.012.1.002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.012.1.002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.005.12.361.012.1.002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.012.1.002.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.012.1.002.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE Nº 15000000; 02.005.27.812.027.1.002.1.58 - APOIO AOS EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.27.812.027.1.002.1.58 - APOIO AOS EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE Nº 15000000; 02.005.27.812.027.1.006.2.62 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.27.812.027.1.006.2.62 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE Nº 15000000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 22 de maio de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Ana Maria Dantas da Fonseca - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
Código Identificador:6E572F35

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 04/2023:

#### PORTARIA Nº 04/2023:

Torna sem efeito a rescisão contratual da servidora Maria Luiza Chaves de Oliveira e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a rescisão contratual da servidora Maria Luiza Chaves de Oliveira, por motivo de desistência, formulada pela mesma.



**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 23 de maio de 2023.

**JOSÉ JÁCOME FILHO**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**A3E4B5EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
91018/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a farsa a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº. 91018/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual fornecimento de Medicamentos, destinados as Unidades de Saúde e Hospital Municipal Luiz Gonzaga de Oliveira e de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/05/2023, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/06/2023, às 09:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/06/2023, às 09:05.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 23 de maio de 2023.

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**D69D7707

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº420044/2023  
Pregão Eletrônico Nº 002/2023.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Maxaranguape/RN, no uso de minhas atribuições legais, Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível Contratação de Empresa para a Aquisição de material de Expediente. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA- CNPJ: 70.159.801/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60; totalizando o valor de R\$ 3.700,00 (três mil, setecentos reais).

LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 53, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 71, 72, 75, 76, 79, 81, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 114, 118, 119, 120, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 150, 151, 152, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 164, 165, 166, 169, 170, 171, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188; totalizando o valor de R\$ 855.311,12 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais e doze centavos).

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: 47.484.691/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 30, 31, 40, 46, 51, 52, 54, 55, 59, 66, 68, 70, 73, 74, 77, 78, 80, 82, 83, 85, 86, 87, 99, 109, 113, 115, 116, 117, 121, 123, 132, 134, 137, 146, 149, 153, 154, 160, 163, 167, 168, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 181, 189; totalizando o valor de R\$ 209.949,03 (duzentos e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e três centavos).

PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA- CNPJ: 26.405.348/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 32; totalizando o valor de R\$ 22.188,00 (vinte e dois mil, cento e oitenta e oito reais).

MAXARANGUAPE/RN, 23 de maio de 2023.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**008490DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 002/2023.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Maxaranguape/RN, nomeado pela Portaria 014054/2023, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a Contratação de Empresa para a Aquisição de material de Expediente, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA- CNPJ: 70.159.801/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 60; totalizando o valor de R\$ 3.700,00 (três mil, setecentos reais).

LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 53, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 71, 72, 75, 76, 79, 81, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 114, 118, 119, 120, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 150, 151, 152, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 164, 165, 166, 169, 170, 171, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188; totalizando o valor de R\$ 855.311,12 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais e doze centavos).

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: 47.484.691/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 30, 31, 40, 46, 51, 52, 54, 55, 59, 66, 68, 70, 73, 74, 77, 78, 80, 82, 83, 85, 86, 87, 99, 109, 113, 115, 116, 117, 121, 123, 132, 134, 137,

146, 149, 153, 154, 160, 163, 167, 168, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 181, 189; totalizando o valor de R\$ 209.949,03 (duzentos e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e três centavos).

PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA- CNPJ: 26.405.348/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 32; totalizando o valor de R\$ 22.188,00 (vinte e dois mil, cento e oitenta e oito reais).

MAXARANGUAPE/RN, em 23 de maio de 2023.

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**1C5F1406

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
PROCESSO Nº. 420058/2023 INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 088/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76, cujo valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), objetivando ao pagamento de Inscrição dos Servidores Josivan Ribeiro do Monte, Maria Mirtes do Nascimento Ferreira, Maria Joelma Freire da Silva Martins, Maria de Fátima Baracho Lima, Luciano Ferreira da Silva, para participar da FORMAÇÃO UNDIME RN EM MOVIMENTO, que acontecerá no próximo dia 07/06/2023 às 08h:00m na Cidade de Touros/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 23 de maio de 2023.

**MARIA ERENIR DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**1048BF3D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 107, DE 23 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA n.º 107, de 23 de maio de 2023.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 089, de 18 de abril de 2023 e Portaria nº096, de 02 de maio de 2023.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados do Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, nomeados mediante Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 089, de 18 de abril de 2023 e Portaria nº 096, de 02 de maio de 2023, dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**ANEXO**

SERVIDOR	CARGO	PROCESSO N.º	LOTAÇÃO INICIAL	DATA DA POSSE
Vania Valeska Fernandes da Silva	Professor Fundamental II Língua Inglesa	Nº 137/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes	17/05/2023

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**E880C8FD

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO N.º 012, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

DECRETO N.º 012, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 89, de 19 de abril de 2023, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência ou reclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 89, de 19 de abril de 2023, que não compareceram para tomar posse até o dia 19 de maio de 2023, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito as nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita de Maxaranguape/RN

**ANEXO I**

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicação da Portaria n.º 89, de 19 de abril de 2023, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
1 – Jaqueline de Macêdo Assunção	24º (3ºPCD)	Coordenador Pedagógico Escolar
2 – Marcelo Augusto Câmara Dias	7º lugar	Coordenador Pedagógico Escolar
3 – Cassiano Luiz Soares	4º lugar	Coordenador Técnico Pedagógico
4 – Maizaniel Joseas da Silva	3º lugar	Cuidador
5 – Daniel Soares da Cruz Mendonça	43º (1º PCD)	Professor Fundamental II - Matemática
6 – Ivanice Bezerra da Silva	5º lugar	Professor Fundamental II - Ciências

CONSIDERANDO a formalização do pedido de desistência da posse dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
I – Maxwell Graciliano Oliveira Teixeira	6º lugar	Professor Fundamental II Matemática

## ANEXO II

CONSIDERANDO o deferimento dos pedidos de reclassificação dos seguintes candidatos:

CONVOCADO	CARGO	Nº DO PROCESSO	DO POSIÇÃO ORIGINAL	NOVA POSIÇÃO
Vanessa de Brito Abrantes	Professor Fundamental II – Língua Portuguesa	Nº 96/2023	3º lugar	9º lugar
Gessica Laize Brito Gomes	Professor Fundamental II Ciências	Nº 98/2023	27º (1ºPCD)	27º(2ºPCD)

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**E2137DD4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000105/2023 E EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000105/2023 E EXTRATO DA RATIFICAÇÃO**, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 22/05/2023, edição de nº 3036, **Onde LÊ-SE** "...OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Estácio Varela, nº 45, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Alexandra Peres de Melo... **LEIA-SE** "... Locação de imóvel localizado na Rua Estácio Varela, nº 45, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Alexandra Vicente Peres de Melo...

Montanhas/RN, 18 de maio de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4ADAD342

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que o Recurso interposto pela empresa **MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.650.478/0001-18, não foi reconhecido pela Administração, para o mérito julgar IMPROCEDENTE. Comunica aos interessados que os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 22 de Maio de 2023.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B3857415

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que o Recurso interposto pela empresa **JONAS DA SILVA AZEVEDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.536.294/0001-64, foi reconhecido pela Administração, para o mérito julgar PROCEDENTE.

Comunica aos interessados que os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 22 de Maio de 2023.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9741EAFE

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.175 DE 19 DE MAIO DE 2023

*Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM.AMLAP, bem como, a adequar sua execução orçamentária ao Novo Regime Jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.*

#### O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Monte Alegre a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM.AMLAP, constituído pelos Municípios de AREZ, BAIA FORMOSA, BARCELONA, BOA SAÚDE, BOM JESUS, BREJINHO, CANGUARETAMA, ESPÍRITO SANTO, GOIANINHA, IELMO MARINHO, JUNDIÁ, LAGOA DE PEDRAS, LAGOA DE VELHOS, LAGOA SALGADA, LAJES, LAJES PINTADAS, MONTANHAS, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, NOVA CRUZ, PASSA E FICA, PASSAGEM, PEDRO VELHO, POÇO BRANCO, RIACHUELO, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU, SÃO PAULO DO POTENGI, SÃO PEDRO, SÃO TOMÉ, SENADOR ELOI DE SOUZA, SENADOR GEORGINO AVELINO, SERRA CAIADA, SERRINHA, TANGARÁ, TIBAU DO SUL, VÁRZEA, VERA CRUZ E VILA FLOR, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

**Parágrafo Único** – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

**Art. 2º** - O CIM.AMLAP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação.

**Parágrafo Único** – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

**Art. 3º** - O Município de Monte Alegre poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM.AMLAP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

**Parágrafo Único** – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

**Art. 4º** - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

**Parágrafo único** - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

**Art. 5º** - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Art. 6º** - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM.AMLAP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

**Parágrafo único** - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de 0,5% (meio por cento) do FPM no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

**Art. 8º** - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM.AMLAP.

**Art. 9º** - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes Consorciados.

**Art. 10** - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 11** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 19 de maio de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**732A447D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.176 DE 19 DE MAIO DE 2023**

Denomina de Terezinha Santana de Lima a Praça localizada na Comunidade do Paraíso, Zona Rural de Monte Alegre/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Terezinha Santana de Lima a Praça localizada na Comunidade do Paraíso, Zona Rural de Monte Alegre/RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 19 de maio de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F7D71B39

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 19/2023**

Altera o Quadro de Detalhamento de Receita da Lei Orçamentária Anual de 2023, com incorporação de natureza de receita e fonte de recurso para fins de classificação orçamentária da receita, respectivamente, nos moldes que permite a Lei de Diretrizes Orçamentária 2023, e dá outras providências:

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO** a prerrogativa que § 2º, I do art. 38 da Lei nº 1.125/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023), onde mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos extraordinários, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa que § 5º do art. 38 da Lei nº 1.125/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023), onde autoriza a promoção de alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos de despesa para correta classificação contábil, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade que esteja sendo inserido a nova classificação orçamentária;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica incorporado ao Quadro de Detalhamento das Receitas (QDR) da Lei Orçamentária Anual de 2023, as naturezas de receita, relacionada abaixo.

**Natureza Receita:** 1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 com **Fonte:** 17490000 - Outras vinculações de transferências;

**Natureza Receita:** 1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE com **Fonte:** 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 23 de maio de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**FFC6769D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151/2023**

Revoga a portaria 144 que trata de incorpora e inclui no QDR quadro de detalhamento da Receita, a natureza receita de Compensação Financeira pela Produção do Petróleo e Natureza de Receitas Patrimoniais da Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

**CONSIDERANDO** a portaria de nº 144 de 11 de maio de 2023, tendo o Código Identificador da publicação nº 72E15396 e edição nº 3037.

**PORTARIA:**

Art. 1º - Fica revogada a portaria de nº 144 de 11 de maio de 2023, tendo o Código Identificador da publicação nº 72E15396 e edição nº 3037.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de maio de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**8AD1EA17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2023**

PORTARIA Nº 111/2023

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL DILMA TEREZA DE PONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**, no uso de suas atribuições Constitucionais, e

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio**, pelo período de 03 (três) meses, à servidora Municipal Dilma Tereza de Pontes lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa, para ser gozada de 22

de maio de 2023 a 19 de agosto de 2023, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e no Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 22 de maio 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**58BC910F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 0104/2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e

**CONSIDERANDO** o memorando nº 016/2023/SMSS, de 23 de maio de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 019/2023 – CES/RN,

**CONSIDERANDO** a resolução nº 435, de 10 de maio de 2012 e a resolução nº 001, de 07 de março de 2023 – CMS/RN,

**CONSIDERANDO** a eleição dos delegados representantes do Poder Executivo e representantes da sociedade civil na Conferência Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando R\$600,00 (seiscentos reais), a Sr.**GILVONETE PEREIRA NUNES CAVALCANTE**, inscrita no CPF sob o nº 315.758.384-00, eleita delegada para Conferência Estadual de Saúde, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande Norte (10ª CES/RN).

**Local de destino:** Centro de Convenções de Natal/RN -- Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

**Período do Afastamento:** 23 a 25 de maio de 2023.

**Art. 2º**- O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de maio de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**9C2D2F3B

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 0105/2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e

**CONSIDERANDO** o memorando nº 017/2023/SMSS, de 23 de maio de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 019/2023 – CES/RN,

**CONSIDERANDO** a resolução nº 435, de 10 de maio de 2012 e a resolução nº 001, de 07 de março de 2023 – CMS/RN,

**CONSIDERANDO** a eleição dos delegados representantes do Poder Executivo e representantes da sociedade civil na Conferência Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges/RN,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando R\$600,00 (seiscentos reais), a Sr.<sup>a</sup>**MARIA JOSERLANI DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 036.332.434-88, eleita delegada para Conferência Estadual de Saúde, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (10ª CES/RN).

**Local de destino:** Centro de Convenções de Natal/RN -- Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

**Período do Afastamento:** 23 a 25 de maio de 2023.

**Art. 2º**- O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de maio de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**198E6758

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 045/2023-ADM**

**PORTARIA Nº 045/2023-ADM  
23 DE MAIO DE 2023.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Senhor **FRANK METUSAEL PEIXOTO DA SILVA**, Secretário Municipal de Agricultura, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN com o seguinte objetivo: Participar de uma reunião na Secretaria de Agricultura do Estado (SAPE), com o objetivo de buscar recursos para compras de implementos agrícolas para município, no dia 24 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 23 de maio de 2023.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**CD6C87EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 046/2023-ADM**

**PORTARIA Nº 046/2023-ADM  
23 DE MAIO DE 2023.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **ANTONIA FRANCILELHA RAMOS DA SILVA**, Membro do Conselho Municipal de Saúde, delegada titular eleita da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Paraú/RN, categoria "Trabalhadores de Saúde", 02 (Duas) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN com o seguinte objetivo: para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, nos dias 24 e 25 de maio de 2023, no centro de convenções de Natal/RN.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 23 de maio de 2023.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**F54AEB80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 047/2023-ADM**

**PORTARIA Nº 047/2023-ADM**

**23 DE MAIO DE 2023.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **RAFÂNIA CRISTINA JÁCOME FERNANDES**, Membro do Conselho Municipal de Saúde, delegada titular eleita da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Paraú/RN, categoria “ Gestão”, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN com o seguinte objetivo: para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, nos dias 24 e 25 de maio de 2023, no centro de convenções de Natal/RN.

**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 23 de maio de 2023.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**32DE6C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 048/2023-ADM**

**PORTARIA Nº 048/2023-ADM**

**23 DE MAIO DE 2023.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Senhor **ANTONIO RAY ALVES RAMOS**, Membro do Conselho Municipal de Saúde, delegado titular eleito da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Paraú/RN, categoria “ Usuários”, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN com o seguinte objetivo: para

participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, nos dias 24 e 25 de maio de 2023, no centro de convenções de Natal/RN.

**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 23 de maio de 2023.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**BA76DA56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 049/2023-ADM**

**PORTARIA Nº 049/2023-ADM**

**23 DE MAIO DE 2023.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **ANTONIA ZILMARA DA SILVA**, Membro do Conselho Municipal de Saúde, delegada titular eleita da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Paraú/RN, categoria “ Usuários”, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN com o seguinte objetivo: para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, nos dias 24 e 25 de maio de 2023, no centro de convenções de Natal/RN.

**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 23 de maio de 2023.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**742D1C93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1704/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL 23/2023**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEDRA DE PARALELEPÍPEDO GRANÍTICA PARA SERVIÇOS DE CALCETEIRO.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 23/2023 realizada em 19 de maio de 2023 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$1.124.000,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME-** CNPJ: 18.917.544/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 1.124.000,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil reais)**.

PARELHAS/RN, 23 de Maio de 2023.

**NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**37B4DE32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1704/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL 23/2023**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEDRA DE PARALELEPÍPEDO GRANÍTICA PARA SERVIÇOS DE CALCETEIRO.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 23/2023 realizada em 19 de maio de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$1.124.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME-** CNPJ: 18.917.544/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 1.124.000,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 23 de Maio de 2023

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**A794D3B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 70**  
**PROCESSO Nº 4.156/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 70**  
**PROCESSO Nº 4.156/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA ANUAL DO SOFTWARE RHID PARA GERENCIAMENTO DOS RELOGIOS ELETRONICOS DE PONTO**

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de licença anual do software RHID para gerenciamento dos relógios eletrônicos de ponto pertencentes a secretaria municipal de saúde e disponibilizado em alguns estabelecimentos de saúde. A despesa é justificada e fundamentada na garantia e continuidade do serviço, uma

vez que é de suma importância o controle da emissão de pontos, cadastros e emissão de relatórios.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): SUPERTE PONTO CERTO LTDA					
CNPJ: 49.457.087/0001-10					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0022705 - LICENÇA ANUAL DO SOFTWARE RHID COM PLATAFORMA WEB EM NUVEM PARA GERENCIAR OS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE PONTO MODELO IDCLASS DA CONTROL ID - SUPORTE TÉCNICO VÁLIDO POR 12 (DOZE) MESES. LICENÇA VÁLIDA PARA ATÉ 200 SERVIDORES.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total:					R\$ 5.000,00

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 19 de maio de 2023

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**56862B49

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2023**

**PORTARIA DE Nº 126/2023 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **JOSE CESARIO DE MACEDO FILHO**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 100010-1, lotado na Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; contando seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2023 a 30 de agosto do corrente ano.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 23 de maio de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**BFED8DF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18050002/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 18050002/2023

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 10/2023-PP



**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
 CNPJ: 08.145.153/0001-39

**CONTRATADA(O).....:** UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA  
 CNPJ: 06.538.203/0001-12

**OBJETO.....:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres ao Município de Passagem/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 85.350,00 (Oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade 0802.082440487.2.119 Programa passagem cidadã lei nº 264/2017, classificação econômica 3.3.90.32.00 material, bem ou serv. p/dist. gratuita, subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 85.350,00.

**VIGÊNCIA.....:** 18 de Maio de 2023 a 17 de Maio de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Maio de 2023

**Publicado por:**  
 Breno Raniere Barreto de Lima  
 Código Identificador:458D1877

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517.001/2023  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrita no CNPJ **08.428.765/0001-39**, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNOSTICO PARA REALIZAÇÃO DE CORY BIOPSY MAMARIA GUIADO POR ULTRA SONOGRAFIA + PAAF UNILATERAL DA CERVICAL**, no valor de **R\$ 1.150,00 (Hum mil e cento e cinquenta reais)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 22 de maio de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Breno Raniere Barreto de Lima  
 Código Identificador:07728FCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 28040001/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 28040001/2023

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 09/2023-PP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
 CNPJ: 08.145.153/0001-39

**CONTRATADA(O).....:** RUDIMAR RAMOM COMUNICAÇÃO LTDA  
 CNPJ: 24.560.937/0001-80

**OBJETO.....:** Formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada em assessoria de marketing digital e imprensa com produção de clipping jornalístico sobre as ações da prefeitura de passagem/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2023 Atividade 0201.041310021.2.002 Manutenção da publicidade e comunicação Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 40.800,00.

**VIGÊNCIA.....:** 28 de Abril de 2023 a 27 de Abril de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
 Breno Raniere Barreto de Lima  
 Código Identificador:4B6CF89F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade da Contratação de empresa para executar os serviços na 1º revisão do Ônibus Escolar MPOLO/VOLARE ACESS EO.

**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS NA 1º REVISÃO DO ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE ACESS EO**, em favor da empresa: **COMPACTO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.986.007/0002-54**, estabelecida a Rua Rio Pium, 180, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-105, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 2.693,25 (dois mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1300/2023**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 23 de maio de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 103.867.754-86

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:7AFACBF9**

**CPL****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1300/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**, objetivando a Contratação de empresa para executar os serviços na 1ª revisão do Ônibus Escolar MPOLO/VOLARE ACESS EO. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso XVII, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **COMPACTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.986.007/0002-54**, estabelecida a Rua Rio Pium, 180, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-105, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 2.693,25 (dois mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

Pedra Preta/RN, 23 de maio de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 103.867.754-86

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:96577F06**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 – PP/IPREV**

**RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 – PP/IPREV**

**Onde se lê:**

“Portaria n.º 003/2022 GP/PMP

torna público que às **09h00min** do dia **26 de maio de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2023 – PP**

Portalegre/RN, 15 de maio de 2022”.

**Leia-se:**

“Portaria n.º 002/2023 GP/PMP

torna público que às **09h00min** do dia **26 de maio de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2023 – PP**

Portalegre/RN, 15 de maio de 2023”.

Retificado em 23 de maio de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:CA11B44A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2023 – TP/PMP - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2023**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços nº 002/2023 – TP/PMP  
Processo Administrativo nº 19050001/2023**

1. O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público a **PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO SUPRACITADA** que ocorrerá na seguinte data e horário: 09h00min do dia 12 de junho de 2023, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Menor Preço – Forma de execução: Indireta em regime de empreitada por preço global, para **Contratação de empresa especializada destinada a Execução de Revestimento Asfáltico e Sinalização em Diversas Ruas do Município de Portalegre/RN através de parceria entre o Governo Federal/Ministério das Cidades (Contrato de Repasse nº 934895/2022 – Operação nº 1084223-99/2022) e a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.**

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br).

Portalegre/RN, 23 de maio de 2023.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL  
Portaria Sob o Nº. 001/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:354D7A98**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 246/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 246/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/05**, do corrente ano, objetivando

**transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 23 de maio de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**44322064

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 247/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 247/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 23 de maio de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**5A7F7578

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 249/2023 - SEMSAB**

Portaria nº 249/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **xxx-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **23/05**, do corrente ano, objetivando transportar servidores da Saúde para a **10ª Conferência Estadual de Saúde do RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 23 de maio de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Raihes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**8787A6BE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 248/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 248/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **xxx**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 2 (duas)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22 e 23/05**, do corrente ano, objetivando permanência em **Natal** devido a necessidade de realização de exames/consultas, em dias posteriores, pelo paciente transportado na viagem a qual se refere a Portaria nº **241/2023**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 23 de maio de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Raihes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9383569A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 182, DE 23 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 182, DE 23 DE MAIO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº **181/2007** que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº **057/2019**, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora, CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO, matrícula nº 598, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária, 01 (uma) diária, sendo o valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO, no período de 24/05/2023 a 25/05/2023 na cidade do Natal/RN, com objetivo de Participar Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN, a ser realizada na cidade de Natal/RN, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**87E9CF6F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 183, DE 23 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 183, DE 23 DE MAIO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Art. 1º - Conceder a Senhora, CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO

matrícula nº 598, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária, 01 (uma) diária, sendo o valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO, no período de 24/05/2023 a 25/05/2023 na cidade do Natal/RN, com objetivo de Participar Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN, a ser realizada na cidade de Natal/RN, a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**188EBE4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
032 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 574 DE 23 DE MAIO  
DE 2023**

**DECRETO Nº 574, DE 23 DE maio DE 2023**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 23 de maio de 2023

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha:80020.606.0008.1111.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO 51.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 51.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 792 20.544.0008.1029.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 799 20.544.0008.1084.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -21.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 809 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -51.000,00

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**00ABFA8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
013 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 573 DE 22 DE  
MAIO DE 2023**

**DECRETO Nº 573, DE 22 DE MAIO DE 2023 - LEI N.531**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 20.000,00**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

131 12.361.0025.2075.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 14.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15430000

543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

268 12.365.0026.2299.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15420000

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

119 000 FUNDEB VAAT 30%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

727 15.451.0007.1069.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 17010000

701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

**Anulação ( - ) -20.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**B92815C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
033 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 575 DE 23 DE MAIO  
DE 2023**

**DECRETO Nº 575 , DE 23 DE maio DE 2023**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 23 de maio de 2023

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha:41210.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:44110.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 40.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 443 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -50.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -50.000,00

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**F53A9F18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
034 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 576 DE 23 DE MAIO  
DE 2023**

**DECRETO Nº 576 , DE 23 DE maio DE 2023**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 23 de maio de 2023

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha:13412.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 75.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 75.000,00

## REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 136 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -75.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -75.000,00

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**DA95A4E7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 035 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 577 DE 23 DE MAIO DE 2023

### DECRETO Nº 577, DE 23 DE maio DE 2023

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.  
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 23 de maio de 2023

## ANEXO

### ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha:29427.812.0009.1098.0000 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL 12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 12.000,00

## REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 292 27.812.0009.1098.0000 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL -12.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribu

TOTAL DAS ANULAÇÕES -12.000,00

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**609DA8BF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA NR. 010/2023

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PUREZA

Rua 7 de Setembro, 3200, Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 11.924.499/0001-40

#### PORTARIA Nº 010/2023

**Pureza/RN, 23 de maio de 2023**

Concede diária ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pureza/RN, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Francisco Carlos Nascimento Júnior, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pureza/RN, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar “10ª. Conferência Estadual de Saúde” com o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro Dia” a ser realizada no Centro de Convenções no período de 23 à 25/05/2023.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**5328563B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA Nº 033/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea “a”, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº. 001/1999, que prevê a concessão de licença de servidor estável para o trato de assuntos particulares, pelo período de 1(um) ano;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Regyana de Paiva Nunes, solicitando seu afastamento do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, para fins do gozo da Licença para tratar de interesse particular;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento a servidora efetiva, Regyana de Paiva Nunes, matrícula nº. 120622-2, ocupante do cargo de Assistente Social, durante o período de 08/05/2023 a 08/05/2024, para o gozo da Licença para tratar de interesse particular na forma prevista do arts. 88, V e 99 Lei nº. 181/2007.

Parágrafo único. A Licença que trata o caput do presente artigo poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço público, conforme preceitua o §1º do art. 96 da LC nº. 0001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2023.

\* Republicado por correção ortográfica

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 22 de maio de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**1C392166

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **Vanessa Beatriz Marques Araújo**, fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 23 de maio de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**ADEE3E9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Allan Davi Amorim Paiva**, diretor geral do Hospital Maternidade Vicente do Rêgo Filho, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 23 de maio de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**65081A08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 230512DV00108

**Número:** DV00065/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Órteses e Próteses Ortopédicas para pacientes deste Município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** ASSOCIACAO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO

**Valor Total Julgado:** R\$ 14.441,43

**Base legal:** Art. 24, inc. II da lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 19/05/2023,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**72E0A7D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 228/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE  
MAIO DE 2023.**

**Portaria N.º 228/2023** Riacho de Santana/RN, 23 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **JESSICA DAYANA FERNANDES LEMOS**, Coordenadora do Cadastro Único do município, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio grande do Norte, nos dias 23,24 e 25 de maio do decorrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de maio de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**EB170364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 229/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE  
MAIO DE 2023.**

**Portaria N.º 229/2023** Riacho de Santana/RN, 23 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **JOSÉ LAECIO DE SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar da 10ª Conferencia Estadual de Saúde do Rio grande do Norte, nos dias 23,24 e 25 de maio do decorrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de maio de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**8D7082E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 230/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE MAIO DE 2023.**

**Portaria N.º 230/2023** Riacho de Santana/RN, 23 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **ALUISIO AIRES DA SILVA**, Controlador Geral, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar da 10ª Conferencia Estadual de Saúde do Rio grande do Norte, nos dias 23,24 e 25 de maio do decorrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de maio de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**6FC241C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 231/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE MAIO DE 2023.**

**Portaria N.º 231/2023** Riacho de Santana/RN, 23 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$

150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de maio de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A989E77B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 232/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE MAIO DE 2023.**

**Portaria N.º 232/2023** Riacho de Santana/RN, 23 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, para conduzir o Controlador Geral do município para participar da 10ª Conferencia Estadual de Saúde do Rio grande do Norte, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de maio de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**4A8DF92F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**01492023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;



**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade da aquisição de refeições prontas tipo café, almoço e jantar para atender as necessidades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, vale salientar que este objeto é um dos itens de grande importância na realização desse trabalho pois vai assegurar a alimentação de toda equipe envolvida na realização do mesmo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, para o fornecedor GIUSSANE LOPES REGIS, CNPJ: 20.157.874/0001-64, referente ao **empenho nº. 403008/2023** no valor de R\$ 2.957,00 (dois mil novecentos e cinquenta e sete reais) sugestiva a nota fiscal nº 0000000079.

Rio do Fogo/RN, 23 de maio de 2023

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**3CDE9CD4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 01502023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço de diversas secretarias. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de manutenção de ar condicionado, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades deste município, para o prestador de serviço **JM FRIOS COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.212.079/0001-97**, referente ao empenho nº 403010/2023 – Educação NF nº 416 e empenho nº 403009/2023 – Gabinete NF nº 416, totalizando o valor global de R\$ 1.416,00 (um mil quatrocentos e dezesseis reais).

Rio do Fogo/RN, 23 de maio de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**BFDD2386

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 01512023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço de diversas secretarias. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de imóvel, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação neste município, para o prestador **MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ, CPF: 020.833.334-70**, referente ao empenho nº 201022/2023, em face aos meses de fevereiro e março/2023, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, totalizando um valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Rio do Fogo/RN, 23 de maio de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**B52CF364

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 01522023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão dos serviços de locação de estrutura de eventos, sendo necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para a prestadora de serviço F BATISTA DA SILVA, CNPJ: 27.141.629/0001-08, referente aos empenhos nº 403011/2023 – Turismo e 403007/2023 - Gabinete, referente as notas fiscais nº 636 e 645 respectivamente, no valor total de R\$ 49.530,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta reais).

Rio do Fogo/RN, 23 de maio de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:2C913819

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 029/2023-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 23 de maio de 2023.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte reais), totalizando um montante de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta reais) para a Sra. Maria Lidiane da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 057.xxx.xxx-76, para participar da Assembleia Ordinária e Eleições 2023 do COEGEMAS/RN, Biênio 2023-2025, que acontecerá no dia 25 de maio de 2023, no Auditório Angélica Moura, da Secretaria Estadual de Educação (SEEC), localizado no Centro Administrativo do Governo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, s/n, bairro Lagoa Nova – CEP: 59064-901.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:DD55CB38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA N.º 01/2023- SMAS**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RUY BARBOSA-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo nominados da Comissão de Recebimento de Material permanente, consumo e serviços do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Ruy Barbosa-RN.

AMARAL GARCIA, CPF: 080.203.274 – 90;  
GABRIEL ROCHA DA COSTA, CPF: 093.412.574-09.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de maio do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, em 03 de maio de 2023.

**MARIA LIDIANE DA SILVA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:0880D960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA N.º 02/2023- SMAS**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RUY BARBOSA-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras abaixo nominadas para compor a Comissão de Recebimento de Material permanente, consumo e serviços do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Ruy Barbosa-RN.

ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA, CPF: 052.076.154-59;  
RÉGIA ANDRÉIA DE MOURA, CPF: 055.555.554-23.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de maio do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, em 03 de maio de 2023.

**MARIA LIDIANE DA SILVA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:CCE4E21F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 298/2023 – GAB - NOMEAÇÃO DE SUPLENTE  
DE CONSELHO TUTELAR**

**Portaria nº. 298/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** que o Conselheiro Tutelar **EMERSON GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS**, entrará em pleno gozo de férias e ocorrendo a vaga temporária até que o titular volte a assumir o cargo de Conselheiro;

**CONSIDERANDO** a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Suplente de Conselheira Tutelar, **EDNA TELMA DE OLIVEIRA**, CPF nº **709.390.984-15**, para assumir temporariamente o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** deste Município, em virtude da vaga deixada pelo Sr. **EMERSON GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS**, membro do órgão acima, que entrará em gozo de férias no período de **01 a 30 de junho de 2023**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência à nomeada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos e ao Conselho Tutelar, a fim de que as anotações de praxe sejam devidamente efetuadas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de junho de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:6678FD47

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 299/2023 – GAB - NOMEAÇÃO****Portaria nº. 299/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **ANA CRISTINA DOS SANTOS LUNA**, CPF: **029.\*\*\*\*-08**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Vice-Diretora Nível II do Centro Municipal de Educação Infantil Geraldo Alves da Silva**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de maio de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:FD2C934E

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 300/2023 – GAB - DIÁRIA****Portaria nº. 300/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, Mat: **001043-0**, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 25 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de reunião ordinária no COEGEMAS, bem como também participará da Plenária Estadual do Plano Plurianual Participativo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:5C482647

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 301/2023 – GAB - DIÁRIA****Portaria nº. 301/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Motorista, **SANDRO PEREIRA DE AZEVEDO**, Mat: **152731-2**, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 25 do corrente mês e ano, onde conduzirá à Secretária Municipal de Assistência Social, que participará de reunião ordinária no COEGEMAS, bem como também da Plenária Estadual do Plano Plurianual Participativo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:3EF58B1F

**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 302/2023 – GAB - DIÁRIA****Portaria nº. 302/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Técnica do Bolsa Família, **LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA, Mat: 152728-2**, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 25 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de Minicurso do Programa Bolsa Família/Procad.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**C462CAC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 026/2023 com início 03 de maio de 2023, realizada em 15 de maio de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: E A S LOCAÇÕES LIMITADA- CNPJ: 11.146.234/0001-68, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 17 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**10BB3A46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 026/2023, realizada em 15 de maio de 2023, que tem por Objeto: **Registro de preço para Locação de veículo tipo Pick-up para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Saúde** a saber: E A S LOCAÇÕES LIMITADA- CNPJ: 11.146.234/0001-68, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 17 de maio de 2023

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**562AA64E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
032/2023**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o **REGISTRO DE PREÇO** para Aquisição de painéis divisórios, portas e demais acessórios para montagem de paredes divisórias, destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 06 de junho de 2023, às 08h20min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do Dia 06 de junho de 2023.

**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 23 de maio de 2023.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**BF82D8FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO /  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 001/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP, devidamente realizado pelo Município de Macau/RN, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos do tipo de ambulância para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Cruz/RN, em 08 de maio de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**6A47034E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 061/2023**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA: SANTOS & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.909.308/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos do tipo de ambulância para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 136.776,00 (Cento e trinta e seis mil setecentos e setenta e seis reais), sendo 02 (dois) veículos para 12 (doze) meses de execução. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente. RECURSOS FINANCEIROS: SUS/FMS e recursos ordinários (FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e

Taxas). DATA: 11 de maio de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Edeuz Maria Santos Fernandes/Representante Legal/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**357747E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4818/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

O Município de Santana do Matos/RN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICA OU PRIVADAS para prestação de serviços especializados em saúde**. Conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, e informa que as inscrições ficarão abertas **entre os dias 31 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023, em dias úteis, no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura de Santana do Matos das 8h00min às 13h00min**. Disponibilização do Edital, a partir do dia **26/05/2023** no endereço <http://www.santanadomatos.rn.gov.br> ou poderá ser solicitado através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com)

Santana do Matos/RN, 23 de maio de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**44AF2CC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMANETO PÚBLICO Nº**  
**001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3742/2022**

O Município de Santana do Matos/RN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições para o **CHAMAMANETO PÚBLICO Nº 001/2023**, cujo objeto é a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO dos QUIOSQUES PÚBLICOS**, Conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, e informa que as inscrições ficarão abertas **entre os dias 31 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023, em dias úteis, no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura de Santana do Matos das 8h00min às 13h00min**. Disponibilização do Edital, a partir do dia **26/05/2023** no endereço <http://www.santanadomatos.rn.gov.br> ou poderá ser solicitado através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com)

Santana do Matos/RN, 23 de maio de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**DF4F1E59

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 3779/2022**

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** que a Exmª Senhora Prefeita **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**; visando à

assinatura da Ata de Registro de Preços. Classificado como **TERCEIRO COLOCADO**.

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME – CNPJ:**  
**11.183.984/0001-00;**

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 23 de maio de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**311FFA31

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 4942/2022**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS** que a Exmª Senhora Prefeita **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**; visando à assinatura da Ata de Registro de Preços. Classificados como **SEGUNDO COLOCADO**

**PHOSPODONT LTDA– CNPJ: 04.451.626/0001-75;**  
**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E**  
**MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ:**  
**33.160.739/0001-10;**

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 23 de maio de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**3AE4F4EE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 926/2023**

Portaria de diária nº 926/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Jucurutu/RN. Com o objetivo de transportar

pacientes para procedimentos especializados, no dia 19 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**619D6545

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 927/2023**

Portaria de diária nº 927/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 17 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**113012AF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 928/2023**

Portaria de diária nº 928/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 17 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**0FA307A0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 929/2023**

Portaria de diária nº 929/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 4 ½ (quatro meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de Conduzir universitários para as instituições de ensino, no dia 22, 23, 24 e 26 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2BF669E0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 930/2023**

Portaria de diária nº 930/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 19 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EFD797B0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 931/2023**

Portaria de diária nº 931/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 19 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7FE3C24B

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 932/2023**

Portaria de diária nº 932/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A1C46105

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 933/2023**

Portaria de diária nº 933/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com

**matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 20 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**AEE3E64A

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 934/2023**

Portaria de diária nº 934/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 18 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**0D3C3DE0

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 935/2023**

Portaria de diária nº 935/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 17 e 19 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**AE8DBFA3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 936/2023**

Portaria de diária nº 936/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,  
Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 19 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 23 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B85445E2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 937/2023**

Portaria de diária nº 937/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA MILENE DE CARVALHO TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2660**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 17 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de abril de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7A8782C0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 940/2023**

Portaria de diária nº 940/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 19 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**16891F6A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 938/2023**

Portaria de diária nº 938/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 17 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**34CD746A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 939/2023**

Portaria de diária nº 939/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da



diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 20 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B33F11DD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 840/2023**

Portaria de diária nº 840/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDRESSA CARLA DE MOURA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Coordenadora de Atenção Básica**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para cobertura de despesa no dia 16 de maio de 2023, para Alinhamento Conceitual da Etapa 8.2 (manhã) e Etapa 4.2 (tarde); E-Planifica e Cursos EAD no dia 16 de maio de 2023, na IV URSAP, em Caicó/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**99515335

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA SEM EFEITO DE Nº 912/2023**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA SEM EFEITO 912/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 912/2023 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3035 do dia 19 de maio de 2023.

Santana do Matos/RN, 23 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E0215574

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA SEM EFEITO DE Nº 908/2023**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA SEM EFEITO 908/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 908/2023 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3035 do dia 19 de maio de 2023.

Santana do Matos/RN, 23 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D1D405F0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 941/2023**

Portaria de Diária nº 941/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 24 de maio de 2023, com o objetivo de conduzir servidores para tratar assuntos administrativos.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**CB84A125

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12051/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1812/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** ANTONIO JOÃO DA PAZ JUNIOR – ME - CNPJ: 40.330.350/0001-30;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 80.792,31 (oitenta mil e setecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 12/05/2023 e encerramento em 29/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 021/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 12 de maio de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**E8CADD19

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 942/2023**

Portaria de diária nº 942/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de conduzir universitários, no dia 19 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**BAF063E5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 943/2023**

Portaria de diária nº 943/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ISABEL CRISTINA F. A. DA SILVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA, com matrícula Nº 2444**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**CA9A2CC6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 943/2023**

Portaria de diária nº 943/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ISABEL CRISTINA F. A. DA SILVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA, com matrícula Nº 2444**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**DBA13818

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 917/2023**

Portaria de diária nº 917/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3 1/2 (três meias) diária a Sra. **THAISE SANCLESIA BEZERRA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Delegada Representante dos Trabalhadores do SUS**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de Centro de Reuniões, no dia 23, 24 e 25 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**0AD0A97F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 920/2023**

Portaria de diária nº 920/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 3/2 (três meias) diárias ao Sr. **DARIO SILVA SIMPLICIO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Delegado Representante dos Usuários do SUS**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 23, 24 e 25 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**644F98DC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 918/2023**

Portaria de diária nº 918/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder 3 ½ (três meias) diária a Sra. **MARIA SELMA SOARES DE SANTANA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de centro de reuni, no dia 23, 24 e 25 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de maio de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**DDE9C962

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23051/2023**  
**DISPENSA 029/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº**  
**1832/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES – inscrita no CNPJ: 30.686.862/0001-80

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.790,80 (nove mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22

**VIGÊNCIA:** A vigência do **Contrato Administrativo** terá validade de trinta (30) dias letivos a partir da data de sua subscrição.

Santana do Matos, 23 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**5E5F6469

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23052/2023**  
**DISPENSA 029/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº**  
**1832/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** F J PAZ DE ASSUNÇÃO – inscrita no CNPJ: 31.828.655/0001-86;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.508,00 (dezesete mil, quinhentos e oito reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22

**VIGÊNCIA:** A vigência do **Contrato Administrativo** terá validade de trinta (30) dias letivos a partir da data de sua subscrição.

Santana do Matos, 23 de maio de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**DEDDAD7B

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – REMARCADO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 68/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES**, A Abertura De Propostas E Início Da Sessão De Disputa Que Seria A Partir Das 08h30min Do Dia 24/05/2023, Fica Remarcada Para O Dia 06/06/2023 As 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 23 de maio de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**96FC5603

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 066/2023/PMSS/CD/ADM DE 22 DE MAIO DE**  
**2023**

**PORTARIA N.º 066/2023/PMSS/CD/ADM de 22 de maio de**  
**2023.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária adjunta CC-2, para realizar viagem a capital do estado, Natal – RN, no dia 23 de maio 2023, com fim de tratar assuntos administrativos, relacionados ao Projeto Arraiá do Candeeiro, o objetivo é garantir o bom andamento dos trabalhos e a efetividade das ações em prol da Assistência Social no município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 066/2023/PMSS/CD/ADM de 22 de maio de 2023**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**7FDD62F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 021/2023**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Agente de Contratação/Pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 021/2023 para o Registro de preço para aquisição de material esportivo, tipo bolas, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 05/06/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **24/05/2023 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 23 de maio de 2023.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**2B51073C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0208/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 0208/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor contratado **SIDNEY GONÇALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 130216-6, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 01/06/2023 à 30/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 23 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**91A69DD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PE Nº 018/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público o adiamento para realização da licitação Pregão Eletrônico nº 018/2023 para o Registro de preços para prestação de serviços futuros e parcelados de segurança desarmada, bombeiro civil, auxiliar de camarim e de produção. A realização será através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 07/06/2023 às 09:01hs. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 24/05/2023 **às 9:00hs**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 23 de maio de 2023

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**D41CEA11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADO** – LUCIANO DA SILVA. CPF Nº: 014.937.074-18.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta) reais.

**OBJETO:** Contratação de mão de obra especializada para decoração junina em alusão as festividades do 27º Santo Antonio do Povo, edição 2023, e período junino em praças e ruas da cidade de Santana do Seridó, montagem e desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.454/2023**

Prazo de Vigência: 19/05/2023 a 18/07/2023.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 19 de maio de 2023

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

**Dotação Orçamentária:** 13.392.0034.2.022 – Manutenção das Atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 Serviços de Terceiros Pessoa Física; **Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos – Ordinário.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**F1E72894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 037/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.397/2023 - Dispensa de Licitação nº 037/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Aquisição de peças para manutenção do veículo ônibus volare de placa OJX 6187, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso V, VI E VII do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

AUTORIZO a contratação da empresa JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº: 13.266.536/0001-03, no valor global de R\$ 4.854,11 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0024.2.040 (Manutenção do programa de transporte escolar), Fonte: 1500100100- Receitas de impostos e Transf.- Educação- Vinculado, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.00- Material de Consumo, com respaldo no Art 75, inciso I da Lei nº 14.133/2023, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 23 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**55BE735C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 037/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1.397/2023 - Dispensa de Licitação nº 037/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação da empresa JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº: 13.266.536/0001-03, no valor global de R\$ 4.854,11 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), que tem como objeto aquisição de peças para manutenção do veículo ônibus volare de placa OJX 6187, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária - PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0024.2.040 (Manutenção do programa de transporte escolar), Fonte: 1500100100- Receitas de impostos e Transf.- Educação- Vinculado, NATUREZA DE

DESPESA: 33.90.30.00- Material de Consumo, com respaldo no Art 75, inciso I da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 23 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**14D12D2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA FÍSICA Nº 037/2023 PROCESSO ADM. Nº  
1.397/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através de sua autoridade competente torna público a adjudicação da Dispensa Física nº 037/2023, referente ao PROCESSO Nº1.397/2023, tendo como objeto aquisição de peças para manutenção do veículo ônibus volare de placa OJX 6187, que adjudicou o processo em favor da empresa JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº: 13.266.536/0001-03, no valor global de R\$ 4.854,11 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos).

Santana do Seridó/RN, 23 de maio de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**8DF419BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA FÍSICA Nº 037/2023 PROCESSO ADM. Nº  
1.397/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento administrativo supracitado, tendo como objeto aquisição de peças para manutenção do veículo ônibus volare de placa OJX 6187, em favor da empresa JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº: 13.266.536/0001-03, no valor global de R\$ 4.854,11 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos).

Santana do Seridó/RN, 23 de maio de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**678A774A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 038/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.399/2023 - Dispensa de Licitação nº 038/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Aquisição de peças para manutenção do veículo ônibus VW de placa OJZ 0930, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso V, VI E VII do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

AUTORIZO a contratação da empresa JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº: 13.266.536/0001-03, no valor global de R\$ 268,20 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0024.2.040 (Manutenção do programa de transporte escolar), Fonte: 1500100100- Receitas de impostos e Transf.- Educação- Vinculado, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.00- Material de Consumo, com respaldo no Art 75, inciso I da Lei nº 14.133/2023, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 23 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**739D537F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 038/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1.399/2023 - Dispensa de Licitação nº 038/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação da empresa JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº: 13.266.536/0001-03, no valor global de R\$ 268,20 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), que tem como objeto aquisição de peças para manutenção do veículo ônibus VW de placa OJZ 0930, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária - PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0024.2.040 (Manutenção do programa de transporte escolar), Fonte: 1500100100- Receitas de impostos e Transf.- Educação- Vinculado, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.00- Material de Consumo, com respaldo no Art 75, inciso I da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 23 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**C4D65057

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 038/2023 PROCESSO ADM. Nº 1.399/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através de sua autoridade competente torna público a adjudicação da Dispensa Física nº 038/2023, referente ao PROCESSO Nº 1.399/2023, tendo como objeto aquisição de peças para manutenção do veículo

ônibus VW de placa OJZ 0930, que adjudicou o processo em favor da empresa JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº: 13.266.536/0001-03, no valor global de R\$ 268,20 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Santana do Seridó/RN, 23 de maio de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**BD2D433A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 038/2023 PROCESSO ADM. Nº 1.399/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento administrativo supracitado, tendo como objeto aquisição de peças para manutenção do veículo ônibus VW de placa OJZ 0930, em favor da empresa JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº: 13.266.536/0001-03, no valor global de R\$ 268,20 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Santana do Seridó/RN, 23 de maio de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**3CACF4BC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 039/2023

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.393/2023 - Dispensa de Licitação nº 039/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto manutenção do veículo ônibus Volare de placa OJX 6187, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso V, VI E VII do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

AUTORIZO a contratação da empresa JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº: 13.266.536/0001-03, no valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0024.2.040 (Manutenção do programa de transporte escolar), Fonte: 1500100100- Receitas de impostos e Transf.- Educação- Vinculado, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.00- Serv. De Terceiros pessoa jurídica, com

respaldo no Art 75, inciso I da Lei nº 14.133/2023, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 23 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:LCD87AFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 039/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1.393/2023 - Dispensa de Licitação nº 039/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação da empresa JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº: 13.266.536/0001-03, no valor global de R\$ 2.200,00 ( dois mil e duzentos reais), que tem como objeto manutenção do veículo ônibus Volare de placa OJX 6187, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária - PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0024.2.040 (Manutenção do programa de transporte escolar), Fonte: 1500100100- Receitas de impostos e Transf.- Educação- Vinculado, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.00- Serv. De Terceiros pessoa jurídica, com respaldo no Art 75, inciso I da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 23 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:909C1954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA FÍSICA Nº 039/2023 PROCESSO ADM. Nº  
1.393/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através de sua autoridade competente torna público a adjudicação da Dispensa Física nº 039/2023, referente ao PROCESSO Nº 1.393/2023, tendo como objeto manutenção do veículo ônibus Volare de placa OJX 6187, que adjudicou o processo em favor da empresa JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº: 13.266.536/0001-03, no valor global de R\$ 2.200,00 ( dois mil e duzentos reais).

Santana do Seridó/RN, 23 de maio de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:A0D4F52A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA FÍSICA Nº 039/2023 PROCESSO ADM. Nº  
1.393/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento administrativo supracitado, tendo como objeto manutenção do veículo ônibus Volare de placa OJX 6187, em favor da empresa JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº: 13.266.536/0001-03, no valor global de R\$ 2.200,00 ( dois mil e duzentos reais).

Santana do Seridó/RN, 23 de maio de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:D735AB86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 040/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.398/2023 - Dispensa de Licitação nº 040/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto manutenção do veículo ônibus VW de placa OJZ 0930, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso V, VI E VII do Decreto Municipal nº 1.033/2023.

AUTORIZO a contratação da empresa JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº: 13.266.536/0001-03, no valor global de R\$ 3.240,00 ( três mil, duzentos e quarenta reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0024.2.040 (Manutenção do programa de transporte escolar), Fonte: 1500100100- Receitas de impostos e Transf.- Educação- Vinculado, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.00- Serv. De Terceiros pessoa jurídica, com respaldo no Art 75, inciso I da Lei nº 14.133/2023, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 23 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:D407393B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 040/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1.398/2023 - Dispensa de Licitação nº 040/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.033/2023, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação da empresa JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº: 13.266.536/0001-03, no valor global de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), que tem como objeto manutenção do veículo ônibus VW de placa OJZ 0930, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária - PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0024.2.040 (Manutenção do

programa de transporte escolar), Fonte: 1500100100- Receitas de impostos e Transf.- Educação- Vinculado, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.00- Serv. De Terceiros pessoa jurídica, com respaldo no Art 75, inciso I da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 23 de maio de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:1C7791F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA FÍSICA Nº 040/2023 PROCESSO ADM. Nº  
1.398/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através de sua autoridade competente torna público a adjudicação da Dispensa Física nº 040/2023, referente ao PROCESSO Nº 1.398/2023, tendo como objeto manutenção do veículo ônibus VW de placa OJZ 0930, que adjudicou o processo em favor da empresa JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº: 13.266.536/0001-03, no valor global de R\$ 3.240,00 ( três mil, duzentos e quarenta reais).

Santana do Seridó/RN, 23 de maio de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:2FAFCBF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA FÍSICA Nº 040/2023 PROCESSO ADM. Nº  
1.398/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento administrativo supracitado, tendo como objeto manutenção do veículo ônibus VW de placa OJZ 0930, em favor da empresa JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº: 13.266.536/0001-03, no valor global de R\$ 3.240,00 ( três mil, duzentos e quarenta reais).

Santana do Seridó/RN, 23 de maio de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:AA3E4A53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO Nº 704/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023  
ATA DE REUNIÃO DA ATUALIZAÇÃO DO RESULTADO DE  
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Aos (23) oito dias do mês de maio (05) do ano de (2023), dois mil e vinte e três, as treze horas (13:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sergio Ferreira de Macedo e Douglas de Azevedo Cabral (substituto), sob a presidência do primeiro. Procedeu-se a atualização das empresas habilitadas referente ao PROCESSO Nº 704/2023, que trata da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.

**EMPRESAS HABILITADAS:**

- TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob número 09.580.934/0001-14;
- ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 05.831.917/0001-51.
- E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob número 40.714.462/0001-95;

Em seguida a sessão foi encerrada dando-se continuidade ao processo com as devidas publicações do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Ficando aberto o prazo para apresentação de Recursos no prazo da Lei a partir do dia 24 de maio de 2023. Não havendo manifestação, fica a data da abertura dos envelopes de Proposta Comercial para o dia 31 de maio de 2023, às 09:00 horas. Desde Já, convoca-se os interessados.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

<b>SERGIO FERREIRA DE MACEDO</b>	<b>DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL</b>
Membro da CPL/PMSS	
<b>HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA</b>	Membro Substituto CPL/PMSS
Membro da CPL/PMSS	

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:A779DF6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 13/2023.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte

**CNPJ:** 00.596.662/0001-76.

**OBJETO:** Pagamento da taxa de inscrições para participar do evento **UNDIME RN EM MOVIMENTO**, na data de 06 de junho de 2023, em Pedra Grande/RN.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

**BASE LEGAL:**art. 25, inciso I, c/c art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 23 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:84092A74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 14/2023.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.



**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.  
**CONTRATADA:** EDWIGES ARAUJO MAGALHÃES  
**CPF:** 069.607.697-79.

**OBJETO:** Contratação de serviços advocatícios, assessoria, representação e consultoria previdenciária por meio de contratação de advogado para atender as necessidades desta municipalidade.

**VALOR GLOBAL:** 21.00,00 (Vinte e um mil reais).

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, c/c art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 22 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
 Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:** AEBB5FFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023.**

**PROCESSO Nº 14/2023.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal do São Bento do Norte/RN.  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80  
**CONTRATADA:** EDWIGES ARAUJO MAGALHÃES  
**CPF:** 069.607.697-79.

**OBJETO:** Contratação de serviços advocatícios, assessoria, representação e consultoria previdenciária por meio de contratação de advogado para atender as necessidades desta municipalidade.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 21.00,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

**Órgão:** 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.001 – GABINETE CIVIL  
**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO, **Sub Função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, **Projeto Atividade:** 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL – **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 15000000.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23/07/2023 a 31/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 23 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
 Pela Contratante

**EDWIGES ARAUJO MAGALHÃES**  
 OAB: 04089/RN.  
 Pela contratada

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:** B0F4CA2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**  
**EDITAL FESTIVAL DE QUADRILHAS SÃO BENTÃO**  
**JUNINO**

**2º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, através das Secretarias Municipais de Turismo, Cultura e Educação no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o presente Edital, que regulamenta o processo de inscrição, apoio, e premiação do 2º

Festival de Quadrilhas Juninas. O objetivo é contribuir com o fortalecimento das raízes culturais e a democratização dos festejos juninos na região contribuindo para a promoção da diversidade das expressões populares, com a observância dos seguintes procedimentos:

**1 DA FINALIDADE**

1.1. A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realizará o 2º Festival de Quadrilhas Juninas nos dias 22 e 23 Junho de 2023, com início a partir da 18h30min no Ginásio municipal de esportes localizado na Rua Nova - Centro de São Bento do Norte. A realização da festa Junina tem como objetivo a integração familiar através da valorização das manifestações populares tradicionais. Este Edital tem como objetivo identificar, apoiar e difundir as tradições culturais regionais voltadas para os festejos juninos.

1.2. O presente Edital premiará as três melhores Quadrilhas Juninas Estilizadas que se apresentarão nos dois dias de festival.

**2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 24 de maio a 05 de Junho de 2023.

2.2 - As inscrições poderão ser feitas através do preenchimento de formulário próprio, anexo 01 deste edital e enviado através do email turismo.sbn2019@gmail.com ou presencialmente devendo o formulário ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizado na rua Fernando Pereira, Centro, São Bento do Norte-RN.

2.3 - Poderá se inscrever para concorrerem às premiações qualquer grupo de quadrilhas juninas da categoria estilizada formados em território nacional.

**2.4 São documentos indispensáveis para o pagamento dos grupos vencedores do presente Concurso:**

a) Ficha de inscrição, conforme anexo I deste edital;

b) Em caso de proponente pessoa física:

I. Cópia da Cédula Identidade, CPF, comprovante de residência e conta corrente bancária do representante da Quadrilha Junina.

c) No caso da Quadrilha Junina ser uma pessoa jurídica:

I. Contrato Social ou Estatuto.

II. No caso de inscrições de menores de 18 anos, o representante de cada quadrilha se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores que fazem parte da mesma, ficando desde já ciente e acordado que a organizadora do evento se exime de qualquer responsabilidade pela apresentação dos referidos menores.

2.5 Não serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições aqui estabelecidas. Serão de responsabilidade do proponente ao se inscrever, todas as despesas decorrentes de sua participação neste Concurso e a veracidade dos documentos apresentados, sob risco de desclassificação se devidamente comprovada alguma irregularidade.

2.6 - A Comissão Organizadora divulgará a relação das inscritas na página oficial no Instagram da Prefeitura de São Bento Norte (@prefeiturasbn), e também no perfil da Secretaria de Cultura (@sbnsec.turismo) com datas e horários das apresentações.

**3. DA FORMA DE DISPUTA E ITENS A SEREM JULGADOS**

3.1 - Cada grupo de quadrilha junina inscrito no festival terá 10 (dez) minutos para a organização do cenário e 5 (cinco) minutos para desmonte, o tempo da apresentação será de 30 (trinta) minutos, com tempo mínimo de apresentação de 20 (vinte) minutos, descumprido o tempo mínimo e/ou o máximo o grupo sofrerá uma penalidade de 0,1 décimo a cada minuto.

3.2 - Os quesitos a serem julgados pelos jurados serão os seguintes: Coreografia, Desenvoltura, Harmonia, Figurino, Marcador da Quadrilha, Trilha Sonora, conjunto, originalidade, tema, organização, cada quesito poderá ser pontuado de 0 a 10 pontos. O grupo que obtiver o maior número de pontos na soma dos quesitos de todos os jurados será declarado campeão do festival.

3.3 A ordem das apresentações será de acordo com sorteio que será realizado através do instagram da Secretaria de Turismo de São Bento do Norte (@sbnsec.turismo), ficando as quadrilhas juninas divididas em dois grupos, para apresentação nos dias do festival.

3.4 - A Comissão Julgadora será composta por 5 (cinco) pessoas escolhidas pela Comissão Organizadora, sendo um designado pela mesma para presidir a mesa julgadora.

3.5 - Em caso de empate os grupos que obtiveram maior pontuação nos quesitos: **originalidade, casal destaque e figurino**, nesta ordem,

serão considerados vencedores, caso persista o empate será realizado um sorteio para definição da classificação final.

3.6 – O grupo inscrito que não estiver presente pontualmente no horário de sua apresentação, será automaticamente penalizado com a perda de 2 (dois) pontos.

3.7 – Após cada apresentação a comissão organizadora recolherá as fichas de julgamento, computando a soma dos quesitos e determinando a pontuação final da quadrilha junina.

3.8 – A divulgação do resultado final será realizada no dia 23 de junho de 2022 após as apresentações.

#### 4 DAS PREMIAÇÕES

4.1 - Serão atribuídas as seguintes premiações para o 2º Festival de Quadrilha Junina:

1º Lugar – R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e troféu simbólico;

2º Lugar – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e troféu simbólico;

3º Lugar – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e troféu simbólico.

Casal de Noivos R\$ 1.000,00 (mil reais) e troféu simbólico;

Casal de Noivos R\$ 1.000,00 (mil reais) e troféu simbólico;

4.2 – As premiações serão pagas aos grupos de quadrilhas juninas vencedoras mediante a realização de processo administrativo através de transferência eletrônica em conta bancária fornecida pelo responsável no momento da inscrição, sendo, obrigatoriamente, se pessoa física, pertencente ao mesmo e, se pessoa jurídica, pertencente à agremiação.

#### 5 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 - A comissão organizadora do 2º Festival de Quadrilhas Juninas de São Bento do Norte será designada pelas secretárias municipais de cultura, turismo.

São Bento do Norte-RN, 17 de maio de 2023.

**LUCILEIDE FERREIRA ELIAS**

Secretária Municipal de Turismo

**BARBARA BEATRIZ MONTENEGRO BEZERRA**

Secretaria Municipal de Cultura

**ROSA MAURICIO GOMES DE MENEZES**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:** 11A505BC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 130/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 130/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A RECISÃO DOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO VIGENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a previsão do art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93, em que atribui a administração pública de rescindir contratos unilateralmente em razão do interesse público;

CONSIDERANDO que a Constituição Federação no seu artigo 37, II, condiciona que o ingresso aos serviços públicos, como regra, seja através de concurso público;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público Estadual, relativo as providências no âmbito do Poder Executivo do município de São Bento do Trairi-RN, visando a redução e adequação aos limites

de gasto com pessoal, determinada pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a Notificação de alerta promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte acerca dos gastos com pessoal, no momento acima do limite prudencial;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam rescindidos todos os contratos por Tempo Determinado, efetuados nas condições previstas no artigo 37, IX da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 19 de maio 2023.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:** 3FA51BD3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 469/2023

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de interesse nos serviços de locação de veículos para a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTODOTRAIRI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 75 II, da Lei federal 14.133/21.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**DESPACHO**

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº 00031/2023		
Dispensa de Licitação nº 24/2023		
Credor: LABOCLINICA TRAIRI LTDA		
CPF/CNPJ: 02.308.892/0001-18		
Valor Final: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)		
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0012724 - Locação de Ambulância simples remoção; com maca; porta traseira de abertura vertical; banco para acompanhante; Iluminação Interna em LED 12V; uma janela correída lado carona com serigrafia padrão ambulância; Suporte para soro e plasma	Serv./Di	90
2 - 0012725 - Locação de Veículo tipo Van; capacidade mínima 16 ou mais passageiros;	Serv./Di	45

São Bento do Trairi/RN, 11 de maio de 2023.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:** 32FBFD96

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei Regente, considerando o inmensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LABOCLINICA TRAIRI LTDA para a Contratação de interesse nos serviços de locação de veículos para a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, no valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

São Bento do Trairi/RN, 12 de maio de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**D7BC8BB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO - 007/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 007/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - lona plástica de polietileno preta com 150 micras e dimensão 8x50 metros - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 921,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 11:45:32 Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	PLASLONA	PLASLONA	100	58.900,00

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**1855B4A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2023  
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023040150**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 007 DE 06 DE AGOSTO DE 2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 23 dias do mês de Maio de 2023, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa o Secretário Municipal de Agricultura para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível aquisição de lona plástica de polietileno preta com 150 micras e dimensões de 8x50 metros, conforme discriminação no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, na condição de órgão gestor, pelo período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

**1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais contratações para possível aquisição de lona plástica de polietileno preta com 150 micras e dimensões de 8x50 metros, conforme discriminação no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço, tendo como critério de julgamento a unidade de medida por item.

2.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fernando.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Agricultura na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Agricultura e respeitado o limite quantitativo pactuado com base no Decreto Municipal n.º 007 de 06 de Agosto de 2017, e bem como os limites estabelecidos pela Decreto Federal n.º 9.488/2018.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões à presente Ata de Registro de Preços obedecerão ao que consta expresso no item 16 do Edital de convocação.

**5. DO FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa

adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

5.6. Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 23 de maio de 2023.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA  
Representante legal do órgão gerenciador

SANDRA MARIA DANTAS SANTOS  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):  
EMPRESA: S M DANTAS SANTOS-ME, CNPJ 22.842.879/0001-51, LOCALIZADA À RUA JOSÉ DIAS DE MEDEIROS, N.º 416 SALA 03 BAIRRO JOÃO XXIII, CIDADE DE CAICÓ/RN, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: SANDRA MARIA DANTAS SANTOS

ITEM 0001 LONA PLÁSTICA DE POLIETILENO PRETA COM 150 MICRAS E DIMENSÃO DE 8X50 METROS  
MARCA: PLASLONA  
QUANTIDADE: 100 ROLOS  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 589,00  
VALORTOTAL: R\$ 58.900,00

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS  
Membro

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS  
Membro

JUSCELINO DE LIMA SANTOS  
Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS  
Membro

SANDRA MARIA DANTAS SANTOS  
Representante

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:** 1E4034D5

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN					
Registro de Preços Eletrônico - 007/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - lona plástica de polietileno preta com 150 micras e dimensão 8x50 metros - PLASLONA - Valor Referência: 921,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	PLASLONA	100 Rolo	589,00	58.900,00	Homologado em 23/05/2023 11:49:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:** FEA989A5

## GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL N.º 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.03.0076

**OBJETO:** Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para a prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme as disposições deste edital e anexos.

**VALIDADE:** vigência de 2 (dois) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

**Lista de credenciados:**  
QUININOS MEDICOS LTDA, CNPJ N.º 30.037.000/0001-27.  
M.W. MEDICAL LTDA-ME, CNPJ N.º 11.916.331/0001-92.

SÃO FERNANDO/RN, 23 DE MAIO DE 2023

GENILSON MEDEIROS MAIA  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:** 7910DC7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 043-GPMSF/2023.**

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e bem como no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

RESOLVE: Art. 1.º- Designar os Servidores Públicos Municipais, MATEUS CALISTA DA SILVA – Funcionário Público Municipal, – JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS Funcionário Público Municipal, JOSIELLY MARIA DOS SANTOS – Funcionária Pública Municipal e JUSCELINO DE LIMA SANTOS – Funcionário Público Municipal para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2.º- Ficam os funcionários públicos relacionados no artigo anterior nomeados como equipe de apoio na modalidade pregão presencial e eletrônico, e o senhor MATEUS CALISTA DA SILVA como pregoeiro oficial. Parágrafo único. Nos impedimentos eventuais do pregoeiro oficial, assumirá o posto o segundo membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3.º- Os servidores supra relacionados farão direito a vantagens pecuniárias previstas pelos serviços prestados em consequência deste ato.

Art. 4.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 23 de Maio de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**BCE4A821

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 044-GPMSF/2023.**

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada neste município por meio do Decreto Municipal n.º 037/2021, alterado pelo Decreto Municipal n.º 0127/2022 RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os agentes públicos JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS, CPF 047.160.044-06, MATEUS CALISTA DA SILVA, CPF 713.212.234-71, JOSIELLY MARIA DOS SANTOS, CPF: 066.368.774-80, e JUSCELINO DE LIMA SANTOS, CPF: 093.581.684-47, para as funções de Agente de Contratação, e equipe de auxiliares de apoio à Comissão de Contratação.

§ único – O agente público JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS atuará na função de Agente de Contratação com as atribuições definidas no art. 2.º, § 1.º, incisos de I a XI do Decreto

Municipal n.º 037/2021, alterado pelo Decreto Municipal n.º 0127/2022, além das previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 23 de Maio de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**E1D045C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO N.º**  
**004/2023 SEMEC.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, por meio da Comissão Examinadora, nomeada por intermédio da Portaria n.º 001/2023 SEMEC, comunica a quem possa interessar que estará realizando Processo Seletivo para preenchimento de cadastro de reservas para Professores Temporários nos termos da Lei Municipal n.º 0562/2009, especialmente no seu art. 2.º, incisos II c/c art. 3.º, inciso IV, com inscrições abertas durante o período de 25/05/2023 a 30/05/2023, tudo em conformidade com as normas estabelecidas no Edital de Convocação que será divulgado no sítio eletrônico: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

São Fernando/RN, 23 de maio de 2023.

**RAFAELA DA SILVA BRITO**

Presidente da Comissão Examinadora  
Matrícula: 170733-7

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**C9B64799

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 05 de junho de 2023, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2023, do tipo “menor preço por item” para o Sistema de Registro de Preços que versa sobre a futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e hortifrutigranjeiros destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental e Infantil, atender as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite, da sede da Prefeitura Municipal e as necessidades dos Programas Sociais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.*

*O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: [www.saofranciscodoeste.rn.gov.br](http://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br) e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.*

São Francisco do Oeste/RN, 23 de maio de 2023.

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveo Leite  
**Código Identificador:**6A414C4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 251/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de maio de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 23 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de maio de 2023.

**ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**43C9D0D6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 252/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de maio de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 23 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de maio de 2023.

**ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**ED56CB36

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 253/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do RN (10ª CES/RN), a ser realizada nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 2/5 (duas e meia) diárias no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), para viagem a se realizar no dia 23 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de maio de 2023.

**ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**46214DEC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 254/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do RN (10ª CES/RN), a ser realizada nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar JESSYCA LUANA SANTOS BRITO (Profissional de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 2/5 (duas e meia) diárias no valor total de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), para viagem a se realizar no dia 23 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de maio de 2023.

**ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**B8727AD0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 255/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do RN (10ª CES/RN), a ser realizada nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar RITA DIJALVA DE MEDEIROS (Seguimento Usuários), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 2/5 (duas e meia) diárias no valor total de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), para viagem a se realizar no dia 23 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de maio de 2023.

**ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**CC844025

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 256/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do RN (10ª CES/RN), a ser realizada nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar SUEDJA NAJARA LUCENA DE ARAUJO (Seguimento Usuários), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 2/5 (duas e meia) diárias no valor total de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), para viagem a se realizar no dia 23 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de maio de 2023.

**ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**55B26C3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA  
JURÍDICA PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
(MERENDA ESCOLAR)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA  
JURÍDICA PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
(MERENDA ESCOLAR)**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001-CPL /2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: os quais serão destinados aos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito do município de São José de Mipibu/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor.ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedoras:1.H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.772.312/0001-56, dos itens 13, 15, 16, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 74 E 79, com o valor Global de R\$ 962.510,00 (Novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dez reais). 2) – H H RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.778.178/0001-04, dos itens: 06, 14, 22, 50 e 80 com o valor global de R\$ 87.493,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três

reais).3) – IRILENE DA SILVA MATIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.310.563/0001-06, dos itens 45, 69, 72 e 73 com o valor Global de R\$ 28.171,00 (Vinte e oito mil, cento e setenta e um reais).4) – KILDERE RENNIER DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 45.733.420/0001-15, dos itens 23, 31 E 32, com o valor Global de R\$ 4.149,00 (Quatro mil, cento e quarenta e nove reais).5) -Milton Luiz Bueno de Souza, inscrita no CNPJ sob o nº 33.409.235/0001-90, dos itens 01, 05, 09, 12, 19, 24, 27, 34, 40, 42, 43, 44, 83 e 85 com o valor global de R\$ 341.197,50 (trezentos e quarenta e um mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos);6)- RF soluções ambientais, inscrita no CNPJ sob o nº 08.797.103/0001-36, dos itens 02, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 17, 18, 20, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 70, 75, 76, 78, 81, 82, 84, 86, 90 e 91, com o valor global de R\$ 587.532,40 (quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos);VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.011.052,90 (Dois milhões, onze mil, cinquenta e dois reais e noventa centavos).

São José de Mipibu/RN, 10 de MARÇO de 2023.

**JUCIELLY DA COSTA FREITAS -**

Pregoeira/PMSJM-RN.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas: 1.H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.772.312/0001-56, dos itens 13, 15, 16, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 74 E 79, com o valor Global de R\$ 962.510,00 (Novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dez reais).2) – H H RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.778.178/0001-04, dos itens: 06, 14, 22, 50 e 80 com o valor global de R\$ 87.493,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais).3) – IRILENE DA SILVA MATIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.310.563/0001-06, dos itens 45, 69, 72 e 73 com o valor Global de R\$ 28.171,00 (Vinte e oito mil, cento e setenta e um reais);4) – KILDERE RENNIER DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 45.733.420/0001-15, dos itens 23, 31 E 32, com o valor Global de R\$ 4.149,00 (Quatro mil, cento e quarenta e nove reais);5) -Milton Luiz Bueno de Souza, inscrita no CNPJ sob o nº 33.409.235/0001-90, dos itens 01, 05, 09, 12, 19, 24, 27, 34, 40, 42, 43, 44, 83 e 85 com o valor global de R\$ 334.110,00 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e dez reais);6)- RF soluções ambientais, inscrita no CNPJ sob o nº 08.797.103/0001-36, dos itens 02, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 17, 18, 20, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 70, 75, 76, 78, 81, 82, 84, 86, 90 e 91, com o valor global de R\$ 587.532,40 (quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos);VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$ 2.011.052,90 (Dois milhões, onze mil, cinquenta e dois reais e noventa centavos).O resultado do presente pleito foi arrimado na apuração da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

São José de Mipibu/RN, 10 de MARÇO de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO – PPRP Nº 001/2023 /PMSJM-RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

CONTRATADAS:

1.H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.772.312/0001-56, dos itens 13, 15, 16, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 74 E 79, com o valor Global de R\$ 962.510,00 (Novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dez reais).

2) – H H RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.778.178/0001-04, dos itens: 06, 14, 22, 50 e 80 com o valor global de R\$ 87.493,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais).3) – IRILENE DA SILVA MATIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.310.563/0001-06, dos itens 45, 69, 72 e 73 com o valor Global

de R\$ 28.171,00 (Vinte e oito mil, cento e setenta e um reais).4) – KILDERE RENNIE DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 45.733.420/0001-15, dos itens 23, 31 E 32, com o valor Global de R\$ 4.149,00 (Quatro mil, cento e quarenta e nove reais).5) -Milton Luiz Bueno de Souza, inscrita no CNPJ sob o nº 33.409.235/0001-90, dos itens 01, 05, 09, 12, 19, 24, 27, 34, 40, 42, 43, 44, 83 e 85 com o valor global de R\$ 334.110,00 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e dez reais);6)- RF soluções ambientais, inscrita no CNPJ sob o nº 08.797.103/0001-36, dos itens 02, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 17, 18, 20, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 70, 75, 76, 78, 81, 82, 84, 86, 90 e 91, com o valor global de R\$ 587.532,40 (quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos);OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios (Merenda Escolar) os quais serão destinados aos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito do município de São José de Mipibu/RN.VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$ 2.011.052,90 (Dois milhões, onze mil, cinquenta e dois reais e noventa centavos).RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 – Material de Consumo.RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA, ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI, IRILENE DA SILVA MATIAS, KILDERE RENNIE MEIRA DE ARAUJO, MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA e FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY – p/Contratadas.DATA: São José de Mipibu/RN, 15 de março de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO-**  
Secretário Geral.

Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**01841A0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE AÇO PARA AR  
COMPRIMIDO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002-CPL-Saúde/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNCO

OBJETO: Registro de preço para aquisição futura e eventual de Cilindro de aço para ar comprimido, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da referida Secretaria.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: -TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.592.515/0001-06, situada na Rua Vereador José Leite, 158 – Ilha de Santa Luzia – Mossoró/RN, representado pelo seu titular, o Senhor BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA, inscrito no CPF sob o nº 071.539.604-81, dos itens 01 E 02, com o valor Global de R\$ 52.170,00 (Cinquenta e dois mil, cento e setenta reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: 52.170,00 (Cinquenta e dois mil, cento e setenta reais).

São José de Mipibu/RN, 09 de maio de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita: - TM SOLUÇÕES INTEGRADAS

EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.592.515/0001-06, situada na Rua Vereador José Leite, 158 – Ilha de Santa Luzia – Mossoró/RN, representado pelo seu titular, o Senhor BRUNO TAFFAREL FERNANDES MAIA, inscrito no CPF sob o nº 071.539.604-81, dos itens 01 E 02, com o valor Global de R\$ 52.170,00 (Cinquenta e dois mil, cento e setenta reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 52.170,00 (Cinquenta e dois mil, cento e setenta reais). O resultado do presente pleito foi arrimado na apuração da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

São José de Mipibu/RN, 09 de maio de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO.**  
Secretário Geral.

EXTRATO ARP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.  
CONTRATADA: TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.592.515/0001-06, situada na Rua Vereador José Leite, 158 – Ilha de Santa Luzia – Mossoró/RN.  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.  
RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI – p/Contratada, respectivamente. São José de Mipibu/RN, 22.05.2023

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**9BE493A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2023 - GP/PMSJM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 51 Lei 8.666/1993.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Permanente de Licitação competente para desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pelas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/2002 no âmbito da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Licitação – CPL de que trata o art. 1º, da presente lei.

**Titulares:**

- Arialda Helena do Carmo Martins – Pregoeira e Presidente;
- Francisca Batista de Moraes – Membro;
- Williany da Silva – Membro; e
- Silzy Dayanne da Silva – Secretário.

**Suplentes:**

- Mauricio Bezerra da Silva – Membro; e
- Roseane Lima Cruz - Membro

**Art. 3º** Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderam solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão, de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º** O desempenho das funções previstas neste diploma legal dar-se-á sem prejuízo das atribuições regulares dos servidores referidos no art. 2º, desta Portaria.

**Art. 5º** O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

**Art. 6º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



São José de Mipibu/RN, 11 de maio de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**2ECEA162

**GABINETE DO PREFEITO  
DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/TP 002/2015**

CONTRATADO	OBJETO
CONSTRUTORA ODECAM EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.612/0001-44	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 09(nove) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 09 de maio de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**21CB56C7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 024/2023-GP/PMSJM, 23 DE  
MAIO DE 2023.**

CNPJ – 08.365.850/0001-03

**DECRETO EXECUTIVO nº 024/2023-GP/PMSJM, 23 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o calendário anual prevê a quinta-feira 08 (oito) de junho, como dia de Corpus Christi;

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Municipal 1.115/2016, no seu art. 1º, inciso IV, o dia de Corpus Christi é feriado Municipal;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 09 (nove) de junho, sexta-feira, em razão do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**331DE538

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 025/2023-GP/PMSJM, DE 23 DE  
MAIO DE 2023**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ  
CNPJ – 08.365.850/0001-03

DECRETO EXECUTIVO nº 025/2023-GP/PMSJM, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre incentivo financeiro para o II Festival de Futsal Feminino de São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio ao II FESTIVAL DE FUTSAL FEMININO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU a se realizar no dia 28 de maio do corrente ano, consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM:

COPA MUNICIPAL 2022

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
ARBITRAGEM	R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**CD8F9CA9

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – TP 006/2022**

CONTRATADO	OBJETO
ENGENHARIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06	O presente Aditivo objetiva o aditivo de metas importando o valor de R\$ 290.686,66 (duzentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) o que corresponde a aproximadamente 23,03% (vinte e três vírgula por cento) do valor contratado. .

São José de Mipibu/RN, 19 de maio de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**B3C9F990

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – TP 008/2022**

CONTRATADO	OBJETO
Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas no valor de R\$ 157.195,98 (cento e cinquenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) o que corresponde a aproximadamente 11,81% (onze vírgula oitenta e um por cento) do valor contratado

São José de Mipibu/RN, 19 de maio de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**1AF44544

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 23 de maio de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **MARIA DE FÁTIMA SILVA PAZ**, inscrita no CPF sob o nº 085.745.024-72, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**1F66141F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: TARCIANO LEANDRO BARBOSA, Cargo: Operador de Sistemas. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 23/05/2023.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**AF45B32C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: JONES ALDILENO REVOREDO PAULINO, Cargo: Operador de Sistemas. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 23/05/2023.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**6F8841FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 508, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó do Rio Grande do Norte – CIM-SERIDÓ, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal n.º 11.107/2005 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ: FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de São José do Seridó/RN, a ratificar sua participação no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM - SERIDÓ**, constituído pelos 25 (vinte e cinco) Municípios da região, mediante expressa anuência, em ata da Assembleia Geral, que aprovou a ampliação dos objetivos do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal n.º 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

**Art. 2º** - O CIM-SERIDÓ, permanecerá constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação, mantida, portanto, a mesma natureza jurídica que o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS.

Parágrafo único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, por meio de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei Federal n.º 11.107/2005 e na Constituição Federal de 1988, artigos 180 e 241.

**Art. 3º** - O Município de São José do Seridó/RN, poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-SERIDÓ, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

**Art. 4º** - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio, que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

**Art. 5º** - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser

contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Art. 6º** - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-SERIDÓ, advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município, em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias, futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

**Art. 7º** - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó do Rio Grande do Norte advirão da seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 3371700000 e Fonte de Recursos: 15000000.

Parágrafo único. As fontes de recursos para os anos seguintes serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais do Município de São José do Seridó/RN.

**Art. 8º** - A retirada do ente Consorciado, do Consórcio Público, dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-SERIDÓ.

**Art. 9º** - A alteração ou extinção do Consórcio Público, dependerá de instrumento, aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei, por todos os entes Consorciados.

**Art. 10** - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público, o disposto na Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e, no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo único – As disposições pertinentes à gestão de resíduos sólidos, bem como as Resoluções vigentes do CPRRSS, aproveitam-se ao CIM-SERIDÓ, em todos os seus termos.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de maio de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:8F724F27**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 163/2023, 15 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de maio de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

**TOTAL**

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 19 de maio de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de maio de 2023.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:564248D5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 164/2023, 19 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	19 de maio de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( )100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de maio de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de maio de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**8926DA0C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 165/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de maio de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de maio de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de maio de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**F4369D89**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 166/2023, 19 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO**

**JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	19 de maio de 2023	114,96	57,48

R\$ 57,48

**TOTAL**

( ) 100%

(X) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 19 de maio de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de maio de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**7C49B507**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 167/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de maio de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de maio de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de maio de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**3DD54A67**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 168/2023, 23 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de maio de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

**TOTAL**

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 24 de maio de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de maio de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**DE62A13B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 169/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de maio de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de maio de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de maio de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**2B81C282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 – PROC. ADMINIST.**  
**MSJS/RN Nº 056/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **PREMOL IND E**

**COM DE PREMOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.315.234/0001-89; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material para pavimentação e peças pré-moldadas de concreto; VALOR GLOBAL: R\$ 370.300,00 (Trezentos e setenta mil trezentos reais); VALIDADE: 23 de maio de 2023 a 23 de maio de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e José Erivan de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 23 de maio de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:22BFA46A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 – PROC. ADMINIST.  
MSJS/RN Nº 056/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **E M COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.760.209/0001-78; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material para pavimentação e peças pré-moldadas de concreto; VALOR GLOBAL: R\$ 229.050,00 (Duzentos e vinte e nove mil e cinquenta reais); VALIDADE: 23 de maio de 2023 a 23 de maio de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Rafael Batista da Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 23 de maio de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:063A4B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSJS/ RN Nº 073/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **24 de maio de 2023**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação visando a **Contratação dos serviços de iluminação do campo de futebol**. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes das licitantes, certificado de Registro Cadastral - CRC e os envelopes Documentos de Habilitação e Propostas, será realizada no dia **13 de junho de 2023, às 09:00 horas**.

Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 23 de maio de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:353B9DAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO FMS SÃO MIGUEL MODALIDADE: PREGÃO  
(SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 017/2023 – PROCESSO Nº  
01318/2023**

A Autoridade Competente da(o) FMS São Miguel, Sr.(a) Thiago Henrique de Figueiredo da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 01318/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 017/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CONFEÇÃO DE PROTESES DENTARIA MANDIBULAR TOTAL
Quantidade:	240 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 240,00
Valor Total:	R\$ 57.600,00
Participante Vencedor:	HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA
CNPJ / CPF:	21.870.701/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 240,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CONFEÇÃO DE PROTESE DENTARIA MAXILAR TOTAL
Quantidade:	360 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 240,00
Valor Total:	R\$ 86.400,00
Participante Vencedor:	HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA
CNPJ / CPF:	21.870.701/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 240,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 240,00
Valor Total:	R\$ 43.200,00
Participante Vencedor:	HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA
CNPJ / CPF:	21.870.701/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 240,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 240,00
Valor Total:	R\$ 43.200,00
Participante Vencedor:	HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA
CNPJ / CPF:	21.870.701/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 240,00

São Miguel - RN, 23 de Maio de 2023 as 9 horas e 23 minutos

**THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO DA COSTA**

Promotor: FMS São Miguel,  
Unidade de Compra: FMS São Miguel

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**56D687A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
17/2023**

Fica o representante da empresa vencedora, HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA - CNPJ: 21.870.701/0001-51, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 17/2023**.

São Miguel/RN, em 23 de maio de 2023.

**THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA**  
Gestor do FMS

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**B5EF1037

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA  
PRESENCIAL\***

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da sua Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do Município de São Paulo do Potengi/RN, a se fazerem presentes na Audiência Pública a ser promovida no Centro de Capacitação e Estudos em Metodologias e Tecnologias de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar - CEMTRAF, localizado na Av. Liberdade, São Paulo do Potengi-RN, CEP nº 59460-000, no dia 25 de maio de 2023, às 14:00 horas, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 e do Projeto de Lei que trata do orçamento participativo para o ano de 2024, esses do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 13:30 horas, e a segunda e última chamada às 14:00 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, definidas pela comunidade local, essas nas mais diversas áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de maio de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

*\*Republicado por incorreção.*

**Publicado por:**  
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**CE4CC05A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**

**Processo Administrativo nº 1881/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** TENÓRIO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 11.258.184/0001-00

**Objeto:** Abertura de Procedimento Licitatório para prestação de Serviços de dedetização, desinfestação e desratização para atender as necessidades das (os) Órgãos, Secretárias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN.

**Valor Total:** R\$ 16.960,00 (dezesesse mil, novecentos e sessenta reais)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	03.001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

**TERMO DE RATIFICAÇÃO:** Emitido pelo Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, em 23 de maio de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de maio de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Diego Dias da Silva  
**Código Identificador:**B049D5FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTOS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para serviço de planejamento, organização e execução do projeto EJA QUALIFICA, composto por 04 (quatro) eixos integradores: qualidade de vida, empreendedorismo, educação financeira e segurança no trabalho atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de São Tomé/RN.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: **setordecotacoespms@gmail.com**. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: **https://saotome.rn.gov.br/editais/**.

As propostas deverão ser entregues de forma presencial nos dias 25/05/2023, 26/05/2023 e dia 29/05/2023 na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, situada na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP: 59400-000, São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 23 de maio de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**212BECD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 58, DE 23 DE**  
**MAIO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES, Coordenadora do CRAS, matrícula 11505, inscrita no CPF sob o nº 067.763.354-86, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, no dia 23 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do I Encontro RN FAZ BONITO – Em alusão ao maio laranja, mês de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescente, que acontecerá no Auditório do Hotel Holiday Inn.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4FB6C39D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 59, DE 23 DE**  
**MAIO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. CLÉLIA MARTINS DE ALMEIDA, Coordenadora de Habitação de Interesse Social, matrícula 11505, inscrita no CPF sob o nº 012.866.964, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, no dia 23 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para do I Encontro RN FAZ BONITO – Em alusão ao maio laranja, mês de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescente, que acontecerá no Auditório do Hotel Holiday Inn

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7DE04A6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 60, DE 23 DE**  
**MAIO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 10551, inscrita no CPF sob o nº 028.491.374-05, a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, no dia 25 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar de Minicurso do Programa Bolsa Família/PROCAD/SUAS e Assembleia Ordinária e Eleições 2023 do COEGEMAS/RN – Biênio 2023-2025, que acontecerá no Auditório Angélica Moura, da Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, no Centro Administrativo, em Natal/RN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**55F840AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 61, 23 DE MAIO**  
**DE 2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. FRANCISCO SELIVAN DE LIMA, Gerente de Projetos de Geração de Emprego e Renda, matrícula 11510, inscrita no CPF sob o nº 052.056.574-64, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 25 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar de Minicurso do Programa Bolsa Família/PROCAD/SUAS e Assembleia Ordinária e Eleições 2023 do COEGEMAS/RN – Biênio 2023-2025, que acontecerá no Auditório Angélica Moura, da Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, no Centro Administrativo, em Natal/RN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**99A6E346

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 149/2023 – GP, DE 23 DE MAIO DE 2023**

**NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230220.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230220 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa COMERCIAL MOTOTEC LTDA, CNPJ: 08.547.366/0001-97 o(s) seguinte(s) servidor(es): RAUL OLIVEIRA, CPF: 070.416.884-70, matrícula nº 0001070.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 23 de maio de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3791D7BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTES:**

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

**OBJETIVO:**

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO /MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metro.	UND	46
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EXTRA POR METRO EXCEDENTE LINEAR (TUBULAÇÃO DE COBRE, CABO PP, REVESTIMENTO TERMICO E FITA DE PVC) PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 7metros. Obs. Material por conta do prestador de serviços.	METRO	54
3	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: 7.000 a 30.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metros.	UND	19
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com limpeza das unidades evaporadoras, calhas de dreno, lavagem e higienização das serpentinas evaporadoras.	UND	84
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com reparos e consertos em aparelhos de ar condicionado.	UND	37
6	CARGA DE GÁS R22 ou R410 em aparelhos de ar condicionado.	UND	37

**BASE LEGAL:**

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 29/05/2023.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

E-MAIL: prefsaovicente@yahoo.com.br

ENDEREÇO: Praça Joaquim Araújo Filho, 84– Centro – São Vicente/RN.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM

**EXIGÊNCIAS:**

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7391ED07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 104-A/2023-GP, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à ALRN – ALRN – Assembleia Legislativa do Rio Grande Do Norte, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 24 de março de 2023, totalizando o

valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 24 de março de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6FC6F06C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº  
003/2023**

**Proc. Administrativo/RN nº 059/2023.**

**Objeto:** contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias destinada ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de serviço no Município de São Vicente/RN por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

O ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do requerimento de credenciamento epigrafado em favor da(s) empresa(s) a saber:

CREDENCIADO(A): S. BRASILEIRO DE ARAÚJO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.999.870/0001-40, com sede na Rua José Milanez, 04, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000					
Código de procedimento	Unid.	Descrição dos Serviços	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
07.01.07.009-9	UND	Prótese Parcial Mandibular Removível	600	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00
07.01.07.010-2	UND	Prótese Parcial Maxilar Removível			
07.01.07.012-9	UND	Prótese Total Mandibular			
07.01.07.013-7	UND	Prótese Total Maxilar			

O referido credenciamento continua em aberto pelo período estipulado no Edital, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo, portanto, que a Comissão Permanente de Contratações, proceda com os atos formais para a pactuação do termo de credenciamento do objeto homologado, conforme condições previstas no instrumento convocatório.

São Vicente/RN 23 de maio de 2023

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal e Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7EF22F51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº  
003/2023**

**Proc. Administrativo/RN nº 059/2023.**

**Objeto:** contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias destinada ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de serviço no Município de São Vicente/RN por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84- Centro – CEP: 59.340-000, por meio da Comissão de Contratação nomeada através da Portaria nº 093/2023-GP, torna público, para conhecimentos dos interessados a **CONVOCAÇÃO** da empresa **S. BRASILEIRO DE ARAÚJO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.999.870/0001-40, com sede na Rua José Milanez, 04, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, para assinatura do **Termo de Credenciamento nº 002/2023**, tendo em vista a homologação do requerimento de credenciamento protocolado em 23/05/2023.

A aceitação do serviço implicará na sua concordância com os valores de serviço, prazos e formas de execução, conforme previsto neste Edital.

A empresa convocada terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto a convocação. Encerrado esse prazo, sem que haja manifestação expressa da empresa, haverá recusa tácita para o serviço.

Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser retirados pelo e-mail cpl\_saovicente@yahoo.com.br ou por intermédio do telefone: (84) 3.3436-0226, horário de funcionamento das 08h00min às 16h00min.

São Vicente/RN 23 de maio de 2023

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**120383A8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 165/2023 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

**CONSIDERANDO** a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor(a) Contratado(a), Sr(a). ROSEANE ALVES DOS SANTOS ARAÚJO, Mat. Nº 0001242, exercente do cargo de ASG, lotado no PSF III, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 17 de maio de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8A53CF01

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 166/2023 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

**CONSIDERANDO** a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor(a) Efetivo(a), Sr(a). ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO, Mat. Nº 0000074, exercente do cargo de ASG, lotada na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 23 de maio de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F0335B86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
23050001/23**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Serviços de Manutenção corretiva e preventiva para revisão de 30.000km do veículo FIAT STRADA AMBULÂNCIA 1.3 FLEX, COR BRANCO, ANO 2023, CHASSI 9BD281A9JPYY06827, PLACA RQB5A70. Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

**FAVORECIDO.....:** PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

**VALOR.....:** R\$ 2.238,97 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra.Maristela Cruz de Albuquerque, na qualidade de ordenadora de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 23 de Maio de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**25F7F4D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 006/2023**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de junho de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2023 SRP do tipo **MENOR TIPO MENOR PREÇO DO LOTE POR HORA TRABALHADA INCLUSO REBOQUE COM CONCESSÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e reposição de peças, acessórios e produtos do tipo menor preço por lote, hora trabalhada incluso reboque com concessão de percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo a serem aplicados nos veículos pertencentes a frota municipal, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio,144- Centro, Senador Georgino Avelino, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou pelo email: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, Telefone: 84 3248-0100.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 23 de maio de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**EC07A214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23050002/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** contratação de pessoa física para prestar o serviço de vacinação do rebanho bovino contra a febre aftosa, com o uso de até 420 doses para as duas etapas de vacinação do ano de 2023.

**Contratado.....:** LUÍS HENRIQUE SIQUEIRA DE ARAÚJO LIMA

**Valor.....:** R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 23 de Maio de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**DE015F45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23050004/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** contratação de empresa especializada em serviços de locação de letras expostas em painéis iluminados, com estrutura para sustentação das 38 letras, formando o nome: SEN. GEORGINO AVELINO TERRA DE OPORTUNIDADES, a serem utilizadas nos festejos alusivos ao padroeiro da cidade, Santo Antônio Achado, que ocorrerá no dia 10 de junho de 2023

**Contratado.....:** RIQUELME CHRISTIAN NUNES DE MEDEIROS 70674785452

**Valor.....:** R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 23 de Maio de 2023

**GRSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**6548A6F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
019/2021 – PROCESSO Nº 220.015/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do município. RESOLVE REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o Processo Licitatório nº 220.015/2020. Considerando a sugestão da secretaria municipal de administração e recursos humanos para a revogação do processo, diante da justificativa da não necessidade de contratação desse objeto, visto que já existem contratos vigentes que suportam as demandas municipais, gerando gastos desnecessários.

Serra Caiada/RN, em 23 de maio de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**F76BFBC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 15 de Maio de 2023, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços nº **004/2023**, à Empresa JNC DE SOUZA, CNPJ: 45.825.036/000142, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R\$ 177.227,32 (cento e setenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)**, visando à Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviço de restauração e Pintura no Centro Administrativo no Municipal de Serra do Mel/RN.

Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 23 de Maio de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**FE5A3E9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2023**

**TERMO ADJUDICATÓRIO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 15 de Maio de 2023, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº **004/2024**, à Empresa JNC DE SOUZA, CNPJ: 45.825.036/000142, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviço de restauração e Pintura no Centro Administrativo no Municipal de Serra do Mel/RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 23 de Maio de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**71C01DA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
COTAÇÃO DE PREÇOS**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de empresa, para a execução dos serviços na emissão de bilhetes de passagens aéreas (nacional) compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de passagens aéreas Fortaleza/Florianópolis e Florianópolis/Fortaleza, de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos neste termo, vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até às 7,00h o dia 29/05/2023. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail:**pmsm.mel@hotmail.com**

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**6675F43B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 2142/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a RETINA OFTALMOLOGIA - EIRELI para a Custeio de procedimento cirúrgico de Catarata em Ambos olhos para a munícipe Maria José Messias da Silva Filgueira com urgência., no valor global de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de maio de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**A53647B3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2188/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANGIOPED LTDA ME para a Custeio de vacinas imunoterapico (Pneumocócica conjugada 13R, Meningocócica ACWY conjugadas, Meningocócica B recombinante para o menor Adrian Deiverson Lima Silva com urgência., no valor global de R\$ 1.904,00 (um mil, novecentos e quatro reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de maio de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**5F59752A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2180/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Instituto Wilson Rosado para a Custeio de exame de RNM de Crânio com contraste e foro em hipocampo para a munícipe Francisca Neide de Oliveira Amorim com urgência., no valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 26 de maio de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**19324A00

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2184/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a HOSPITAL SAO LUIZ LTDA para a Custeio de exame de Tomografia de Via Urinaria para a munícipe Aguida Luzia de Almeida Lima com urgência., no valor global de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de maio de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**037642CE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA Nº 201/2023**

**PORTARIA Nº 201, DE 02 DE MAIO 2023.**

NOMEAR O(A) ALEXSSANDRO REBOUÇAS ALVES no cargo de Diretor Executivo de Integração e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) ALEXSSANDRO REBOUÇAS ALVES, no cargo de Diretor Executivo de Integração, símbolo CC08, lotado(a) na Secretaria Municipal, articulações com as vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2023.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**334DD500

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS RESOLUÇÃO Nº  
0004/2023**

**COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR – CT DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN – ANO DE 2023****RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS  
RESOLUÇÃO Nº 0004/2023**

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 0001/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 258 de 25 de outubro de 2004 e suas alterações, torna pública a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura a membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

A relação de inscritos foram onze (11) Todos deferimentos com comprovação de experiência do candidato por, no mínimo, 12 (doze) meses na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme no Edital 0001/2023 e entrega dos documentos necessário constante do anexos do presente edital.

#### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Amos Cesar Sobrinho (deferido)  
Francisco Carlos Bezerra De Lemos (deferido)  
Mayara Benigno De Oliveira Moura Medeiros (deferido)  
Francisca Eliza De Oliveira Sousa (deferido)  
Ivaneide Silva Dos Santos Lima (deferido)  
Milena Silva Reinaldo (deferido)  
Maria Heloisa Da Silva (deferido)  
Maria Anatlilde Barbosa Maranhão (deferido)  
Jadma Lekey Lima Pereira (deferido)  
Giselia Garcia da Silva (deferido)  
Maria Edilene da Silva (deferido)

Serra do Mel/RN, 22 de maio de 2023.

**LÍVIA KATIANE DE AZEVEDO LIMA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**0D06FB91

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P- 22/2023

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P- 22/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 219/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº22/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando a futura e possível prestação de serviço especializada em recreação incluindo pipoqueira, máquina de algodão doce, cama elástica, piscina de bolinha, brinquedo pula-pula, inflável safary, inflável tobogã, show musical infantil, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Habitação, do Trabalho e da Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Serra do Mel.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 22/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo agente de contratação (pregoeiro) desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s) empresa(s) vencedora(s), pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de:

**JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA** - CNPJ: 35.614.447/0001-35, saiu vencedor (a) no (s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 671.520,00 (seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte reais)**.

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do agente de contratação (pregoeiro) e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel, 18 de maio de 2023.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Agente de Contratação

Port: 116/2023

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**59102137

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº33/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, E A EMPRESA M P S CARDOSO.**

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº33/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, E A EMPRESA M P S CARDOSO.

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Aristeu Costa, 13 Vila Brasília, Serra do Mel RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M P S CARDOSO**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Engenheiro Roberto Freire, 1962, Capim Macio, Natal-RN, inscrita no CNPJ 40.696.192/0001-37, a seguir denominada **CONTRATADA**, que acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei 10.520 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições delineadas no edital deste certame, qual seja, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023, pelos termos da proposta da contratada, datada de 04 de maio de 2023, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente a prestação de serviços de Assessoramento e Consultoria na utilização dos Sistemas da Rede SUAS direcionadas aos Serviços da PSB na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, especificamente ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo – SCFV, como RMA, Prontuário SUAS, Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SISC, Carteira do Idoso e BPC, e capacitação continuada para as equipes do CRAS e SCFV.

**1.2.** Objeto da contratação – especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd/período:
1	Assessoramento e Consultoria na utilização dos Sistemas da Rede SUAS direcionadas aos Serviços da PSB na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, especificamente ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo – SCFV, como RMA, Prontuário SUAS, Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SISC, Carteira do Idoso e BPC. E capacitação continuada para as equipes do CRAS e SCFV.	12 meses

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do **Pregão Presencial nº. 19/2023** e seus Anexos, a **Proposta da Contratada** e demais peças que constituem o **Processo Nº. 183/2023**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

**2.1.** O valor mensal da contratação é de **R\$ 8.600,00**, (oito mil e seiscentos reais) perfazendo o valor total de **R\$ 103.200,00** (cento e três mil e duzentos reais).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua, nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**3.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**3.1.2.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**3.1.3.** Sejam juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**3.1.4.** Sejam juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**3.1.5.** Sejam comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**3.1.6.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

**3.1.7.** Sejam comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**3.1.8.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**3.1.9.** Ficará sob a responsabilidade da Contratante a publicação do Extrato deste termo de Contrato, para confirmação de sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

**4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** A prestação de serviço deverá ser liberada através da ordem de serviço entregue à CONTRATADA, através do e-mail oficial da Secretaria Municipal da Habitação, do Trabalho e da Assistência Social.

**4.1.1.** O recebimento do e-mail servirá como referência para início do atendimento pela CONTRATADA, e deverá ser confirmado pela mesma no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio.

**4.1.2.** Caso a Secretaria não receba a confirmação, fica a mesma responsável por entrar em contato por telefone oficial do fornecedor para realizar o informativo.

**4.1.2.1.** A Secretaria Municipal da Habitação, do Trabalho e da Assistência Social, se necessário, deverá entrar em contato com o fornecedor por telefone, e registrar a ligação com número de protocolo existente sob a responsabilidade da mesma;

**4.1.2.2.** A alegação de não recebimento da nota de empenho/ordem de serviço não será aceita como justificativa para a recusa da prestação do serviço.

**4.2.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, conforme o disposto na cláusula Quinta deste Contrato, observando todos os prazos previstos em Lei.

**4.2.1.** Compreende o efetivo atendimento, aquele atestado por meio de Registro de Ponto dos Profissionais, assinado por funcionário designado pela Secretaria Municipal da Habitação, do Trabalho e da Assistência Social

**4.2.2.** O registro de ponto seguirá anexa a NOTA FISCAL única descrevendo todos os serviços realizados no decorrer do prazo.

**4.3.** A prestação de serviço deverá ser realizada pelo Contratado, conforme descrições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, seguindo rigorosamente as especificações estabelecidas pela contratante.

**4.3.1.** Os serviços serão remunerados de acordo com os valores estabelecidos neste Contrato;

**4.3.2.** Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade e demanda mensal;

**4.4.** Fica por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do serviço.

**4.5.** Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, ou não sanáveis, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

**5.1.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**5.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.3.** Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**5.3.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**5.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**6 CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Os recursos para execução dos serviços elencados neste edital encontram-se previstos no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2023, com a seguinte Dotação Orçamentária:

04.002	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC DE SERRA DO MEL
2119	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
17040000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
16600000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

04.002	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC DE SERRA DO MEL
2126	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
17040000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
16600000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**6.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir;

**7.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o

interregno de um ano, da referência acima mencionada, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

**7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

**7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Fica designado na qualidade de gestor (a) e fiscal o (a) servidor (a) pública (a) Débora do Nascimento Arruda, matrícula nº 1389, e CPF nº 106.346.294-09 nos termos e obrigações descritas infra:

**8.1.1.** Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações especificadas neste Contrato;

**8.1.2.** Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

**8.1.3.** Manter cópia do Contrato, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

**8.1.4.** Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do objeto, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

**8.1.5.** Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas neste Contrato, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

**8.1.6.** Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

**8.1.7.** Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;

**8.1.8.** Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

**8.1.9.** Observar para que durante toda a vigência do objeto, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.1.** Executar o objeto deste contrato, de acordo com o as especificações estabelecidas neste contrato;

**9.1.2.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

**9.1.3.** Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos serviços;

**9.1.4.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o item;

**9.1.5.** Responder, quando do fornecimento dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**9.1.6.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimento do item;

**9.1.7.** A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**9.1.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

### **9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**9.2.1.** Comunicar a empresa contratada na ocorrência de falha nos serviços, de forma que ocorra a devida correção;

**9.2.2.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

**9.2.3.** Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;

**9.2.4.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste Contrato.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da Contratação:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**10.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme preceitua nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, às seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**10.2.2.** Multa:

a. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**10.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, pelo prazo de até dois anos;

**10.2.3.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**10.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.4.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, a empresa ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**10.4.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**10.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**10.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato;

**11.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, 1993.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

### **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a este contrato a cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 19/2023 e a proposta/planilha final de preços da empresa vencedora.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, 16 de maio de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

Contratante

**M P S CARDOSO.**

Contratada

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª \_\_\_\_\_ - CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª \_\_\_\_\_ - CPF: 126.725.194-80

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**D7580B44

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103, DE 23 DE MAIO DE 2023**

#### **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103, DE 23 DE MAIO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º -** CONCEDER duas Diárias civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem para a Servidora Eva Aritana da Costa Maia de Azevedo, Matrícula 794, ocupante do cargo de Secretária de Administração e Planejamento, a mesma estará acompanhando o Secretário de Governo e Comunicação André Lima de Azevedo para participarem do II SIMPÓSIO JURIDICO PROCESSUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN. Que fica localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 151 - Candelária, Natal/RN, no período de 31 de maio a 1 de junho de 2023.

Torna-se importante a participação da servidora visto que: O evento tem como objetivo oportunizar o conhecimento acerca de temas atuais e relevantes na área jurídico-processual da Corte de Contas. Sensibilizar a comunidade profissional do direito, por meio da disseminação e troca de conhecimentos, incentivando a interação dos referidos profissionais com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de maio de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**6BD5F836

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104, DE 23 DE MAIO DE 2023**

#### **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104, DE 23 DE MAIO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER duas Diárias para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem para o Servidor Marcio Zumba de Oliveira Azevedo, Matrícula 793, ocupante do cargo de Administrador de Empresa, o mesmo estará acompanhando o Secretário de Governo e Comunicação André Lima de Azevedo para participarem do II SIMPÓSIO JURIDICO PROCESSUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN. Que fica localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 151 - Candelária, Natal/RN, no período de 31 de maio a 1 de junho de 2023.

Torna-se importante a participação do servidor visto que: O evento tem como objetivo oportunizar o conhecimento acerca de temas atuais e relevantes na área jurídico-processual da Corte de Contas. Sensibilizar a comunidade profissional do direito, por meio da disseminação e troca de conhecimentos, incentivando a interação dos referidos profissionais com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de maio de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:8D762682**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105, DE 23 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105, DE 23 DE MAIO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER para custeio de despesas de locomoção e refeição da servidora da secretaria Municipal de Saúde Liduina Mendes Marques, CPF: 366.004.584-53, Matrícula 87, a mesma irá no dia 25 de maio de 2023, participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (10ª CES/RN), com o tema Central “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro Dias” no Centro de Convenções de Natal. O CES/RN informa que as despesas dos Delegados(as) Eleitos(as) nas etapas Municipais para a 10ª CES/RN, com deslocamento até Natal/RN e retorno, hospedagem e alimentação fora do evento, serão custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de origem e pede o apoio e compromisso mais uma vez das SMS afim de garantirem a participação destes Delegados(as) na Conferência, que é de extrema importância para o SUS e na formulação de políticas públicas de saúde, com o objetivo de garantia e fortalecimento.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de maio de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:850B4762**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106, DE 23 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106, DE 23 DE MAIO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER para custeio de despesas de locomoção e refeição da servidor da secretaria Municipal de Saúde Murilo Marques de Medeiros Neto, CPF: 105.808.924-25, Matrícula 2020, o mesmo irá participar nos dias de 24 e 25 de maio do corrente ano, da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (10ª CES/RN), com o tema Central “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro Dias” no Centro de Convenções de Natal.

O CES/RN informa que as despesas dos Delegados(as) Eleitos(as) nas etapas Municipais para a 10ª CES/RN, com deslocamento até Natal/RN e retorno, hospedagem e alimentação fora do evento, serão custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de origem e pede o apoio e compromisso mais uma vez das SMS afim de garantirem a participação destes Delegados(as) na Conferência, que é de extrema importância para o SUS e na formulação de políticas públicas de saúde, com o objetivo de garantia e fortalecimento.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de maio de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:56784308**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107, DE 23 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107, DE 23 DE MAIO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER para custeio de despesas de locomoção e refeição da delegado do conselho de saúde Inácia Romênia Filgueira Barbosa Mendonça, CPF: 110.144.544-09, a mesma irá no dia 25 de maio de 2023, participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (10ª CES/RN), com o tema Central “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro Dias” no Centro de Convenções de Natal.

O CES/RN informa que as despesas dos Delegados(as) Eleitos(as) nas etapas Municipais para a 10ª CES/RN, com deslocamento até Natal/RN e retorno, hospedagem e alimentação fora do evento, serão custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de origem e pede

o apoio e compromisso mais uma vez das SMS afim de garantirem a participação destes Delegados(as) na Conferência, que é de extrema importância para o SUS e na formulação de políticas públicas de saúde, com o objetivo de garantia e fortalecimento.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 23 de maio de 2023

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**861AB4D2

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO**  
**DO PP 06/2021**

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo Nº 30/2022. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa A. S. DA SILVA COMUNICACOES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.881/0001-01. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Consultoria, assessoria mensal de imprensa, agência de notícias, com ênfase também em publicidade e propaganda, de cunho institucional, de natureza constante com orientação técnica e especializada para divulgação de serviços municipais e de interesse social, do Pregão Presencial 06/2021, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 31 de março de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**

Yohana Rizia de Souza Costa

**Código Identificador:**79BA7850

**SETOR DE CONTRATOS**  
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 002/2023**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 002/2023**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 002/2023.

**PARTES:** Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.594.407/0001-33, estabelecida na Rua. José Cirino de Lima, nº 04, sala 01, Bairro: Centro, CEP: 59.660-000 na cidade de Porto de Mangue/RN. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a construção de sala de aula na Escola José Targino da Silva, localizado na Vila Paraná, no município de Serra do Mel/RN. Valor: de **R\$ 84.254,96** Duração da Execução: 90 dias, Duração do Contrato, em 02 de Maio de 2023, até 31 de Dezembro de 2023. Assinatura em 28 de Abril de 2023, Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: – Unidade Orçamentária 02005 – Ação 1027 – Natureza 449051 – Subelemento 002 – Fonte 15730000.

Serra do Mel em 02 de Maio de 2023.

**Publicado por:**

Yohana Rizia de Souza Costa

**Código Identificador:**43A119C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 229/2023**

**PORTARIA Nº: 229/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Almino Afonso - RN	20 de maio de 2023	80,00		40,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Almino Afonso - RN, no dia 20 de maio de 2023, RESSARCIMENTO por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**C6FB8BA8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 230/2023**

**PORTARIA Nº: 230/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOSÉ JAKSON ALVES DAMASCENO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	079.310.044-50

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	23 de maio de 2023	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 23 de maio de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de Maio de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**9D81DB42

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 231/2023**

**PORTARIA Nº: 231/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	23 de maio de 2023	150,00		75,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal - RN, no dia 23 de maio de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**5600D115

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 232/2023**

**PORTARIA Nº: 232/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos - RN	23 de maio de 2023	80,00		40,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos - RN, no dia 23 de maio de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de maio de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**FE85EFB3

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 157/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JARBAS JERONIMO COSTA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	473.898.184-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	25 de maio de 2023	150,00		75,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a NATAL/RN, no dia 25 de maio de 2023, com o objetivo de conduzir passageiros da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social para participar da Assembléia Ordinária e Eleições 2023 do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do RN, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**3F429D54

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 158/2023**

## DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ERIKA ELEN GOMES DE LIMA
Cargo/Função:	GESTORA DO PAB
CPF:	104.055.014-20

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	25 de maio 2023	200,00	100,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 100,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no dia 25 de maio de 2023, com o intuito de participar do Mini-Curso do Programa Bolsa Família/PROCAD, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**126D8296

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 159/2023**

## DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PALOMA SOARES FERREIRA FARIA
Cargo/Função: CPF:	SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 077.369.804-38

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	25 de maio de 2023	250,00	125,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 125,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no dia 25 de maio de 2023, com o objetivo de participar da ASSEMBLEIA ORDINÁRIA E ELEIÇÕES 2023 DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme documentação comprobatória em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de Maio de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**D4C15877

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE RETORNO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023.**

AVISO DE RETORNO

Pregão Eletrônico nº. 004/2023.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEÍCULOS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E REBOQUE. Tipo: Maior desconto por lote. Considerando a suspensão ocorrida do processo para análise e julgamento de pedido de Impugnação e ainda, passados os dias de atestados consignados a este Pregoeiro em virtude de enfermidade, fica definida a sessão do presente certame para o dia 06/06/2023 às 09h01min. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Serrinha/RN, 23 de maio de 2023.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**868280E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Tomada de Preço nº 01/2023TP. Objeto: Contratação de empresa para realização de reforma e ampliação da uba da comunidade de floresta – Severiano Melo/RN, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
199 - SETE CONSTRUÇOES EIRELI	1	113.401,84

- Valor total de R\$ 113.401,84. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 23/05/2023.

**SEVERIANO MELO - RN, 23/05/2023**

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**0F020089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Tomada de Preço nº 02/2023TP. Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em

diversas ruas na Zona Rural do município de Severiano Melo/RN, Convênio nº 047/2022 – SIN/RN. Local: Rua França Batista e Rua Padre Benedito.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
290 - A L DE F TERCEIRO ELEVIL ENGENHARIA	1	330.525,91

- Valor total de R\$ 330.525,91. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 23/05/2023.

**SEVERIANO MELO -**

**RN, 23/05/2023**

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**1F0C1EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01/2023**

**Contrato:**06/2022TP - Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e acessibilidade da Escola Municipal Zilda Augusta de Paiva, de Severiano Melo/RN.

**Objeto:** Aditivo de serviços.

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

**Contratado:** MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 26.747.948/0001-97)

**Da alteração:** Aditivo de serviços referente a 24,22% do valor global contratado.

ITEM	VALOR TOTAL ANTIGO	PORCENTAGEM	VALOR ADITIVADO
1	R\$ 51.616,88	24,22%	R\$ 12.503,13

**Fundamento Legal:**Art. 65, da Lei nº 8.666/93

**Assinado em:**23/05/2023

**Vigência:** 24/05/2023 até 22/12/2023

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**6D1853AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”  
– TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”  
– TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

O Município de Sítio Novo/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO DA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO TIPO C(ID:18086) DO DISTRITO SERRA DA TAPUIA MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo a empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.555.440/0001-54, JCL ENGENHARIA - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.304.039/0001-06**, declarada “Classificada” de forma que fica definido o resultado abaixo delineado do referido certame:

Empresa(s)	Valor Global Ofertado	Classificação
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 100.547,25	1ª Colocada

JCL ENGENHARIA - EPP | R\$ 102.057,02 | 2ª Colocada

Desta feita, a empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.555.440/0001-54** é então declarada “vencedora” da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, tendo apresentado o melhor valor ofertado, importando em R\$ **100.547,25** (Cem Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos). Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Sítio Novo/RN, em 22 de Maio de 2023.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**B926F0A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 15/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 15/2023, realizada em 22/05/2023, a saber:

Objeto: **Aquisição futura e eventual de insulinas, que por se tratarem de medicamentos essenciais para a manutenção da vida, tem por finalidade garantir o acesso e manutenção do tratamento para os pacientes carentes da nossa cidade, como também, atender as ordens judiciais do Município de Tangará/RN.**

**EMPRESA: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedora no item: 04; totalizando o valor de **R\$ 4.838,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais).**

**EMPRESA: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA- CNPJ: 40.455.009/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 05; totalizando o valor de **R\$ 76.518,00 (setenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais).**

Tangará/RN, em 23 de maio de 2023

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**  
Pregoeiro municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**17E2843F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 15/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 15/2023 com início 22 de maio de 2023, realizada em 22 de maio de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**EMPRESA: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedora no item: 04; totalizando o valor de **R\$ 4.838,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais).**

**EMPRESA: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA- CNPJ: 40.455.009/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 05; totalizando o valor de **R\$ 76.518,00 (setenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais).**

Tangará/RN, 23 de maio de 2023.

**JOSE AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**9A419BD7**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO - 24/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 24/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa TÍNUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.408.525/0001-45, cujo o objeto é referente a Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de sistema de administração tributária municipal, compreendendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais..

DISPENSA Nº24/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 50/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA TÍNUS INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº: 35.408.525/0001-45.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. FINANÇAS E TRIBUTACAO
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Tangará/RN, 04 de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**4DADFDC9**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 177 - LICENÇA PREMIO - FRANCISCO**  
**ROSELIO****PORTARIA Nº 177/2023-GAB/PREF.***O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal.***RESOLVE:****Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **FRANCISCO ROSELIO EMIDIO**, matrícula nº 385-1, servidor efetivo, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 15/05/2023 a 15/08/2023**, em conformidade com Lei.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de maio do corrente.**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 22 de maio de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**0715301B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720230054

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0054

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: FINNA FESTAS, CNPJ 26.183.637/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE NATALIDADE, CONFORME INSTITUÍDO NA LEI MUNICIPAL Nº 190/2016

VALOR TOTAL: \$17.600,00 (Dezesete mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08- SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8- ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.101- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.00- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 23/05/2023 a 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

CAMILA ENEDINA DA CUNHA- DIRETORA DA EMPRESA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**756E5A8F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023**O Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA** (CNPJ nº 40.497.852/0004-01), em face da perda do objeto, bem como, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, revogar o item 08 (veículo de passeio) do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 012/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULO) PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM PROPOSTA Nº 12452.534000/1210-01. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Equipe de Licitações desta Prefeitura, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, localizada à Rua Vicente Batista, 107, Centro desta cidade ou na plataforma do portal de compras públicas, sendo: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de maio de 2023.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**3012C5CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2023.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **CABORE LOCACOES EIRELI** CNPJ: 22.484.608/0001-71, **Classificada, no** certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital. Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 81 c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de maio de 2023

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**5208CEE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO FASE -**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 002/2023**

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o resultado do julgamento da documentação de habilitação, referente à Tomada de Preços 002/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO 1, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, projeto padronizado - Ministério da Saúde, conforme proposta nº 11863.9620001/22-003 - emenda nº 40910007/22. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão Permanente de Licitação julga HABILITADAS pelo cumprimento das exigências do Edital, as empresas: DR. & J. LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.382.733/0001-30 e SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.500.281/0001-02, essa última com benefícios das Leis Federais 123/2006 - 147/2014 para regularização de certidão fiscal, conforme preceitua a legislação e INABILITADAS pelo descumprimentos de exigências editalícias, as seguintes empresas: ANJOS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 19.678.703.0001-00, por não atender ao item "5", subitem 5.1.3 relativo a qualificação econômico-financeira, alíneas "e" e "f", a EXATA ENGENHARIA LTDA - CNPJ:

10.359.229/0001-70, pelo descumprimento do item "5", subitens: 5.1, 5.1.1, relativo a habilitação jurídica, alínea "g", subitem 5.1.2. relativo a qualificação técnica, alínea "b" e 5.1.3, relativo a qualificação econômico-financeira, alíneas: "b", "e" e "f" e TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.580.934/0001-14, pelo descumprimento do item 5", subitem 5.1.2, relativo a qualificação técnica, alínea "a" e subitem 5.1.3., relativo a qualificação econômico-financeira, alíneas: "a", "b", "e" e "f". Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Ultrapassada a fase de recursos, e não havendo nenhum registro por partes dos interessados, fica marcada a sessão de abertura das propostas de preços para as 09:00h do dia 02/06/2023. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro - Tibau do Sul/RN - CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 23 de maio de 2023.

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**3F28FA19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039/2023-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 039/2023-GPMTB.**

*Dispõe sobre gratificação de Servidores.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 018/2019, aos seguintes servidores:

**I - AMANDA DE FRANÇA RAMOS**, inscrito (a) no CPF nº **102.207.934-41**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRA CC-IV.**

**II - ARYSSON SOARES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº **966.913.444-72**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DO GABINETE DO PREFEITO CC-IV.**

**III - ILIANE MAGDALENA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**, inscrito (a) no CPF nº **053.181.164-69**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL CC-IV.**

**IV - JUCIERY PATRICIA DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF nº **067.353.264-07**, ocupante do cargo em comissão de **CONTROLADOR INTERNO CC-IV.**

**V - LIZY KAROL DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF nº **009.480.944-51**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE CC-IV.**

**VI - MICHAEL MURIEL DA SILVA**, inscrito (a) no CPF nº **006.668.771-30**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE CC-IV.**



**VII - RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**, inscrito (a) no CPF nº **104.121.834-63**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO CC-IV**.

**VIII - SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE**, inscrito (a) no CPF nº **131.060.404-59**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CC-IV**.

**IX - THIAGO MONTEIRO LINS**, inscrito (a) no CPF nº **039.525.464-70**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANS OBRAS E SERVICOS URBANOS CC-IV**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, possuindo efeitos financeiros retroativos ao dia 02 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de maio de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**D8A897FE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 040/2023-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 040/2023-GPMTB.**

*Dispõe sobre gratificação de Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento ao(a) Servidor(a) **GILVAN WANDERLEY DINIZ NETO**, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS CC-II**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 018/2019.

**Art. 2.º** - Esta Portaria possui efeitos financeiros retroativos ao dia 2 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de maio de 2023.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**2EB7698D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO  
ELETRÔNICO: 06/2023.**

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 921/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) **MASCHINE PARTS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ: **10.780.613/0001-42** e **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI**, CNPJ: **18.559.664/0001-50**, foi conhecido e NEGADO PROVIMENTO, com base nos fundamentos

constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível aos interessados na sede da CPL do Município de Touros/RN, localizada no endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, 1º andar, nº 28, Centro, Touros/RN, mediante solicitação ao e-mail: [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br) ou, ainda, através do Portal de Compras Públicas através do link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Touros/RN, 23 de maio de 2023.

**GIRLANDIO DO SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**75E407B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP 23/2023**

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 921/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que a impugnação apresentada pelo interessado **ROBERTO SOLON DE VASCONCELOS**, CFT-BR nº. 91823129404 foi julgada IMPROCEDENTE, com base nos fundamentos constantes no despacho de julgamento, o qual encontra-se disponível para os interessados mediante solicitação através do e-mail: [cpltourosrn@gmail.com](mailto:cpltourosrn@gmail.com).

Touros/RN, 22 de maio de 2023.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro do Município de Touros-RN

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**F141E788

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
N.º 1016/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º  
016/2023.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1016/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º 016/2023.**

Respaldo no *caput*, do artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município em conjunto com a assessoria jurídica municipal, anexo aos autos do processo, **RATIFICO** através de dispensa de licitação, visando à **Contratação de empresa especializada em ressonância magnética de crânio com sedação**, para a Pessoa Jurídica: **LIGA NORTE RIO-GRANDENSE CONTRA O CÂNCER** portador do CNPJ sob N.º **08.428.765/0001-39**, estabelecida, na AV: **MIGUEL CASTRO**, N.º 1355, NATAL/RN - CEP: 59062-000 é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e apresentou melhor Valor Global cotado de **R\$ 1.670,00 (um mil seiscentos e setenta reais)**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 22 de maio de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**5A10DDEA

**GABINETE CIVIL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam as recomendações dos fabricantes, na frota do município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

EMPRESA: M LOPES - CNPJ: 11.979.812/0001-47, SAIU VENCEDORA NOS ITENS: 03 - R\$ 90,000, 04 - R\$ 495,000, 05 - R\$ 460,000.

EMPRESA: R N FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 20.481.577/0001-70, SAIU VENCEDORA NOS ITENS: 01 - R\$ 71,000, 02 - R\$ 71,000.

Touros/RN, 23 de maio de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:2CA1E1FB

**GABINETE CIVIL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 06/2023, a empresa: M Lopes, R N Farias Empreendimentos Eireli, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam as recomendações dos fabricantes, na frota do município de Touros/RN., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

EMPRESA: M LOPES - CNPJ: 11.979.812/0001-47, SAIU VENCEDORA NOS ITENS: 03 - R\$ 90,000, 04 - R\$ 495,000, 05 - R\$ 460,000.

EMPRESA: R N FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 20.481.577/0001-70, SAIU VENCEDORA NOS ITENS: 01 - R\$ 71,000, 02 - R\$ 71,000.

Touros/RN, 23 de maio de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:62A39255

**GABINETE CIVIL****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023 – MENOR PREÇO MAIOR DESCONTO.**

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam as recomendações dos fabricantes, na frota do município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

EMPRESA: M LOPES - CNPJ: 11.979.812/0001-47, SAIU VENCEDORA NO ITEM: 03 – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – 31% (trinta e um por cento).  
EMPRESA: R N FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 20.481.577/0001-70, SAIU VENCEDORA NOS ITENS: 01 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – 31% (trinta e um por cento). ITEM: 02 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – 31% (trinta e um por cento). ITEM: 04 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – 30,8 % (trinta, oito por cento). ITEM: 05 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – 30,5 % (trinta, cinco por cento).

Touros/RN, 23 de maio de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:959DAD3E

**GABINETE CIVIL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – MENOR PREÇO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 06/2023, a empresa: M Lopes, R N Farias Empreendimentos Eireli, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam as recomendações dos fabricantes, na frota do município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

EMPRESA: M LOPES - CNPJ: 11.979.812/0001-47, SAIU VENCEDORA NO ITEM: 03 – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – 31% (trinta e um por cento).

EMPRESA: R N FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 20.481.577/0001-70, SAIU VENCEDORA NOS ITENS: 01 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – 31% (trinta e um por cento). ITEM: 02 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – 31% (trinta e um por cento). ITEM: 04 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – 30,8 % (trinta, oito por cento). ITEM: 05 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – 30,5 % (trinta, cinco por cento).

Touros/RN, 23 de maio de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:E43AFD91

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS 44/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.297/2022 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico: 31/2022. CONTRATADA: JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 34.681.564/0001-59, OBJETO DA ATA: Registro de preços para eventual e futura para contratação de empresa especializadas, para locação de máquinas pesadas e cavalo mecânico com pranchão para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN.  
OBJETO: Rescisão contratual;  
FUNDAMENTO: Art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Touros/RN, em 22 de maio de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
Código Identificador:3FF71505

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 352/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 352/2023 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER, nos termos do Art. 105 da Lei Municipal 570/2007 (Regime Jurídico Único), a licença sem vencimentos ou remuneração para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos, ao servidor ANTÔNIO LUCIANO TENÓRIO, portador do CPF nº 970.008.414-00, servidor efetivo, ocupante do cargo de Guarda/Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 19 de maio de 2023 a 17 de maio de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 23 de maio de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
Código Identificador:3EFEDE6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 353/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 353/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR  
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Ricardo da Silva Lima**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 000259-4,

inscrito no CPF/MF sob nº 059.163.014-13, 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 24 e 25 de maio de 2023, uma vez que está transportando paciente, que realizará Cirurgia e consulta HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Santa Cruz/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 23 de maio de 2023.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
Código Identificador:D7C3B699

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº**  
**029/2023**

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 029 2023 - DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75 inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, visando a Contratação de serviços técnicos profissionais e engenharia civil para elaboração de projetos diversos, acompanhamento da execução de obras e elaboração de cronogramas e orçamentos e especificações de orçamento para esse município., pelo valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Assim, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 17 de Maio de 2023

**ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
Código Identificador:DD8C6C67

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL**  
**Nº 029/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75 inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) FERNANDES & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA-ME, referente à Contratação de serviços técnicos profissionais e engenharia civil para elaboração de projetos diversos, acompanhamento da execução de obras e elaboração de cronogramas e orçamentos e especificações de orçamento para esse município.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 17 de Maio de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**FBDB7DD4**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 029/2023**

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviços técnicos profissionais e engenharia civil para elaboração de projetos diversos, acompanhamento da execução de obras e elaboração de cronogramas e orçamentos e especificações de orçamento para esse município.

Contratado...: FERNANDES & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Fundamento Legal...: art. 75 inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO.

UMARIZAL - RN, 17 de Maio de 2023

**ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**BECB5B99**CPL****EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 20230113 DL 029 2023**

CONTRATO Nº.....: 20230113

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029 2023 - DL

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: FERNANDES & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA-ME

OBJETO....: Contratação de serviços técnicos profissionais e engenharia civil para elaboração de projetos diversos, acompanhamento da execução de obras e elaboração de cronogramas e orçamentos e especificações de orçamento para esse município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.041220001.2.174 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 32.000,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Maio de 2023

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**97F3346D**CPL****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020 2023**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa ROOSEVELT BARROS SANTOS 67313477520.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 18 de Maio de 2023

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**BF06321E**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020 2023**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ROOSEVELT BARROS SANTOS 67313477520, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 18 de Maio de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**A2612650**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de "MUNY SANTOS" Para apresentação cultural na programação do RASTA PÉ DO GAVIÃO 2023 dentro das festividades juninas de UMARIZAL/RN.

FAVORECIDO.....: ROOSEVELT BARROS SANTOS 67313477520

VALOR.....: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 18 de Maio de 2023

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**65B13C47

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230114 INEXIGIBILIDADE  
Nº 020 2023**

CONTRATO Nº.....: 20230114

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 020 2023 INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: ROOSEVELT BARROS SANTOS  
67313477520

OBJETO.....: Contratação de "MUNY SANTOS"Para apresentação cultural na programação do RASTA PÉ DO GAVIÃO 2023 dentro das festividades juninas de UMARIZAL/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.084 Promoção das Festividades de São João e do Festival de Quadrilhas Juninas Auréli, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 17.000,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Maio de 2023

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**0A14E53E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 047/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

**DECRETO Nº 047/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 76º, XII, c/c Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º, alíneas “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 01 de junho de 2023, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 23 de Maio de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**JOSÉ JONAS FREIRE FILHO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Upanema

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**8CE736E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2023**

Tomada de Preços n.º 004/2023

Processo n.º 1267/2023

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 12 de Junho de 2023 (segunda-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para “**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras de reforma da Praça Luiz Cândido Bezerra, zona urbana do município de Upanema-RN**”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, nº. 90, Centro, ou através do e-mail: pmu\_licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

Upanema/RN, 23 de Maio de 2023.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**CC92C326

**PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP  
008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.198/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial n.º. 008/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O pregão será realizado no dia 07 de Junho de 2023, às 09h00min. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema/RN, em 23 de Maio de 2023.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**B9A80FDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO N. 02, DE 23 DE MAIO DE 2023**

**RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO N. 02, DE 23 DE MAIO DE 2023

Cria a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária de 28 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a LEI MUNICIPAL N. 728 DE 08 DE JULHO DE 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e pelos(as) conselheiros(as):

**I – Representantes da Sociedade Civil:**

Jéssica Mayara Costa de Melo  
Representando trabalhadores do SUAS  
Evanilda Bezerra Gonçalves Medeiros  
Representando trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia de entidades não governamental organizada  
Antonia Antonita de Oliveira  
Representando trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia de entidades não governamental organizada

**II – Representantes do Governo:**

Adna Rute Carvalho Medeiros Targino  
Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social  
Magnolia Cabral Bezerra  
Representando a Secretaria Municipal de Saúde  
Cedma Adriádina Gondim Bezerra Freire  
Representando a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo(a) presidente do CMAS e terá como competência:

- I. preparar e acompanhar a operacionalização da 11ª Conferência Municipal;
  - II. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 11ª Conferência Municipal;
  - III. organizar e coordenar a 11ª Conferência Municipal;
  - IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 11ª Conferência Municipal;
  - V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
  - VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 11ª Conferência Municipal;
  - VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 11ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Cmas;
  - VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 11ª Conferência Municipal;
- Art. 3º – Para a operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:
- Secretaria Executiva do Cmas;  
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**JOSÉ JONAS FREIRE FILHO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**3B442667

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 028/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023 - SMS.**

**PORTARIA Nº 028/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023 - SMS.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** três diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao senhor **JOÃO MARIA DA SILVA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Administrador de Unidade Básica de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de Conferência Estadual de Saúde “Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 23, 24 e 25 de Maio de 2023;

**Art. 2º - O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**58943D94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO – PP Nº. 007/2022-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2022.  
LICITAÇÃO: PREGÃO SRP Nº. 007/2022.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS E MATERIAIS DE CORTE E COSTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 001/2022, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa licitante: **JACOB E MENEZES LTDA – ME/CNPJ: 07.039.495/0001-01**, que saiu vencedora do certame em todos os Itens de nº. 01 ao 88; totalizando o valor de **R\$ 205.811,90 (Duzentos e cinco mil oitocentos e onze reais e noventa centavos)**.

Várzea/RN, 24 de maio de 2022

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**2567B706

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº. 007/2022-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2022.**  
**LICITAÇÃO: PREGÃO SRP Nº. 007/2022.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS E MATERIAIS DE CORTE E COSTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**JACOB E MENEZES LTDA – ME/CNPJ: 07.039.495/0001-01**, que saiu vencedora do certame em todos os Itens de nº. 01 ao 88; totalizando o valor de **R\$ 205.811,90 (Duzentos e cinco mil oitocentos e onze reais e noventa centavos)**.

Várzea/RN, 24 de maio de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**EF4C363A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**

**PROTOCOLO nº. 00690/2023**  
**INTERESSADO: MARIA JOSE DA SILVA**  
**MATRICULA: 130069-5**  
**ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, nos moldes do Art. 105 § 2º. Da Lei Municipal 018 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e de acordo as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** de 02 (dois) anos, a parti da data, de 02 de maio de 2023, em favor da servidora, **MARIA JOSE DA SILVA**.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de maio de 2023.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**  
Secretário de Administração e Tributação

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**F366E7F8

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 2º BIMESTRE - ANEXO X (SEM MOVIMENTO)****ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R\$ 1,00

FONTE: Sistema e-Pública (1730-1144-409). Unidade Responsável: .  
Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 15:54.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**KENYA SANTOS SARMENTO**  
Secretária de Finanças

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**  
Secretário de Administração e Tributação

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**  
Contador  
CRC RN009152/O

**RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO**  
Controlador Geral - Matrícula:130862-9

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**457C2D8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.06/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO – SEGUNDA CHAMADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.06/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO – SEGUNDA CHAMADA**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o registro de preço para futura contratação de empresa especializada em serviços de recapagem, recauchutagem de pneus em geral, para atender a frota de veículos e máquinas pesadas do município de Venha-Ver/RN conforme especificações e quantidades relacionadas. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 06 de junho de 2023**, através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br) e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver, 23 de maio de 2023.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**6A01FD6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 012/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023**

A pregoeira do Município de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 012/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.** Conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 02/06/2023, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com).

Vera Cruz/RN, em 23 de Maio de 2023.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**91BF012D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 001/2023-PMV/SME/SMS - CONVOCAÇÃO**

**COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 001/2023-PMV/SME/SMS**

**CONVOCAÇÃO**

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, do município de Viçosa, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo
5º	2838318	Juliana da Silva Pires	Enfermeira (ESF)

O candidato aprovado acima listado deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN,

Situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 24/05/2023 a 26/05/2023, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 23 de maio de 2023.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**20210E1A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PE/FMS  
(Processo Administrativo nº 17050001/2023)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 110/2023 - GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **05/06/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **012/2023 - PE/FMS**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **aquisição de fórmula líquida nutritiva para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde "SILVESTRE GOMESPINTO"**, junto ao **Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no Site Oficial do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das



Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **05/06/2023 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios Site Oficial do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.vicosa.rn.gov.br](http://www.vicosa.rn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 23 de maio de 2023.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**D686C734

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 012/2023**

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 02 de junho de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preço, sob o número 012/2023, tipo menor preço por ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MILHO VERDE) PARA ATENDER FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONOMICA, DE FORMA TEMPORARIA ESTANDO ESTAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS E CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS, E TEM COMO PRETENÇÃO ATENDER FAMILIAS QUE RESIDEM NO MUNICIPIO, ESTANDO ESTAS NA LINHA DA POBREZA OU EXTREMA POBREZA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN: ou através do e-mail: [PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM](mailto:PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 69, Centro, Vila Flor/RN CEP: 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, 22 de maio de 2023.

**KEDSON JOSÉ DE LIMA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Ramon Borges da Silva

**Código Identificador:**7DD47560

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AVENTUAL COMPRA DE PNEUS E CAMARAS DE AR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO

MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

Empresa: **COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ: 49.997.888/0001-78.**

Vencedora, totalizando o valor de R\$ 157.344,90 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Maio de 2023.

Pela Contratante

Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN -

CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Pela Contratada

Comercial Nova Era LTDA,

CNPJ: 49.997.888/0001-78.

Representante a

**SRA. IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO /**

CPF/MF: 411.728.849-00

**Publicado por:**

Ramon Borges da Silva

**Código Identificador:**50BF777F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AVENTUAL COMPRA DE PNEUS E CAMARAS DE AR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

Empresa: **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.151.333/0001-63.**

Vencedora, totalizando o valor de R\$ 220.022,20 (duzentos e vinte mil, vinte e dois reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Maio de 2023.

Pela Contratante

Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN -

CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Pela Contratada

Neire D de Oliveira Pneus e Serviços EIRELI,

CNPJ: 13.151.333/0001-63.

Representante o

**SR. NEIRE DA SILVA DIAS /**

CPF/MF: 026.310.504-01

**Publicado por:**  
Ramon Borges da Silva  
**Código Identificador:**AD096EDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – TOMADA DE PREÇO 002/2022**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Vila Flor, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede à Rua José Calazans, 69, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Thuanne Karla Carvalho de Souza, inscrito no CPF (MF) sob o nº 084.453.074-36, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.769.351/0001-43, com sede na Rua João Cunha, Centro, Triunfo Potiguar/RN, aqui representada pelo Sr., Ericson Cesar da Silva, inscrita no CPF (MF) sob o nº 048.058.974-73, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem como objeto autorizar a alteração das quantidades dos serviços celebrados conforme Contrato pactuado entre as partes acima mencionadas, e oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇO 002/2022.

**CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:**

Com a alteração da meta contratada este Aditivo importará em R\$ 33.397,84 (trinta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), representado 15% da meta inicialmente contratada, conforme aumento de quantitativos detalhado na tabela em anexo

**CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração do presente Aditivo está prevista no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇO 002/2022, inclusive no que se refere às condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Vila Flor/RN, em 15 de maio de 2023.

<b>THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA</b>	<b>ERICSON CESAR DA SILVA</b>
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeita Municipal	Sócio-Administrador

**Publicado por:**  
Ramon Borges da Silva  
**Código Identificador:**852DA3A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E  
VALOR DO CONTRATO Nº. 003/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN – CNPJ: 70.323.134/0001-29.

**CONTRATADA:** JUANGELA MARINHO DE CARVALHO 02817067436 – CNPJ/MF: 36.091.294/0001-51

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR DO CONTRATO DE 03 DE MAIO DE 2023 ATÉ 03 DE MAIO DE 2024, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ONDE A

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO NO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NA EDUCAÇÃO, DOS SISTEMAS SIMEC: OBRAS E CONVÊNIOS, SIGPC, TRANSPORTE ESCOLAR, PDDE E MERENDA, PETERN - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL E SISTEMA SAA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE VILAR FLOR/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O aumento do valor contratado é de 25% (vinte e cinco por cento) o que caracteriza um aumento de R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais) no valor total do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Validade:** 03 de Maio de 2023 à 03 de Maio de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Vila Flor/RN, 03 de Maio de 2023.

Município de Vila Flor/RN  
**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

Juangela Marinho de Carvalho 02817067436  
CNPJ/MF: 36.091.294/0001-51  
**JUANGELA MARINHO DE CARVALHO**  
CPF/MF: Nº. 028.170.674-36  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Ramon Borges da Silva  
**Código Identificador:**5A5FCE05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO/NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO  
DE CONTRARRAZÕES - CONCORRÊNCIA 001/2023**

O Presidente da Comissão Permanente do Município de Florânia/RN torna público que a empresa **ROCILEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA 038\*\*\*\*\*10** (CNPJ nº 43.232.939/0001-94) interpôs tempestivamente Recurso Administrativo em face da decisão da CPL que a habilitou a Recorrida Francisca Raimunda de Souza, no âmbito da Concorrência nº 001/2023, que tem por objeto a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES PARA A VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E DERIVADOS NO PARQUE DA CIDADE PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS**. Em face disso, fica notificada a licitante Recorrida para que, querendo, apresente impugnação ou contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93. O Recurso Administrativo e demais peças do presente processo licitatório se encontram na posse da CPL, podendo ser consultadas na sala da referida Comissão, situada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, ou solicitada através do e-maillicitacao@florania.rn.gov.br.

Florânia/RN, 23 de maio de 2023.

**ALEX SILVA DE AZEVEDO** –  
Presidente.

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**BC18B710

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**  
**- SRP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 015/2023, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e serviços de preparação do corpo e traslado visando atender às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade assistidas pela secretaria municipal de assistência social e habitação do município de Florânia – RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 06/06/2023. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 23 de maio de 2023.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**,  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**C8FDDDE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**  
**- SRP - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 016/2023, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos, com motorista, visando atender as necessidades de transporte da prefeitura municipal de Florânia/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 09H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 06/06/2023. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 23 de maio de 2023.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**,  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**E5919A1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 020/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN CNPJ/MF Nº  
08.181.562/0001-90.

**CONTRATADO:** CACTUS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 32.755.989/0001-30.

**DO OBJETO:** Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato de Repasse OGU nº 908783/2020 – Operação 1074604-63 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** A vigência estabelecida na Cláusula 12ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Florânia/RN, 16 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
Contratante  
**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**ANGELINA GOMES FELIX**  
CPF nº 050.343.214-83  
Representante  
Cactus Construções Comércio e Serviços LTDA  
CNPJ nº 32.755.989.0001.30  
Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**0D52CEEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 073/2023 – GABINETE DO**  
**PREFEITO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, a servidora, **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, período **2022/2023**, contados a partir do dia **23/05/2023** com término em **11/06/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22 de maio de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**F31C3378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE FÉRIAS N.º 071/2023 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **MARIA LUCIANA DA SILVA**, Agente Administrativo, período **2022/2023**, contados a partir do dia **22/05/2023** com término em **05/06/2023**.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de maio de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**604FB696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO -****ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO N.º 004****DECISÃO**

Trata-se de processo seletivo simplificado deflagrado pela Prefeitura Municipal de Florânia/RN, tendo por objeto a contratação de profissionais por tempo determinado para suprir necessidade temporária e excepcional da Administração Municipal.

Publicado o resultado final por parte da Comissão do Processo Seletivo, a candidata ANA CRISTINA DE MEDEIROS ARAÚJO, classificada para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, impetrou tempestivamente recurso administrativo, oportunidade em que pleiteou a desclassificação do candidato OBERI ASSIS DE LIMA.

Em suas razões, sustenta a Recorrente que o candidato acima mencionado, classificado/aprovado em 3º lugar para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE não pode celebrar novo contrato temporário com esta Municipalidade, tendo em vista já ter sido contratado temporariamente no processo seletivo anterior.

Para tanto, fundamenta o seu pleito no art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.745/1993.

Encaminhado inicialmente o Recurso Administrativo para a Comissão do Processo Seletivo, esta alegou incompetência para apreciar e julgar o presente feito, razão pela qual os autos vieram conclusos a esta Secretaria de Administração.

É o que importa relatar. Segue sucinta decisão.

Como se percebe, a Recorrente, classificada em 5º (quinto) lugar no processo seletivo realizado para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, impetrou com o presente recurso administrativo pleiteando a desclassificação do candidato OBERI ASSIS DE LIMA, classificado em 3º (terceiro) lugar para o referido cargo.

Para a Recorrente, por ter sido contratado após aprovação/classificação em processo seletivo anterior, realizado por esta Municipalidade, o candidato OBERI ASSIS DE LIMA encontra-se impedido de celebrar novo contrato, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.745/1993, que assim reza:

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – (...)

**III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior**, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º desta Lei.

Ocorre que, apesar dos esforços da Recorrente, o **não provimento** do recurso impetrado é medida que se impõe. Explico.

Como se percebe, a Recorrente ANA CRISTINA DE MEDEIROS ARAÚJO fundamenta o seu pleito exclusivamente no art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.745/1993, dispositivo este acima transcrito.

No entanto, a referida lei tem aplicabilidade tão somente para a esfera Federal. É o que se conclui da própria redação do seu artigo 1º, senão vejamos:

**Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Federal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.**

Ora, consoante demonstra o dispositivo acima transcrito, a Lei Federal nº 8.745/1993 tem aplicabilidade restrita aos **órgãos da Administração Federal direta, as autarquias e as fundações públicas**.

Neste cenário, verifica-se facilmente que a vedação contida no art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.745/1993 não tem aplicabilidade ao Município de Florânia/RN, razão pela qual a manutenção da classificação do candidato OBERI ASSIS DE LIMA se faz necessária.

Ante o exposto, recebo o recurso administrativo impetrado pela candidata ANA CRISTINA DE MEDEIROS ARAÚJO e, no mérito, **nego-lhe provimento**, mantendo assim a decisão que classificou o candidato OBERI ASSIS DE LIMA para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Florânia/RN, 23 de maio de 2023.

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**E565DF07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 0013/2023 – SMAS.****PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 0013/2023 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária **PARCIAL** no valor unitário de 100,00(CEM REAIS) para o servidor **TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO** ocupante do cargo do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL** com objetivo de participar da Assembleia Ordinária do Colegiado do COEGEMAS no dia 25/05/2023

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 23 de MAIO de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**D1E6EBD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 0014/2023 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 0014/2023 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária **PARCIAL** no valor unitário de 75,00(SETENTA E CINCO REAIS) para o servidor **DAMIÃO SILVA SOUZA** ocupante do cargo do cargo de COORDENADOR DO CADASTRO UNICO, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL** com objetivo de participar de mini curso do Programa Bolsa Família/PROCAD-SUAS no dia 25/05/2023

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 23 de MAIO de 2023.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**AE3A85DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 043/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **JUCIANNY MARIA DOS SANTOS ROSENDO GALVAO**, Agente de Vigilância sanitária, inscrita no cadastro funcional sob o nº 414, relativos ao período de**2020/2021**, contados a partir do dia 23/05/2023 com término em 21/06/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de maio de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 23 de maio de 2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**80E74328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 629/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 22/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**41006D87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 630/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 22/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**1902DA3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 631/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**D0E7BD98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 632/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 23/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**1FF5CABA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2023**

**PROCESSO Nº 3113/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

**CONTRATO Nº 37/2023**

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, E A EMPRESA A R DANTAS LTDA – ME (TRANSLOCAR).

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para Transporte Escolar, que fazem entre si, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso

Bezerra/RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa A R DANTAS LTDA – ME (TRANSLOCAR), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.842.400/0001-01, sediada na Rua Coronel Antônio Freire, nº 241, Dom Elizeu – Assú/RN – CEP. 59.650-000 – fone: (84) 9.9818-0139 – E-mail: renatodantas5816@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Titular Administrador Sr. Antônio Renato Dantas, Brasileiro, Solteiro, Sócio administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06247569890, expedida por DNT/RN, e CPF nº 105.766.244-54, residente e domiciliado na cidade de Assú - RN, CEP: 59650-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 3113/2022 do Pregão Eletrônico nº 010/2023, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO conforme o art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a previsão legal e editalícia de aditamento ao contrato celebrado;

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Sra. Monara Leila Oliveira da Cunha de Macêdo, diante da necessidade de acréscimos de 14 quilômetros diários, na **ROTA XXI – MATUTINO/VESPERTINO**: Fazenda Albuquerque/sede. 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min. Veículo CARRO PASSEIO. Estrada: RODOVIA, justificada pela matrícula da aluna ISABELLY DOS SANTOS ALBUQUERQUE no CMEI, turno vespertino, conforme Declaração de Matrícula em anexo.

Considerando que a CONTRATADA nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores está obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato;

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com impacto financeiro, cuja celebração foi autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito João Batista da Cunha Neto, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto o aumento de 14 quilômetros diários, na rota XXI, conforme quadro abaixo:

SEQ	CÓDIGO - ESPECIFICAÇÃO DA ROTA	Quant. Contratado/dia	Quant. Acréscido	Total aditivo	DIAS LETIVOS MENSAL	Valor referência/km R\$
21	0012739 - ROTA XXI MATUTINO/VESPERTINO: Fazenda Albuquerque/sede. 06h20min – 11h30min; 12h30min – 17h30min. Veículo CARRO PASSEIO. Estrada: RODOVIA.	14km	14km	28km	22d	R\$ 8,16

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO**

2.1. O Presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 02.05.2023 à 03.04.2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

EXERCÍCIO: 2023

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA

RECURSOS: PNATE/PETERN/SALÁRIO EDUCAÇÃO, FUNDEB e RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo no artigo 65 inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

*Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

4.2. O aditivo é celebrado em função de acréscimo na quilometragem diária do transporte escolar, em virtude da inclusão de novos alunos no interior e aumento na distância a ser percorrida conforme lauto técnico emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

5.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 03/ABRIL/2023 e que não foram objeto de alteração.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF: 737.178.944-04

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

A R Dantas LTDA – ME (TRANSLOCAR)  
 CNPJ/MF sob o nº 33.842.400/0001-01  
**ANTÔNIO RENATO DANTAS**  
 CPF nº 105.766.244-54  
 Responsável Legal Da Contratada

**Testemunhas:**

1º) \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:77C2BE51**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP Nº 011/2023**

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte três (2023), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011/2023, do processo nº **28030001/2023**. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 16/05/2023**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO** Registro de Preços visando á eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que estão à disposição do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO** Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**Empresa: L D DE OLIVEIRA MENDES - ME, CNPJ: 12.226.156/0001-74,**

LOTE 01 – MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE  
 (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO/TOTAL
1	MÃO DE OBRA (M.O.) (VEICULOS LINHA LEVE)	1000 HORAS	RS / H	40,00	40.000,00
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (V. P.) (VEICULOS LINHA LEVE)	RS 350.000,00	%	322.000,00	8%
3	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (S. T.) (VEICULOS LINHA LEVE)	RS 70.000,00	%	64.400,00	8%
4	SERVIÇOS DE GUINCHO (S. G.) (VEICULOS LINHA LEVE)	4.000	KM	4,00	16.000,00
ÍNDICE TÉCNICO LOTE 01 (M.O. * 0,8) + ((100 - V.P.) * 0,5) + ((100 - S.T.) * 0,2) + (S.G. * 0,2)= <b>97,20</b>					

LOTE 04 – MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO/TOTAL
13	MÃO DE OBRA (M.O.) (MOTOCICLETAS)	300 HORAS	RS / H	20,00	6.000,00
14	PEÇAS E ACESSÓRIOS (V. P.) (MOTOCICLETAS)	RS 15.000,00	%	13.800,00	8%
ÍNDICE TÉCNICO LOTE 04 (M.O. * 0,4) + ((100 - V.P.) * 0,2)= <b>26,40</b>					

**Empresa: L E PNEUS LTDA – EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37:**

LOTE 02 – MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE  
 (ONIBUS E CAMINHÕES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
5	MÃO DE OBRA (M.O.) (VEICULOS GRANDE PORTE)	2000 HORAS	RS / H	100,00	200.000,00
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS (V. P.) (VEICULOS GRANDE PORTE)	RS 800.000,00	%	720.000,00	10%
7	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (S. T.) (VEICULOS GRANDE PORTE)	RS 100.000,00	%	90.000,00	10%
8	SERVIÇOS DE GUINCHO (S. G.) (VEICULOS GRANDE PORTE)	5.000	KM	5,00	25.000,00
ÍNDICE TÉCNICO LOTE 02 (M.O. * 0,8) + ((100 - V.P.) * 0,5) + ((100 - S.T.) * 0,2) + (S.G. * 0,2)= <b>144,00</b>					



**LOTE 05 – FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
15	FORNECIMENTO DE PNEUS (PN)	R\$ 750.000,00	%	675.000,00	10%
16	FORNECIMENTO DE CÂMARAS DE AR (CA)	R\$ 50.000,00	%	42.500,00	15%
17	FORNECIMENTO DE PROTETORES (PT)	R\$ 30.000,00	%	25.500,00	15%
18	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO (AL)	500 HORAS	RS / H	100,00	50.000,00
19	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO (BA)	400 HORAS	RS / H	25,00	10.000,00
ÍNDICE TÉCNICO LOTE 05 $((100-PN) * 0,6) + ((100-CA) * 0,2) + ((100-PT) * 0,2) + (AL * 0,2) + (BA * 0,2) = 113,00$					

**Empresa: UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELE ME, CNPJ: 04.768.789/0001-86,**

**LOTE 03 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO/TOTAL
9	MÃO DE OBRA (M.O.) (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	1500 HORAS	RS / H	133,50	200.250,00
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS (V. P.) (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	R\$ 750.000,00	%	637.500,00	15%
11	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (S. T.) (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	R\$ 100.000,00	%	85.000,00	15%
12	SERVIÇOS DE GUINCHO (S. G.) (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	5.000	KM	8,50	42.500,00
ÍNDICE TÉCNICO LOTE 03 $(M.O. * 0,8) + ((100 - V.P.) * 0,5) + ((100 - S.T.) * 0,2) + (S.G. * 0,2) = 168,00$					

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitação exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos produtos/Serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos produtos/Serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a ser impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos/Serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (subitem 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos/Serviços se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/Serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 18 de maio de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA –**

Secretária Municipal De Desenvolvimento E Assistência Social – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

L D De Oliveira Mendes EIRELI ME –

CNPJ: 12.226.156/0001-74

REP.:

**LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES –**

CPF: 049.323.084-00 - Fornecedor 1

L E Pneus LTDA – EPP –

CNPJ: 08.576.605/0001-37,

REP.:

**FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO –**

CPF: 053.754.464-05 - Fornecedor 2

Universal Tratores Comercio De Peças Serviços EIRELI –

CNPJ: 04.768.789/0001-86 –

Rep. Legal.

**FRANCIONE SILVA DE SOUSA ROBERTO –**

CPF: 466.456.754-53 – Fornecedor 3.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**4610BB26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0680/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 723.353,55 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** o art. 26º, § 5º, da Lei Municipal nº 1869/2022 – Diretrizes Orçamentárias, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2813, de 01 de julho de 2022.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 6º, da Lei Municipal nº 1950/2023, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2972, de 15 de fevereiro de 2023.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 723.353,55 (setecentos e vinte e três mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“reforço de dotações orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.5	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	14.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						14.000,00

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.6	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	11.265,69
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						11.265,69

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalistas do Município				

Ação	2.14	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	29.142,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						29.142,00

Unidade Orçamentária	2023	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2.18	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	37.477,30
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						37.477,30

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalistas do Município				
Ação	2.21	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	44.071,08
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						44.071,08

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.42	Manutenção da Banda de Música Municipal do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	30.596,84
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						30.596,84

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.41	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	26.329,01
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						26.329,01

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalistas do Município				
Ação	2.66	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	130.279,59
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						130.279,59

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalistas do Município				
Ação	2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	147.635,69
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						147.635,69

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				

Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	171.282,34
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						171.282,34

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	14.447,01
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						14.447,01

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalistas do Município				
Ação	2.216	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	16.575,41
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						16.575,41

#### 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalistas do Município				
Ação	2.122	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	36.633,15
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						36.633,15

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.110	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	2.198,92
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						2.198,92

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.109	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	1.654,52
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						1.654,52

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalistas do Município				
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	9.765,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						9.765,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 4993-X - ICMS	Fonte de Recurso	25000000	R\$	863.501,87
<b>Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)</b>				<b>863.501,87</b>
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>				<b>723.353,55</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 23 de maio de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**31E56226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0679/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.32	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para Alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15730000	20.000,00
<b>Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>					<b>20.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.34	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para Alunos da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	12.000,00
<b>Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>					<b>12.000,00</b>
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>					<b>32.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1.7	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 12.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15730000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>32.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 23 de maio de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A89704BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 007/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 04 de abril de 2023, Processo Administrativo Nº 12120002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reserva e fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, tendo por objetivo participação da Prefeita, secretários e servidores públicos em viagens para tratar de assuntos do interesse do município de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LVM VIAGENS E TURISMO LTDA							
CNPJ: 08.052.666/0001-03							
ENDEREÇO: Av. Agenor Araújo, nº 464, Centro, Iguatu/CE, CEP 63.500-110							
REPRESENTANTE LEGAL: RONEY LIMA VERDE MORENO							
E-MAIL: roney@lvmturismo.com TELEFONE: (88) 3581-3388							
Item	DESCRIÇÃO	QTD ANUAL DE PASSAGENS (A)	RAV (R\$) (B)	RAV TOTAL (R\$) (C) = (A X B)	VALOR ANUAL ESTIMADO/ORÇAMENTÁRIO COM TARIFA (R\$) (D)	VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$) (E) = (C + D)	
001	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva e emissão de passagens aéreas nacionais.	60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 120.000,00</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 23 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN  
(Contratante)

**LVM VIAGENS E TURISMO LTDA**

**RONEY LIMA VERDE MORENO**

Responsável legal  
(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**FCCB0E7A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SETOR DE COMPRAS - PMBS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS - PMBS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.775/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços na Contratação de Empresa Especializada na Prestação De Serviços No Âmbito Da Atenção Primária Em Saúde (APS) para atuação nas equipes de estratégia da saúde da família (ESF) e equipe multidisciplinar – núcleo ampliado de saúde da família e atenção básica (NASF-AB); no âmbito da média e alta complexidade, abrangendo o centro de reabilitação infantil e adulto – CRIA, no centro de atenção psicossocial (CAPS I), no laboratório de análises clínicas e para aqueles profissionais que atuarão na urgência e emergência do Hospital Maternidade Dr. Paulo De Souza e para o quadro da vigilância em saúde do município de Boa Saúde/RN.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, para o Registro de Preços na Contratação de Empresa Especializada na Prestação De Serviços No Âmbito Da Atenção Primária Em Saúde (APS) para atuação nas equipes de estratégia da saúde da família (ESF) e equipe multidisciplinar – núcleo ampliado de saúde da família e atenção básica (NASF-AB); no âmbito da média e alta complexidade, abrangendo o centro de reabilitação infantil e adulto – CRIA, no centro de atenção psicossocial (CAPS I), no laboratório de análises clínicas e para aqueles profissionais que atuarão na urgência e emergência do Hospital Maternidade Dr. Paulo De Souza e para o quadro da vigilância em saúde do município de Boa Saúde/RN, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até 03 (tres) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou peloe-mail:cotacao.pmbs@gmail.com.



## ANEXO I

LOTE 01 - REGIME DE JORNADA SEMANAL							
Nº	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	DE	QUANT. MENSAL	QUANT. MESES	VAOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÉDICO - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	UNIDADE		5	12		
2	ENFERMEIRO - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	UNIDADE		8	12		
3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	UNIDADE		9	12		
4	COORDENADOR DE SAÚDE - SMS - 40 HORAS SEMANAIS	UNIDADE		2	12		
5	COORDENADOR ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - ESF - 40 HORAS SEMANAIS	UNIDADE		2	12		
6	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF SB - 40 HORAS SEMANAIS	UNIDADE		7	12		
7	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - ESF SB - 40 HORAS SEMANAIS	UNIDADE		6	12		
8	ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENFERMAGEM - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 20 HORAS SEMANAIS	UNIDADE		2	12		
9	NUTRICIONISTA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - 20 HORAS SEMANAIS	UNIDADE		2	12		
10	NUTRICIONISTA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - 40 HORAS SEMANAIS	UNIDADE		2	12		
11	NUTRICIONISTA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NASF - 30 HORAS SEMANAIS	UNIDADE		2	12		
12	NUTRICIONISTA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NASF - 40 HORAS SEMANAIS	UNIDADE		2	12		
13	PSICÓLOGO CLÍNICO - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NASF - 40 HORAS SEMANAIS	UNIDADE		3	12		
14	COORDENADOR CRIA - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS SEMANAIS	UNIDADE		1	12		
15	ASSISTENTE SOCIAL - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NASF - 30 HORAS SEMANAIS	UNIDADE		2	12		
16	FONOAUDIÓLOGO - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NASF - 30 HORAS SEMANAIS	UNIDADE		2	12		
17	COORDENADOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE - 40 HORAS SEMANAIS	UNIDADE		1	12		
18	FISIOTERAPEUTA - MAC/CRIA - 30 HORAS SEMANAIS	UNIDADE		2	12		
19	FISIOTERAPEUTA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NASF - 30 HORAS SEMANAIS	UNIDADE		2	12		
20	ASSISTENTE SOCIAL - MAC - 30 HORAS SEMANAIS	UNIDADE		2	12		
21	MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO (20H SEMANAIS) MAC DIREÇÃO CLÍNICA - 20 HORAS SEMANAIS	UNIDADE		1	12		
22	TERAPEUTA OCUPACIONAL - MAC - 30 HORAS SEMANAIS	UNIDADE		1	12		
23	TERAPEUTA OCUPACIONAL - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NASF - 30 HORAS SEMANAIS	UNIDADE		1	12		
24	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NASF - 40 HORAS SEMANAIS	UNIDADE		2	12		
25	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - MAC - 40 HORAS SEMANAIS	UNIDADE		1	12		
26	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - APS - 40 HORAS SEMANAIS	UNIDADE		1	12		
27	SUBCOORDENADORA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA - 40 HORAS SEMANAIS	UNIDADE		1	12		
28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MAC - 40 HORAS SEMANAIS	UNIDADE		4	12		
29	MÉDICO VETERINÁRIO - 20 HORAS SEMANAIS	UNIDADE		2	12		
30	ARTERAPEUTA - 30 HORAS SEMANAIS	UNIDADE		1	12		
31	ENFERMEIRO MAC - 40 HORAS SEMANAIS	UNIDADE		2	12		
<b>TOTAL LOTE 01</b>							

LOTE 02 - PLANTONISTAS							
32	MÉDICO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) - PLANTÃO 24 HORAS	UNIDADE			70	12	
33	MÉDICO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) - PLANTÃO 12 HORAS	UNIDADE			20	12	
34	CIRURGIÃO DENTISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)- PLANTÃO 24 HORAS	UNIDADE			20	12	
35	CIRURGIÃO DENTISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) - PLANTÃO 12 HORAS	UNIDADE			25	12	
36	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) - PLANTÃO 24 HORAS	UNIDADE			12	12	
37	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) - PLANTÃO 12 HORAS	UNIDADE			25	12	
38	ENFERMEIRO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) - PLANTÃO 24 HORAS	UNIDADE			70	12	
39	ENFERMEIRO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) - PLANTÃO 12 HORAS	UNIDADE			30	12	
40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) - PLANTÃO 24 HORAS	UNIDADE			100	12	
41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) - PLANTÃO 12 HORAS	UNIDADE			30	12	
<b>TOTAL LOTE 02</b>							

1 - A prestação do serviço licitado dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93..

2 - A prestação do serviço deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria demandante e dar-se-á na forma requisitada através da ordem de serviços a serem emitidos pelo Setor competente da Prefeitura Municipal.

3 - Os serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste TR e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

4 - Os serviços deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, estabelecimentos citados, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência dos serviços.

**ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA:****12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

12.1.2. Entregar o serviço especificado, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

12.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

12.1.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do serviço que não atenda ao especificado.

12.1.5. Entregar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

12.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

12.1.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

12.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do serviço por ação ou omissão de seus empregados.

12.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço entregue.

12.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do serviço a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

12.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do serviço, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

12.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

12.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.14. Fornecer mão de obra especializada, devidamente capacitada em regras e normas, nas áreas solicitadas;

12.1.15. Durante a execução todos os árbitros, delegados, comissionários, diretores, bem como os auxiliares e anotadores deverão estar uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho e chegarem, no mínimo, com 30 (trinta) minutos de antecedência ao local da competição.

12.1.16. Deverá fornecer mão de obra especializada, devidamente capacitada, apresentando comprovações por meio de certificado de conclusão de curso ou atestado de capacidade técnica.

12.1.17. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as regras, normas e legislação municipal vigente, bem como com as normas e regras esportivas vigentes no estado e país.

12.1.18. Os custos de transporte e alimentação da equipe para a prestação do serviço ficam a cargo da empresa contratada.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Boa Saúde/RN, 23 de maio de 2023.

**DAILVA BEZERRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:9EF30FF7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para aquisição de **Medicamentos psicotrópicos**. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasrn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMITRIPTILINA 75 MG CPR	CPR	30.000		
2	AMITRIPTILINA 10 MG	CPR	20.000		
3	BUPROPIONA 150MG	CPR	20.000		
4	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CPR	CPR	40.000		
5	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG CPR	CPR	30.000		
6	CITRATO DE FENTANILA 50 MG/ML	AMP	600		
7	CLOBAZAN 20 MG	CPR	10.000		
8	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	2.000		
9	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG	CPR	12.000		
10	CLORIDRATO DE METILFENDATO 10 MG	CPR	10.000		
11	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	CPR	12.000		
12	DIAZEPAM 5 MG	CPR	40.000		
13	DIAZEPAM 5MG/ML	AMP	500		
14	FENITOÍNA SÓDICA 25 MG/ML	FR	1.000		
15	HALDOL 50 MG/ML	AMP	600		
16	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	AMP	600		
17	LEVETIRACETAN 100MG/ML	FR	600		
18	PAROXETINA 20MG	CPR	12.000		
19	PERICIAZINA 10 MG	CPR	12.000		

20	PERICIAZINA 10 MG/ML	FR	100		
21	PERICIAZINA 40 MG/ML	FR	100		
22	RISPERIDONA 1MG	CPR	40.000		
23	TRAMADOL 100 MG	CRP	30.000		
24	TRAMADOL 100MG/ML	AMP	400		
25	TRAMADOL 50MG	CPR	40.000		
26	VALPROATO DE SÓDIO 288 MG (EQUIVALENTE A 250MG ÁCIDO VALPRÓICO) - DEPAKENE	FR	600		

**Publicado por:**  
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa  
**Código Identificador:**C5DBCC3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
8ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – SMEB - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**8ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – SMEB**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022 – SMEB

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os classificados para o cargo de Auxiliar de Sala, Cuidador, Vigia, Merendeiro, Porteiro, ASG, Professor de Artes Professor de Ciências e Professor de Anos Iniciais, conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/04/2022, Edição 2758, Código Identificador: F4485410, a comparecerem nos dias **24 à 26/05/2023** para receber encaminhamento na Secretaria Municipal de Educação Básica e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente, no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 22 de maio de 2023.

**A COMISSÃO**

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
ANEXO I – DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**LOTAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**ELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA(CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO)	
2 - FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA SALÁRIO - BANCO BRADESCO	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS +	
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) <a href="http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do">http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) <a href="http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do">http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL) <a href="http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx">http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL) <a href="http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx">http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU	

<a href="https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces">https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces</a>	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE EMAIL PARA SOLICITAÇÃO: <a href="http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta">http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta</a>	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL) <a href="https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces">https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces</a>	

**ANEXO II – 8ª CONVOCAÇÃO – EDITAL 01/2022 - SMEB****(CUIDADOR)**

ZONA URBANA	SEDE		
Classificação	Candidato	CPF	Situação
34º	THIARA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	065.354.354-90	CADASTRO RESERVA

**ZONA RURAL – CAPELA, MATAS, ASSENT. PEDREGULHO**

Classificação	Candidato	CPF	Situação
7º	MILENA FRANÇA DA SILVA	075.323.204-99	CADASTRO RESERVA

**(AUXILIAR DE SALA)**

ZONA URBANA	SEDE		
Classificação	Candidato	CPF	Situação
39º	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SENA	073.968.524-47	CADASTRO RESERVA
40º	BRUNA GLEISSIA RODRIGUES	060.387.854-48	CADASTRO RESERVA
41º	MAYARA PRISCILA PEREIRA DE LEIMA	102.278.414-50	CADASTRO RESERVA

**ZONA RURAL – LITORAL**

Classificação	Candidato	CPF	Situação
7º	TÔNIA MARIA GUILHERME	851.243.894-00	CADASTRO RESERVA

**ZONA RURAL – PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA, ASSENT. PADRE CÍCERO, LOGRADOURO**

Classificação	Candidato	CPF	Situação
4º	JACILDA GÉSSIA DUARTE DA SILVA LOPES	011.978.274-21	CADASTRO RESERVA

**(VIGIA)**

Classificação	Candidato	CPF	Situação
23º	FRANCISCO CANINDE DO NASCIMENTO ROCHA	878.581.184-04	CADASTRO DE RESERVA
24º	JOSE WALTER DA SILVA FIRMINO	790.614.004-49	CADASTRO DE RESERVA

**(MERENDEIRO)**

Classificação	Candidato	CPF	Situação
15º	MARIA CLARA CAMPOS DA CRUZ	016.561.274-66	CADASTRO RESERVA
16º	ADRIANA SIMIÃO DE OLIVEIRA	065.738.974-98	CADASTRO RESERVA
17º	MIRONEIDE CORREIA DA CRUZ	022.289.584-50	CADASTRO RESERVA
18º	GELSON CAMPOS FERREIRA	031.445.354-78	CADASTRO RESERVA
19º	FABIANA DAS FLORES BORGES	061.646.154-05	CADASTRO RESERVA

**(ASG)**

Classificação	Candidato	CPF	Situação
24º	MARIA CONCEIÇÃO RANGEL ALVES	704.224.784-15	CADASTRO RESERVA
25º	AUREA NASCIMENTO DA SILVEIRA	538.538.064-49	CADASTRO RESERVA
26º	SANDRA DE OLIVEIRA PORTO	011.696.734-06	CADASTRO RESERVA
27º	JURANDIR SIQUEIRA ONOFRE	967.475.604-34	CADASTRO RESERVA
28º	IVONE FRANÇA DE SOUZA	721.375.764-49	CADASTRO RESERVA
29º	JANILSON DO NASCIMENTO NUNES	033.429.494-06	CADASTRO RESERVA
30º	LUCIMAR RODRIGUES COSTA	046.602.014-73	CADASTRO RESERVA
31º	VALESKA GIRÃO DA SILVA	058.733.234-45	CADASTRO RESERVA
32º	ISAC GERMANO	105.108.954-92	CADASTRO RESERVA
33º	FABIO ROSBERG DA SILVA DANTAS	017.504.744-84	CADASTRO RESERVA

**(PORTEIRO)**

Classificação	Candidato	CPF	Situação
7º	GLEIDSON EDUARDO DANTAS DE MEDEIROS	085.099.194-37	CADASTRO RESERVA
8º	FABRICIO SILVINO DO NASCIMENTO	102.121.734-48	CADASTRO RESERVA
9º	JOÃO EBERSON DA SILVA	097.152.534-07	CADASTRO RESERVA
10º	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES JUNIOR	701.395.404-74	CADASTRO RESERVA
11º	IGOR IVSON CORDEIRO PONTES	114.666.574-13	CADASTRO RESERVA

**(PROFESSOR DE ARTES)**

Classificação	Candidato	CPF	Situação
2º	ZORAIA MARIA ALVES LOBATO	432.162.932-20	CADASTRO RESERVA

**(PROFESSOR DE CIÊNCIAS)**

Classificação	Candidato	CPF	Situação
2º	JOSÉ OSCAR MARTINS	011.678.164-55	CADASTRO RESERVA
3º	MARIA ROZANGELA ALVES	878.196.194-49	CADASTRO RESERVA

**(PROFESSOR DE ANOS INICIAIS)**

Classificação	Candidato	CPF	Situação
72º	MARIA BERNADETE FERREIRA NUNES SILVA	186.676.604-00	CADASTRO RESERVA
73º	ANTONIO CRUZ RAMALHO	307.946.767-15	CADASTRO RESERVA
74º	EURIZÉLIA MARIA SILVA DE MACÊDO	010.566.127-97	CADASTRO RESERVA
75º	ANILDA XAVIER DE OLIVEIRA	391.742.984-53	CADASTRO RESERVA
76º	IVANIAS DE SOUSA MELLO	022.140.224-14	CADASTRO RESERVA

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**11CAA259

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-008/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 032-008/2023  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 5573 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA VEÍCULOS PESADOS – MARCAS: IVECO, VOX MASSEY E VOLARE. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 7,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 11:26:06 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LINHA PESADA	GENUINA	1	3,50	
Item: 0002 - 5575 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA DE VEÍCULOS LEVES – MARCAS: VOLKSWAGEM, FIAT, GM E CITROEN. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 7,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (18.559.664/0001-50)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 11:26:06 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TODOS	TODOS	1	2,80	
Item: 0003 - 5576 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA DE MOTOCICLETAS – MARCA: HONDA E SUNDOWN. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 7,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 11:26:06 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LINHA MOTOCICLETA	GENUINA	1	4,62	
Item: 0004 - 7510 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA VEÍCULOS MÉDIO PORTE – MARCAS: FIAT, FORD E VW. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 7,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (18.559.664/0001-50)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 11:26:06 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TODOS	TODOS	1	2,80	

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**536AACBB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-008/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa							
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa							
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 032-008/2023							
Resultado da Homologação							
0001 - 5573 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA VEÍCULOS PESADOS – MARCAS: IVECO, VOX MASSEY E VOLARE. - LINHA PESADA - Valor Referência: 7,00							
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação	
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	LINHA PESADA	1 Unidade	50,00 %	3,50	3,50	Homologado em 23/05/2023 12:09:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	
0002 - 5575 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA DE VEÍCULOS LEVES – MARCAS: VOLKSWAGEM, FIAT, GM E CITROEN. - TODOS - Valor Referência: 7,00							
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação	
HERICK DIESEL SERVICOS TODOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		1 Unidade	60,00 %	2,80	2,80	Homologado em 23/05/2023 12:09:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	
0003 - 5576 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA DE MOTOCICLETAS – MARCA: HONDA E SUNDOWN. - LINHA MOTOCICLETA - Valor Referência: 7,00							
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação	
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	LINHA MOTOCICLETA	1 Unidade	34,00 %	4,62	4,62	Homologado em 23/05/2023 12:09:28 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	
0004 - 7510 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA VEÍCULOS MÉDIO PORTE – MARCAS: FIAT, FORD E VW. - TODOS - Valor Referência: 7,00							
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação	
HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS	TODOS	1 Unidade	60,00 %	2,80	2,80	Homologado em 23/05/2023 12:09:28 Por: MARIA DE FÁTIMA	

AUTOMOTIVAS LTDA

ALVES DA COSTA

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:** 1AD3E876

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 019/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS,**  
**ELETROELETRÔNICOS E AFINS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Cruzeta					
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN					
Registro de Preços Eletrônico - 019/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - APARELHO DE DVD COM ENTRADA USB, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ ALIMENTAÇÃO 220V APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 263,14					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	MONDIAL D-20	MONDIAL D-20	5	895,00
Item: 0002 - APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM NO MÍNIMO 1 MELODIA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, MODO DE DISCAGEM: TOM E PULSO, MONTAGEM NA PAREDE, COM TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 113,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WEB TECNOLOGIA LTDA (47.400.801/0001-08)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	42214	intelbras	15	1.500,00
Item: 0003 - APARELHO TELEFÔNICO FIXO E SEM FIO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM DISTÂNCIA MÍNIMA FORA DA BASE DE 300 METROS, DURAÇÃO MÍNIMA DO FONE FORA DA BASE DE 12 HORAS, COM TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, VIVA-VOZ, LOCALIZADOR DO MONOFONE, ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 245,68					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA (48.277.417/0001- Batista de Medeiros 22)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth	Ts5120	Intelbras	15	2.865,30
Item: 0004 - BATEDEIRA PLANETARIA COM FUNÇÃO MULTIVELOCIDADE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, NA COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 338,33					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	MONDIAL	MONDIAL	3	870,00
Item: 0005 - BEBEDOURO DE COLUNA, PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, COM 2 TORNEIRAS REFRIGERADO POR COMPRESSOR, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLOGICO) ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 956,44					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA (48.277.417/0001- Batista de Medeiros 22)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth	K20	Karina	20	11.929,40
Item: 0006 - BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC, COM 04 TORNEIRAS RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLOGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRÁVES DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PÉS REGULÁVEIS EM INOX, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MÉDIA DE ATÉ 400 PESSOAS C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 3.895,88					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
2R SOLUCOES EM LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA (10.899.941/0001-62)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	4 TORNEIRAS 200L	Frishel	5	14.682,50
Item: 0007 - CAFETEIRA ELÉTRICA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM JARRA DE VIDRO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1L/22 XÍCARAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 235,75					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REDNOV FERRAMENTAS LTDA. (45.769.285/0001-68)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	VETRO CAFFE 30X CEV30-02	AGRATTO	5	939,95
Item: 0008 - CAIXA MULTIUSO AMPLIFICADA, POTÊNCIA DE 50W RMS, ENTRADA USB, COM ENTRADAS PARA MICROFONES, APARELHOS COMO CD E DVD, COM ALIMENTAÇÃO 220V E/OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.145,35					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J V P LOPES LTDA (47.677.561/0001- 93)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	LENNOX CA60	LENNOX CA60	5	1.250,00
Item: 0009 - CAIXA MULTIUSO AMPLIFICADA, POTÊNCIA DE 100W RMS, ENTRADA USB, COM ENTRADAS PARA MICROFONES, APARELHOS COMO CD E DVD, COM ALIMENTAÇÃO 220V E/OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.628,65					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J V P LOPES LTDA (47.677.561/0001- 93)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	TRC5510	TRC5510	5	1.900,00
Item: 0010 - DEPURADOR DE AR EM AÇO INOXIDÁVEL PARA FOGÃO DE 4 BOCAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 87W, NA COR BRANCA, COM ILUMINAÇÃO, VELOCIDADES EM 3 NÍVEIS, MÁSCARA CAPTADORA DE AR, BAIXO RUÍDO, GRADE INTERNA/EXTERNA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 679,65					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	DPS162BR	SUGGAR	3	1.350,00
Item: 0011 - DEPURADOR DE AR EM AÇO INOXIDÁVEL PARA FOGÃO DE 6 BOCAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 87W, NA COR BRANCA, COM ILUMINAÇÃO, VELOCIDADES EM 3 NÍVEIS, MÁSCARA CAPTADORA DE AR, BAIXO RUÍDO, GRADE INTERNA/EXTERNA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 798,90					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	DPS182BR	SUGGAR	3	1.647,00
Item: 0012 - ESPREMEDOR DE FRUTAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, JARRA REMOVÍVEL, PENEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 333,97					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA (08:57:22 - Por: Roberth (47.607.630/0001-92)	Adjudicado em: 23/05/2023 - Batista de Medeiros	E-02	MONDIAL	5	600,00
Item: 0013 - EXTRATOR DE FRUTAS INDUSTRIAL COM CORPO EM AÇO INOX, COPO COM PENEIRA, FABRICADO COM DOIS ROLAMENTOS E FAÇA APROXIMADAMENTE 500ML P/ MINUTO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 184W, ALIMENTAÇÃO 220V C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 481,27					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	KD ELETRO	KD ELETRO	3	1.134,00
Item: 0014 - FERRO DE PASSAR A VAPOR E A SECO, BASE DE ALUMÍNIO, CABO COM GIRO DE 360°, POTÊNCIA MÍNIMA 1.200W, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 141,28					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA 08:57:22 - Por: Roberth (47.607.630/0001-92)	Adjudicado em: 23/05/2023 - Batista de Medeiros	FACILLE FF-02 (6058) AGRATTO		5	450,00
Item: 0015 - FOGÃO DE PISO 4 BOCAS NA COR BRANCA, À GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 47L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.056,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC	5	3.400,00
Item: 0016 - FOGÃO DE PISO 6 BOCAS NA COR BRANCA, À GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 94L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.972,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REDNOV FERRAMENTAS LTDA. (45.769.285/0001-68)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	Delicato Plus 4B	Clarice	5	5.734,95
Item: 0017 - FOGÃO INDUSTRIAL COURAÇADO 4 BOCAS COM FORNO COM 2 GRADES E CAPACIDADE DE 103 LTS, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES ((LXAXP)- CM 90X81X90, COM 4 QUEIMADORES GRANDES E 2 PEQUENOS A GÁS, BANDEIJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 2.439,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	ITAJOBI - 4BC/CF	ITAJOBI - 4BC/CF	4	6.360,00
Item: 0018 - FOGÃO INDUSTRIAL COURAÇADO 6 BOCAS COM FORNO COM 2 GRADES E CAPACIDADE DE 103 LTS, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES ((LXAXP)- CM 150X81X90, COM 6 QUEIMADORES GRANDES E 3 PEQUENOS À GÁS, BANDEIJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 3.008,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	ITAJOBI - 6BC/CF	ITAJOBI - 6BC/CF	4	7.960,00
Item: 0019 - FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 31L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 820W, COR BRANCA, COM: TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO, TEMPORIZADOR, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 921,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REDNOV FERRAMENTAS LTDA. (45.769.285/0001-68)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	MXSA35P2	MIDEA	10	6.469,90
Item: 0020 - FREEZER HORIZONTAL DE 1 PORTA COM CAPACIDADE DE 309L, COM FECHADURA, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 3.208,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REDNOV FERRAMENTAS LTDA. (45.769.285/0001-68)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	HCED 311 Chapa	FRICON	3	8.785,56
Item: 0021 - FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 414L, COM FECHADURAS, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 3.828,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REDNOV FERRAMENTAS LTDA. (45.769.285/0001-68)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	HCED 411 Chapa	FRICON	3	10.499,97
Item: 0024 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, TIPO DE MOTOR UNIVERSAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1500IB, VAZÃO DE 342L/H NO MÍNIMO, CARRINHO DE TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, APLICADOR DE DETERGENTE INTEGRADO, TIPOS DE BICOS: VARIO JATO OU LEQUE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1650W, PISTOLA DE ÁGUA COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 3 METROS, FLEXÍVEL E ANTIBRASIVA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.067,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REDNOV FERRAMENTAS LTDA. (45.769.285/0001-68)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	Fast 130	Lavor	5	3.574,90
Item: 0025 - LAVADOURA DE ROUPAS COM TIPO DE ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA 15KG, ROTAÇÃO DO MOTOR MÍNIMA DE 750 RPM, COM FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO, NÍVEL AUTOMÁTICO DA ÁGUA, NÍVEIS DE FILTRAGEM, NA COR BRANCA COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 3.341,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Sinergia Comercio e Serviços Eireli (37.084.221/0001-03)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	LCA15 15Kg	COLOMARQ	5	12.328,85
Item: 0026 - LAVADOURA DE ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA, COM ABERTURA DE TAMPA TIPO SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA DE 9KG, PAINEL MANUAL, COM ELIMINADOR DE FIAPOS, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.165,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA 08:57:22 - Por: Roberth (47.607.630/0001-92)	Adjudicado em: 23/05/2023 - Batista de Medeiros	PREMIUM 10	LIBELL	2	1.097,98
Item: 0027 - LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADES, JARRA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 211,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REDNOV FERRAMENTAS LTDA. (45.769.285/0001-68)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	DIAMANTE 800 PR	BRITANIA	8	1.279,92
Item: 0028 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM 1 VELOCIDADE, CORPO INOX, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 340W, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 561,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICTASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA (48.277.417/0001 - Batista de Medeiros 22)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth	02LBR	JLColombo	5	2.319,55
Item: 0029 - MP3 PLAYER AUTOMOTIVO, COM RÁDIO, ENTRADA USB COM CAPACIDADE DE ATÉ 32GB, SUPORTE ARQUIVOS MP3/WMA, SEPARAÇÃO DAS MÚSICAS POR PASTAS, POTÊNCIA MÍNIMA 4X 25W, COM DISPLAY E BOTÕES ILUMINADOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 245,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	AR-06-BL	MONDIAL	3	564,00
Item: 0030 - MULTIPROCESSADOR COM DISCOS DE DIVERSOS CORTES, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2L (INGREDIENTES SECOS DA TIGELA) E 1,2L (INGREDIENTES LÍQUIDOS NA TIGELA), COM 2 VELOCIDADES, JARRA REMOVÍVEL, COM FUNÇÃO DE CORTADOR, FATIADOR E RALADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 453,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	PHILCO	PHILCO	3	1.200,00
Item: 0031 - RÁDIO AM/FM, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE PARA CD PLAYER, ENTRADA USB/AUXILIAR, ACEITE O FORMATO MP3, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 296,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	BX-19	MONDIAL	5	1.449,95
Item: 0032 - GELADEIRA, FROST FREE, INVERSE, 588 LITROS, BRANCA, 220 V, SUPER CAPACIDADE, CONFIGURAÇÃO INVERSE, PAINEL TOUCH BLACK (COM FUNÇÕES ESPECIAIS, CONTROLE DE TEMPERATURA E ENTRE OUTROS), CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH) 68, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO TIPO A++, DISPENSER DE ÁGUA - NÃO, RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO - SIM. COM: PRATELEIRAS, TAMBÉM NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, GAVETAS, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 5.322,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA (43.684.445/0001-40)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	IB54	ELETROLUX	6	31.935,84
Item: 0033 - REFRIGERADOR 2 PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 402LT, NA COR BRANCA, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 4.169,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	ELECTROLUX	ELECTROLUX	5	19.500,00
Item: 0034 - SANDUICHEIRA TIPO GRILL PARA TODOS OS TIPOS DE PÃES, COM CAPACIDADE PARA 2 PÃES, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA, POTENCIA MÍNIMA DE 750W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 145,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

REDNOV FERRAMENTAS LTDA. (45.769.285/0001-68)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	SID-02	AGRATTO	8	826,64
Item: 0035 - SMART TV 50" LED COM CONVERSOR DIGITAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO 3840x2160, COM CONTROLE REMOTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE AUDIO 20W RMS, SOM ESTÉREO, ENTRADA HDMI E USB C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.984,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA (41.371.468/0001-70)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	50RK8500	SEMP	10	22.300,00
Item: 0036 - VENTILADOR DE MESA DE 50CM COM 3 VELOCIDADES, COM INCLINAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, COM ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 20M², COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 275,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICTASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA (48.277.417/0001- Batista de Medeiros 22)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth	Vom50Cm	Ventisol	5	900,00
Item: 0037 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTÍNUO, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 235,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICTASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA (48.277.417/0001- Batista de Medeiros 22)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth	Vop60cm New	Ventisol	25	4.832,50
Item: 0038 - VENTILADOR TIPO COLUNA 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, COM GRADE EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 311,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	VENTISOL - NEW 60CM	VENTISOL - NEW 60CM	10	2.190,00
Item: 0042 - BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC, COM 02 TORNEIRAS RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLÓGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRÁVES DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PÉS REGULÁVEIS EM INOX, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MÉDIA DE ATÉ 400 PESSOAS C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.180,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45.329.312/0001-81)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	BIXBP20	NARDIN	10	15.939,70
Item: 0043 - FRIGOBAR 120 LITROS, LINHA BRANCA COM UMA PORTA, 220 VOLTS, SELO PROCEL DE CONSUMO "A", GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.590,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERAR EIRELI (13.482.516/0001- 61)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	MRC12	MIDEA	2	2.763,82
Item: 0045 - MICROFONE LAPELA C/ CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL, CABO DE NO MÍNIMO 6M, CONECTORES DE SAÍDA JACK 3,5MM, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 65HZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 18KHZ, SENSIBILIDADE -30DB, IMPEDÂNCIA 1000?, INCLUI BOLSA DE TRANSPORTE, PARA-BRISA DE ESPUMA E CLIPE DE LAPELA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 179,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Inovamax Telemática Ltda. (07.055.987/0001-90)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	By-m1	Boya	2	359,26
Item: 0048 - TRIPÉ UNIVERSAL EM ALUMÍNIO, C/ ALTURA MÍNIMA DE 68CM, ALTURA MÁXIMA DE 1,80M (FECHADO) E 1,70M (ABERTO), ROTAÇÃO HORIZONTAL DE 360°, ROTAÇÃO VERTICAL DE 180°, BASE DA CÂMERA COM INCLINAÇÃO VERTICAL/HORIZONTAL, SUPORTA PESO MÁXIMO DE 2,5KG, C/ DOIS NÍVEIS D'ÁGUA PARA CORREÇÃO DE TERRENO, PERNAS COM AJUSTE TELESCÓPICO C/ TRAVAS EM DOIS ESTÁGIOS, INCLUI BOLSA DE TRANSPORTE C/ ALÇA E SUPORTE PARA SMARTPHONE, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 285,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	XTRAD	XTRAD	5	1.270,00
Item: 0050 - AR CONDICIONADOR SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 2.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	PHILCO - PAC12000TFM12	PHILCO - PAC12000TFM12	25	42.500,00
Item: 0051 - AR CONDICIONADOR SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1750W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 3.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	AGRATTO - ACS18F	AGRATTO - ACS18F	35	96.075,00
Item: 0052 - AR CONDICIONADOR SPLIT 24.000 BTUS CLASSE C, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 4.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	PHILCO - PAC24000FM9	PHILCO - PAC24000FM9	15	51.750,00
Item: 0053 - AR CONDICIONADOR SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 1.710,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 08:57:22 Por: Roberth Batista de Medeiros	AGRATTO - ACS09F	AGRATTO - ACS09F	15	23.550,00

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**8AA749E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 019/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Cruzeta  
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 019/2023  
Resultado da Homologação

0001 - APARELHO DE DVD COM ENTRADA USB, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ ALIMENTAÇÃO 220V APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - MONDIAL D-20 - Valor Referência: 263,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	MONDIAL D-20	5 Unidade	179,00	895,00	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM NO MÍNIMO 1 MELODIA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, MODO DE DISCAGEM: TOM E PULSO, MONTAGEM NA PAREDE, COM TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - 42214 - Valor Referência: 113,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



WEB TECNOLOGIA LTDA	42214	15 Unidade	100,00	1.500,00	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - APARELHO TELEFÔNICO FIXO E SEM FIO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM DISTÂNCIA MÍNIMA FORA DA BASE DE 300 METROS, DURAÇÃO MÍNIMA DO FONE FORA DA BASE DE 12 HORAS, COM TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, VIVA- VOZ, LOCALIZADOR DO MONOFONE, ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Ts5120 - Valor Referência: 245,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	Ts5120	15 Unidade	191,02	2.865,30	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - BATEDeira PLANETARIA COM FUNÇÃO MULTIVELOCIDADE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, NA COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MONDIAL - Valor Referência: 338,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	MONDIAL	3 Unidade	290,00	870,00	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - BEBEDOURO DE COLUNA, PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, COM 2 TORNEIRAS REFRIGERADO POR COMPRESSOR, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLOGICO) ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - K20 - Valor Referência: 956,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	K20	20 Unidade	596,47	11.929,40	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC.COM 04 TORNEIRAS RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLOGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRÁVES DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PÉS REGULÁVEIS EM INOX, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MÉDIA DE ATÉ 400 PESSOAS C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - 4 TORNEIRAS 200L - Valor Referência: 3.895,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
2R SOLUCOES EM LOGISTICA DISTRIBUICAO LTDA	E 4 TORNEIRAS 200L	5 Unidade	2.936,50	14.682,50	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - CAFETEIRA ELÉTRICA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM JARRA DE VIDRO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1L/22 XICARAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - VETRO CAFFE 30X CEV30-02 - Valor Referência: 235,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	VETRO CAFFE 30X CEV30-02	5 Unidade	187,99	939,95	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - CAIXA MULTIUSO AMPLIFICADA, POTÊNCIA DE 50W RMS, ENTRADA USB, COM ENTRADAS PARA MICROFONES, APARELHOS COMO CD E DVD, COM ALIMENTAÇÃO 220V E/OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - LENNOX CA60 - Valor Referência: 1.145,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J V P LOPES LTDA	LENNOX CA60	5 Unidade	250,00	1.250,00	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - CAIXA MULTIUSO AMPLIFICADA, POTÊNCIA DE 100W RMS, ENTRADA USB, COM ENTRADAS PARA MICROFONES, APARELHOS COMO CD E DVD, COM ALIMENTAÇÃO 220V E/OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - TRC5510 - Valor Referência: 1.628,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J V P LOPES LTDA	TRC5510	5 Unidade	380,00	1.900,00	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - DEPURADOR DE AR EM AÇO INOXIDÁVEL PARA FOGÃO DE 4 BOCAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 87W, NA COR BRANCA, COM ILUMINAÇÃO, VELOCIDADES EM 3 NÍVEIS, MÁSCARA CAPTADORA DE AR, BAIXO RUÍDO, GRADE INTERNA/EXTERNA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - DPS162BR - Valor Referência: 679,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	DPS162BR	3 Unidade	450,00	1.350,00	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - DEPURADOR DE AR EM AÇO INOXIDÁVEL PARA FOGÃO DE 6 BOCAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 87W, NA COR BRANCA, COM ILUMINAÇÃO, VELOCIDADES EM 3 NÍVEIS, MÁSCARA CAPTADORA DE AR, BAIXO RUÍDO, GRADE INTERNA/EXTERNA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - DPS182BR - Valor Referência: 798,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	DPS182BR	3 Unidade	549,00	1.647,00	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - ESPREMEDOR DE FRUTAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, JARRA REMOVÍVEL, PENEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - E-02 - Valor Referência: 333,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	E-02 LTDA	5 Unidade	120,00	600,00	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - EXTRATOR DE FRUTAS INDUSTRIAL COM CORPO EM AÇO INOX, COPO COM PENEIRA, FABRICADO COM DOIS ROLAMENTOS E FAÇA APROXIMADAMENTE 500ML P/ MINUTO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 184W, ALIMENTAÇÃO 220V C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - KD ELETRO - Valor Referência: 481,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	KD ELETRO	3 Unidade	378,00	1.134,00	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - FERRO DE PASSAR A VAPOR E A SECO, BASE DE ALUMÍNIO, CABO COM GIRO DE 360°, POTÊNCIA MÍNIMA 1.200W, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - FACILLE FF-02 (6058) - Valor Referência: 141,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	FACILLE FF-02 (6058) LTDA	5 Unidade	90,00	450,00	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - FOGÃO DE PISO 4 BOCAS NA COR BRANCA, À GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 47L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC - Valor Referência: 1.056,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC	5 Unidade	680,00	3.400,00	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - FOGÃO DE PISO 6 BOCAS NA COR BRANCA, À GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 94L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Delicato Plus 4B - Valor Referência: 1.972,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Delicato Plus 4B	5 Unidade	1.146,99	5.734,95	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - FOGÃO INDUSTRIAL COURAÇADO 4 BOCAS COM FORNO COM 2 GRADES E CAPACIDADE DE 103 LTS, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES ((LXAXP)- CM 90X81X90, COM 4 QUEIMADORES GRANDES E 2 PEQUENOS A GÁS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA. - ITAJOBI - 4BC/CF - Valor Referência: 2.439,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	ITAJOBI - 4BC/CF	4 Unidade	1.590,00	6.360,00	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - FOGÃO INDUSTRIAL COURAÇADO 6 BOCAS COM FORNO COM 2 GRADES E CAPACIDADE DE 103 LTS, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES ((LXAXP)- CM 150X81X90, COM 6 QUEIMADORES GRANDES E 3 PEQUENOS À GÁS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA. - ITAJOBI - 6BC/CF - Valor Referência: 3.008,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	ITAJOBI - 6BC/CF	4 Unidade	1.990,00	7.960,00	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 31L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 820W, COR BRANCA, COM: TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO, TEMPORIZADOR, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MXSA35P2 - Valor Referência: 921,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	MXSA35P2	10 Unidade	646,99	6.469,90	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - FREEZER HORIZONTAL DE 1 PORTA COM CAPACIDADE DE 309L, COM FECHADURA, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - HCED 311 Chapa - Valor Referência: 3.208,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	HCED 311 Chapa	3 Unidade	2.928,52	8.785,56	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 414L, COM FECHADURAS, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO					

DE 12 MESES. - HCED 411 Chapa - Valor Referência: 3.828,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	HCED 411 Chapa	3 Unidade	3.499,99	10.499,97	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0024 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, TIPO DE MOTOR UNIVERSAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1500IB, VAZÃO DE 342L/H NO MÍNIMO, CARRINHO DE TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, APLICADOR DE DETERGENTE INTEGRADO, TIPOS DE BICOS: VARIO JATO OU LEQUE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1650W, PISTOLA DE ÁGUA COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 3 METROS, FLEXÍVEL E ANTIBRASSIVA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Fast 130 - Valor Referência: 1.067,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Fast 130	5 Unidade	714,98	3.574,90	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - LAVADOURA DE ROUPAS COM TIPO DE ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA 15KG, ROTAÇÃO DO MOTOR MÍNIMA DE 750 RPM, COM FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO, NÍVEL AUTOMÁTICO DA ÁGUA, NÍVEIS DE FILTRAGEM, NA COR BRANCA COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - LCA15 15Kg - Valor Referência: 3.341,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	LCA15 15Kg	5 Unidade	2.465,77	12.328,85	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0026 - LAVADOURA DE ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA, COM ABERTURA DE TAMPA TIPO SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA DE 9KG, PAINEL MANUAL, COM ELIMINADOR DE FIAPOS, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - PREMIUM 10 - Valor Referência: 2.165,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	PREMIUM 10 LTDA	2 Unidade	548,99	1.097,98	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADES, JARRA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - DIAMANTE 800 PR - Valor Referência: 211,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	DIAMANTE 800 PR	8 Unidade	159,99	1.279,92	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM 1 VELOCIDADE, CORPO INOX, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 340W, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - 02LBR - Valor Referência: 561,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	02LBR	5 Unidade	463,91	2.319,55	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0029 - MP3 PLAYER AUTOMOTIVO, COM RÁDIO, ENTRADA USB COM CAPACIDADE DE ATÉ 32GB, SUPORTE ARQUIVOS MP3/WMA, SEPARAÇÃO DAS MÚSICAS POR PASTAS, POTÊNCIA MÍNIMA 4X 25W, COM DISPLAY E BOTÕES ILUMINADOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - AR-06-BL - Valor Referência: 245,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	AR-06-BL	3 Unidade	188,00	564,00	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0030 - MULTIPROCESSADOR COM DISCOS DE DIVERSOS CORTES, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2L (INGREDIENTES SECOS DA TIGELA) E 1,2L (INGREDIENTES LÍQUIDOS NA TIGELA), COM 2 VELOCIDADES, JARRA REMOVÍVEL, COM FUNÇÃO DE CORTADOR, FATIADOR E RALADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - PHILCO - Valor Referência: 453,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	PHILCO	3 Unidade	400,00	1.200,00	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0031 - RÁDIO AM/FM, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE PARA CD PLAYER, ENTRADA USB/AUXILIAR, ACEITE O FORMATO MP3, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - BX-19 - Valor Referência: 296,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	BX-19	5 Unidade	289,99	1.449,95	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros Página 4 de 7
0032 - GELADEIRA, FROST FREE, INVERSE, 588 LITROS, BRANCA, 220 V, SUPER CAPACIDADE, CONFIGURAÇÃO INVERSE, PAINEL TOUCH BLACK (COM FUNÇÕES ESPECIAIS, CONTROLE DE TEMPERATURA E ENTRE OUTROS), CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH) 68, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO TIPO A++, DISPENSER DE ÁGUA – NÃO, RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO – SIM, COM: PRATELEIRAS, TAMBÉM NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, GAVETAS, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - IB54 - Valor Referência: 5.322,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	IB54	6 Unidade	5.322,64	31.935,84	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0033 - REFRIGERADOR 2 PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 402LT, NA COR BRANCA, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - ELECTROLUX - Valor Referência: 4.169,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	ELECTROLUX	5 Unidade	3.900,00	19.500,00	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0034 - SANDUICHEIRA TIPO GRILL PARA TODOS OS TIPOS DE PÃES, COM CAPACIDADE PARA 2 PÃES, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA, POTENCIA MÍNIMA DE 750W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - SID-02 - Valor Referência: 145,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	SID-02	8 Unidade	103,33	826,64	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0035 - SMART TV 50" LED COM CONVERSOR DIGITAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO 3840x2160, COM CONTROLE REMOTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO 20W RMS, SOM ESTÉREO, ENTRADA HDMI E USB C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - 50RK8500 - Valor Referência: 2.984,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA	50RK8500	10 Unidade	2.230,00	22.300,00	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0036 - VENTILADOR DE MESA DE 50CM COM 3 VELOCIDADES, COM INCLINAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, COM ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 20M², COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Vom50Cm - Valor Referência: 275,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	Vom50Cm	5 Unidade	180,00	900,00	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0037 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTÍNUO, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Vop60cm New - Valor Referência: 235,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	Vop60cm New	25 Unidade	193,30	4.832,50	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0038 - VENTILADOR TIPO COLUNA 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, COM GRADE EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - VENTISOL - NEW 60CM - Valor Referência: 311,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	VENTISOL - NEW 60CM	10 Unidade	219,00	2.190,00	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0042 - BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC, COM 02 TORNEIRAS RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLÓGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRÁVES DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PÉS REGULÁVEIS EM INOX, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MÉDIA DE ATÉ 400 PESSOAS C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - BIXBP20 - Valor Referência: 2.180,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	BIXBP20	10 Unidade	1.593,97	15.939,70	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0043 - FRIGOBAR 120 LITROS, LINHA BRANCA COM UMA PORTA, 220 VOLTS, SELO PROCEL DE CONSUMO "A", GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MRC12 - Valor Referência: 1.590,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERAR EIRELI	MRC12	2 Unidade	1.381,91	2.763,82	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0045 - MICROFONE LAPELA C/ CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL, CABO DE NO MÍNIMO 6M, CONECTORES DE SAÍDA JACK 3,5MM, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 65HZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE					

18HKZ, SENSIBILIDADE -30DB, IMPEDÂNCIA 1000?, INCLUI BOLSA DE TRANSPORTE, PARA-BRISA DE ESPUMA E CLIPE DE LAPELA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - By-m1 - Valor Referência: 179,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Inovamax Telemática Ltda.	By-m1	2 Unidade	179,63	359,26	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0048 - TRIPÉ UNIVERSAL EM ALUMÍNIO, C/ ALTURA MÍNIMA DE 68CM, ALTURA MÁXIMA DE 1,80M (FECHADO) E 1,70M (ABERTO), ROTAÇÃO HORIZONTAL DE 360°, ROTAÇÃO VERTICAL DE 180°, BASE DA CÂMERA COM INCLINAÇÃO VERTICAL/HORIZONTAL, SUPORTA PESO MÁXIMO DE 2,5KG, C/ DOIS NÍVEIS D'ÁGUA PARA CORREÇÃO DE TERRENO, PERNAS COM AJUSTE TELESCÓPICO C/ TRAVAS EM DOIS ESTÁGIOS, INCLUI BOLSA DE TRANSPORTE C/ ALÇA E SUPORTE PARA SMARTPHONE, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - XTRAD - Valor Referência: 285,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	XTRAD	5 Unidade	254,00	1.270,00	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0050 - AR CONDICIONADOR SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - PHILCO - PAC12000TFM12 - Valor Referência: 2.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	PHILCO - PAC12000TFM12	25 Unidade	1.700,00	42.500,00	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0051 - AR CONDICIONADOR SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1750W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - AGRATTO - ACS18F - Valor Referência: 3.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	AGRATTO - ACS18F	35 Unidade	2.745,00	96.075,00	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0052 - AR CONDICIONADOR SPLIT 24.000 BTUS CLASSE C, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - PHILCO - PAC24000FM9 - Valor Referência: 4.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	PHILCO - PAC24000FM9	15 Unidade	3.450,00	51.750,00	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0053 - AR CONDICIONADOR SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - AGRATTO - ACS09F - Valor Referência: 1.710,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	AGRATTO - ACS09F	15 Unidade	1.570,00	23.550,00	Homologado em 23/05/2023 10:38:18 Por: Joaquim Jose de Medeiros

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**99421DB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.266, DE 17 DE MAIO DE 2023**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2023, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2023;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2023;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Câmara Municipal através do Ofício nº 018/2023 de 16 de maio;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, no valor de **R\$ 188.185,56 (cento e oitenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** em razão de solicitação da Câmara Municipal através do Ofício nº 018/2023 – TCM, conforme detalhado no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; no igual valor de **R\$ 188.185,56 (cento e oitenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 17 DE MAIO DE 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
206	17/05/2023	18/2023	Superavit Financeiro	Suplementar	188.185,56	17/05/2023	DECRETO: 5.266	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NOS TERMOS DO OFI								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>01.001 Câmara Municipal</b>					<b>188.185,56</b>
	<b>1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>58.185,56</b>
Nº Solic.: 3 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	58.185,56
	<b>1002 REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 3 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	<b>2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>80.000,00</b>
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
<b>Total:</b>					<b>188.185,56</b>

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6DEEB4EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 Pregão Eletrônico N.º 009/2023 PE

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 009/2023 PE, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**393 - JOSÉ LÁERCIO DÓIA (14.538.724/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9123 - PNEU 900-20	UND	SPEEDMAX	100	1.279,00	127.900,00
2	9124 - PNEU 750-16	UND	SPEEDMAX	50	769,00	38.450,00
3	9126 - PNEU 215/75 R17,5	UND	XBRI	29	649,00	18.821,00
4	15076 - Bateria 100AH	UND	TUDOR	20	609,00	12.180,00
5	10989 - Bateria 150 AH	UND	TUDOR	10	1.070,00	10.700,00
6	15074 - Bateria 48 AH	UND	TUDOR	15	336,00	5.040,00
7	15075 - Bateria 60 AH	UND	TUDOR	10	290,00	2.900,00
8	15073 - Bateria 75AH	UND	TUDOR	10	556,00	5.560,00
9	9131 - PNEU TRAS.18-4-30	UND	SPEEDMAX	6	5.264,00	31.584,00
10	9132 - PNEU DIANT.12.4-24	UND	SPEEDMAX	6	1.879,00	11.274,00
11	9129 - PNEU TRAS.19.5-C-24	UND	INDUSTRIAL	4	5.058,00	20.232,00
12	9134 - PNEU DIANT.12.16.5 NHS	UND	JK	4	2.400,00	9.600,00
13	9135 - PNEU 14.00-24	UND	SPEEDMAX	12	3.499,00	41.988,00
14	9136 - PNEU 10.00 R20	UND	SPEEDMAX	20	1.799,00	35.980,00
15	9137 - PNEU 275/80 R22,5	UND	ALTURA	50	2.049,00	102.450,00
16	9138 - PNEU 20,5.25L - 3	UND	SPEEDMAX	8	4.899,00	39.192,00
17	19055 - Pneu 1000/20 Radial	UND	SPEEDMAX	30	2.187,00	65.610,00
18	19056 - Pneu 17.5/25	UND	HOUKING	12	5.268,00	63.216,00
19	9130 - PNEU DIANT.12-5/80-18	UND	SPEEDMAX	8	1.799,00	14.392,00
20	9139 - PNEU 185/70 R14	UND	SUNFULL	40	403,00	16.120,00
21	9115 - PNEU 265/70 R16	UND	HIFLY	34	779,00	26.486,00
22	9116 - PNEU 185/60 R15	UND	SUNFULL	40	297,00	11.880,00
23	9141 - PNEU 175/65 R14	UND	SUNFULL	54	336,00	18.144,00
24	9121 - PNEU 205/75 R16	UND	HIFLY	34	795,00	27.030,00
25	19057 - Pneu 225/65 R17	UND	ONYX	24	569,00	13.656,00
26	19058 - Pneu 225/75 R16	UND	HIFLY	24	769,00	18.456,00
27	19059 - Pneu 175/70 R14	UND	WANLI	60	297,00	17.820,00
28	9128 - PNEU 185/65 R14	UND	SUNFULL	14	442,00	6.188,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>812.849,00</b>

Encanto/RN, 22/05/2023.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**F8B63155

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Pregão Eletrônico N.º 009/2023 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023 PE, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**393 - JOSÉ LÁERCIO DÓIA (14.538.724/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9123 - PNEU 900-20	UND	SPEEDMAX	100	1.279,00	127.900,00
2	9124 - PNEU 750-16	UND	SPEEDMAX	50	769,00	38.450,00
3	9126 - PNEU 215/75 R17.5	UND	XBRI	29	649,00	18.821,00
4	15076 - Bateria 100AH	UND	TUDOR	20	609,00	12.180,00
5	10989 - Bateria 150 AH	UND	TUDOR	10	1.070,00	10.700,00
6	15074 - Bateria 48 AH	UND	TUDOR	15	336,00	5.040,00
7	15075 - Bateria 60 AH	UND	TUDOR	10	290,00	2.900,00
8	15073 - Bateria 75AH	UND	TUDOR	10	556,00	5.560,00
9	9131 - PNEU TRAS.18-4-30	UND	SPEEDMAX	6	5.264,00	31.584,00
10	9132 - PNEU DIANT.12.4-24	UND	SPEEDMAX	6	1.879,00	11.274,00
11	9129 - PNEU TRAS.19.5-C-24	UND	INDUSTRIAL	4	5.058,00	20.232,00
12	9134 - PNEU DIANT.12.16.5 NHS	UND	JK	4	2.400,00	9.600,00
13	9135 - PNEU 14.00-24	UND	SPEEDMAX	12	3.499,00	41.988,00
14	9136 - PNEU 10.00 R20	UND	SPEEDMAX	20	1.799,00	35.980,00
15	9137 - PNEU 275/80 R22.5	UND	ALTURA	50	2.049,00	102.450,00
16	9138 - PNEU 20.5.25L - 3	UND	SPEEDMAX	8	4.899,00	39.192,00
17	19055 - Pneu 1000/20 Radial	UND	SPEEDMAX	30	2.187,00	65.610,00
18	19056 - Pneu 17.5/25	UND	HOUKING	12	5.268,00	63.216,00
19	9130 - PNEU DIANT.12-5/80-18	UND	SPEEDMAX	8	1.799,00	14.392,00
20	9139 - PNEU 185/70 R14	UND	SUNFULL	40	403,00	16.120,00
21	9115 - PNEU 265/70 R16	UND	HIFLY	34	779,00	26.486,00
22	9116 - PNEU 185/60 R15	UND	SUNFULL	40	297,00	11.880,00
23	9141 - PNEU 175/65 R14	UND	SUNFULL	54	336,00	18.144,00
24	9121 - PNEU 205/75 R16	UND	HIFLY	34	795,00	27.030,00
25	19057 - Pneu 225/65 R17	UND	ONYX	24	569,00	13.656,00
26	19058 - Pneu 225/75 R16	UND	HIFLY	24	769,00	18.456,00
27	19059 - Pneu 175/70 R14	UND	WANLI	60	297,00	17.820,00
28	9128 - PNEU 185/65 R14	UND	SUNFULL	14	442,00	6.188,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>812.849,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 23/05/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:DA580A78**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 455/2023**

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN  
**DECRETO Nº 455, DE 03 de abril de 2023**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 551.261,92, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 515/2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 551.261,92 (quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 551.261,92 (quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) , através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

FELIPE GUERRA/RN, 03 de abril de 2023

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>551.261,92</b>
<b>03 .001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos</b>					<b>89.110,68</b>
	<b>2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos</b>				<b>89.110,68</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.917,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	78.693,68
<b>05 .001 Sec. Munic. de Educação</b>					<b>66.270,00</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação</b>				<b>26.950,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.500,00
	<b>2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)</b>				<b>39.320,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	24.720,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	14.600,00
<b>06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas</b>					<b>46.338,50</b>
	<b>2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	<b>1006 Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação publica</b>				<b>31.338,50</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	31.338,50
<b>07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente</b>					<b>25.375,00</b>
	<b>2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente</b>				<b>12.075,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.075,00
	<b>2033 Manutenção do Programa de Controle de Zoonose</b>				<b>13.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	13.300,00
<b>08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even</b>					<b>4.643,29</b>
	<b>2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos</b>				<b>4.643,29</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.393,29
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.250,00
<b>10 .001 Procuradoria Geral do Município</b>					<b>1.200,00</b>
	<b>2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b>				<b>1.200,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.200,00
<b>13 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>294.785,52</b>
	<b>2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</b>				<b>229.290,02</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	59.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	170.290,02
	<b>2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde</b>				<b>65.495,50</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	65.495,50
<b>14 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social</b>					<b>18.191,00</b>
	<b>2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social</b>				<b>9.191,00</b>
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.191,00
	<b>2068 Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.000,00
<b>17 .001 Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc</b>					<b>5.347,93</b>
	<b>2074 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>				<b>5.347,93</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	5.347,93
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>551.261,92</b>
<b>03 .001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos</b>					<b>10.417,00</b>
	<b>2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos</b>				<b>10.417,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	8.917,00
<b>05 .001 Sec. Munic. de Educação</b>					<b>66.270,00</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação</b>				<b>49.170,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.720,00
	<b>1001 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar/outros</b>				<b>14.600,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	14.600,00
	<b>2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)</b>				<b>2.500,00</b>

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.500,00
<b>06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas</b>					<b>46.338,50</b>
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	1012 Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais				<b>31.338,50</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	31.338,50
<b>07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente</b>					<b>25.375,00</b>
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				<b>12.075,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.075,00
	2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra				<b>13.300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	13.300,00
<b>08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even</b>					<b>4.643,29</b>
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				<b>3.127,29</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	783,29
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	994,00
	1017 Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura				<b>900,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	900,00
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				<b>616,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	17040000	0001	616,00
<b>10 .001 Procuradoria Geral do Município</b>					<b>1.200,00</b>
	2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				<b>1.200,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.200,00
<b>13 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>294.785,52</b>
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				<b>124.495,50</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	59.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.456,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	62.039,50
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				<b>170.290,02</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	170.290,02
<b>14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>98.786,68</b>
	2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social				<b>18.191,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.191,00
	1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rura				<b>78.693,68</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	78.693,68
	2080 Escola do Saber				<b>1.902,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	0001	1.902,00
<b>18 .001 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso</b>					<b>3.445,93</b>
	2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				<b>3.445,93</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16690000	0001	3.445,93

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:70C6AB3E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E Nº 022/2023**

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Prefeitura Municipal de Goianinha					
Registro de Preços Eletrônico - 22/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0002 - 0006755 - PNEU 205/60 R15 - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devesa ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT. - Quantidade: 52,00 Unidade - Valor Referência: 615,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 11:49:26 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	MAGNUM	MAGNUM	52,00	25.948,00
Item: 0003 - 0032929 - PNEUS 7.50- R16 original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devesa ter fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT. - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 1.693,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)	Adjudicado em: 23/05/2023 - 11:49:26 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	ANTEO	ANTEO	12,00	12.012,12

**GLÊNIO RAMALHO PRAXEDES**  
Pregoeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉCONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
01\_RREO\_BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	241.761.402,00	241.761.402,00	34.363.814,48	73.517.301,84	168.244.100,16
<b>I Receitas Correntes</b>	240.041.402,00	240.041.402,00	34.363.814,48	73.517.301,84	166.524.100,16
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.935.996,00	36.935.996,00	4.665.807,32	12.346.492,46	24.589.503,54
1.1.1 Impostos	36.684.996,00	36.684.996,00	4.602.922,07	12.244.367,83	24.440.628,17
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	15.006.000,00	15.006.000,00	5.771,45	4.048.178,89	10.957.821,11
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	8.003.000,00	8.003.000,00	5.771,45	4.038.503,89	3.964.496,11
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	8.000.000,00	8.000.000,00	5.771,45	4.038.503,89	3.961.496,11
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	7.003.000,00	7.003.000,00	0,00	9.675,00	6.993.325,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	9.675,00	6.990.325,00
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.500.000,00	3.500.000,00	1.189.215,89	1.665.077,50	1.834.922,50
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.500.000,00	3.500.000,00	1.189.215,89	1.665.077,50	1.834.922,50
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.500.000,00	3.500.000,00	1.189.215,89	1.665.077,50	1.834.922,50
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.500.000,00	3.500.000,00	1.189.215,89	1.665.077,50	1.834.922,50
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	1.189.215,89	1.665.077,50	1.834.922,50
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	18.178.996,00	18.178.996,00	3.407.934,73	6.531.111,44	11.647.884,56
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	18.178.996,00	18.178.996,00	3.407.934,73	6.531.111,44	11.647.884,56
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	18.178.996,00	18.178.996,00	3.407.934,73	6.531.111,44	11.647.884,56
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	18.175.996,00	18.175.996,00	3.407.934,73	6.531.111,44	11.644.884,56
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2 Taxas	251.000,00	251.000,00	62.885,25	102.124,63	148.875,37
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	251.000,00	251.000,00	62.885,25	102.124,63	148.875,37
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	188.000,00	188.000,00	62.705,25	101.944,63	86.055,37
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	185.000,00	185.000,00	62.705,25	101.944,63	83.055,37
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	25.000,00	25.000,00	62.705,25	101.944,63	-76.944,63
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.6 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.6.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	63.000,00	63.000,00	180,00	180,00	62.820,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	60.000,00	60.000,00	180,00	180,00	59.820,00
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	60.000,00	60.000,00	180,00	180,00	59.820,00
1.1.2.1.04.0.2 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.2.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.3 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.3.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.8 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.8.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2 Contribuições	1.100.000,00	1.100.000,00	365.526,16	779.219,36	320.780,64
MUNICÍPIO DE GUAMARÉ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	365.526,16	779.219,36	320.780,64
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	365.526,16	779.219,36	320.780,64
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	365.526,16	779.219,36	320.780,64
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.100.000,00	1.100.000,00	365.526,16	779.219,36	320.780,64
1.3 Receita Patrimonial	963.500,00	963.500,00	249.500,53	526.903,74	436.596,26
1.3.2 Valores Mobiliários	963.500,00	963.500,00	249.500,53	526.903,74	436.596,26
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	963.500,00	963.500,00	249.500,53	526.903,74	436.596,26
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	963.500,00	963.500,00	249.500,53	526.903,74	436.596,26
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	963.500,00	963.500,00	249.500,53	526.903,74	436.596,26
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	400.000,00	400.000,00	78.353,84	207.644,22	192.355,78
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	20.000,00	20.000,00	8.545,54	17.499,54	2.500,46



1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	150.000,00	150.000,00	72.924,75	125.336,87	24.663,13
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	34.500,00	34.500,00	0,00	1.244,21	33.255,79
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	300.000,00	300.000,00	78.485,88	157.156,21	142.843,79
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	8.000,00	8.000,00	8.218,38	13.397,62	-5.397,62
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	4.000,00	4.000,00	1.921,88	3.389,77	610,23
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	47.000,00	47.000,00	1.050,26	1.235,30	45.764,70
1.7 Transferências Correntes	200.841.906,00	200.841.906,00	29.073.518,47	59.846.508,28	140.995.397,72
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	38.494.996,00	38.744.996,00	6.093.019,28	13.170.049,01	25.574.946,99
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.499.350,00	13.499.350,00	2.979.531,82	6.951.027,23	6.548.322,77
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.409.750,00	13.409.750,00	2.974.616,82	6.945.657,07	6.464.092,93
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.244.750,00	13.244.750,00	2.974.616,82	6.945.657,07	6.299.092,93
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.244.750,00	13.244.750,00	2.974.616,82	6.945.657,07	6.299.092,93
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.555.937,00	16.555.937,00	3.718.270,97	8.682.071,22	5.383.106,03
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.311.187,00	-3.311.187,00	-743.654,15	-1.736.414,15	-1.574.772,85
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.600,00	9.600,00	4.915,00	5.263,96	4.336,04
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.600,00	9.600,00	4.915,00	5.263,96	4.336,04
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12.000,00	12.000,00	6.143,75	6.579,93	5.420,07
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.400,00	-2.400,00	-1.228,75	-1.315,97	-1.084,03
1.7.1.1.54 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	80.000,00	80.000,00	0,00	106,20	79.893,80
1.7.1.1.54.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	80.000,00	80.000,00	0,00	106,20	79.893,80
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.200.000,00	8.200.000,00	1.234.373,02	2.816.893,97	5.383.106,03
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	8.200.000,00	8.200.000,00	1.234.373,02	2.816.893,97	5.383.106,03
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	7.700.000,00	7.700.000,00	1.152.885,45	2.650.745,48	5.049.254,52
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	7.700.000,00	7.700.000,00	1.152.885,45	2.650.745,48	5.049.254,52
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	500.000,00	500.000,00	81.487,57	166.148,49	333.851,51
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	500.000,00	500.000,00	81.487,57	166.148,49	333.851,51
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.235.052,00	11.235.052,00	1.210.237,42	2.379.351,16	8.855.700,84
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.735.052,00	10.735.052,00	1.210.237,42	2.379.351,16	8.355.700,84
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	6.315.000,00	6.315.000,00	632.716,06	1.266.959,64	5.048.040,36
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	6.315.000,00	6.315.000,00	632.716,06	1.266.959,64	5.048.040,36
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	6.315.000,00	6.315.000,00	632.716,06	1.266.959,64	5.048.040,36
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	3.128.865,00	3.128.865,00	511.529,66	1.023.059,32	2.105.805,68
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	3.128.865,00	3.128.865,00	511.529,66	1.023.059,32	2.105.805,68
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	3.128.865,00	3.128.865,00	511.529,66	1.023.059,32	2.105.805,68
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	200.000,00	200.000,00	44.463,20	52.275,20	147.724,80
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	200.000,00	200.000,00	44.463,20	52.275,20	147.724,80
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	200.000,00	200.000,00	44.463,20	52.275,20	147.724,80
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	91.187,00	91.187,00	21.528,50	37.057,00	54.130,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	91.187,00	91.187,00	21.528,50	37.057,00	54.130,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	91.187,00	91.187,00	21.528,50	37.057,00	54.130,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
<b>MUNICÍPIO DE GUAMARE</b>				<b>Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil</b>	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>				<b>Exercício: 2023</b>	
<b>Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023</b>					
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.714.441,00	1.714.441,00	201.023,47	335.446,54	1.378.994,46
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	81.777,56	183.244,51	116.755,49
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	300.000,00	300.000,00	81.777,56	183.244,51	116.755,49
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.465,00	3.465,00	0,00	0,00	3.465,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	3.465,00	3.465,00	0,00	0,00	3.465,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	400.000,00	400.000,00	91.013,20	123.969,32	276.030,68
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	400.000,00	400.000,00	91.013,20	123.969,32	276.030,68
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	50.000,00	50.000,00	17.755,20	24.688,80	25.311,20
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	50.000,00	50.000,00	13.161,60	18.005,80	31.994,20
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	200.000,00	200.000,00	49.994,80	67.994,60	132.005,40
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	50.000,00	50.000,00	1.278,40	1.776,60	48.223,40
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	50.000,00	50.000,00	8.823,20	11.503,52	38.496,48
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	300.000,00	300.000,00	28.232,71	28.232,71	271.767,29
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	300.000,00	300.000,00	28.232,71	28.232,71	271.767,29
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	300.000,00	300.000,00	28.232,71	28.232,71	271.767,29
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	710.976,00	710.976,00	0,00	0,00	710.976,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	710.976,00	710.976,00	0,00	0,00	710.976,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	500.000,00	750.000,00	225.968,66	290.549,06	459.450,94
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	150.000,00	150.000,00	0,00	30.752,57	119.247,43
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	150.000,00	150.000,00	0,00	30.752,57	119.247,43
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	350.000,00	350.000,00	12.009,05	17.293,03	332.706,97
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	350.000,00	350.000,00	12.009,05	17.293,03	332.706,97
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	0,00	250.000,00	213.959,61	242.503,46	7.496,54
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	0,00	250.000,00	213.959,61	242.503,46	7.496,54
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.002.000,00	1.002.000,00	123.774,01	168.418,13	833.581,87
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.002.000,00	1.002.000,00	123.774,01	168.418,13	833.581,87
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.002.000,00	1.002.000,00	123.774,01	168.418,13	833.581,87
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.002.000,00	1.002.000,00	123.774,01	168.418,13	833.581,87
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.344.153,00	1.344.153,00	76.497,68	76.497,68	1.267.655,32
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.144.153,00	1.144.153,00	76.497,68	76.497,68	1.067.655,32
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.144.153,00	1.144.153,00	76.497,68	76.497,68	1.067.655,32
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	41.613,20	151.865,24	848.134,76
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	41.613,20	151.865,24	848.134,76
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	41.613,20	151.865,24	848.134,76
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	145.388.000,00	145.388.000,00	19.580.555,17	39.129.846,26	106.258.153,74
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	140.688.000,00	140.688.000,00	18.687.041,89	37.940.864,82	102.747.135,18
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	140.000.000,00	140.000.000,00	19.182.093,15	38.355.640,44	101.644.359,56
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	140.000.000,00	140.000.000,00	19.182.093,15	38.355.640,44	101.644.359,56
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	175.000.000,00	175.000.000,00	23.186.863,49	47.156.441,36	127.843.558,64
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-35.000.000,00	-35.000.000,00	-4.004.770,34	-8.800.800,92	-26.199.199,08
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	560.000,00	560.000,00	-535.997,75	-494.138,38	1.054.138,38
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	560.000,00	560.000,00	-535.997,75	-494.138,38	1.054.138,38
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	700.000,00	700.000,00	120.755,71	170.436,11	529.563,89
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-140.000,00	-140.000,00	-656.753,46	-664.574,49	524.574,49
MUNICIPIO DE GUAMARE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>						Exercício: 2023
<b>Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023</b>						
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	128.000,00	128.000,00	40.946,49	79.362,76	48.637,24
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	128.000,00	128.000,00	40.946,49	79.362,76	48.637,24
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	160.000,00	160.000,00	51.183,13	99.203,47	60.796,53
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-32.000,00	-32.000,00	-10.236,64	-19.840,71	-12.159,29
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.900.000,00	3.900.000,00	755.513,28	1.050.981,44	2.849.018,56
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	3.900.000,00	3.900.000,00	755.513,28	1.050.981,44	2.849.018,56
1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	3.900.000,00	3.900.000,00	755.513,28	1.050.981,44	2.849.018,56
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	500.000,00	500.000,00	138.000,00	138.000,00	362.000,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	500.000,00	500.000,00	138.000,00	138.000,00	362.000,00
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	500.000,00	500.000,00	138.000,00	138.000,00	362.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	16.958.910,00	16.708.910,00	3.399.944,02	7.546.613,01	9.162.296,99
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	16.958.910,00	16.708.910,00	3.399.944,02	7.546.613,01	9.162.296,99
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	16.958.910,00	16.708.910,00	3.399.944,02	7.546.613,01	9.162.296,99
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	16.958.910,00	16.708.910,00	3.399.944,02	7.546.613,01	9.162.296,99
1.9	Outras Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	9.462,00	18.178,00	181.822,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	0,00	4.597,00	145.403,00
1.9.2.1	Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2	Restituições	100.000,00	100.000,00	0,00	4.597,00	95.403,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	100.000,00	100.000,00	0,00	4.597,00	95.403,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	4.597,00	95.403,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	9.462,00	13.581,00	36.419,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	9.462,00	13.581,00	36.419,00
1.9.9.9.99	Outras Receitas	50.000,00	50.000,00	9.462,00	13.581,00	36.419,00
1.9.9.9.99.3	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	50.000,00	50.000,00	9.462,00	13.581,00	36.419,00
1.9.9.9.99.3.1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	50.000,00	50.000,00	9.462,00	13.581,00	36.419,00
<b>2 Receitas de Capital</b>						1.720.000,00
2.4	Transferências de Capital	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00	1.320.000,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00	1.320.000,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2.4.1.1.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.4.50	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.4.51	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.9	Outras Receitas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.9.9	Demais Receitas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.9.9.9	Outras Receitas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
MUNICIPIO DE GUAMARE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário</b>						Exercício: 2023
<b>Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023</b>						
2.9.9.9.99	Outras Receitas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.9.9.9.99.0.1	Outras Receitas de Capital - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>						241.761.402,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>						0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno						0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>241.761.402,00</b>	<b>241.761.402,00</b>	<b>240.830.159,48</b>	<b>73.517.301,84</b>	<b>168.244.100,16</b>
<b>DÉFICIT (VI)¹</b>				<b>0,00</b>	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>				<b>73.517.301,84</b>	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	241.761.402,00	241.761.402,00	23.600.053,93	211.623.909,30	30.137.492,70	49.426.496,03	77.066.416,70	164.694.985,30	59.857.644,47	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	218.523.497,00	221.824.197,82	22.531.473,13	208.279.796,97	13.544.400,85	48.600.928,26	74.644.866,48	147.179.331,34	57.468.140,41	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.741.391,00	118.292.632,15	-328.769,03	116.519.198,40	1.773.433,75	17.839.966,91	32.654.082,63	85.638.549,52	29.317.090,31	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	122.741.391,00	118.292.632,15	-328.769,03	116.519.198,40	1.773.433,75	17.839.966,91	32.654.082,63	85.638.549,52	29.317.090,31	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	990.000,00	740.000,00	-300.000,00	541.738,00	198.262,00	202.193,54	366.574,25	373.425,75	284.318,57	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.408.724,00	96.276.751,08	-274.203,75	95.293.363,35	983.387,73	14.661.042,41	27.938.210,52	68.338.540,56	27.809.932,77	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.480.214,00	19.630.277,95	0,00	19.057.736,93	572.541,02	2.496.663,24	3.522.937,74	16.107.340,21	438.285,81	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	220.000,00	18.658,00	0,00	0,00	18.658,00	0,00	0,00	18.658,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.000,00	1.588.077,48	225.445,82	1.588.077,48	0,00	460.078,82	788.077,48	800.000,00	757.152,92	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.117.495,00	7.996,34	0,00	7.411,34	585,00	0,00	7.411,34	585,00	7.411,34	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	24.958,00	30.871,30	19.988,90	30.871,30	0,00	19.988,90	30.871,30	0,00	19.988,90	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	45.900,00	45.900,00	0,00	0,00	45.900,00	0,00	0,00	45.900,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	45.900,00	45.900,00	0,00	0,00	45.900,00	0,00	0,00	45.900,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	22.800,00	22.800,00	0,00	0,00	22.800,00	0,00	0,00	22.800,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00
329092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.736.206,00	103.485.665,67	22.860.242,16	91.760.598,57	11.725.067,10	30.760.961,35	41.990.783,85	61.494.881,82	28.151.050,10	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	248.000,00	11.792.349,22	11.545.845,22	11.553.073,22	239.276,00	2.522.874,36	2.524.702,36	9.267.646,86	2.524.162,36	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	248.000,00	328.000,00	81.496,00	88.724,00	239.276,00	2.576,00	4.404,00	323.596,00	3.864,00	0,00
335085 CONTRATO DE GESTÃO	0,00	11.464.349,22	11.464.349,22	11.464.349,22	0,00	2.520.298,36	2.520.298,36	8.944.050,86	2.520.298,36	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PUB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	8.444,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.444,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	400.000,00	120.000,01	0,00	120.000,00	0,01	0,00	40.000,00	80.000,01	40.000,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00	120.000,01	0,00	120.000,00	0,01	0,00	40.000,00	80.000,01	40.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	95.079.762,00	91.566.116,44	11.314.396,94	80.080.325,35	11.485.791,09	28.238.086,99	39.418.881,49	52.147.234,95	25.579.687,74	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	478.198,00	301.891,79	102.550,00	102.550,00	199.341,79	102.400,00	102.400,00	199.491,79	99.700,00	0,00
339015 DIÁRIAS - MILITAR	300.000,00	984.573,51	653.628,60	984.420,60	152,91	185.157,60	287.724,60	696.848,91	268.392,60	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00	261.274,92	0,00	252.265,44	9.009,48	61.564,78	81.836,11	179.438,81	65.363,94	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	8.914.051,00	7.882.320,29	2.253.935,75	5.347.171,40	2.535.148,89	2.042.149,96	2.736.017,41	5.146.302,88	2.061.529,32	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	99.150,00	114.750,03	5.000,00	75.600,00	39.150,03	45.250,00	70.850,00	43.900,03	70.600,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.198.851,00	2.997.539,42	1.571.600,98	2.224.151,97	773.387,45	782.602,14	980.281,09	2.017.258,33	159.719,95	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	308.821,00	106.800,00	18.788,70	18.788,70	88.011,30	18.788,70	18.788,70	88.011,30	18.788,70	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	342.000,00	658.040,80	15.000,00	412.265,00	245.775,80	57.431,26	87.618,79	570.422,01	87.618,79	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.905.011,00	1.847.526,32	660.254,00	1.495.509,14	352.017,18	157.135,58	214.524,38	1.633.001,94	211.625,79	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.864.316,00	66.545.943,16	5.435.074,93	61.895.019,63	4.650.923,53	22.596.973,73	31.148.247,27	35.397.695,89	18.939.441,16	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.800.000,00	1.780.011,10	357.216,18	883.578,17	896.432,93	430.024,85	505.877,98	1.274.133,12	505.877,98	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.658.453,00	4.494.450,00	32.050,00	2.912.570,93	1.581.879,07	923.938,05	1.736.935,25	2.757.514,75	1.714.290,85	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	58.053,00	416.388,04	186.347,80	385.829,32	30.558,72	206.812,34	384.806,86	31.581,18	330.543,61	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	97.858,00	3.154.607,06	22.950,00	3.090.605,05	64.002,01	627.858,00	1.062.973,05	2.091.634,01	1.046.195,05	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	22.237.905,00	18.937.204,18	1.068.580,80	3.344.112,33	15.593.091,85	825.567,77	2.421.550,22	16.515.653,96	2.389.504,06	0,00
44 INVESTIMENTO	20.237.905,00	16.937.204,18	376.697,97	1.718.260,25	15.218.943,93	39.604,31	1.086.432,30	15.850.771,88	1.054.386,14	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	20.237.905,00	16.937.204,18	376.697,97	1.718.260,25	15.218.943,93	39.604,31	1.086.432,30	15.850.771,88	1.054.386,14	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.580.250,00	14.915.123,52	194.286,44	1.233.250,27	13.681.873,25	0,00	1.038.963,83	13.876.159,69	1.038.963,83	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.657.655,00	2.006.681,35	182.411,53	469.610,67	1.537.070,68	24.205,00	32.069,16	1.974.612,19	23,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	15.399,31	0,00	15.399,31	0,00	15.399,31	15.399,31	0,00	15.399,31	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.000.000,00	2.000.000,00	691.882,83	1.625.852,08	374.147,92	785.963,46	1.335.117,92	664.882,08	1.335.117,92	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000.000,00	2.000.000,00	691.882,83	1.625.852,08	374.147,92	785.963,46	1.335.117,92	664.882,08	1.335.117,92	0,00

469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.000.000,00	2.000.000,00	691.882,83	1.625.852,08	374.147,92	785.963,46	1.335.117,92	664.882,08	1.335.117,92	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	241.761.402,00	241.761.402,00	23.600.053,93	211.623.909,30	30.137.492,70	49.426.496,03	77.066.416,70	164.694.985,30	59.857.644,47	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	241.761.402,00	241.761.402,00	23.600.053,93	211.623.909,30	30.137.492,70	49.426.496,03	77.066.416,70	164.694.985,30	59.857.644,47	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		13.659.657,37	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	241.761.402,00	241.761.402,00	23.600.053,93	211.623.909,30	30.137.492,70	49.426.496,03	80.615.531,56	164.694.985,30	73.517.301,84	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

084.465.484-10

Prefeito

**MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA**

465.479.404-20

Contadora Geral Do Município

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
**Código Identificador:**A044A18B

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**02\_RREO\_DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO\_SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "e" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>241.761.402,00</b>	<b>241.761.402,00</b>	<b>23.600.053,93</b>	<b>211.623.909,30</b>	<b>100,00</b>	<b>30.137.492,70</b>	<b>49.426.496,03</b>	<b>77.066.416,70</b>	<b>100,00</b>	<b>164.694.985,30</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	15.773.495,00	15.773.495,00	768.916,10	14.408.906,01	6,81	1.364.588,99	2.678.833,41	4.991.374,33	6,48	10.782.120,67	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	15.773.495,00	15.773.495,00	768.916,10	14.408.906,01	6,81	1.364.588,99	2.678.833,41	4.991.374,33	6,48	10.782.120,67	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	20.626.762,00	21.792.326,14	1.313.515,68	19.571.697,05	9,25	2.220.629,09	4.529.986,76	7.639.918,89	9,91	14.152.407,25	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	735.227,00	729.250,14	6.230,01	665.215,12	0,31	64.035,02	151.032,71	271.835,48	0,35	457.414,66	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.186.320,00	18.982.596,00	1.297.051,92	17.191.295,28	8,12	1.791.300,72	4.101.408,21	6.885.299,92	8,93	12.097.299,08	0,00
124 CONTROLE INTERNO	395.215,00	395.215,00	-11.706,48	346.613,63	0,16	48.601,37	63.088,99	113.461,10	0,15	281.753,90	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	49.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.261.000,00	1.658.265,00	21.940,23	1.368.573,02	0,65	289.691,98	214.456,85	369.325,39	0,48	1.288.939,61	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	4.900.500,00	5.804.882,36	776.350,41	5.798.667,04	2,74	6.215,32	1.285.373,12	2.213.723,88	2,87	3.591.158,48	0,00
182 DEFESA CIVIL	4.900.500,00	5.804.882,36	776.350,41	5.798.667,04	2,74	6.215,32	1.285.373,12	2.213.723,88	2,87	3.591.158,48	0,00
08 ASSISTENCIA SOCIAL	22.517.066,00	22.517.066,00	672.210,56	19.061.439,13	9,01	3.455.626,87	3.270.792,56	5.301.249,05	6,88	17.215.816,95	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.507.625,00	13.444.526,47	121.882,02	13.251.387,05	6,26	193.139,42	2.063.524,24	3.263.711,16	4,23	10.180.815,31	0,00
241 ASSISTENCIA AO IDOSO	5.700,00	5.700,00	21,00	21,00	0,00	5.679,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00
243 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	368.550,00	368.550,00	92,79	25.017,79	0,01	343.532,21	4.117,03	4.142,03	0,01	364.407,97	0,00
244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	8.635.191,00	8.698.289,53	550.214,75	5.785.013,29	2,73	2.913.276,24	1.203.151,29	2.033.395,86	2,64	6.664.893,67	0,00
10 SAÚDE	62.312.237,00	61.547.672,99	7.532.393,85	60.227.500,91	28,46	1.320.172,08	15.623.778,00	21.836.543,03	28,33	39.711.129,96	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.084.180,00	16.788.918,92	2.328.119,56	16.781.889,14	7,93	7.029,78	5.593.868,11	8.231.998,56	10,68	8.556.920,36	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.083.127,00	12.444.911,28	2.233.742,82	13.183.957,59	6,23	-739.046,31	2.636.435,13	3.546.995,94	4,60	8.897.915,34	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	32.175.193,00	29.878.064,84	2.491.392,83	28.214.927,32	13,33	1.663.137,52	6.799.527,54	9.063.923,14	11,76	20.814.141,70	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.626.651,00	1.011.455,91	396.125,14	622.658,36	0,29	388.797,55	263.582,84	425.750,85	0,55	585.705,06	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.285.886,00	1.283.672,04	83.013,50	1.283.418,50	0,61	253,54	330.364,38	527.856,54	0,68	755.815,50	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	57.200,00	140.650,00	0,00	140.650,00	0,07	0,00	0,00	40.018,00	0,05	100.632,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	59.116.204,00	58.840.193,92	7.126.560,31	53.630.458,71	25,34	5.209.735,21	13.093.838,82	19.996.996,74	25,95	38.843.197,18	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.637.754,00	23.115.179,05	2.789.130,14	21.048.194,07	9,95	2.066.984,98	5.675.618,87	8.964.560,86	11,63	14.150.618,19	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	22.973.843,00	27.603.779,55	4.257.364,00	26.055.742,88	12,31	1.548.036,67	6.621.241,33	9.602.561,58	12,46	18.001.217,97	0,00
362 ENSINO MÉDIO	269.500,00	440.552,00	-54.444,00	217.356,00	0,10	223.196,00	17.889,38	17.889,38	0,02	422.662,62	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
364 ENSINO SUPERIOR	153.780,00	417.458,32	0,00	330.948,84	0,16	86.509,48	80.139,70	100.411,03	0,13	317.047,29	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.971.743,00	5.153.641,00	131.333,08	4.170.342,25	1,97	983.298,75	518.946,57	951.385,83	1,23	4.202.255,17	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.976.726,00	1.976.726,00	0,00	1.792.096,00	0,85	184.630,00	178.267,39	358.452,48	0,47	1.618.273,52	0,00

ADULTOS													
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	72.358,00	72.358,00	3.177,09	15.778,67	0,01	56.579,33	1.735,58	1.735,58	0,00	70.622,42	0,00		
13 CULTURA	3.800.288,00	3.175.351,58	152.971,48	2.635.887,28	1,25	539.464,30	754.951,02	1.060.944,43	1,38	2.114.407,15	0,00		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.125.000,00	1.507.595,89	35.626,48	1.495.919,08	0,71	11.676,81	351.159,62	474.157,63	0,62	1.033.438,26	0,00		
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.500.788,00	1.244.513,08	36.000,00	716.725,60	0,34	527.787,48	150.956,40	202.087,20	0,26	1.042.425,88	0,00		
695 TURISMO	1.174.500,00	423.242,61	81.345,00	423.242,60	0,20	0,01	252.835,00	384.699,60	0,50	38.543,01	0,00		
15 URBANISMO	33.969.000,00	33.564.564,01	3.696.443,28	21.481.311,53	10,15	12.083.252,48	4.632.572,42	8.807.756,48	11,43	24.756.807,53	0,00		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	28.669.000,00	28.883.143,07	2.660.553,89	16.857.836,20	7,97	12.025.306,87	3.015.197,78	5.886.024,88	7,64	22.997.118,19	0,00		
452 SERVIÇOS URBANOS	5.300.000,00	4.681.420,94	1.035.889,39	4.623.475,33	2,18	57.945,61	1.617.374,64	2.921.731,60	3,79	1.759.689,34	0,00		
16 HABITAÇÃO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00		
482 HABITAÇÃO URBANA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00		
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.506.200,00	1.506.200,00	192.629,86	1.233.376,05	0,58	272.823,95	181.484,12	299.835,72	0,39	1.206.364,28	0,00		
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00		
542 CONTROLE AMBIENTAL	1.381.200,00	1.381.200,00	192.629,86	1.233.376,05	0,58	147.823,95	181.484,12	299.835,72	0,39	1.081.364,28	0,00		
20 AGRICULTURA	5.366.000,00	5.366.000,00	735.953,66	4.723.093,84	2,23	642.906,16	1.437.179,91	1.830.620,32	2,38	3.535.379,68	0,00		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.116.000,00	4.116.000,00	47.123,66	3.996.263,84	1,89	119.736,16	910.944,91	1.304.385,32	1,69	2.811.614,68	0,00		
605 ABASTECIMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00		
606 EXTENSÃO RURAL	500.000,00	500.000,00	362.500,00	400.500,00	0,19	99.500,00	236.500,00	236.500,00	0,31	263.500,00	0,00		
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	400.000,00	332.670,00	9.000,00	9.000,00	0,00	323.670,00	0,00	0,00	0,00	332.670,00	0,00		
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	250.000,00	317.330,00	317.330,00	317.330,00	0,15	0,00	289.735,00	289.735,00	0,38	27.595,00	0,00		
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.139.400,00	3.139.400,00	297.848,23	2.384.435,01	1,13	754.964,99	623.571,76	909.687,89	1,18	2.229.712,11	0,00		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.064.400,00	2.064.400,00	17.938,95	1.945.072,87	0,92	119.327,13	365.291,02	651.407,15	0,85	1.412.992,85	0,00		
333 EMPREGABILIDADE	1.000.000,00	1.000.000,00	272.187,64	408.281,46	0,19	591.718,54	258.280,74	258.280,74	0,34	741.719,26	0,00		
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	75.000,00	75.000,00	7.721,64	31.080,68	0,01	43.919,32	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00		
26 TRANSPORTE	2.552.000,00	2.552.000,00	66.061,34	1.695.534,74	0,80	856.465,26	326.333,66	534.834,65	0,69	2.017.165,35	0,00		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.542.000,00	2.542.000,00	66.061,34	1.695.534,74	0,80	846.465,26	326.333,66	534.834,65	0,69	2.007.165,35	0,00		
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)				
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00		
27 DESPORTO E LAZER	4.782.250,00	4.782.250,00	268.199,17	4.771.602,00	2,25	10.648,00	987.800,47	1.642.931,29	2,13	3.139.318,71	0,00		
813 LAZER	4.782.250,00	4.782.250,00	268.199,17	4.771.602,00	2,25	10.648,00	987.800,47	1.642.931,29	2,13	3.139.318,71	0,00		
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00		
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	241.761.402,00	241.761.402,00	23.600.053,93	211.623.909,30	100,00	30.137.492,70	49.426.496,03	77.066.416,70	100,00	164.694.985,30	0,00		

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

084.465.484-10

Prefeito

**MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA**

465.479.404-20

Contadora Geral Do Município

**Publicado por:**

Francisco Raphael Bruno Bezerra

**Código Identificador:**22EDDAC2**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**08\_MANTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

MUNICIPIO DE GUAMARE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RRRO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	36.684.996,00	12.244.367,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.003.000,00	4.038.503,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.003.000,00	9.675,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.178.996,00	6.531.111,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.500.000,00	1.665.077,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	192.592.937,00	56.114.732,09
2.1- Cota-Parte FPM	16.720.937,00	8.682.071,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.555.937,00	8.682.071,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	165.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	175.000.000,00	47.156.441,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	99.203,47
2.4- Cota-Parte ITR	12.000,00	6.579,93
2.5- Cota-Parte IPVA	700.000,00	170.436,11
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	229.277.933,00	68.359.099,92
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	38.485.587,40	11.222.946,24
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	18.833.895,85	5.866.828,56
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.458.910,00	7.837.162,07
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.708.910,00	7.546.613,01
6.1.1- Principal	16.708.910,00	7.546.613,01

6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	350.000,00	17.293,03
6.2.1- Principal	350.000,00	17.293,03
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000,00	30.752,57
6.3.1- Principal	150.000,00	30.752,57
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	250.000,00	242.503,46
6.4.1- Principal	250.000,00	242.503,46
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(21.776.677,40)	(3.676.333,23)
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.496.271,22	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.496.271,22	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	10.333.433,29	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	30.655.022,04	29.649.616,03	10.392.365,29	9.421.272,68	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.691.483,00	24.577.111,00	7.446.436,85	6.530.245,78	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.755.514,00	3.755.514,00	884.257,10	774.720,01	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	19.095.194,00	19.030.214,00	6.203.727,27	5.443.600,67	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.780.517,00	1.780.517,00	358.452,48	311.925,10	0,00
10.1.4- Educação Especial	60.258,00	10.866,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.963.539,04	5.072.505,03	2.945.928,44	2.891.026,90	0,00
10.2.1- Educação Infantil	455.253,00	78.849,00	2.928,66	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.312.077,04	4.982.077,03	2.942.999,78	2.891.026,90	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	196.209,00	11.579,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	29.649.616,03	10.392.365,29	9.421.272,68	0,00	0,00	2.555.203,22
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.649.616,03	10.392.365,29	9.421.272,68	0,00	0,00	2.845.752,28
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.577.111,00	7.446.436,85	6.530.245,78	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.486.013,45	7.446.436,85	7.446.436,85	95,01
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	15.376,29	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	4.612,89	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	783.716,21	(2.555.203,22)	(2.555.203,22)	0,00	(32,60)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.146.557,19	(9.862.014,00)	0,00	0,00	(9.862.014,00)	-9.862.014,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.120.225,09	(10.123.881,86)	0,00	0,00	(10.123.881,86)	-10.123.881,86
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	26.332,10	261.867,86	0,00	0,00	261.867,86	0,00

VAAR)						
-------	--	--	--	--	--	--

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	23.428.944,18	20.999.898,70	8.934.861,42	6.155.124,16	0,00
20.1- Educação Infantil	382.000,00	58.443,50	20.547,34	20.547,34	0,00
20.2- Ensino Fundamental	711.000,00	128.496,00	64.248,00	32.124,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	22.335.944,18	20.812.959,20	8.850.066,08	6.102.452,82	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	29.711.038,04	28.033.593,53	10.118.708,15	9.162.018,92	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.592.767,00	3.892.806,50	907.733,10	795.267,35	0,00
21.1.1- Creche	1.902.834,00	1.688.647,50	429.313,93	377.617,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.689.933,00	2.204.159,00	478.419,17	417.650,35	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	25.118.271,04	24.140.787,03	9.210.975,05	8.366.751,57	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	8.934.861,42
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.222.946,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	(10.123.881,86)
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	10.033.925,80

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.089.774,98	10.033.925,80	14,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.970.078,11	4.974.075,15	2.959.716,50	0,00	4.010.361,61
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.901.773,09	4.088.697,79	2.959.716,50	0,00	1.942.056,59
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.068.305,02	885.377,36	0,00	0,00	2.068.305,02
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.297.094,00	416.578,20
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.752.941,00	340.080,52
31.1.1- Salário-Educação		304.000,00	186.634,28
31.1.2- PDDE		3.465,00	0,00
31.1.3- PNAE		400.000,00	123.969,32
31.1.4 - PNATE		300.000,00	28.232,71
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		745.476,00	1.244,21
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		1.544.153,00	76.497,68
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.756.227,70	2.980.943,98	669.770,03	534.672,10	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	560.874,00	277.535,75	43.652,73	15.004,04	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.485.508,51	1.914.955,85	391.586,53	338.590,68	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	440.552,00	217.356,00	17.889,38	16.802,61	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	417.458,32	330.948,84	100.411,03	78.044,41	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.100,00	4.912,67	1.735,58	1.735,58	0,00
32.8- OUTRAS	779.234,87	235.234,87	114.494,78	84.494,78	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	58.840.193,92	53.630.458,71	19.996.996,74	16.111.068,94	0,00
33.1- Despesas Correntes	57.549.003,91	53.630.458,71	19.996.996,74	16.111.068,94	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	38.394.942,00	37.539.536,00	10.519.715,20	9.255.019,01	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	19.154.061,91	16.090.922,71	9.477.281,54	6.856.049,93	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.291.190,01	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.291.190,01	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
---	-------------	-----------------------

34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	2.496.271,22	214.282,90
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.258.143,86	187.878,49
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.982.474,32	278.807,62
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.771.940,76	123.353,77
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETEÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	(23.293,15)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.771.940,76	100.060,62

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

084.465.484-10

Prefeito

**MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA**

465.479.404-20

Contadora Geral Do Município

**Publicado por:**

Francisco Raphael Bruno Bruno Bezerra

**Código Identificador: 7238717D**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**12\_RREO\_SAUDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Exercício: 2023				
Período: JANEIRO-ABRIL/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	36.684.996,00	36.684.996,00	12.244.367,83	33,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.003.000,00	8.003.000,00	4.038.503,89	50,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.003.000,00	7.003.000,00	9.675,00	0,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.178.996,00	18.178.996,00	6.531.111,44	35,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.500.000,00	3.500.000,00	1.665.077,50	47,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	192.427.937,00	192.427.937,00	56.114.732,09	29,16
Cota-Parte FPM	16.555.937,00	16.555.937,00	8.682.071,22	52,44
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	6.579,93	54,83
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	170.436,11	24,34
Cota-Parte ICMS	175.000.000,00	175.000.000,00	47.156.441,36	26,94
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	99.203,47	62,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>229.112.933,00</b>	<b>229.112.933,00</b>	<b>68.359.099,92</b>	<b>29,83</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.406.255,00	6.738.571,97	6.738.571,94	99,99	2.582.202,11	38,31	975.028,83	14,46	0,00
Despesas Correntes	3.406.255,00	6.738.571,97	6.738.571,94	99,99	2.582.202,11	38,31	975.028,83	14,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.329.420,00	19.831.192,14	19.684.855,17	99,26	6.521.539,39	32,88	3.185.753,59	16,06	0,00
Despesas Correntes	23.199.420,00	19.831.192,14	19.684.855,17	99,26	6.521.539,39	32,88	3.185.753,59	16,06	0,00
Despesas de Capital	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	600.000,00	618.572,11	542.803,11	87,75	384.167,10	62,10	121.973,60	19,71	0,00
Despesas Correntes	600.000,00	618.572,11	542.803,11	87,75	384.167,10	62,10	121.973,60	19,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	266.596,00	256.918,54	256.918,50	99,99	58.184,29	22,64	4.846,74	1,88	0,00
Despesas Correntes	266.596,00	256.918,54	256.918,50	99,99	58.184,29	22,64	4.846,74	1,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	57.200,00	140.650,00	140.650,00	100,00	40.018,00	28,45	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	57.200,00	140.650,00	140.650,00	100,00	40.018,00	28,45	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	18.084.180,00	16.788.918,92	16.781.889,14	99,95	8.231.998,56	49,03	6.097.331,47	36,31	0,00
Despesas Correntes	18.030.980,00	16.788.918,92	16.781.889,14	99,95	8.231.998,56	49,03	6.097.331,47	36,31	0,00
Despesas de Capital	53.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	45.743.651,00	44.374.823,68	44.145.687,86	99,48	17.818.109,45	40,15	10.384.934,23	23,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	44.145.687,86	17.818.109,45	10.384.934,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	44.145.687,86	17.818.109,45	10.384.934,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	10.253.864,99	10.253.864,99	10.253.864,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	10.253.864,99	10.253.864,99	10.253.864,99
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	33.891.822,87	7.564.244,46	131.069,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	64,57	26,06	15,19

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/INS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	12.455.052,00	12.455.052,00	2.379.351,16	19,10
Proveniente da União	12.455.052,00	12.455.052,00	2.379.351,16	19,10
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	12.455.052,00	12.455.052,00	2.379.351,16	19,10

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.676.872,00	5.706.339,31	6.445.385,65	112,95	964.793,83	
Despesas Correntes	4.926.872,00	5.566.205,31	6.305.251,65	113,27	964.793,83	17,33	912.556,45	16,39	0,00
Despesas de Capital	750.000,00	140.134,00	140.134,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.845.773,00	10.046.872,70	8.530.072,15	84,90	2.542.383,75	25,30	2.389.505,48	23,78	0,00
Despesas Correntes	7.875.773,00	9.576.570,41	8.499.869,46	88,75	2.534.519,59	26,46	2.389.493,98	24,95	0,00
Despesas de Capital	970.000,00	470.302,29	30.202,69	6,42	7.864,16	1,67	11,50	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.026.651,00	392.883,80	79.855,25	20,32	41.583,75	10,58	37.769,35	9,61	0,00
Despesas Correntes	1.026.651,00	392.883,80	79.855,25	20,32	41.583,75	10,58	37.769,35	9,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.019.290,00	1.026.753,50	1.026.500,00	99,97	469.672,25	45,74	374.672,25	36,49	0,00
Despesas Correntes	1.019.290,00	1.026.753,50	1.026.500,00	99,97	469.672,25	45,74	374.672,25	36,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>16.568.586,00</b>	<b>17.172.849,31</b>	<b>16.081.813,05</b>	<b>93,64</b>	<b>4.018.433,58</b>	<b>23,39</b>	<b>3.714.503,53</b>	<b>21,63</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.083.127,00	12.444.911,28	13.183.957,59	105,93	3.546.995,94	28,50	1.887.585,28	15,16	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	32.175.193,00	29.878.064,84	28.214.927,32	94,43	9.063.923,14	30,33	5.575.259,07	18,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.626.651,00	1.011.455,91	622.658,36	61,56	425.750,85	42,09	159.742,95	15,79	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.285.886,00	1.283.672,04	1.283.418,50	99,98	527.856,54	41,12	379.518,99	29,56	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	57.200,00	140.650,00	140.650,00	100,00	40.018,00	28,45	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	18.084.180,00	16.788.918,92	16.781.889,14	99,95	8.231.998,56	49,03	6.097.331,47	36,31	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>62.312.237,00</b>	<b>61.547.672,99</b>	<b>60.227.500,91</b>	<b>97,85</b>	<b>21.836.543,03</b>	<b>35,47</b>	<b>14.099.437,76</b>	<b>22,90</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

084.465.484-10

Prefeito

**MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA**

465.479.404-20

Contadora Geral Do Município

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bruno Bezerra  
**Código Identificador:DA5D290B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044031/2022 (ITEM REMANESCENTE)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044031/2022  
(ITEM REMANESCENTE)

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 044/2022, processo administrativo nº. 219/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA (REMANESCENTE), de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL COM FRANQUIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 044/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA ME

CNPJ: 23.330.896/0001-72

ENDEREÇO: RUA DOUTOR OLAVO MONTENEGRO, 764, PLANALTO, CEARA-MIRIM/RN, CEP 59570-000

REPRESENTANTE LEGAL: IGOR BARBOSA BRANDÃO

CPF: 095.515.864-84

E-MAIL: realturismo2014@hotmail.com  
 TELEFONE FIXO: -  
 TELEFONE CELULAR: (84) 99967-5313

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	QTD VEÍC.	MARCA/MODELO	VR. UNT. (R\$)	VR. TOTAL (VEIC. MÊS) (R\$)	VR. GLOBAL DO ITEM (R\$)
08	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE PARA 28 (VINTE E OITO) LUGARES OU SUPERIOR, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTOR TURBO A DIESEL 4 CILINDROS, COM 1 PORTA (EMBARQUE E DESEMBARQUE), COM ACESSIBILIDADE AUTOMÁTICA E BOX PARA CADEIRANTES, DISPLAY DIGITAL, TACÓGRAFO ELETRÔNICO, AR CONDICIONADO E CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS.	04 UND/MÊS	MICRO VOLARE DW9	R\$ 9.950,00	R\$ 39.800,00	R\$ 477.600,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata deregistrodepreços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

**CASOS OMISSOS.**

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**FORO.**

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Igor Barbosa Brandao Cia LTDA ME

CNPJ 23.330.896/0001-72

**IGOR BARBOSA BRANDÃO**

Representante Legal

Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:5C159E55**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**RESOLUÇÃO Nº 08-CMS**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Janduí, no dia **22 de maio de 2023**, no uso de suas Competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de novembro de 1990, aprova:

**PARECER REUNIÃO ORDINÁRIA - 22 DE MAIO DE 2023**

Aprovação por unanimidade da **Reprogramação de saldos remanescente de Emendas parlamentares de 2021 e 2022**, após tramitação neste Conselho, sendo discutido, analisado, e apreciado, conforme as orientações de aplicação da Lei 141 de '13 de janeiro de 2012 pelos os conselheiros do Conselho Municipal de Janduí/RN, conforme enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Resolve:**

Art. 1º - Fica constituído a reprogramação de recursos dos saldos remanescentes reprogramado para ação detalhada do Piso da Atenção Primária – PAP. Podendo o referido recurso ser aplicado nas ações de custeio de medicamentos, material de limpeza, combustível, material hospitalar, material de expediente, manutenção de veículos, material gráfico, serviços gráficos, gêneros alimentícios, material de laboratório, material odontológico, camisetas para campanhas e eventos de saúde, prestação de serviço de exames laboratoriais, serviço de som para ações e eventos, serviço de divulgação e publicidade, brinquedos pedagógico, equipe multiprofissional e utensílios. Outro sim, devidamente inserido no Plano Anual de Saúde – PAS 2023, a instituição deverá apresentar no RQDD, em seguida, a prestação de contas na RAG 2023.

Identificador da Proposta	Tipo da Proposta	Valor	Ano
36000.4228392/02-100	INCREMENTO PAB	100.038,00	2021
36000.4295572/02-200	INCREMENTO PAB	130.000,00	2022
36000.4374242/02-200	INCREMENTO PAB	150.000,00	2022
36000.4741762/02-200	INCREMENTO PAB	157.747,00	2022
202230540003	INCREMENTO PAB	33.300,00	2022
202130540001	INCREMENTO PAB	50.000,00	2021

**Saldo total Remanescente das Emendas**

R\$ 331.317,31

**ANEXO I****PLANO DE AÇÃO ANUAL**

**1º DADOS CADASTRAIS**

Nome da Entidade Proponente MUNICÍPIO DE JANDUÍ/RN				CGC da Entidade 08.349.003/0001-47	
Endereço da Entidade RUA MOISÉS GURGEL, 13 CENTRO					
Cidade JANDUÍ	UF RN	C.E.P. 59690-000	DDD 84	Esfera Administrativa Municipal	
Conta Corrente XXXX		Banco Banco do Brasil	Agência XXXX	Praça de Pagamento	
Nome do Dirigente da Entidade Proponente SALOMÃO GURGEL PINHEIRO				C.P.F. do Dirigente	
RG/Órgão Expedidor		Função Prefeito	Matrícula -		
Endereço			CEP 59690-000		

**2º DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto		Período de Execução	
Plano de Ação Anual, através da Secretaria de Municipal de Saúde - SMS		MAIO 2023	MAIO 2024
Identificação do Objeto			
O presente instrumento tem por objeto formalizar a reprogramação de recursos financeiros para custear despesas relativas à atenção primária visando o fortalecimento das ações e promoção à saúde.			
<b>Justificativa da Proposição</b> O presente plano será operacionalizado por meio deste documento descritivo, que consiste em um plano de trabalho, devendo ser renovado a cada 12 (doze) meses conforme documento descritivo deve conter quantitativos e valores dos serviços de saúde que serão prestados. Esta proposição atende a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e as Normas Complementares do Sistema Único de Saúde (SUS), pela Portaria Nº 358/GM de 22 de fevereiro de 2006, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, o Decreto Estadual nº 16.954 de 23 de julho de 2003, as Leis Estaduais nº 9.059 de 25 de janeiro de 2008, 9.351 de 2 de agosto de 2010 e 9.449 de 24 de janeiro de 2011, Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, bem como as demais legislações aplicáveis à espécie, resolvem de comum acordo estabelecer a execução das atividades acima mencionada.			
<b>Da justificativa:</b> Justifica-se realizar considerando a alta demanda de ações e serviços na atenção primária, não havendo recursos suficientes para esta finalidade. Assim, sendo possível melhorar a assistência a população, e teremos uma saúde mais resolutiva a partir da colaboração de todos os entes federativos e corresponsabilidade.			

**3º CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Meta	Especificação	Indicador Físico	Validade	
			Início	Término
Ações e serviços, para promoção e prevenção a saúde pelo partícipe, visando o fortalecimento da atenção primária à saúde.	Medicamentos, Material de limpeza, Combustível, Material hospitalar, material expediente, Manutenção veículos, Material Gráfico, Serviços gráficos, Gêneros alimentícios, Material de laboratório, Material odontológico, Camisetas campanhas, Prestação de serviço de exames laboratoriais, Serviço de som para ações e eventos Serviço de divulgação e publicidade, Brinquedos pedagógico equipe multifuncional e Utensílios.	% da população dos municípios	Maio 2023	Maio 2024

**4º RELAÇÃO DO CUSTO OU CAPITAL PARA CELEBRAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO A PARTIR DAS METAS COM RECURSO PAP**

DESCRIÇÃO RECURSO MAC	Ação detalhada	Físico Município
Assistência ambulatorial, procedimentos para promoção e prevenção a saúde, e equipamentos e material permanente como adiante se segue: Medicamentos, Material de limpeza, Combustível, Material hospitalar, material expediente, Manutenção veículos, Material Gráfico, Serviços gráficos, Gêneros alimentícios, Material de laboratório, Material odontológico, Camisetas campanhas, Prestação de serviço de exames laboratoriais, Serviço de som para ações e eventos Serviço de divulgação e publicidade, Brinquedos pedagógico equipe multifuncional e Utensílios	Atenção primária à Saúde PAP	5.228

**MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES**

Presidente do CMS

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**AFA0592E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO  
RESOLUÇÃO Nº 09-CMS**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Janduí, no dia **22 de maio de 2023**, no uso de suas Competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de novembro de 1990, aprova:

**PARECER REUNIÃO ORDINÁRIA - 22 DE MAIO DE 2023**

Aprovação por unanimidade do “**Plano Anual de Ação 2023 que estabelece Transposição de Recursos dos Saldos Remanescentes, e dá outras providências**”, após tramitação neste Conselho, sendo discutido, analisado, e apreciado, conforme as orientações de aplicação da Lei 141 de '13 de janeiro de 2012 pelos os conselheiros do Conselho Municipal de Janduí/RN, conforme enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Considerando, A PORTARIA Nº 096 GM/MS, de 07 de fevereiro de 2023, que adiante segue:**

“ Art. 1º - que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, bem como, § 3º Após atendido ao disposto no § 2º, os recursos transpostos ou transferidos poderão ser aplicados para outras finalidades, em ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, observados os seguintes requisitos:

I - Cumprimento dos objetos e compromissos pactuados e/ou estabelecidos entre o gestor municipal e estadual de saúde e as entidades privadas sem fins lucrativos, considerando os atos normativos específicos expedidos pela direção do SUS em sua respectiva esfera de competência;

II - Inclusão dos recursos financeiros transpostos ou transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; e

### III - ciência ao respectivo Conselho de Saúde.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o § 2º do art. 1º desta Portaria é composto por:

I - Saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018; e

II - Eventuais transferências de incumbência do Ministério da Saúde, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 197, de 2022.

I - A identificação da razão social e do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; e

II - O valor máximo a ser recebido por cada entidade filantrópica.

§ 1º A lista constante do Anexo considerou as entidades privadas sem fins lucrativos:

I - Sob gestão de entes federados registradas como "ativas" no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES na competência de dezembro/2022; e

II - Com produção registrada nas bases de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares - SIA-SIH/SUS no período de 2019 a 2021.

§ 2º A listagem não considera a existência de saldos financeiros nas contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e a inexistência de contrato com as secretarias estaduais ou municipais.

§ 3º A definição do valor máximo a ser recebido por cada entidade filantrópica considera a proporção da produção total das entidades registradas nas bases de dados dos SIH-SIA/SUS, no período de 2019 a 2021, em relação ao montante referido no § 2º do art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O auxílio financeiro referente ao saldo nas contas remanescentes deverá ser repassado às entidades em até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º O Ministério da Saúde, no exercício de 2023, fará o repasse da diferença entre os saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e o montante referido no § 2º do art. 1º desta Portaria, observadas as disponibilidades previstas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos.

Parágrafo único. Caberá ao titular da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde a atribuição de editar os atos para a operacionalização do repasse de que trata o caput.

Art. 7º Os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal deverão dar ampla publicidade, em seus respectivos sítios eletrônicos, à razão social, aos números de CNES e à inscrição no CNPJ das entidades beneficiadas, bem como aos valores transferidos para cada uma.

Art. 9º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal. Parágrafo único. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo gestor dos estabelecimentos beneficiados”.

### Considerando, a Resolução Nº 22, DE 27 DE JULHO DE 2017, que diz;

“Art. 2º A solicitação de aporte de recursos da União deve fundamentar-se em ação prevista em plano de saúde e programação anual destinada à estruturação de unidade de atenção básica ou especializada.

Art. 3º No caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as seguintes condições:

Art. 4º A alteração dos itens constantes na proposta habilitada não requer autorização prévia do Ministério da Saúde, devendo o ente executar dentro do prazo estabelecido pelo Art. 12 § 4º da Portaria GM/MS GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013, bem como observando a comprovação da execução no Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 5º Nos termos do §4º do Art. 13 da Portaria GM/MS 3.134 de 2013, a unidade beneficiada poderá ser alterada por meio de ato administrativo do Fundo de Saúde beneficiário em que conste a fundamentação normativa e a motivação da alteração, desde que mantido o mesmo componente estratégico e nível de atenção”.

### **Resolve:**

Art. 1º - Fica constituído a transposição de recursos dos saldos remanescentes reprogramado para ação detalhada da média complexidade – MAC. Podendo o referido recurso ser aplicado nas ações de atendimentos e procedimentos especializados do município de Janduís/RN, de acordo com demandas reprimidas, cadastradas na secretaria municipal de saúde, no setor de regulação, bem como: quadro clínico dos pacientes e com aplicabilidade estritamente em serviços de saúde. Outro sim, devidamente inserido no Plano Anual de Saúde – PAS 2023, a instituição deverá apresentar no RQDD, em seguida, a prestação de contas na RAG 2023.

### **ANEXO I**

MUNICÍPIO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	TIPO CONTA	VALOR SALDO
JANDUÍS	001	0101219	234079	INVESTSUS	R\$ 16.492,49
JANDUÍS	001	0101219	233862	CÚSTEOSUS	R\$ 293.000,00

**Total: R\$ 309.492,49**

### **ANEXO II**

#### **PLANO DE AÇÃO ANUAL**

#### **1º DADOS CADASTRAIS**

Nome da Entidade Proponente MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN				CGC da Entidade 08.349.003/0001-47	
Endereço da Entidade RUA MOISÉS GURGEL, 13 CENTRO					
Cidade JANDUÍS	UF RN	C.E.P. 59690-000	DDD 84	Esfera Administrativa Municipal	
Conta Corrente XXXX		Banco Banco do Brasil		Agência XXXX	
Nome do Dirigente da Entidade Proponente SALOMÃO GURGEL PINHEIRO				C.P.F. do Dirigente	
RG/Órgão			Função	Matrícula	

Expedidor	Prefeito	-
Endereço	CEP	59690-000

## 2º DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b>	<b>Período de Execução</b>	
Plano de Ação Anual, através da Secretaria de Municipal de Saúde - SMS	MAIO 2023	MAIO 2024
<b>Identificação do Objeto</b>		
O presente instrumento tem por objeto formalizar a transferência de recursos financeiros em para custear despesas relativas a média complexidade visando o fortalecimento das ações e promoção à saúde.		
<b>Justificativa da Proposição</b>		
O presente plano será operacionalizado por meio deste documento descritivo, que consiste em um plano de trabalho, devendo ser renovado a cada 12 (doze) meses conforme documento descritivo deve conter quantitativos e valores dos serviços de saúde que serão prestados.		
Esta proposição atende a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e as Normas Complementares do Sistema Único de Saúde (SUS), pela Portaria Nº 358/GM de 22 de fevereiro de 2006, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, o Decreto Estadual nº 16.954 de 23 de julho de 2003, as Leis Estaduais nº 9.059 de 25 de janeiro de 2008, 9.351 de 2 de agosto de 2010 e 9.449 de 24 de janeiro de 2011, Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, bem como as demais legislações aplicáveis à espécie, resolvem de comum acordo estabelecer a execução das atividades acima mencionada.		
<b>Da justificativa:</b>		
Justifica-se realizar considerando a demanda reprimida em procedimentos especializados, não havendo recursos suficientes para esta finalidade. Assim, sendo possível melhorar a assistência a população, e teremos uma saúde mais resolutiva a partir da colaboração de todos os entes federativos e corresponsabilidade.		

## 3º CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Indicador Físico	Validade	
			Início	Término
Procedimentos, para promoção e prevenção a saúde pelo partícipe, visando o fortalecimento da atenção especializada à saúde.	Realização de consultas e procedimentos mês.	% da população dos municípios	Maio 2023	Maio 2024

## 4º RELAÇÃO DO CUSTO OU CAPITAL PARA CELEBRAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO A PARTIR DAS METAS COM RECURSO MAC

DESCRIÇÃO RECURSO MAC	Ação detalhada	Físico Município
Assistência ambulatorial, procedimentos para promoção e prevenção a saúde, e equipamentos e material permanente como adiante se segue: CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.	Atenção Especializada à Saúde MAC	5.228

**MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES**

Presidente do CMS

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**872A4766

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 199/2023 - GP/PMJP**

### PORTARIA Nº 199/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre as promoções horizontais de servidores da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal de 03.04.1990.

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** Progressão Horizontal, conforme a Lei nº 872/2018 - PCCRM - Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica Pública do Município de Jardim de Piranhas/RN, aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	PROMOÇÃO REQUERIDA
FRANCISCA DIANA F. FILGUEIRAS	da Classe D p/ Classe E
FRANCISCA LÚCIA P. DA COSTA	da Classe A p/ Classe B
FRANCISCA RIBEIRO DANTAS	da Classe F p/ Classe G
FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO	da Classe F p/ Classe G
FRANCISCO FERNANDES DE ARAÚJO	da Classe A p/ Classe B
GERALDA ANDRIÓLA MACHADO	da Classe F p/ Classe G
GILCELI PINHEIRO DE ARAÚJO	da Classe B p/ Classe C
JAENE LÚCIA DA SILVA (371)	da Classe F p/ Classe G
JAENE LÚCIA DA SILVA (2617)	da Classe B p/ Classe C
JALBY FAULE CAVALCANTI DE ARAÚJO (634)	da Classe E p/ Classe F
JALBY FAULE CACALCANTI DA ARAÚJO (3079)	da Classe A p/ Classe B
JULIANA DAPARECIDA S. SILVA	da Classe B p/ Classe C
LIDIANE CRISTINA DE PAIVA	da Classe B p/ Classe C
LUCINETE PEREIRA DE ARAÚJO	da Classe B p/ Classe C
MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DUTRA	da Classe H p/ Classe I
MARIA DE FÁTIMA BORGES SILVA DANTAS	da Classe B p/ Classe C
MARIA DE FÁTIMA FERNANDES SANTIAGO	da Classe E p/ Classe F
MARIA DO CÉU ALVES	da Classe F p/ Classe G
MARIA ELIETE ALVES RIBEIRO	da Classe F p/ Classe G
MARIA GORETI CARDOSO	da Classe A p/ Classe B

MARIA INÊS LOPES DE ARAÚJO	da Classe F p/ Classe G
NÍCIA GARCIA DA SILVA MEDEIROS	da Classe A p/ Classe B
RENATO CLAUDIO DOS SANTOS	da Classe B p/ Classe C
RISALVA GONÇALVES DOS SANTOS	da Classe F p/ Classe G
RITA DE CÁSSIA ALVES RIBEIRO (322)	da Classe F p/ Classe G
RITA DE CÁSSIA ALVES RIBEIRO (681)	da Classe D p/ Classe E
SAIONARA VALE SOARES	da Classe F p/ Classe G
SILVANEIDE DUTRA DAMASCENO	da Classe F p/ Classe G
SUELENA CONÇALVES DOS SANTOS	da Classe G p/ Classe H
VANUSA PEREIRA DE ARAÚJO	da Classe H p/ Classe I
VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA	da Classe D p/ Classe E

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de maio de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**C740F2CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, MOTOPODADOR E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PRODUTOS E ACESSÓRIOS.

O prazo para preenchimento e envio da proposta é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para contato: semamapjardim@gmail.com ou setorcompraspmjs@gmail.com**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, MOTOPODADOR E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PRODUTOS E ACESSÓRIOS.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ . **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Porcentagem de Desconto (%)	V. Total
01	Serviço de manutenção das máquinas roçadeira, motosserra, motopodador e lavadora de alta pressão (mão de obra)	Lote	01	R\$	R\$ 35.000,00
02	Aquisição de peças, produtos e acessórios para as máquinas roçadeira, motosserra, motopodador e lavadora de alta pressão	Lote	01	R\$	R\$ 45.000,00
<b>TOTAL:..... R\$</b>					

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**8F81CC08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROC. ADMIN. Nº 13040001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.256.200/0001-24, com Inscrição Estadual nº 16.386.904-9 e sede na Rua Major Belmiro, nº 204, São José, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-342, neste ato representada pela Sra. **Nathalia de Araújo Santos**, brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 3.463.853 SSSD/PB e CPF nº 705.198.094-75, residente na Rua Álvaro de Araújo Pereira, nº 295, Lote 08, Quadra C, Jardim Tavares, Campina Grande/PB, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e



suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00048	ANLÓDIPINO, BESILATO + LOSARTANA POTÁSSICA 2,5/50MG	BIOSINTÉTICA	COMPRIM	4000,00	2,30	9.200,00
00050	ANLÓDIPINO, BESILATO + LOSARTANA POTÁSSICA 5/100MG	BIOSINTÉTICA	COMPRIM	4000,00	2,50	10.000,00
00063	BACLOFENO 10MG	TEUTO	COMPRIM	12000,00	0,20	2.400,00
00071	BETAMETASONA + GENTAMICINA CREME 30G	GERMED	Bisnaga	600,00	10,11	6.066,00
00098	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML (SUSPENSÃO ORAL)	TEUTO	Frasco	6000,00	7,75	46.500,00
00099	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML (SUSPENSÃO ORAL)	ABL	Frasco	3000,00	21,39	64.170,00
00152	DIGOXINA 0,25MG	TEUTO	COMPRIM	10000,00	0,19	1.900,00
00187	ETODOLACO 400MG	GERMED	COMPRIM	1000,00	1,81	1.810,00
00188	ETODOLACO 500MG	APSEN	COMPRIM	1000,00	3,19	3.190,00
00196	Fumarato de formoterol diidratado 12mcg caps inalatoria oral	HYPERA	Caixa	1000,00	1,64	1.640,00
00246	LEVOFLOXACINO 500MG	TEUTO	COMPRIM	1000,00	1,26	1.260,00
00284	METRONIDAZOL 400MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	COMPRIM	10000,00	0,32	3.200,00
00298	Mupirocina 20mg/g pomada 15g	PRATI	Bisnaga	300,00	27,90	8.370,00
00345	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	COMPRIM	6000,00	0,17	1.020,00
00355	RIZATRIPTANA 10MG	SUPERA	COMPRIM	3000,00	15,11	45.330,00
00357	ROSUVASTATINA 20MG	TEUTO	COMPRIM	5000,00	0,43	2.150,00
00358	SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	COMPRIM	2000,00	5,85	11.700,00
00364	SINVASTATINA 10MG (COMPRIMIDO)	PHARLAB	COMPRIM	2000,00	0,09	180,00
00390	TIZANIDINA, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	RANBAXY	COMPRIM	2000,00	1,22	2.440,00
00391	TRIMETAZIDINA 35MG COMPRIMIDO	E M S	COMPRIM	10000,00	1,90	19.000,00
00403	Vitamina do complexo b	NATULAB	Drágea	15000,00	0,06	900,00
Total:						242.426,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 22 de maio de 2023.

<b>IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>NATHALIA DE ARAÚJO SANTOS</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**5C8F6F45

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROC. ADMIN. Nº 13040001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.455.009/0001-01, com Inscrição Estadual nº 10.822.915-7 e sede na Avenida Vereda dos Buritis, nº 877, Qd. 50, Lt. 37, Setor Lot. Moinho dos Ventos, CEP: 74.371-525, Goiânia/GO, neste ato representada por **Welder dos Reis Irias de Almeida**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH 02865853873, expedida por DETRAN/GO e CPF nº 004.234.151-58, residente na Rua MDV 22, Quadra 49, Lote 18, Setor Moinho dos Ventos, CEP: 74.371-360, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRADADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00066	Beclometasona, dipropionato 250mcg/dose (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL)	GLEMARCK	Caixa	60,00	41,21	2.472,60
00078	Brimonidina, tartarado + timolol, maleato 0,2/0,5% sol. Oftálmica	NEOQUIMICA	Frasco	50,00	70,51	3.525,50
00163	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 2% SOL. OFTÁLMICA	GERMED	Frasco	60,00	28,43	1.705,80
00224	IBANDRONATO 150MG	BIOLAB	COMPRIM	300,00	15,84	4.752,00
00242	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG (COMPRIMIDO)	ROCHE	COMPRIM	8000,00	1,26	10.080,00
00243	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG (COMPRIMIDO)	ROCHE	COMPRIM	8000,00	2,54	20.320,00
00262	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50+12,5MG	BIOLAB	COMPRIM	3000,00	0,31	930,00
00319	OLMESARTANA 40MG	ALTHAIA	COMPRIM	3000,00	0,97	2.910,00
00320	OLMESARTANA + ANLIDIPINO 40/5MG	germed	COMPRIM	3000,00	1,59	4.770,00
00321	Olmestartana + anlodipino 40/10mg	germed	COMPRIM	3000,00	1,59	4.770,00

00325	ONDANSETRONA, ORODISPERSÍVEL	CLORIDRATO	8MG	(COMPRIMIDO)	CELLERA	COMPRIM	1000,00	1,62	1.620,00
Total:									57.855,90

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 22 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**51C549D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROC. ADMIN. Nº 13040001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.364.822/0001-48, com Inscrição Estadual nº 039/0182427 e sede na Rua Machado de Assis, 1355, sala 02, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99.704-066, neste ato representada pela Sra. **Maria Ferrari Spazzini**, brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 2060621011 SSP/RS e CPF nº 883.741.060-34, residente na Rua Horácio Lopes, 174, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99.704-062, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00053	ATENOLOL 50MG	vitamed	COMPRIM	80000,00	0,07	5.600,00
00075	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10MG	E.MS	COMPRIM	2000,00	1,54	3.080,00
00085	Budesonida 64mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL)	E.MS	Caixa	60,00	20,04	1.202,40
00123	CLINDAMICINA 300MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIM	3000,00	1,54	4.620,00
00155	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	BIOLAB	COMPRIM	5000,00	0,63	3.150,00
00204	GLICLAZIDA 30MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	RAMBAXY	COMPRIM	2000,00	0,28	560,00
00216	Hidrocortisona, acetato 10mg/g (CREME)	TEUTO	Bisnaga	200,00	8,89	1.778,00
00236	Itraconazol 100mg (CÁPSULA)	NEO QUIMICA	Capsula	1000,00	1,28	1.280,00
00311	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML SOL. INJETAVEL ENDOVENOSA 5ML	BLAU	Frasco	300,00	15,39	4.617,00
00354	RIVAROXABANA 20MG	E.MS	COMPRIM	4000,00	0,56	2.240,00
00401	VERAPRAMIL, CLORIDRATO 120MG (COMPRIMIDO)	BIOSINTETIC	COMPRIM	500,00	0,94	470,00
Total:						28.597,40

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
 a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 23 de maio de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>MARIA FERRARI SPAZZINI</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**B006D1AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 136**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Gabinete Civil</b>					
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>82.500,00</b>
<b>05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>8.500,00</b>
	<b>2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS</b>				<b>8.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
<b>06.102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>					<b>54.000,00</b>
	<b>2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>				<b>54.000,00</b>
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	15400000	0001	54.000,00
<b>08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
Total:					<b>82.500,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>82.500,00</b>
<b>05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>8.500,00</b>
	<b>2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS</b>				<b>8.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
<b>06.102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>					<b>54.000,00</b>
	<b>2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS</b>				<b>54.000,00</b>

	COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	54.000,00
<b>08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>20.000,00</b>
	2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
Total:					<b>82.500,00</b>
Total Acréscimo:					<b>82.500,00</b>
Total Redução:					<b>82.500,00</b>
Total:					<b>82.500,00</b>

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:77D3E50D**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4**

**GABINETE CIVIL  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 04 DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 474.300,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 399, de 29 de novembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 474.300,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de abril de 2023.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>474.300,00</b>
<b>03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>21.000,00</b>
	2011 CONTRIBUIÇÃO À AMLAP				21.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	21.000,00
<b>04.101 SEC. MUN. DE FINANÇAS</b>					<b>21.000,00</b>
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
<b>05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>88.000,00</b>
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				73.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
<b>06.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>200.000,00</b>
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT / FUNDAMENTAL				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	100.000,00
<b>06.102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>					<b>110.000,00</b>
	1051 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FIN. REC. FUNDEB 30%				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	110.000,00
<b>08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>8.000,00</b>
	2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
<b>10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>26.300,00</b>
	1060 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				26.300,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	26.000,00

Total:					474.300,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>474.300,00</b>
03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					21.000,00
	2034 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA				21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
04.101 SEC. MUN. DE FINANÇAS					21.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO				21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					88.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL				38.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	13.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
06.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					200.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT / FUNDAMENTAL				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
06.102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					110.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	110.000,00
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16040000	0001	8.000,00
10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					26.300,00
	1060 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				26.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	26.000,00
Total:					474.300,00

Publicado por:  
João Marques de Sena  
Código Identificador:71693902

### GABINETE DO PREFEITO RGF II DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida</b>					Exercício: 2023
Período de Referência: 1º Quadrimestre					
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO DO ANTERIOR</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023</b>		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.216.912,01		12.989.408,73	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.216.912,01		12.989.408,73	0,00	0,00
Emprestimos	0,00		0,00	0,00	0,00
Interna	0,00		0,00	0,00	0,00
Externa	0,00		0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00		0,00	0,00	0,00
Internos	0,00		0,00	0,00	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	13.216.912,01		12.989.408,73	0,00	0,00
De Tributos	6.690,39		6.690,39	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	12.113.371,34		11.907.236,91	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00		0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.096.850,28		1.075.481,43	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00		0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.109.987,16		1.040.910,60	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.109.987,16		1.040.910,60	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.757.047,42		1.729.961,48	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	647.060,26		290.897,29	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00		398.153,59	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	11.106.924,85	11.550.344,54	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.877.871,63	30.444.841,57	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.877.871,63	30.444.841,57	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	43,41	42,66	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	35,97	37,93	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	37.053.445,96	36.533.809,88	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.348.101,36	32.880.428,89	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	457.308,21	165.827,71	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

073.056.754-07

Prefeito

**MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA**

736.600.354-91

Secretária De Finanças

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

008.213.244-54

Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

011.743.564-30

Controladora

Publicado por:  
João Marques de Sena  
Código Identificador: EAB90D0C

**GABINETE DO PREFEITO  
RGF II DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2023
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.877.871,63	30.444.841,57	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.877.871,63	30.444.841,57	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.793.131,76	6.697.865,15	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.113.818,58	6.028.078,63	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				



**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

073.056.754-07

Prefeito

**MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA**

736.600.354-91

Secretária De Finanças

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

008.213.244-54

Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

011.743.564-30

Controladora

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**229BC113

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF IV DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2023
Período de Referência: 1º Quadrimestre		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.444.841,57	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.444.841,57	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.871.174,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.384.057,19	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.131.138,91	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

073.056.754-07

Prefeito

**MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA**

736.600.354-91

Secretária De Finanças

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

008.213.244-54

Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

011.743.564-30

Controladora

Publicado por:  
João Marques de Sena  
Código Identificador: B2289CAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF VI DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2023	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		1º QUADRIMESTRE / 2023	
LRF, art 48 - Anexo 6			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida		30.444.841,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		30.444.841,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		30.444.841,57	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.953.343,34	52,40	
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	16.440.214,45	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	15.618.203,73	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	14.796.193,00	48,60	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
Dívida Consolidada Líquida	11.550.344,54	37,93	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.533.809,88	120,00	
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.697.865,15	22,00	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
Operações de Crédito Internas e Externas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.871.174,65	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.131.138,91	7,00	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>	
Valor Total			

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

073.056.754-07

Prefeito

**MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA**

736.600.354-91

Secretária De Finanças

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

008.213.244-54

Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

011.743.564-30

Controladora

Publicado por:  
João Marques de Sena  
Código Identificador: C9463317

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2023 -			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até (c) Bimestre	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	36.604.708,00	36.604.708,00	4.103.273,00	9.386.741,32	27.217.966,68
<b>I Receitas Correntes</b>	35.127.708,00	35.127.708,00	4.103.273,00	9.099.435,32	26.028.272,68
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	529.450,00	529.450,00	202.128,83	334.922,17	194.527,83
1.1.1 Impostos	529.200,00	529.200,00	201.628,83	333.802,17	195.397,83
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	17.100,00	17.100,00	0,00	119,52	16.980,48
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.900,00	11.900,00	0,00	0,00	11.900,00
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	900,00	900,00	0,00	0,00	900,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.200,00	5.200,00	0,00	119,52	5.080,48
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	600,00	600,00	0,00	119,52	480,48
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	310.000,00	310.000,00	164.001,88	265.278,93	44.721,07
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	310.000,00	310.000,00	164.001,88	265.278,93	44.721,07
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	300.000,00	300.000,00	162.250,70	261.776,57	38.223,43

1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	300.000,00	300.000,00	162.250,70	261.776,57	38.223,43
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	300.000,00	300.000,00	162.250,70	261.776,57	38.223,43
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.000,00	10.000,00	1.751,18	3.502,36	6.497,64
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.000,00	10.000,00	1.751,18	3.502,36	6.497,64
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	202.100,00	202.100,00	37.626,95	68.403,72	133.696,28
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	202.100,00	202.100,00	37.626,95	68.403,72	133.696,28
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	202.100,00	202.100,00	37.626,95	68.403,72	133.696,28
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	200.000,00	200.000,00	37.626,95	68.403,72	131.596,28
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
1.1.2 Taxas	250,00	250,00	500,00	1.120,00	-870,00
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	250,00	250,00	500,00	1.120,00	-870,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	250,00	250,00	500,00	1.120,00	-870,00
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	250,00	250,00	500,00	1.120,00	-870,00
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	250,00	250,00	500,00	1.120,00	-870,00
1.2 Contribuições	229.000,00	229.000,00	48.017,75	93.152,54	135.847,46
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	229.000,00	229.000,00	48.017,75	93.152,54	135.847,46
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	229.000,00	229.000,00	48.017,75	93.152,54	135.847,46
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	229.000,00	229.000,00	48.017,75	93.152,54	135.847,46
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	229.000,00	229.000,00	48.017,75	93.152,54	135.847,46
1.3 Receita Patrimonial	192.800,00	192.800,00	44.249,94	101.509,70	91.290,30
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.000,00	14.000,00	2.342,04	4.684,08	9.315,92
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.000,00	14.000,00	2.342,04	4.684,08	9.315,92
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	12.000,00	12.000,00	2.342,04	4.684,08	7.315,92
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00	10.000,00	2.342,04	4.684,08	5.315,92
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	10.000,00	2.342,04	4.684,08	5.315,92
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	178.600,00	178.600,00	41.907,90	96.825,62	81.774,38
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	178.400,00	178.400,00	41.907,90	96.825,62	81.574,38
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	178.400,00	178.400,00	41.907,90	96.825,62	81.574,38
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	178.400,00	178.400,00	41.907,90	96.825,62	81.574,38
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	15.000,00	15.000,00	6.438,08	12.654,22	2.345,78
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.300,00	1.300,00	12,50	40,42	1.259,58
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	50.000,00	50.000,00	13.517,66	34.662,49	15.337,51
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	13.100,00	13.100,00	3.433,75	6.526,31	6.573,69
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	64.700,00	64.700,00	8.212,54	16.835,53	47.864,47
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	7.000,00	7.000,00	1.122,78	2.489,88	4.510,12
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	300,00	300,00	0,00	11,61	288,39
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	20.500,00	20.500,00	8.616,99	22.602,87	-2.102,87
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	4.000,00	4.000,00	553,60	1.002,29	2.997,71
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.9.99 Outros Valores Mobiliários	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.9.99.0.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.6 Receita de Serviços	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.6.3.1.99.1 Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.6.9 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7 Transferências Correntes	34.047.326,00	34.047.326,00	3.801.721,85	8.548.499,40	25.498.826,60
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	23.365.453,00	23.365.453,00	2.376.876,25	5.458.033,86	17.907.419,14
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.546.362,00	15.546.362,00	1.784.890,36	4.167.569,99	11.378.792,01
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.545.722,00	15.545.722,00	1.784.770,13	4.167.394,28	11.378.327,72
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.355.722,00	14.355.722,00	1.784.770,13	4.167.394,28	10.188.327,72
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.355.722,00	14.355.722,00	1.784.770,13	4.167.394,28	10.188.327,72
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.944.652,00	17.944.652,00	2.230.962,58	5.209.242,71	12.735.409,29
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.588.930,00	-3.588.930,00	-446.192,45	-1.041.848,43	-2.547.081,57
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	1.190.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	1.190.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.190.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	1.190.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	640,00	640,00	120,23	175,71	464,29
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	640,00	640,00	120,23	175,71	464,29
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	150,28	219,62	580,38
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-160,00	-160,00	-30,05	-43,91	-116,09
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	383.000,00	383.000,00	61.385,05	117.067,20	265.932,80
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	381.000,00	381.000,00	61.385,05	117.067,20	263.932,80
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	20.000,00	20.000,00	12.492,50	17.378,10	2.621,90
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	20.000,00	20.000,00	12.492,50	17.378,10	2.621,90
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	361.000,00	361.000,00	48.892,55	99.689,10	261.310,90
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	361.000,00	361.000,00	48.892,55	99.689,10	261.310,90
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.907.960,00	3.907.960,00	376.269,74	717.443,94	3.190.516,06
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.774.360,00	3.774.360,00	376.269,74	717.443,94	3.056.916,06
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.767.780,00	2.767.780,00	305.439,50	609.441,06	2.158.338,94

1.7.1.3.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.767.780,00	2.767.780,00	305.439,50	609.441,06	2.158.338,94
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.267.780,00	2.267.780,00	0,00	609.441,06	1.658.338,94
1.7.1.3.50.1.1.98	Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	500.000,00	500.000,00	305.439,50	0,00	500.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	350.000,00	350.000,00	21.760,64	43.521,28	306.478,72
1.7.1.3.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	350.000,00	350.000,00	21.760,64	43.521,28	306.478,72
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	300.000,00	300.000,00	21.760,64	43.521,28	256.478,72
1.7.1.3.50.2.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	316.580,00	316.580,00	35.525,60	43.393,60	273.186,40
1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	316.580,00	316.580,00	35.525,60	43.393,60	273.186,40
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	200.000,00	200.000,00	35.525,60	43.393,60	156.606,40
1.7.1.3.50.3.1.99	Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	116.580,00	116.580,00	0,00	0,00	116.580,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	90.000,00	90.000,00	13.544,00	21.088,00	68.912,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	90.000,00	90.000,00	13.544,00	21.088,00	68.912,00
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	90.000,00	90.000,00	13.544,00	21.088,00	68.912,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	124.000,00
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.3.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.51.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.51.5	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
1.7.1.3.51.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	622.300,00	622.300,00	71.087,78	117.448,23	504.851,77
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	164.500,00	164.500,00	25.131,02	59.216,27	105.283,73
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	164.500,00	164.500,00	25.131,02	59.216,27	105.283,73
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	3.900,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	3.900,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	204.400,00	204.400,00	33.115,20	45.390,40	159.009,60
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	204.400,00	204.400,00	33.115,20	45.390,40	159.009,60
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	20.200,00	20.200,00	3.452,40	4.800,60	15.399,40
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	24.000,00	24.000,00	6.825,60	9.337,80	14.662,20
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	142.700,00	142.700,00	21.302,40	29.118,40	113.581,60
1.7.1.4.52.0.1.05	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	2.000,00	2.000,00	272,00	378,00	1.622,00
1.7.1.4.52.0.1.06	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	5.000,00	5.000,00	1.262,80	1.755,60	3.244,40
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	135.500,00	135.500,00	12.841,56	12.841,56	122.658,44
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	135.500,00	135.500,00	12.841,56	12.841,56	122.658,44
1.7.1.4.53.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	135.500,00	135.500,00	12.841,56	12.841,56	122.658,44
1.7.1.4.54	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.4.54.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.54.1.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.54.2	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.54.2.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1.775.900,00	1.775.900,00	10.056,43	243.863,72	1.532.036,28
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.672.400,00	1.672.400,00	-2.968,24	221.542,29	1.450.857,71
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.672.400,00	1.672.400,00	-2.968,24	221.542,29	1.450.857,71
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	84.000,00	84.000,00	3.736,27	5.230,78	78.769,22
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	84.000,00	84.000,00	3.736,27	5.230,78	78.769,22
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	19.500,00	19.500,00	9.288,40	17.090,65	2.409,35
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	19.500,00	19.500,00	9.288,40	17.090,65	2.409,35
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	565.080,00	565.080,00	72.559,23	92.513,95	472.566,05
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	565.080,00	565.080,00	72.559,23	92.513,95	472.566,05
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	565.080,00	565.080,00	72.559,23	92.513,95	472.566,05
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	16.200,00	16.200,00	3,78	3,78	16.196,22
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	164.000,00	164.000,00	24.639,63	40.423,09	123.576,91
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	70.160,00	70.160,00	4.484,18	8.655,44	61.504,56
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	148.720,00	148.720,00	21.337,53	21.337,53	127.382,47
1.7.1.6.50.0.1.16	Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00	15.000,00	22.094,11	22.094,11	-7.094,11
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	210.500,00	210.500,00	0,00	0,00	210.500,00
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00
1.7.1.7.54	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.54.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Prcipal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	354.351,00	354.351,00	627,66	2.126,83	352.224,17
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	0,00	871,51	-871,51
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	0,00	871,51	-871,51
1.7.1.9.61.0.1.01	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	0,00	0,00	1.089,39	-1.089,39
1.7.1.9.61.0.1.09	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	0,00	0,00	0,00	-217,88	217,88

1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	338.351,00	338.351,00	627,66	1.255,32	337.095,68
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	338.351,00	338.351,00	627,66	1.255,32	337.095,68
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.589.125,00	2.589.125,00	320.667,94	685.214,98	1.903.910,02
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.252.425,00	2.252.425,00	320.667,94	635.214,98	1.617.210,02
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.122.245,00	2.122.245,00	306.718,05	615.466,11	1.506.778,89
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.122.245,00	2.122.245,00	306.718,05	615.466,11	1.506.778,89
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.652.806,00	2.652.806,00	383.397,52	769.332,56	1.883.473,44
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-530.561,00	-530.561,00	-76.679,47	-153.866,45	-376.694,55
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	96.000,00	96.000,00	13.272,84	18.379,00	77.621,00
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	96.000,00	96.000,00	13.272,84	18.379,00	77.621,00
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	120.000,00	120.000,00	16.591,04	22.973,72	97.026,28
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-24.000,00	-24.000,00	-3.318,20	-4.594,72	-19.405,28
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.480,00	2.480,00	677,05	1.312,27	1.167,73
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.480,00	2.480,00	677,05	1.312,27	1.167,73
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.100,00	3.100,00	846,29	1.640,29	1.459,71
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-620,00	-620,00	-169,24	-328,02	-291,98
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	31.700,00	31.700,00	0,00	57,60	31.642,40
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	31.700,00	31.700,00	0,00	57,60	31.642,40
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	98.000,00	98.000,00	0,00	50.000,00	48.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	98.000,00	98.000,00	0,00	50.000,00	48.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	98.000,00	98.000,00	0,00	50.000,00	48.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	98.000,00	98.000,00	0,00	50.000,00	48.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	8.092.748,00	8.092.748,00	1.104.177,66	2.405.250,56	5.687.497,44
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	8.092.748,00	8.092.748,00	1.104.177,66	2.405.250,56	5.687.497,44
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	8.092.748,00	8.092.748,00	1.104.177,66	2.405.250,56	5.687.497,44
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	8.092.748,00	8.092.748,00	1.104.177,66	2.405.250,56	5.687.497,44
1.9 Outras Receitas Correntes	127.932,00	127.932,00	7.154,63	21.351,51	106.580,49
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.000,00	70.000,00	7.154,63	21.351,51	48.648,49
1.9.2.1 Indenizações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.2 Restituições	50.000,00	50.000,00	7.154,63	21.351,51	28.648,49
1.9.2.2.99 Outras Restituições	50.000,00	50.000,00	7.154,63	21.351,51	28.648,49
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	50.000,00	50.000,00	7.154,63	21.351,51	28.648,49
1.9.9 Demais Receitas Correntes	57.932,00	57.932,00	0,00	0,00	57.932,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	57.932,00	57.932,00	0,00	0,00	57.932,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	57.932,00	57.932,00	0,00	0,00	57.932,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	57.932,00	57.932,00	0,00	0,00	57.932,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	57.932,00	57.932,00	0,00	0,00	57.932,00
<b>2 Receitas de Capital</b>	<b>1.477.000,00</b>	<b>1.477.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>287.306,00</b>	<b>1.189.694,00</b>
2.4 Transferências de Capital	1.477.000,00	1.477.000,00	0,00	287.306,00	1.189.694,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.141.000,00	1.141.000,00	0,00	287.306,00	853.694,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	891.000,00	891.000,00	0,00	287.306,00	603.694,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	81.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	750.000,00	750.000,00	0,00	287.306,00	462.694,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	750.000,00	750.000,00	0,00	287.306,00	462.694,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00	336.000,00
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	296.000,00	296.000,00	0,00	0,00	296.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	14.500,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	14.500,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	261.500,00	261.500,00	0,00	0,00	261.500,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	261.500,00	261.500,00	0,00	0,00	261.500,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>36.604.708,00</b>	<b>36.604.708,00</b>	<b>29.851.036,42</b>	<b>9.386.741,32</b>	<b>27.217.966,68</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI)¹</b>	<b>36.604.708,00</b>	<b>36.604.708,00</b>	<b>29.851.036,42</b>	<b>9.386.741,32</b>	<b>27.217.966,68</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>				<b>9.386.741,32</b>	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	36.604.708,00	36.604.708,00	4.849.807,76	25.056.249,65	11.548.458,35	5.978.109,31	10.821.128,58	25.783.579,42	10.230.048,54	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	30.931.338,00	32.086.768,00	3.850.355,02	23.216.748,01	8.870.019,99	5.096.199,65	9.401.706,08	22.685.061,92	8.810.626,04	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.027.458,00	19.155.768,00	1.145.838,75	16.679.114,75	2.476.653,25	2.881.739,81	5.389.160,06	13.766.607,94	5.373.197,27	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	18.027.458,00	19.155.768,00	1.145.838,75	16.679.114,75	2.476.653,25	2.881.739,81	5.389.160,06	13.766.607,94	5.373.197,27	0,00
319003 PENSÕES	15.000,00	15.700,00	0,00	15.624,00	76,00	2.604,00	5.208,00	10.492,00	5.208,00	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.351.100,00	6.426.900,00	1.081.263,80	5.503.955,80	922.944,20	1.174.689,30	1.919.138,16	4.507.761,84	1.915.586,49	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.516.215,00	9.535.025,00	58.000,00	8.336.000,00	1.199.025,00	1.615.907,96	3.325.956,79	6.209.068,21	3.325.896,97	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.857.843,00	2.656.943,00	0,00	2.497.560,00	159.383,00	26.065,36	48.230,80	2.608.712,20	35.879,50	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	81.300,00	398.700,00	0,00	317.400,00	81.300,00	55.898,24	82.051,36	316.648,64	82.051,36	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	163.900,00	100.400,00	0,00	2.000,00	98.400,00	0,00	2.000,00	98.400,00	2.000,00	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	22.100,00	22.100,00	6.574,95	6.574,95	15.525,05	6.574,95	6.574,95	15.525,05	6.574,95	0,00
32 JUROS E MULTAS	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	1.137,44	2.253,54	47.746,46	2.253,54	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	1.137,44	2.253,54	47.746,46	2.253,54	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	1.137,44	2.253,54	47.746,46	2.253,54	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.853.880,00	12.881.000,00	2.704.516,27	6.487.633,26	6.393.366,74	2.213.322,40	4.010.292,48	8.870.707,52	3.435.175,23	0,00
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
333041 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	157.000,00	174.000,00	20.700,00	127.196,00	46.804,00	14.642,57	34.441,70	139.558,30	34.441,70	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	129.000,00	150.000,00	20.700,00	127.196,00	22.804,00	14.642,57	34.441,70	115.558,30	34.441,70	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	20.000,00	70.000,00	0,00	64.800,00	5.200,00	12.800,00	24.600,00	45.400,00	24.600,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00	70.000,00	0,00	64.800,00	5.200,00	12.800,00	24.600,00	45.400,00	24.600,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	12.521.880,00	12.532.000,00	2.683.816,27	6.295.637,26	6.236.362,74	2.185.879,83	3.951.250,78	8.580.749,22	3.376.133,53	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	38.900,00	49.700,00	17.200,00	17.200,00	32.500,00	17.200,00	17.200,00	32.500,00	17.200,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.096.000,00	4.256.900,00	1.233.248,05	1.869.743,09	2.387.156,91	797.479,15	1.425.596,23	2.831.303,77	1.262.555,79	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	40.000,00	27.010,00	0,00	0,00	27.010,00	0,00	0,00	27.010,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	372.000,00	423.200,00	153.250,00	185.015,00	238.185,00	185.015,00	185.015,00	238.185,00	17.270,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00	18.800,00	0,00	0,00	18.800,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.600,00	8.600,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	484.500,00	422.490,00	5.000,00	91.100,00	331.390,00	20.300,00	30.200,00	392.290,00	30.200,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.793.130,00	6.441.330,00	1.200.204,76	3.567.606,31	2.873.723,69	1.122.360,17	1.943.096,34	4.498.233,66	1.703.494,53	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	220.500,00	186.690,00	18.980,00	36.172,50	150.517,50	7.860,00	8.002,50	178.687,50	3.272,50	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	219.650,00	220.950,00	631,46	200.631,46	20.318,54	29.622,71	63.231,01	157.718,99	63.231,01	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	60.000,00	47.000,00	1.302,00	1.736,00	45.264,00	1.302,00	1.736,00	45.264,00	1.736,00	0,00
339049 AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00	55.000,00	54.000,00	54.000,00	1.000,00	4.740,80	4.740,80	50.259,20	4.740,80	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	132.200,00	322.600,00	0,00	250.303,51	72.296,49	0,00	250.303,51	72.296,49	250.303,51	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.300,00	37.430,00	0,00	22.129,39	15.300,61	0,00	22.129,39	15.300,61	22.129,39	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	5.073.370,00	3.917.940,00	999.452,74	1.839.501,64	2.078.438,36	881.909,66	1.419.422,50	2.498.517,50	1.419.422,50	0,00
44 INVESTIMENTO	4.558.370,00	3.402.940,00	938.018,50	1.378.067,40	2.024.872,60	751.870,32	1.191.919,22	2.211.020,78	1.191.919,22	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.558.370,00	3.402.940,00	938.018,50	1.378.067,40	2.024.872,60	751.870,32	1.191.919,22	2.211.020,78	1.191.919,22	0,00

449030 MATERIAL DE CONSUMO	36.600,00	34.600,00	0,00	0,00	34.600,00	0,00	0,00	34.600,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	461.100,00	301.100,00	30.371,48	145.385,35	155.714,65	30.371,48	145.385,35	155.714,65	145.385,35	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.457.000,00	1.993.686,00	410.448,02	735.483,05	1.258.202,95	224.299,84	549.334,87	1.444.351,13	549.334,87	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.545.370,00	1.020.254,00	497.199,00	497.199,00	523.055,00	497.199,00	497.199,00	523.055,00	497.199,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	475.000,00	480.000,00	61.434,24	461.434,24	18.565,76	130.039,34	227.503,28	252.496,72	227.503,28	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	475.000,00	480.000,00	61.434,24	461.434,24	18.565,76	130.039,34	227.503,28	252.496,72	227.503,28	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	475.000,00	480.000,00	61.434,24	461.434,24	18.565,76	130.039,34	227.503,28	252.496,72	227.503,28	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>36.604.708,00</b>	<b>36.604.708,00</b>	<b>4.849.807,76</b>	<b>25.056.249,65</b>	<b>11.548.458,35</b>	<b>5.978.109,31</b>	<b>10.821.128,58</b>	<b>25.783.579,42</b>	<b>10.230.048,54</b>	<b>0,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>36.604.708,00</b>	<b>36.604.708,00</b>	<b>4.849.807,76</b>	<b>25.056.249,65</b>	<b>11.548.458,35</b>	<b>5.978.109,31</b>	<b>10.821.128,58</b>	<b>25.783.579,42</b>	<b>10.230.048,54</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>				<b>0,00</b>			<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>36.604.708,00</b>	<b>36.604.708,00</b>	<b>4.849.807,76</b>	<b>25.056.249,65</b>	<b>11.548.458,35</b>	<b>5.978.109,31</b>	<b>12.255.515,84</b>	<b>25.783.579,42</b>	<b>10.230.048,54</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

073.056.754-07

Prefeito

**MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA**

736.600.354-91

Secretária De Finanças

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

008.213.244-54

Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

011.743.564-30

Controladora

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**0F71491A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO IV RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias</b>		<b>Exercício: 2023</b>
<b>Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023</b>		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>	
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>
Receitas Correntes	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
----------------------------------	------------------------	--	--	-----------------------------------	--



Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>		<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

073.056.754-07

Prefeito

**MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA**

736.600.354-91

Secretária De Finanças

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

008.213.244-54

Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

011.743.564-30

Controladora

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:BBCE7BD6**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO VI PRIMARIO RESULTADO PRIMÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS</b>
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.137.308,00	9.099.435,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	529.450,00	334.922,17
IPTU	11.900,00	0,00
ISS	202.100,00	68.403,72
ITBI	5.200,00	119,52
IRRF	310.000,00	265.278,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250,00	1.120,00
Receitas de Contribuições	229.000,00	93.152,54
Receita Patrimonial	192.800,00	101.509,70
Aplicações Financeiras (II)	178.400,00	96.825,62
Outras Receitas Patrimoniais	14.400,00	4.684,08
Transferências Correntes	34.056.926,00	8.548.499,40
Cota-Parte do FPM	19.134.652,00	5.209.242,71
Cota-Parte do ICMS	2.652.806,00	769.332,56
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	22.973,72
Cota-Parte do ITR	800,00	219,62
Transferências da LC 61/1989	3.100,00	1.640,29
Transferências do FUNDEB	9.868.648,00	2.649.114,28
Outras Transferências Correntes	2.276.920,00	-104.023,78
Demais Receitas Correntes	129.132,00	21.351,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	129.132,00	21.351,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.958.908,00	9.002.609,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.477.000,00	287.306,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.477.000,00	287.306,00
Convênios	1.187.000,00	287.306,00
Outras Transferências de Capital	290.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.477.000,00	287.306,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.435.908,00	9.289.915,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.435.908,00	9.289.915,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.086.768,00	23.216.748,01	9.401.706,08	8.810.626,04	354.712,97	223.872,77	223.872,77
Pessoal e Encargos Sociais	19.155.768,00	16.679.114,75	5.389.160,06	5.373.197,27	139.016,01	2.000,00	2.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.000,00	50.000,00	2.253,54	2.253,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.881.000,00	6.487.633,26	4.010.292,48	3.435.175,23	215.696,96	221.872,77	221.872,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.036.768,00	23.166.748,01	9.399.452,54	8.808.372,50	354.712,97	223.872,77	223.872,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.917.940,00	1.839.501,64	1.419.422,50	1.419.422,50	0,00	67.607,73	67.607,73
Investimentos	3.402.940,00	1.378.067,40	1.191.919,22	1.191.919,22	0,00	67.607,73	67.607,73
Inversões Financeiras	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	480.000,00	461.434,24	227.503,28	227.503,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.437.940,00	1.378.067,40	1.191.919,22	1.191.919,22	0,00	67.607,73	67.607,73
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.074.708,00	24.544.815,41	10.591.371,76	10.000.291,72	354.712,97	291.480,50	291.480,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.074.708,00	24.544.815,41	10.591.371,76	10.000.291,72	354.712,97	291.480,50	291.480,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]							-1.356.569,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.356.569,49
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							611.827,21

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	96.825,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.253,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.261.997,41
<b>ABAIXO DA LINHA</b>	
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>
	Em 31/Dez/2022 (a)
	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.216.912,01
DEDUÇÕES (XL)	2.109.987,16
Disponibilidade de Caixa	2.109.987,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.757.047,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	647.060,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.106.924,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-841.573,28
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	486.477,21
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	356.162,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-485.410,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LD) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-579.982,39
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

073.056.754-07

Prefeito

**MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA**

736.600.354-91

Secretária De Finanças

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

008.213.244-54

Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

011.743.564-30

Controladora

**Publicado por:**  
**João Marques de Sena**  
**Código Identificador:79E3F188**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO VI PRIMARIO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.137.308,00	9.099.435,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	529.450,00	334.922,17
IPTU	11.900,00	0,00
ISS	202.100,00	68.403,72
ITBI	5.200,00	119,52
IRRF	310.000,00	265.278,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250,00	1.120,00
Receitas de Contribuições	229.000,00	93.152,54
Receita Patrimonial	192.800,00	101.509,70
Aplicações Financeiras (II)	178.400,00	96.825,62
Outras Receitas Patrimoniais	14.400,00	4.684,08
Transferências Correntes	34.056.926,00	8.548.499,40
Cota-Parte do FPM	19.134.652,00	5.209.242,71
Cota-Parte do ICMS	2.652.806,00	769.332,56
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	22.973,72
Cota-Parte do ITR	800,00	219,62
Transferências da LC 61/1989	3.100,00	1.640,29
Transferências do FUNDEB	9.868.648,00	2.649.114,28
Outras Transferências Correntes	2.276.920,00	-104.023,78
Demais Receitas Correntes	129.132,00	21.351,51
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	129.132,00	21.351,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.958.908,00	9.002.609,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.477.000,00	287.306,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.477.000,00	287.306,00
Convênios	1.187.000,00	287.306,00
Outras Transferências de Capital	290.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.477.000,00	287.306,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.435.908,00	9.289.915,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.435.908,00	9.289.915,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.086.768,00	23.216.748,01	9.401.706,08	8.810.626,04	354.712,97	223.872,77	223.872,77
Pessoal e Encargos Sociais	19.155.768,00	16.679.114,75	5.389.160,06	5.373.197,27	139.016,01	2.000,00	2.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.000,00	50.000,00	2.253,54	2.253,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.881.000,00	6.487.633,26	4.010.292,48	3.435.175,23	215.696,96	221.872,77	221.872,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.036.768,00	23.166.748,01	9.399.452,54	8.808.372,50	354.712,97	223.872,77	223.872,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.917.940,00	1.839.501,64	1.419.422,50	1.419.422,50	0,00	67.607,73	67.607,73
Investimentos	3.402.940,00	1.378.067,40	1.191.919,22	1.191.919,22	0,00	67.607,73	67.607,73
Inversões Financeiras	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	480.000,00	461.434,24	227.503,28	227.503,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.437.940,00	1.378.067,40	1.191.919,22	1.191.919,22	0,00	67.607,73	67.607,73
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.074.708,00	24.544.815,41	10.591.371,76	10.000.291,72	354.712,97	291.480,50	291.480,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.074.708,00	24.544.815,41	10.591.371,76	10.000.291,72	354.712,97	291.480,50	291.480,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.356.569,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.356.569,49
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							611.827,21

<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	96.825,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.253,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.261.997,41
<b>ABAIXO DA LINHA</b>	
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>
	Em 31/Dez/2022 (a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.216.912,01
DEDUÇÕES (XL)	2.109.987,16
Disponibilidade de Caixa	2.109.987,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.757.047,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	647.060,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.106.924,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-841.573,28
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	486.477,21
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	356.162,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-485.410,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LD) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-579.982,39
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

073.056.754-07

Prefeito

**MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA**

736.600.354-91

Secretária De Finanças

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

008.213.244-54

Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

011.743.564-30

Controladora

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**FDD294D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO VIII RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		529.200,00	333.802,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		11.900,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		5.200,00	119,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		202.100,00	68.403,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		310.000,00	265.278,93
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		21.911.358,00	6.004.498,29
2.1- Cota-Parte FPM		19.134.652,00	5.209.242,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		17.944.652,00	5.209.242,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		1.190.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS		2.652.806,00	769.332,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		3.100,00	1.640,29
2.4- Cota-Parte ITR		800,00	219,62
2.5- Cota-Parte IPVA		120.000,00	22.973,72
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	1.089,39
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		22.440.558,00	6.338.300,46
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		4.144.271,60	1.200.899,41
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		1.465.867,90	383.675,45
<b>FUNDEB</b>			
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		9.918.648,00	2.683.776,77
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		8.142.748,00	2.439.913,05
6.1.1- Principal		8.092.748,00	2.405.250,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		50.000,00	34.662,49
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		84.000,00	5.230,78
6.2.1- Principal		84.000,00	5.230,78
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.672.400,00	221.542,29
6.3.1- Principal		1.672.400,00	221.542,29
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		19.500,00	17.090,65
6.4.1- Principal		19.500,00	17.090,65
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		3.948.476,40	1.204.351,15
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>			<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			1.119.829,21
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			1.119.829,21
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			3.803.605,98

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.919.148,00	8.231.793,03	3.176.656,92	3.148.927,10	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.918.948,00	6.891.403,80	2.439.635,63	2.439.575,81	0,00
10.1.1- Educação Infantil	926.048,00	679.400,00	329.172,51	329.172,51	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.552.300,00	5.780.785,60	1.967.115,67	1.967.055,85	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	440.600,00	431.218,20	143.347,45	143.347,45	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.000.200,00	1.340.389,23	737.021,29	709.351,29	0,00
10.2.1- Educação Infantil	202.104,00	122.678,70	90.482,89	90.482,89	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.773.156,00	1.217.710,53	646.538,40	618.868,40	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	24.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.231.793,03	3.176.656,92	3.148.927,10	0,00	0,00	492.880,15
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.196.036,52	2.611.346,24	2.583.616,42	0,00	0,00	171.433,19
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.400,00	3.906,00	3.906,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.020.356,51	561.404,68	561.404,68	0,00	0,00	339.862,39
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	6.891.403,80	2.439.635,63	2.439.575,81	0,00	0,00	0,00

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	760.800,00	410.572,51	410.572,51	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	340.956,51	232.232,17	232.232,17	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.878.643,74	2.439.635,63	2.439.635,63	90,90	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	110.771,15	410.572,51	410.572,51	185,32	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	33.231,34	232.232,17	232.232,17	104,82	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	268.377,68	(492.880,15)	(492.880,15)	0,00	(18,36)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	937.361,66	1.486.604,54	0,00	0,00	1.486.604,54	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	783.733,34	(49.678,63)	0,00	0,00	(49.678,63)	-49.678,63
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	153.628,32	1.536.283,17	0,00	0,00	1.536.283,17	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	EM
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.746.020,00	735.766,19	376.320,02	309.882,41	0,00	
20.1- Educação Infantil	316.940,00	75.943,84	32.590,77	1.537,11	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	939.980,00	499.121,72	272.109,93	241.130,99	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	13.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	465.200,00	160.700,63	71.619,32	67.214,31	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	EM
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.710.528,00	8.375.640,39	3.338.010,17	3.248.247,75	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.445.092,00	878.022,54	452.246,17	421.192,51	0,00	
21.1.1- Creche	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.437.892,00	878.022,54	452.246,17	421.192,51	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.265.436,00	7.497.617,85	2.885.764,00	2.827.055,24	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						376.320,02
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.200.899,41
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)						0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)						(49.678,63)
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						1.527.540,80
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (ab)	% APLICADO (ab)			
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.584.575,12	1.527.540,80	24,10			

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	147.090,59	265.769,62	96.472,39	0,00	50.618,20
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	132.152,76	261.381,24	96.472,39	0,00	35.680,37
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	14.937,83	4.388,38	0,00	0,00	14.937,83
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	965.400,00	124.976,83
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	699.400,00	124.976,83
31.1.1- Salário-Educação	164.500,00	59.216,27
31.1.2- PDDE	3.900,00	0,00
31.1.3- PNAE	204.400,00	45.390,40
31.1.4 - PNATE	135.500,00	12.841,56
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	191.100,00	7.528,60
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	266.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00				0,00
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	932.600,00	130.825,63	45.200,03	45.200,03	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	162.600,00	15.031,18	15.031,18	15.031,18	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	548.900,00	111.941,76	26.616,16	26.616,16	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	171.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.400,00	2.703,56	2.703,56	2.703,56	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.500,00	849,13	849,13	849,13	0,00
32.8- OUTRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.597.768,00	9.098.384,85	3.598.176,97	3.504.009,54	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.616.368,00	8.373.170,45	2.981.686,91	2.887.519,48	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.999.468,00	7.640.303,80	2.655.483,09	2.655.423,27	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.616.900,00	732.866,65	326.203,82	232.096,21	0,00
33.2- Despesas de Capital	981.400,00	725.214,40	616.490,06	616.490,06	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	981.400,00	725.214,40	616.490,06	616.490,06	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	<b>FUNDEB (ah)</b>				<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.119.829,21				93.878,65
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.686.745,01				62.677,52
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.650.293,23				109.709,22
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	156.280,99				46.846,95
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00				0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	156.280,99				46.846,95
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

073.056.754-07

Prefeito

**MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA**

736.600.354-91

Secretária De Finanças

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

008.213.244-54

Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

011.743.564-30

Controladora

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
Código Identificador: 4B23A1B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO XII SAUDE RECEITAS E DESPESAS COM ASPs**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-ABRIL/2023				
<b>RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)</b>	<b>% (b/a)x100</b>
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	529.200,00	529.200,00	333.802,17	63,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.900,00	11.900,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.200,00	5.200,00	119,52	2,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	202.100,00	202.100,00	68.403,72	33,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos	310.000,00	310.000,00	265.278,93	85,57

de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF									
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.721.358,00	20.721.358,00	6.003.408,90	28,97					
Cota-Parte FPM	17.944.652,00	17.944.652,00	5.209.242,71	29,02					
Cota-Parte ITR	800,00	800,00	219,62	27,45					
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	22.973,72	19,14					
Cota-Parte ICMS	2.652.806,00	2.652.806,00	769.332,56	29,00					
Cota-Parte IPI-Exportação	3.100,00	3.100,00	1.640,29	52,91					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>21.250.558,00</b>	<b>21.250.558,00</b>	<b>6.337.211,07</b>	<b>29,82</b>					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processado (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	4.957.020,00	4.612.620,00	3.800.431,74	82,39	1.685.386,16	36,53	1.580.627,03	34,26	0,0
Despesas Correntes	4.767.020,00	4.582.220,00	3.800.431,74	82,93	1.685.386,16	36,78	1.580.627,03	34,49	0,0
Despesas de Capital	190.000,00	30.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	95.000,00	45.000,00	21.774,27	48,38	21.774,27	48,38	21.774,27	48,38	0,0
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	21.774,27	62,21	21.774,27	62,21	21.774,27	62,21	0,0
Despesas de Capital	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	82.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Correntes	82.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	60.000,00	60.000,00	60.000,00	100,00	34.905,60	58,17	34.905,60	58,17	0,0
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	60.000,00	100,00	34.905,60	58,17	34.905,60	58,17	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Correntes	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.196.420,00</b>	<b>4.762.020,00</b>	<b>3.882.206,01</b>	<b>81,52</b>	<b>1.742.066,03</b>	<b>36,58</b>	<b>1.637.306,90</b>	<b>34,38</b>	<b>0,0</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	3.882.206,01	1.742.066,03	1.637.306,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	3.882.206,01	1.742.066,03	1.637.306,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	950.581,66	950.581,66	950.581,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	950.581,66	950.581,66	950.581,66
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.931.624,35	791.484,37	686.725,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	61,26	27,48	25,83

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial exercício atual (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício de Referência r = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))



	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>4.201.460,00</b>	<b>4.201.460,00</b>	<b>767.443,94</b>	<b>18,26</b>
Proveniente da União	4.038.960,00	4.038.960,00	717.443,94	17,76
Proveniente dos Estados	162.500,00	162.500,00	50.000,00	30,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>4.201.460,00</b>	<b>4.201.460,00</b>	<b>767.443,94</b>	<b>18,26</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.343.080,00	3.656.680,00	2.746.289,63	75,10	1.024.064,25	28,00	1.024.064,01	28,00	0,00
Despesas Correntes	3.020.080,00	3.265.880,00	2.433.489,63	74,51	711.264,25	21,77	711.264,01	21,77	0,00
Despesas de Capital	323.000,00	390.800,00	312.800,00	80,04	312.800,00	80,04	312.800,00	80,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	672.520,00	811.920,00	663.401,40	81,70	408.170,62	50,27	408.170,62	50,27	0,00
Despesas Correntes	607.520,00	786.920,00	663.401,40	84,30	408.170,62	51,86	408.170,62	51,86	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	62.000,00	32.000,00	15.224,00	47,57	15.224,00	47,57	15.224,00	47,57	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	32.000,00	15.224,00	47,57	15.224,00	47,57	15.224,00	47,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	59.060,00	70.460,00	46.488,47	65,97	19.032,23	27,01	19.032,23	27,01	0,00
Despesas Correntes	57.060,00	68.460,00	46.488,47	67,90	19.032,23	27,80	19.032,23	27,80	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	110.700,00	110.700,00	85.200,00	76,96	24.918,92	22,51	24.918,92	22,51	0,00
Despesas Correntes	109.700,00	109.700,00	85.200,00	77,66	24.918,92	22,71	24.918,92	22,71	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>4.247.360,00</b>	<b>4.681.760,00</b>	<b>3.556.603,50</b>	<b>75,96</b>	<b>1.491.410,02</b>	<b>31,85</b>	<b>1.491.409,78</b>	<b>31,85</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.300.100,00	8.269.300,00	6.546.721,37	79,16	2.709.450,41	32,76	2.604.691,04	31,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	767.520,00	856.920,00	685.175,67	79,95	429.944,89	50,17	429.944,89	50,17	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	144.000,00	74.000,00	15.224,00	20,57	15.224,00	20,57	15.224,00	20,57	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	59.060,00	70.460,00	46.488,47	65,97	19.032,23	27,01	19.032,23	27,01	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	170.700,00	170.700,00	145.200,00	85,06	59.824,52	35,04	59.824,52	35,04	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>9.443.780,00</b>	<b>9.443.780,00</b>	<b>7.438.809,51</b>	<b>78,76</b>	<b>3.233.476,05</b>	<b>34,23</b>	<b>3.128.716,68</b>	<b>33,12</b>	<b>0,00</b>

Notas:  
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
073.056.754-07  
Prefeito

**MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA**  
736.600.354-91  
Secretária De Finanças

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**  
008.213.244-54  
Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
011.743.564-30  
Controladora

Publicado por:  
João Marques de Sena  
Código Identificador:822A08D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO XIII PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2023	
<b>Demonstrativo das Parcerias Público Privadas</b>			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

073.056.754-07

Prefeito

**MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA**

736.600.354-91

Secretária De Finanças

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

008.213.244-54

Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

011.743.564-30

Controladora

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
Código Identificador:62BC5587

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2023	
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>			
Bimestre: 2/2023			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial			36.604.708,00
Previsão Atualizada			36.604.708,00
Receitas Realizadas			9.386.741,32
Déficit Orçamentário			-1.434.387,26
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial			36.604.708,00
Dotação Atualizada			36.604.708,00
Despesas Empenhadas			25.056.249,65
Despesas Liquidadas			10.821.128,58
Despesas Pagas			10.230.048,54
Superávit Orçamentário			0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			25.056.249,65
Despesas Liquidadas			10.821.128,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			30.444.841,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			30.444.841,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			30.444.841,57
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00

Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	611.827,21	-1.356.569,49	-221,72
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	486.477,21	-841.573,28	-172,99

<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	647.060,26	1.450,00	354.712,97	290.897,29
Poder Executivo	647.060,26	1.450,00	354.712,97	290.897,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	457.308,21	0,00	291.480,50	165.827,71
Poder Executivo	457.308,21	0,00	291.480,50	165.827,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.104.368,47	1.450,00	646.193,47	456.725,00

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.527.540,80	25,00	24,10
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.439.635,63	70,00	90,90
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	410.572,51	50,00	185,32
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	232.232,17	15,00	104,82

<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.742.066,03	15,00	27,48
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>			<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
073.056.754-07  
Prefeito

**MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA**  
736.600.354-91  
Secretária De Finanças

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**  
008.213.244-54  
Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**  
011.743.564-30  
Controladora

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**2D1D2F1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 330/2023 – GP**

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 330/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 23 de maio de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 70.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.  
Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>70.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					70.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>70.000,00</b>
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					70.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00

**Publicado por:**

Jardson Neyton dos Santos Medeiros

**Código Identificador:F98B3381**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.392/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.392/2023 – GPLagoa Nova/RN, 23 de maio de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.  
Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
11 .001 SECRETARIA MUN. DE					20.000,00

OBRAS, SERV. E MOB. URBANA						
	1035 CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS					20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)						20.000,00
II .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA						20.000,00
	1035 CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS					20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Jardson Neyton dos Santos Medeiros  
**Código Identificador:**146DA86F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 951, DE 22 DE MAIO DE 2023**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária para os fins que especifica e dá outras providências.”*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$129.886,00 (Cento e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I desta lei.

**Art. 2º-** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta lei.

**Art. 3º-** Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de maio de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Anexo I – Acréscimo**

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001.	01.031.0001.2001	Outros serviços de terceiros – PJ	I	1500	3.3.90.39	129.886,00
<b>TOTAL</b>						<b>129.886,00</b>

**Anexo II – Redução**

UO	Programa de Trabalho	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.1201	Obras e Instalações	I	1500	4.4.90.51	129.886,00
<b>TOTAL</b>						<b>129.886,00</b>

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de maio de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**1090E131

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1019/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1019/2023**

**Lucrécia/ RN, 23 de maio de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.941,36 (um mil e novecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.941,36 (um mil e novecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de maio de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			34 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.341,36
Total da Ação:					R\$ 1.341,36
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.341,36
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			579 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 600,00
Valor total Suplementado:					R\$ 1.941,36
Redução					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			29 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.341,36
Total da Ação:					R\$ 1.341,36
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.341,36
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			587 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16620000	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 600,00
Valor total Reduzido:					R\$ 1.941,36

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**9A96B6CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 108, DE 23 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA MUNICIPAL N.º 108, de 23 de maio de 2023.

Segunda Complementação da primeira convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências e pedidos de reclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicação da Portaria n.º 62, de 15 de março de 2023, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
1 – Jaqueline de Macêdo Assunção	24º (3ºPCD)	Coordenador Pedagógico Escolar
2 – Marcelo Augusto Câmara Dias	7º lugar	Coordenador Pedagógico Escolar
3 – Cassiano Luiz Soares	4º lugar	Coordenador Técnico Pedagógico
4 – Maizaniel Joseas da Silva	3º lugar	Cuidador
5 – Daniel Soares da Cruz Mendonça	43º (1º PCD)	Professor Fundamental II - Matemática
6 – Ivanice Bezerra da Silva	5º lugar	Professor Fundamental II - Ciências

CONSIDERANDO a formalização do pedido de desistência da posse dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
1 – Maxwell Graciliano Oliveira Teixeira	6º lugar	Professor Fundamental II Matemática

CONSIDERANDO o deferimento dos pedidos de reclassificação dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
1 - Vanessa de Brito Abrantes	3º lugar	Professor Fundamental II – Língua Portuguesa
2 - Gessica Laize Brito Gomes	27º (1º PCD)	Professor Fundamental II Ciências

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 24 a 26 de maio, das 9h às 15h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR**

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MARIA MARTA NEPOMUCENO RODRIGUES CÂNDIDO	100.010.994-18	20º (2º PCD)
VITÓRIA MARIA PINTO DE LIMA	079.459.634-71	8º lugar

**CARGO: COORDENADOR TÉCNICO PEDAGÓGICO**

## DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DAMIÃO ELIAS SOUZA DA SILVA	100.212.414-06	5º

**CARGO: CUIDADOR**

## DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio com Curso de Cuidador ou de Técnico em Enfermagem em instituição de ensino habilitada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

CONVOCADO	CPF/INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DAS DORES DA SILVA	034.662.414-21	4º

**CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA**

## DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em Letras – Língua Portuguesa em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DAVILLE HENRIQUE VIANA GARCIA	076.605.384-97	3º

**CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA**

## DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em matemática em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
GEOVANINO GEONI PEREIRA LIMA	110.777.654-60	75º (2º PCD)
MATEUS SANTOS CUNHA	106.395.494-03	7º

**CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS**

## DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em Licenciatura em Ciências Biológicas, Química, ou Física em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;



- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA DE FREITAS	011.770.664-75	73º (2º PCD)
NATHALIA MAÍRA CABRAL DE MEDEIROS	089.574.694-86	7º lugar

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**51A38CED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32 /2023**

Em 05 de abril de 2023 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 8/2023, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico.**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 112/2023, modalidade pregão, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME</b>		
CNPJ: <b>07.805.649/0001-29</b>	Telefone:	Email: <b>atendimento@servgrafica.com.br</b>
Endereço: <b>AV. DEODORO DA FONSECA, 755, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59020-600</b>		
Representante: <b>RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - CPF: 132.832.354-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0036892 - ADESIVO BRILHOSO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM RECORTES DIVERSOS		M <sup>2</sup>	100,00	77,000	7.700,00
2	0036893 - ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM PELÍCULA TRANSPARENTE PROTETORA PARA CHÃO DE LONGA DURAÇÃO (INCLUINDO APLICAÇÃO)		M <sup>2</sup>	100,00	77,000	7.700,00
3	0036894 - ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM PROTEÇÃO SOLAR DE LONGA DURAÇÃO (INCLUINDO APLICAÇÃO)		M <sup>2</sup>	150,00	77,000	11.550,00
4	0036895 - ADESIVO FOSCO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO (INCLUINDO APLICAÇÃO)		M <sup>2</sup>	100,00	77,000	7.700,00
5	0036896 - ADESIVO FOSCO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM RECORTES DIVERSOS		M <sup>2</sup>	100,00	77,000	7.700,00
6	0019956 - Adesivo leitoso 0,10mm impressão digital em alta resolução (incluindo aplicação)		M <sup>2</sup>	100,00	77,000	7.700,00
7	0036897 - AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA COM CAPA DURA FOSCA E/OU BRILHOSA E ENCADERNAÇÃO WIRE-O - TAMANHO 15X21CM		Unidade	600,00	43,000	25.800,00
8	0036898 - BANNER EM LONA 400 IMPRESSÕES DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO COM ACABAMENTO EM ILHÓS A CADA 10CM - IMPRESSÃO BRILHOSO		M <sup>2</sup>	400,00	78,000	31.200,00
9	0036899 - BANNER EM LONA 400 IMPRESSÕES DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO COM ACABAMENTO EM ILHÓS A CADA 10CM - IMPRESSÃO FOSCO		M <sup>2</sup>	400,00	78,000	31.200,00
11	0036901 - BLOCO - 50x01 SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA E DE CULTURA EM PAPEL TAMANHO A4, 75 G COM IMPRESSÃO 1X0 COR, BLOCADO NA CABEÇA		Unidade	100,00	14,000	1.400,00
12	0031334 - BLOCO - ATESTADO MÉDICO - BLOCO 50X1 1 VIA 14,8X21CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.		Unidade	1000,00	9,000	9.000,00
13	0031384 - BLOCO - BLOCO 20x01RECEITUÁRIO AZUL B21 VIA 20X10CM, COR 1X0 PAPEL OFFSET 75G NUMERADO.		Unidade	1000,00	5,400	5.400,00
14	0031333 - BLOCO - BLOCO 50X01 - Anti-HCV TAM. 29X21CM COR 1X1 NO PAPEL OFFSET 75G.		Unidade	200,00	14,000	2.800,00
15	0036902 - BLOCO - BLOCO 50X01 - CONTROLE DE TROCAS DE PLANTÕES. TAM 29X21CM. COR 1X1. PAPEL OFFSET 75.		Unidade	50,00	14,000	700,00
16	0031364 - BLOCO - BLOCO 50x01 FICHA DE VISITA DE COMBATE A FEBRE AMARELA E DENGUE. 21X29CM, 1X1 COR EM OFFSET 75G		Unidade	200,00	14,000	2.800,00
17	0031365 - BLOCO - BLOCO 50x01 FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - DOMICILIAR E-SUS, 29X21CM, 1X1 COR.		Unidade	500,00	14,000	7.000,00
18	0031366 - BLOCO - BLOCO 50x01 FICHA GAL TAM. 29X21CM COR 1X1 NO PAPEL OFFSET 75G.		Unidade	500,00	14,000	7.000,00
19	0031367 - BLOCO - BLOCO 50x01 FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE. FRENTE E VERSO 1 VIA 29X21CM, COR 1X1 PAPEL OFFSET 75G,		Unidade	500,00	14,000	7.000,00
20	0031368 - BLOCO - BLOCO 50x01 FORMULÁRIO DO CONSUMO ALIMENTAR MAIS DE 5 ANOS FRENTE E VERSO. 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO.		Unidade	100,00	14,000	1.400,00
21	0031372 - BLOCO - BLOCO 50x01 LAUDO MÉDICO. TAM 29X21CM. COR 1X1. OFFSET 75G. COLADO.		Unidade	300,00	14,000	4.200,00
22	0031373 - BLOCO - BLOCO 50x01 LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.		Unidade	500,00	14,000	7.000,00
23	0031375 - BLOCO - BLOCO 50x01 MDDA, MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS, 20X30CM, 1X1 COR.		Unidade	50,00	14,000	700,00
24	0031376 - BLOCO - BLOCO 50x01 PLANILHA DE CASO DE DIARREIA 1 VIA 20X30CM, COR 1X1 PAPEL OFFSET 75G,		Unidade	30,00	14,000	420,00
25	0031389 - BLOCO - BLOCO 50x01 REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 1 VIA 20X30CM, COR 1X1 PAPEL OFFSET 75G,		Unidade	200,00	14,000	2.800,00
26	0031386 - BLOCO - BLOCO 50x01RELAÇÃO DE LAMINAS DE CITOPATOLÓGICOS. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO. OBS: ATENÇÃO: VIAS DE IGUAL TEOR E COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE.		Unidade	300,00	14,000	4.200,00
27	0031354 - BLOCO - BLOCOS 50X01 - EVOLUÇÃO MÉDICA. TAM 29X21CM. 1 VIA. COR 1X1. PAPEL OFFSET 75G		Unidade	200,00	14,000	2.800,00
28	0031356 - BLOCO - BLOCOS 50X01 FICHA DE ACOMPANHAMENTO SAÚDE NA ESCOLA. TAM. 20 X 30CM, CORES 1 X 0 EM PAPEL OFFSET 75G.		Unidade	50,00	14,000	700,00
29	0031357 - BLOCO - BLOCOS 50X01 FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR SAD. FRENTE E VERSO. 1 VIA 29X21CM, COR 1X1 PAPEL OFFSET 75G.		Unidade	300,00	14,000	4.200,00
30	0031358 - BLOCO - BLOCOS 50X01 FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL. FRENTE E VERSO. 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.		Unidade	1000,00	14,000	14.000,00
31	0031359 - BLOCO - BLOCOS 50X01 FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA. E-SUS. FRENTE E VERSO. 1 VIA 29X21CM, COR 1X1 PAPEL OFFSET 75G.		Unidade	200,00	14,000	2.800,00
32	0031362 - BLOCO - BLOCOS 50X01 FICHA DE PROCEDIMENTOS. E-SUS. FRENTE E VERSO. VIA 21X29 - OFFSET 75G.		Unidade	200,00	14,000	2.800,00
33	0036903 - BLOCO - BLOCOS 50X1 CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL FRENTE E VERSO VIA 29X21CM, COR 1X1 PAPEL OFFSET 75G.		Unidade	200,00	14,000	2.800,00
34	0036904 - BLOCO - BLOCOS 50X1 CADASTRO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO. 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO. OBS: ATENÇÃO: VIAS DE IGUAL TEOR E COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE.		Unidade	400,00	14,000	5.600,00
35	0036905 - BLOCO - BLOCOS 50X1 CONSOLIDADO MDDA. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.		Unidade	100,00	14,000	1.400,00
36	0036906 - BLOCO - BLOCOS 50X1 CONTROLE DE CONSULTAS - 1VIA. 29X21CM, COR 1X1. PAPEL OFFSET 75G. COLADO.		Unidade	100,00	14,000	1.400,00
37	0036907 - BLOCO - BLOCOS 50X1 ENDEMIAS - ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES. TAM. 7X7CM, 1X1 COR, OFFSET 75G. COLADO		Unidade	2000,00	9,200	18.400,00
38	0036908 - BLOCO - BLOCOS 50X1 ENDEMIAS - FICHA DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL TAM. 29X21 COR 1X1 NO PAPEL OFFSET 75G. COLADO		Unidade	5000,00	14,000	70.000,00
39	0036909 - BLOCO - BLOCOS 50X1 ENDEMIAS - FICHA SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL TAM. 29X21 COR 1X1 NO PAPEL OFFSET 75G.		Unidade	1500,00	14,000	21.000,00
40	0036910 - BLOCO - BLOCOS 50X1 EVOLUÇÃO FRENTE E VERSO. BLOCO 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.		Unidade	200,00	14,000	2.800,00
41	0036911 - BLOCO - BLOCOS 50X1ENDEMIAS – FICHA SEMANAL - GRADE. TAM. 21X29CM 1X1 COR NO PAPEL OFFSET 75G. COLADO		Unidade	1500,00	14,000	21.000,00
42	0036912 - BLOCO - BPA I - BLOCOS 50X1. 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP PROVA. COLADO, EMPACOTADO.		Unidade	200,00	14,000	2.800,00
43	0031340 - BLOCO - CONSOLIDADO MENSAL DE TESTES RÁPIDOS. BLOCOS 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP PROVA. COLADO, EMPACOTADO.		Unidade	200,00	14,000	2.800,00
44	0019987 - Bloco - Consolidado Preservativo gel. Blocos 50x1 1 via 21x29,7cm, 1x0 cor em off-set 75g, saída em CTP Prova. Colado, empacotado.		Unidade	100,00	14,000	1.400,00
45	0031341 - BLOCO - CONSOLIDADO MENSAL DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS. BLOCOS 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO.		Unidade	100,00	14,000	1.400,00
46	0031345 - BLOCO - COORDENAÇÃO NACIONAL DE DOENÇAS ENTÉRICAS. BLOCO 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO.		Unidade	50,00	14,000	700,00
47	0036913 - BLOCO - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO EM PAPEL 75G MEDINDO 21 CM X 15CM COM IMPRESSÃO 1 X 0 COR. BLOCADO NA CABEÇA. - BLOCOS 50X1.		Unidade	1000,00	14,000	14.000,00
48	0031347 - BLOCO - DECLARAÇÃO DOS VENCIDOS. BLOCO 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO. OBS: ATENÇÃO: VIAS DE IGUAL TEOR E COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE.		Unidade	200,00	14,000	2.800,00
49	0031355 - BLOCO - EXAMES COMPLEMENTARES. BLOCO 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.		Unidade	500,00	14,000	7.000,00
50	0031360 - BLOCO - FICHA DE CONSULTA À PUÉRPERA. BLOCO 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO. OBS: ATENÇÃO: VIAS DE IGUAL TEOR E COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE.		Unidade	50,00	14,000	700,00
51	0036914 - BLOCO - FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE. 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP PROVA. COLADO, EMPACOTADO. OBS: ATENÇÃO: VIAS DE IGUAL TEOR E COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE.		Unidade	100,00	14,000	1.400,00
52	0031361 - BLOCO - FICHA DE ELIGIBILIDADE E ADMISSÃO SAD. FRENTE E VERSO. BLOCOS 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.		Unidade	200,00	14,000	2.800,00
53	0031363 - BLOCO - FICHA DE REFERÊNCIA / ENCAMINHAMENTO. BLOCOS 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. INTERCALAÇÃO, COLADO.		Unidade	1000,00	14,000	14.000,00
54	0031369 - BLOCO - FORMULÁRIO DO CONSUMO ALIMENTAR MENOS 5 ANOS FRENTE E VERSO. BLOCO 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO.		Unidade	100,00	14,000	1.400,00
55	0031370 - BLOCO - GUIA DE SEPULTAMENTO - 50X3 VIAS CORES (BRANCO, RODA E AMARELO). 14,0X10,0 CM		Unidade	100,00	14,000	1.400,00
56	0031377 - BLOCO - PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS. BLOCOS 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO.		Unidade	100,00	14,000	1.400,00
57	0031378 - BLOCO - PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS ÓBITOS EM GERAL. BLOCO 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO.		Unidade	100,00	14,000	1.400,00

58	0036915 - BLOCO - PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE EM PAPEL TAMANHO A4, 75 G COM IMPRESSÃO 1X0 COR. BLOCADO NA CABEÇA. BLOCOS CONTENDO.	Unidade	100,00	14,000	1.400,00
59	0031379 - BLOCO - PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL MEDICAMENTO CONTROLADO TAM. 12X20CM 1X1 SENDO 50X1 VIA NO PAPEL OFFSET 180G BLOCADO.	Unidade	300,00	14,000	4.200,00
60	0031380 - BLOCO - PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO. BLOCO 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	Unidade	300,00	14,000	4.200,00
61	0031382 - BLOCO - PROTOCOLO DE RECEITUÁRIO CONTROLADO. BLOCO 20X3. 3 VIAS 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	Unidade	300,00	14,000	4.200,00
62	0031383 - BLOCO - RECEITUÁRIO - BLOCO 50X1 1 VIA 9.7X21,CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO	Unidade	6500,00	8,000	52.000,00
63	0031385 - BLOCO - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 FOLHAS. BLOCO 50X2 BRANCA: 1 VIA 14,8X21CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. AZUL: 1 VIA 14,8X21CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. INTERCALAÇÃO, COLADO, EMPACOTADO.	Unidade	3500,00	10,000	35.000,00
64	0031387 - BLOCO - RELATÓRIO DE ENFERMAGEM. BLOCO 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	Unidade	300,00	14,000	4.200,00
65	0031388 - BLOCO - REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICOS. BLOCOS 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO.	Unidade	500,00	14,000	7.000,00
66	0031390 - BLOCO - SINAIS VITAIS FRENTE E VERSO. BLOCO 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO. OBS: ATENÇÃO: VIAS DE A1311GUAL TEOR E COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	Unidade	200,00	14,000	2.800,00
67	0036916 - BLOCO - SINAN-SIST. DE INF. DE AGRAVOS NOT. INV. DE TUBERCULOSE EM PAPEL TAMANHO A4, 75 G COM IMPRESSÃO 1X0 COR. BLOCADO NA CABEÇA. BLOCOS.	Unidade	150,00	14,000	2.100,00
68	0031391 - BLOCO - SOLICITAÇÃO DE EXAMES. BLOCOS 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	Unidade	4000,00	14,000	56.000,00
69	0036917 - BLOCO - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TESTES RÁPIDOS. BLOCOS 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	Unidade	100,00	14,000	1.400,00
70	0036918 - BLOCO - TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (3VIAS) BLOCOS 20X3. 3 VIAS 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	Unidade	100,00	14,000	1.400,00
71	0031394 - BLOCO - TERMO DE INTERDIÇÃO E DESINTERNAÇÃO DE ESTABELECIMENTO. BLOCOS 50X1. 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA COLADO.	Unidade	100,00	14,000	1.400,00
72	0031395 - BLOCO - TRATAMENTO DE ORDENS MÉDICAS FRENTE E VERSO. BLOCO 50X1 1 VIA 21X29,7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. SAÍDA EM CTP. PROVA. COLADO, EMPACOTADO.	Unidade	100,00	14,000	1.400,00
74	0031400 - CADERNETA DA GESTANTE FRENTE E VERSO. 1 VIA 21X29,7CM, 4X4 CORES. TINTA ESCALA EM OFF-SET 240G. SAÍDA EM CTP. PROVA. EMPACOTADO, DOBRADO = 2 PARALELAS.	Unidade	1000,00	3,800	3.800,00
75	0036920 - CANECA EM ALUMÍNIO 500ML PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - DIVERSAS CORES	Unidade	500,00	14,600	7.300,00
76	0036921 - CANECA EM PORCELANA 400ML PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	Unidade	1000,00	30,000	30.000,00
77	0036922 - CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA COM TINTA AZUL - DIVERSAS CORES	Unidade	2000,00	5,800	11.600,00
78	0036923 - CANOPLA EM ACRÍLICO PARA MICROFONE. QUADRADA, COM IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE PERSONLIZADA NOS QUATRO LADOS - COR BRANCA	Unidade	10,00	60,000	600,00
79	0036924 - CAPA PROCESSO TAM. 46X32CM CORES 2X1 PAPEL OFFSET 120G. CORES VARIADAS	CENTO	500,00	74,000	37.000,00
80	0036925 - CAPA PROCESSO TAM. 46X32CM CORES 4X0 PAPEL OFFSET 180G. CORES VARIADAS	CENTO	500,00	82,000	41.000,00
81	0031407 - CAPAS DE PRONTUÁRIO FAMILIAR (FF 35,5X25,5). 54X39,5CM, 1X1 COR EM OFF-SET 240G. SAÍDA EM CTP. PROVA. CORTE VINCO, EMPACOTADO, FECHAR ENVELOPE.	Unidade	1000,00	5,000	5.000,00
82	0031408 - CARTÃO DE DIABÉTICO FRENTE E VERSO. PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA 1 VIA 20X10, 1X1 COR EM OFF-SET 180G. EMPACOTADO	Unidade	500,00	1,000	500,00
83	0031409 - CARTÃO DE VACINA PARA ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA - MENINO OU MENINA, PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA. FRENTE E VERSO. 1 VIA 20X10CM, 1X1 COR PAPEL OFFSET 180G. EMPACOTADO	Unidade	2500,00	1,000	2.500,00
84	0031410 - CARTÃO DE VACINA PARA ACOMPANHAMENTO DO ADULTO FRENTE E VERSO. PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA. 1 VIA 20X10CM, 1X1 COR PAPEL OFFSET 180G. EMPACOTADO	Unidade	800,00	1,000	800,00
85	0031411 - CARTÃO DE VACINA PARA ACOMPANHAMENTO DO IDOSO, PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA. FRENTE E VERSO. 1 VIA 20X10CM, 1X1 COR PAPEL OFFSET 180G. EMPACOTADO	Unidade	500,00	1,000	500,00
86	0031412 - CARTÃO DO HIPERTENSO FRENTE E VERSO. PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA. 1 VIA 20X10, 1X1 COR. OFFSET 180G. EMPACOTADO.	Unidade	500,00	1,000	500,00
87	0036926 - CARTAZES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G, 4X0 CORES, TAM 21X41CM - DIVERSOS MODELOS	Unidade	1000,00	8,000	8.000,00
88	0036927 - CARTAZES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G, 4X0 CORES, TAM A3 - DIVERSOS MODELOS.	Unidade	1000,00	5,000	5.000,00
89	0036928 - CERTIFICADOS TAM.30X20CM, CORES 4X1, PAPEL COUCHÊ BRILHO 230G	Unidade	5000,00	2,900	14.500,00
90	0036929 - CHAVEIROS EM ACRÍLICO PERSONALIZADOS COM ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA - FOTO 3X4	Unidade	1000,00	7,000	7.000,00
91	0036930 - CONVITE EM PAPEL COUCHE BRILHO PESO 60, TAMANHO A4, PERSONALIZADO CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA	Unidade	1000,00	2,900	2.900,00
92	0036931 - CONVITES TAM. 20X15CM CORES 4X0 PAPEL COUCHÊ BRILHO 230G - DIVERSOS MODELOS	Unidade	2000,00	2,000	4.000,00
93	0036932 - CONVITES TAM. 20X15CM FORMATO FECHADO - 20X30CM FORMATO ABERTO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO CORES 4X4 PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G	Unidade	2000,00	3,800	7.600,00
94	0036933 - COPO ECO BUCK BIODEGRADÁVEL 300ML (COM TAMPA) PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - DIVERSAS CORES	Unidade	500,00	11,200	5.600,00
95	0036934 - COPO LONG DRINK EM ACRILICO 350ML PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - DIVERSAS CORES	Unidade	1000,00	6,000	6.000,00
96	0036935 - CRACHÁ CREDENCIAL EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 250G COM CORDÃO, NO FORMATO 10X15, COR 4X1. PESONALIZADO CONFORME ARTE ENVIADO PELA PREFEITURA.	Unidade	600,00	2,000	1.200,00
97	0036936 - CRACHÁ EM PVC COM CORDÃO PERSONALIZADO COM ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA NO FORMATO 5,5X8,5CM NAS CORES 4X4, INCLUINDO PORTA CRACHÁ EM DIVERSAS CORES	Unidade	1000,00	19,300	19.300,00
98	0036937 - CUPONS PARA SORTEIO PERSONALIZADOS COM ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA - NUMERADO E SERRILHADO (DESTACÁVEL), TINTA ESCALA OFFSET EM PAPEL OFFSET 75G, 4X1 CORES - TAMANHO 10X7CM	Unidade	5000,00	0,600	30.000,00
99	0036938 - ECO COPO BIODEGRADÁVEL 450ML PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - DIVERSAS CORES	Unidade	1000,00	15,000	15.000,00
100	0036939 - FOLDER EM PAPEL OFFSET, 90G. 30X20CM 4X4 CORES DUAS DOBRAS PARALELAS SAÍDA EM CTP - DIVERSOS MODELOS	Unidade	5000,00	1,900	9.500,00
101	0036940 - GARRADA SQUEZE EM PLÁSTICO 500M (COM TAMPA) PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - DIVERSAS CORES	Unidade	500,00	9,800	4.900,00
102	0036941 - GARRADA SQUEZE EM PLÁSTICO 750ML (COM TAMPA) PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - DIVERSAS CORES	Unidade	500,00	12,000	6.000,00
103	0036942 - JORNAL DO MUNICÍPIO (4 EDIÇÕES DIFERENTES), CAPA + CONTRACAPA: 2 LÂMINAS 4X4 CORES TAM. 64X42CM EM PAPEL COUCHÊ 120G. MIOLO1: 4 LÂMINAS 4X4 CORES EM PAPEL 75G. 64X42CM. MIOLO2: 2 LÂMINAS 32X42CM 4X4 CORES	CENTO	300,00	324,000	97.200,00
104	0036943 - LEQUES, FORMATO 215X200MM, EM DUPLEX ESPECIAL 250G/M², 4X4 CORES IGUAIS, NO FORMATO ABERTO 215X200MM, ACABAMENTO: REFILADO, VINCADO (FACA GRÁFICA 497), PLASTIFICADO F/V - DIVERSOS MODELOS	Unidade	20000,00	2,500	50.000,00
105	0036944 - LONA COM 400 IMPRESSÕES DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO COM PROTEÇÃO SOLAR DE LONGA DURAÇÃO (INCLUINDO APLICAÇÃO)	M²	100,00	77,000	7.700,00
106	0036945 - LONA COM 400 IMPRESSÕES DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO SEM ACABAMENTO - IMPRESSÃO BRILHOSO	M²	100,00	77,000	7.700,00
107	0036946 - LONA COM 400 IMPRESSÕES DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO SEM ACABAMENTO - IMPRESSÃO FOSCO	M²	100,00	77,000	7.700,00
108	0036947 - PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G, TAM. 15X21CM 4X0 CORES - DIVERSOS MODELOS	Unidade	2000,00	1,000	2.000,00
109	0036948 - PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G, TAM. 15X21CM 4X4 CORES - DIVERSOS MODELOS	Unidade	5000,00	1,000	5.000,00
110	0036949 - PASTAS COM BOLSO "1 MODELO" e "2 MODELOS", FORMATO ABERTO 460X310MM, FORMATO FECHADO 230X310MM - PASTA 1 LAMINA EM DUPLEX ESPECIAL 250G/M² 4X0 CORES NO FORMATO ABERTO 460X310MM. BOLSO 1 LAMINA EM DUPLEX ESPECIAL 250G/M², SEM IMPRESSÃO, NO FORMATO ABERTO 260X150MM - PER	Unidade	500,00	6,000	3.000,00
111	0031452 - PLACA ACRILICA 40 X 60CM - 6MM CRISTAL PLT NEG BISOTADO + KIT PARAFUSO	Unidade	100,00	65,000	6.500,00
112	0036950 - PLACA DE TOMBAMENTO EM ACRILICO COM ADESIVO INVERSO TAMANHO 45x15x0,30mm, IMPRESSÃO COLORIDA, APLICAÇÃO FITA ADESIVA	Unidade	40000,00	4,000	160.000,00
113	0036951 - PLACA DE TOMBAMENTO EM ALUMINIO NO TAMANHO 45x15x0,30mm, IMPRESSÃO COLORIDA, E APLICAÇÃO EM RIBITE	Unidade	20000,00	4,000	80.000,00
114	0036952 - PLACA EM ACRILICO 4MM ADESIVO INVERSO, (FITA DUPLA FACE NO VERSO DA PLACA PARA APLICAÇÃO.)	M²	1000,00	380,000	380.000,00
115	0036953 - PLACA EM PVC 4MM ADESIVADA COM ACABAMENTO EM VERNIZ (COM FITA DUPLA FACE NO VERSO DA PLACA PARA APLICAÇÃO) - DIVERSOS FORMATOS	M²	50,00	241,000	12.050,00

116	0036954 - PLANNER CAPA DURA FOSCA E/OU BRILHOSA, ENCADERNAÇÃO WIRE-O, TAMANHO 20X25CM, PERSONALISADO CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA.	Unidade	1000,00	28,000	28.000,00
117	0036955 - PLOTAGEM PARA PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM PAPEL OFFSET 90G	M²	2000,00	25,000	50.000,00
118	0036956 - PULPTO EM ACRÍLICO CRISTAL 10MM COM LOGO DA PREFEITURA APLICADA - DIMENSÕES CONFORME ENVIADO PELA PREFEITURA	M²	10,00	4.000,000	40.000,00
119	0036957 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO CORES VARIADAS COM IMPRESSÃO CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA	Unidade	20000,00	1,090	21.800,00
120	0036958 - REVISTA CAPA + 32 (TRINTA E DUAS) PÁGINAS, DOBRADO, GRAMPEADO, CAPA PLASTIFICADO BRILHO = 1 (UM) LADO CAPA: 28X42,2CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 170. SAIDE EM CTP. MIOLO: 32 (TRINTA E DUAS) PÁGINAS, 21X28CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE	CENTO	500,00	410,000	205.000,00
121	0036959 - SACOLA PAPEL KRAFT, TAMANHO GRANDE, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA	Unidade	500,00	6,000	3.000,00
122	0036960 - SACOLA PAPEL KRAFT, TAMANHO MÉDIO, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA	Unidade	500,00	5,000	2.500,00
123	0036961 - SACOLA PAPEL KRAFT, TAMANHO PEQUENO, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA	Unidade	500,00	4,000	2.000,00
124	0036962 - SACOLAS PLÁSTICA BIODEGRADÁVEIS, TAMANHO GRANDE, NAS CORES BRANCA E PRETA, COM IMPRESSÃO FRONTAL CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA.	Unidade	500,00	3,500	1.750,00
125	0036963 - SACOLAS PLÁSTICA BIODEGRADÁVEIS, TAMANHO MÉDIO, NAS CORES BRANCA E PRETA, COM IMPRESSÃO FRONTAL CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA.	Unidade	500,00	3,000	1.500,00
126	0036964 - SACOLAS PLÁSTICA BIODEGRADÁVEIS, TAMANHO PEQUENO, NAS CORES BRANCA E PRETA, COM IMPRESSÃO FRONTAL CONFORME ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA.	Unidade	500,00	2,500	1.250,00
127	0036965 - TAÇA CHAMPAGNE EM ACRÍLICO 160ML PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - DIVERSAS CORES	Unidade	500,00	11,000	5.500,00
128	0036966 - TAÇA GIN EM ACRÍLICO 550ML PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - DIVERSAS CORES	Unidade	500,00	12,000	6.000,00
129	0031464 - TALÃO DE IPTU, CAPA NO TAMANHO 21X29,7CM 4X0 COR, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 300G, MIOLO NO TAMANHO 29,7X21CM 1X0 COR EM PAPEL OFFSET 75G (06 PAGINAS, ACABAMENTO GRAMPEADO). Parte inferior do formulário	Unidade	15000,00	6,300	94.500,00
130	0036967 - TAPETE PERSONALIZADO COM ARTE ENVIADA PELA PREFEITURA, EM CAPACHO VINIL, AUTOTRAFEGO, LAVÁVEL, RESISTENTE, ANTI-CHAMAS, ANTIDERRAPANTE, 12 MM DE ESPESSURA COM PROTEÇÃO UV - DIVERSAS CORES E FORMATOS	M²	20,00	740,000	14.800,00
131	0036968 - WIND BANNER FLY FLAG PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA DIGITAL DÚPLA FACE DE ALTA QUALIDADE, HASTE RESISTENTE, TECIDO DE LONGA DURAÇÃO E BASE EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE - TAMANHO 3,5M	Unidade	30,00	400,000	12.000,00

O valor da presente é de R\$ 2.205.920,00, (dois milhões, duzentos e cinco mil, novecentos e vinte reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - o objeto esteja adequado para utilização.
    - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
  - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
    - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 05 de abril de 2023.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

L M Servgrafica E Copiadora LTDA ME

Representante Legal:

**RIVALDO CESAR LUCENA SOARES,**

Representante, CPF/MF: 132.832.354-49

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**039DEC7A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que em cumprimento ao item 9.6 e 13.24 do edital que o licitante classificado em primeiro lugar apresente as amostra sob pena de não aceitação da proposta/habilitação.

RESULTADO DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA:

DESCRIÇÃO	RESULTADO
12 - 0037284 - BOLA DE FUTVOLEI OFICIAL – MARCA DE REFERENCIA MIKASA FT-5 OU SUPERIOR, PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATIZADA COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONADAS E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM E PESO ENTRE 260 E 280 G.	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
20 - 0037288 - BOLA VOLEIBOL DE AREIA OFICIAL – MARCA DE REFERENCIA MIKASA OU SUPERIOR, PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO	NÃO APRESENTOU AMOSTRA

PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATIZADA COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONADAS E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM E PESO ENTRE 260 E 280 G.	
21 - 0037289 - BOLA VOLEIBOL DE AREIA OFICIAL- MARCA DE REFERENCIA MIKASA V200W OU SUPERIOR, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATIZADA COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM E PESO ENTRE 260 E 280 G.	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
23 - 0037290 - BOLA VOLEIBOL OFICIAL – MARCA DE REFERENCIA MIKASA V200W OU SUPERIOR, PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATIZADA COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONADAS E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM E PESO ENTRE 260 E 280 G.	NÃO APRESENTOU AMOSTRA

Diante do exposto, convoco as empresas classificadas em Terceiro colocado nos itens 012, 020, 021 e 023 para apresentação dentro do prazo determinado nos itens 9.6 e 13.24 do edital, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	TERCEIRO COLOCADO
12 - 0037284 - BOLA DE FUTVOLEI OFICIAL – MARCA DE REFERENCIA MIKASA FT-5 OU SUPERIOR, PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATIZADA COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONADAS E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM E PESO ENTRE 260 E 280 G.	MSP AMORIM / CNPJ: 32.068.823/0001-45
20 - 0037288 - BOLA VOLEIBOL DE AREIA OFICIAL – MARCA DE REFERENCIA MIKASA OU SUPERIOR, PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATIZADA COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONADAS E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM E PESO ENTRE 260 E 280 G.	47.307.126 JOAO MARIA SOARES JÚNIOR / CNPJ:47.307.126/0001-77
21 - 0037289 - BOLA VOLEIBOL DE AREIA OFICIAL- MARCA DE REFERENCIA MIKASA V200W OU SUPERIOR, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATIZADA COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM E PESO ENTRE 260 E 280 G.	47.307.126 JOAO MARIA SOARES JÚNIOR / CNPJ:47.307.126/0001-77
23 - 0037290 - BOLA VOLEIBOL OFICIAL – MARCA DE REFERENCIA MIKASA V200W OU SUPERIOR, PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATIZADA COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONADAS E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM E PESO ENTRE 260 E 280 G.	JOZILMA MARIA DE CARVALHO / CNPJ: 04.805.345/0001-73

Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Desde já abre-se prazo para apresentação da amostra.

Monte Alegre/RN, em 22 de maio de 2023.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:DA50C6E9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023051902 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023051902**  
**Pregão Eletrônico nº 005/2023**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 005/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 19/05/2023 à 19/05/2024; Data de Assinatura: 19/05/2023. Preços registrados:

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	E.M.S	Unid.	7000,0000	R\$ 0,3300	R\$ 2.310,00
2	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO DE INALANTE.0,25MG/ML 20ML	hipolabor	fr	1000,0000	R\$ 1,2400	R\$ 1.240,00
3	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, - COMP. 10MG	hipolabor	Unid.	4000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 320,00
4	IVERMECTINA 6MG COMP	E.M.S	Unid.	10000,0000	R\$ 0,3500	R\$ 3.500,00
5	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMP.	E.M.S	Unid.	3500,0000	R\$ 0,1000	R\$ 350,00
6	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - 20ML	hipolabor	Unid.	2000,0000	R\$ 8,2600	R\$ 16.520,00
7	PROPRANOLOL COMP. 40MG	hipolabor	Unid.	60000,0000	R\$ 0,0400	R\$ 2.400,00
8	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5MG	uniao quimica	Unid.	2000,0000	R\$ 0,2400	R\$ 480,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 27.120,00</b>

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:38F49136**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023051903 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023051903**  
**Pregão Eletrônico nº 005/2023**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 005/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO

BORGES, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 19/05/2023 à 19/05/2024; Data de Assinatura: 19/05/2023. Preços registrados:

**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95**

Item	Descrição	Marca	Und. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 UIG + 0,01 G/G - POMADA	KOLLAGENASE/CRISTALIA	Unid.	1000,0000	R\$ 10,5600	R\$ 10.560,00
2	PERMETRINA LOÇÃO 5% 50MG/G - 60ML	PERMENATI/NATIVITA	Fr	800,0000	R\$ 3,1100	R\$ 2.488,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 13.048,00</b>

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**2FBDA297

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023051904 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023051904**  
**Pregão Eletrônico nº 005/2023**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 005/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 19/05/2023 à 19/05/2024; Data de Assinatura: 19/05/2023. Preços registrados:

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CPF/CNPJ: 25.279.552/0001-01**

Item	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO- 30G	hipolabor	Unid.	2000,0000	R\$ 2,6000	R\$ 5.200,00
2	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ ML 100ML	IMEC	Fr	500,0000	R\$ 2,5900	R\$ 1.295,00
3	PASTA D ÁGUA - PASTA (F.N.)	UNIPHAR	Unid.	300,0000	R\$ 5,0400	R\$ 1.512,00
4	SULFATO FERROSO 25MG/ ML SOL. ORAL - 100ML	NATUBRAS	Unid.	2000,0000	R\$ 2,3900	R\$ 4.780,00
5	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL - 100ML	NATUBRAS	Unid.	1000,0000	R\$ 2,7200	R\$ 2.720,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 15.507,00</b>

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**C47F0F71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023051905 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023051905**  
**Pregão Eletrônico nº 005/2023**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 005/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.538.476/0001-34; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 19/05/2023 à 19/05/2024; Data de Assinatura: 19/05/2023. Preços registrados:

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.538.476/0001-34**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	ACETATO HIDROCORTISONA 100MG/G CREME	U. QUÍMICA	Unid.	500,0000	R\$ 9,6000	R\$ 4.800,00
2	ACICLOVI 50MG/GM CREME - 10G	BRAINFARMA	Unid.	1000,0000	R\$ 2,1300	R\$ 2.130,00
3	AMOXICILINA 50MG/ML + 12,MG/ML CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP	PRATI	Unid.	7000,0000	R\$ 17,2500	R\$ 120.750,00
4	AMOXICILINA SUSP. 50MG/ ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI	fr	2000,0000	R\$ 5,3500	R\$ 10.700,00
5	CLORIDATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML - 10ML	MARIOL	Unmid.	2000,0000	R\$ 1,7100	R\$ 3.420,00
6	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15MG/ML - 20ML	TEUTO	Unid.	2000,0000	R\$ 4,5200	R\$ 9.040,00
7	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20 MG/ ML	NATULAB	fr	1000,0000	R\$ 1,3800	R\$ 1.380,00
8	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/ G	PRATI	Unid.	3000,0000	R\$ 6,2000	R\$ 18.600,00
9	NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - 15ML	hipolabor	fr	2000,0000	R\$ 1,8000	R\$ 3.600,00
10	NISTANTINA CREME VAGINAL BISNAGAS DE 50G	GRENFARMA	Unid.	2000,0000	R\$ 4,0800	R\$ 8.160,00
11	OMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	BELFAR	Unid.	15000,0000	R\$ 0,2300	R\$ 3.450,00
12	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA- 5MG/G +250UI/G - POMADA 15G	PRATI	Unid.	2000,0000	R\$ 1,9800	R\$ 3.960,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 189.990,00</b>

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**62276879

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023051907 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023051907**  
**Pregão Eletrônico nº 005/2023**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 005/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA CNPJ: 04.162.170/0001-23; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 19/05/2023 à 19/05/2024; Data de Assinatura: 19/05/2023. Preços registrados:

**ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA CNPJ: 04.162.170/0001-23**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS COMP. 0,3MG	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	Unid.	1000,0000	R\$ 0,9000	R\$ 900,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 900,00</b>

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**007B89B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023051909 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023051909**  
**Pregão Eletrônico nº 005/2023**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 005/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA CNPJ: 07.055.280/0001-84; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 19/05/2023 à 19/05/2024; Data de Assinatura: 19/05/2023. Preços registrados:

**F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA CNPJ: 07.055.280/0001-84**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	EMS	Unid.	3000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 240,00
2	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	EMS	Unid.	3000,0000	R\$ 0,1200	R\$ 360,00
3	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	EMS	Unid.	2000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 160,00
4	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25	EMS	Unid.	3000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 240,00
5	CILOSTASOL 100MG COMPRIMIDO	EMS	Unid.	4000,0000	R\$ 0,5400	R\$ 2.160,00
6	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML- 120 ML	FARMACE	Fr	4000,0000	R\$ 2,6000	R\$ 10.400,00
7	DEXAMETASONA COMP. 4MG	TEUTO	Unid.	3000,0000	R\$ 0,1900	R\$ 570,00
8	ESPIRONOLACTONA COMP 25 MG	EMS	Unid.	20000,0000	R\$ 0,1900	R\$ 3.800,00
9	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. + DIPIRONA 25MG COMP	BELFAR	Unid.	6000,0000	R\$ 0,3900	R\$ 2.340,00
10	POLIVITAMINAS SOL. ORAL 100ML	AR	Unid.	1000,0000	R\$ 2,8900	R\$ 2.890,00
11	PROMETAZINA COMP. 25MG	TEUTO	Unid.	5000,0000	R\$ 0,1300	R\$ 650,00
12	SAIS PARA REIDRATAÇÃO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	Pc	1000,0000	R\$ 0,9900	R\$ 990,00
13	SULFAMETOXAZOL+TRIMET. SUSP. ORAL 40MG + 80MG/ML -100ML	EMS	Unid.	1000,0000	R\$ 4,1400	R\$ 4.140,00
14	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMP.	NATULAB	Unid.	3000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 150,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 29.090,00</b>

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**FFDF831C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023051911 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023051911**  
**Pregão Eletrônico nº 005/2023**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 005/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: GIULLITE B MEDEIROS CNPJ: 21.437.704/0001-04; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 19/05/2023 à 19/05/2024; Data de Assinatura: 19/05/2023. Preços registrados:



**GIULLITE B MEDEIROS CNPJ: 21.437.704/0001-04**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CILOSTASOL 50 MG COMPRIMIDO	ACHE	Unid.	4000,0000	R\$ 0,2800	R\$ 1.120,00
2	CINARIZINA COMP. 25MG	RANBAXY	Unid.	3000,0000	R\$ 0,3700	R\$ 1.110,00
3	CINARIZINA COMP. 75MG	RANBAXY	Unid.	3000,0000	R\$ 0,5100	R\$ 1.530,00
4	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 µG	MERCK	Unid.	1500,0000	R\$ 0,2400	R\$ 360,00
5	MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 0,5 MG	TEUTO	Unid.	400,0000	R\$ 3,3900	R\$ 1.356,00
6	MELOXICAM COMP. 15MG	GEOLAB	Unid.	7000,0000	R\$ 0,2000	R\$ 1.400,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 6.876,00</b>

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**AFF50C89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023051912 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023051912**  
**Pregão Eletrônico nº 005/2023**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 005/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.160.739/0001-10; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 19/05/2023 à 19/05/2024; Data de Assinatura: 19/05/2023. Preços registrados:

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.160.739/0001-10**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ACEBROFILINA SUSPENSÃO 10MG/ML- 120 ML	PRATI DONADUZZI	Fr	2000,0000	R\$ 5,7400	R\$ 11.480,00
2	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG	hipolabor	Unid.	2000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 160,00
3	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Unid.	2000,0000	R\$ 0,4300	R\$ 860,00
4	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	Unid.	25000,0000	R\$ 0,0400	R\$ 1.000,00
5	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOL. INALANTE 5MG/ML- 20ML	PRATI DONADUZZI	Fr	1000,0000	R\$ 6,4200	R\$ 6.420,00
6	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ ML-120ML	FARMACE	Unid.	3000,0000	R\$ 2,1300	R\$ 6.390,00
7	DICLOFENACO DE SÓDIO COMP. 50MG	GEOLAB	Unid.	5000,0000	R\$ 0,0600	R\$ 300,00
8	DIGOXINA COMP. 0,25MG	PHARLAB	Unid.	2000,0000	R\$ 0,1300	R\$ 260,00
9	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 100 µG	MERCK	Unid.	2000,0000	R\$ 0,1800	R\$ 360,00
10	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 µG	MERCK	Unid.	2000,0000	R\$ 0,1900	R\$ 380,00
11	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMP.	PRATI DONADUZZI	Unid.	3000,0000	R\$ 0,1700	R\$ 510,00
12	METILDOPA COMP. 500MG	SANVAL	Unid.	3000,0000	R\$ 0,6100	R\$ 1.830,00
13	PIROXICAM COMP. 20 MG	PHARLAB	Unid.	7000,0000	R\$ 0,1900	R\$ 1.330,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 31.280,00</b>

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**E53202A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023051915 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023051915**  
**Pregão Eletrônico nº 005/2023**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 005/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 36.393.228/0001-36; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 19/05/2023 à 19/05/2024; Data de Assinatura: 19/05/2023. Preços registrados:

**WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 36.393.228/0001-36**

Item	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA / AIRELA	Unid	100000,0000	R\$ 0,0300	R\$ 3.000,00
2	ÁCIDO ASCORBICO COMP. 500MG	AIRELA	Unid.	6000,0000	R\$ 0,1300	R\$ 780,00
3	ÁCIDO ASCORBICO GTS 500MG/ML - 20ML	AIRELA	Fr	2000,0000	R\$ 1,1900	R\$ 2.380,00
4	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ ML - 10ML	greenpharma	Fr	1000,0000	R\$ 0,7000	R\$ 700,00
5	ALENDRONATO DE SÓDIO COMP. 70 MG	DELTA	Unid.	4000,0000	R\$ 0,0400	R\$ 160,00
6	AMOXICILINA 850MG + 125MG CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMP.	EMS	Unid.	7000,0000	R\$ 0,9500	R\$ 6.650,00
7	AMOXICILINA COMP. 500MG	VITAMEDIC	Unid.	20000,0000	R\$ 0,2500	R\$ 5.000,00
8	ATENOLOL 25MG COMP.	BIOSINTÉTICA	Unid.	20000,0000	R\$ 0,0400	R\$ 800,00
9	AZITROMICINA COMP. 500MG	GLOBO	Unid.	40000,0000	R\$ 0,5000	R\$ 20.000,00
10	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL. ORAL- 20ML	GEOLAB/ EMS	Unid.	1000,0000	R\$ 2,0900	R\$ 2.090,00
11	CEFALEXINA COMP. 500MG	EMS/MULTILAB	Unid.	35000,0000	R\$ 0,4200	R\$ 14.700,00

12	CETOCONAZOL 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA	BELFAR/ GLOBO	Unid.	4000,0000	R\$ 0,3400	R\$ 1.360,00
13	CIPROFIBRATO 100MG - COMP.	GLOBO	Unid.	5000,0000	R\$ 0,3800	R\$ 1.900,00
14	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9% - 50ML	AIRELA	Fr	300,0000	R\$ 2,9900	R\$ 897,00
15	DEXAMETASONA CREME 0,1% /1MG/G - 10G	greenpharma	Unid.	1000,0000	R\$ 1,5800	R\$ 1.580,00
16	DEXCLORFENÁMINA COMP. 2MG	GEOLAB	Unid.	10000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 500,00

Item	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
17	DICLOFENACO DE POTÁSSIO COMP. 50MG	GEOLAB	Unid.	4000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 280,00
18	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP. SUBLINGUAL	EMS	Unid.	1000,0000	R\$ 0,2300	R\$ 230,00
19	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML GOTAS- 20ML	MEDQUÍMICA / AIRELA	Unid.	5000,0000	R\$ 1,8700	R\$ 9.350,00
20	DIPIRONA SÓDICA COMP. 500MG	GREENPHARMA/AIRELA	Unid.	20000,0000	R\$ 0,1200	R\$ 2.400,00
21	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO.	EUROFARMA	Unid.	12000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 1.320,00
22	FLUCONAZOL CAPS. 150MG	VITAMEDIC	Unid.	6000,0000	R\$ 0,4300	R\$ 2.580,00
23	HEDERA HÉLIX L. XAROPE - 100ML	AIRELA/GLOBO	Unid.	2000,0000	R\$ 4,9900	R\$ 9.980,00
24	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	VITAMEDIC	Unid.	5000,0000	R\$ 0,1200	R\$ 600,00
25	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	VITAMEDIC	Unid.	7000,0000	R\$ 0,1500	R\$ 1.050,00
26	LORATADINA COMP. 10 MG	VITAMEDIC	Unid.	6000,0000	R\$ 0,1000	R\$ 600,00
27	METRONIDAZOL COMP. 250MG	MULTILAB	Unid.	4000,0000	R\$ 0,1800	R\$ 720,00
28	METROPOLOL 100MG COMP.	EMS/ EUROFARMA/ BIOLAB	Unid.	3000,0000	R\$ 0,6900	R\$ 2.070,00
29	NIMESULIDA COMP. 100MG	GLOBO/VITAMEDIC	Unid.	15000,0000	R\$ 0,1000	R\$ 1.500,00
30	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000M/ML - 50ML	TEUTO	Unid.	2000,0000	R\$ 4,5000	R\$ 9.000,00
31	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	GLOBO	Unid.	20000,0000	R\$ 0,3900	R\$ 7.800,00
32	OLEO MINERAL 100% 100 ML	AIRELA	Fr	1000,0000	R\$ 3,3000	R\$ 3.300,00
33	PANTOPRAZOL COMP. 40MG	BIOSINTÉTICA	Unid.	6000,0000	R\$ 0,1300	R\$ 780,00
34	PARACETAMOL 200MG/ ML GTS - 15ML	AIRELA	Unid.	3000,0000	R\$ 1,0900	R\$ 3.270,00
35	PARACETAMOL COMP. 500MG	AIRELA	Unid.	15000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 1.200,00
36	PARACETAMOL COMP. 750MG	AIRELA	Unid.	12000,0000	R\$ 0,0900	R\$ 1.080,00
37	PREDNISOLONA 20MG COMP.	VITAMEDIC	Unid.	6000,0000	R\$ 0,2200	R\$ 1.320,00
38	PREDNISONA COMP. 20MG	GEOLAB	Unid.	6000,0000	R\$ 0,1900	R\$ 1.140,00
39	ROSUVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	Unid.	7000,0000	R\$ 0,4200	R\$ 2.940,00
40	SIMETICONA 75MG/ ML GOTAS - 15ML	BIOSNÉTICA/AIRELA	Unid.	1500,0000	R\$ 1,5500	R\$ 2.325,00
41	SINVASTATINA COMP. 40MG	EMS	Unid.	20000,0000	R\$ 0,1500	R\$ 3.000,00
42	SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. COMP. 400MG+80MG	VITAMEDIC	Unid.	5000,0000	R\$ 0,1700	R\$ 850,00
43	TENOXICAM 20MG	VITAMEDIC	Unid.	3000,0000	R\$ 0,2000	R\$ 600,00
	<b>Valor total</b>				<b>R\$ 133.782,00</b>	

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**E670945C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023051908 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023051908**  
**Pregão Eletrônico nº 005/2023**

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 005/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 19/05/2023 à 19/05/2024; Data de Assinatura: 19/05/2023. Preços registrados:

**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46**

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Unid.	12000,0000	R\$ 0,1000	R\$ 1.200,00
2	PERMAGANATO DE POTÁSSIO COMP. 100MG	TAYUYNA	Unid.	1000,0000	R\$ 0,2500	R\$ 250,00
	<b>Valor total</b>					<b>R\$ 1.450,00</b>

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**5848AE05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70 PROCESSO Nº 4.156/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70**

Processo Nº 4.156/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;  
Fonte de recurso;  
Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA ANUAL DO SOFTWARE RHID PARA GERENCIAMENTO DOS RELOGIOS ELETRONICOS DE PONTO**

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de licença anual do software RHID para gerenciamento dos relógios eletrônicos de ponto pertencentes a secretaria municipal de saúde e disponibilizado em alguns estabelecimentos de saúde. A despesa é justificada e fundamentada na garantia e continuidade do serviço, uma vez que é de suma importância o controle da emissão de pontos, cadastros e emissão de relatórios.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): SUPERTE PONTO CERTO LTDA					
CNPJ: 49.457.087/0001-10					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0022705 - LICENÇA ANUAL DO SOFTWARE RHID COM PLATAFORMA WEB EM NUVEM PARA GERENCIAR OS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE PONTO MODELO IDCLASS DA CONTROL ID - SUPORTE TÉCNICO VÁLIDO POR 12 (DOZE) MESES. LICENÇA VÁLIDA PARA ATÉ 200 SERVIDORES.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total:					R\$ 5.000,00

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 19 de maio de 2023

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**DFA1AD8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2023 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA  
Dispensa de Licitação n.º 023/2023 - DISP/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 023/2023 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento da demanda de diversas Secretarias deste Município, no exercício de 2023, pelo valor de: **R\$ 4.478,93 (quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos)**, em favor de: **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, com endereço na AV PRUDENTE DE MORAIS, 4283, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.477.835/0001-90**, conforme abaixo descrito:

**EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ n.º 10.477.835/0001-90**

Item	EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA		Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 10.477.835/0001-90					
	AV PRUDENTE DE MORAIS, 4283 SALA 105 - LAGOA NOVA, NATAL - RN, CEP: 59075-700					
	Descrição					
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, RESERVA MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREAS PARA BRASÍLIA/DF COM SAÍDA DE NAT/BSB EM 29 DE MAIO DE 2023 E RETORNO DIA 01 DE JUNHO DE 2023 - BSB/NAT		Und	1	4.478,93	4.478,93
Total do Proponente						4.478,93

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 23 de maio de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F66B5D48

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15050008/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2023, publicado no dia 17/03/2023, processo administrativo nº 13030001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução, manutenção e a proteção dos servidores nas atividades relacionadas à iluminação no Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 9/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FORNECEDOR(ES): CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, com endereço na R MDV29, 199, QUADRA48 - LOT MOINHO DOS VENTOS, GOIANIA - GO, CEP: 74371-520, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.386.859/0001-90, neste ato representado(a) por DANILO SOUZA SILVA, portador(a) do CPF nº 753.262.801-91. Telefone: (62) 3299-6483.

Item	Cota	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Não	CABO CHUMBO 2 X 1.0MM ESPECIFICAÇÕES: - CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, CLASSE 1 DE ENCORDAMENTO ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280; - ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO PVC/A; - COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO PVC TIPO PVC/ST1 Marca: CHUMBO	M	1000	2,62	2.620,00
10	Não	CABO FLEXÍVEL 25,0 MM ESPECIFICAÇÕES: - NORMA NBR: NM 247-3:2002; - CABO FLEXÍVEL 1X 25,0MM2; - COMPRIMENTO DE 100 METROS; - TENSÃO DE 750V; - TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C; - FLEXÍVEL E DESLIZANTE; - NÃO PROPAGA CHAMAS; - ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA (NAS SEÇÕES NOMINAIS ATÉ 10MM2); - CERTIFICADO INMETRO; - TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V; - COR: INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO; Marca: BWF	M	500	14,04	7.020,00
12	Não	CABO FLEXÍVEL 16,0 MM ESPECIFICAÇÕES: - NORMA NBR: NM 247-3:2002; - CABO FLEXÍVEL 1X 16,0MM2; - COMPRIMENTO DE 100 METROS; - TENSÃO DE 750V; - TEMPERATURA MÁXIMA DE 70°C; - FLEXÍVEL E DESLIZANTE; - NÃO PROPAGA CHAMAS; - ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA (NAS SEÇÕES NOMINAIS ATÉ 10MM2); - CERTIFICADO INMETRO; - TENSÃO ELÉTRICA MÁXIMA: 750V; - COR: INFORMADA NO MOMENTO DO PEDIDO; Marca: BWF	M	4000	10,29	41.160,00
39	Não	LÂMPADA LED BULBO HP, 50W, LUZ BRANCA 6500K, ESPECIFICAÇÕES: - COM BULBO; - POTÊNCIA: 50W; - BASE DA LÂMPADA: E27; - ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20; - IRC: 80; - LUMINOSIDADE: 4.000 LUMENS; - TEMPERATURA DE COR: 6500K (BRANCO FRIO); - TENSÃO: 220V; - VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS; - MATERIAL: CORPO DA LÂMPADA E DIFUSOR EM POLICARBONATO, CORPO EM ALUMÍNIO; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; - REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR: AVANT Marca: HP	UND	1875	26,68	50.025,00
42	Não	PARAFUSO DE MÁQUINA 16 X 250MM ESPECIFICAÇÕES: - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X250MM; - AÇO GALVANIZADO A FOGO COM PORCA M16; - NOMAS ABNT NBR 8159 E 6323 Marca: M-16	UND	200	10,82	2.164,00
45	Não	PARAFUSO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO 16X250MM Marca: M-16	UND	200	17,86	3.572,00
47	Não	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO ESPECIFICAÇÕES: - MODELO: 24DIN, 150A; - MATERIAL: CHAPA DE AÇO; - EMBUTIR; - MEDIDAS: A=61CM L=34CM C=10CM Marca: QDS	UND	10	535,50	5.355,00
53	Não	RELÉ FOTOELÉTRICO TÉRMICO 220V CARACTERÍSTICAS: É IDEAL PARA O ACIONAMENTO DE PONTOS LUMINOSOS E OUTRAS CARGAS. ESPECIFICAÇÕES: - TENSÃO: 220V ~ 50/60HZ. - CONSUMO PRÓPRIO: MENOR QUE 1W; - MATERIAL: POLIPROPILENO - UV-STABILITY. - TIPO DE COMANDO QUANDO DESENERGIZADO: NORMALMENTE FECHADO (NF). - FILTRO DE TEMPO: IMPEDE ACIONAMENTO INDEVIDO DEVIDO A VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE COMO RAIOS, LASER, NUVEIS, ETC. - TEMPO DE RETARDO DE 1 MINUTO A 5 MINUTOS PARA COMUTAÇÃO DOS CANTOS. - LUX PARA LIGAR: MENOR QUE 20 LUX. - LUX PARA DESLIGAR: MENOR QUE 50 LUX RESPEITANDO A RELAÇÃO DE HISTERESE. - RELAÇÃO ENTRE LIGA E DESLIGA (HISTERESE): 1, 2 A 4 VEZES. - EXCLUSIVO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO. - MAPA DE MARCAÇÃO INDELEVELE DO MOMENTO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO EM CAMPO. - TENSÃO DE SURTO: ATÉ 4000V / 2000A. - SENSOR FOTOCÉLULA DE SULFETO DE CÁDMIO: LDR - RIGIDEZ DIELETRICA: = 2500V @ 1 MINUTO. - ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 55. Marca: RFR2FS	UND	500	11,94	5.970,00
Total do Proponente						117.886,00

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 15 de maio e 2023.

Portalegre/RN, 23 de maio de 2023.

ASSINATURAS:

**prefeitura municipal de portalegre/rn**  
**cnpj nº 08.358.053/0001-90**  
**JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO**  
**CPF: 156.233.604-59**

**PROPONENTE: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CPF/CNPJ: 37.386.859/0001-90**  
**REPRESENTANTE:DANILO SOUZA SILVA**  
**CPF: 753.262.801-91**

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:CC0ADEF9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 2º BIM 2023 - ANEXO 13 - PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)												R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)							REGISTROS EFETUADOS EM 2023					
								No bimestre		Até o bimestre(b)			
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>													
Ativos Constituídos pela SPE													
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>													
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE													
Provisões PPP													
Outros Passivos													
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>													
Obrigações Contratuais													
Riscos não Provisionados													
Garantias Concedidas													
Outros Passivos Contingentes													
<b>DESPESAS DE PPP</b>	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032		
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)													
Das Estatais Não-Dependentes													
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>													
PPP A CONTRATAR (II)													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)													
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)</b>													
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)</b>													

FONTE: Sistema e-Pública (2343-5180-975). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2023 e hora de emissão: 12:40.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**BACC7E53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 2º BIM 2023 - ANEXO 14 - SIMPLIFICADO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	32.423.310,00
Previsão Atualizada	32.423.310,00
Receitas Realizadas	7.345.222,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	32.423.310,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	32.423.310,00
Despesas Empenhadas	12.681.693,64
Despesas Liquidadas	7.008.052,97
Despesas Pagas	6.922.839,86
Superávit Orçamentário	337.169,43
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	12.681.693,64
Despesas Liquidadas	7.008.052,97
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	21.263.079,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.263.079,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.263.079,19
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-294.771,30	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-126.618,79	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		315.023,77	0,00	203.613,37	111.410,40
Poder Executivo		315.023,77	0,00	203.613,37	111.410,40
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		958.415,41	0,00	572.286,26	386.129,15
Poder Executivo		958.415,41	0,00	572.286,26	386.129,15
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.273.439,18	0,00	775.899,63	497.539,55
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.525.686,11	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.225.594,05	70,00	93,14	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		21.360,00	50,00	40,03	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.170.339,30	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)		0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (1511-7713-558). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/05/2023 e hora de emissão: 12:41.					
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					

Publicado por:  
Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:683418F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 1458/2023 – AO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

Trata o presente do 7º Termo de Apostilamento ao OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, firmada entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a empresa POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da Ata de Registro de Preço em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
29607	Gasolina comum	Litro	R\$ 6,16
29605	Óleo diesel comum S 500	Litro	R\$ 6,19
29606	Óleo diesel S10	Litro	R\$ 6,29

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL REAJUSTADO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
29607	Gasolina comum	Litro	-2,76%	R\$ 5,99
29605	Óleo diesel comum S 500	Litro	-6,46%	R\$ 5,79
29606	Óleo diesel S10	Litro	-6,36%	R\$ 5,89

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da gasolina comum, diesel comum s500 e diesel s10 passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/RN, 23 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**13395B00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0360/2023 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>					
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
			209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 13.000,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 13.000,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando</b>					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 4.000,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

<b>2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			159 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 13.000,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 13.000,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando</b>					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			42 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R\$ 4.000,00
				<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 23 de maio de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**EC4251B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 13, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 631.151,19**

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000 CNPJ: 08.365.850/0001-03  
DECRETO Nº 13, DE 01 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 631.151,19, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 631.151,19 (seiscentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e um reais e dezenove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Consu-tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 01 de março de 2023

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000

CNPJ: 08.365.850/0001-03

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					631.151,19
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					1.000,00
	2131 Contribuição ao PASEP				1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17080000	0001	1.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					92.150,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental				36.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15520000	0001	36.500,00
	2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola				20.300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15520000	0001	20.300,00
	2103 Apoio ao Transporte de Universitários				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				15.350,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15520000	0001	15.350,00
06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					386.801,19
	1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas				303.201,19
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	253.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.201,19
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				83.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	83.600,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					114.000,00
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				94.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	44.000,00
	2057 Gestão e Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2084 Manutenção dos Programas de Habitação de Interesse Social				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	20.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					200,00
	2081 Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	200,00
09 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					17.000,00
	2087 Assistência ao Pequeno Produtor Rural				17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					631.151,19
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					1.000,00
	2131 Contribuição ao PASEP				1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15010000	0001	1.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					92.150,00
	1046 Construção, reforma, ampliação e estruturação de				10.000,00
	Espaços de Educação Especial				10.000,00



		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	2040 Manutenção do Transporte Escolar - Médio				72.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	72.150,00
	1116 Reforma, Ampliação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					386.801,19
	1060 Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1061 Construção de Calçadas e Passeios Públicos				153.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	153.000,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				50.201,19
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.201,19
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				20.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.600,00
	2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				63.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	63.000,00
	2187 Limpeza e Desobstrução das Lagoas de Captação de Águas Pluviais				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					114.000,00
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	20.000,00
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	44.000,00
	2057 Gestão e Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	50.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	1225 Construção de Unidades Habitacionais- Rural				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					200,00
	2081 Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade				200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	200,00
09 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					17.000,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca				17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.000,00

Publicado por:  
Suzana de Brito Ferreira  
Código Identificador:59503739

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º PP 019/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO E PEÇAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO.  
MODALIDADE: PP 019/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA ME						
CNPJ: 04.315.234/0001-89						
Endereço: BR 427, KM 101, S/N, Nº, WALFREDO GURGEL, CAICO/RN						
Representante:						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9425	PEDRA PARALELEPIPEDO GRANITICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTAÇÃO/ CALÇAMENTO. INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO.	MILHE	PREMOL	52,00	1.150,0000	59.800,00
9428	POSTE CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO C/ 7 METROS, ESFORÇO DE 200 DAN. INCLUSO TRANSPORTE, ELEVAÇÃO E FIXAÇÃO NO SOLO ATRAVÉS DE CAMINHÃO MUNK.	UND	PREMOL	20,00	764,0000	15.280,00
9429	POSTE CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO C/ 10 METROS, ESFORÇO DE 200 DAN. INCLUSO TRANSPORTE, ELEVAÇÃO E FIXAÇÃO NO SOLO ATRAVÉS DE CAMINHÃO MUNK.	UND	PREMOL	30,00	1.430,0000	42.900,00
9430	POSTE DE CONCRETO DUPLO T C/ 08 METROS, ESFORÇO	UND	PREMOL	20,00	940,0000	18.800,00

	DE 200 DAN. INCLUSO TRANSPORTE, ELEVAÇÃO E FIXAÇÃO NO SOLO ATRAVÉS DE CAMINHÃO MUNK.					
9431	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA, POÇOS DE VISITA, POÇOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, DIAMETRO INTERNO DE 1,0 M E ALTURA DE 1,0 METROS. INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO.	UND	PREMOL	30,00	580,0000	17.400,00
9432	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA, POÇOS DE VISITA, POÇOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 CM E ALTURA DE 1,0 METROS. INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO.	UND	PREMOL	30,00	314,0000	9.420,00
9433	BANCO DE PRAÇA EM CONCRETO, COM ENCOSTO, DIMENSÕES: ALTURA/ASSENTO 0,45 M, CUMPRIMENTO 1,5 M, ESPERSURA 0,35 M, ALTURA/ENCOSTO 0,45 M. INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO.	UND	PREMOL	30,00	700,0000	21.000,00
9434	GELO BAIANO DE CONCRETO ARMADO EM VERGALHÃO DE FERRO DE 10 MM, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 1,0 M DE COMPRIMENTO, 0,28 CM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR, 0,11CM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR E COM 0,28 CM DE ALTURA. INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO.	UND	PREMOL	375,00	330,0000	123.750,00
9480	PEDRA PARALELEPIPEDO GRANITICO, PARA PAVIMENTACAO, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTACAO/ CALÇAMENTO. INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO.	MILHE	PREMOL	18,00	1.150,0000	20.700,00
9482	GELO BAIANO DE CONCRETO ARMADO EM VERGALHÃO DE FERRO DE 10 MM, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 1,0 M DE COMPRIMENTO, 0,28 CM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR, 0,11CM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR E COM 0,28 CM DE ALTURA. INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO.	UND	PREMOL	125,00	330,0000	41.250,00
					Total	370.300,00

Vencedor: E M COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.760.209/0001-78

Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE 83, N° , CENTRO, CRUZETA/RN

Representante:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9424	MEIO-FIO PEDRA GRANITICA 100X35X12CM, PEDRA GRANÍTICA, INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO. OS MEIOS-FIOS DEVERÃO TER A FORMA PRIMÁRIA E FACES APROXIMADAMENTE PLANAS E RETANGULARES, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS CONSTANTES ABAIXO: A) COMPRIMENTO 100 CM B) ALTURA 35 CM C) LARGURA 12 CM.	UND	E & M	500,00	35,5000	17.750,00
9426	PISO INTERTRAVADO PRENSADO 10X20X06 CM, SENDO 10 CM DE LARGURA, 20 CM DE CUMPRIMENTO E 06 CM DE ALTURA. INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO.	M²	E & M	2.250,00	67,5000	151.875,00
9427	PISO TÁTIL DE ALERTA EM CONCRETO, COR AMARELA, DIMENSÕES: 25X25X2,5 CM. CARACTERÍSTICAS ANTIDERRAPANTE, ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM SUPERFÍCIE TRONCO-CRÔNICO REGULAMENTE DISPOSTOS PARA APLICAÇÃO COM ARGAMASSA.	UND	E & M	2.000,00	4,4000	8.800,00
9481	PISO INTERTRAVADO PRENSADO 10X20X06 CM, SENDO 10 CM DE LARGURA, 20 CM DE CUMPRIMENTO E 06 CM DE ALTURA. INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO.	M²	E & M	750,00	67,5000	50.625,00
					Total	229.050,00

Valor total da contratação 599.350,00(QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 23 de Maio de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**EC81030A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º PP 019/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO E PEÇAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO.  
MODALIDADE: PP 019/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA ME

CNPJ: 04.315.234/0001-89

Endereço: BR 427, KM 101, S/N, N° , WALFREDO GURGEL, CAICO/RN

Representante:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9425	PEDRA PARALELEPIPEDO GRANITICO, PARA PAVIMENTACAO, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTACAO/ CALÇAMENTO. INCLUSO	MILHE	PREMOL	52,00	1.150,0000	59.800,00

	TRANSPORTE E DESCARREGO.					
9428	POSTE CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO C/ 7 METROS. ESFORÇO DE 200 DAN. INCLUSO TRANSPORTE, ELEVAÇÃO E FIXAÇÃO NO SOLO ATRAVÉS DE CAMINHÃO MUNK.	UND	PREMOL	20,00	764.0000	15.280,00
9429	POSTE CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO C/ 10 METROS. ESFORÇO DE 200 DAN. INCLUSO TRANSPORTE, ELEVAÇÃO E FIXAÇÃO NO SOLO ATRAVÉS DE CAMINHÃO MUNK.	UND	PREMOL	30,00	1.430.0000	42.900,00
9430	POSTE DE CONCRETO DUPLA T C/ 08 METROS. ESFORÇO DE 200 DAN. INCLUSO TRANSPORTE, ELEVAÇÃO E FIXAÇÃO NO SOLO ATRAVÉS DE CAMINHÃO MUNK.	UND	PREMOL	20,00	940.0000	18.800,00
9431	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA, POÇOS DE VISITA, POÇOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, DIAMETRO INTERNO DE 1,0 M E ALTURA DE 1,0 METROS. INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO.	UND	PREMOL	30,00	580.0000	17.400,00
9432	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA, POÇOS DE VISITA, POÇOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 CM E ALTURA DE 1,0 METROS. INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO.	UND	PREMOL	30,00	314.0000	9.420,00
9433	BANCO DE PRAÇA EM CONCRETO, COM ENCOSTO, DIMENSÕES: ALTURA/ASSENTO 0,45 M, CUMPRIMENTO 1,5 M, ESPERSURA 0,35 M, ALTURA/ENCOSTO 0,45 M. INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO.	UND	PREMOL	30,00	700.0000	21.000,00
9434	GELÓ BAIANO DE CONCRETO ARMADO EM VERGALHÃO DE FERRO DE 10 MM, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 1,0 M DE COMPRIMENTO, 0,28 CM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR, 0,11CM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR E COM 0,28 CM DE ALTURA. INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO.	UND	PREMOL	375,00	330.0000	123.750,00
9480	PEDRA PARALELEPIPEDO GRANITICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTAÇÃO/ CALÇAMENTO. INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO.	MILHE	PREMOL	18,00	1.150.0000	20.700,00
9482	GELÓ BAIANO DE CONCRETO ARMADO EM VERGALHÃO DE FERRO DE 10 MM, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 1,0 M DE COMPRIMENTO, 0,28 CM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR, 0,11CM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR E COM 0,28 CM DE ALTURA. INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO.	UND	PREMOL	125,00	330.0000	41.250,00
					Total	370.300,00

<b>Vencedor:</b> E M COMERCIAL LTDA						
<b>CNPJ:</b> 40.760.209/0001-78						
<b>Endereço:</b> RUA JUVENAL LAMARTINE 83, Nº, CENTRO, CRUZETA/RN						
<b>Representante:</b>						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9424	MEIO-FIO PEDRA GRANITICA 100X35X12CM, PEDRA GRANITICA, INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO. OS MEIOS-FIOS DEVERÃO TER A FORMA PRIMÁRIA E FACES APROXIMADAMENTE PLANAS E RETANGULARES, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS CONSTANTES ABAIXO: A) COMPRIMENTO 100 CM B) ALTURA 35 CM C) LARGURA 12 CM.	UND	E & M	500,00	35,5000	17.750,00
9426	PISO INTERTRAVADO PRENSADO 10X20X06 CM, SENDO 10 CM DE LARGURA, 20 CM DE CUMPRIMENTO E 06 CM DE ALTURA. INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO.	M²	E & M	2.250,00	67,5000	151.875,00
9427	PISO TÁTIL DE ALERTA EM CONCRETO, COR AMARELA, DIMENSÕES: 25X25X2,5 CM. CARACTERÍSTICAS ANTIDERRAPANTE, ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM SUPERFÍCIE TRONCO-CRÔNICO REGULAMENTE DISPOSTOS PARA APLICAÇÃO COM ARGAMASSA.	UND	E & M	2.000,00	4,4000	8.800,00
9481	PISO INTERTRAVADO PRENSADO 10X20X06 CM, SENDO 10 CM DE LARGURA, 20 CM DE CUMPRIMENTO E 06 CM DE ALTURA. INCLUSO TRANSPORTE E DESCARREGO.	M²	E & M	750,00	67,5000	50.625,00
					Total	229.050,00

Valor total da contratação 599.350,00(QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

São José do Seridó/RN, 23 de Maio de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**B48E3CDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO FMS SÃO MIGUEL MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 017/2023 – PROCESSO Nº 01318/2023**

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) FMS São Miguel, Sr.(a) Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 01318/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 017/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CONFEÇÃO DE PROTESES DENTARIA MANDIBULAR TOTAL
Quantidade:	240 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 240,00
Valor Total:	R\$ 57.600,00
Participante Vencedor:	HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA
CNPJ / CPF:	21.870.701/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 240,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CONFEÇÃO DE PROTESE DENTARIA MAXILAR TOTAL
Quantidade:	360 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 240,00
Valor Total:	R\$ 86.400,00
Participante Vencedor:	HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA
CNPJ / CPF:	21.870.701/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 240,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 240,00
Valor Total:	R\$ 43.200,00
Participante Vencedor:	HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA
CNPJ / CPF:	21.870.701/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 240,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 240,00
Valor Total:	R\$ 43.200,00
Participante Vencedor:	HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA
CNPJ / CPF:	21.870.701/0001-51
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 240,00

São Miguel - RN, 19 de Maio de 2023 as 11 horas e 36 minutos

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Promotor: FMS São Miguel,  
Unidade de Compra: FMS São Miguel

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**466F8DCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº074 DE 10 DE MAIO DE 2023\***

Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda no pagamento a fornecedores pelo poder executivo, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 115 da lei orgânica do município, e:

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897, que deu interpretação conforme à Constituição Federal e do art. 64 da Lei Federal nº 9.430 de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

**CONSIDERANDO** que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**DECRETA:**

**Art.1º** - O município ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a **qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, inclusive obras**, deverá proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

**Parágrafo único.** Fica a administração pública municipal obrigada, a partir da competência de **junho de 2023**, a efetuar as retenções na fonte exclusivamente do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, com base na legislação referida no art. 1º desse Decreto.

**Art.2º** - Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos efetuados, obedecerão tabela de retenção constante no anexo I neste decreto

§ 1º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**Art.3º** - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelo município, inclusive convênios.

**Art.4º** - A contar da vigência do presente decreto, em relação as novas contratações o município deve adequar seus editais e minutas padrão. Já os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir seus documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**Parágrafo único.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino, 10 de maio de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO DO IR NA FONTE**

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alimentação;</li> <li>• Energia elétrica;</li> <li>• Serviços prestados com emprego de materiais;</li> <li>• Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;</li> <li>• Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012;</li> <li>• Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012.</li> <li>• Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB1234/2012;</li> <li>• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e</li> <li>• Mercadorias e bens em geral.</li> </ul>	1,2
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB1234/2012;</li> <li>• Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da INRFB 1234/2012;</li> <li>• Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da INRFB 1234/2012.</li> </ul>	0,24
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</li> <li>• Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;</li> <li>• Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</li> <li>• Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).</li> </ul>	0,24
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</li> <li>• Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;</li> <li>• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;</li> <li>• Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;</li> <li>• Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB1234/2012;</li> <li>• Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.</li> </ul>	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; - Seguro saúde.	2,40
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços de abastecimento de água;</li> <li>• Telefone;</li> <li>• Correio e telégrafos;</li> <li>• Vigilância;</li> <li>• Limpeza;</li> <li>• Locação de mão de obra;</li> <li>• Intermediação de negócios;</li> <li>• Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li> <li>• Factoring;</li> <li>• Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;</li> <li>• Demais serviços.</li> </ul>	4,80

\*Replicado por incorreção.

Senador Georgino Avelino, 10 de maio de 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**00FD1C5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 106 - 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2026	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e lazer				
Subfunção	812	Desporto comunitário				
Programa	0015	Esporte e lazer				
Ação	1015	Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	4	Despesas Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de maio de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**C64194C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 107 -2023

## DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 38, da Lei Municipal nº 1010/2023, de 22 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3037, de 23 de maio de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico** no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Ação, Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recursos”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico.				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da produção agropecuária				
Programa	0011	Fomento do setor agropecuário				
Ação	1091	Acordo de Cooperação Técnica e Financeira – Métodos e Técnicas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339041	Contribuições	Fonte de Recurso	25000000	R\$	300.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 71.004-7 – PM SERRA DO MEL INVESTIMENTO	Fonte de Recurso	25000000	R\$	180.000,00
<b>Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)</b>				<b>180.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de maio de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:EB02F273**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 18/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023****PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 18/2023****PROCESSO Nº 389/2023****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **15** dias do mês de **maio** de **2023**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº10.538.476/0001-34,neste ato representada pelo (a) Sr(a).Oséas Monthalggan Fernandes Costa, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 054.799.774-40,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **R\$598.957,00, (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais )**.

Fornecedor: <b>DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>10.538.476/0001-34</b>	Telefone: <b>(84) 3316-6753</b>	Email: <b>dinamica@mikrocenter.com.br</b>
Endereço: <b>RUa: FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-340</b>		
Representante: <b>Oséas Monthalggan Fernandes Costa - CPF: 054.799.774-40</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0045684 - ALPRAZOLAM 0,25MG COMPRIMIDO	EMS	UND	6000,00	0,170	1.020,00
2	0045685 - ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	GERMED	UND	6000,00	0,150	900,00
3	0045686 - ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	EMS	UND	6000,00	0,190	1.140,00
4	0045687 - ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	EMS	UND	6000,00	0,140	840,00
5	0045688 - ARIPIPRAZOL 10MG COMPRIMIDO	UNICHEN	UND	3000,00	4,200	12.600,00
7	0045690 - BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UND	40000,00	0,230	9.200,00
8	0045691 - BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	UND	5000,00	0,200	1.000,00
9	0045692 - BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	TEUTO	UND	8000,00	0,200	1.600,00
10	0045693 - BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	10000,00	0,320	3.200,00
11	0045694 - BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	BIOLAB	UND	3000,00	6,250	18.750,00
12	0045695 - BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	BIOLAB	UND	3000,00	5,470	16.410,00
13	0045696 - CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	TEUTO	UND	20000,00	0,260	5.200,00
14	0045697 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO COM 100ML DE SUSPENSÃO ORAL + SERINGA DOSADORA	HIPOLABOR	UND	5000,00	9,480	47.400,00
15	0045698 - CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UND	10000,00	0,550	5.500,00
16	0045699 - CARBONATO DE LÍTIU 300MG COMPRIMIDO	BIOLAB	UND	20000,00	0,390	7.800,00
17	0045700 - CELECOXIBE 200MG CÁPSULA GELATINOSA DURA	EUROFARMA	UND	3000,00	0,950	2.850,00
18	0045701 - CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	SANIFI	UND	2400,00	1,190	2.856,00
20	0045703 - CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	10000,00	0,120	1.200,00
22	0045705 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL	GEOLAB	UND	300,00	4,550	1.365,00
23	0045706 - CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UND	40000,00	0,090	3.600,00
24	0045707 - CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG COMPRIMIDO	MOMENTA	UND	2000,00	1,440	2.880,00
25	0045708 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CRISTALIA	UND	50000,00	0,090	4.500,00
26	0045709 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO REVESTIDO	EMS	UND	12000,00	0,380	4.560,00
27	0045710 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	EMS	UND	6000,00	1,050	6.300,00
28	0045711 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CRISTALIA	UND	9000,00	0,340	3.060,00
29	0045712 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CRISTALIA	UND	7000,00	0,520	3.640,00
30	0045713 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	UND	500,00	12,100	6.050,00
31	0045714 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA DE 5ML	HYPOFARMA	Amp	600,00	3,240	1.944,00
33	0045716 - CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	ZYDUS	UND	3000,00	1,290	3.870,00
36	0045719 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS	MEDQUIMICA	UND	35000,00	0,140	4.900,00
38	0045721 - CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	TEUTO	UND	3000,00	0,650	1.950,00
42	0045725 - CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA DE 3ML	HIPOLABOR	Amp	1000,00	3,500	3.500,00
45	0045728 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULAS DURAS	CELLERA	UND	3000,00	0,330	990,00
47	0045730 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	EMS	UND	6000,00	0,380	2.280,00
49	0045732 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	EMS	UND	3000,00	0,650	1.950,00
50	0045733 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	EUROFARMA	UND	3000,00	1,100	3.300,00
51	0045734 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	PRATI	UND	20000,00	0,230	4.600,00
52	0045735 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG DRÁGEAS	MEDQUIMICA	UND	6000,00	3,260	19.560,00
53	0045736 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 10MG DRÁGEAS	MEDQUIMICA	UND	4000,00	0,910	3.640,00
57	0045740 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	7000,00	0,360	2.520,00
58	0045741 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA DE 1ML	TEUTO	Amp	3000,00	8,740	26.220,00
62	0045745 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CÁPSULA GELATINOSA DURA	EUROFARMA	UND	3000,00	2,800	8.400,00
63	0045746 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CÁPSULA GELATINOSA DURA	NOVAQUIMICA	UND	7000,00	1,300	9.100,00
64	0045747 - DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	SANTISA	UND	30000,00	0,060	1.800,00
65	0045748 - DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	SANTISA	UND	10000,00	0,100	1.000,00
66	0045749 - DIAZEPAM 5MG/ML (AMPOLA DE 2ML)	SANTISA	Amp	2000,00	1,600	3.200,00
70	0045753 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	NIKKHO	UND	3000,00	1,700	5.100,00
71	0045754 - ERGOMETRINA 0,2MG AMPOLA DE 1ML	NOVARTIS	Amp	800,00	3,200	2.560,00
76	0045759 - FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	8000,00	0,160	1.280,00
77	0045760 - FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	U.QUIMICA	UND	15000,00	0,270	4.050,00
78	0045761 - FENOBARBITAL 100MG/ML (AMPOLA)	CRISTALIA	UND	300,00	3,800	1.140,00
79	0045761 - FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	UND	500,00	7,360	3.680,00
80	0045762 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML (AMPOLA DE 5ML)	U.QUIMICA	Amp	500,00	24,000	12.000,00
82	0045764 - HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UND	3000,00	0,280	840,00
83	0045765 - HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO GOTEJADOR COM 30ML DE SOLUÇÃO ORAL	U.QUIMICA	UND	2000,00	6,700	13.400,00
84	0045766 - HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UND	10000,00	0,380	3.800,00
85	0045767 - HALOPERIDOL 70,52MG/ML (AMPOLA DE 1ML)	CRISTALIA	UND	300,00	9,940	2.982,00
86	0045768 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG COMPRIMIDO REVESTIDO	GERMED	UND	3000,00	1,950	5.850,00
87	0045769 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	GEOLAB	UND	6000,00	0,150	900,00
90	0045772 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	ZYDUS	UND	3000,00	0,400	1.200,00
96	0045778 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML FRASCO GOTEJADOR COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	UND	500,00	12,340	6.170,00
98	0045780 - MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	HIPOLABOR	UND	3000,00	0,690	2.070,00
99	0045781 - MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CRISTALIA	UND	3000,00	0,760	2.280,00
101	0045783 - MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	PHARLAB	UND	3000,00	2,300	6.900,00
102	0045784 - OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	NOVAQUIMICA	UND	3000,00	2,580	7.740,00
103	0045785 - OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	EUROFARMA	UND	3000,00	1,610	4.830,00
104	0045786 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	MEDLEY	UND	30000,00	0,240	7.200,00
105	0045787 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	EMS	UND	1000,00	0,580	580,00
106	0045788 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML FRASCO GOTEJADOR COM 15ML DE SOLUÇÃO ORAL	GEOLAB	UND	300,00	26,000	7.800,00
107	0045789 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	PHARLAB	UND	3000,00	0,470	1.410,00
108	0045790 - OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO	RAMBAXY	UND	8000,00	1,600	12.800,00
109	0045791 - OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO REVESTIDO	RAMBAXY	UND	3000,00	2,400	7.200,00
110	0045792 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO COM 100ML SUSPENSÃO ORAL + SERINGA DOSADORA	U.QUIMICA	UND	2000,00	46,990	93.980,00
111	0045793 - PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	UND	3000,00	0,830	2.490,00
112	0045794 - PREGABALINA 75MG CÁPSULAS DURAS	MEDQUIMICA	UND	6000,00	0,460	2.760,00
114	0045796 - RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CRISTALIA	UND	9000,00	0,210	1.890,00
115	0045797 - RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 30ML DE SOLUÇÃO ORAL + SERINGA DOSADORA	PRATI	UND	2000,00	21,000	42.000,00
116	0045798 - RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CRISTALIA	UND	6000,00	0,180	1.080,00
117	0045799 - RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO REVESTIDO	VITAMEDIC	UND	6000,00	0,190	1.140,00
120	0045802 - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	NEOQUIMICA	UND	6000,00	1,800	10.800,00
124	0045805 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	CRISTALIA	UND	2000,00	4,410	8.820,00
125	0045806 - TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	EMS	UND	3000,00	0,620	1.860,00
126	0045807 - TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	VITAMEDIC	UND	3000,00	0,230	690,00
127	0045808 - TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	ZYDUS	UND	3000,00	0,440	1.320,00
129	0045810 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES	BIOLAB	UND	6000,00	0,520	3.120,00
130	0045811 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES	BIOLAB	UND	6000,00	1,660	9.960,00



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é a futura e possível contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (*Farmácia Especializada*), afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: LINDUINA MENDES MARQUES.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$598.957,00, (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais)**.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

9.1.3 Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos na linha “a” do item 4.2.1 desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

9.2- Obrigações da contratante:

9.2.1- Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório;

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 18/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 15 de maio de 2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª \_\_\_\_\_ -  
CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª \_\_\_\_\_ -  
CPF: 126.725.194-80

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**37D6318F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 05/2023**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 05/2023**

PROCESSO Nº **1.285/2023**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **09** dias do mês de maio de **2023**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.423.693/0001-04, neste ato representada pelo (a) Sr(a).ISABEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO GUEDES, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 251.257.534-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$ 1.778.015,48, (um milhão, setecentos e setenta e oito mil e quinze reais e quarenta e oito centavos).**

Fornecedor: EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 12.423.693/0001-04	Telefone: (84) 9 8191-1131	Email: diretoriamedquality@gmail.com
Endereço: R PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 0 SALA 811 COND C. EMP. OFFICE TOWER, CANDELARIA, Natal/RN, CEP: 59065-555		
Representante: ISABEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO GUEDES - CPF: 251.257.534-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0036625 - Serviços de profissional enfermeiro	SERVIÇO	Hora	9360,00	17,440	163.238,40
2	0036626 - Serviços de profissional técnico em enfermagem	SERVIÇO	Hora	17964,00	9,170	164.729,88
3	0036627 - Serviços de auxiliar de saúde bucal	SERVIÇO	Hora	9360,00	11,840	110.822,40
5	0036630 - Serviço de profissional fisioterapeuta	SERVIÇO	Hora	8064,00	11,940	96.284,16
6	0036631 - Serviço de profissional assistente social	SERVIÇO	Hora	14256,00	12,650	180.338,40
7	0036632 - Serviço de profissional educador físico	SERVIÇO	Hora	10520,00	10,940	115.088,80
8	0036635 - Serviço de profissional farmacêutico	SERVIÇO	Hora	2112,00	17,940	37.889,28
9	0044144 - Serviço de atendente farmacêutico	SERVIÇO	Hora	4224,00	9,940	41.986,56

10	0044145 - Serviço de profissional psicomotricista	SERVIÇO	Hora	2112,00	13,880	29.314,56
11	0036629 - Serviço de profissional nutricionista	SERVIÇO	Hora	2496,00	10,430	26.033,28
12	0036633 - Serviço de profissional terapeuta ocupacional	SERVIÇO	Hora	2496,00	10,990	27.431,04
13	0036634 - Serviço de profissional fonoaudiólogo	SERVIÇO	Hora	2496,00	10,430	26.033,28
17	0036642 - Enfermeiro Plantonista – 12 (doze) horas noturno	SERVIÇO	Plantão	480,00	299,950	143.976,00
18	0036643 - Enfermeiro plantonista – 24 (vinte e quatro) horas integral	SERVIÇO	Plantão	600,00	394,450	236.670,00
19	0036647 - Serviço de profissional técnico radiologia	SERVIÇO	Hora	6336,00	14,470	91.681,92
20	0036648 - Serviço de profissional técnico, laboratório	SERVIÇO	Hora	3200,00	15,980	51.136,00
41	0036654 - Consulta na especialidade ginecologia/obstetrícia	SERVIÇO	Consulta	2264,00	54,990	124.497,36
42	0036655 - Consulta na especialidade ortopedia/traumatologia	SERVIÇO	Consulta	1584,00	69,990	110.864,16

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços visando a futura e possível contratação de **serviços complementares profissionais na área da saúde**, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 1.778.015,48, (um milhão, setecentos e setenta e oito mil e quinze reais e quarenta e oito centavos)**.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

9.1.1- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter a qualidade dos serviços e sujeitar-se à fiscalização permanente do município.

Responsabilizar-se pelos vícios e/ou danos causados direta ou indiretamente, a terceiros, aos pacientes ou ao município, durante a execução dos serviços objeto deste termo de referência e edital.

Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Executar os serviços através de profissionais especializados e habilitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, obrigando-se, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive as normas ambientais pertinentes e as de segurança, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que haver dado causa.

Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o respectivo arquivo.

Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

Executar os serviços prestados rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas.

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria ou seu estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão do cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre boa qualidade na prestação dos serviços.

Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.

Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização PNH.

Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Contratante.

A contratada deverá apresentar Nota Fiscal. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.

Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados as Certidões Federal, Estadual, Municipal, CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT.

Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas e/ou profissionais a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações constantes do contrato, ressalvando a possibilidade de subcontratação se expressamente autorizado pela Prefeitura.

A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

A contratada é obrigada a substituir ou adequar, no prazo de 10 (dez) dias, e às suas expensas, serviços em que se verificam irregularidades.

A Contratante obriga-se a:

9.2.1- A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a prover a(s) contratadas dos meios financeiros contratados, conforme pactuado entre as partes, e a programar, nos exercícios subsequentes, os recursos necessários no orçamento do Município, nos elementos financeiros específicos para custear o contrato, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

Notificar, formal e tempestivamente, a(s) contratada(s) sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos serviços;

Notificar a(s) contratada(s), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

A gestão e fiscalização do contrato deve observar o fiel cumprimento das exigências constantes no contrato, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão do objeto do contrato;

Atestar a nota fiscal correspondente quando em conformidade com o requerido, por intermédio do representante designado para esse fim;

Efetuar o pagamento à contratada, desde que verificada a adequação do serviço, correspondente à nota emitida do prazo legal;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias a que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos, notificando a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada realizar fora das especificações do Edital.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

10.1.2Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório;

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação se houver, será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preço, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da beneficiária da ata deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata de registro de preço.

O gestor da ARP anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para registro de Preços nº 05/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 09 de maio de 2023.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

#### **EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª \_\_\_\_\_ - CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª \_\_\_\_\_ - CPF: 126.725.194-80

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:CCC7A1FC**



**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 05/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023**

PROCESSO Nº 1.285/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 09 dias do mês de maio de 2023, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu **Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**LITORAL SERVIÇOS M•ÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.264.035/0001-51, neste ato representada pelo (a) Sr(a).ARNAUD ABREU NETO, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 022.129.044-36, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$ 158.400,00, (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Fornecedor: LITORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
CNPJ: 05.264.035/0001-51	Telefone: (84) 9 9986-9992	Email: contatolitoralsaude@gmail.com
Endereço: RUA: SÃO JOSÉ, 1993 SALA 14, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59054-630		
Representante: ARNAUD ABREU NETO - CPF: 022.129.044-36		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
30	0036666 - Consulta na especialidade de acupunturista	Consulta	1980,00	80,000	158.400,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o registro de preços visando a futura e possível contratação de **serviços complementares profissionais na área da saúde**, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 158.400,00, (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter a qualidade dos serviços e sujeitar-se à fiscalização permanente do município.

Responsabilizar-se pelos vícios e/ou danos causados direta ou indiretamente, a terceiros, aos pacientes ou ao município, durante a execução dos serviços objeto deste termo de referência e edital.

Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Executar os serviços através de profissionais especializados e habilitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, obrigando-se, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive as normas ambientais pertinentes e as de segurança, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que haver dado causa.

Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o respectivo arquivo.

Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

Executar os serviços prestados rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas.

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria ou seu estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão do cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre boa qualidade na prestação dos serviços.

Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.

Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização PNH.

Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Contratante.

A contratada deverá apresentar Nota Fiscal. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.

Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados as Certidões Federal, Estadual, Municipal, CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT.

Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas e/ou profissionais a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações constantes do contrato, ressalvando a possibilidade de subcontratação se expressamente autorizado pela Prefeitura.

A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

A contratada é obrigada a substituir ou adequar, no prazo de 10 (dez) dias, e às suas expensas, serviços em que se verificam irregularidades.

A Contratante obriga-se a:

9.2.1- A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a prover a(s) contratadas dos meios financeiros contratados, conforme pactuado entre as partes, e a programar, nos exercícios subsequentes, os recursos necessários no orçamento do Município, nos elementos financeiros específicos para custear o contrato, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

Notificar, formal e tempestivamente, a(s) contratada(s) sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos serviços;

Notificar a(s) contratada(s), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

A gestão e fiscalização do contrato deve observar o fiel cumprimento das exigências constantes no contrato, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão do objeto do contrato;

Atestar a nota fiscal correspondente quando em conformidade com o requerido, por intermédio do representante designado para esse fim;

Efetuar o pagamento à contratada, desde que verificada a adequação do serviço, correspondente à nota emitida do prazo legal;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias a que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos, notificando a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada realizar fora das especificações do Edital.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

10.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório;

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação se houver, será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preço, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da beneficiária da ata deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata de registro de preço.

O gestor da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para registro de Preços nº 05/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 09 de maio de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**LITORAL SERVIÇOS M • ÉDICOS LTDA**

## TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª \_\_\_\_\_ - CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª \_\_\_\_\_ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador: 10FFA69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 05/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2023PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 05/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2023

PROCESSO Nº 1.285/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 09 dias do mês de maio de 2023, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.777.742/0001-11, neste ato representada pelo (a) Sr(a).ALANA RODRIGUES DOVALE COSTA, DIRETOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 010.812.284-07, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$ 2.494.340,00, (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta reais).**

Fornecedor: <b>SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>		
CNPJ: <b>26.777.742/0001-11</b>	Telefone: (84) 9 9706-8223	Email: <b>somedmedicos@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua: Dr. João Marcelino, 665 Sala 02 Bloco 06, Santo Antonio, Mossoró/RN, CEP: 59611-200</b>		
Representante: <b>ALANA RODRIGUES DOVALE COSTA - CPF: 010.812.284-07</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0036628 - Serviço de profissional odontologista	proprio	Hora	13100,00	18,000	235.800,00
14	0036644 - Técnico de enfermagem plantonista – 12 (doze) horas diurno	proprio	Plantão	1500,00	150,000	225.000,00
15	0036645 - Técnico de enfermagem plantonista – 12 (doze) horas noturno	proprio	Plantão	1500,00	150,000	225.000,00
16	0036646 - Técnico de enfermagem plantonista – 24 (vinte e quatro) horas integral	proprio	Plantão	720,00	350,000	252.000,00
21	0036649 - Serviço de profissional bioquímico	proprio	Hora	2244,00	15,000	33.660,00
22	0036651 - Consulta na especialidade cardiologia	proprio	Consulta	1870,00	90,000	168.300,00
23	0036653 - Consulta na especialidade geriatria	proprio	Consulta	1056,00	90,000	95.040,00
24	0036656 - Consulta na especialidade pediatria	proprio	Consulta	1584,00	90,000	142.560,00
25	0036657 - Consulta na especialidade psiquiatria	proprio	Consulta	1584,00	90,000	142.560,00
26	0036658 - Consulta na especialidade psicólogo	proprio	Consulta	1584,00	55,000	87.120,00
27	0036661 - Consulta na especialidade urologista	proprio	Consulta	500,00	90,000	45.000,00
28	0036662 - Consulta na especialidade mastologista	proprio	Consulta	450,00	90,000	40.500,00
29	0036663 - Consulta na especialidade otorrinolaringologia	proprio	Consulta	540,00	90,000	48.600,00
31	0036667 - Consulta na especialidade médico do trabalho	proprio	Consulta	1320,00	60,000	79.200,00
32	0044146 - Consulta na especialidade neurologista	proprio	Consulta	110,00	80,000	8.800,00
33	0036652 - Consulta na especialidade endocrinologia	proprio	Consulta	1584,00	80,000	126.720,00
34	0036659 - Consulta na especialidade clinico geral	proprio	Consulta	1584,00	75,000	118.800,00
35	0036660 - Consulta na especialidade Cirurgião geral	proprio	Consulta	648,00	80,000	51.840,00
36	0036664 - Consulta na especialidade dermatologia	proprio	Consulta	624,00	80,000	49.920,00
37	0036641 - Enfermeiro Plantonista – 12 (doze) horas diurno;	proprio	Plantão	480,00	235,000	112.800,00
38	0044147 - Consulta na especialidade oftalmologista	proprio	Consulta	1584,00	80,000	126.720,00
39	0044148 - Consulta na especialidade neuropediatra	proprio	Consulta	220,00	80,000	17.600,00
40	0044149 - Consulta na especialidade nefrologista	proprio	Consulta	220,00	80,000	17.600,00
43	0036665 - Consulta na especialidade Fonoaudiólogo	proprio	Consulta	864,00	50,000	43.200,00

O objeto desta Ata é o registro de preços visando a futura e possível contratação de **serviços complementares profissionais na área da saúde**, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 2.494.340,00, (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta reais)**.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter a qualidade dos serviços e sujeitar-se à fiscalização permanente do município.

Responsabilizar-se pelos vícios e/ou danos causados direta ou indiretamente, a terceiros, aos pacientes ou ao município, durante a execução dos serviços objeto deste termo de referência e edital.

Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Executar os serviços através de profissionais especializados e habilitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, obrigando-se, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive as normas ambientais pertinentes e as de segurança, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que haver dado causa.

Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o respectivo arquivo.

Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

Executar os serviços prestados rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas.

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria ou seu estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão do cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre boa qualidade na prestação dos serviços.

Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.

Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização PNH.

Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Contratante.

A contratada deverá apresentar Nota Fiscal. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.

Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados as Certidões Federal, Estadual, Municipal, CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT.

Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas e/ou profissionais a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações constantes do contrato, ressalvando a possibilidade de subcontratação se expressamente autorizado pela Prefeitura.

A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

A contratada é obrigada a substituir ou adequar, no prazo de 10 (dez) dias, e às suas expensas, serviços em que se verificam irregularidades.

A Contratante obriga-se a:

9.2.1- A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a prover a(s) contratadas dos meios financeiros contratados, conforme pactuado entre as partes, e a programar, nos exercícios subsequentes, os recursos necessários no orçamento do Município, nos elementos financeiros específicos para custear o contrato, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

Notificar, formal e tempestivamente, a(s) contratada(s) sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos serviços;

Notificar a(s) contratada(s), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

A gestão e fiscalização do contrato deve observar o fiel cumprimento das exigências constantes no contrato, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão do objeto do contrato;

Atestar a nota fiscal correspondente quando em conformidade com o requerido, por intermédio do representante designado para esse fim;

Efetuar o pagamento à contratada, desde que verificada a adequação do serviço, correspondente à nota emitida do prazo legal;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias a que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos, notificando a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada realizar fora das especificações do Edital.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

10.1.2Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00

(dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório;

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação se houver, será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preço, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da beneficiária da ata deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata de registro de preço. O gestor da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação: Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para registro de Preços nº 05/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 09 de maio de 2023.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

#### **SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª \_\_\_\_\_ - CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª \_\_\_\_\_ - CPF: 126.725.194-80

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:DBC78594**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA SESSÃO

#### RESULTADO DA SESSÃO

Pregão Eletrônico Nº 15/2023

A **MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 015/2023**, conforme descrito: objeto: Aquisição futura e eventual de insulinas, que por se tratarem de medicamentos essenciais para a manutenção da vida, tem por finalidade garantir o acesso e manutenção do tratamento para os pacientes carentes da nossa cidade, como também, atender as ordens judiciais do Município de Tangará/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA						
CNPJ: 40.455.009/0001-01					Email:	Telefone: 62993180672
Endereço: Av Varetas dos Buritis, 877 qd 50 It 37, Moínho dos Ventos, Goiânia/GO, CEP: 74.371-395						
Representante: WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	INSULINA DETEMIR 100UI/ML, SOL.INJ, CARPULE 3 ML, SC MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; INSULINA DETEMIR 100UI/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO CARPULE 3ML; VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	NOVO NORDISK	UNIDADE	100	118,12	11.812,00
00002	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML,INJ,CARPULE VD 3 ML,INSULINA GLARGINA; CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM DE 100 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM CARPULE VD 3 ML.PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES; VIA SUBCUTANEA; TIPO PROLONGADA	GLARGILIN/BIOMM	UNIDADE	400	94,03	37.612,00
00003	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML,INJ FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO REFIL DE 3 ML; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES.	GLARGILIN/BIOMM	UNIDADE	200	102,99	20.598,00
00005	INSULINA HUMANA LISPRO REFIL INSULINA HUMANA LISPRO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 100UI/ML ( DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE ); FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO REFIL DE 3 ML; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES; VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA.	ELI LILLY	UNIDADE	100	64,96	6.496,00
Total:						76.518,00

Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75			Email: LICITACAO@PHOSPODONT.COM.BR		Telefone: 84 32175960	
Endereço: AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100						
Representante: Ana Maria Pinheiro - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	INSULINA GLULISINA REFIL CONCENTRACAO/DOSAGEM 100UI/ ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO REFIL DE 3 ML; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES.	SANOFL-AVENTIS	UNIDADE	100	48,38	4.838,00
Total:						4.838,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN, em, 23 de maio de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:  
Adriano Soares da Costa  
Código Identificador: AE8CFA2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20445/2022**

**SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO SUBSIDIAR OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER CONTINUADO DE FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA COMPOR OS DÉFICITS DOS QUADROS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO.**

SEGUNDO APOSTILAMENTO que fazem entre si, de um lado a prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN – secretaria municipal de administração e recursos humanos, situado na Rua Vicente Batista nº 107, centro, cep: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ: **01.612.382/0001-77**, neste ato representado por seu PREFEITO Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 1884594 ITEP/RN e do CPF: xx.xxx.xxx-08, residente e domiciliado a Rua Francisco Demétrio, 32 – centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN**, CNPJ Nº **35.537.126/0001-84** neste ato representado pelo Senhor **ALEXANDRE SOARES GOMES** - CPF: xx.xxx.xxx-70 doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, nos termos seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

O presente termo tem por objetivo aplicar o COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN, havendo reajuste nos valores salariais na margem para mão de obra, comprovado nos autos do processo licitatório supracitado, ficando neste ato os valores unitários conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ REAJUSTADO MÊS COM BDI
1	0006868 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Ensino superior completo - Licenciatura plena em Pedagogia, 30h/semanal	1.867,14
5	0006872 - BOLSISTA AUXILIAR - Ensino Superior Incompleto em cursos de licenciaturas afins, 20h/semanal	1.867,14
6	0006873 - BOLSISTA CUIDADOR - Ensino Superior Incompleto em cursos de licenciaturas afins, 20h/semanal	933,57
7	0006874 - AGENTE ADMINISTRATIVO - Ensino Médio completo, 30h/semanal	1.867,14
8	0006875 - MERENDEIRA - Ensino Fundamental incompleto. (alfabetizado), 40h/semanal	1.867,14
9	0006876 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Ensino Fundamental incompleto (alfabetizado), 40h/semanal	1.867,14

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus efeitos jurídicos e legais retroativo ao dia 18º de maio de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 22 de maio de 2023.

**FRANCISCO DA SILVA MACEDO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN**

CNPJ Nº 35.537.126/0001-84  
Contratada

Publicado por:  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
Código Identificador: A97A24BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2023****EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **12/2023, homologado em 12 de maio de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrito no CNPJ: **08.778.201/0001-26**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referidas caronas;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>DROGAFONTE LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.778.201/0001-26</b>	Telefone: <b>(81) 2102-1819</b>	Email: <b>comercial@drogafonte.com.br / pedidos@drogafonte.com.br</b>
Endereço: <b>R BARAO DE BONITO, 408 ANEXO 424/450, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080</b>		
Representante: <b>EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO - CPF: 293.247.854-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
10	0024466 - ÁCIDO FÓLICO 5mg/ COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M(MG)	COMP	0,040
11	0024467 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg/ COMPRIMIDO	LEGRAND(SP)	COMP	0,190
19	0024476 - AMOXICILINA 500mg/ COMPRIMIDO	PRATI DONAD(PR)	COMP	0,260
24	0024482 - ANLÓDIPINO BESILATO 5mg/ COMPRIMIDO	GEOLAB-GO(GO)	COMP	0,040
25	0024487 - AZITROMICINA 500mg/ COMPRIMIDO	MEDQUIMICA-(MG)	COMP	0,800
33	0024499 - CAPTOPRIL 25mg/ COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M(MG)	COMP	0,030
37	0024503 - CARBONATO DE CÁLCIO 500mg + COLECALCIFEROL (VIT.D) 400 U.I/ COMPRIMIDO	NUTIVIT(PE)	COMP	0,070
41	0024508 - CEFALEXINA MONOIDRATADA 500mg/ CÁPSULA	UNIAO QUIMI(DF)	COMP	0,450
42	0024509 - CEFALEXINA 500mg/ COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI(DF)	COMP	0,500
43	0024510 - CEFALEXINA MONOIDRATADA 250mg/ 5ml, PÓ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ml + COPO MEDIDA	ABL(GO)	FRASCO	12,800
52	0024520 - CLINDAMICINA, CLOR 300mg/ CÁPSULA	UNIAO QUIMI(DF)	COMP	1,300
58	0024532 - DEXCLORFENIRAMINA 2mg/ COMPRIMIDO	BRAINFARMA(GO)	COMP	0,050
59	0024533 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4mg/ml ORAL 100ml	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	2,000
61	0024535 - DICLOFENACO POTÁSSIO 50mg/ COMPRIMIDO	EMS(SP)	COMP	0,080
70	0024546 - DOXAZOSINA 4mg/ COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI(DF)	COMP	0,150
73	0024549 - ENALAPRIL MALEATO 5mg/ COMPRIMIDO	CIMED(MG)	COMP	0,060
78	0024554 - ESPIRONOLACTONA 25mg/ COMPRIMIDO	EMS/NOVAMED(SP)	COMP	0,190
85	0024566 - FLUOCONAZOL 150mg/ CÁPSULA	MEDQUIMICA-(MG)	COMP	0,460
86	0024567 - FUROSEMIDA 40mg/ COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M(MG)	COMP	0,060
87	0024569 - GLIBENCLAMIDA 5mg/ COMPRIMIDO	MEDQUIMICA-(MG)	COMP	0,030
93	0024586 - IBUPROFENO 50mg/ml SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ml	NATULAB(BA)	FRASCO	2,180
95	0024588 - IPRATRÓPIO BROMETO 0,25mg/ml SOLUÇÃO P/INALAÇÃO GOTAS, FRASCO C/20ml	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO	1,060
103	0024603 - LORATADINA 10mg/ COMPRIMIDO	CIMED(MG)	COMP	0,120
111	0024611 - METILDOPA 500mg/ COPRIMIDO	EMS(SP)	COMP	0,700
112	0024612 - METOCLOPRAMIDA 10mg/ COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M(MG)	COMP	0,080
114	0024614 - METOPROLOL SUCCINATO 100mg/ LIBERAÇÃO CONTROLADA/ COMPRIMIDO	ACCORD(SP)	COMP	0,700
122	0024625 - NEOMICINA, SULFATO 5mg/g + BACTRACINA ZINICA 250UI/g POMADA DERMATOLÓGICA	PRATI DONAD(PR)	BISNAGA	2,200
123	0024627 - NIFEDIPINO 20mg/ COMPRIMIDO	BRAINFARMA/(GO)	COMP	0,110
131	0024646 - PREDNISONA 20mg/ COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M(MG)	COMP	0,180
132	0024647 - PREDNISONA 5mg/ COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M(MG)	COMP	0,060
137	0024660 - SINVASTATINA 20mg/ COMPRIMIDO	SANDOZ(SP)	COMP	0,080
138	0024661 - SINASTATINA 40mg/ COMPRIMIDO	SANDOZ(SP)	COMP	0,170
147	0029516 - ATENOLOL 100mg - comprimido	PRATI DONAD(PR)	COMP	0,110
176	0024529 - DEXAMETASONA 1mg/ml ELIXIR, FRASCO 100ml	FARMACE-CE(CE)	FRASCO	2,500
181	0024624 - MICONAZOL/ NITRATO 20mg/g CREME VAGINAL, BISNAGA 80g + APLICADORES	HIPOLABOR-M(MG)	BISNAGA	8,000
182	0024629 - NISTATINA 100.00 UI/ml SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO C/50ml	PRATI DONAD(PR)	FRASCO	5,400
183	0024633 - ÓLEO MINERAL, USO INTERNO, FRASCO 100ml	IMEC(PE)	FRASCO	3,360
184	0024634 - OMEPRAZOL 20mg/ COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M(MG)	COMP	0,060

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

**Tibau do Sul/RN, 16 de maio de 2023**

Órgão Gerenciado Da Ata  
Município De Tibau Do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
Drogafonte LTDA,  
CNPJ: 08.778.201/0001-26  
**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**  
Socio Administrador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 12/2023, homologado em 12 de maio de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **15.218.561/0001-39**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: 15.218.561/0001-39	Telefone: (83) 99137-7707 - 3113 - 4312	Email: cotacao.nnmed@gmail.com
Endereço: <b>RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, Nº 300 - DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE</b>		
Representante: <b>NEILTON NEVES DOS SANTOS - CPF: 675.637.594-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
26	0024489 - AZITROMICINA 600mg/ml SUSPENSÃO ORAL + FLACONETE DILUENTE 9ml + SERINGA DOSADORA FRASCO 15ml APÓS RECONSTITUIÇÃO	PHARLAB	FRASCO	8,290
34	0024500 - CAPTOPRIL 50mg/ COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMP	0,060
35	0024501 - CARBIDOPATA + LEVODOPA 25+250mg	TEUTO	COMP	0,510
64	0024539 - DIGOXINA 0,25mg/ COMPRIMIDO	PHARLAB	COMP	0,200
71	0024547 - ENALAPRIL MALEATO 10mg/ COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMP	0,040
72	0024548 - ENALAPRIL MALEATO 20mg/ COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMP	0,060
84	0024565 - FINASTERIDA 5mg/ COMPRIMIDO	EUROFARMA	COMP	0,440
106	0024606 - LOSARTANA POTÁSSICA 50mg/ COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMP	0,070
109	0024609 - METFORMINA 850mg/ COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMP	0,150
113	0024613 - METOCLOPRAMIDA 4mg/ GÓTAS FRASCO C/10ml	MEDQUIMICA	FRASCO	2,030
117	0024617 - METROMIDAZOL + NISTATINA POMADA 100mg + 200UI/g CREME VAGINAL, BISNAGA 30g	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	10,800
128	0024642 - PERMETRINA 10mg/g (1%) LOÇÃO TÓPICA FRASCO 60ml ACOMPANHADO DE PENTE FINO	NATIVITA	FRASCO	2,550
146	0029512 - ATENOLOL 50 MG/COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMP	0,080
148	0029514 - AZITROMICINA 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL FRASCO/900MG	PRATI DONADUZZI	FRASCO	12,420
157	0029536 - CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG-COMPRIMIDO	SANVAL	COMP	0,180
162	0029610 - FOSFATO DE CALCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 1.661,616 mg (600 mg de cálcio) + 400UI comprimido	NATULAB	COMP	0,340
174	0029710 - VERAPAMIL CLORIDRATO 80mg/COMPRIMIDO	SANVAL	COMP	0,180
177	0024580 - HIDROCORTISON, ACETATO 10mg/g CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA C/30g	TEUTO	BISNAGA	10,080
189	0029672 - NITROFURANTOÍNA 100mg/CÁPSULA	TEUTO	Cáp.	0,290

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

**Tibau do Sul/RN, 16 de maio de 2023**

Órgão Gerenciado Da Ata  
Município De Tibau Do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
NNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39  
**NEILTON NEVES DOS SANTOS**  
Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:** 18104A09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2023**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2023**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 12/2023, homologado em 12 de maio de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**, inscrito no CNPJ: **25.279.552/0001-01**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME</b>		
CNPJ: <b>25.279.552/0001-01</b>	Telefone: <b>(45) 3251-1461</b>	Email: <b>delydistribuidora@gmail.com</b>
Endereço: <b>R PERU, 0, CENTRO, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-000</b>		
Representante: <b>MAICON ULIANS BACKES - CPF: 040.825.149-29</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
9	0024465 - ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2mg/ml 30ml	NATUBRAS	FRASCO	4,160
30	0024493 - BEZOATO DE BENZILA 25%, EMULSÃO TÓPICA, FRASCO C/60ml	IFAL	FRASCO	5,390
31	0024495 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20ml	BELFAR	FRASCO	6,500
32	0024497 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 250mg/ COMPRIMIDO	BELFAR	COMP	0,390
36	0024502 - CARBONATO DE CÁLCIO 125mg (EQUIVALENTE A 500mg DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	IMEC	COMP	0,090
48	0024515 - CIPROFIBRATO 100mg/ COMPRIMIDO	GLOBO	COMP	0,410
51	0024519 - CETOCONAZOL 20mg/g CREME DERMATOLÓGICO USO TÓPICO, BISNAGA 30g	HIPOLABOR	BISNAGA	3,090
55	0024528 - COMPLEXO B/ COMPRIMIDO	PRATI	COMP	0,050
76	0024552 - ESCOPOLAMINA BUTILPROMETO 10mg/ml, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO C/20ml	HIPOLABOR	FRASCO	8,450
80	0024557 - ESTRÍOL 1mg/g CREME VAGINAL, BISNAGA C/50g	SANVAL	BISNAGA	13,000
126	0024631 - NORFLOXACINO 400/ COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	COMP	0,390
136	0024659 - SECNIDAZOL 100mg/ COMPRIMIDO	GLOBO	COMP	1,190
143	0029504 - ACETILCISTEÍNA XAROPE 40MG/ML - ADULTO	NATUBRAS	FRASCO	6,220
156	0029533 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG-COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMP	0,250
169	0029681 - SULFAMETOXAZOL 800mg + TRIMETOPIMA 160mg / COMPRIMIDO.	BELFAR	COMP	0,520
175	0029711 - VERAPAMIL CLORIDRATO 120mg/COMPRIMIDO.	ACHE	COMP	1,110

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

**Tibau do Sul/RN, 16 de maio de 2023**

Órgão Gerenciado Da Ata  
Município De Tibau Do Sul  
CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
Dist. De Medicamentos Backes EIRELI ME,  
CNPJ: 25.279.552/0001-01  
**MAICON ULIANS BACKES**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
Código Identificador:126DCF7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022**

**LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 007/2022.**

Assunto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS E MATERIAIS DE CORTE E COSTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º08.168.940.0001-04 com sede nesta cidade de VÁRZEA/RN, na Rua Coronel Felipe Jorge nº 20 – Centro – Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JACOB E MENEZES LTDA – ME/CNPJ: 07.039.495/0001-01** com sede na Rua **R LEONEL LEITE**, 1934, Alecrim, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. **JULIANA MOISES DA SILVA GERMANO/CPF: 028.443.581-36**, adjudicatária do Pregão nº. 007/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS E MATERIAIS DE CORTE E COSTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	TNT CORES VARIADAS	ROLOS	20	R\$ 150,00	3.000,00	
2	BARBANTE DE NILON	ROLOS	10	R\$ 14,00	140,00	
3	BARBANTE DE AGAVE	ROLOS	10	R\$ 23,00	230,00	
4	CHITÃO PARA DECORAÇÃO	METROS	300	R\$ 11,90	3.570,00	
5	JUTA PARA DECORAÇÃO	METROS	150	R\$ 16,00	2.400,00	
6	FELTRO CORES VARIADAS	METROS	150	R\$ 21,00	3.150,00	
7	TECIDO XADREZ PARA ROUPAS	METROS	300	R\$ 19,50	5.850,00	
8	TECIDO OXFORD CORES VARIADAS	METROS	300	R\$ 11,45	3.435,00	
9	FITA DE CETIM CORES E ESPESSURAS VARIADAS	ROLOS	150	R\$ 39,00	5.850,00	
10	BICO DE NILON CORES E ESPESSURAS VARIADAS	ROLOS	100	R\$ 56,50	5.650,00	
11	CIANINHA CORES VARIADAS	ROLOS	100	R\$ 41,00	4.100,00	
12	BOTÃO	PACOTES	50	R\$ 16,00	800,00	
13	LINHA PARA COSTURA	TUBOS	50	R\$ 4,85	242,50	
14	FIO PARA COSTURA	TUBOS	50	R\$ 7,00	350,00	
15	ELÁSTICO ESPESSURAS VARIADAS	PACOTES	40	R\$ 40,00	1.600,00	
16	TULE CORES VARIADAS	METROS	150	R\$ 13,00	1.950,00	
17	CHAPÉU DE PALHA	UND	300	R\$ 10,39	3.117,00	
18	TIARA	UND	300	R\$ 1,00	300,00	
19	PENEIRA DE PALHA	UND	100	R\$ 33,80	3.380,00	
20	EMBORRACHADO CORES VARIADAS	PACOTES	30	R\$ 18,50	555,00	
21	EMBORRACHADO COM GLITTER	PACOTES	30	R\$ 6,00	180,00	
22	COLA BRANCA	KG	20	R\$ 33,90	678,00	
23	COLA DE ISOPOR	KG	20	R\$ 43,00	860,00	
24	COLA BRASCOPLAST	UND	50	R\$ 10,50	525,00	
25	PISTOLA DE COLA QUENTE	PACOTES	10	R\$ 43,00	430,00	
26	REFIL DE COLA QUENTE	KG	10	R\$ 73,00	730,00	
27	TESOURA	UND	20	R\$ 56,00	1.120,00	
28	ESTILETE	CX	4	R\$ 3,90	15,60	
29	TECIDO CETIM CORES VARIADAS	METROS	350	R\$ 9,00	3.150,00	
30	BALÃO JUNINO TAMANHOS VARIADOS	UND	150	R\$ 47,00	7.050,00	
31	MEIA ARRASTÃO CORES VARIADAS	UND	300	R\$ 17,00	5.100,00	
32	TECIDO RENDADO	METROS	150	R\$ 54,50	8.175,00	
33	BRINQUEDOS PARA PESCARIA	UND	500	R\$ 37,00	18.500,00	
34	PERCIAL ESTAMPADO	MT	250	R\$ 23,00	5.750,00	
35	PERCIAL LISO	MT	180	R\$ 23,00	4.140,00	
36	FLANELA ESTAMPADA	MT	150	R\$ 13,50	2.025,00	
37	FLANELA LISA	MT	150	R\$ 18,50	2.775,00	
38	TECIDO FRALDA ESTAMPADO	MT	200	R\$ 10,00	2.000,00	
39	TECIDO FRALDA LISO	MT	200	R\$ 10,00	2.000,00	
40	TECIDO TRICOLINE FLORENÇA	MT	200	R\$ 28,00	5.600,00	
41	TECIDO TRICOLINE LISO	MT	200	R\$ 27,00	5.400,00	
42	PERIPAN	MT	100	R\$ 28,50	2.850,00	
43	LINHA DE COSTURA	UND	100	R\$ 4,90	490,00	
44	LINHA E CROCHE 1000	UND	150	R\$ 21,25	3.187,50	
45	ELASTICO ATENAS Nº3	RL	100	R\$ 80,00	8.000,00	
46	ELASTICO SERVAL BC 10	RL	90	R\$ 30,00	2.700,00	
47	FITA DE CITM Nº1	RL	150	R\$ 15,00	2.250,00	
48	ENTREMEIO REF 12580	PCT	150	R\$ 21,00	3.150,00	
49	BICO BORDADO REF 20048	PCT	150	R\$ 16,80	2.520,00	
50	PEÇAS DE CADA – FITA DE CETIM LARGA (AZUL ROYAL, MARROM, VERMELHA, BRANCA E VERDE ESCURO)	PEÇAS	100	R\$ 39,50	3.950,00	
51	PACOTES DE ARGOLA COM 12 UNIDADES CADA	PACOTES	50	R\$ 10,00	500,00	
52	PEÇAS DE CADA – BICO FLU FLU (BRANCO, AZUL, ROSA E VERMELHO)	PEÇAS	80	R\$ 8,50	680,00	
53	PEÇA DE CADA – BICO NYLON (BRANCO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, ROSA, LILÁS E AZUL)	PEÇA	50	R\$ 32,50	1.625,00	
54	PACOTES DE ALFINETE DO GRANDE	PACOTES	20	R\$ 2,50	50,00	
55	PEÇAS DE VELCRO BRANCO DE 25 mm e 20 mm	PEÇA	100	R\$ 33,00	3.300,00	
56	PEÇA DE CADA – ARAME DE ALUMÍNIO PARA ARTESANATO Nº 22 (VERDE, VERMELHO, OURO, PRATA E AZUL)	PEÇA	100	R\$ 2,60	260,00	
57	(CADA) ESPUMA CILINDRO DE 10mm e de 15 mm	M	20	R\$ 2,00	40,00	
58	PACOTE DE BOLA DE ISOPOR DE 15 mm	PACOTE	20	R\$ 15,40	308,00	
59	PACOTE DE BOLA DE ISOPOR DE 20 mm	PACOTE	20	R\$ 19,00	380,00	
60	PACOTE DE BOLA DE ISOPOR DE 25 mm	PACOTE	20	R\$ 19,00	380,00	
61	PACOTE DE BOLA DE ISOPOR DE 30 mm	PACOTE	20	R\$ 27,00	540,00	

62	PACOTE DE BOLA DE ISOPOR DE 35 mm	PACOTE	20	RS 23,30	466,00
63	PACOTE DE CADA – PISTILO (AMARELO, VERMELHO, LILÁS, PÉROLA E BRANCO)	PACOTE	30	RS 0,60	18,00
64	PACOTES DE FOCINHO DE COELHO	PACOTES	20	RS 4,00	80,00
65	PACOTES DE FOCINHO DE GATO	PACOTES	20	RS 3,00	60,00
66	PACOTES DE BIGODE DE GATO	PACOTES	20	RS 0,60	12,00
67	ROSTINHO SAPECA ELE E ELA	10 UND. DE CADA	30	RS 2,30	69,00
68	TUBO DE CADA – LINHA MÁGICA (VERDE, BRANCO, AMARELO, VERMELHO E PRETO)	TUBO	30	RS 1,00	30,00
69	PACOTES DE PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA DO GRANDE	PACOTES	150	RS 3,50	525,00
70	MEIA DE SEDA BOUCLE (VEDE BEBÊ, AMARELO OURO, VERMELHO, AZUL, ROSA, BRANCA, PRETA, LILÁS E LARANJA)	02 UND. DE CADA	60	RS 2,00	120,00
71	PEÇA DE TECIDO CRU	PEÇA	20	RS 1.545,00	30.900,00
72	TECIDO DE OXFORD (AZUL, BRANCO, ROSA E AMARELO)	10m CADA	150	RS 11,40	1.710,00
73	TECIDO VOAL (BRANCO, ROSA, VERMELHO, AZUL, VERDE E DOURADO)	10m CADA	100	RS 15,00	1.500,00
74	FELTRO (ROSA PINK, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA BEBÊ, PRETO, VERDE ESCURO, VIOLETA, SALMÃO, MARROM, CAFÉ, MARROM ESCURO, PELE, AMARELO E CARAMELO)	04M CADA	80	RS 21,00	1.680,00
75	FELTRO ESTAMPADO COM FLORES E POÁ (VERMELHO E PRETO)	04M CADA	60	RS 39,00	2.340,00
76	FELTRO BRANCO	M	30	RS 21,00	630,00
77	TUBOS DE LINHA PESPONTO (CORES VARIADAS)	TUBOS	80	RS 1,50	120,00
78	PEÇA DE ALÇA DE ALGODÃO CRU PARA BOLSA 30mm	PEÇA	50	RS 25,00	1.250,00
79	PEÇA DE BARBANTE SISAL	PEÇA	1	RS 23,50	23,50
80	PEÇA DE BARABANTE CORDA	PEÇA	1	RS 359,00	359,00
81	PEÇA DE BARBANTE ENCERADO DE NYLON	PEÇA	1	RS 14,50	14,50
82	PEÇA DE BARBANTE CRU	PEÇA	1	RS 22,00	22,00
83	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	UND	20	RS 1,59	31,80
84	LIXA DE PAREDE	UND	10	RS 0,95	9,50
85	PACOTES DE SACOLAS PLÁSTICAS (2 KG)	PACOTES	20	RS 17,50	350,00
86	PACOTES DE SACOLAS PARA DINDIN	PACOTES	20	RS 14,00	280,00
87	PALITOS DE PICOLÉ	CX.	20	RS 3,90	78,00
88	PACOTES DE PALITO DE CHURRASCO	PACOTES	20	RS 5,00	100,00

**Valor total R\$ 205.811,90 (Duzentos e cinco mil oitocentos e onze reais e noventa centavos).**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA;**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VÁRZEA;**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

A Contratada obriga-se a:

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelos postos de venda, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP;

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **24 (vinte quatro) horas** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**11.3.** Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**11.4.** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**11.5.** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**11.6.** Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2019, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

**11.7.** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**11.8.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**11.9.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**11.10.** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Várzea**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº. 007/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antonio/RN, com exclusão de qualquer outro.

**Várzea/RN, em 24 de maio de 2022.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Representante Do Órgão

Prefeitura De Várzea

Orgao Gerenciador

**JULIANA MOISES DA SILVA GERMANO**

Representante Legal

Jacob E Menezes LTDA – ME

CNPJ: 07.039.495/0001-01

Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. _____	CPF: _____
2. _____	CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VERFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

## Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 08/2023

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** 5286 - ARMÁRIO AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110CM/03 OU 04/40KG.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5286 - ARMÁRIO AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110CM/03 OU 04/40KG	UNIMOVEIS	800,000000	1,00

**Lote 2:** 5288 - DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ: 38.259.748/0001-86.

Valor Global: 845,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5288 - DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA	DENTEMED	845,000000	1,00

**Lote 3:** 5289 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO/NYLON.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 70,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5289 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO/NYLON	PREMIUM	70,000000	1,00

**Lote 4:** 5292 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO 30 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ: 38.259.748/0001-86.

Valor Global: 2.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5292 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO 30 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6	DENTEMED	2.490,000000	1,00

**Lote 5:** 5293 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ: 38.259.748/0001-86.

Valor Global: 374,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5293 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	DENTEMED	374,000000	1,00

**Lote 6:** 5295 - MOCHO MATERIAL DE CONFECÇÃO/ENCOSTO/REGULAGEM DE ALTURA AÇO/ FERRO CROMADO/POSSUI/A GÁS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 299,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5295 - MOCHO MATERIAL DE CONFECÇÃO/ENCOSTO/REGULAGEM DE ALTURA AÇO/ FERRO CROMADO/POSSUI/A GÁS	UNIMOVEIS	299,000000	1,00

**Lote 7: 5296 - CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS CAPACIDADE ATÉ 9 LIMAS.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: LRF DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 49.464.926/0001-27.

Valor Global: 50,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5296 - CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS CAPACIDADE ATÉ 9 LIMAS	FAVA	50,000000	1,00

**Lote 8: 5297 - CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DEALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO AÇO / FERRO P.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 448,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5297 - CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DEALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO AÇO / FERRO P	UNIMOVEIS	112,000000	4,00

**Lote 9: 5298 - MESA AUXILIAR DIMENSÕES/MATERIAL DE CONFECÇÃO DE 40X40X80CM A 40X60X80CM/AÇO INOXIDÁVEL.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 299,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5298 - MESA AUXILIAR DIMENSÕES/MATERIAL DE CONFECÇÃO DE 40X40X80CM A 40X60X80CM/AÇO INOXIDÁVEL	UNIMOVEIS	299,000000	1,00

**Lote 10: 5291 - NEGATOSCÓPIO TIPO 02 CORPOS.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 299,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5291 - NEGATOSCÓPIO TIPO 02 CORPOS	UNIMOVEIS	299,000000	1,00

**Lote 11: 5303 - SUPORTE DE SORO TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5303 - SUPORTE DE SORO TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL	UNIMOVEIS	180,000000	1,00

**Lote 12: 5304 - BIOMBO MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5304 - BIOMBO MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI	UNIMOVEIS	580,000000	1,00

**Lote 13: 5305 - MESA DE MAYO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 1.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5305 - MESA DE MAYO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UNIMOVEIS	340,000000	3,00

**Lote 14: 5308 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE/CICLO 9.000 A 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: GQS Eletros e Equipamentos Ltda ME. CNPJ: 11.427.407/0001-16.

Valor Global: 9.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5308 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE/CICLO 9.000 A 12.000	ELGIN	1.590,000000	6,00

BTUS/QUENTE E FRIO

**Lote 15:** 5310 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRIC.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Valor Global: 2.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5310 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRIC	facil pc	2.650,000000	1,00

**Lote 16:** 5311 - GELADEIRA/ REFRIGERADOR CAPACIDADE DE 260 A 299 L.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LRF DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 49.464.926/0001-27.

Valor Global: 2.101,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5311 - GELADEIRA/ REFRIGERADOR CAPACIDADE DE 260 A 299 L	ESMALTEC	2.101,000000	1,00

**Lote 17:** 5313 - MESA DE ESCRITÓRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO/COMPOSIÇÃO/GAVETAS POSSUI MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SI.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 1.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5313 - MESA DE ESCRITÓRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO/COMPOSIÇÃO/GAVETAS POSSUI MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SI	UNIMOVEIS	220,000000	5,00

**Lote 18:** 5317 - MESA DE EXAMES ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECÇÃO COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 4.198,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5317 - MESA DE EXAMES ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECÇÃO COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF	UNIMOVEIS	2.099,000000	2,00

**Lote 19:** 5319 - MESA PARA COMPUTADOR MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DE 01 A 02 GAVETAS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LRF DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 49.464.926/0001-27.

Valor Global: 449,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5319 - MESA PARA COMPUTADOR MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DE 01 A 02 GAVETAS	PLATA MÓVEIS	449,100000	1,00

**Lote 20:** 5340 - LONGARINA MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DEASSENTOS POLIPROPILENO/03 LUGA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5340 - LONGARINA MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DEASSENTOS POLIPROPILENO/03 LUGA	UNIMOVEIS	240,000000	5,00

**Lote 21:** 5342 - MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA/TAMPO/DIMENSÕES MÍNIMAS AÇO/FERRO PINTADO/MADEIRA/MDP/MDF OUSI.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 108,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5342 - MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA/TAMPO/DIMENSÕES MÍNIMAS AÇO/FERRO PINTADO/MADEIRA/MDP/MDF OUSI	UNIMOVEIS	108,000000	1,00

**Lote 22:** 5344 - BALDE/ LIXEIRA CAPACIDADE/MATERIAL DE CONFECÇÃO DE 11 ATÉ 20 L / AÇO OU FERRO PINTADO.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.  
Valor Global: 195,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5344 - BALDE/ LIXEIRA CAPACIDADE/MATERIAL DE CONFECCÃO DE 11 ATÉ 20 L / AÇO OU FERRO PINTADO	UNIMOVEIS	65,000000	3,00

**Lote 23:** 5352 - ESTANTE MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS/REFORÇO AÇO/FERRO PINTADO/DE 101 A 2.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.  
Valor Global: 249,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5352 - ESTANTE MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS/REFORÇO AÇO/FERRO PINTADO/DE 101 A 2	UNIMOVEIS	249,000000	1,00

**Lote 24:** 5354 - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS MATERIAL DE CONFECCÃO / CAPACIDADE / SUPORTE COM RODÍZIOS /ACESS.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI. CNPJ: 34.680.592/0001-51.  
Valor Global: 1.956,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5354 - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS MATERIAL DE CONFECCÃO / CAPACIDADE / SUPORTE COM RODÍZIOS /ACESS	Jg Moriya	978,000000	2,00

**Lote 25:** 5357 - ESTADIÔMETRO MATERIAL DE CONFECCÃO ALUMÍNIO.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: LRF DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 49.464.926/0001-27.  
Valor Global: 562,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5357 - ESTADIÔMETRO MATERIAL DE CONFECCÃO ALUMÍNIO	BALMAK	562,500000	1,00

**Lote 26:** 5360 - ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.  
Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5360 - ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL	UNIMOVEIS	150,000000	2,00

**Lote 27:** 5362 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) MATERIAL DE CONFECCÃO / VÁLVULA DE PEEP / VÁLVULAUNI.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI. CNPJ: 34.680.592/0001-51.  
Valor Global: 129,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5362 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) MATERIAL DE CONFECCÃO / VÁLVULA DE PEEP / VÁLVULAUNI	Compower	129,000000	1,00

**Lote 28:** 5363 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) RESERVATÓRIO / MATERIAL DE CONFECCÃO / APLICAÇÃO.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI. CNPJ: 34.680.592/0001-51.  
Valor Global: 129,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5363 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) RESERVATÓRIO / MATERIAL DE CONFECCÃO / APLICAÇÃO	Compower	129,000000	1,00

**Lote 29:** 5365 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE OU DIMENS.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 2.390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5365 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE OU DIMENS	UNIMOVEIS	2.390,000000	1,00

**Lote 30:** 5366 - LARINGOSCÓPIO ADULTO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI. CNPJ: 34.680.592/0001-51.

Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5366 - LARINGOSCÓPIO ADULTO	Hay Med	300,000000	1,00

**Lote 32:** 5374 - MESA GINECOLÓGICA ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFEÇÃO SEM ARMÁRIO/AÇO-FERRO PINTADO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 1.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5374 - MESA GINECOLÓGICA ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFEÇÃO SEM ARMÁRIO/AÇO-FERRO PINTADO	UNIMOVEIS	740,000000	2,00

**Lote 33:** 5378 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO/NYLON.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 118,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5378 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO/NYLON	PREMIUM	59,000000	2,00

**Lote 34:** 5384 - MESA DE REUNIÃO MATERIAL DE CONFEÇÃO/TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 370,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5384 - MESA DE REUNIÃO MATERIAL DE CONFEÇÃO/TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	UNIMOVEIS	370,000000	1,00

**Lote 35:** 5386 - OXÍMETRO DE PULSO TIPO DE MESA COM 1 SENSOR.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI. CNPJ: 34.680.592/0001-51.

Valor Global: 1.296,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5386 - OXÍMETRO DE PULSO TIPO DE MESA COM 1 SENSOR	Lepu	648,000000	2,00

**Lote 36:** 5387 - OFTALMOSCÓPIO COMPOSIÇÃO/ILUMINAÇÃO/ALIMENTAÇÃO 5 ABERTURAS/LED/CARREGADOR DE MESA PARA CABOR.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI. CNPJ: 34.680.592/0001-51.

Valor Global: 1.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5387 - OFTALMOSCÓPIO COMPOSIÇÃO/ILUMINAÇÃO/ALIMENTAÇÃO 5 ABERTURAS/LED/CARREGADOR DE MESA PARA CABOR	Riester	1.340,000000	1,00

**Lote 37:** 5389 - FES NÚMERO DE CANAIS 02 CANAIS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LRF DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 49.464.926/0001-27.

Valor Global: 1.253,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5389 - FES NÚMERO DE CANAIS 02 CANAIS	IBRAMED	1.253,000000	1,00

**Lote 38:** 5390 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE APOIO DO BRAÇO POSSUI ESTRUTURA AÇO.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.  
Valor Global: 310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5390 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE APOIO DO BRAÇO POSSUI ESTRUTURA AÇO	UNIMOVEIS	310,000000	1,00

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº\_, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 31: 5369 - ESTETOSCÓPIO ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR/TIPO AÇO INOXIDÁVEL/DUPLO.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI. CNPJ: 34.680.592/0001-51.  
Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5369 - ESTETOSCÓPIO ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR/TIPO AÇO INOXIDÁVEL/DUPLO	Kindcare	255,000000	2,00

VENHA VER, 23 de maio de 2023

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:584D5512**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 08/2023**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 08/2023**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 08/2023, cujo objeto trata da aquisição Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde conforme proposta n 11306.711000121004.

**RESULTADO:**

**Lote 1: 5286 - ARMÁRIO AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110CM/03 OU 04/40KG.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.  
Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5286 - ARMÁRIO AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110CM/03 OU 04/40KG	UNIMOVEIS	800,000000	1,00

**Lote 2: 5288 - DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 38.259.748/0001-86.  
Valor Global: 845,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5288 - DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA	DENTEMED	845,000000	1,00

**Lote 3: 5289 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO/NYLON.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.  
Valor Global: 70,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5289 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO/NYLON	PREMIUM	70,000000	1,00

**Lote 4: 5292 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO 30 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 38.259.748/0001-86.

Valor Global: 2.490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5292 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO 30 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6	DENTEMED	2.490,000000	1,00

**Lote 5:** 5293 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ: 38.259.748/0001-86.

Valor Global: 374,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5293 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	DENTEMED	374,000000	1,00

**Lote 6:** 5295 - MOCHO MATERIAL DE CONFECÇÃO/ENCOSTO/REGULAGEM DE ALTURA AÇO/ FERRO CROMADO/POSSUI/A GÁS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 299,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5295 - MOCHO MATERIAL DE CONFECÇÃO/ENCOSTO/REGULAGEM DE ALTURA AÇO/ FERRO CROMADO/POSSUI/A GÁS	UNIMOVEIS	299,000000	1,00

**Lote 7:** 5296 - CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS CAPACIDADE ATÉ 9 LIMAS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LRF DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 49.464.926/0001-27.

Valor Global: 50,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5296 - CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS CAPACIDADE ATÉ 9 LIMAS	FAVA	50,000000	1,00

**Lote 8:** 5297 - CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DEALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO AÇO / FERRO P.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 448,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5297 - CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DEALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO AÇO / FERRO P	UNIMOVEIS	112,000000	4,00

**Lote 9:** 5298 - MESA AUXILIAR DIMENSÕES/MATERIAL DE CONFECÇÃO DE 40X40X80CM A 40X60X80CM/AÇO INOXIDÁVEL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 299,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5298 - MESA AUXILIAR DIMENSÕES/MATERIAL DE CONFECÇÃO DE 40X40X80CM A 40X60X80CM/AÇO INOXIDÁVEL	UNIMOVEIS	299,000000	1,00

**Lote 10:** 5291 - NEGATOSCÓPIO TIPO 02 CORPOS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 299,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5291 - NEGATOSCÓPIO TIPO 02 CORPOS	UNIMOVEIS	299,000000	1,00

**Lote 11:** 5303 - SUPORTE DE SORO TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5303 - SUPORTE DE SORO TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL	UNIMOVEIS	180,000000	1,00

**Lote 12:** 5304 - BIOMBO MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.  
 Valor Global: 580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5304 - BIOMBO MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI	UNIMOVEIS	580,000000	1,00

**Lote 13:** 5305 - MESA DE MAYO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.  
 Valor Global: 1.020,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5305 - MESA DE MAYO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UNIMOVEIS	340,000000	3,00

**Lote 14:** 5308 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE/CICLO 9.000 A 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GQS Eletros e Equipamentos Ltda ME. CNPJ: 11.427.407/0001-16.  
 Valor Global: 9.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5308 - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE/CICLO 9.000 A 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO	ELGIN	1.590,000000	6,00

**Lote 15:** 5310 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRIC.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21.  
 Valor Global: 2.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5310 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRIC	facil pc	2.650,000000	1,00

**Lote 16:** 5311 - GELADEIRA/ REFRIGERADOR CAPACIDADE DE 260 A 299 L.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LRF DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 49.464.926/0001-27.  
 Valor Global: 2.101,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5311 - GELADEIRA/ REFRIGERADOR CAPACIDADE DE 260 A 299 L	ESMALTEC	2.101,000000	1,00

**Lote 17:** 5313 - MESA DE ESCRITÓRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO/COMPOSIÇÃO/GAVETAS POSSUI MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SI.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.  
 Valor Global: 1.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5313 - MESA DE ESCRITÓRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO/COMPOSIÇÃO/GAVETAS POSSUI MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SI	UNIMOVEIS	220,000000	5,00

**Lote 18:** 5317 - MESA DE EXAMES ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECÇÃO COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.  
 Valor Global: 4.198,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5317 - MESA DE EXAMES ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECÇÃO COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF	UNIMOVEIS	2.099,000000	2,00

**Lote 19:** 5319 - MESA PARA COMPUTADOR MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DE 01 A 02 GAVETAS.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LRF DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 49.464.926/0001-27.  
 Valor Global: 449,10.



Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5319 - MESA PARA COMPUTADOR MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DE 01 A 02 GAVETAS	PLATA MÓVEIS	449,100000	1,00

**Lote 20:** 5340 - LONGARINA MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DEASSENTOS POLIPROPILENO/03 LUGA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5340 - LONGARINA MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DEASSENTOS POLIPROPILENO/03 LUGA	UNIMOVEIS	240,000000	5,00

**Lote 21:** 5342 - MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA/TAMPO/DIMENSÕES MÍNIMAS AÇO/FERRO PINTADO/MADEIRA/MDP/MDF OUSI.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 108,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5342 - MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA/TAMPO/DIMENSÕES MÍNIMAS AÇO/FERRO PINTADO/MADEIRA/MDP/MDF OUSI	UNIMOVEIS	108,000000	1,00

**Lote 22:** 5344 - BALDE/ LIXEIRA CAPACIDADE/MATERIAL DE CONFECÇÃO DE 11 ATÉ 20 L / AÇO OU FERRO PINTADO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 195,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5344 - BALDE/ LIXEIRA CAPACIDADE/MATERIAL DE CONFECÇÃO DE 11 ATÉ 20 L / AÇO OU FERRO PINTADO	UNIMOVEIS	65,000000	3,00

**Lote 23:** 5352 - ESTANTE MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS/REFORÇO AÇO/FERRO PINTADO/DE 101 A 2.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 249,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5352 - ESTANTE MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS/REFORÇO AÇO/FERRO PINTADO/DE 101 A 2	UNIMOVEIS	249,000000	1,00

**Lote 24:** 5354 - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS MATERIAL DE CONFECÇÃO / CAPACIDADE / SUPORTE COM RODÍZIOS /ACESS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI. CNPJ: 34.680.592/0001-51.

Valor Global: 1.956,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5354 - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS MATERIAL DE CONFECÇÃO / CAPACIDADE / SUPORTE COM RODÍZIOS /ACESS	Jg Moriya	978,000000	2,00

**Lote 25:** 5357 - ESTADIÔMETRO MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LRF DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 49.464.926/0001-27.

Valor Global: 562,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5357 - ESTADIÔMETRO MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO	BALMAK	562,500000	1,00

**Lote 26:** 5360 - ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5360 - ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UNIMOVEIS	150,000000	2,00

**Lote 27:** 5362 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) MATERIAL DE CONFECÇÃO / VÁLVULA DE PEEP / VÁLVULAUNI.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Empresa: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI.

CNPJ: 34.680.592/0001-51.

Valor Global: 129,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5362 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) MATERIAL DE CONFECCÃO / VÁLVULA DE PEEP / VÁLVULA UNI	Compower	129,000000	1,00

**Lote 28:** 5363 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) RESERVATÓRIO / MATERIAL DE CONFECCÃO / APLICAÇÃO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI. CNPJ: 34.680.592/0001-51.

Valor Global: 129,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5363 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU) RESERVATÓRIO / MATERIAL DE CONFECCÃO / APLICAÇÃO	Compower	129,000000	1,00

**Lote 29:** 5365 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE OU DIMENS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 2.390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5365 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE OU DIMENS	UNIMOVEIS	2.390,000000	1,00

**Lote 30:** 5366 - LARINGOSCÓPIO ADULTO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI. CNPJ: 34.680.592/0001-51.

Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5366 - LARINGOSCÓPIO ADULTO	Hay Med	300,000000	1,00

**Lote 31:** 5369 - ESTETOSCÓPIO ADULTO MATERIAL DE CONFECCÃO DO AUSCULTADOR/TIPO AÇO INOXIDÁVEL/DUPLA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI. CNPJ: 34.680.592/0001-51.

Valor Global: 510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5369 - ESTETOSCÓPIO ADULTO MATERIAL DE CONFECCÃO DO AUSCULTADOR/TIPO AÇO INOXIDÁVEL/DUPLA	Kindcare	255,000000	2,00

**Lote 32:** 5374 - MESA GINECOLÓGICA ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECCÃO SEM ARMÁRIO/AÇO-FERRO PINTADO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 1.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5374 - MESA GINECOLÓGICA ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECCÃO SEM ARMÁRIO/AÇO-FERRO PINTADO	UNIMOVEIS	740,000000	2,00

**Lote 33:** 5378 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO/NYLON.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 118,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5378 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO/NYLON	PREMIUM	59,000000	2,00

**Lote 34:** 5384 - MESA DE REUNIÃO MATERIAL DE CONFECCÃO/TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE. CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 370,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5384 - MESA DE REUNIÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO/TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	UNIMOVEIS	370.000000	1,00

**Lote 35: 5386 - OXÍMETRO DE PULSO TIPO DE MESA COM 1 SENSOR.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI. CNPJ: 34.680.592/0001-51.

Valor Global: 1.296,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5386 - OXÍMETRO DE PULSO TIPO DE MESA COM 1 SENSOR	Lepu	648.000000	2,00

**Lote 36: 5387 - OFTALMOSCÓPIO COMPOSIÇÃO/ILUMINAÇÃO/ALIMENTAÇÃO 5 ABERTURAS/LED/CARREGADOR DE MESA PARA CABOR.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI. CNPJ: 34.680.592/0001-51.

Valor Global: 1.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5387 - OFTALMOSCÓPIO COMPOSIÇÃO/ILUMINAÇÃO/ALIMENTAÇÃO 5 ABERTURAS/LED/CARREGADOR DE MESA PARA CABOR	Riester	1.340.000000	1,00

**Lote 37: 5389 - FES NÚMERO DE CANAIS 02 CANAIS.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: LRF DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 49.464.926/0001-27.

Valor Global: 1.253,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5389 - FES NÚMERO DE CANAIS 02 CANAIS	IBRAMED	1.253.000000	1,00

**Lote 38: 5390 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE APOIO DO BRAÇO POSSUI ESTRUTURA AÇO.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP** Empresa: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELLE.

CNPJ: 21.592.515/0001-06.

Valor Global: 310,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
5390 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE APOIO DO BRAÇO POSSUI ESTRUTURA AÇO	UNIMOVEIS	310.000000	1,00

VENHA VER, 23 de maio de 2023

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador: 1836FC56**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 008/2023**

Venha-Ver – RN, 20 de maio de 2023.

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa no valor de R\$ 766.347,39 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº. 347 de dezembro de 2020, Art. 7º, I.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por anulação parcial da dotação no valor de R\$ 766.347,39 (setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), conforme suplementações e anulações relacionadas abaixo.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver			
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO			
Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO			
Despesa 125 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
Suplementação Orçamentária		Anulação de Despesa	
<b>Total da despesa:</b>		6.400,00	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			

<b>Despesa 215 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>			
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.0000			
<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
Redução da Despesa			300.000,00
<b>Total da despesa:</b>		0,00	300.000,00
<b>Despesa 472 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>			
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.0000			
<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
Redução da Despesa			24.223,99
<b>Total da despesa:</b>		0,00	24.223,99
<b>Subfunção: 365 - Educação Infantil</b>			
<b>Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO</b>			
<b>Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA</b>			
<b>Despesa 457 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>			
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070			
<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da despesa:</b>		0,00	100.000,00
<b>Despesa 468 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>			
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070			
<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
Redução da Despesa			66.347,39
<b>Total da despesa:</b>		0,00	66.347,39
<b>Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>			
<b>Despesa 156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>			
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.0000			
<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	272.040,61	
<b>Total da despesa:</b>		272.040,61	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>		278.440,61	490.571,38
<b>Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>			
<b>Função: 17 - Saneamento</b>			
<b>Subfunção: 452 - Serviços Urbanos</b>			
<b>Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL</b>			
<b>Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>			
<b>Despesa 827 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público</b>			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	25.866,22	
<b>Total da despesa:</b>		25.866,22	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>		25.866,22	0,00
<b>Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>			
<b>Função: 4 - Administração</b>			
<b>Subfunção: 123 - Administração Financeira</b>			
<b>Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO</b>			
<b>Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>			
<b>Despesa 309 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas</b>			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	186.174,48	
<b>Total da despesa:</b>		186.174,48	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>		186.174,48	0,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>		490.481,31	490.571,38
<b>Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver</b>			
<b>Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade orçamentária: 2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>			
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>			
<b>Programa: 9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA</b>			
<b>Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>Despesa 702 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	54.624,00	
<b>Total da despesa:</b>		54.624,00	0,00
<b>Despesa 706 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.730,52	
<b>Total da despesa:</b>		34.730,52	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>		89.354,52	0,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>		89.354,52	0,00
<b>Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver</b>			
<b>Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade orçamentária: 2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE</b>			
<b>Função: 10 - Saúde</b>			
<b>Subfunção: 122 - Administração Geral</b>			
<b>Programa: 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR</b>			
<b>Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>Despesa 536 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002			
<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da despesa:</b>		0,00	100.000,00
<b>Despesa 686 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais</b>			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002			
<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.104,84	
<b>Total da despesa:</b>		22.104,84	0,00

<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica			
<b>Programa:</b> 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			
<b>Ação:</b> 1.5 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE - UBS			
<b>Despesa 547 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>			
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000			
<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	71.497,15	
<b>Total da despesa:</b>		71.497,15	0,00
<b>Programa:</b> 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			
<b>Ação:</b> 2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF			
<b>Despesa 476 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>			
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000			
<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
Redução da Despesa			100.000,00
<b>Total da despesa:</b>		0,00	100.000,00
<b>Ação:</b>	2.20 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL SB		
<b>Despesa 523 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002			
<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.613,56	
<b>Total da despesa:</b>		5.613,56	0,00
<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
<b>Programa:</b> 7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR			
<b>Ação:</b> 2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			
<b>Despesa 556 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002			
<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.520,00	
<b>Total da despesa:</b>		11.520,00	0,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>		110.735,55	200.000,00
<b>Total do órgão orçamentário:</b>		110.735,55	200.000,00
<b>Unidade gestora:</b> 5 - Câmara Municipal de Venha Ver			
<b>Órgão orçamentário:</b> 1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER			
<b>Unidade orçamentária:</b> 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER			
<b>Função:</b> 1 - Legislativa			
<b>Subfunção:</b> 31 - Ação Legislativa			
<b>Programa:</b> 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO			
<b>Ação:</b> 2.1 - GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO			
<b>Despesa 4 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.974,00	
<b>Total da despesa:</b>		1.974,00	0,00
<b>Despesa 8 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
Redução da Despesa			5.776,01
<b>Total da despesa:</b>		0,00	5.776,01
<b>Despesa 9 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	73.802,01	
<b>Total da despesa:</b>		73.802,01	0,00
<b>Ação:</b> 1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
<b>Despesa 16 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da despesa:</b>		0,00	30.000,00
<b>Ação:</b> 1.63 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA LEGISLATIVA			
<b>Despesa 17 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
<b>Histórico</b>		<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
Redução da Despesa			40.000,00
<b>Total da despesa:</b>		0,00	40.000,00
<b>Total da unidade orçamentária:</b>		75.776,01	75.776,01
<b>Total do órgão orçamentário:</b>		75.776,01	75.776,01
<b>Total do fundamento:</b>		766.347,39	766.347,39
<b>Total geral</b>		766.347,39	766.347,39

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**B5497624

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE - ANEXO I PLA**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2022 a Abril/2023		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		<b>R\$ 1,00</b>
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	
	<b>(Últimos 12 Meses)</b>	
	<b>LIQUIDADAS (a)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<sup>1</sup> (b)</b>
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	3.588.682,20	0,00
Pessoal Ativo	3.588.682,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.069.938,46	0,00
Obrigações Patronais	518.743,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	32.118,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	32.118,68	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>3.556.563,52</b>	<b>0,00</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>25.824.003,64</b>	<b>---</b>
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	---
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>	<b>25.824.003,64</b>	<b>---</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>3.556.563,52</b>	<b>13,77</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>13.944.961,97</b>	<b>54,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>13.247.713,87</b>	<b>51,30</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>12.550.465,77</b>	<b>48,60</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2122-9379-997). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 15:31.  
 Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

**Publicado por:**  
 Franciso Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:0B9A6ACB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE - ANEXO I PLDM**

<b>PODER EXECUTIVO</b>							
<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>							
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>							
<b>ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>							
Período de referência: Maio/2022 a Abril/2023							
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							<b>R\$ 1,00</b>
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)</b>						
	<b>LIQUIDADAS</b>						
	<b>mai/2022</b>	<b>jun/2022</b>	<b>jul/2022</b>	<b>ago/2022</b>	<b>set/2022</b>	<b>out/2022</b>	<b>nov/2022</b>
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)</b>						
	<b>LIQUIDADAS</b>						
	<b>dez/2022</b>	<b>jan/2023</b>	<b>fev/2023</b>	<b>mar/2023</b>	<b>abr/2023</b>	<b>TOTAL (Últimos 12 meses) (a)</b>	<b>INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<sup>1</sup> (b)</b>
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	0,00	904.648,48	927.866,68	877.740,32	878.426,72	3.588.682,20	0,00
Pessoal Ativo	0,00	904.648,48	927.866,68	877.740,32	878.426,72	3.588.682,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	778.592,89	800.992,68	750.136,18	740.216,71	3.069.938,46	0,00
Obrigações Patronais	0,00	126.055,59	126.874,00	127.604,14	138.210,01	518.743,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	0,00	8.096,78	7.551,60	7.551,60	8.918,70	32.118,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	8.096,78	7.551,60	7.551,60	8.918,70	32.118,68	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>896.551,70</b>	<b>920.315,08</b>	<b>870.188,72</b>	<b>869.508,02</b>	<b>3.556.563,52</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>					<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>					<b>25.824.003,64</b>	<b>---</b>	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)					0,00	---	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)					0,00	---	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>					<b>25.824.003,64</b>	<b>---</b>	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>					<b>3.556.563,52</b>	<b>13,77</b>	
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>					<b>13.944.961,97</b>	<b>54,00</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>					<b>13.247.713,87</b>	<b>51,30</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>					<b>12.550.465,77</b>	<b>48,60</b>	
FONTE: Sistema e-Pública (1669-1738-754). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 15:30.							
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.							

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:02EF2AA4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE - ANEXO II**

<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>				
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
				<b>R\$ 1,00</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b>	<b>Até o 1º Quadrimestre</b>	<b>Até o 2º Quadrimestre</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>1.569.737,69</b>	<b>1.503.234,13</b>		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	1.569.737,69	1.503.234,13		
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
<b>PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO AO INSS</b>	<b>1.506.844,97</b>	<b>1.440.341,41</b>		
<b>PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO AO INSS DO 13º SALRIO DE 2018</b>	<b>12.453,65</b>	<b>12.453,65</b>		
<b>PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE DÍVIDA JUNTO AO INSS - MODALIDADE RFB- LEI 10.522/2002 SIMPLIFICADO - ORGÃO DO PODER PÚBLICO</b>	<b>50.439,07</b>	<b>50.439,07</b>		
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>2.096.684,96</b>	<b>2.366.048,54</b>		
Disponibilidade de Caixa¹	2.069.289,47	2.338.653,05		
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.048.792,54	3.130.547,40		
(-) Restos a Pagar Processados	507.324,99	248.933,12		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	472.178,08	542.961,23		
Demais Haveres Financeiros	27.395,49	27.395,49		
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>-526.947,27</b>	<b>-862.814,41</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>25.068.352,16</b>	<b>25.824.003,64</b>		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF)	0,00	0,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>25.068.352,16</b>	<b>25.824.003,64</b>		
<b>% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)</b>	<b>6,26</b>	<b>5,82</b>		
<b>% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)</b>	<b>-2,10</b>	<b>-3,34</b>		
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>30.082.022,59</b>	<b>30.988.804,37</b>		
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>27.073.820,33</b>	<b>27.889.923,93</b>		
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b>	<b>Até o 1º Quadrimestre</b>	<b>Até o 2º Quadrimestre</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	976.161,99	474.173,05		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (8936-4382-94). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 15:31.				
A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**679E055D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE - ANEXO III**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.068.352,16	25.824.003,64		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.068.352,16	25.824.003,64		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	8.021.872,69	8.263.681,16		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	7.219.685,42	7.437.313,04		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
FONTE: Sistema e-Pública (1556-4085-021). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 15:32.				

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**4BCFFA38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE - ANEXO IV**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.824.003,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.824.003,64	-



OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)=( IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.131.840,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.718.656,52	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.807.680,25	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1276-6730-667). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 15:32.		

<sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**BDE6CD9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE - ANEXO V PL**

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) <sup>1</sup> (g) = (a)-(b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>1.105.897,80</b>	<b>239.454,43</b>	<b>598.124,88</b>	<b>268.095,94</b>	<b>310.936,45</b>	<b>0,00</b>	<b>-310.713,90</b>	<b>2.529.543,27</b>	<b>0,00</b>	<b>-2.840.257,17</b>
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.105.897,80	239.454,43	598.124,88	268.095,94	310.936,45	0,00	-310.713,90	2.529.543,27	0,00	-2.840.257,17
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	<b>1.146.607,06</b>	<b>9.227,77</b>	<b>192.726,05</b>	<b>12.547,26</b>	<b>258.049,44</b>	<b>0,00</b>	<b>674.056,54</b>	<b>506.340,82</b>	<b>0,00</b>	<b>167.715,72</b>
Recursos Vinculados à Educação	669.598,11	0,00	81.286,76	2.549,58	161.599,29	0,00	424.162,48	0,00	0,00	424.162,48
Transferências do FUNDEB	360.684,46	0,00	77.421,74	1.830,00	161.194,14	0,00	120.238,58	0,00	0,00	120.238,58
Outros Recursos Vinculados à Educação	308.913,65	0,00	3.865,02	719,58	405,15	0,00	303.923,90	0,00	0,00	303.923,90
Recursos Vinculados à Saúde	309.522,69	9.227,77	108.506,75	9.997,68	93.025,77	0,00	88.764,72	386.384,86	0,00	-297.620,14
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	309.522,69	9.227,77	108.506,75	9.997,68	89.385,19	0,00	92.405,30	386.384,86	0,00	-293.979,56
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	3.640,58	0,00	-3.640,58	0,00	0,00	-3.640,58
Recursos Vinculados à Assistência Social	59.484,79	0,00	2.932,54	0,00	3.424,38	0,00	53.127,87	119.955,96	0,00	-66.828,09
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	99.182,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.182,81	0,00	0,00	99.182,81
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	99.182,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.182,81	0,00	0,00	99.182,81
Demais Vinculações Legais	8.818,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.818,66	0,00	0,00	8.818,66
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Educação, Saúde, Assistência e Previdência)											
Outras Vinculações Legais	8.818,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.818,66	0,00	0,00	8.818,66	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>2.252.504,86</b>	<b>248.682,20</b>	<b>790.850,93</b>	<b>280.643,20</b>	<b>568.985,89</b>	<b>0,00</b>	<b>363.342,64</b>	<b>3.035.884,09</b>	<b>0,00</b>	<b>-2.672.541,45</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1926-0405-800). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 15:32.

Nota: <sup>1</sup>Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: <sup>2</sup>Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:BD724A4F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF 1º QUADRIMESTRE - ANEXO VI PL**

<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>		
<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>		
<b>ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRP, art. 48 - ANEXO 06	<b>R\$ 1,00</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	25.824.003,64	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.824.003,64	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.824.003,64	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.556.563,52	13,77
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.944.961,97	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	13.247.713,87	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	12.550.465,77	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	-862.814,41	-3,34
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.988.804,37	120,00
<b>GARANTIA DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.263.681,16	32,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.131.840,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.807.680,25	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1582-5817-795). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 15:33.

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:CA3F2600**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE - ANEXO I**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>							
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>							
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO I (LRP, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							<b>Em Reais</b>
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>				<b>SALDO (a-c)</b>
			<b>No Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a)</b>	<b>Até o Bimestre (c)</b>	<b>% (c/a)</b>	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>32.000.000,00</b>	<b>32.000.000,00</b>	<b>3.715.157,89</b>	<b>11,61</b>	<b>8.171.037,01</b>	<b>25,53</b>	<b>23.828.962,99</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>29.580.800,00</b>	<b>29.580.800,00</b>	<b>3.696.018,49</b>	<b>12,49</b>	<b>8.151.897,61</b>	<b>27,56</b>	<b>21.428.902,39</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	506.300,00	506.300,00	124.604,21	24,61	209.265,61	41,33	297.034,39
Impostos	495.500,00	495.500,00	124.604,21	25,15	209.265,61	42,23	286.234,39
Taxas	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	80.900,00	80.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.900,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.900,00	80.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.900,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	174.328,00	174.328,00	62.104,61	35,63	114.245,91	65,54	60.082,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	174.328,00	174.328,00	62.104,61	35,63	114.245,91	65,54	60.082,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	28.810.632,00	28.810.632,00	3.509.309,67	12,18	7.816.684,37	27,13	20.993.947,63
Transferências da União e de suas Entidades	21.579.432,00	21.579.432,00	2.399.733,44	11,12	5.471.081,03	25,35	16.108.350,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.931.200,00	1.931.200,00	278.777,04	14,44	545.489,93	28,25	1.385.710,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.300.000,00	5.300.000,00	830.799,19	15,68	1.800.113,41	33,96	3.499.886,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	8.640,00	8.640,00	0,00	0,00	11.701,72	135,44	-3.061,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.560,00	7.560,00	0,00	0,00	11.701,72	154,78	-4.141,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.419.200,00</b>	<b>2.419.200,00</b>	<b>19.139,40</b>	<b>0,79</b>	<b>19.139,40</b>	<b>0,79</b>	<b>2.400.060,60</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	2.419.200,00	2.419.200,00	19.139,40	0,79	19.139,40	0,79	2.400.060,60
Transferências da União e de suas Entidades	2.089.800,00	2.089.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.089.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	329.400,00	329.400,00	19.139,40	5,81	19.139,40	5,81	310.260,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>32.000.000,00</b>	<b>32.000.000,00</b>	<b>3.715.157,89</b>	<b>11,61</b>	<b>8.171.037,01</b>	<b>25,53</b>	<b>23.828.962,99</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>32.000.000,00</b>	<b>32.000.000,00</b>	<b>3.715.157,89</b>	<b>11,61</b>	<b>8.171.037,01</b>	<b>25,53</b>	<b>23.828.962,99</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>32.000.000,00</b>	<b>32.000.000,00</b>	<b>3.715.157,89</b>	<b>11,61</b>	<b>8.171.037,01</b>	<b>25,53</b>	<b>23.828.962,99</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)</b>	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>32.000.000,00</b>	<b>32.000.000,00</b>	<b>3.644.349,33</b>	<b>11.381.129,09</b>	<b>20.618.870,91</b>	<b>4.272.712,31</b>	<b>7.623.198,77</b>	<b>7.423.056,92</b>	<b>24.376.801,23</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>26.654.349,00</b>	<b>26.709.014,86</b>	<b>3.654.543,20</b>	<b>11.112.815,68</b>	<b>15.596.199,18</b>	<b>4.211.631,99</b>	<b>7.490.521,15</b>	<b>7.290.379,30</b>	<b>19.218.493,71</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.940.937,00	13.455.991,06	1.051.516,88	6.602.127,00	6.853.864,06	1.860.602,23	3.790.803,26	3.623.901,52	9.665.187,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.605.412,00	13.145.023,80	2.603.026,32	4.510.688,68	8.634.335,12	2.351.029,76	3.699.717,89	3.666.477,78	9.445.305,91
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.138.548,00</b>	<b>5.083.882,14</b>	<b>-10.193,87</b>	<b>268.313,41</b>	<b>4.815.568,73</b>	<b>61.080,32</b>	<b>132.677,62</b>	<b>132.677,62</b>	<b>4.951.204,52</b>
INVESTIMENTOS	4.842.956,00	4.788.290,14	-10.193,87	82.636,17	4.705.653,97	27.616,17	82.636,17	82.636,17	4.705.653,97
INVERSOES FINANCEIRAS	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	284.792,00	284.792,00	0,00	185.677,24	99.114,76	33.464,15	50.041,45	50.041,45	234.750,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	207.103,00	207.103,00	0,00	0,00	207.103,00	0,00	0,00	0,00	207.103,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.000.000,00	32.000.000,00	3.644.349,33	11.381.129,09	20.618.870,91	4.272.712,31	7.623.198,77	7.423.056,92	24.376.801,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.000.000,00	32.000.000,00	3.644.349,33	11.381.129,09	20.618.870,91	4.272.712,31	7.623.198,77	7.423.056,92	24.376.801,23
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	547.838,24	747.980,09	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.000.000,00	32.000.000,00	3.644.349,33	11.381.129,09	20.618.870,91	4.272.712,31	8.171.037,01	8.171.037,01	24.376.801,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1198-0429-963). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 15:24.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**KENYA SANTOS SARMENTO**

Secretária De Finanças

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário de Administração e Tributação

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Contador

CRC RN009152/O

**RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO**

Controlador Geral - Matrícula: 130862-9

Publicado por:  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
Código Identificador:2DA04D5F

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 2º BIMESTRE - ANEXO II**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (I) INTRA	32.000.000,00	32.000.000,00	3.644.349,33	11.381.129,09	100,00	20.618.870,91	4.272.712,31	7.623.198,77	100,00	24.376.801,23
LEGISLATIVA	1.107.514,00	1.107.514,00	149.986,71	952.343,43	8,37	155.170,57	217.160,26	395.614,47	5,19	711.899,53
Ação Legislativa	1.107.514,00	1.107.514,00	149.986,71	952.343,43	8,37	155.170,57	217.160,26	395.614,47	5,19	711.899,53
ADMINISTRAÇÃO	3.602.125,00	3.811.579,55	338.051,45	2.082.267,12	18,30	1.729.312,43	492.894,05	881.368,07	11,56	2.930.211,48
Administração Geral	2.918.766,00	2.918.766,00	139.497,45	1.615.811,49	14,20	1.302.954,51	403.923,06	721.356,79	9,46	2.197.409,21
Administração Financeira	451.280,00	660.734,55	198.554,00	321.535,39	2,83	339.199,16	65.153,91	112.429,72	1,47	548.304,83
Controle Interno	96.660,00	96.660,00	0,00	37.600,00	0,33	59.060,00	6.056,80	9.085,20	0,12	87.574,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.419,00	135.419,00	0,00	107.320,24	0,94	28.098,76	17.760,28	38.496,36	0,50	96.922,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.275.744,00	1.365.098,52	150.285,76	590.489,28	5,19	774.609,24	204.174,76	348.607,59	4,57	1.016.490,93
Administração Geral	658.280,00	747.634,52	150.285,76	384.090,85	3,37	363.543,67	166.906,68	262.165,12	3,44	485.469,40
Assistência ao Portador de Deficiência	10.260,00	10.260,00	0,00	0,00	0,00	10.260,00	0,00	0,00	0,00	10.260,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	169.520,00	169.520,00	0,00	110.323,00	0,97	59.197,00	19.706,34	39.646,94	0,52	129.873,06
Assistência Comunitária	437.684,00	437.684,00	0,00	96.075,43	0,84	341.608,57	17.561,74	46.795,53	0,61	390.888,47
SAÚDE	7.740.929,00	7.669.493,43	1.091.104,03	3.060.183,80	26,89	4.609.309,63	1.395.853,34	2.183.185,20	28,64	5.486.308,23
Administração Geral	3.971.000,00	3.898.958,58	941.642,52	2.205.505,32	19,38	1.693.453,26	1.128.320,24	1.782.091,58	23,38	2.116.867,00
Atenção Básica	2.115.381,00	2.094.626,85	-3.045,17	469.158,33	4,12	1.625.468,52	116.074,81	203.676,00	2,67	1.890.950,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.095.472,00	1.116.832,00	152.506,68	204.205,51	1,79	912.626,49	121.255,51	137.005,51	1,80	979.826,49
Suporte Profilático e Terapêutico	240.580,00	240.580,00	0,00	0,00	0,00	240.580,00	0,00	0,00	0,00	240.580,00
Vigilância Sanitária	73.876,00	73.876,00	0,00	58.100,00	0,51	15.776,00	11.857,60	23.716,04	0,31	50.159,96
Vigilância Epidemiológica	244.620,00	244.620,00	0,00	123.214,64	1,08	121.405,36	18.345,18	36.696,07	0,48	207.923,93
EDUCAÇÃO	10.618.392,00	10.421.315,29	1.612.254,51	3.065.534,56	26,94	7.355.780,73	1.469.377,24	2.872.106,39	37,68	7.549.208,90
Administração Geral	484.220,00	490.620,00	15.626,57	69.542,55	0,61	421.077,45	33.730,30	50.632,79	0,66	439.987,21
Ensino Fundamental	6.742.080,00	6.417.856,01	901.480,42	1.884.433,55	16,56	4.533.422,46	908.020,55	1.881.425,91	24,68	4.536.430,10
Ensino Médio	6.480,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00	6.480,00
Ensino Superior	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
Educação Infantil	2.737.892,00	2.843.585,22	625.972,48	965.507,31	8,48	1.878.077,91	456.719,41	793.996,54	10,42	2.049.588,68
Educação de Jovens e Adultos	636.920,00	651.974,06	69.175,04	146.051,15	1,28	505.922,91	70.906,98	146.051,15	1,92	505.922,91
CULTURA	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
Difusão Cultural	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
URBANISMO	4.059.041,00	4.002.877,99	214.506,45	989.337,60	8,69	3.013.540,39	327.806,72	667.587,28	8,76	3.335.290,71
Administração Geral	75.600,00	75.600,00	0,00	0,00	0,00	75.600,00	0,00	0,00	0,00	75.600,00
Infra-Estrutura Urbana	712.921,00	656.757,99	0,00	0,00	0,00	656.757,99	0,00	0,00	0,00	656.757,99
Serviços Urbanos	3.270.520,00	3.270.520,00	214.506,45	989.337,60	8,69	2.281.182,40	327.806,72	667.587,28	8,76	2.602.932,72
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO	0,00	25.866,22	0,00	0,00	0,00	25.866,22	0,00	0,00	0,00	25.866,22
Serviços Urbanos	0,00	25.866,22	0,00	0,00	0,00	25.866,22	0,00	0,00	0,00	25.866,22
GESTÃO AMBIENTAL	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00
Infra-Estrutura Urbana	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00

AGRICULTURA	1.600.145,00	1.600.145,00	88.160,42	359.311,45	3,16	1.240.833,55	122.515,67	200.902,50	2,64	1.399.242,50
Extensão Rural	1.600.145,00	1.600.145,00	88.160,42	359.311,45	3,16	1.240.833,55	122.515,67	200.902,50	2,64	1.399.242,50
COMÉRCIO E SERVIÇOS	140.400,00	140.400,00	0,00	0,00	0,00	140.400,00	0,00	0,00	0,00	140.400,00
Turismo	140.400,00	140.400,00	0,00	0,00	0,00	140.400,00	0,00	0,00	0,00	140.400,00
COMUNICAÇÕES	153.796,00	153.796,00	0,00	21.171,64	0,19	132.624,36	3.150,84	6.308,48	0,08	147.487,52
Comunicação Social	153.796,00	153.796,00	0,00	21.171,64	0,19	132.624,36	3.150,84	6.308,48	0,08	147.487,52
ENERGIA	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
Conservação de Energia	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Energia Elétrica	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
TRANSPORTE	422.820,00	422.820,00	0,00	74.812,97	0,66	348.007,03	6.315,28	17.477,34	0,23	405.342,66
Transporte Rodoviário	422.820,00	422.820,00	0,00	74.812,97	0,66	348.007,03	6.315,28	17.477,34	0,23	405.342,66
DESPORTO E LAZER	274.199,00	274.199,00	0,00	0,00	0,00	274.199,00	0,00	0,00	0,00	274.199,00
Desporto Comunitário	274.199,00	274.199,00	0,00	0,00	0,00	274.199,00	0,00	0,00	0,00	274.199,00
ENCARGOS ESPECIAIS	392.792,00	392.792,00	0,00	185.677,24	1,63	207.114,76	33.464,15	50.041,45	0,66	342.750,55
Serviço da Dívida Interna	392.792,00	392.792,00	0,00	185.677,24	1,63	207.114,76	33.464,15	50.041,45	0,66	342.750,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	207.103,00	207.103,00	0,00	0,00	0,00	207.103,00	0,00	0,00	0,00	207.103,00
Reserva de Contingência	207.103,00	207.103,00	0,00	0,00	0,00	207.103,00	0,00	0,00	0,00	207.103,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>32.000.000,00</b>	<b>32.000.000,00</b>	<b>3.644.349,33</b>	<b>11.381.129,09</b>	<b>100,00</b>	<b>20.618.870,91</b>	<b>4.272.712,31</b>	<b>7.623.198,77</b>	<b>100,00</b>	<b>24.376.801,23</b>
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre (b)	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre (d)	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1375-9484-308). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 15:25.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**KENYA SANTOS SARMENTO**

Secretária De Finanças

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário de Administração e Tributação

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Contador

CRC RN009152/O

**RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO**

Controlador Geral - Matrícula:130862-9

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:748A4941**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 2º BIMESTRE - ANEXO III**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>								
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>								
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril								
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								
								<b>R\$ 1,00</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>							
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.754.777,13	3.087.404,84	2.595.783,97	2.241.969,58	1.968.602,36	1.894.028,68	2.212.185,52	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.823,73	40.353,49	12.960,07	63.638,35	74.857,91	46.558,43	90.712,17	
IPTU	0,00	0,00	0,00	394,60	4.291,65	1.442,89	602,21	
ISS	25.576,63	18.493,45	11.034,63	31.977,81	41.356,11	15.806,83	29.106,97	
ITBI	0,00	0,00	0,00	633,74	0,00	0,00	0,00	
IRRF	44.247,10	21.860,04	1.796,55	30.632,20	28.977,97	29.298,65	61.002,99	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	128,89	0,00	232,18	10,06	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	29.604,64	24.728,20	55.648,24	40.213,58	35.269,09	27.112,39	21.088,66	
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.604,64	24.728,20	55.648,24	40.213,58	35.269,09	27.112,39	21.088,66	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.655.348,76	3.022.323,15	2.527.175,66	2.138.117,65	1.858.475,36	1.820.357,86	2.100.384,69	
Cota-Parte do FPM	1.256.165,67	1.175.382,72	1.008.041,76	1.149.402,19	954.879,30	1.007.205,67	1.265.874,18	
Cota-Parte do ICMS	152.176,31	170.746,83	158.427,22	181.391,80	139.150,31	149.944,06	171.108,89	
Cota-Parte do IPVA	11.297,76	11.987,74	9.911,69	11.458,08	5.507,17	5.994,25	5.497,06	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	5,00	40,00	131,55	0,00	
Transferências da LC 61/1989	133,16	187,86	193,57	154,24	203,46	207,67	151,00	
Transferências do FUNDEB	468.920,55	474.615,57	427.184,30	452.306,96	407.620,79	423.043,33	479.117,12	
Outras Transferências Correntes	766.655,31	1.189.402,43	923.417,12	343.399,38	351.074,33	233.831,33	178.636,44	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	283.954,57	271.661,03	235.314,81	268.482,22	220.142,14	232.882,69	288.712,26	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	283.954,57	271.661,03	235.314,81	268.482,22	220.142,14	232.882,69	288.712,26	

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	2.470.822,56	2.815.743,81	2.360.469,16	1.973.487,36	1.748.460,22	1.661.145,99	1.923.473,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDADAMENTO (V) = (III - IV)</b>	2.470.822,56	2.815.743,81	2.360.469,16	1.973.487,36	1.748.460,22	1.661.145,99	1.923.473,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	2.470.822,56	2.815.743,81	2.360.469,16	1.973.487,36	1.748.460,22	1.661.145,99	1.923.473,26
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	3.022.452,78	2.357.950,32	2.760.262,66	2.052.891,35	2.159.013,89	29.107.323,08	33.563.231,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.180,34	44.203,66	40.457,74	75.101,02	49.503,19	668.350,10	506.300,00
IPITU	975,12	592,18	161,21	2.276,59	3.453,84	14.190,29	23.500,00
ISS	20.471,17	12.183,95	6.141,58	39.026,24	13.782,01	264.957,38	140.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633,74	2.000,00
IRRF	38.734,05	31.427,53	34.154,95	33.798,19	32.267,34	388.197,56	330.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371,13	10.800,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.900,00
Receita Patrimonial	29.510,56	26.934,03	25.207,27	32.888,41	29.216,20	377.421,27	174.328,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.510,56	26.934,03	25.207,27	32.888,41	29.216,20	377.421,27	174.328,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.932.761,88	2.275.110,91	2.694.597,65	1.944.901,92	2.080.294,50	28.049.849,99	32.793.063,00
Cota-Parte do FPM	1.354.784,56	1.276.764,96	1.701.515,17	1.044.427,06	1.193.314,60	14.387.757,84	18.712.729,00
Cota-Parte do ICMS	161.740,88	163.429,05	163.350,15	166.768,69	157.697,19	1.935.931,38	2.160.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.005,72	3.351,44	2.528,79	10.844,90	12.444,48	93.829,08	150.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	58,17	0,00	0,00	0,00	234,72	216,00
Transferências da LC 61/1989	214,54	392,17	279,67	346,59	369,49	2.833,42	8.000,00
Transferências do FUNDEB	511.547,16	625.090,69	631.960,02	505.542,28	536.816,65	5.943.765,42	6.094.000,00
Outras Transferências Correntes	901.469,02	206.024,43	194.963,85	216.972,40	179.652,09	5.685.498,13	5.668.118,00
Outras Receitas Correntes	0,00	11.701,72	0,00	0,00	0,00	11.701,72	8.640,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	303.949,11	288.799,14	373.534,72	243.770,99	272.115,76	3.283.319,44	3.982.431,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	303.949,11	288.799,14	373.534,72	243.770,99	272.115,76	3.283.319,44	3.982.431,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	2.718.503,67	2.069.151,18	2.386.727,94	1.809.120,36	1.886.898,13	25.824.003,64	29.580.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDADAMENTO (V) = (III - IV)</b>	2.718.503,67	2.069.151,18	2.386.727,94	1.809.120,36	1.886.898,13	25.824.003,64	29.580.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	2.718.503,67	2.069.151,18	2.386.727,94	1.809.120,36	1.886.898,13	25.824.003,64	29.580.800,00

FONTE: Sistema e-Pública (2186-7950-561). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 15:25.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**KENYA SANTOS SARMENTO**

Secretária De Finanças

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário De Administração E Tributação

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Contador

CRC RN009152/O

**RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO**

Controlador Geral - Matrícula:130862-9

Publicado por:  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
Código Identificador:5AD9FBD3

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 2º BIMESTRE - ANEXO IV**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>				
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>		0,00		0,00
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>				<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>			<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1929-7790-013). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 15:25.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**KENYA SANTOS SARMENTO**

Secretária De Finanças

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário De Administração E Tributação

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Contador

CRC RN009152/O

**RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO**

Controlador Geral - Matrícula:130862-9

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**C078A598

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE - ANEXO VI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.699.588,00	8.158.676,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	506.300,00	209.265,61
IPTU	23.500,00	6.483,82
ISS	140.000,00	71.133,78
ITBI	2.000,00	0,00
IRRF	330.000,00	131.648,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.800,00	0,00
Contribuições	80.900,00	0,00
Receita Patrimonial	174.328,00	114.245,91
Aplicações Financeiras (II)	174.328,00	114.245,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.929.420,00	7.823.463,45
Cota-Parte do FPM	15.193.941,00	4.174.173,36
Cota-Parte do ICMS	1.728.000,00	520.996,15
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	23.335,59
Cota-Parte do ITR	173,00	46,54
Transferências da LC 61/1989	6.400,00	1.110,32
Transferências do FUNDEB	6.094.000,00	2.299.409,64
Outras Transferências Correntes	6.786.906,00	804.391,85
Demais Receitas Correntes	8.640,00	11.701,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.640,00	11.701,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.525.260,00	8.044.430,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.419.200,00	19.139,40
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.419.200,00	19.139,40
Convênios	1.630.800,00	19.139,40
Outras Transferências de Capital	788.400,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.419.200,00	19.139,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.944.460,00	8.063.570,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.944.460,00	8.063.570,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.709.014,86	11.112.815,68	7.490.521,15	7.290.379,30	180.171,36	456.093,42	456.093,40
Pessoal e Encargos Sociais	13.455.991,06	6.602.127,00	3.790.803,26	3.623.901,52	120.281,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.145.023,80	4.510.688,68	3.699.717,89	3.666.477,78	59.889,74	456.093,42	456.093,40
Transferências Constitucionais e Legais	15.000,00	10.386,68	10.386,68	10.386,68	0,00	1.202,89	1.202,89
Demais Despesas Correntes	13.130.023,80	4.500.302,00	3.689.331,21	3.656.091,10	59.889,74	454.890,53	454.890,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.601.014,86	11.112.815,68	7.490.521,15	7.290.379,30	180.171,36	456.093,42	456.093,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.083.882,14	268.313,41	132.677,62	132.677,62	73.600,53	26.701,95	26.701,95
Investimentos	4.788.290,14	82.636,17	82.636,17	82.636,17	57.138,42	26.701,95	26.701,95
Inversões Financeiras	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	284.792,00	185.677,24	50.041,45	50.041,45	16.462,11	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.799.090,14	82.636,17	82.636,17	82.636,17	57.138,42	26.701,95	26.701,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	207.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	31.607.208,00	11.195.451,85	7.573.157,32	7.373.015,47	237.309,78	482.795,37	482.795,35
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	31.607.208,00	11.195.451,85	7.573.157,32	7.373.015,47	237.309,78	482.795,37	482.795,35
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						-29.550,42	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						-29.550,42	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	
JUROS NOMINAIS						Até o Bimestre/2023	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						114.245,91	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						0,00	
						84.695,49	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.569.737,69	1.503.234,13
DEDUÇÕES (XL)	2.096.684,96	2.366.048,54
Disponibilidade de Caixa	2.069.289,47	2.338.653,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.048.792,54	3.130.547,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	507.324,99	248.933,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	472.178,08	542.961,23
Demais Haveres Financeiros	27.395,49	27.395,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-526.947,27	-862.814,41
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	335.867,14	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-258.391,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	77.475,27



<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	-36.770,64
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	207.103,00
FONTE: Sistema e-Pública (1501-8839-674). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 15:26.	

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**KENYA SANTOS SARMENTO**

Secretária De Finanças

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário De Administração E Tributação

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Contador

CRC RN009152/O

**RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO**

Controlador Geral - Matrícula:130862-9

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**2A4BF954

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE - ANEXO VIII**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>	495.500,00	209.265,61
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	23.500,00	6.483,82
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.000,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	140.000,00	71.133,78
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	330.000,00	131.648,01
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	22.691.945,00	6.043.042,05
2.1-Cota Parte FPM	18.712.729,00	5.216.021,79
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.593.941,00	5.209.242,71
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.118.788,00	6.779,08
2.2-Cota-Parte ICMS	2.160.000,00	651.245,08
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	1.387,92
2.4-Cota-Parte ITR	216,00	58,17
2.5-Cota-Parte IPVA	150.000,00	29.169,61
2.6-Cota-Parte IOF-Outro	1.661.000,00	145.159,48
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	23.187.445,00	6.252.307,66
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹</b>	3.982.431,00	1.178.220,61
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 25% DE((1.1) + (1.2) +1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	(1.814.429,85)	384.856,21
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	6.112.000,00	2.313.079,86
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.318.000,00	1.813.783,63
6.1.1-Principal	5.300.000,00	1.800.113,41
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	18.000,00	13.670,22
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	134.000,00	5.172,65
6.2.1-Principal	134.000,00	5.172,65
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	598.000,00	480.853,24
6.3.1-Principal	598.000,00	480.853,24
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	62.000,00	13.270,34
6.4.1-Principal	62.000,00	13.270,34
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	1.317.569,00	621.892,80
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
<b>8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	

8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>2.313.079,86</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	5.945.652,61	2.071.109,47	2.071.109,47	1.967.090,20	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.257.800,00	1.768.946,00	1.768.946,00	1.680.266,75	0,00
10.1.1-Educação Infantil	629.780,00	92.357,84	92.357,84	92.357,84	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	3.217.620,00	1.588.754,74	1.588.754,74	1.505.156,75	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	410.400,00	87.833,42	87.833,42	82.752,16	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	1.687.852,61	302.163,47	302.163,47	286.823,45	0,00
10.2.1-Educação Infantil	991.132,61	279.503,49	279.503,49	264.163,47	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	483.900,00	22.659,98	22.659,98	22.659,98	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	104.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DE) CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
<b>11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	2.071.109,47	2.071.109,47	1.967.090,20	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.791.605,98	1.791.605,98	1.702.926,73	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	279.503,49	279.503,49	264.163,47	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	2.024.589,47	2.024.589,47	1.920.570,20	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	279.503,49	279.503,49	264.163,47	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	46.520,00	46.520,00	46.520,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)	
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.609.866,66	2.024.589,47	2.024.589,47	88,03	
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	240.426,62	279.503,49	279.503,49	58,13	
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	72.127,99	46.520,00	46.520,00	9,67	
<b>INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup></b>	<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	231.307,99	241.970,39	241.970,39	10.662,40	10,46

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
<b>19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	3.191.878,68	924.847,20	731.419,57	731.419,57	0,00	
20.1-Educação Infantil	665.988,61	581.815,82	410.305,59	410.305,59	0,00	

20.2-Ensino Fundamental	1.930.576,01	231.753,51	228.745,87	228.745,87	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	93.894,06	41.735,32	41.735,32	41.735,32	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	490.620,00	69.542,55	50.632,79	50.632,79	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	4.594.372,61	1.703.772,56	1.703.772,56	1.620.174,57	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.230.912,61	92.357,84	92.357,84	92.357,84	0,00
21.1.1-Creche	259.740,00	92.357,84	92.357,84	92.357,84	0,00
21.1.2-Pré-escola	971.172,61	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	3.363.460,00	1.611.414,72	1.611.414,72	1.527.816,73	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		731.419,57
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.178.220,61
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		10.662,40
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>		<b>1.898.977,78</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.563.076,92	1.898.977,78	30,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
<b>30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	85.670,37	83.840,37	83.840,37	0,00	1.830,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	85.670,37	83.840,37	83.840,37	0,00	1.830,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	1.120.824,00	103.341,35
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	721.224,00	84.201,95
31.1.1-Salário-Educação	135.000,00	46.530,37
31.1.2-PDDE	5.400,00	0,00
31.1.3-PNAE	165.780,00	25.721,71
31.1.4-PNATE	145.044,00	11.949,87
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	270.000,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	399.600,00	19.139,40
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS</b>	1.283.784,00	69.577,89	69.577,35	67.217,55	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	448.684,00	11.830,16	11.829,62	11.829,62	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	785.760,00	41.265,32	41.265,32	38.905,52	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	6.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	42.860,00	16.482,41	16.482,41	16.482,41	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	10.421.315,29	3.065.534,56	2.872.106,39	2.765.727,32	0,00
33.1-Despesas Correntes	9.290.915,29	3.019.014,56	2.825.586,39	2.719.207,32	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	6.403.774,06	2.156.297,36	2.156.297,36	2.052.278,09	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.887.141,23	862.717,20	669.289,03	666.929,23	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.130.400,00	46.520,00	46.520,00	46.520,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.130.400,00	46.520,00	46.520,00	46.520,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		267.314,25	110.666,73
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		2.313.079,86	46.530,37
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.987.196,68	0,00
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		593.197,43	157.197,10
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00

40(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	593.197,43	157.197,10
FONTE: Sistema e-Pública (1298-5100-725). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 15:27.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**KENYA SANTOS SARMENTO**

Secretária De Finanças

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário De Administração E Tributação

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Contador

CRC RN009152/O

**RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO**

Controlador Geral - Matrícula:130862-9

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**3D6A49EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE - ANEXO IX**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.083.882,14	357.996,52	4.725.885,62
Investimentos	4.788.290,14	172.319,28	4.615.970,86
Inversões Financeiras	10.800,00	0,00	10.800,00
Amortização da Dívida	284.792,00	185.677,24	99.114,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.083.882,14	357.996,52	4.725.885,62

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	5.083.882,14	357.996,52	4.725.885,62

FONTE: Sistema e-Pública (1348-4207-022). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 15:27.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**KENYA SANTOS SARMENTO**

Secretária de Finanças

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário de Administração e Tributação

**Francisco Gledson de Freitas**

Contador

CRC RN009152/O

**RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO**

Controlador Geral - Matrícula:130862-9

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**805DAD97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE - ANEXO XI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023								
RREO - ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)						Em Reais
								SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00						0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00						0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00						0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00						0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00						0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS RESTOS A PAGAR INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b> (III)	<b>2022 (i)</b>				<b>2023 (j) = (Ib - (IIe + IIg))</b>		<b>SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)</b>	
VALOR (III)	0,00				0,00		0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1409-2806-820). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 15:28.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**KENYA SANTOS SARMENTO**  
Secretária De Finanças

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**  
Secretário de Administração e Tributação

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**  
Contador  
CRC RN009152/O

**RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO**  
Controlador Geral - Matrícula:130862-9

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**2B0B3AEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO 2º BIMESTRE - ANEXO XII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	495.500,00	495.500,00	209.265,61	42,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	23.500,00	23.500,00	6.483,82	27,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	140.000,00	140.000,00	71.133,78	50,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	330.000,00	330.000,00	131.648,01	39,89
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	19.912.157,00	19.912.157,00	5.891.103,49	29,59
Cota-Parte FPM	17.593.941,00	17.593.941,00	5.209.242,71	29,61
Cota-Parte ITR	216,00	216,00	58,17	26,93

Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	29.169,61	19,45
Cota-Parte ICMS	2.160.000,00	2.160.000,00	651.245,08	30,15
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	1.387,92	17,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b>	<b>20.407.657,00</b>	<b>20.407.657,00</b>	<b>6.100.369,10</b>	<b>29,89</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	116.728,00	124.476,70	13.148,70	10,56	13.148,70	10,56	13.148,70	10,56
Despesas Correntes	91.888,00	99.636,70	13.148,70	13,20	13.148,70	13,20	13.148,70	13,20
Despesas de Capital	24.840,00	24.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	226.532,00	247.892,00	33.906,68	13,68	33.906,68	13,68	33.906,68	13,68
Despesas Correntes	226.532,00	247.892,00	33.906,68	13,68	33.906,68	13,68	33.906,68	13,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	120.100,00	120.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	114.700,00	114.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	6.264,00	6.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.264,00	6.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	9.180,00	9.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.180,00	9.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.971.000,00	3.898.958,58	2.205.505,32	56,73	1.782.091,58	45,71	1.765.058,63	45,27
Despesas Correntes	3.948.980,00	3.876.938,58	2.199.505,32	56,73	1.776.091,58	45,81	1.759.058,63	45,37
Despesas de Capital	22.020,00	22.020,00	6.000,00	27,25	6.000,00	27,25	6.000,00	27,25
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.449.804,00</b>	<b>4.406.871,28</b>	<b>2.252.560,70</b>	<b>51,11</b>	<b>1.829.146,96</b>	<b>41,51</b>	<b>1.812.114,01</b>	<b>41,12</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.252.560,70	1.829.146,96	1.812.114,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.252.560,70</b>	<b>1.829.146,96</b>	<b>1.812.114,01</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		915.055,36	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	914.091,60	897.058,65
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	<b>29,98</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem RP q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	915.055,36	1.829.146,96	914.091,60	0,00	0,00	0,00	0,00	-----	1.057.001,46	-----	914.091,60
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>											<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
--	----------	---------------------	---------------------

MÍNIMO	INICIAL	(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.367.125,00	3.367.125,00	420.061,77	12,48
Proveniente da União	3.280.725,00	3.280.725,00	420.061,77	12,80
Proveniente dos Estados	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.367.125,00</b>	<b>3.367.125,00</b>	<b>420.061,77</b>	<b>12,48</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.998.653,00	1.970.150,15	456.009,63	23,15	190.527,30	9,67	180.388,65	9,16
Despesas Correntes	1.592.253,00	1.492.253,00	434.393,46	29,11	168.911,13	11,32	158.772,48	10,64
Despesas de Capital	406.400,00	477.897,15	21.616,17	4,52	21.616,17	4,52	21.616,17	4,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	728.940,00	728.940,00	86.298,83	11,84	86.298,83	11,84	71.181,33	9,77
Despesas Correntes	340.140,00	340.140,00	86.298,83	25,37	86.298,83	25,37	71.181,33	20,93
Despesas de Capital	388.800,00	388.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.480,00	120.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	120.480,00	120.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	67.612,00	67.612,00	58.100,00	85,93	23.716,04	35,08	22.868,45	33,82
Despesas Correntes	67.612,00	67.612,00	58.100,00	85,93	23.716,04	35,08	22.868,45	33,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	235.440,00	235.440,00	123.214,64	52,33	36.696,07	15,59	35.465,69	15,06
Despesas Correntes	149.040,00	149.040,00	123.214,64	82,67	36.696,07	24,62	35.465,69	23,80
Despesas de Capital	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.151.125,00</b>	<b>3.122.622,15</b>	<b>723.623,10</b>	<b>23,17</b>	<b>337.238,24</b>	<b>10,80</b>	<b>309.904,12</b>	<b>9,92</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.115.381,00	2.094.626,85	469.158,33	22,40	203.676,00	9,72	193.537,35	9,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	955.472,00	976.832,00	120.205,51	12,31	120.205,51	12,31	105.088,01	10,76
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	240.580,00	240.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	73.876,00	73.876,00	58.100,00	78,65	23.716,04	32,10	22.868,45	30,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	244.620,00	244.620,00	123.214,64	50,37	36.696,07	15,00	35.465,69	14,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.971.000,00	3.898.958,58	2.205.505,32	56,57	1.782.091,58	45,71	1.765.058,63	45,27
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>7.600.929,00</b>	<b>7.529.493,43</b>	<b>2.976.183,80</b>	<b>39,53</b>	<b>2.166.385,20</b>	<b>28,77</b>	<b>2.122.018,13</b>	<b>28,18</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2393-5323-825). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 15:28.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**KENYA SANTOS SARMENTO**

Secretária De Finanças

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário De Administração E Tributação

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Contador

CRC RN009152/O

**RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO**

Controlador Geral - Matrícula:130862-9

Publicado por:  
Francisco Elismarques Fernandes Barreto  
Código Identificador:197AE4EF

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 2º BIMESTRE - ANEXO XIII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril	
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)	
<b>R\$ 1,00</b>	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)
REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
	No bimestre
	Até o bimestre(b)

TOTAL DE ATIVOS				
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP												
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)												
Das Estatais Não-Dependentes												
TOTAL DAS DESPESAS												
PPP A CONTRATAR (II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)												
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)												
FONTE: Sistema e-Pública (2033-8435-687). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 15:28.												

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**KENYA SANTOS SARMENTO**

Secretária de Finanças

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário de Administração e Tributação

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Contador

CRC RN009152/O

**RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO**

Controlador Geral - Matrícula:130862-9

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:9A49CDCC**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 2º BIMESTRE - ANEXO XIV**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril	
LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	32.000.000,00
Previsão Atualizada	32.000.000,00
Receitas Realizadas	8.171.037,01
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	32.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	32.000.000,00
Despesas Empenhadas	11.381.129,09
Despesas Liquidadas	7.623.198,77
Despesas Pagas	7.423.056,92
Superávit Orçamentário	547.838,24
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	11.381.129,09
Despesas Liquidadas	7.623.198,77
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	25.824.003,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.824.003,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.824.003,64
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00



Resultado Previdenciário	0,00
--------------------------	------

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-29.550,42	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	302.402,99	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		507.324,99	4.620,00	253.771,89	248.933,10
Poder Executivo		507.324,99	4.620,00	253.771,89	248.933,10
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		976.161,99	0,00	482.795,35	493.366,64
Poder Executivo		976.161,99	0,00	482.795,35	493.366,64
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.483.486,98	4.620,00	736.567,24	742.299,74
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.898.977,78	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
			25,00	30,37	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.024.589,47	70,00	88,03	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		279.503,49	50,00	58,13	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		46.520,00	15,00	9,67	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.829.146,96	15,00	29,98
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2109-8595-882). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 15:29.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Contador

CRC RN009152/O

**KENYA SANTOS SARMENTO**

Secretária De Finanças

**RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO**

Controlador Geral - Matrícula:130862-9

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário De Administração E Tributação

Publicado por:  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
Código Identificador:A00E1D35

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	46.898.765,00	46.898.765,00	5.845.158,33	12.655.570,98	34.243.194,02
<b>I Receitas Correntes</b>	42.838.915,00	42.838.915,00	5.845.158,33	12.426.887,89	30.412.027,11
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.163.200,00	1.163.200,00	407.875,95	685.071,84	478.128,16
1.1.1 Impostos	1.085.000,00	1.085.000,00	393.957,47	652.249,22	432.750,78
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	422.500,00	422.500,00	63.269,75	176.684,60	245.815,40
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	275.000,00	275.000,00	42.786,15	104.422,83	170.577,17
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	210.000,00	210.000,00	42.786,15	104.422,83	105.577,17
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.1.2.50.0.5 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	147.500,00	147.500,00	20.483,60	72.261,77	75.238,23
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	132.500,00	132.500,00	20.483,60	72.261,77	60.238,23
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	136.000,00	136.000,00	102.859,96	155.567,68	-19.567,68
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	136.000,00	136.000,00	102.859,96	155.567,68	-19.567,68
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	110.000,00	110.000,00	102.859,96	155.567,68	-45.567,68
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	110.000,00	110.000,00	102.859,96	155.567,68	-45.567,68
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	526.500,00	526.500,00	227.827,76	319.996,94	206.503,06
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	526.500,00	526.500,00	227.827,76	319.996,94	206.503,06
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	526.500,00	526.500,00	227.827,76	319.996,94	206.503,06
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	507.000,00	507.000,00	227.827,76	319.996,94	187.003,06
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00
1.1.2 Taxas	78.200,00	78.200,00	13.918,48	32.822,62	45.377,38
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	71.050,00	71.050,00	10.116,98	25.237,85	45.812,15
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	53.750,00	53.750,00	10.116,98	25.237,85	28.512,15
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	47.250,00	47.250,00	10.116,98	25.237,85	22.012,15
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	26.000,00	26.000,00	6.866,16	17.558,39	8.441,61
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	6.500,00	6.500,00	1.649,36	2.437,66	4.062,34
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	5.000,00	5.000,00	0,00	2.582,50	2.417,50
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	6.500,00	6.500,00	0,00	88,54	6.411,46
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00
1.1.2.1.01.0.1.11 Taxa de Feira Livre	0,00	0,00	1.601,46	2.570,76	-2.570,76
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.950,00	1.950,00	0,00	0,00	1.950,00
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
1.1.2.1.01.0.3.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Dívida Ativa	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	7.150,00	7.150,00	3.801,50	7.584,77	-434,77
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	7.150,00	7.150,00	3.801,50	7.584,77	-434,77
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	7.150,00	7.150,00	3.801,50	7.584,77	-434,77
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	650,00	650,00	0,00	0,00	650,00

1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	6.500,00	6.500,00	3.801,50	7.584,77	-1.084,77
1.2 Contribuições	250.000,00	250.000,00	46.463,56	91.725,85	158.274,15
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	46.463,56	91.725,85	158.274,15
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	46.463,56	91.725,85	158.274,15
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	46.463,56	91.725,85	158.274,15
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	250.000,00	250.000,00	46.463,56	91.725,85	158.274,15
1.3 Receita Patrimonial	219.747,00	219.747,00	138.927,92	250.899,13	-31.152,13
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	28.943,68	28.943,68	-28.943,68
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	28.943,68	28.943,68	-28.943,68
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	28.943,68	28.943,68	-28.943,68
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	28.943,68	28.943,68	-28.943,68
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	0,00	0,00	28.943,68	28.943,68	-28.943,68
1.3.2 Valores Mobiliários	219.747,00	219.747,00	109.984,24	221.955,45	-2.208,45
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	219.747,00	219.747,00	109.984,24	221.955,45	-2.208,45
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	219.747,00	219.747,00	109.984,24	221.955,45	-2.208,45
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	219.747,00	219.747,00	109.984,24	221.955,45	-2.208,45
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	50.000,00	50.000,00	18.442,16	37.367,19	12.632,81
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.650,00	10.650,00	3.840,10	7.899,97	2.750,03
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.400,00	10.400,00	16.846,39	35.015,30	-24.615,30
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	11.640,00	11.640,00	3.740,84	7.419,68	4.220,32
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	29.900,00	29.900,00	20.191,64	41.681,02	-11.781,02
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	12.500,00	12.500,00	2.701,13	4.688,08	7.811,92
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	260,00	260,00	174,35	341,02	-81,02
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	6.000,00	6.000,00	3.578,54	6.885,89	-885,89
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	371,45	371,45	-371,45
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	70.507,00	70.507,00	39.783,98	77.740,49	-7.233,49
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	0,00	0,00	313,66	595,52	-595,52
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	390,00	390,00	0,00	1.949,84	-1.559,84
1.7 Transferências Correntes	41.186.468,00	41.186.468,00	5.245.881,51	11.235.355,09	29.951.112,91
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	25.109.479,00	25.109.479,00	2.511.598,38	5.655.801,74	19.453.677,26
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.572.080,00	15.572.080,00	1.784.770,54	4.168.119,03	11.403.960,97
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.570.000,00	15.570.000,00	1.784.770,13	4.167.394,28	11.402.605,72
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.840.000,00	13.840.000,00	1.784.770,13	4.167.394,28	9.672.605,72
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.840.000,00	13.840.000,00	1.784.770,13	4.167.394,28	9.672.605,72
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.300.000,00	17.300.000,00	2.230.962,58	5.209.242,71	12.090.757,29
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.460.000,00	-3.460.000,00	-446.192,45	-1.041.848,43	-2.418.151,57
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.730.000,00	1.730.000,00	0,00	0,00	1.730.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.730.000,00	1.730.000,00	0,00	0,00	1.730.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.730.000,00	1.730.000,00	0,00	0,00	1.730.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.080,00	2.080,00	0,41	724,75	1.355,25
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.080,00	2.080,00	0,41	724,75	1.355,25
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.600,00	2.600,00	0,51	905,92	1.694,08
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-520,00	-520,00	-0,10	-181,17	-338,83
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	807.000,00	807.000,00	105.235,68	178.067,05	628.932,95
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	807.000,00	807.000,00	105.235,68	178.067,05	628.932,95
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	472.000,00	472.000,00	56.343,13	78.377,95	393.622,05
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	472.000,00	472.000,00	56.343,13	78.377,95	393.622,05
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	335.000,00	335.000,00	48.892,55	99.689,10	235.310,90
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	335.000,00	335.000,00	48.892,55	99.689,10	235.310,90
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.991.453,00	3.991.453,00	410.810,60	785.895,15	3.205.557,85
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.991.453,00	3.991.453,00	410.810,60	785.895,15	3.205.557,85
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.368.303,00	2.368.303,00	339.040,98	677.131,35	1.691.171,65
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.368.303,00	2.368.303,00	339.040,98	677.131,35	1.691.171,65
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.515.000,00	1.515.000,00	229.672,98	458.395,35	1.056.604,65
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	500.000,00	500.000,00	109.368,00	218.736,00	281.264,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	353.303,00	353.303,00	0,00	0,00	353.303,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	637.000,00	637.000,00	17.384,44	34.768,88	602.231,12
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	637.000,00	637.000,00	17.384,44	34.768,88	602.231,12
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	377.000,00	377.000,00	18.104,44	35.488,88	341.511,12

1.7.1.3.50.2.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
1.7.1.3.50.2.1.98	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	0,00	0,00	-720,00	-720,00	720,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	400.000,00	400.000,00	45.191,44	55.607,44	344.392,56
1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	400.000,00	400.000,00	45.191,44	55.607,44	344.392,56
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	-4.000,00
1.7.1.3.50.3.1.99	Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	250.000,00	250.000,00	41.191,44	51.607,44	198.392,56
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	195.000,00	195.000,00	9.193,74	18.387,48	176.612,52
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	195.000,00	195.000,00	9.193,74	18.387,48	176.612,52
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	195.000,00	195.000,00	9.193,74	18.387,48	176.612,52
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	376.150,00	376.150,00	0,00	0,00	376.150,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	376.150,00	376.150,00	0,00	0,00	376.150,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	802.210,00	802.210,00	66.340,88	116.077,52	686.132,48
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	240.000,00	240.000,00	28.558,94	65.445,38	174.554,62
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	240.000,00	240.000,00	28.558,94	65.445,38	174.554,62
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00	29.900,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00	29.900,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	195.610,00	195.610,00	35.013,20	47.863,40	147.746,60
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	195.610,00	195.610,00	35.013,20	47.863,40	147.746,60
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	65.610,00	65.610,00	10.412,00	14.478,00	51.132,00
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	50.000,00	50.000,00	5.299,20	7.249,60	42.750,40
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	60.000,00	60.000,00	16.374,80	22.271,40	37.728,60
1.7.1.4.52.0.1.05	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	0,00	0,00	598,40	831,60	-831,60
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	20.000,00	20.000,00	2.328,80	3.032,80	16.967,20
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	110.500,00	110.500,00	2.768,74	2.768,74	107.731,26
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	110.500,00	110.500,00	2.768,74	2.768,74	107.731,26
1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	26.000,00	26.000,00	15,29	15,29	25.984,71
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	65.000,00	65.000,00	2.325,14	2.325,14	62.674,86
1.7.1.4.53.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	19.500,00	19.500,00	428,31	428,31	19.071,69
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	226.200,00	226.200,00	0,00	0,00	226.200,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	226.200,00	226.200,00	0,00	0,00	226.200,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.561.836,00	1.561.836,00	44.955,39	272.164,33	1.289.671,67
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	792.046,00	792.046,00	40.819,50	264.554,29	527.491,71
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	792.046,00	792.046,00	43.920,11	267.654,90	524.391,10
1.7.1.5.50.0.2	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT	0,00	0,00	-3.100,61	-3.100,61	3.100,61
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	689.390,00	689.390,00	4.135,89	7.610,04	681.779,96
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	689.390,00	689.390,00	4.135,89	7.610,04	681.779,96
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	80.400,00	80.400,00	0,00	0,00	80.400,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	80.400,00	80.400,00	0,00	0,00	80.400,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	814.900,00	814.900,00	96.654,41	126.311,61	688.588,39
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	814.900,00	814.900,00	96.654,41	126.311,61	688.588,39
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	814.900,00	814.900,00	96.654,41	126.311,61	688.588,39
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	106.600,00	106.600,00	10.905,41	23.899,96	82.700,04
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	91.000,00	91.000,00	3.974,20	7.900,15	83.099,85
1.7.1.6.50.0.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	131.300,00	131.300,00	15.146,30	18.982,22	112.317,78
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	90.000,00	90.000,00	42.846,00	42.846,00	47.154,00
1.7.1.6.50.0.1.12	Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	60.000,00	60.000,00	11.782,50	20.683,28	39.316,72
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	264.500,00	264.500,00	12.000,00	12.000,00	252.500,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.232.000,00	1.232.000,00	0,00	0,00	1.232.000,00
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	123.500,00	123.500,00	0,00	0,00	123.500,00
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	123.500,00	123.500,00	0,00	0,00	123.500,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	138.500,00	138.500,00	0,00	0,00	138.500,00
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	138.500,00	138.500,00	0,00	0,00	138.500,00

1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	328.000,00	328.000,00	2.830,88	9.167,05	318.832,95
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	15.000,00	15.000,00	2.830,88	5.661,76	9.338,24
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	15.000,00	15.000,00	2.830,88	5.661,76	9.338,24
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	0,00	3.505,29	-3.505,29
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	0,00	3.505,29	-3.505,29
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	0,00	0,00	3.505,29	-3.505,29
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.072.491,00	9.072.491,00	1.512.003,87	2.925.254,26	6.147.236,74
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.325.091,00	8.325.091,00	1.429.358,17	2.839.716,73	5.485.374,27
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	8.112.000,00	8.112.000,00	1.383.346,19	2.763.876,96	5.348.123,04
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	8.112.000,00	8.112.000,00	1.383.346,19	2.763.876,96	5.348.123,04
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	10.140.000,00	10.140.000,00	1.729.182,70	3.454.846,12	6.685.153,88
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.028.000,00	-2.028.000,00	-345.836,51	-690.969,16	-1.337.030,84
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	115.200,00	115.200,00	42.958,36	69.858,61	45.341,39
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	115.200,00	115.200,00	42.958,36	69.858,61	45.341,39
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	144.000,00	144.000,00	53.697,93	87.323,22	56.676,78
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-28.800,00	-28.800,00	-10.739,57	-17.464,61	-11.335,39
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.801,00	7.801,00	3.053,62	5.918,54	1.882,46
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.801,00	7.801,00	3.053,62	5.918,54	1.882,46
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	9.751,00	9.751,00	3.817,00	7.398,13	2.352,87
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.950,00	-1.950,00	-763,38	-1.479,59	-470,41
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	90.090,00	90.090,00	0,00	62,62	90.027,38
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	90.090,00	90.090,00	0,00	62,62	90.027,38
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	256.000,00	256.000,00	0,00	0,00	256.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	256.000,00	256.000,00	0,00	0,00	256.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	256.000,00	256.000,00	0,00	0,00	256.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	241.000,00	241.000,00	0,00	0,00	241.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	347.900,00	347.900,00	70.458,20	70.458,20	277.441,80
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	197.900,00	197.900,00	20.458,20	20.458,20	177.441,80
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	197.900,00	197.900,00	20.458,20	20.458,20	177.441,80
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000,00	150.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	150.000,00	150.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	143.500,00	143.500,00	12.187,50	15.079,33	128.420,67
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	78.500,00	78.500,00	12.187,50	15.079,33	63.420,67
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	78.500,00	78.500,00	12.187,50	15.079,33	63.420,67
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
1.7.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
1.7.3.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
1.7.3.1.50.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	6.883.498,00	6.883.498,00	1.222.279,26	2.654.299,09	4.229.198,91
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.883.498,00	6.883.498,00	1.222.279,26	2.654.299,09	4.229.198,91
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.883.498,00	6.883.498,00	1.222.279,26	2.654.299,09	4.229.198,91
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	6.883.498,00	6.883.498,00	1.222.279,26	2.654.299,09	4.229.198,91
1.9 Outras Receitas Correntes	19.500,00	19.500,00	6.009,39	163.835,98	-144.335,98
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.500,00	19.500,00	6.009,39	163.835,98	-144.335,98
1.9.2.1 Indenizações	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
1.9.2.2 Restituições	13.000,00	13.000,00	6.009,39	163.835,98	-150.835,98
1.9.2.2.99 Outras Restituições	13.000,00	13.000,00	6.009,39	163.835,98	-150.835,98
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	13.000,00	13.000,00	6.009,39	163.835,98	-150.835,98

<b>2 Receitas de Capital</b>	4.059.850,00	4.059.850,00	0,00	228.683,09	3.831.166,91
2.2 Alienação de Bens	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
2.2.2.1.01.01 Alienação de Bens Imóveis - Principal	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
2.4 Transferências de Capital	3.955.850,00	3.955.850,00	0,00	228.683,09	3.727.166,91
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.042.700,00	3.042.700,00	0,00	228.683,09	2.814.016,91
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
2.4.1.1.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
2.4.1.1.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00	228.683,09	-228.683,09
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	228.683,09	-228.683,09
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	228.683,09	-228.683,09
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	228.683,09	-228.683,09
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.266.700,00	2.266.700,00	0,00	0,00	2.266.700,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	206.700,00	206.700,00	0,00	0,00	206.700,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	206.700,00	206.700,00	0,00	0,00	206.700,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	913.150,00	913.150,00	0,00	0,00	913.150,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	913.150,00	913.150,00	0,00	0,00	913.150,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	43.500,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	43.500,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	116.300,00	116.300,00	0,00	0,00	116.300,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	116.300,00	116.300,00	0,00	0,00	116.300,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	428.350,00	428.350,00	0,00	0,00	428.350,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	428.350,00	428.350,00	0,00	0,00	428.350,00
2.9 Outras Receitas de Capital	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00

2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>46.898.765,00</b>	<b>46.898.765,00</b>	<b>41.614.676,17</b>	<b>12.655.570,98</b>	<b>34.243.194,02</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>46.898.765,00</b>	<b>46.898.765,00</b>	<b>41.614.676,17</b>	<b>12.655.570,98</b>	<b>34.243.194,02</b>
<b>DÉFICIT (VI) ¹</b>				<b>0,00</b>	
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>				<b>12.655.570,98</b>	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	118.000,00	648.021,50	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	118.000,00	648.021,50	

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2023								
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	46.898.765,00	46.898.765,00	5.111.911,87	23.777.331,09	23.121.433,91	6.125.968,97	11.108.885,93	35.789.879,07	11.033.406,52	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	34.301.668,00	34.333.483,70	4.923.235,94	22.867.166,94	11.466.316,76	5.780.469,43	10.523.809,92	23.809.673,78	10.458.043,41	0,00
<b>31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	18.518.934,00	18.855.323,13	1.934.375,29	15.632.273,96	3.223.049,17	2.681.472,83	5.412.925,73	13.442.397,40	5.411.410,83	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	18.518.934,00	18.855.323,13	1.934.375,29	15.632.273,96	3.223.049,17	2.681.472,83	5.412.925,73	13.442.397,40	5.411.410,83	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.727.850,00	1.973.880,00	1.423.000,00	1.576.400,00	397.480,00	239.646,66	264.929,14	1.708.950,86	264.929,14	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.298.631,00	12.744.151,00	429.000,00	11.411.830,73	1.332.320,27	2.029.152,87	4.261.461,49	8.482.689,51	4.259.946,59	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.816.853,00	3.619.853,00	82.375,29	2.414.534,14	1.205.318,86	412.673,30	657.026,01	2.962.826,99	657.026,01	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	528.350,00	430.239,13	0,00	229.509,09	200.730,04	0,00	229.509,09	200.730,04	229.509,09	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	137.250,00	77.200,00	0,00	0,00	77.200,00	0,00	0,00	77.200,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	124.000,00	144.000,00	1.500,00	114.500,00	29.500,00	37.371,94	73.987,66	70.012,34	73.987,66	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	124.000,00	144.000,00	1.500,00	114.500,00	29.500,00	37.371,94	73.987,66	70.012,34	73.987,66	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	124.000,00	144.000,00	1.500,00	114.500,00	29.500,00	37.371,94	73.987,66	70.012,34	73.987,66	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.658.734,00	15.334.160,57	2.987.360,65	7.120.392,98	8.213.767,59	3.061.624,66	5.036.896,53	10.297.264,04	4.972.644,92	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	492.300,00	295.700,00	990,00	103.354,00	192.346,00	17.342,57	39.093,70	256.606,30	39.093,70	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	159.300,00	139.700,00	990,00	85.804,00	53.896,00	14.642,57	33.693,70	106.006,30	33.693,70	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	326.500,00	149.500,00	0,00	17.550,00	131.950,00	2.700,00	5.400,00	144.100,00	5.400,00	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	15.000,00	15.000,00	0,00	4.800,00	10.200,00	1.600,00	1.600,00	13.400,00	1.600,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00	15.000,00	0,00	4.800,00	10.200,00	1.600,00	1.600,00	13.400,00	1.600,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	15.151.434,00	15.023.460,57	2.986.370,65	7.012.238,98	8.011.221,59	3.042.682,09	4.996.202,83	10.027.257,74	4.931.951,22	0,00
339014 DIÁRIAS – CIVIL	247.730,00	235.730,00	32.750,00	49.500,00	186.230,00	32.510,00	49.260,00	186.470,00	49.260,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.000,00	19.000,00	5.000,00	5.000,00	14.000,00	5.000,00	5.000,00	14.000,00	5.000,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.162.427,00	4.356.540,14	846.309,35	1.690.063,92	2.666.476,22	698.310,58	1.258.284,13	3.098.256,01	1.250.490,69	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	108.400,00	90.400,00	0,00	10.063,00	80.337,00	4.963,00	10.063,00	80.337,00	10.063,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	666.659,00	664.319,00	124.700,00	125.000,00	539.319,00	36.210,00	36.510,00	627.809,00	36.510,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	58.750,00	69.750,00	6.583,56	19.750,68	49.999,32	6.583,56	19.750,68	49.999,32	19.750,68	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	146.000,00	69.570,67	6.500,00	13.000,00	56.570,67	6.500,00	13.000,00	56.570,67	13.000,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	947.984,00	749.154,00	18.006,40	43.056,40	706.097,60	12.506,40	15.256,40	733.897,60	13.750,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.664.536,00	7.670.796,00	1.891.623,16	4.574.515,65	3.096.280,35	2.118.775,35	3.248.159,41	4.422.636,59	3.193.207,64	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	231.445,00	262.545,00	14.117,69	81.760,73	180.784,27	27.302,12	37.226,66	225.318,34	37.226,66	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	205.000,00	205.000,00	250,00	197.055,36	7.944,64	54.190,59	103.525,88	101.474,12	103.525,88	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	178.000,00	82.200,00	12.250,00	16.500,00	65.700,00	11.550,00	14.100,00	68.100,00	14.100,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	2.990,00	0,00	2.989,95	0,05	0,00	2.989,95	0,05	2.989,95	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	340.750,00	311.370,00	4.802,15	96.162,19	215.207,81	4.802,15	95.255,62	216.114,38	95.255,62	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	115.253,00	183.195,76	23.478,34	87.821,10	95.374,66	23.478,34	87.821,10	95.374,66	87.821,10	0,00

339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	35.100,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>12.578.152,00</b>	<b>12.546.336,30</b>	<b>188.675,93</b>	<b>910.164,15</b>	<b>11.636.172,15</b>	<b>345.499,54</b>	<b>585.076,01</b>	<b>11.961.260,29</b>	<b>575.363,11</b>	<b>0,00</b>
44 INVESTIMENTO	11.868.152,00	11.816.336,30	188.675,93	500.164,15	11.316.172,15	221.546,46	338.617,11	11.477.719,19	328.904,21	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	11.868.152,00	11.816.336,30	188.675,93	500.164,15	11.316.172,15	221.546,46	338.617,11	11.477.719,19	328.904,21	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.698.889,00	8.538.889,00	68.605,93	365.078,15	8.173.810,85	86.460,46	203.531,11	8.335.357,89	193.818,21	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.038.763,00	3.146.947,30	120.070,00	135.086,00	3.011.861,30	135.086,00	135.086,00	3.011.861,30	135.086,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	227.500,00	227.500,00	0,00	0,00	227.500,00	0,00	0,00	227.500,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	227.500,00	227.500,00	0,00	0,00	227.500,00	0,00	0,00	227.500,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	227.500,00	227.500,00	0,00	0,00	227.500,00	0,00	0,00	227.500,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	482.500,00	502.500,00	0,00	410.000,00	92.500,00	123.953,08	246.458,90	256.041,10	246.458,90	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	482.500,00	502.500,00	0,00	410.000,00	92.500,00	123.953,08	246.458,90	256.041,10	246.458,90	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	482.500,00	502.500,00	0,00	410.000,00	92.500,00	123.953,08	246.458,90	256.041,10	246.458,90	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>18.945,00</b>	<b>18.945,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.945,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.945,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.945,00	18.945,00	0,00	0,00	18.945,00	0,00	0,00	18.945,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.945,00	18.945,00	0,00	0,00	18.945,00	0,00	0,00	18.945,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	18.945,00	18.945,00	0,00	0,00	18.945,00	0,00	0,00	18.945,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										<b>0,00</b>
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.898.765,00	46.898.765,00	5.111.911,87	23.777.331,09	23.121.433,91	6.125.968,97	11.108.885,93	35.789.879,07	11.033.406,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.898.765,00	46.898.765,00	5.111.911,87	23.777.331,09	23.121.433,91	6.125.968,97	11.108.885,93	35.789.879,07	11.033.406,52	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.546.685,05		1.622.164,46	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.898.765,00	46.898.765,00	5.111.911,87	23.777.331,09	23.121.433,91	6.125.968,97	12.655.570,98	35.789.879,07	12.655.570,98	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

072.067.834-06

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

022.588.674-01

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

020.321.484-63

Controlador

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2023 -					
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>46.898.765,00</b>	<b>46.898.765,00</b>	<b>5.111.911,87</b>	<b>23.777.331,09</b>	<b>100,00</b>	<b>23.121.433,91</b>	<b>6.125.968,97</b>	<b>11.108.885,93</b>	<b>100,00</b>	<b>35.789.879,07</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	2.040.000,00	2.040.000,00	96.491,26	1.177.416,52	4,95	862.583,48	247.979,11	565.467,16	5,09	1.474.532,84	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.040.000,00	2.040.000,00	96.491,26	1.177.416,52	4,95	862.583,48	247.979,11	565.467,16	5,09	1.474.532,84	0,00
02 JUDICIÁRIA	121.000,00	117.500,00	6.583,56	80.763,22	0,34	36.736,78	18.691,72	31.228,83	0,28	86.271,17	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	121.000,00	117.500,00	6.583,56	80.763,22	0,34	36.736,78	18.691,72	31.228,83	0,28	86.271,17	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.219.840,00	3.290.340,00	172.866,05	2.044.549,21	8,60	1.245.790,79	401.506,09	780.096,64	7,02	2.510.243,36	0,00



122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.273.795,00	2.320.195,00	134.685,19	1.404.665,23	5,91	915.529,77	280.321,78	553.578,84	4,98	1.766.616,16	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	819.650,00	819.650,00	27.740,86	508.665,56	2,14	310.984,44	102.801,69	186.320,05	1,68	633.329,95	0,00
124 CONTROLE INTERNO	101.450,00	125.550,00	0,00	106.738,42	0,45	18.811,58	11.362,62	26.157,75	0,24	99.392,25	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24.945,00	24.945,00	10.440,00	24.480,00	0,10	465,00	7.020,00	14.040,00	0,13	10.905,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	163.545,00	194.545,00	27.551,16	57.804,32	0,24	136.740,68	28.411,19	39.138,98	0,35	155.406,02	0,00
181 POLÍCIAMENTO	163.545,00	194.545,00	27.551,16	57.804,32	0,24	136.740,68	28.411,19	39.138,98	0,35	155.406,02	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.577.860,00	2.607.860,00	149.410,75	1.180.444,06	4,96	1.427.415,94	265.750,56	450.410,01	4,05	2.157.449,99	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	42.600,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	42.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	512.950,00	553.150,00	6.646,04	311.712,80	1,31	241.437,20	56.932,34	109.876,23	0,99	443.273,77	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.980.310,00	1.973.910,00	142.764,71	868.731,26	3,65	1.105.178,74	208.818,22	340.533,78	3,07	1.633.376,22	0,00
10 SAÚDE	10.525.106,00	10.375.106,00	1.528.578,90	5.729.234,44	24,10	4.645.871,56	1.673.359,60	2.940.688,84	26,47	7.434.417,16	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.541.604,00	5.777.304,00	447.773,70	3.468.369,93	14,59	2.308.934,07	808.869,86	1.582.737,59	14,25	4.194.566,41	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.576.296,00	3.119.996,00	853.348,00	1.647.860,68	6,93	1.472.135,32	758.908,05	1.189.042,09	10,70	1.930.953,91	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	644.500,00	614.500,00	49.193,70	49.193,70	0,21	565.306,30	34.200,90	34.200,90	0,31	580.299,10	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	70.200,00	71.800,00	5.219,50	9.973,36	0,04	61.826,64	6.605,86	8.405,86	0,08	63.394,14	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	692.506,00	791.506,00	173.044,00	553.836,77	2,33	237.669,23	64.774,93	126.302,40	1,14	665.203,60	0,00
11 TRABALHO	220.000,00	220.000,00	0,00	210.847,06	0,89	9.152,94	53.940,59	117.317,58	1,06	102.682,42	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	220.000,00	220.000,00	0,00	210.847,06	0,89	9.152,94	53.940,59	117.317,58	1,06	102.682,42	0,00
12 EDUCAÇÃO	16.350.922,00	16.017.922,00	2.377.648,01	9.362.373,93	39,38	6.655.548,07	2.048.760,68	3.771.918,66	33,95	12.246.003,34	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.842.267,00	10.404.828,73	1.998.221,17	6.097.338,45	25,64	4.307.490,28	1.588.546,38	2.786.425,09	25,08	7.618.403,64	0,00
362 ENSINO MÉDIO	193.800,00	183.800,00	0,00	0,00	0,00	183.800,00	0,00	0,00	0,00	183.800,00	0,00
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
363 ENSINO PROFISSIONAL	40.300,00	40.300,00	0,00	0,00	0,00	40.300,00	0,00	0,00	0,00	40.300,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	30.000,00	50.000,00	21.882,29	25.936,34	0,11	24.063,66	0,00	4.054,05	0,04	45.945,95	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.820.191,00	3.745.021,36	351.855,37	2.400.874,10	10,10	1.344.147,26	347.637,72	737.474,26	6,64	3.007.547,10	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	965.114,00	1.149.621,91	5.689,18	838.225,04	3,53	311.396,87	112.576,58	243.965,26	2,20	905.656,65	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	459.250,00	444.350,00	0,00	0,00	0,00	444.350,00	0,00	0,00	0,00	444.350,00	0,00
13 CULTURA	716.650,00	716.650,00	7.597,00	42.676,70	0,18	673.973,30	4.300,00	39.379,70	0,35	677.270,30	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	716.650,00	716.650,00	7.597,00	42.676,70	0,18	673.973,30	4.300,00	39.379,70	0,35	677.270,30	0,00
15 URBANISMO	3.692.234,00	3.712.234,00	563.047,04	1.633.278,82	6,87	2.078.955,18	610.910,10	1.069.105,72	9,62	2.643.128,28	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.984.194,00	2.034.194,00	120.318,06	515.476,03	2,17	1.518.717,97	147.670,57	296.360,44	2,67	1.737.833,56	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.708.040,00	1.678.040,00	442.728,98	1.117.802,79	4,70	560.237,21	463.239,53	772.745,28	6,96	905.294,72	0,00
16 HABITAÇÃO	381.706,00	381.706,00	0,00	0,00	0,00	381.706,00	0,00	0,00	0,00	381.706,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	381.706,00	381.706,00	0,00	0,00	0,00	381.706,00	0,00	0,00	0,00	381.706,00	0,00
17 SANEAMENTO	504.000,00	504.000,00	3.230,00	10.610,00	0,04	493.390,00	5.415,00	9.280,00	0,08	494.720,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	504.000,00	504.000,00	3.230,00	10.610,00	0,04	493.390,00	5.415,00	9.280,00	0,08	494.720,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	787.650,00	803.850,00	115.822,66	313.375,06	1,32	490.474,94	134.835,65	211.189,92	1,90	592.660,08	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	309.100,00	377.600,00	114.852,66	226.316,26	0,95	151.283,74	114.314,10	169.445,28	1,53	208.154,72	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	313.550,00	261.250,00	970,00	87.058,80	0,37	174.191,20	20.521,55	41.744,64	0,38	219.505,36	0,00
20 AGRICULTURA	613.092,00	613.092,00	3.823,68	169.427,51	0,71	443.664,49	28.345,48	52.558,52	0,47	560.533,48	0,00
605 ABASTECIMENTO	613.092,00	613.092,00	3.823,68	169.427,51	0,71	443.664,49	28.345,48	52.558,52	0,47	560.533,48	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.946.751,00	2.195.551,00	18.612,80	616.924,40	2,59	1.578.626,60	299.118,25	486.638,11	4,38	1.708.912,89	0,00
695 TURISMO	1.946.751,00	2.195.551,00	18.612,80	616.924,40	2,59	1.578.626,60	299.118,25	486.638,11	4,38	1.708.912,89	0,00
25 ENERGIA	334.000,00	374.000,00	32.960,00	148.554,26	0,62	225.445,74	74.859,17	90.344,79	0,81	283.655,21	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	334.000,00	374.000,00	32.960,00	148.554,26	0,62	225.445,74	74.859,17	90.344,79	0,81	283.655,21	0,00
26 TRANSPORTE	391.820,00	381.820,00	0,00	0,00	0,00	381.820,00	0,00	0,00	0,00	381.820,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	391.820,00	381.820,00	0,00	0,00	0,00	381.820,00	0,00	0,00	0,00	381.820,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.694.144,00	1.694.144,00	7.689,00	476.051,58	2,00	1.218.092,42	68.565,05	133.780,20	1,20	1.560.363,80	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.582.644,00	1.582.644,00	7.689,00	476.051,58	2,00	1.106.592,42	68.565,05	133.780,20	1,20	1.448.863,80	0,00
813 LAZER	111.500,00	111.500,00	0,00	0,00	0,00	111.500,00	0,00	0,00	0,00	111.500,00	0,00

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção											Exercício: 2023 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		

28 ENCARGOS ESPECIAIS	599.500,00	639.500,00	0,00	523.000,00	2,20	116.500,00	161.220,73	320.342,27	2,88	319.157,73	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	599.500,00	639.500,00	0,00	523.000,00	2,20	116.500,00	161.220,73	320.342,27	2,88	319.157,73	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	18.945,00	18.945,00	0,00	0,00	0,00	18.945,00	0,00	0,00	0,00	18.945,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	18.945,00	18.945,00	0,00	0,00	0,00	18.945,00	0,00	0,00	0,00	18.945,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>46.898.765,00</b>	<b>46.898.765,00</b>	<b>5.111.911,87</b>	<b>23.777.331,09</b>	<b>100,00</b>	<b>23.121.433,91</b>	<b>6.125.968,97</b>	<b>11.108.885,93</b>	<b>100,00</b>	<b>35.789.879,07</b>	<b>0,00</b>

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

072.067.834-06

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

022.588.674-01

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

020.321.484-63

Controlador

MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Mai/2022 a Abr/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.550.623,79</b>	<b>3.817.169,05</b>	<b>3.686.896,12</b>	<b>3.332.776,39</b>	<b>3.029.668,15</b>	<b>3.155.052,53</b>	<b>3.401.565,70</b>	<b>4.301.292,38</b>	<b>3.652.921,63</b>	<b>3.877.218,88</b>	<b>3.370.792,53</b>	<b>3.277.897,81</b>	<b>42.453.874,96</b>	<b>48.358.185,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.897,44	276.584,93	145.286,86	91.009,73	215.686,18	312.243,72	154.253,56	327.048,13	157.172,78	120.023,11	260.168,15	147.707,80	2.366.082,39	1.163.200,00
IPTU	30.797,97	72.976,89	13.732,53	25.274,20	33.718,81	54.438,23	29.768,98	41.013,26	48.191,77	13.444,91	25.820,81	16.965,34	406.143,70	275.000,00
ISS	48.379,94	50.186,11	112.270,61	45.042,19	59.337,22	85.013,34	105.382,44	122.699,14	55.363,02	36.806,16	162.080,88	65.746,88	948.307,93	526.500,00
ITBI	36.642,48	9.261,13	10.161,08	10.298,73	8.664,18	15.628,10	11.384,80	19.720,30	41.041,88	10.736,29	10.757,50	9.726,10	194.022,57	147.500,00
IRRF	4.888,45	139.415,94	4.966,98	4.966,98	111.814,75	153.714,04	4.062,99	141.291,99	1.273,00	51.434,72	54.143,21	48.716,75	720.689,80	136.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.188,60	4.744,86	4.155,66	5.427,63	2.151,22	3.450,01	3.654,35	2.323,44	11.303,11	7.601,03	7.365,75	6.552,73	96.918,39	78.200,00
<b>Contribuições</b>	<b>30.907,22</b>	<b>25.334,64</b>	<b>23.077,90</b>	<b>21.403,82</b>	<b>21.677,53</b>	<b>11.535,57</b>	<b>19.886,64</b>	<b>21.399,22</b>	<b>22.123,79</b>	<b>23.138,50</b>	<b>19.240,27</b>	<b>27.223,29</b>	<b>266.948,39</b>	<b>250.000,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>68.790,46</b>	<b>66.051,87</b>	<b>72.681,58</b>	<b>82.964,07</b>	<b>75.595,45</b>	<b>66.198,68</b>	<b>63.881,16</b>	<b>67.812,13</b>	<b>53.914,27</b>	<b>58.056,94</b>	<b>62.556,80</b>	<b>76.371,12</b>	<b>814.874,53</b>	<b>219.747,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	68.790,46	66.051,87	72.681,58	82.964,07	75.595,45	66.198,68	63.881,16	67.812,13	53.914,27	58.056,94	62.556,80	76.371,12	785.930,85	219.747,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.943,68	28.943,68	0,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>3.292.028,67</b>	<b>3.440.431,83</b>	<b>3.444.307,81</b>	<b>3.137.398,77</b>	<b>2.716.708,99</b>	<b>2.765.074,56</b>	<b>3.160.908,40</b>	<b>3.883.648,58</b>	<b>3.261.884,20</b>	<b>3.676.000,33</b>	<b>3.027.116,18</b>	<b>3.022.297,34</b>	<b>38.827.805,66</b>	<b>46.705.738,00</b>
Cota-Parte do FPM	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	15.670.761,67	19.030.000,00
Cota-Parte do ICMS	716.719,45	804.182,86	746.159,97	854.318,46	655.369,68	706.206,02	805.888,11	761.766,68	854.915,15	870.748,27	888.971,05	840.211,65	9.505.457,35	10.140.000,00
Cota-Parte do IPVA	26.305,85	26.382,94	32.039,43	29.398,53	28.976,04	17.669,34	19.317,66	12.229,60	15.125,42	18.499,87	20.269,60	33.428,33	279.642,61	144.000,00
Cota-Parte do ITR	6,68	0,23	0,23	0,23	226,57	27.849,11	0,24	0,25	869,37	36,04	0,25	0,26	28.989,46	2.600,00
Transferências da LC 61/1989	543,33	766,57	790,16	629,40	830,31	847,39	616,17	875,47	2.090,42	1.490,71	1.847,48	1.969,52	13.296,93	9.751,00
Transferências do FUNDEB	771.803,46	781.824,31	704.931,53	745.870,12	666.990,61	691.992,79	782.896,50	835.470,12	844.634,20	814.594,57	616.051,34	651.183,31	8.908.242,86	8.445.334,00
Outras Transferências Correntes	520.484,23	651.892,20	378.395,32	357.779,84	305.733,05	313.304,24	286.315,54	306.391,83	267.484,68	269.115,70	459.081,57	305.436,58	4.421.414,78	8.934.053,00
<b>Outras Receitas</b>	<b>0,00</b>	<b>8.765,78</b>	<b>1.541,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.635,94</b>	<b>1.384,32</b>	<b>157.826,59</b>	<b>0,00</b>	<b>1.711,13</b>	<b>4.298,26</b>	<b>178.163,99</b>	<b>19.500,00</b>

Correntes														
DEDUÇÕES (II)	-399.948,13	-401.342,98	-357.406,26	-406.749,68	-328.056,34	-351.955,44	-418.339,19	-425.931,25	-429.953,01	-518.457,94	-390.396,59	-413.135,42	-4.841.672,23	5.519.270,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-399.948,13	-401.342,98	-357.406,26	-406.749,68	-328.056,34	-351.955,44	-418.339,19	-425.931,25	-429.953,01	-518.457,94	-390.396,59	-413.135,42	-4.841.672,23	5.519.270,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.150.675,66	3.415.826,07	3.329.489,86	2.926.026,71	2.701.611,81	2.803.097,09	2.983.226,51	3.875.361,13	3.222.968,62	3.358.760,94	2.980.395,94	2.864.762,39	37.612.202,73	42.838.915,00

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Mai/2022 a Abr/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.150.675,66	3.415.826,07	3.329.489,86	2.926.026,71	2.701.611,81	2.803.097,09	2.983.226,51	3.875.361,13	3.222.968,62	3.358.760,94	2.980.395,94	2.864.762,39	37.612.202,73	42.838.915,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.100,00	54.684,00	82.973,58	67.585,86	550.343,44	750.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.150.675,66	3.135.826,07	3.329.489,86	2.926.026,71	2.701.611,81	2.803.097,09	2.983.226,51	3.875.361,13	3.157.868,62	3.304.076,94	2.897.422,36	2.797.176,53	37.061.859,29	42.088.915,00

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

072.067.834-06

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

022.588.674-01

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

020.321.484-63

Controlador

MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023 Pág.: 2/3

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VI)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

072.067.834-06

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

022.588.674-01

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

020.321.484-63

Controlador

MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.838.915,00	12.426.887,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.163.200,00	685.071,84
IP TU	275.000,00	104.422,83
ISS	526.500,00	319.996,94
ITBI	147.500,00	72.261,77
IRRF	136.000,00	155.567,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.200,00	32.822,62
Receitas de Contribuições	250.000,00	91.725,85
Receita Patrimonial	219.747,00	250.899,13
Aplicações Financeiras (II)	219.747,00	221.955,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	28.943,68
Transferências Correntes	41.186.468,00	11.235.355,09
Cota-Parte do FPM	19.030.000,00	5.209.242,71
Cota-Parte do ICMS	10.140.000,00	3.454.846,12
Cota-Parte do IPVA	144.000,00	87.323,22
Cota-Parte do ITR	2.600,00	905,92
Transferências da LC 61/1989	9.751,00	7.398,13

Transferências do FUNDEB	8.445.334,00	2.926.463,42
Outras Transferências Correntes	3.414.783,00	-450.824,43
Demais Receitas Correntes	19.500,00	163.835,98
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	19.500,00	163.835,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	42.619.168,00	12.204.932,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.059.850,00	228.683,09
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	39.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	39.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023	
Período: MARÇO-ABRIL/2023			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Transferências de Capital		3.955.850,00	228.683,09
Convênios		3.179.850,00	0,00
Outras Transferências de Capital		776.000,00	228.683,09
Outras Receitas de Capital		65.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		65.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		4.059.850,00	228.683,09
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		46.679.018,00	12.433.615,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		46.679.018,00	12.433.615,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.333.483,70	22.867.166,94	10.523.809,92	10.458.043,41	496.636,56	583.937,79	583.937,79
Pessoal e Encargos Sociais	18.855.323,13	15.632.273,96	5.412.925,73	5.411.410,83	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	144.000,00	114.500,00	73.987,66	73.987,66	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.334.160,57	7.120.392,98	5.036.896,53	4.972.644,92	496.636,56	583.937,79	583.937,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.189.483,70	22.752.666,94	10.449.822,26	10.384.055,75	496.636,56	583.937,79	583.937,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.546.336,30	910.164,15	585.076,01	575.363,11	1.385,00	554.135,41	554.135,41
Investimentos	11.816.336,30	500.164,15	338.617,11	328.904,21	1.385,00	554.135,41	554.135,41
Inversões Financeiras	227.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	227.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	502.500,00	410.000,00	246.458,90	246.458,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.043.836,30	500.164,15	338.617,11	328.904,21	1.385,00	554.135,41	554.135,41
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	18.945,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.252.265,00	23.252.831,09	10.788.439,37	10.712.959,96	498.021,56	1.138.073,20	1.138.073,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.252.265,00	23.252.831,09	10.788.439,37	10.712.959,96	498.021,56	1.138.073,20	1.138.073,20
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							84.560,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							84.560,81
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-182.542,61

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>	Exercício: 2023
<b>Período: MARÇO-ABRIL/2023</b>	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
<b>JUROS NOMINAIS</b>	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	221.955,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	73.987,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	232.528,60
<b>ABAIXO DA LINHA</b>	
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO
	Em 31/Dez/2022 (a) Até
	o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.069.131,29
DEDUÇÕES (XL)	6.149.491,25
Disponibilidade de Caixa	6.149.491,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.647.836,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	498.345,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-80.359,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	775.159,32
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-78.042,61
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	498.021,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.273.180,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LD) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.125.213,09
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

072.067.834-06

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

022.588.674-01

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças



**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

020.321.484-63

Controlador

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2023		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	16,59	498.328,56	498.021,56	0,00	323,59	318.400,00	926.942,34	1.138.073,20	1.138.073,20	9,04	107.260,10	107.583,69	
PODER EXECUTIVO	0,00	498.328,56	498.021,56	0,00	307,00	317.900,00	911.104,81	1.124.042,64	1.124.042,64	9,04	104.953,13	105.260,13	
PODER LEGISLATIVO	16,59	0,00	0,00	0,00	16,59	500,00	15.837,53	14.030,56	14.030,56	0,00	2.306,97	2.323,56	
Câmara Municipal	16,59	0,00	0,00	0,00	16,59	500,00	15.837,53	14.030,56	14.030,56	0,00	2.306,97	2.323,56	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	16,59	498.328,56	498.021,56	0,00	323,59	318.400,00	926.942,34	1.138.073,20	1.138.073,20	9,04	107.260,10	107.583,69	

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

072.067.834-06

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

022.588.674-01

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

020.321.484-63

Controlador

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino											Exercício: 2023		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023													
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)													
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)													
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS											PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS											1.085.000,00		652.249,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU											275.000,00		104.422,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI											147.500,00		72.261,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS											526.500,00		319.996,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF											136.000,00		155.567,68
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS											29.326.351,00		8.763.221,39
2.1- Cota-Parte FPM											19.030.000,00		5.209.242,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b											17.300.000,00		5.209.242,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e											1.730.000,00		0,00
2.2- Cota-Parte ICMS											10.140.000,00		3.454.846,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação											9.751,00		7.398,13
2.4- Cota-Parte ITR											2.600,00		905,92
2.5- Cota-Parte IPVA											144.000,00		87.323,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro											0,00		0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais											0,00		3.505,29
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)											30.411.351,00		9.415.470,61
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))											5.519.270,20		1.751.942,96
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2))											2.083.567,55		601.223,38

+ (2.6)		
<b>FUNDEB</b>		
<b>FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.455.734,00	2.964.579,33
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.893.898,00	2.689.314,39
6.1.1- Principal	6.883.498,00	2.654.299,09
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.400,00	35.015,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	689.390,00	7.610,04
6.2.1- Principal	689.390,00	7.610,04
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	792.046,00	267.654,90
6.3.1- Principal	792.046,00	267.654,90
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	80.400,00	0,00
6.4.1- Principal	80.400,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.364.227,80	902.356,13
<b>FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		849.767,74
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		849.767,74
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.814.347,07

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.455.734,00	7.540.343,25	2.936.615,31	2.936.615,31	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.283.981,62	7.240.373,74	2.777.835,38	2.777.835,38	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.324.464,79	2.313.546,02	692.289,73	692.289,73	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.120.408,92	4.096.499,18	1.846.306,86	1.846.306,86	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	834.307,91	830.328,54	239.238,79	239.238,79	0,00
10.1.4- Educação Especial	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.171.752,38	299.969,51	158.779,93	158.779,93	0,00
10.2.1- Educação Infantil	271.606,57	9.919,74	9.919,74	9.919,74	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	861.431,81	289.646,19	148.456,61	148.456,61	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	38.714,00	403,58	403,58	403,58	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)</b>
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.892.321,75	2.288.593,81	2.288.593,81	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.942.321,75	2.026.796,59	2.026.796,59	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	950.000,00	261.797,22	261.797,22	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.712.000,00	2.249.461,64	2.249.461,64	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	950.000,00	261.797,22	261.797,22	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			2.075.205,53	2.249.461,64	2.249.461,64	75,87
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			133.827,45	261.797,22	261.797,22	97,81
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			40.148,24	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	296.457,93	675.985,52	675.985,52	379.527,59	22,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	932.182,26	713.534,09	648.021,50	0,00	65.512,59	648.021,50
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	799.021,30	564.108,92	648.021,50	0,00	(83.912,58)	564.108,92
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAAR)	133.160,96	149.425,17	0,00	0,00	149.425,17	0,00

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.709.488,00	1.640.351,14	708.473,39	700.367,93	0,00
20.1- Educação Infantil	776.150,00	59.635,51	22.576,16	20.295,16	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.326.688,00	1.576.675,89	683.107,38	677.661,43	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	167.100,00	4.039,74	2.789,85	2.411,34	0,00
20.4- Educação Especial	439.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.680.750,09	8.345.922,53	3.402.656,48	3.394.929,53	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.372.221,36	2.383.101,27	724.785,63	722.504,63	0,00
21.1.1- Creche	1.137.041,14	893.716,92	300.899,58	299.795,78	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.235.180,22	1.489.384,35	423.886,05	422.708,85	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.308.528,73	5.962.821,26	2.677.870,85	2.672.424,90	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	708.473,39		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.751.942,96		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	379.527,59		
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	564.108,92		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,14		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	2.644.997,54		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.353.867,65	2.644.997,54	28,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	256.453,28	250.954,11	250.954,11	0,14	5.499,03
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	108.158,97	107.309,80	107.309,80	0,14	849,03
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	148.294,31	143.644,31	143.644,31	0,00	4.650,00

MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.468.450,00	373.605,46
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	813.850,00	352.775,81
31.1.1- Salário-Educação	240.000,00	65.445,38
31.1.2- PDDE	29.900,00	0,00
31.1.3- PNAE	195.610,00	47.863,40
31.1.4 - PNATE	110.500,00	3.364,26
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	237.840,00	236.102,77
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	654.600,00	20.829,65
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.852.700,00	181.679,54	126.829,96	120.437,96	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	372.800,00	17.772,83	12.688,63	12.688,63	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.096.300,00	134.517,19	108.554,24	102.162,24	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	183.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	50.000,00	25.936,34	4.054,05	4.054,05	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	40.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	109.500,00	3.453,18	1.533,04	1.533,04	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.017.922,00	9.362.373,93	3.771.918,66	3.757.421,20	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.006.215,70	9.244.373,93	3.653.918,66	3.639.421,20	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.836.173,13	8.251.694,45	3.007.895,24	3.007.895,24	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.157.042,57	992.679,48	646.023,42	631.525,96	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.011.706,30	118.000,00	118.000,00	118.000,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.011.706,30	118.000,00	118.000,00	118.000,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	849.767,74	163.212,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.966.718,24	71.008,04
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.042.005,10	54.082,37
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	774.480,88	180.138,20
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	774.480,88	180.138,20

MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

072.067.834-06

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

022.588.674-01

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

020.321.484-63

Controlador

MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>					
Exercício: 2023 Pág.: 1/4					
Período: JANEIRO-ABRIL/2023					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
<b>RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.085.000,00	1.085.000,00	652.249,22	60,11	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	275.000,00	275.000,00	104.422,83	37,97	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	147.500,00	147.500,00	72.261,77	48,99	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	526.500,00	526.500,00	319.996,94	60,77	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	136.000,00	136.000,00	155.567,68	114,38	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	27.596.351,00	27.596.351,00	8.759.716,10	31,74	
Cota-Parte FPM	17.300.000,00	17.300.000,00	5.209.242,71	30,11	
Cota-Parte ITR	2.600,00	2.600,00	905,92	34,84	
Cota-Parte IPVA	144.000,00	144.000,00	87.323,22	60,64	
Cota-Parte ICMS	10.140.000,00	10.140.000,00	3.454.846,12	34,07	
Cota-Parte IPI-Exportação	9.751,00	9.751,00	7.398,13	75,87	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>28.681.351,00</b>	<b>28.681.351,00</b>	<b>9.411.965,32</b>	<b>32,81</b>	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.220.800,00	2.850.100,00	2.075.442,99	72,82	1.061.080,87	37,22	1.060.340,83	37,20	0,00
Despesas Correntes	3.043.500,00	2.672.800,00	2.075.442,99	77,65	1.061.080,87	39,69	1.060.340,83	39,67	0,00
Despesas de Capital	177.300,00	177.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.559.000,00	1.991.700,00	1.284.190,36	64,47	933.751,78	46,88	933.751,78	46,88	0,00
Despesas Correntes	1.378.500,00	1.811.200,00	1.284.190,36	70,90	933.751,78	51,55	933.751,78	51,55	0,00
Despesas de Capital	180.500,00	180.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	120.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	3.000,00	1.800,00	60,00	1.800,00	60,00	1.800,00	60,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	3.000,00	1.800,00	60,00	1.800,00	60,00	1.800,00	60,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>324.953,00</b>	<b>494.953,00</b>	<b>383.244,77</b>	<b>77,43</b>	<b>68.566,37</b>	<b>13,85</b>	<b>68.566,37</b>	<b>13,85</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	246.953,00	416.953,00	383.244,77	91,91	68.566,37	16,44	68.566,37	16,44	0,00
Despesas de Capital	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.224.753,00</b>	<b>5.429.753,00</b>	<b>3.744.678,12</b>	<b>68,96</b>	<b>2.065.199,02</b>	<b>38,03</b>	<b>2.064.458,98</b>	<b>38,02</b>	<b>0,00</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	3.744.678,12	2.065.199,02	2.064.458,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

<b>MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA</b>			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>					
Exercício: 2023 Pág.: 2/4					
Período: JANEIRO-ABRIL/2023					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)					
			3.744.678,12	2.065.199,02	2.064.458,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.411.794,80	1.411.794,80	1.411.794,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.411.794,80	1.411.794,80	1.411.794,80
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			2.332.883,32	653.404,22	652.664,18
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			39,78	21,94	21,93

<b>CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>											
<b>EXERCÍCIO DO EMPENHO</b>	<b>Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)</b>	<b>Valor aplicado em ASPS no exercício (n)</b>	<b>Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se &lt; 0, então (o) = 0</b>	<b>Total inscrito em RP no exercício (p)</b>	<b>RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)</b>	<b>Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se &lt; 0, então (r) = (0)</b>	<b>Total de pagos (s)</b>	<b>Total de RP a pagar (t)</b>	<b>Total de cancelados prescritos (u)</b>	<b>RP ou (v)</b>	<b>Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)</b>
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											0,00

<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º E 2º DA LC 141/2012</b>	<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.135.453,00	5.135.453,00	785.895,15	15,30
Proveniente da União	4.714.953,00	4.714.953,00	785.895,15	16,66
Proveniente dos Estados	299.500,00	299.500,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>5.135.453,00</b>	<b>5.135.453,00</b>	<b>785.895,15</b>	<b>15,30</b>

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde									
Exercício: 2023									
Período: JANEIRO-ABRIL/2023									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.320.804,00	2.927.204,00	1.392.926,94	47,58	521.656,72	17,82	521.656,72	17,82	0,00
Despesas Correntes	2.700.804,00	2.307.204,00	1.324.321,01	57,39	453.050,79	19,63	453.050,79	19,63	0,00
Despesas de Capital	620.000,00	620.000,00	68.605,93	11,06	68.605,93	11,06	68.605,93	11,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.017.296,00	1.128.296,00	363.670,32	32,23	255.290,31	22,62	255.290,31	22,62	0,00
Despesas Correntes	580.800,00	691.800,00	318.017,24	45,96	209.637,23	30,30	209.637,23	30,30	0,00
Despesas de Capital	436.496,00	436.496,00	45.653,08	10,45	45.653,08	10,45	45.653,08	10,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	524.500,00	524.500,00	49.193,70	9,37	34.200,90	6,52	34.200,90	6,52	0,00
Despesas Correntes	524.500,00	524.500,00	49.193,70	9,37	34.200,90	6,52	34.200,90	6,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.200,00	68.800,00	8.173,36	11,87	6.605,86	9,60	6.605,86	9,60	0,00
Despesas Correntes	67.600,00	66.200,00	8.173,36	12,34	6.605,86	9,97	6.605,86	9,97	0,00
Despesas de Capital	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	367.553,00	296.553,00	170.592,00	57,52	57.736,03	19,46	57.736,03	19,46	0,00
Despesas Correntes	366.053,00	295.053,00	170.592,00	57,81	57.736,03	19,56	57.736,03	19,56	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>5.300.353,00</b>	<b>4.945.353,00</b>	<b>1.984.556,32</b>	<b>40,12</b>	<b>875.489,82</b>	<b>17,70</b>	<b>875.489,82</b>	<b>17,70</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.541.604,00	5.777.304,00	3.468.369,93	60,03	1.582.737,59	27,39	1.581.997,55	27,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.576.296,00	3.119.996,00	1.647.860,68	52,81	1.189.042,09	38,11	1.189.042,09	38,11	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	644.500,00	614.500,00	49.193,70	8,00	34.200,90	5,56	34.200,90	5,56	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	70.200,00	71.800,00	9.973,36	13,89	8.405,86	11,70	8.405,86	11,70	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	692.506,00	791.506,00	553.836,77	69,97	126.302,40	15,95	126.302,40	15,95	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>10.525.106,00</b>	<b>10.375.106,00</b>	<b>5.729.234,44</b>	<b>55,22</b>	<b>2.940.688,84</b>	<b>28,34</b>	<b>2.939.948,80</b>	<b>28,33</b>	<b>0,00</b>
Notas:									
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>	
Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-ABRIL/2023	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

072.067.834-06

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

022.588.674-01

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

020.321.484-63

Controlador

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
<b>Demonstrativo das Parcerias Público Privadas</b>											
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						REGISTROS EFETUADOS EM 2023				
							No Bimestre	Até o Bimestre			
TOTAL DE ATIVOS	0,00						0,00	0,00			
Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00	0,00			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00	0,00			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00	0,00			
Provisões de PPP	0,00						0,00	0,00			
Outros Passivos	0,00						0,00	0,00			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00	0,00			
Obrigações Contratuais	0,00						0,00	0,00			
Riscos não Provisionados	0,00						0,00	0,00			
Garantias Concedidas	0,00						0,00	0,00			
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00	0,00			
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

072.067.834-06

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

022.588.674-01

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

020.321.484-63

Controlador



MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Bimestre: 2/2023</b>	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	46.898.765,00
Previsão Atualizada	46.898.765,00
Receitas Realizadas	12.655.570,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	648.021,50
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	46.898.765,00
Dotação Atualizada	46.898.765,00
Despesas Empenhadas	23.777.331,09
Despesas Liquidadas	11.108.885,93
Despesas Pagas	11.033.406,52
Superávit Orçamentário	2.194.706,55
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	23.777.331,09
Despesas Liquidadas	11.108.885,93
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	37.612.202,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.612.202,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.061.859,29
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-182.542,61	84.560,81	46,32
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-78.042,61	775.159,32	-993,25

<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	498.345,15	0,00	498.021,56	323,59
Poder Executivo	498.328,56	0,00	498.021,56	307,00
Poder Legislativo	16,59	0,00	0,00	16,59
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	1.245.342,34	9,04	1.138.073,20	107.260,10
Poder Executivo	1.229.004,81	9,04	1.124.042,64	104.953,13
Poder Legislativo	16.337,53	0,00	14.030,56	2.306,97
<b>TOTAL</b>	1.743.687,49	9,04	1.636.094,76	107.583,69

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>

Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.644.997,54	25,00	28,09
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.249.461,64	70,00	75,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	261.797,22	50,00	97,81
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2023		
Bimestre: 2/2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>				
	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.065.199,02	15,00	21,94	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

072.067.834-06

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

022.588.674-01

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

020.321.484-63

Controlador

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**B4D6E95F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2023 -	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023			
RGF - Anexo 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")			
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)		

	Liquidadas													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.089.178,96	1.483.677,66	1.144.576,46	1.155.373,34	1.449.402,61	1.223.387,47	1.165.042,75	2.828.513,58	229.509,09	2.296.141,23	1.227.866,25	1.282.979,75	16.575.649,15	0,00	
Pessoal Ativo	1.089.178,96	1.483.677,66	1.144.576,46	1.155.373,34	1.449.402,61	1.223.387,47	1.165.042,75	2.828.513,58	229.509,09	2.296.141,23	1.227.866,25	1.282.979,75	16.575.649,15	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	964.629,44	1.281.817,12	942.076,39	936.667,52	1.241.044,10	948.320,50	955.749,67	2.416.642,01	229.509,09	2.105.047,37	1.039.266,20	1.075.281,79	14.136.051,20	0,00	
Obrigações Patronais	124.549,52	201.860,54	202.500,07	218.705,82	208.358,51	275.066,97	209.293,08	411.871,57	0,00	191.093,86	188.600,05	207.697,96	2.439.597,95	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.509,09	137.936,07	99.140,84	100.142,17	566.728,17	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.936,07	99.140,84	100.142,17	337.219,08	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.509,09	0,00	0,00	0,00	229.509,09	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.089.178,96	1.483.677,66	1.144.576,46	1.155.373,34	1.449.402,61	1.223.387,47	1.165.042,75	2.828.513,58	0,00	2.158.205,16	1.128.725,41	1.182.837,58	16.008.920,98	0,00	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>														Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)														37.612.202,73	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)														0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)														550.343,44	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)														37.061.859,29	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)														16.008.920,98	43,20
Límite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)														20.013.404,02	54,00
Límite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														19.012.733,82	51,30
Límite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)														18.012.063,61	48,60
NOTA:															
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos															

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

072.067.834-06

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

022.588.674-01

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

020.321.484-63

Controlador

MUNICIPIO DE BAÍA FORMOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2023		
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.069.131,29	5.822.672,39	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.589.703,70	5.343.244,80	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.589.703,70	5.343.244,80	0,00	0,00
De Tributos	1.039.196,78	972.524,24	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.401.008,22	4.221.221,86	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	149.498,70	149.498,70	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	479.427,59	479.427,59	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.149.491,25	6.678.191,67	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.149.491,25	6.678.191,67	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.647.836,40	6.765.646,45	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	498.345,15	323,59	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	87.131,19	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-80.359,96	-942.650,47	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	37.103.549,48	37.612.202,73	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.103.549,48	37.612.202,73	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	16,13	15,48	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	-0,21	-2,50	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	44.524.259,38	45.134.643,28	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	40.071.833,44	40.621.178,95	0,00	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	1.245.342,34	107.260,10	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

072.067.834-06

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

022.588.674-01

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

020.321.484-63

Controlador

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Demonstrativo das Garantias e Contragarantias</b>		Exercício: 2023		
<b>Período de Referência: 1º Quadrimestre</b>				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.103.549,48	37.612.202,73	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	37.103.549,48	37.612.202,73	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	8.162.780,89	8.274.684,60	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <-%>	7.346.502,80	7.447.216,14	0,00	0,00
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

072.067.834-06

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

022.588.674-01

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

020.321.484-63

Controlador

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo das Operações de Crédito</b>	Exercício: 2023	
<b>Período de Referência: 1º Quadrimestre</b>		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
<b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.612.202,73	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.612.202,73	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.017.952,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.416.157,19	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.632.854,19	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

072.067.834-06

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

022.588.674-01

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

020.321.484-63

Controlador

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO</b>	Exercício: 2023	
<b>1º QUADRIMESTRE / 2023</b>		
LRF, art 48 - Anexo 6		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	37.612.202,73	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.612.202,73	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.061.859,29	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.008.920,98	43,20
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	20.013.404,02	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	19.012.733,82	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	18.012.063,61	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Dívida Consolidada Líquida	-942.650,47	-2,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.134.643,28	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.274.684,60	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.017.952,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da	2.632.854,19	7,00

Receita		
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total		

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

072.067.834-06

Prefeita

**ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA**

022.588.674-01

Secretário Municipal De Planejamento E Finanças

**ORLANDO PADILHA DA COSTA**

020.321.484-63

Controlador

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**4254CC26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RGF I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO												Exercício: 2023		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	781.355,43	1.754.281,77	1.600.511,42	1.296.985,38	1.507.596,74	1.101.149,48	1.212.174,00	1.873.378,11	971.361,44	1.380.189,97	1.440.478,43	1.291.075,22	16.210.537,39	22.566,70
Pessoal Ativo	781.355,43	1.753.069,77	1.599.299,42	1.295.773,38	1.506.384,74	1.099.937,48	1.210.962,00	1.872.166,11	970.059,44	1.378.887,97	1.439.176,43	1.289.773,22	16.196.845,39	22.566,70
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	636.471,39	1.598.401,91	1.289.360,61	1.153.666,95	1.365.595,41	1.099.937,48	1.210.962,00	1.872.166,11	970.059,44	1.378.887,97	1.439.176,43	1.289.773,22	15.304.458,92	22.566,70
Obrigações Patronais	144.884,04	154.667,86	309.938,81	142.106,43	140.789,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	892.386,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	13.692,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	13.692,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	4.983,25	0,00	0,00	42.582,33	0,00	0,00	7.465,92	70.437,60	141.898,90	12.392,75	279.760,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.465,92	68.437,60	141.898,90	12.392,75	230.195,17	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	4.983,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.983,25	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.582,33	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	44.582,33	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	781.355,43	1.754.281,77	1.595.528,17	1.296.985,38	1.507.596,74	1.058.567,15	1.212.174,00	1.873.378,11	963.895,52	1.309.752,37	1.298.579,53	1.278.682,47	15.930.776,64	22.566,70

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	30.444.841,57	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00

= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	30.444.841,57	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	15.953.343,34	52,40
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	16.440.214,45	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.618.203,73	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	14.796.193,00	48,60
NOTA:		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos		

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

073.056.754-07

Prefeito

**MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA**

736.600.354-91

Secretária De Finanças

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

008.213.244-54

Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

011.743.564-30

Controladora

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
Código Identificador:D3C7B43F

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO II FUNÇÃO EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2023 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>36.604.708,00</b>	<b>36.604.708,00</b>	<b>4.849.807,76</b>	<b>25.056.249,65</b>	<b>5.978.109,31</b>	<b>10.821.128,58</b>	<b>100,00</b>	<b>29,56</b>	<b>14.235.121,07</b>	<b>5.688.184,24</b>	<b>10.230.048,54</b>	<b>591.080,04</b>
01 LEGISLATIVA	1.416.570,00	1.416.570,00	95.134,58	1.086.817,87	260.340,66	488.297,78	4,51	34,47	598.520,09	263.658,04	475.946,48	12.351,30
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.416.570,00	1.416.570,00	95.134,58	1.086.817,87	260.340,66	488.297,78	4,51	34,47	598.520,09	263.658,04	475.946,48	12.351,30
02 JUDICIARIA	46.300,00	46.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		46.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.754.840,00	2.776.840,00	190.410,12	1.939.088,36	422.305,88	725.841,18	6,71	131,64	1.213.247,18	311.877,17	609.073,54	116.767,64
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.245.140,00	2.245.640,00	135.370,12	1.503.812,51	351.466,36	573.379,38	5,30	25,53	930.433,13	247.356,65	463.162,74	110.216,64
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	190.900,00	233.900,00	45.500,00	184.154,50	27.680,27	66.124,90	0,61	28,27	118.029,60	26.445,27	64.657,90	1.467,00
124 CONTROLE INTERNO	45.800,00	45.300,00	0,00	32.634,00	5.556,00	9.556,00	0,09	21,09	23.078,00	4.778,00	8.778,00	778,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	63.000,00	42.000,00	9.540,00	14.898,00	8.612,00	10.592,00	0,10	25,22	4.306,00	4.306,00	6.286,00	4.306,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	210.000,00	210.000,00	0,00	203.589,35	28.991,25	66.188,90	0,61	31,52	137.400,45	28.991,25	66.188,90	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	18.680,00	18.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.680,00	18.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.035.125,00	2.035.725,00	197.058,09	887.269,37	344.745,42	461.377,10	4,26	70,79	425.892,27	170.999,42	285.107,09	176.270,01
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	353.710,00	434.110,00	21.348,38	360.060,58	81.716,02	153.270,40	1,42	35,31	206.790,18	76.461,02	145.715,40	7.555,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	60.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	693.235,00	531.335,00	9.125,38	222.023,40	40.337,92	69.949,07	0,65	13,16	152.074,33	39.707,91	69.319,06	630,01
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	928.180,00	1.067.280,00	166.584,33	305.185,39	222.691,48	238.157,63	2,20	22,31	67.027,76	54.830,49	70.072,63	168.085,00
10 SAÚDE	9.443.780,00	9.443.780,00	1.455.825,32	7.438.809,51	1.923.139,53	3.233.476,05	29,88	165,57	4.205.333,46	1.860.016,03	3.128.716,68	104.759,37



122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.300.100,00	8.269.300,00	1.188.132,54	6.546.721,37	1.710.539,49	2.709.450,41	25,04	32,77	3.837.270,96	1.647.304,15	2.604.691,04	104.759,37		
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	767.520,00	856.920,00	252.468,78	685.175,67	161.688,00	429.944,89	3,97	50,17	255.230,78	161.688,00	429.944,89	0,00		
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	144.000,00	74.000,00	15.224,00	15.224,00	15.224,00	15.224,00	0,14	20,57	0,00	15.224,00	15.224,00	0,00		
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	59.060,00	70.460,00	0,00	46.488,47	6.599,84	19.032,23	0,18	27,01	27.456,24	6.599,84	19.032,23	0,00		
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	170.700,00	170.700,00	0,00	145.200,00	29.088,20	59.824,52	0,55	35,05	85.375,48	29.200,04	59.824,52	0,00		
12 EDUCAÇÃO	12.597.768,00	12.597.768,00	2.044.911,94	9.098.384,85	2.004.577,82	3.598.176,97	33,25	106,29	5.500.207,88	2.072.059,61	3.504.009,54	94.167,43		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	571.100,00	475.200,00	18.265,80	160.700,63	26.029,85	71.619,32	0,66	15,07	89.081,31	27.238,04	67.214,31	4.405,01		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	9.396.720,00	9.814.336,00	1.481.536,23	7.609.559,61	1.564.131,87	2.912.380,16	26,91	29,67	4.697.179,45	1.632.520,04	2.853.671,40	58.708,76		
362 ENSINO MÉDIO	171.000,00	171.000,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00		
363 ENSINO PROFISSIONAL	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)			
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.929.408,00	1.607.692,00	527.939,02	893.053,72	346.213,35	467.277,35	4,32	29,07	425.776,37	334.345,24	436.223,69	31.053,66		
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	491.840,00	491.840,00	16.321,76	433.921,76	67.353,62	146.051,01	1,35	29,69	287.870,75	77.107,16	146.051,01	0,00		
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.500,00	30.500,00	849,13	849,13	849,13	849,13	0,01	2,78	0,00	849,13	849,13	0,00		
13 CULTURA	220.180,00	220.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
392 DIFUSÃO CULTURAL	220.180,00	220.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
15 URBANISMO	3.883.220,00	3.627.320,00	78.960,13	2.022.648,17	346.165,91	857.710,85	7,93	76,75	1.164.937,32	332.984,67	843.286,39	14.424,46		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.376.220,00	2.293.320,00	48.228,16	1.547.766,85	267.416,19	514.676,99	4,76	22,44	1.033.089,86	250.038,21	500.252,53	14.424,46		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.192.000,00	1.022.000,00	30.731,97	249.881,32	30.731,97	249.881,32	2,31	24,45	0,00	34.928,71	249.881,32	0,00		
752 ENERGIA ELÉTRICA	315.000,00	312.000,00	0,00	225.000,00	48.017,75	93.152,54	0,86	29,86	131.847,46	48.017,75	93.152,54	0,00		
16 HABITAÇÃO	50.215,00	49.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
482 HABITAÇÃO URBANA	50.215,00	49.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 SANEAMENTO	160.920,00	160.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	160.920,00	160.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
18 GESTÃO AMBIENTAL	64.000,00	50.000,00	21.000,00	31.500,00	21.000,00	31.500,00	0,29	63,00	0,00	21.000,00	31.500,00	0,00		
544 RECURSOS HÍDRICOS	64.000,00	50.000,00	21.000,00	31.500,00	21.000,00	31.500,00	0,29	63,00	0,00	21.000,00	31.500,00	0,00		
20 AGRICULTURA	1.873.950,00	1.887.950,00	461.089,40	1.578.969,53	367.726,18	905.301,66	8,37	98,00	673.667,87	398.476,16	872.613,60	32.688,06		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	986.320,00	903.320,00	54.574,45	804.867,76	137.367,99	307.356,65	2,84	34,03	497.511,11	143.763,99	305.508,65	1.848,00		
605 ABASTECIMENTO	221.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
606 EXTENSÃO RURAL	666.630,00	934.630,00	406.514,95	774.101,77	230.358,19	597.945,01	5,53	63,98	176.156,76	254.712,17	567.104,95	30.840,06		
23 COMERCIO E SERVIÇOS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
695 TURISMO	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
26 TRANSPORTE	262.020,00	517.920,00	151.418,75	255.148,61	124.900,40	228.630,26	2,11	44,14	26.518,35	95.018,77	190.533,63	38.096,63		
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	262.020,00	517.920,00	151.418,75	255.148,61	124.900,40	228.630,26	2,11	44,14	26.518,35	95.018,77	190.533,63	38.096,63		
27 DESPORTO E LAZER	595.140,00	595.140,00	92.565,19	206.179,14	32.030,73	61.059,91	0,56	25,90	145.119,23	30.917,59	59.504,77	1.555,14		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	173.140,00	173.140,00	1.006,14	101.245,61	17.895,52	33.550,22	0,31	19,38	67.695,39	16.782,38	31.995,08	1.555,14		
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	422.000,00	422.000,00	91.559,05	104.933,53	14.135,21	27.509,69	0,25	6,52	77.423,84	14.135,21	27.509,69	0,00		
28 ENCARGOS ESPECIAIS	555.000,00	533.000,00	61.434,24	511.434,24	131.176,78	229.756,82	2,12	43,11	281.677,42	131.176,78	229.756,82	0,00		
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	555.000,00	533.000,00	61.434,24	511.434,24	131.176,78	229.756,82	2,12	43,11	281.677,42	131.176,78	229.756,82	0,00		
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)			
Total Geral	36.604.708,00	36.604.708,00	4.849.807,76	25.056.249,65	5.978.109,31	10.821.128,58	100,00	859,65	14.235.121,07	5.688.184,24	10.230.048,54	591.080,04		

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

073.056.754-07

Prefeito

**MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA**

736.600.354-91

Secretária De Finanças

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

008.213.244-54

Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

011.743.564-30

Controladora

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
Código Identificador:FB322A83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO III RCL RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2023	
Período de Referência: Mai/2022 a Abr/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.829.340,31</b>	<b>3.609.991,83</b>	<b>3.190.164,89</b>	<b>2.464.335,15</b>	<b>2.445.591,68</b>	<b>2.265.264,86</b>	<b>2.639.043,98</b>	<b>4.054.169,34</b>	<b>2.675.184,28</b>	<b>2.995.488,04</b>	<b>2.275.088,84</b>	<b>2.354.573,57</b>	<b>33.798.236,77</b>	<b>39.271.979,00</b>	
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>2.388,43</b>	<b>1.700,44</b>	<b>34.958,06</b>	<b>34.732,43</b>	<b>53.132,04</b>	<b>53.045,60</b>	<b>48.016,47</b>	<b>439.664,60</b>	<b>57.705,70</b>	<b>75.087,64</b>	<b>122.505,42</b>	<b>79.623,41</b>	<b>1.002.560,24</b>	<b>529.450,00</b>	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00	
ISS	1.668,63	756,43	1.972,27	1.793,18	9.507,60	8.177,73	7.453,39	9.757,71	15.734,11	15.042,66	14.381,15	23.245,80	109.490,66	202.100,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	4.360,00	0,00	0,00	119,52	0,00	0,00	0,00	10.979,52	5.200,00	
IRRF	719,80	734,01	32.433,79	32.463,25	36.614,44	40.467,87	40.143,08	428.205,87	41.692,07	59.584,98	107.724,27	56.277,61	877.061,04	310.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	210,00	552,00	476,00	510,00	40,00	420,00	1.701,02	160,00	460,00	400,00	100,00	5.029,02	250,00	
<b>Contribuições</b>	<b>20.733,51</b>	<b>0,00</b>	<b>32.452,02</b>	<b>0,00</b>	<b>20.396,00</b>	<b>23.509,40</b>	<b>23.309,41</b>	<b>29.320,00</b>	<b>21.719,46</b>	<b>23.415,33</b>	<b>25.568,23</b>	<b>22.449,52</b>	<b>242.872,88</b>	<b>229.000,00</b>	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>40.665,31</b>	<b>29.612,52</b>	<b>43.002,83</b>	<b>43.820,32</b>	<b>35.765,72</b>	<b>28.843,96</b>	<b>26.228,97</b>	<b>27.014,09</b>	<b>31.290,49</b>	<b>25.969,27</b>	<b>28.024,75</b>	<b>16.225,19</b>	<b>376.463,42</b>	<b>192.800,00</b>	
Rendimentos de Aplicação Financeira	39.643,97	28.441,50	41.831,81	42.649,30	34.594,70	27.672,94	25.057,95	27.014,09	30.119,47	24.798,25	26.853,73	15.054,17	363.731,88	178.400,00	
Outras Receitas Patrimoniais	1.021,34	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	1.171,02	0,00	1.171,02	0,00	1.171,02	1.171,02	1.171,02	12.731,54	14.400,00	
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200,00</b>	
<b>Transferências Correntes</b>	<b>2.746.640,47</b>	<b>3.576.734,39</b>	<b>3.072.654,50</b>	<b>2.382.233,66</b>	<b>2.173.333,99</b>	<b>2.159.865,90</b>	<b>2.534.095,93</b>	<b>3.535.453,53</b>	<b>2.557.939,45</b>	<b>2.863.348,10</b>	<b>2.096.748,24</b>	<b>2.231.363,02</b>	<b>31.930.411,18</b>	<b>38.191.597,00</b>	
Cota-Parte do FPM	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	15.670.761,67	19.134.652,00	
Cota-Parte do ICMS	178.195,34	199.941,06	185.515,05	212.406,09	162.942,18	175.581,44	200.365,02	189.395,28	192.871,16	193.063,88	197.104,27	186.293,25	2.273.674,02	2.652.806,00	
Cota-Parte do IPVA	12.927,17	10.894,42	10.083,58	14.605,62	8.161,99	6.858,25	13.523,06	3.662,41	2.746,45	3.636,23	7.073,44	9.517,60	103.690,22	120.000,00	
Cota-Parte do ITR	162,58	0,00	0,00	55,45	119,00	927,29	566,84	7,37	0,00	69,34	0,00	150,28	2.058,15	800,00	
Transferências da LC 61/1989	153,86	217,10	223,78	178,24	235,16	239,98	174,50	247,95	463,47	330,53	409,61	436,68	3.310,86	3.100,00	
Transferências do FUNDEB	786.424,06	797.730,66	721.370,32	762.388,44	684.107,91	708.936,92	799.211,17	851.420,73	810.509,32	724.370,87	541.939,74	572.294,35	8.760.704,49	9.868.648,00	
Outras Transferências Correntes	512.611,79	1.392.568,43	573.470,60	243.197,63	259.185,02	260.116,35	254.381,16	523.805,16	274.584,09	240.362,08	309.326,29	272.603,17	5.116.211,77	6.411.591,00	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>18.912,59</b>	<b>1.944,48</b>	<b>7.097,48</b>	<b>3.548,74</b>	<b>162.963,93</b>	<b>0,00</b>	<b>7.393,20</b>	<b>22.717,12</b>	<b>6.529,18</b>	<b>7.667,70</b>	<b>2.242,20</b>	<b>4.912,43</b>	<b>245.929,05</b>	<b>127.932,00</b>	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-289.520,86</b>	<b>-277.287,00</b>	<b>-240.772,77</b>	<b>-275.329,39</b>	<b>-225.267,45</b>	<b>-238.380,34</b>	<b>-296.318,54</b>	<b>-309.619,44</b>	<b>-294.787,04</b>	<b>-379.722,96</b>	<b>-249.096,36</b>	<b>-277.293,05</b>	<b>-3.353.395,20</b>	<b>4.144.271,00</b>	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-289.520,86	-277.287,00	-240.772,77	-275.329,39	-225.267,45	-238.380,34	-296.318,54	-309.619,44	-294.787,04	-379.722,96	-249.096,36	-277.293,05	-3.353.395,20	4.144.271,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.539.819,45</b>	<b>3.332.704,83</b>	<b>2.949.392,12</b>	<b>2.189.005,76</b>	<b>2.220.324,23</b>	<b>2.026.884,52</b>	<b>2.342.725,44</b>	<b>3.744.549,90</b>	<b>2.380.397,24</b>	<b>2.615.765,08</b>	<b>2.025.992,48</b>	<b>2.077.280,52</b>	<b>30.444.841,57</b>	<b>35.127.708,00</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>2.539.819,45</b>	<b>3.332.704,83</b>	<b>2.949.392,12</b>	<b>2.189.005,76</b>	<b>2.220.324,23</b>	<b>2.026.884,52</b>	<b>2.342.725,44</b>	<b>3.744.549,90</b>	<b>2.380.397,24</b>	<b>2.615.765,08</b>	<b>2.025.992,48</b>	<b>2.077.280,52</b>	<b>30.444.841,57</b>	<b>35.127.708,00</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.580,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>2.539.819,45</b>	<b>3.332.704,83</b>	<b>2.949.392,12</b>	<b>2.189.005,76</b>	<b>2.220.324,23</b>	<b>2.026.884,52</b>	<b>2.342.725,44</b>	<b>3.744.549,90</b>	<b>2.380.397,24</b>	<b>2.615.765,08</b>	<b>2.025.992,48</b>	<b>2.077.280,52</b>	<b>30.444.841,57</b>	<b>34.511.128,00</b>	

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

073.056.754-07

Prefeito

**MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA**

736.600.354-91

Secretária de Finanças

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

008.213.244-54

Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

011.743.564-30

Controladora

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**7F6B4AF5

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO VII RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2023		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	50.828,78	596.231,48	354.712,97	1.450,00	290.897,29	0,00		457.308,21	291.480,50	291.480,50	0,00	165.827,71	456.725,00
PODER EXECUTIVO	50.828,78	596.231,48	354.712,97	1.450,00	290.897,29	0,00		457.308,21	291.480,50	291.480,50	0,00	165.827,71	456.725,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.828,78	596.231,48	354.712,97	1.450,00	290.897,29	0,00		457.308,21	291.480,50	291.480,50	0,00	165.827,71	456.725,00

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

073.056.754-07

Prefeito

**MARGARIDA FREIRE DE OLIVEIRA**

736.600.354-91

Secretária De Finanças

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

008.213.244-54

Contador

**KATIUSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA**

011.743.564-30

Controladora

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
RGF 1º QUADRIMESTRE - ANEXO V PC**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) <sup>1</sup> (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>1.110.704,01</b>	<b>239.454,43</b>	<b>608.176,78</b>	<b>268.095,94</b>	<b>315.244,95</b>	<b>0,00</b>	<b>-320.268,09</b>	<b>3.086.272,23</b>	<b>0,00</b>	<b>-3.406.540,32</b>
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.110.704,01	239.454,43	608.176,78	268.095,94	315.244,95	0,00	-320.268,09	3.086.272,23	0,00	-3.406.540,32
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	<b>1.146.607,06</b>	<b>9.227,77</b>	<b>192.726,05</b>	<b>12.547,26</b>	<b>258.049,44</b>	<b>0,00</b>	<b>674.056,54</b>	<b>506.340,82</b>	<b>0,00</b>	<b>167.715,72</b>
Recursos Vinculados à Educação	669.598,11	0,00	81.286,76	2.549,58	161.599,29	0,00	424.162,48	0,00	0,00	424.162,48
Transferências do FUNDEB	360.684,46	0,00	77.421,74	1.830,00	161.194,14	0,00	120.238,58	0,00	0,00	120.238,58
Outros Recursos Vinculados à Educação	308.913,65	0,00	3.865,02	719,58	405,15	0,00	303.923,90	0,00	0,00	303.923,90
Recursos Vinculados à Saúde	309.522,69	9.227,77	108.506,75	9.997,68	93.025,77	0,00	88.764,72	386.384,86	0,00	-297.620,14
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	309.522,69	9.227,77	108.506,75	9.997,68	89.385,19	0,00	92.405,30	386.384,86	0,00	-293.979,56
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	3.640,58	0,00	-3.640,58	0,00	0,00	-3.640,58
Recursos Vinculados à Assistência Social	59.484,79	0,00	2.932,54	0,00	3.424,38	0,00	53.127,87	119.955,96	0,00	-66.828,09
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	99.182,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.182,81	0,00	0,00	99.182,81
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	99.182,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.182,81	0,00	0,00	99.182,81
Demais Vinculações Legais	8.818,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.818,66	0,00	0,00	8.818,66
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Vinculações Legais	8.818,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.818,66	0,00	0,00	8.818,66
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>2.257.311,07</b>	<b>248.682,20</b>	<b>800.902,83</b>	<b>280.643,20</b>	<b>573.294,39</b>	<b>0,00</b>	<b>353.788,45</b>	<b>3.592.613,05</b>	<b>0,00</b>	<b>-3.238.824,60</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2190-3952-169). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 15:33.

Nota: <sup>1</sup>Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: <sup>2</sup>Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

**Publicado por:**  
Francisco Elismarques Fernandes Barreto  
**Código Identificador:** 1DAC1E19

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO 2º BIMESTRE - ANEXO VII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo (L)=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	226.271,88	281.053,11	253.771,89	4.620,00	248.933,10	0,00	976.161,99	482.795,37	482.795,35	0,00	493.366,64	742.299,74	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Venha-Ver	183.871,35	223.287,22	215.640,45	0,00	191.518,12	0,00	818.575,31	403.962,48	403.962,46	0,00	414.612,85	606.130,97	
Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver	19.331,40	5.176,92	5.176,92	0,00	19.331,40	0,00	47.917,92	18.409,00	18.409,00	0,00	29.508,92	48.840,32	
Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver	23.069,13	52.588,97	32.954,52	4.620,00	38.083,58	0,00	109.668,76	60.423,89	60.423,89	0,00	49.244,87	87.328,45	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>226.271,88</b>	<b>281.053,11</b>	<b>253.771,89</b>	<b>4.620,00</b>	<b>248.933,10</b>	<b>0,00</b>	<b>976.161,99</b>	<b>482.795,37</b>	<b>482.795,35</b>	<b>0,00</b>	<b>493.366,64</b>	<b>742.299,74</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1230-0187-732). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 15:27.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**KENYA SANTOS SARMENTO**  
Secretária De Finanças

**FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO**

Secretário de Administração e Tributação

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Contador  
CRC RN009152/O

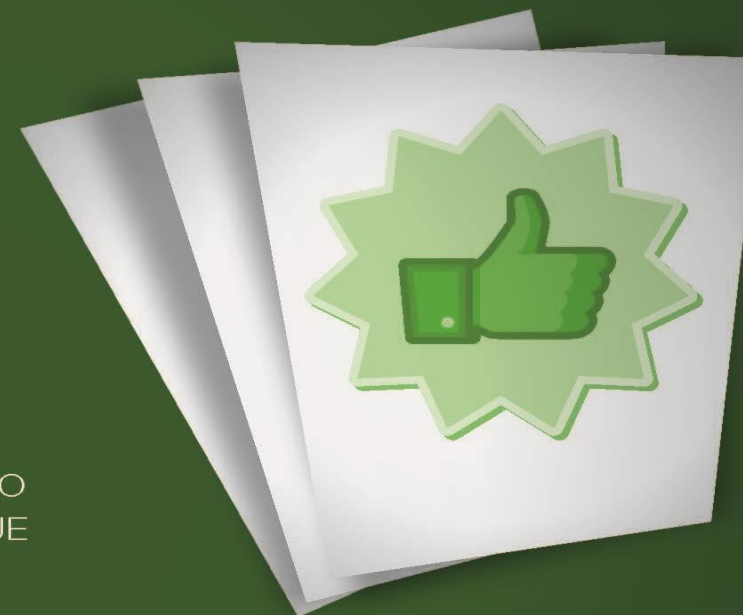
**RODRIGO MOREIRA ALVES DE CARVALHO**

Controlador Geral - Matrícula:130862-9

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**A92241E6

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO  
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE  
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

